SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
JORNAL OFICIAL
ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
AMM

Mato Grosso , 19 de Fevereiro de 2013 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO VIII | Nº 1661

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE CONTRATO 008/2013

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de material de expediente para atender as necessidades da AMM.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.
CONTRATADA: Fernando Carlos da Silva Costa - ME
VIGÊNCIA: Até 31/12/2013.

MERALDO FIGUEIREDO SÁ
Presidente da AMM

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:8A1D6A0B

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE CONTRATO 013/2013

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas para atender as necessidades da AMM.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.
CONTRATADA: Ararauna Turismo Ecológico Ltda - EPP
VIGÊNCIA: Até 31/12/2013.

MERALDO FIGUEIREDO SÁ
Presidente da AMM

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:50C237B9

CONTRATOS E LICITAÇÕES

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

Conselho Fiscal
Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento
Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

TERMO DE CONTRATO 014/2013

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na administração e emissão de cartões magnéticos para os funcionários da AMM de Cuiabá-MT e do ERRAM em Brasilia-DF com estabelecimentos credenciados em todo território nacional.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.
CONTRATADA: Companhia Brasileira de Soluções e Serviços.
VIGÊNCIA: Até 17/02/2014

MERALDO FIGUEIREDO SÁ
Presidente da AMM

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:8780294E

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federação n° 8.666/93 e as suas alterações, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação nº 002/2013 na Modalidade Carta convite n° 002/2013**, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, e por consequência **ADJUDICO** o certame cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de material de expediente para atender as necessidades da AMM, sendo declarada como vencedora a empresa **FERNANDO CARLOS DA SILVA COSTA - ME.**

Cuiabá-MT, 21 de janeiro de 2013.

MERALDO FIGUEIREDO SÁ
Presidente da Amm

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:D2D2666A

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federação n° 8.666/93 e as suas alterações, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação nº 004/2013 na Modalidade Tomada de Preços n° 001/2013**, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, e por consequência **ADJUDICO** o certame cujo objeto é a contratação de empresa especializada na administração e emissão de cartões magnéticos para os funcionários da AMM de Cuiabá-MT e do ERRAM em Brasilia-DF com estabelecimentos credenciados em todo território nacional, sendo declarada como vencedora a empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS - ALELO.**

Cuiabá-MT, 18 de fevereiro de 2013.

MERALDO FIGUEIREDO SÁ
Presidente da Amm

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:24E8985C

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federação n° 8.666/93 e as suas alterações, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação nº 012/2013 na Modalidade Carta convite n° 011/2013**, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, e por consequência **ADJUDICO** o certame cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas para atender as necessidades da AMM, sendo declarada como vencedora a empresa **ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA - EPP.**

Cuiabá-MT, 08 de fevereiro de 2013.

MERALDO FIGUEIREDO SÁ
Presidente da Amm

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:23664791

CONTRATOS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2012

OBJETO: Fica Aditada a Cláusula Segunda e a Cláusula Décima Terceira do Contrato 060/2012, ficando o prazo de execução do contrato prorrogado para mais 27 (vinte e sete) dias, ou seja, até 28/02/2013, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo conforme faculta a Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.
CONTRATADA: Companhia Brasileira de Soluções e Serviços
DATA: 25/01/2013

MERALDO FIGUEIREDO SÁ
Presidente da AMM

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:EBB0CD92

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de serviços para publicação na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso, relativo aos atos administrativos.
Favorecido	Mato Grosso Governo do Estado
Prazo de Entrega	Mensal.
Valor Global Estimado	R$ 25.300,00 (Vinte cinco mil trezentos Reais).
Fundamento Legal	Art. 24, Inciso VIII, da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 004/2013.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 004/2013, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 14 de fevereiro de 2013.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:5D94A6B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto	Contratação de serviços para publicação na Imprensa Oficial da União, relativo aos atos administrativos.
Favorecido	Imprensa Nacional
Prazo de Entrega	Mensal.
Valor Global Estimado	R$ 15.400,00 (Quinze mil quatrocentos Reais).
Fundamento Legal	Art. 24, Inciso VIII, da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 004/2013.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 004/2013, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 14 de fevereiro de 2013.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:9F465E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto	Contratação de serviços para Transporte de Alunos da Rede de Ensino Publica no Município de Água Boa, pelo período de 15 dias, relativo às Rotas 1, 2, 3, 4, 5.
Favorecido	EMP Souza - ME
Prazo de Execução	15 dias letivos
Valor Global	R$ 22.390,50 (Vinte dois mil trezentos noventa Reais cinquenta centavos)
Fundamento Legal	Art. 24, Inciso IV da Lei n°. 8.666/93
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 005/2013.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 005/2013, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa MT, em 14 de Fevereiro de 2013.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:7BC34C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto	Contratação de serviços para Transporte de Alunos da Rede de Ensino Publica no Município de Água Boa, pelo período de 15 dias, relativo às Rotas 6, 7, 8, 10.
Favorecido	G. Ochi Transportes – ME
Prazo de Execução	15 dias letivos
Valor Global	R$ 28.098,75 (Vinte oito mil e noventa oito Reais setenta cinco centavos)
Fundamento Legal	Art. 24, Inciso IV da Lei n°. 8.666/93
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 005/2013.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 005/2013, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa MT, em 14 de Fevereiro de 2013.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:C76BC89F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 106, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

PORTARIA N° 106, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

DESIGNAR GUTEMBERG GOMES DE ABREU, PARA A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS–MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município.

Considerando, § 5º do Art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de Janeiro de 1966, que regulamenta a Lei do Serviço Militar.

Resolve:

Artigo 1º - Designar, **GUTEMBERG GOMES DE ABREU,** portador da Carteira de Identidade com Registro Geral n°. 063.270 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 172.358.801-63, para a função de Secretário da Junta de Serviço Militar no Município de Alto Garças –MT, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 01 de Fevereiro de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças - mt

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:72DEEA73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 107, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

PORTARIA N.º 107, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

"INSTITUI E DISCIPLINA A VERBA DE LOCOMOÇÃO, PARA OS SERVIDORES DESIGNADOS PARA TRABALHAR NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE ALTO GARAÇAS-MT, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA".

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei nº 870, de 10 de Outubro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder aos Servidores Municipais, abaixo Nominados, designados para trabalhar na Zona Rural do Município de Alto Garças-MT, Verba de Locomoção correspondente á 25% (Vinte e Cinco por Cento) da Referência Inicial do Respectivo Cargo.

· **ADEMAR SOUZA MORAES**
RG nº. 768280 SSP/MT
CPF/MF nº. 580.589.401-78

· **CLODOALDO DA SILVA QUEIROZ**
RG nº -955428 SSP/MT
CPF/MF nº 580.484.721-04

· **JAIR LUIS HENIG**
RG nº 10155783 SSP/MT
CPF/MF nº 789.412.881-34

· **LUIZ DOS ANJOS DIAS**
RG: 325503 SSP/MT
CPF: 172.431.571-49

· **VAGNE QUEIROZ DA SILVA**
RG: 303551 SSP/MT
CPF: 580.640.101-44

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 01 de Fevereiro de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças - Mt

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:423B85B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 108, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013.

PORTARIA N° 108, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

O Prefeito Municipal de Alto Garças - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e no disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público n.º 001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n.º 001/2012, de 07 de Fevereiro de 2012;

Considerando a homologação do mencionado concurso por meio do Decreto Executivo n.º 027/2012, de 03 de Maio de 2012;

Considerando o Edital de Convocação de candidatos classificados de n.º 013/2012, o Edital de Prorrogação de Convocação nº 001/2013 e o edital de convocação nº 003/2013.

Considerando finalmente o disposto nas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças -MT, que regem o direito do trabalho;
R E S O L V E:
Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata relacionada no anexo I, integrante deste ato, conforme a ordem de classificação obtida e o atendimento aos requisitos ditados pelo edital de Concurso Público n.º 013/2012, o Edital de Prorrogação de Convocação nº 001/2013 e o edital de convocação nº 003/2013.

Art. 2° Será considerado desistente a candidato nomeado que não comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar da publicação do presente ato para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e aceita pela Administração.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 08 de Fevereiro de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças - Mt

ANEXO I

NOME	CARGO	CPF
JAQUELINE MACHADO ANDRADE	Enfermeiro (30Hrs)	011.804.691-86

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças - Mt

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:82F2C20F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 109, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013.

PORTARIA N° 109, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013.

NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS-PAR 2013/2014.

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município.
Considerando, a criação do Comitê Local de Acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR, instrumento de planejamento para a melhoria da qualidade da educação da rede municipal de ensino, e a alteração de alguns membros.
Resolve:

Artigo 1º - Nomear os profissionais abaixo relacionados para comporem o Comitê Local de Acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR, instrumento de planejamento para a melhoria da qualidade da educação da rede municipal de ensino.

a) Representantes da Secretaria de Educação:
Claudete Wachtmann Carvalho – Titular
CPF 848.379.181-15
Rozimeiry Mendes Teixeira Araújo – Suplente
CPF: 415.784.731-87

b) Representantes dos Gestores Municipais:
Delma de Aguiar Sessel – Titular
CPF 538.035.079-87
Carmen Regina Dalcin Baptistella Oliveira –Suplente
CPF: 496.055.421-53

c) Representantes dos Servidores Técnicos – Administrativos Educacionais das Escolas Básicas Públicas:

Hervis Cley Alves Corrêa – Titular
CPF 567.240.201-15
Márcia Rosane Prante Zanon – Suplente
CPF 513.741.611-87

d) Representantes da comunidade escolar (CDCE):

Roselei Rodrigues Peixoto Strücker – Titular
CPF 458.365.151 - 15
Roseneuza Pires da Silva – Suplente
CPF 580.527.471-04

e) Representantes dos Coordenadores Pedagógicos:

Helena Maria de Souza Dariva – Titular –
CPF 550.053.811-04
Lilian Lemos da Silva Guimarães– Suplente
CPF 251.397.538-39
f) Representantes do Conselho Tutelar

Maycom Martins Souza – Titular
CPF 014.711.381-43
Célia Maria Tavares Fonseca – Suplente
CPF 037.559.468-07

g) Representantes da Assessoria Pedagógica da SEDUC/MT:
Alessandre Anjos da Silva – Titular
CPF 814.079.801-06

Solevânia Aparecida Tavares Costa – Suplente
CPF 001.474.281-06

h) Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças (SISPMAG)
Dalzirene Ribeiro e Silva – Titular –
CPF 317.855.301-00
Ubaldo Martins de Souza – Suplente
CPF 945.465.091-20

Artigo 2º: As atividades Comitê Local de Acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR 2013-2014 são voluntárias, sendo consideradas serviços públicos relevantes e não serão remuneradas.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e terá vigência até 31 de dezembro de 2014.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 08 de Fevereiro de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças - Mt

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:C0E4691D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS - MT

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS – MT
Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
Extrato de Contrato: N°01/2013
Contratado: RENATO DE FREITAS SIMÕES - ME
CNPJ:00.406.233/0001-99
Objeto: Contratação de Banda para a animação do "V Garça Folia", do município de Alto Garças, que será realizado nos dias 08 à 12 de 2013
Valor:R$75.000,00
Vigência: 01/02/2013 à 12/02/2013.

Publicado por:
Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:563720E6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS - MT

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS – MT
Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
Extrato de Contrato: N°03/2013
Contratado: AERONETTO EVENTOS LTDA ME
CNPJ:15.236.900/0001-00
Objeto: Locação de Banheiros Químicos e estrutura Metálica/Cercado para fechamento do evento a fim de atender as atividades culturais realizadas pelo departamento de cultura, durante o evento carnavalesco "V Garça Folia", nos dias 08 à 12 de fevereiro de 2013.
Valor:R$19.300,00
Vigência: 04/02/2013 à 12/02/2013.

Publicado por:
Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:66707460

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS - MT

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS – MT
Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT

Extrato : N°005/2013
Contratado: BASSIQUE – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 09.643.592/0001-34
Objeto: Locação de Tendas e Camarotes, afim de atender as atividades culturais realizadas pelo departamento de cultura, durante o evento carnavalesco"V Garça Folia", nos dias 08 "a 12 de fevereiro de 2013.
Valor:R$23.350,00
Vigência: 04/02/2013 à 12/02/2013

Publicado por:
Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:46A08951

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS - MT

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS – MT
Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
Extrato : N°004/2013
Contratado: ELIO SILVESTRE DE OLIVEIRA - ME
CNPJ: 17.472.210/0001-85
Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Segurança para a realização do "V Garça Folia", nos dias 08 à 12 de fevereiro de 2013.
Valor:R$19.370,00
Vigência: 08/02/2013 à 12/02/2013

Publicado por:
Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:F6958A60

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°003/2013

OBJETO:AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DEVIDO A URGÊNCIA.
FAVORECIDA: N.T COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediata
VALOR GLOBAL: R$ 3.033,50 (três mil trinta e três reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24,caput da Lei n° 8.666/93
JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do processo de dispensa n° 003/2013
Ratificamos a Dispensa de Licitação n° 003/2013 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico no Processo de Dispensa n°003/2013, nos termos do artigo 24 da Lei n° 8.666/93 e suas atualizações.

Alto Garças – MT, 25 de janeiro de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:AD694A9A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 01/2013

PORTARIA N° 001/2013

SUMULA: Nomeia Diretor para este Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT.

Alessandro Souza de Carvalho.

Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito público, e na forma da Lei expede a seguinte Portaria RESOLVENDO:

Art. 1° - Fica nomeado para o Cargo de Diretor do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT, o Senhor **PEDRO CARMO DE OLIVEIRA,** portador do RG N.º 043.885 SSP/MT, CPF N.º 086.7140.591-91, residente e domiciliada na Rua Simão Aureliano de Barros, Centro - Alto Paraguai, CEP 78.4100-000.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai, 02 de Janeiro de 2013.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO
Presidente
CPF n° 571.571.201-78 - RG n° 0767 9564 SSP/MT
Rua São José - Centro – Alto Paraguai-MT

Publicado por:
Geisivani Maria da Silva
Código Identificador:7F7BF12E

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 002/2013

PORTARIA N° 002/2013

SUMULA: Nomeia Contadora para este Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT.

Alessandro Souza de Carvalho.

Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito público, e na forma da Lei expede a seguinte Portaria RESOLVE:

Art. 1° - Nomear para o Cargo de Contadora do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT, a Senhora **DIRCE LEMES DE ARAUJO,** portador do RG N.º 0282607-0 SSP/MT, CPF N.º 086.7140.591-91, CRC MT 6059/O-8 residente e domiciliada na Rua Joaquim Murtinho, Centro - Alto Paraguai, CEP 78.410-000.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai, 02 de Janeiro de 2013.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO
Presidente
CPF n° 571.571.201-78 - RG n° 0767 9564 SSP/MT
Rua São José - Centro – Alto Paraguai-MT

Publicado por:
Geisivani Maria da Silva
Código Identificador:7F087452

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 003/2013

PORTARIA N° 003/2013

SUMULA: Nomeia Comissão de Licitação do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, para o Exercício Financeiro de 2013.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito público, e na forma da Lei de Licitações RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear Comissão de Licitação do Poder legislativo Municipal de Alto Paraguai- MT, para o exercício de 2013, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Pedro Carmo de Oliveira **CPF:** 086.140.591-91
Secretária: Gildeia Santana Rocha **CPF**: 468.493.271-00
Membro: Maria de Lurdes Silva Moraes **CPF:** 304.751.631-68

Art. 2° - A Comissão de Licitação de que trata esta Portaria, será responsável pela elaboração, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatórios a serem realizado pelo Poder Legislativo Municipal no decorrer deste Exercício de 2013, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial as regras e determinações instituídas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93) consoante as alterações que lhe forem dadas.
Art. 3° - Os membros integrantes da Comissão de Licitação de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre–se - Publique-se - Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 03 de Janeiro de 2013.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO
Presidente
CPF n° 571.571.201-78 - RG n° 0767 9564 SSP/MT
Rua São José - Centro – Alto Paraguai-MT

Publicado por:
Geisivani Maria da Silva
Código Identificador:2917A369

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 004/2013

PORTARIA N° 004/2013

SUMULA: Nomeia para responder pelo APLIC do Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT, para o Exercício de 2013.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito público, e na forma da Lei de Licitações RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear A Senhorita GILDEIA SANTANA ROCHA portadora do RG N.º 07413190 SSP/MT, CPF N.º 468.493.271-00, para responder pelo Sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) para o Exercício Financeiro de 2013.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre–se - Publique-se - Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 03 de Janeiro de 2013.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO
Presidente
CPF n° 571.571.201-78 - RG n° 0767 9564 SSP/MT
Rua São José - Centro – Alto Paraguai-MT

Publicado por:
Geisivani Maria da Silva
Código Identificador:E891454F

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 005/2013

PORTARIA 005/2013
De 03 de Janeiro de 2013

NOMEIA O TITULAR DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT

Vereador ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai - MT, no uso de suas atribuições, e para dar cumprimento às exigências contidas no art. 31 da Constituição Federal, no Capitulo II da Lei Complementar 269, de 22 de Janeiro de 2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas), e art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como Resolução Municipal N.º 004 de 12 de Dezembro de 2011.

DETERMINA:
Art. 1º. Fica nomeada para responder pela Unidade Central de Controle Interno – UCCI da Câmara Municipal de Alto Paraguai - MT, com as seguintes atribuições:
I – inteirar-se da legislação que trata do controle interno na Área Pública, assim como dos conceitos e orientações técnicas sobre a matéria;
II – operacionalizar as ações necessárias à implementação do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal, UCCI;
III – Em conjunto com o Departamento de Contabilidade:
a) instrumentalizar os controles necessários para o acompanhamento da execução orçamentária do exercício.
b) revisar os controles de Despesas com o Pessoal, conforme dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal;
c) Revisar os Procedimentos Licitatório, Contratos, Compras e demais atos inerentes ao setor.
d) Acompanhar e revisar a elaboração dos balancetes e balanços anuais, bem como emitir relatório conclusivo sobre as contas anuais do Poder Legislativo.
e) Analizar as peças de planejamento LDO, PPA e LOA, antes de ser apreciado pela comissão e votado pelo Poder Legislativo,
f) assegurar o exercício dos controles estabelecidos no art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
IV – definir os diversos sistemas administrativos e respectivos órgãos centrais, assim como, as instruções normativas que deverão ser desenvolvidas;
V – orientar as diversas unidades na identificação dos *pontos de controle* e no desenvolvimento das instruções normativas;
VI – coordenar o diagnóstico a ser realizado sobre os controles gerais da Câmara, incluindo: capacitação da equipe de trabalho – delegação de poderes e determinação de responsabilidades – segregação de funções-chaves – grau de aderência à legislação;
VII – revisar analisar os relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, antes de sua publicação;
VIII – Em conjunto com o gestor do Poder Legislativo, definir parâmetros e procedimentos para avaliação do cumprimento dos objetivos dos Programas constantes da LDO;
IX – Inteirar-se e manter controle de todos os processos em tramitação no Tribunal de Contas do Estado;
XI – Propor metodologia e programa de trabalho para a atividade de auditoria interna;
XII – Desenvolver as demais atividades atinentes à Unidade de Coordenação do Controle Interno – UCCI, como órgão central do Sistema, conforme estabelecidas no art. 5.ª da Resolução 004/2011 de 12 de Dezembro de 2011.

Art. 2º. O(a) Servidor (a) responsável Coordenação do Controle Interno do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT, exercera suas atividades com autonomia, reportando sempre que necessário ao Presidente da Câmara Municipal, até a realização do concurso para efetivação do cargo.

Art. 3º. A Unidade Central de Controle Interno- UCCI da Câmara Municipal, de Alto Paraguai, será composta pela servidora do cargo efetivo, percebendo um salário estabelecido no PCCS, sem direito a vantagens adicionais:

- GEISIVANI MARIA DA SILVA
CPF: 522.516.911.20

Art. 4º. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal, providencias para que seja liberado a Coordenadora da UCCI acesso a pessoas, documentos, informações e demais requisitos necessários ao bom desempenho dos trabalhos.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai-MT, em 03 de Janeiro de 2013.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Geisivani Maria da Silva
Código Identificador:0568385C

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 006/2013

PORTARIA N° 006/2013

SUMULA: Nomeia Comissão de Inventário para Controle, Avaliação, Conservação dos Bens Patrimoniais do Poder Legislativo, para o Exercício Financeiro de 2013.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito público, e na forma da Lei **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear **Comissão de Inventário para Controle, Avaliação e Conservação dos Bens Patrimoniais** do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT, para o **Exercício Financeiro de 2013**, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: GILDEIA SANTANA ROCHA CPF: 468.493.271-00
Secretaria: DIRCE LEMES DE ARAUJO CPF: 284.596.361-00
Membro: CELIA ROCHA ABREU CPF: 468.424.111.49

Art. 2° - A Comissão de Inventário para Controle, Avaliação, Conservação dos Bens Patrimoniais de que trata esta Portaria, será responsável pela Conservação e Avaliação dos Bens de todo e qualquer bem constituído como Patrimônio Público do Poder Legislativo deste Município de Alto Paraguai-MT, na forma da Lei.

Art. 3° - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre–se Publique-se Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 07 de Janeiro de 2013.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Geisivani Maria da Silva
Código Identificador:B2ED6537

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 007/2013

PORTARIA N° 007/2013

SUMULA: Nomeia Comissão de Baixa de Patrimônio Público do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT, para o Exercício Financeiro de 2013.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, e na forma da Lei **RESOLVE:**

Art. 1.º Nomear Comissão de Reavaliação e Baixa de Bens Patrimoniais do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraguai-MT, para o **Exercício Financeiro de 2013,** composta pelos seguintes servidores:

Presidente: DIRCE LEMES DE ARAUJO CPF: 284.596.361-00
Secretario (a): GILDEIA SANTANAROCHA CPF: 468.493.271-00
Menbro: CELIA ROCHA ABREU CPF: 468.424.111.49

Art. 2° - A Comissão de Baixa de Bens do Patrimônio Público de que trata esta Portaria, será responsável pela Baixa de todo e qualquer bem constituído como Patrimônio Público do Poder Legislativo deste Município de Alto Paraguai-MT, na forma da Lei.

Art. 3° - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre–se
Publique-se
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 07 de Janeiro de 2017.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Geisivani Maria da Silva
Código Identificador:CA9DFA4A

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 008/2013

PORTARIA N° 008/2013

SUMULA: Conceder Férias a servidora Célia da Rocha Abreu, funcionária do Poder Legislativo Municipal.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, usando de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, e na forma da Lei expede a seguinte Portaria:

Art. 1° - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias a servidora **CELIA DA ROCHA ABREU**, Matricula N.º 003, portadora do RG nº 620.360 SSP/MT, CPF n° 468.424.111.49, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Alto Paraguai-MT, período de aquisição Janeiro de 2012 a Janeiro de 2013, período de gozo 10/01/2013 a 10/02/2013.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre–se
Publique-se
Cumpra-se.

Alto Paraguai-MT, 10 Janeiro de 2013.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO
Presidente
CPF n° 571.571.201-78 - RG n° 0767 9564 SSP/MT

Rua São José - Centro – Alto Paraguai-MT

Publicado por:
Geisivani Maria da Silva
Código Identificador:CCC9C0E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 001 2013

PORTARIA 001/2013

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr **JOSÉ IRINEU DE LIMA, portador do RG n° 292.082 - SSP/MT e do CPF n° 048.302.531-34**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS – 5.** Chefe do Departamento de Tesouraria.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 02 de janeiro de 2013.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:E01F506C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 002 2013

PORTARIA 002/2013

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a **Sra. TANIA REGINA DE SIQUEIRA, portadora do RG n°. 207.399 SSP/MT e do CPF n°. 346.712.851.34**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS – 6.** Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 02 de janeiro de 2013.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:6249B469

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 003 2013

PORTARIA 003/2013

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o **Sr. JOSÉ LUIS MANRIQUE DE OLIVEIRA, portador do RG N° 450.456 - SSP/MT e do CPF N° 326.368.301-20**, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA DAS - 6.**
Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 02 de janeiro de 2013.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:D89E9F36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 004 2013

PORTARIA 004/2013

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a **Sra. ELIENE APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS,** portadora do **RG n° 1113950-1-SSP/MT** e do **CPF n° 080.651.361-68**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS – 6.** Junto a Secretária Municipal de Promoção Social.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 02 de janeiro de 2013.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:A177D355

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO XIV - RREO

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.
LRF-Cidadão - 9.24 - 16/02/13

LRF, art.53, § 1º, inciso III - Anexo XIV			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a - b)
RECEITA DE CAPITAL			

ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESA LIQUIDADAS (d)	SALDO A REALIZAR (c-d)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização/ Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes Próprios de Previdência	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (e)	DO EXERCÍCIO (f) = (b - d)	SALDO ATUAL (e + f)
	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:DD6A3B41

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO I - RGF

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a DEZ/2012
LRFCidadão9.24-16/02/13

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.572.028,12
Pessoal Ativo	4.572.028,12
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)[1]	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	4.572.028,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	10.189.110,22
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	44,87
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	5.502.119,52
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	5.227.013,54

[1] Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.
FONTE:
Nota:

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:18513DD6

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO III - RGF

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a DEZ/2012
LRF-Cidadão-9.24-16/02/13

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III				
GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	3.143.109,41	6.493.284,72	10.189.110,22
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:				
Nota:				

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:790722DD

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO V - RGF

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO/2012
LRFCidadão9.24-16/02/13

LRF, art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo V			
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	1.781.450,79	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	1.781.450,79	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	87.993,52	Do Exercício	0,00
Contas Vinculada	1.693.457,27	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00		
SUBTOTAL	1.781.450,79	SUBTOTAL	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	1.781.450,79
TOTAL	1.781.450,79	TOTAL	1.781.450,79
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(III)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			1.781.450,79
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Vinculada	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00		
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	0,00	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO(VII)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)			0,00

FONTE:
Nota:

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:6A1F218E

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO V - RGF

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO/2012
LRFCidadão9.24-16/02/13

LRF, art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo V			
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	1.781.450,79	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	1.781.450,79	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	87.993,52	Do Exercício	0,00
Contas Vinculada	1.693.457,27	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00		
SUBTOTAL	1.781.450,79	SUBTOTAL	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	1.781.450,79
TOTAL	1.781.450,79	TOTAL	1.781.450,79
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(III)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			1.781.450,79
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Vinculada	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00		
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	0,00	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO(VII)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)			0,00

FONTE:
Nota:

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:7E6B13F9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 03/2013 PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DO CONCURSO PUBLICO

DECRETO MUNICIPAL Nº03 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

Prorroga prazo de validade do concurso público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, correspondente ao Edital nº 001/2010.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto na no Art. 37, III da Constituição Federal/88;
Considerando os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;
Considerando o princípio administrativo da economicidade com os recursos públicos
DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, correspondente ao Edital nº 001/2010, homologado em 17 de fevereiro de 2011.

Art. 2º - O presente Decreto passará a vigorar a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, 15 de fevereiro de 2013.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:118F4541

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 002-2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **01/03/2013** ***às*** ***10:00*** ***horas***, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço Global", cujo **Objetivo é: Contratação de Empresa visando à aquisição de licença de uso de sistema que possibilite o acompanhamento e gerenciamento das informações necessárias para apuração do índice de participação – IPM, integrado ao sistema de Controle e Gerenciamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, relativo aos contribuintes do município de ALTO PARAGUAI – MT**, **bem como Consultoria para adequação e implantação dos processos internos da Receita própria Municipal**. O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Tiradentes, 40, Centro, setor de licitação/pregão das 07h00min as 13h00min.

Alto Paraguai - MT, 18 de Fevereiro de 2013.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:A47899C8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 003/2013 – EDITAL RESUMIDO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de MICRO EMPRESA E/OU EMPESA DE PEQUENO PORTE para fornecimento de gás para atender diversas secretarias deste Munícipio. A Pregoeira e equipe de apoio comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2013. Abertura às 09:00h do dia 28/02/2013. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:30 às 11:30 horas, junto a Pregoeira ou solicitado pelo e-mail: **licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br**. Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 15 de fevereiro de 2013.-

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Ailton Eduardo Marques Elizeche
Código Identificador:EF1DBEA6

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 004/2013 – EDITAL RESUMIDO

OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal, oxigênio industrial, acetileno e acessórios visando atender a Secretaria Municipal de Saúde e Infra-Estrutura Urbana.**

A CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2013. Abertura às 09:00h do dia 01/03/2013. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:30 às 11:30 horas, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail**:** **licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br**. Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 15 de fevereiro de 2013.

FERNANDA MARA DE FREITAS.
Pregoeira

Publicado por:
Ailton Eduardo Marques Elizeche
Código Identificador:4363823C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 63/2011, Parte: Francisco Marino Fernandes & Cia Ltda, Objeto: O objeto termo aditivo é de supressão no valor em R$ 8.515,63, Vigência: 29/06/2011 a 31/12/2011. 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 63/2011, Parte: Francisco Marino Fernandes & Cia Ltda, Objeto: O objeto termo aditivo é de supressão no valor em R$ 3.920,55 Vigência: 19/04/2012 a 30/06/2012.

Publicado por:
Ailton Eduardo Marques Elizeche
Código Identificador:C6B107FE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO DO MÊS DE JANEIRO/2013

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 76/2012, Parte: Paulo Rocha dos Santos & Cia Ltda, Objeto: O objeto termo aditivo é a prorrogação do contrato, Vigência: 25/01/2013 a 30/07/2013.

Publicado por:
Ailton Eduardo Marques Elizeche
Código Identificador:936CC953

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTAS – EXERCÍCIO 2012

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 31 PARÁGRAFO 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ACRESCIDA DO ARTIGO 49 DA LRF, TORNA PÚBLICO QUE FICARÁ À DISPOSIÇÃO DA MUNICIPALIDADE, ATÉ O PRAZO DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013, A PARTIR DA DATA DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013, O **BALANÇO GERAL DO PODER EXECUTIVO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2012.**

Publicado por:
Ailton Eduardo Marques Elizeche
Código Identificador:7A60C708

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 788/2013

SUMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE APICULTORES DA AMAZÔNIA APICAENSE-ARAPAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE APICULTORES DA AMAZÔNIA APICAENSE – ARAPAMA**, inscrita no CNPJ 02.355.900/0001-87, estabelecida na Rua Monteiro Lobato, em APIACÁS-MT, no valor de R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais), com a finalidade de custear as despesas administrativas decorrentes do projeto existente entre ARAPAMA e CONAB, que visa adquirir produtos da agricultura familiar com doação simultânea a todas as escolas do município de Apiacás cadastradas no programa, bem como para a APAE, creche, hospital municipal e Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e ainda, fixação das famílias em suas terras e melhoria na qualidade da alimentação das crianças e adolescentes de Apiacás.

Artigo 2º - **A ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE APICULTORES DA AMAZÔNIA APICAENSE-ARAPAMA,** deverá prestar contas junto ao Município de Apiacás-MT, da aplicação dos recursos recebidos.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do referido convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE AGRICULTURA
09-Sec. Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.
001-Adm. Geral Sec. De Agricultura e Desenvolvimento Econômico.
20-Agricultura.
122-Administração Geral.
0015-Gestão Administrativa de Agricultura e Pecuária.
2027-Manutenção e Administração da Sec. De Agricultura e Desenvolvimento Econômico.
3390390000000-Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, em 15 de fevereiro de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:40C3C19A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 789/2013.

Data: 15 de Fevereiro de 2013.

SÚMULA: Altera a alínea a, do parágrafo único, do Artigo 1º da Lei 787/2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a alínea a, do parágrafo único do artigo 1º da Lei 787/2013, que terá a seguinte redação:
Em se tratando do PREVIAP – há também a observância a PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº **15, de 10 de janeiro de 2013**.

Art. 2º - Esta Lei retroagirá seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Apiacás, 15 de fevereiro de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:6C5C4E5C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 790/2013

Data: 15 de Fevereiro de 2013.

SUMULA: Institui O PAGAMENTO DO DECIMO TERCEIRO SALÁRIO AO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, NO MÊS DO ANIVERSÁRIO E dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º -Fica autorizado o pagamento integral do 13º (Décimo Terceiro Salário) ao Servidor Público Efetivo no mês do seu aniversário.

Artigo 2º - O Servidor que não tiver interesse em receber a gratificação relativa ao 13º (Décimo Terceiro Salário), antecipada para o mês do aniversário deverá fazê-lo por escrito e protocolar junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Artigo 3º - O Servidor que perceber antecipadamente o 13º (Décimo Terceiro Salário), não terá direito de requerer diferenças existentes por eventuais ajustes e/ou revisões salariais.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, em 15 de fevereiro de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:AD8BF89F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 791/2013.

Data: 15 de Fevereiro de 2013.

SÚMULA: Altera o Regime de Diárias e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o regime de diárias integral e diária 50% (cinquenta) por cento para os servidores do Município de Apiacás em viagem, comprovadamente a serviço da municipalidade.

Parágrafo Primeiro - Considera-se a integralidade da diária, a permanência na cidade de destino com a inclusão de pernoite.

Parágrafo Segundo - Considera-se diária 50%, aquela que o servidor não pernoitar na cidade de destino.

Artigo 2º - O município suportará as despesas com diárias conforme tabela a seguir:

Descrição do uso da Diária	Prefeito	Secretários	Demais Servidores
Cidades do interior dentro Estado até 200 km	130,00	100,00	80,00
Cidades do interior dentro Estado até 600 km	200,00	150,00	100,00
Capital do Estado e Cidades fora do Estado	400,00	200,00	150,00
Brasília	700,00	500,00	250,00

Parágrafo Único - As diárias poderão ser reajustadas anualmente, mediante Decreto do Poder Executivo, adotando a soma dos índices mensais, referente ao exercício anterior, fornecido pelo IGPM-FGV (índice geral de preços médios da Fundação Getúlio Vargas).

Artigo 3º - As despesas de passagens para locomoção até o local do destino da diária poderá eventualmente ser convertidas em combustível, a critério do solicitante das diárias.

Artigo 4º - Não poderá ser concedido mais de 15 (quinze) diárias de viagens durante o mês.
Artigo 5º - No retorno da viagem, o beneficiário deverá efetuar o relatório da viagem, bem como a prestação de contas junto a Controladoria Interna no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, sob pena do montante ser descontado no seu recebimento mensal.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 540 de 02/03/2009 e Lei Municipal nº 689 de 08/12/2010.

Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, Em 15 de fevereiro de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:5329DB03

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 792/2013.

Data: 15 de Fevereiro de 2013.

SUMULA: altera demonstrativo da ldo 2013 e concede isenção PARCIAL de multas e juros dE tributos municipais, inscritos em dívida ativa e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Modifica o Demonstrativo VIII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita da Lei Municipal nº 764/2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2.013.

Artigo 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a isentar parcialmente o valor das multas e juros de mora dos tributos municipais inseridos em Dívida Ativa, e ainda, parcelar mensalmente os débitos de contribuintes requeridos até o dia 30 de Junho de 2.013, nas seguintes proporções:

§1º. Pagamento à vista, dedução de 80% de multas e juros de mora.
§2º. Pagamento em (02) duas parcelas, dedução de 50% de multas e juros de mora.
§3º. Pagamento em (03) três parcelas, dedução de 40% de multas e juros de mora.
§4º. Pagamento em (04) quatro parcelas, dedução de 30% de multas e juros de mora.
§5º. Pagamento em (05) cinco parcelas, dedução de 10% de multas e juros de mora.
§6º. Pagamento em (06) seis parcelas, sem descontos de multas e juros de mora.

Artigo 3º - Fica convencionado que a Dívida Ativa Municipal não negociada até 30 de junho de 2013 será encaminhada para Execução Fiscal.

Artigo 4º - Os débitos outrora parcelados e não quitados, poderão ser revistos e repactuado conforme os ditames desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, em 15 de fevereiro de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:70DDBBBC

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 078/2013.

Data: 15 de Fevereiro de 2013.

SÚMULA: "CRIA CARGOS PÚBLICOS DE PARA ATENDER NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído na alínea "C" subitem "10"do artigo 13 da Lei Complementar nº 067/2011, 04 (quatro) vagas ao cargo de **Coordenador de Assistência Social –** código 10.09, com carga horária semanal de 40 (quarenta)hs, nível médio e remuneração mensal de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), para laborar na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º – Fica instituído na alínea "C" subitem "7" do artigo 13 da Lei Complementar nº 067/2011, 01 (uma) vaga ao cargo de **Secretária Executiva**, código 07.15, com carga horária semanal de 40 (quarenta) hs, nível superior e remuneração mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para laborar na Secretaria de Educação.

Art. 3º – Fica ampliado as vagas de 02 (duas) para 03 (três) na alínea "C" subitem "7" do artigo 13 da Lei Complementar nº 067/2011, ao cargo de **Secretário Escolar**, código 07.09, com carga horária semanal de 30 (trinta)hs, nível médio, para laborar na Secretaria de Educação.

Art. 4º – Os cargos serão preenchidos mediante livre nomeação realizado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2013 e revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, em 15 de fevereiro de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:
- Cria Cargos Públicos Destinados a atender às necessidades da Secretaria de Ação Social.

FONTE DE CUSTEIO:
- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT,
Em 15 de fevereiro de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:6E2C0325

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 015/2013
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATADO - JOVINO MARTINS NETTO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA – NIVEL MÉDIO - 20 HORAS
VALOR MENSAL: R$ 515,96 (Quinhentos e quinze reais e noventa e seis centavos)
VIGÊNCIA-18/02/2013 à 20/12/2013

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:5513D973

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 016/2013
CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATADO – ANA TIELE DO NASCIMENTO COSTA BRITO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA – NIVEL SUPERIOR - 20 HORAS
VALOR MENSAL: R$ 1.132,40 (Hum mil cento e trinta e dois reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA-18/02/2013 à 20/12/2013

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:073E5D01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 067/2013

SÙMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar, a servidora **ANA TIELE DO NASCIMENTO COSTA BRITO** no cargo de Professora – Nível Superior 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme o contrato nº. 16/2013 em 18 de fevereiro de 2013.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Apiacás-MT., 18 de Fevereiro de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:9A36A99A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 068/2013

SÙMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar, o servidor **JOVINO MARTINS NETTO** no cargo de Professor – Nível Médio 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme o contrato nº. 15/2013 em 18 de fevereiro de 2013.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Apiacás-MT., 18 de Fevereiro de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:F9B07F38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 070/2013

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE

Art 1º - Exonerar a pedido, o Servidor **DIONILSON DO NASCIMENTO CARNEIRO,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Públicos (Trabalhador Braçal) - Portaria n°. 309/2011 – Concurso Público n° 002/2010, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT; 18 de Fevereiro de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:72CE66BB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

C O N V O C A
Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 realizado no dia 23 de Janeiro de 2013, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Apiacás, no horário de 7h às 13h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1**- Diploma do Curso relativo ao cargo (original e 01 cópias); **2** – Certidão negativa da justiça (cível e criminal); **3** – 01 fotos 3x4 recentes; **4** – Título eleitoral (original e 01 cópias); **5** – Certidão de nascimento ou casamento (original e 01 cópias); **6** – Certidão de nascimento dos filhos (original e 01 cópias); **7** – Certificado de reservista (original e 01 cópias) – se masculino; **8** – CPF e RG (original e 01 cópias; **9** – PIS ou PASEP (original e 01 cópias); **10** – Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; **11** – Comprovação de que está quite com as obrigações eleitorais; Conta Bancária; ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).
O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR	**Classificação:**
Inscrição: 03. Nome: JANAIR DA SILVA DOS SANTOS	**4º**

GABINETE DO PREFEITO
Em 18 de Fevereiro de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:1B9C0AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 009/2013

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013
A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 008/2013** no dia **01/03/2013 às 08:00 horas (oito horas).** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.
OBJETO: SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS REDES DE ENERGIA DA ILUMINAÇÃO PUBLICA E DIVERSOS PREDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site /www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-1344.

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:9E7C4069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 010/2013

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 010/2013** no dia **04/03/2013 às 8:00 horas,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo *Decreto Municipal nº. 0156/2008 e* 0564/2010, *Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis*,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES ESTADUAIS
O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –222

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:64F869F6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
ARAGUAIANA 01 DE FEVEREIRO DE 2013

Licença Para Tratar de Interesse Particular

Em resposta ao requerimento, que nos foi enviado em 01/02/2013 pelo (a) Funcionário (a) Público Municipal, Sra. **LUCIANE FERREIRA DA COSTA**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** exercendo o cargo de professora em Licenciatura Plena de Pedagogia, inscrito (a) no CPF N° 921.416.501-78**. Autorizo** que o (a) mesmo (a) tire 02 anos de afastamento para tratar de interesses particulares, a serem contados a partir do dia 01 de Fevereiro de 2013, com termino no dia 01 de fevereiro de 2015, conforme Lei Municipal 165/93 de 22/10/1993.

Araguaiana 01 de Fevereiro de 2013

JOSE MARRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Rodrigues Ferreira
Código Identificador:848152F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 51/2013 DE 1 DE FEVEREIRO DE 2013

NOMEIA SERVIDOR

O Senhor **JOSÉ MARRA NERY,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **RONISCLEIDE DIAS SIQUEIRA**, portador da CI RG nº 1304897-0-SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 890.841.901-97, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/09 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

11 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
11.01 – Gabinete do Secretário
2.049– Manutenção e encargos com a Secretaria Mun. de Obras e Serv. Urbanos
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 1 de fevereiro de 2013.

JOSÉ MARRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:4F1A5FA3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 002/2013

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 002/2013
A Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, com sede na Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000, através da sua Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 033/2013, torna público, a quem possa interessar, que realizará às 08:00 horas (horário oficial de Mato Grosso) do dia 22/03/2013, licitação na modalidade supracitada, regida pelas Leis: Leis Federais N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações contidas nas Leis Federais n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, n.º 9.648, de 27 de maio de 1998 e pelas condições estabelecidas no Edital Completo, do tipo MAIOR OFERTA GLOBAL, para seleção de instituição financeira para e explorar, através de concessão onerosa de uso, pelo período de 05 (cinco) anos, a exclusividade da gestão da folha de pagamento dos servidores da administração direta do Município de Araputanga. A entrega dos envelopes será até as 08:00 horas/MT do dia 22/03/2013. Informações detalhadas e edital completo poderá ser obtido no endereço supracitado, durante o horário normal de expediente das 7:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00, junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, mediante o pagamento das custas inerente ao valor da reprodução do edital e seus anexos que é de R$ 20,00 (Vinte Reais), não reembolsável, ou gratuitamente através do site www.araputanga.mt.gov.br. A retirada do edital via internet obriga a interessada a informa de imediato a Comissão Permanente de Licitação todos os seus dados (razão social, endereço, fone/fax, e-mail, responsável legal, etc). Araputanga MT, 18 de Fevereiro de 2013.
EDONIAS ALVES DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:A1A44F05

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2013 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDIÇÃO Nº 001/2013 PARA CADASTRO RESERVA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS***,
JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE AS NORMAS CONSTITUCIONAIS VIGENTES,

CONSIDERANDO a existência de Lei Municipal autorizando a contratação temporária de excepcional interesse público, mediante processo seletivo simplificado;

CONSIDERANDO ser imprescindível para a Administração Pública Municipal, a prestação continuada dos serviços públicos essenciais e dos obrigatórios, bem como atender aos Convênios e Programas dos Governos Federal e Estadual, e ainda, suprir os casos de deficiência dos quadros de recursos humanos da prefeitura municipal, auxiliar na execução dos acréscimos extraordinários de serviços públicos, substituir servidores efetivos, suprir as vagas existentes e necessárias até que a municipalidade realize concurso público, e para o atendimento das emergências, calamidades e surtos epidêmicos, é necessário, pois, que o Município de Arenápolis-MT, através do Poder Executivo realize Processo Seletivo Simplificado, com vistas à formação de um cadastro reserva de vagas a prover, em caráter transitório e de excepcional interesse público, exclusivamente para os casos permitidos em lei, de modo a manter os serviços públicos realizados pela municipalidade.

Em complemento ao Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva, para fins de contratação de serviços pessoais, em caráter temporário de excepcional interesse público, especialmente, para a prestação de serviços no âmbito da Administração Pública Municipal, para compor o CADASTRO RESERVA destinado a suprir os casos de substituição legal de servidores efetivos, prover as funções originárias de Convênios e Programas do Governo Federal e do Governo Estadual, e

para atender os casos de acréscimo extraordinário de serviços públicos, além de atender os casos de calamidade ou epidemia, fica estabelecido que para concorrer a qualquer um dos cargos e funções previstas no Processo Seletivo Simplificado, Edição 2013, é necessário que o candidato tenha, no mínimo, 18 anos de idade e que preencham os demais requisitos e condições previstas no Edital do certame supra referido.

Ainda, em complemento ao Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva, para fins de contratação de serviços pessoais, em caráter temporário de excepcional interesse público, especialmente, para a prestação de serviços no âmbito da Administração Pública Municipal, para compor o CADASTRO RESERVA destinado a suprir os casos de substituição legal de servidores efetivos, prover as funções originárias de Convênios e Programas do Governo Federal e do Governo Estadual, e para atender os casos de acréscimo extraordinário de serviços públicos, além de atender os casos de calamidade ou epidemia, fica permitido a inscrição e a participação de candidatos portadores de necessidades especiais, desde que compatível com o cargo ou com a função que desejar o interessado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2013.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO
RG Nº 10643694/SSP/SP - CPF Nº 786.970.268-49
Prefeito do Município de Arenápolis-mt

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:560EAA63

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS**,*
JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE AS NORMAS CONSTITUCIONAIS VIGENTES,

CONSIDERANDO a existência de Lei Municipal autorizando a contratação temporária de excepcional interesse público, mediante processo seletivo simplificado;

CONSIDERANDO ser imprescindível para a Administração Pública Municipal, a prestação continuada dos serviços públicos essenciais e dos obrigatórios, bem como atender aos Convênios e Programas dos Governos Federal e Estadual, e ainda, suprir os casos de deficiência dos quadros de recursos humanos da prefeitura municipal, auxiliar na execução dos acréscimos extraordinários de serviços públicos, substituir servidores efetivos, suprir as vagas existentes e necessárias até que a municipalidade realize concurso público, e para o atendimento das emergências, calamidades e surtos epidêmicos, é necessário, pois, que o Município de Arenápolis-MT, através do Poder Executivo realize Processo Seletivo Simplificado, com vistas à formação de um cadastro reserva de vagas a prover, em caráter transitório e de excepcional interesse público, exclusivamente para os casos permitidos em lei, de modo a manter os serviços públicos realizados pela municipalidade.

Desta forma, <u>AUTORIZA</u>:

A abertura de Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva, para fins de contratação de serviços pessoais, em caráter temporário de excepcional interesse público, especialmente, para a prestação de serviços no âmbito da Administração Pública Municipal, para compor o CADASTRO RESERVA destinado a suprir os casos de substituição legal de servidores efetivos, prover as funções originárias de Convênios e Programas do Governo Federal e do Governo Estadual, e para atender os casos de acréscimo extraordinário de serviços públicos, além de atender os casos de calamidade ou epidemia.

<u>JUSTIFICATIVA</u>:

Os cadastros de reserva são concursos que não têm número definido de vagas efetivas. Os profissionais aprovados que fizeram o número mínimo de pontos pré-determinados pela organizadora do concurso – serão convocados para a posse, por ordem de classificação, para postos que ficarão vagos ou serão abertos durante a validade da seleção.

O presente instrumento, não implica na convocação de candidatos. É apenas para formação de cadastro de reserva.

O Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro Reserva ora autorizado deve destinar-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar candidatos melhores qualificados para o serviço público, mesmo em caráter temporário, cujo certame deverá, sob pena de responsabilidade, ser processado em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da moralidade e da impessoalidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos lhes são correlatos, segundo prescreve a lei.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2013.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO
RG Nº 10643694/SSP/SP - CPF Nº 786.970.268-49
Prefeito do Município de Arenápolis-mt

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:D94F6F10

PREFEITURA MUNICIPAL
DECLARAÇÃO

O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, certifica e DECLARA que não há candidatos remanescentes de concursos pretéritos para prover as vagas de cargos e funções decorrentes da execução de Convênios e Programas dos Governos Federal e Estadual, da mesma forma que não há candidatos para atender os casos de acréscimos de serviços extraordinários, de substituição legal de servidores efetivos e nem para os casos de emergência, calamidade ou surtos epidêmicos.

Por ser o que consta dos registros desta prefeitura, firmo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2013.

MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:84078E3E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXAME E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS**,*
JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE AS NORMAS CONSTITUCIONAIS VIGENTES,

CONSIDERANDO a existência de Lei Municipal autorizando a contratação temporária de excepcional interesse público, mediante processo seletivo simplificado,

A análise de adequação e compatibilidade orçamentária e financeira realizada no âmbito do Poder Executivo do Município de Arenápolis-MT consiste em verificar a conformidade da proposição legislativa com as leis orçamentárias previstas no art. 165 da Constituição Federal e com as normas pertinentes a elas e à despesa e receita públicas. Essa análise decorre da necessidade de observância do princípio de equilíbrio orçamentário acolhido pelo art. 167, da Carta Magna (incisos II, III e V), pelo art. 7º, § 1º da Lei nº 4.320/64 e pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CONSIDERANDO ser imprescindível para a Administração Pública Municipal, a prestação continuada dos serviços públicos essenciais e dos obrigatórios, bem como atender aos Convênios e Programas dos Governos Federal e Estadual, e ainda, suprir os casos de deficiência dos quadros de recursos humanos da prefeitura municipal, auxiliar na execução dos acréscimos extraordinários de serviços públicos, substituir servidores efetivos, suprir as vagas existentes e necessárias até que a municipalidade realize concurso público, e para o atendimento das emergências, calamidades e surtos epidêmicos, é necessário, pois, que o Município de Arenápolis-MT, através do Poder Executivo realize Processo Seletivo Simplificado, com vistas à formação de um cadastro reserva de vagas a prover, em caráter transitório e de excepcional interesse público, exclusivamente para os casos permitidos em lei, de modo a manter os serviços públicos realizados pela municipalidade.

Desta forma, DECLARA:

Que há adequação e compatibilidade orçamentária e financeira para a realização de Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva, para fins de contratação de serviços pessoais, em caráter temporário de excepcional interesse público, especialmente, para compor o CADASTRO RESERVA destinado a suprir os casos de substituição legal de servidores efetivos, prover as funções originárias de Convênios e Programas do Governo Federal e do Governo Estadual, e para atender os casos de acréscimo extraordinário de serviços públicos, além de atender os casos emergenciais, de calamidade ou de epidemia.

A presente declaração expressa à existência de compatibilidade orçamentária e financeira para a realização das despesas, especialmente, porque tais situações já se encontram previstas em leis e garantidas por elas, especialmente quanto ao aspecto orçamentário e financeiro de que tratam o PPA, a LDO e a LOA.

O Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro Reserva garantirá a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar candidatos melhores qualificados para o serviço público, mesmo em caráter temporário, cujo certame deverá, sob pena de responsabilidade, ser processado em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da moralidade e da impessoalidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos lhes são correlatos, inclusive, de acordo com a previsão adequada inseridas nas leis orçamentárias vigentes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2013.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO
RG Nº 10643694/SSP/SP - CPF Nº 786.970.268-49
Prefeito do Município de Arenápolis-mt

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:663C9F1D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 003/2013 - PUBLICAÇÃO CONTAS ANUAIS

EDITAL Nº. 003/2013 DE AVISO DE PUBLICAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS

O Prefeito Municipal de Aripuanã **EDNILSON LUIZ FAITTA**, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se encontrará à disposição de qualquer contribuinte pelo prazo de 60(sessenta) dias, a contar de 15 de fevereiro de 2013 do corrente ano, as contas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**, correspondente ao exercício de 2012, na sede da Prefeitura, para exame e apreciação, podendo sua legitimidade ser questionada nos termos da Lei, face ao que dispõe o Artigo 31, § 3º da Constituição Federal e Artigo 209 da Constituição Estadual.
Dado e passado nesta cidade de Aripuanã.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Giacobbo
Código Identificador:6659585D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 004/2013 - PUBLICAÇÃO CONTAS ANUAIS- FAPEMA

EDITAL Nº. 004/2013 DE AVISO DE PUBLICAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS

O Prefeito Municipal de Aripuanã **EDNILSON LUIZ FAITTA**, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se encontrará à disposição de qualquer contribuinte pelo prazo de 60(sessenta) dias, a contar de 15 de fevereiro de 2013 do corrente ano, as contas do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ARIPUANÃ - FAPEMA**, correspondente ao exercício de 2012, na sede da Prefeitura, para exame e apreciação, podendo sua legitimidade ser questionada nos termos da Lei, face ao que dispõe o Artigo 31, § 3º da Constituição Federal e Artigo 209 da Constituição Estadual.
Dado e passado nesta cidade de Aripuanã.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Giacobbo
Código Identificador:AB70A0EB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013

Levamos ao conhecimento dos interessados O RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2013 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DESTE MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES - MT, vencedora empresa WENDER DA SILVA SANTOS – ME para os itens 01, 04, 05, 06 e 07, com o valor de R$3,49(três reais e quarenta e nove centavos); e para o item 03 com o valor de R$3,42(três reais e quarenta e dois centavos), por km, sendo que o item 02 ficou fracassado.

Barra do Bugres-MT, 15 de fevereiro de 2013.

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Pregoeiro oficial

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:972252C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 044/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72
Contratado: JUNIOR NONATO DE QUEIROZ - ME, inscrita no CNPJ nº.: 12.691.337/0001-71
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência.
Responsável Jurídico: Antonio Carlos Rufino de Souza
Vigência: 08/02/2013 à **07/07/2013**

Publicado por:
Angela Maria Dias de Oliveira
Código Identificador:4CB46614

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 043/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72
Contratado: JUNIOR NONATO DE QUEIROZ - ME, inscrita no CNPJ nº.: 12.691.337/0001-71
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência.
Responsável Jurídico: Antonio Carlos Rufino de Souza
Vigência: 08/02/2013 à **07/07/2013**

Publicado por:
Angela Maria Dias de Oliveira
Código Identificador:BFFD6160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 065/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72
Contratado: CONSTRUTORA NOVA ALIANÇA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº.:10.728.809/0001-98
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência
Responsável Jurídico: Antonio Carlos Rufino de Souza
Prazo de Vigência: 14/02/2013 A 13/05/2013

Publicado por:
Angela Maria Dias de Oliveira
Código Identificador:34CFB114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 011/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72
Contratado: J. I. CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.879.025/0001-60
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência
Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA
Prazo de Vigência: 28/02/2013 A 28/05/2013

Publicado por:
Angela Maria Dias de Oliveira
Código Identificador:65055316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 039/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72
Contratado: CONSTRUTORA BRANDÃO LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.810.117/0001-42
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência
Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA
Prazo de Vigência: 20/02/2013 A 19/08/2013

Publicado por:
Angela Maria Dias de Oliveira
Código Identificador:75BB8CAE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO 01/2009

CONCURSO PÚBLICO 001/2009
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2013

Bom Jesus do Araguaia-MT, 18 de fevereiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. JOEL FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados para admissão no cargo público os candidatos no Concurso Público nº 001/2009, constantes no Anexo I deste Edital.
Art. 2º. Os candidatos classificados e ora convocados neste Edital deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal – Departamento de Pessoal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste. Para que sejam empossados no cargo em que foram aprovados, com lotação nas Secretarias pré-estabelecidas no ato da posse;
Art. 3º. Para a tomada de posse no cargo público, o classificado deverá apresentar a seguinte documentação:

Originais e/ou fotocópias:

Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo **(autenticado);**
Ter registro no Conselho da Respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo o comprovante de quitação de anuidade **(autenticado);**
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos cinco anos **(original);**
Certidão negativa de débitos com o município **(Gerencia de Tributação);**

Comprovante de sanidade física e mental **(Junta Médica do Município);**
Título de eleitor e os 03 (três) últimos comprovantes de votação **(xerox);**
Comprovante de Serviço Militar, para o sexo masculino (xerox);
Carteira de Trabalho (xerox);
01 (uma) foto 3x4 colorida e recente;
Cédula de identidade – RG (xerox);
Cadastro de Pessoa Física 0 CPF (xerox);
Certidão de nascimento ou casamento (xerox);
Certidão dos filhos e dependentes (xerox);
Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, se possuir (xerox);
Declaração de não acumulo de cargo público;
Declaração de bens.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital Nº 001/2009,
Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Bom Jesus do Araguaia – MT, aos 18 de fevereiro de 2013.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO FERNANDO FERREIRA
Secretário de Adm. E Planejamento

CONCURSO PÚBLICO 001/2009
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2013

ANEXO I

Convocados para o Cargo Agente Ambiental:

Dalma Neria Maria de Morais
Elionice Peres Milhomen
Nazaré da Penha Xavier de Sousa

Bom Jesus do Araguaia, aos 06 de fevereiro de 2013.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO FERNANDO FERREIRA
Secretário Mun. De Adm. E Planejamento

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:C749FB19

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE LISTA DE INSCRITOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013

Edital 003 – PSS 001-2013
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 002/2013 – LISTA DE INSCRITOS

Considerando a revisão das inscrições efetuadas, a partir de ato revisório promovido pela própria Comissão de Acompanhamento da Elaboração do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 da Prefeitura Municipal de Brasnorte, nomeada pela Portaria n°083/2013, comunica aos interessados e para que cumpram os efeitos legais que por meio deste Edital RETIFICA a lista de inscritos, conforme segue:

CARGO: PROFESSOR – ETNIA IRANTXE
Ensino Fundamental

Nº da Inscrição	Nome	CPF
026	João Paulo Kayoli	040.858.861-69
029	Dulcilene Ines Kutitsi	716.653.661-68
048	Danielle Cristianelle Naasi Olaizairoce	036.054.791-54
079	Elizangela Marcileide Njankaci	037.407.381-38
139	Rosenilda Marikiaci	041.235.981-29
214	Evonilda Samanta Kapoytasi	059.541.151-76

CARGO: PROFESSOR – ETNIA IRANTXE
Ensino Médio

Nº da Inscrição	Nome	CPF
010	Adelson Realino Iranche	042.364.681-82
011	Rosalia Marikiaci	034.493.691-05
054	Maria Rosilete Atusi Awitiriã	026.308.071-42
055	Maria Lucinda Kamuniu	004.975.821-71
057	Charles Marcos de Arede	935.330.631-00
227	Claudionor Tamuxi Irantxe	016.664.501-03
234	Laudir Napuli	041.235.241-92

PNEs- NÃO HOUVE INSCRITOS

CARGO: PROFESSOR – ETNIA IRANTXE
Ensino Médio Magistério

Nº da Inscrição	Nome	CPF
228	Edivaldo Lourival Mampuche	021.301.471-86

CARGO: PROFESSOR – ETNIA IRANTXE
Licenciatura Plena – qualquer área da educação

Nº da Inscrição	Nome	CPF
056	Sergio Aparecido Camomezore	022.787.281-99
084	Maria Ilda Tipiusi Irantxe	827.864.701-10
191	Bartolomeu Warakuxi	001.744.811-52

PNEs - NÃO HOUVE INSCRITOS

CARGO: PROFESSOR – ETNIA RIKBAKTSA
Ensino Fundamental

NÃO HOUVE INSCRITOS

CARGO: PROFESSOR – ETNIA RIKBAKTSA
Ensino Médio

NÃO HOUVE INSCRITOS

CARGO: PROFESSOR – ETNIA RIKBAKTSA
Ensino Médio Magistério

NÃO HOUVE INSCRITOS

PNEs - NÃO HOUVE INSCRITOS

CARGO: PROFESSOR – ETNIA RIKBAKTSA
Licenciatura Plena – qualquer área da educação

NÃO HOUVE INSCRITOS

PNEs - NÃO HOUVE INSCRITOS

CARGO: PROFESSOR - CENTRO
Ensino Médio

Nº da Inscrição	Nome	CPF
070	Debora Bomtempo da Silva	023.881.671-08
077	Telma Cristina Imaculada Busto	831.621.511-04
128	Fernanda Maria Galleti	907.937.221-87
169	Jose Ricardo da Silva Carvalho	821.185.237-34
182	Michelly Tavares Henriques Inacio	107.344.747-25
240	Luciene Dias de Araujo	040.979.589-50
242	Lucia Valhux	504.765.999-20
245	Cleber Alves de Lima	701.565.041-03
250	Márcia Cristina da Rocha SIlva	929.993.601-34

CARGO: PROFESSOR - CENTRO
Ensino Médio Magistério

NÃO HOUVE INSCRITOS

CARGO: PROFESSOR - CENTRO

Licenciatura Plena – qualquer área da educação

Nº da Inscrição	Nome	CPF
03	Sonia Aparecida Rodrigues	487.902.731-68
05	Sueli Prestes Pereira	032.899.919-97
014	Silvana Aparecida Rodrigues	813.556.451-15
034	Marisa Diniz de Oliveira Alves	000.416.051-79
035	Jackeline Araujo da Silva	031.197.761-81
059	Valneomar Alves de Lima	872.505.431-72
076	Marcelo Henrique Ribeiro Pezati	354.796.138-63
099	Neire das Graças Lucio	004.725.881-09
102	Juliana Sousa Rodrigues	018.959.451-94
108	Gladis Inês Mertens	839.759.939-87
114	Franciele Caroline da Silva	006.083.211-84
121	Laura Cristina Novais	674.776.402-10
125	Jakeline Maria Rodeghero	889.868.881-49
126	Laura Gonçalves Franco Cardoso	012.735.561-30
145	Sirlei Lopes de Melo	009.483.361-37
158	Poliana Francieli Martins Bavaresco	048.007.079-27
160	Joziele Becker Mayer	010.499.661-71
168	Maria Bezerra do Prado	531.757.941-49
177	Renata Maria Faoro Adames	031.636.039-20
198	Diana Angelica Ribeiro Zanardi	033.460.271-80
200	Rosane de Andrade Moura	023.624.101-02
202	Ilda Maria Tavares Henriques	819.186.586-68
206	Rosalia Bezerril de Souza	429.794.044-20
237	Janete Dillmann	042.271.709-66

PNEs - NÃO HOUVE INSCRITOS

CARGO: PROFESSOR - ZONA RURAL
Ensino Médio

Nº da Inscrição	Nome	CPF
04	Kenia Fernandes de Lima Ribeiro	032.646.521-96
013	Kenia Duarte Pereira	050.761.541-78
018	Ketyner Priscila Caldeira Campos Vilas-Boas	024.365.961-07
020	Rosangela Rodrigues Pereira	922.525.671-04
023	Renata dos Passos Prestes dos Santos	039.336.451-82
033	Gislaine Munhak Lourenço	037.804.101-09
038	Valdicley Taveira da Silva	039.868.841-90
040	Lais Kenia Moreira de Oliveira	046.420.601-46
041	Patricia Fernanda Moreira de Oliveira	046.420.591-30
043	Sayonara Pereira Lopes	734.419.101-68
044	João Jacinto de Deus Junior	013.127.561-52
080	Maria Ines Pereira Gomes	773.533.071-53
093	Natecia Nayara Jesus de Oliveira	032.316.881-75
094	Roelivan Neres de Araujo	000.427.911-54
095	Vanilza Conceição de Freitas	967.009.201-91
096	Franciele Martins do Nascimento	046.433.791-70
101	Vanessa de Souza Oliveira	O44.106.501-57
107	João batista Pires dos Santos Junior	046.993.671-19
132	Raquel Verginia de Paiva ANtunes	019.804.281-74
133	Damiana de Almeida Silva	022.789.991-17
172	Alessandra de Paula Bonfim	035.371.191-86
173	Ireni de Fátima dos Anjos	041.810.041-12
174	Janilson Jeronimo Marcello	003.849.861-88
185	Juscielle Ramos	029.819.511-90
192	Elaine Berlamina Fernandes	901.982.711-15
210	Ana Marcia Martins Jales	237.896.202-97
211	Morgana Martins Silva	050.369.951-98
213	Gilberto Rodrigues Nogueira	055.617.081-47
224	Anderson Jose Capeluppi Gonçalves	049.130.391-12
235	Sinezio de Jesus Sobrinho	031.622.151-10

PNEs - NÃO HOUVE INSCRITOS

CARGO: PROFESSOR - ZONA RURAL
Ensino Médio Magistério

Nº da Inscrição	Nome	CPF
061	Celia Aparecida Cogo	531.265.481-72
089	Rosania da Silva	803.029.631-20

CARGO: PROFESSOR - ZONA RURAL
Licenciatura Plena – qualquer área da educação

Nº da Inscrição	Nome	CPF
07	Aparecida Alves Duarte Stauffer	808.555.711-87
027	Veronice Gonçalves Justi	486.998.021-53
042	Weder Jose Szubris	028.273.881-97
050	Valdineia Rodrigues Alves	977.923.651-15
082	Elena Andrade Campos	532.067.381-72
136	Lucimar Moreira Aguiar	003.074.691-40
184	Maria Neuza de Figueiredo Ferraz	208.038.001-00
190	Rose Meire Gonçalves da SIlva	981.539.431-20
194	Marcia Ferreira dos Santos	657.278.002-34
203	Francisco Gonçalves de Oliveira	668.458.142-00

PNEs - NÃO HOUVE INSCRITOS

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – CENTRO
Ensino Médio

Nº da Inscrição	Nome	CPF
01	Eleandra Luiza de Almeida	035.615.731-85
02	Sirlei Fagundes da Silva	838.731.202-91
08	Cassiane Aparecida dos Santos	011.172.051-69
012	Vanessa de Freitas Pereira	050.207.551-17
015	Maria Francione Carneiro	054.511.231-10
016	Divina do Nascimento Batista	020.284.341-63
017	Mariana Vieira da Silva	038.899.821-07
022	Leia Silva Rodrigues	928.597.471-68
024	Rejane Ribeiro Moura	975.799.201-15
025	Ingridi Maiara Candida Pereira	040.670.321-37
031	Aline Passamani Becker	971.859.731-04
032	Luciney Monteiro	011.561.131-21
039	Sandra Rocha dos Santos	868.023.211-49
045	Rose Maria Kokojiski	930.861.489-34
051	Agna dos Santos de Souza	035.148.211-35
052	Luciene Pereira da Costa	025.338.971-24
053	Andreza Caroline Schmitt do Amaral	046.765.011-02
062	Edileuza Pereira da Silva	345.857.611-87
063	Eleia da Silva Cavalheiro Rech	986.177.961-20
065	Sheila Francieli Kern	030.700.831-29
067	Debora Lansana	010.286.051-37
068	Debora da Cunha Brazão	010.804.051-86
069	Belanizia Santos Chaves	000.575.154-45
072	Lineia Rodrigues Santana	027.971.441-63
073	Sirley Batista Braz	622.272.111-72
074	Maiara de Fátima Ochoa da Silva	044.700.221-01
075	Andreia Fronstak da Costa	016.737.111-89
078	Vanessa Pascoal de Oliveira	053.176.781-70
085	Jessica da Silva dos Santos	036.170.201-94
086	Maria Jose de Sousa Oliveira Carvalho	034.110.253-95
087	Maria Rosa Pires da Silva	021.229.581-03
088	Maria das Graças Pires dos Santos Silva	785.949.871-53
097	Noemi Giacomel	879.182.341-20
100	Vanubia Renata Rodrigues Farina	042.396.481-06
104	Geisa Pereira	039.966.711-30
105	Alexsandra Cavalcante Braun	197.504.798-31
106	Silvia Ribeiro Novais	044.718.211-05
109	Silvana da Silva Colinsque	042.396.551-45
111	Michele Milaine de Lima Costa	016.699.291-75
113	Rosilene da Silva	001.855.041-08
115	Daiane da Silva Cruz	025.738.771-40
116	Aline Grangeiro da Silva	032.642.351-61
118	Jociele dos Santos Ferreira Atayde	038.413.641-95
119	Jusilene Stolfo Gross	039.871.421-54
120	Simone Alves da Silva Cunha	020.247.511-56
122	Flaviana Oliveira Gado	042.241.011-06
123	Ines Martins de Souza	011.953.981-07
127	Rebeca Lenz Wiirzler	039.280.161-21
129	Edilaine Casemiro dos Santos	026.037.061-44
130	Vania Souza Silva	026.377.701-47
131	Eliane Souza da Silva	004.098.491-54
134	Laura Nunez da Cruz	879.085.571-04
135	Marcia Gloria de Oliveira	495.407.501-72
138	Amanda Franciele da Silva	019.832.221-60
140	Eliane Marinho Marcelo	041.527.161-42
142	Sueli Germano Neto	616.504.711-49
143	Rosineia Jesus Gomes	010.568.761-82
144	Luessa Santos Buss	050.314.671-42
146	Talita Maria Bonazza	015.511.431-00
147	Dalva Maltes Ferreira da Silva	028.075.531-76
148	Roseli Prestes Pereira	032.893.399-63
149	Lucimeire Barros Nunes Stocker	032.847.111-60
151	Rosineia Ferreira Lima	904.358.771-00
152	Ingrid da Silva Melo	055.706.511-95
156	Adriana de Oliveira Damacena	046.989.701-56
157	Elza Rodrigues da Silva	030.553.149-21
159	Patricia Alves de Oliveira	041.720.921-52
161	Deuzelia Candida de Souza	962.147.831-68
162	Lorena Barbosa Pereira	032.212.931-19
163	Cleusa Aparecida da SIlva	944.903.501-63
167	Jadira Alves Esthephanio de Moura	681.375.167-00
171	Jaqueline Luiza Rodrigues Borjes Bomtempo	020.531.911-47
175	Eleane Ines Braun Burg	650.630.901-68
179	Queli Alessandra de Brum	027.886.011-74
180	Line Araujo Batista	010.240.281-78
181	Adrieli de Jesus da Silva	044.489.931-67
183	Vera Nunes Pereira	017.441.881-73
186	Barbara Margarete Fulgencio	011.143.151-41

187	Fabiana Correa Agnes	700.483.741-64
188	Maria Orlene Marques da Silva	007.018.831-97
193	Maria Ferreira de Lima	007.929.911-33
195	Rosicleia Lopes da Silva	051.126.501-84
196	Welen Daiane da Silva Santos	043.480.151-80
197	Luciene Pinheiro Santos	018.755.181-26
204	Mariane Moraeis de Brito	046.224.261-70
205	Leidiane Moraeis de Brito	034.642.741-01
207	Simone Alves	031.850.641-60
208	Francisca Fernanda Aguiar Silva	040.546.261-70
209	Lidiane Alves da SIlva	048.540.641-10
212	Michelli de Souza Soares	046.995.171-02
215	Eliene Gomes da Costa	979.414.921-72
216	Maria Lucia Alcantara de Oliveira	025.530.841-88
217	Elisangela Valverdes de Almeida	051.272.041-00
226	Meire Pereira da Silva	041.896.101-86
229	Eloisa Clauciane Dias Alves	044.635.111-35
230	Alice Teixeira de Oliveira	042.066.441-60
231	Tamara Lis Fulgencio	044.441.391-02
233	Gessica Rodrigues Giacomel	037.865.161-70
239	Greiziane de Oliveira Cabulon	016.437.761-18
241	Cleidiane Pinheiro Dias	046.328.981-12
243	Delaine Stanfler Ribeiro	019.209.661-37
246	Mariclei Ludimila Lucas da Silva	051.458.071-20
248	Marcia Buzinhani Livinietz	006.732.581-57
251	Hosana Pereira de Oliveira	040.369.941-07
253	Jussara Luisa Balmer	032.011.521-61
254	Marcia Geane da Silva Santos	038.592.971-47

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – CENTRO
Ensino Médio Magistério

Nº da Inscrição	Nome	CPF
064	Silvia Costa de Oliveira	827.971.379-49
110	Marli Ferreira Nascimento	579.062.032-91
124	Maura de Fatima Machado Frasson	337.577.801-59
153	Ivanildes Dias Nogy	537.567.541-20
170	Ana Marcelo	452.578.501-25
232	Maria Rosa Araujo dos Santos	571.734.001-04
256	Laci Pinheiro Lopes	808.340.431-49

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO – ETNIA IRANTXE
Ensino Fundamental

Nº da Inscrição	Nome	CPF
019	Yeda Maria Aparecida Kamulu	715.736.661-49
028	Lucianete Atusi Apalaikira	716.652.931-87
030	Maria Lucineia Kamulu	716.369.601-97
058	Marcia Leonilda Kamutsi	008.858.521-25
083	Rosimeiry Aparecida Kamunu Kezoikairoce	049.463.791-93
090	Isaura Kamenbia Irantxe	959.219.231-68
091	Adriana Xinuxi Irantxe	019.108.241-43
092	Luciana Xinuxi Irantxe	001.194.261-45
098	Mariceli Kutitsi	022.110.471-22
221	Cleonice Nasi Irantxe	019.209.671-09

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO – ETNIA RIKBAKTSA
Ensino Fundamental

NÃO HOUVE INSCRITOS

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO – CENTRO
Ensino Fundamental

Nº da Inscrição	Nome	CPF
006	Hilda Muniz Souza de Melo	348.111.438-92
009	Maria Lino da Silva	004.450.541-82
021	Sandra Fatima Hahn Tavares	033.539.729-86
036	Francismara Lopes de Proença	036.226.021-47
037	Noeli Sanches de Lima da Silva	568.570.801-78
046	Adriana de Sousa Lopes dos Reis	010.344.961-23
047	Adriana Magalhães Medrado	840.087.412-91
049	Nubia Meridian Barros Coelho	017.741.991-14
060	Soely Martins Moraes	558.385.021-34
071	Sandra Paulina Ribeiro Novais	044.718.231-59
081	Sirlene Silva de Oliveira	009.766.751-02
103	Marlene de Moraes Rosa	023.522.089-20
112	Debora Rosa de Almeida	929.358.001-25
117	Joselilia da Costa Oliveira	020.118.111-80
137	Maria Queila de Souza	838.187.741-53
150	Maria Aparecida Marcelo Bonazza	005.017.371-54
165	Neucy de Campos Oliveira	713.899.971-20
166	Karine Grangeiro da Silva	023.992.131-30
199	Marisa Hassemer Prussak	004.098.421-41
218	Benedita Luzia de Barros	807.339.991-15
220	Cristiane Rodrigues de Campos	918.082.781-00
222	Denise da Silva Fronstak	036.182.581-19
223	Thais Fernanda Capeluppi Gonçalves	058.980.351-41
225	Osmarina de Lima	038.451.189-97
238	Creusilene Gomes	096.129.077-30
247	Vania Schroeder	032.105.761-90
249	Maria Madalena da Rocha Silva	487.931.591-53
252	Clarice Bezerra de Carvalho	001.364.301-04

CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR – TERRESTRE
Ensino Fundamental + Habilitação Categoria "D"

Nº da Inscrição	Nome	CPF
066	Adailton de Souza Lima	913.238.431-91
141	Valdemir Giacomel	650.655.651-04
154	Joedson Werle	896.807.151-91
155	Moises Araujo dos Santos	345.206.941-91
164	Ademir da Cunha Brazão	631.136.351-87
176	Anderson Dias dos Santos	024.321.081-75
178	Paulo Sergio Oliveira do Nascimento	882.370.101-59
201	João Jacinto de Deus	319.377.481-20
219	Moises Reis da Silva	014.577.491-06
236	Marcio Reis Ozeika	005.068.821-95
244	Cassiano Simmi	761.562.301-49
255	Tiago Antunes da Silva	035.102.891-96
257	Divaldo Boff	936.118.461-04

CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR – FLUVIAL
Ensino Fundamental + Habilitação "CHA"

Nº da Inscrição	Nome	CPF
189	Lucas Inacio da Silva	346.511.361-68

REGINA LEVANDOSKI
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado
N° 001/2013

MARLI PLEIN ENZWEILER
Secretária da Comissão

ALEXANDRE LUIS WOEHL
Membro

INES PAZDIORA
Membro

TADEU KAPRON
Membro

LITÍCIA L. PILGER ZANCANARO
Membro

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:6DEDD077

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL 004 - RECURSOS SOBRE INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013

EDITAL 004/2013 – RECURSOS LISTA DE INSCRITOS

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 da Prefeitura Municipal de Brasnorte, nomeada pela Portaria n° 083/2013, comunica aos interessados e para que cumpram os efeitos legais que por meio deste Edital divulga que até as 17h00min do dia 15/02/2013, não houve recursos interpostos contra o edital de homologação das inscrições.

Brasnorte MT, 15 de fevereiro de 2013.

REGINA LEVANDOSKI
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado
N° 001/2013

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:B2810752

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL 005 - GABARITOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013

EDITAL 005/2013 - GABARITO

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 da Prefeitura Municipal de Brasnorte, nomeada pela Portaria n° 083/2013, comunica aos interessados e para que cumpram os efeitos legais que por meio deste Edital divulga o Gabarito do certame.

CARGO: PROFESSOR – ETNIA IRANTXE
Ensino Fundamental

01 A	02 B	03- B	04 C	05 D	06 B	07 C	08 B	09 C	10 A	11 D	12 A	13 D	14 D	15 A
16 A	17 C	18 D	19 C	20 D	21 A	22 D	23 C	24 B	25 D	26 A	27 C	28 C	29 C	30 D

CARGO: PROFESSOR – ETNIA IRANTXE
Ensino Médio

01 B	02 D	03 D	04 A	05 B	06 A	07 C	08 C	09 B	10 D	11 B	12 D	13 C	14 C	15 A
16 C	17 B	18 A	19 D	20 B	21 B	22 A	23 C	24 C	25 A	26 C	27 D	28 C	29 C	30 C

CARGO: PROFESSOR – ETNIA IRANTXE
Ensino Médio Magistério

01 B	02 D	03 D	04 A	05 B	06 A	07 C	08 C	09 B	10 D	11 B	12 D	13 C	14 C	15 A
16 C	17 B	18 A	19 D	20 B	21 B	22 A	23 C	24 C	25 A	26 C	27 D	28 C	29 C	30 C

CARGO: PROFESSOR – ETNIA IRANTXE
Licenciatura Plena – qualquer área da educação

01 A	02 C	03 B	04 C	05 D	06 D	07 A	08 C	09 B	10 D	11 B	12 B	13 C	14 D	15 B
16 C	17 D	18 D	19 A	20 D	21 B	22 A	23 C	24 B	25 C	26 A	27 B	28 C	29 A	30 C

CARGO: PROFESSOR - CENTRO
Ensino Médio

01 B	02 D	03 D	04 A	05 B	06 A	07 C	08 C	09 B	10 D	11 B	12 D	13 C	14 C	15 A
16 C	17 B	18 A	19 D	20 B	21 D	22 B	23 C	24 C	25 A	26 C	27 D	28 C	29 C	30 C

CARGO: PROFESSOR - CENTRO
Licenciatura Plena – qualquer área da educação

01 A	02 C	03 B	04 C	05 D	06 D	07 A	08 C	09 B	10 D	11 B	12 B	13 C	14 D	15 B
16 C	17 D	18 D	19 A	20 D	21 C	22 C	23 D	24 B	25 C	26 D	27 D	28 A	29 C	30 D

CARGO: PROFESSOR - ZONA RURAL
Ensino Médio

01 B	02 D	03 D	04 A	05 B	06 A	07 C	08 C	09 B	10 D	11 B	12 D	13 C	14 C	15 A
16 C	17 B	18 A	19 D	20 B	21 D	22 B	23 C	24 C	25 A	26 C	27 D	28 C	29 C	30 C

CARGO: PROFESSOR - ZONA RURAL
Ensino Médio Magistério

01 B	02 D	03 D	04 A	05 B	06 A	07 C	08 C	09 B	10 D	11 B	12 D	13 C	14 C	15 A
16 C	17 B	18 A	19 D	20 B	21 D	22 B	23 C	24 C	25 A	26 C	27 D	28 C	29 C	30 C

CARGO: PROFESSOR - ZONA RURAL
Licenciatura Plena – qualquer área da educação

01 A	02 C	03 B	04 C	05 D	06 D	07 A	08 C	09 B	10 D	11 B	12 B	13 C	14 D	15 B
16 C	17 D	18 D	19 A	20 D	21 C	22 C	23 D	24 B	25 C	26 D	27 D	28 A	29 C	30 D

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – CENTRO
Ensino Médio

01 B	02 D	03 D	04 A	05 B	06 A	07 C	08 C	09 B	10 D	11 B	12 D	13 C	14 C	15 A
16 C	17 B	18 A	19 D	20 B	21 A	22 C	23 C	24 C	25 A	26 A	27 D	28 A	29 C	30 A

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – CENTRO
Ensino Médio Magistério

01 B	02 D	03 D	04 A	05 B	06 A	07 C	08 C	09 B	10 D	11 B	12 D	13 C	14 C	15 A
16 C	17 B	18 A	19 D	20 B	21 A	22 C	23 C	24 C	25 A	26 A	27 D	28 A	29 C	30 A

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO – ETNIA IRANTXE
Ensino Fundamental

01 A	02 B	03 B	04 C	05 D	06 B	07 C	08 B	09 C	10 A	11 D	12 A	13 D	14 D	15 A
16 A	17 C	18 D	19 C	20 D	21 A	22 C	23 C	24 B	25 C	26 D	27 A	28 B	29 C	30 D

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO – CENTRO
Ensino Fundamental

01 A	02 B	03 B	04 C	05 D	06 B	07 C	08 B	09 C	10 A	11 D	12 A	13 D	14 D	15 A
16 A	17 C	18 D	19 C	20 D	21 A	22 C	23 C	24 B	25 C	26 D	27 A	28 B	29 C	30 D

CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR – TERRESTRE
Ensino Fundamental + Habilitação Categoria "D"

01 A	02 B	03 B	04 C	05 D	06 B	07 C	08 B	09 C	10 A	11 D	12 A	13 D	14 D	15 A
16 A	17 C	18 D	19 C	20 D	21 A	22 B	23 C	24 B	25 A	26 C	27 D	28 A	29 C	30 B

CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR – FLUVIAL
Ensino Fundamental + Habilitação "CHA"

01 A	02 B	03 B	04 C	05 D	06 B	07 C	08 B	09 C	10 A	11 D	12 A	13 D	14 D	15 A
16 A	17 C	18 D	19 C	20 D	21 A	22 B	23 C	24 B	25 A	26 C	27 B	28 A	29 D	30 D

Brasnorte MT, 15 de fevereiro de 2013.

REGINA LEVANDOSKI
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado
N° 001/2013

MARLI PLEIN ENZWEILER
Secretária da Comissão

ALEXANDRE LUIS WOEHL
Membro

INES PAZDIORA
Membro

TADEU KAPRON
Membro

LITÍCIA L. PILGER ZANCANARO
Membro

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:CAE6B1B9

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2013

Aviso de Licitação

Modalidade: Pregão Presencial nº. 003/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que se encontra aberta a Tomada de Preços, regida pela Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, no Tipo ***"Menor Preço Global",*** com o objetivo de contratar Empresa

Especializada na Prestação de Serviços de Auditoria no Município de Brasnorte-MT. O edital completo poderá ser adquirido na Rua Curitiba, nº 1080 – Centro – Brasnorte-MT.

Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e de Proposta deverão ser entregues às 8:00 h do dia 04 de Março de 2013, no Paço Municipal no endereço acima citado e pelo telefone: 066-3592-3200.

Brasnorte - MT, 18 de Fevereiro de 2013.

DONIZETE ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:F7B77612

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 021/2013

PORTARIA N.º 021/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Sr.ª Evanyr dos Passos Pereira".

*O Diretor Executivo do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea "b"; Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Art. 12, inciso III, alínea "a", § 3 da Lei Complementar n.º 062/2005, de 12 de dezembro de 2005; Lei Complementar n.º 047/2003, de 29 de setembro de 2003; Lei Complementar n.º 080/2009, de 10 de agosto de 2009; Lei Complementar n.º 84/2010, de 28 de julho de 2010; Decreto Nº 236 de 17 de maio de 2011; Decreto Municipal n.° 011 de 23 de janeiro de 2012 e Decreto nº 095 de 16 de Abril de 2012.*
Resolve,

***Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição** em favor da Sr.ª **Evanyr dos Passos Pereira**, portadora do RG 03449491 SJ/MT e do CPF 460.433.491-91, Efetiva no cargo de Professora, nível "III", Classe "H" e Matricula N.º 648, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 030/2012, a partir desta data, até posterior deliberação.*

***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2012, revogados as disposições em contrário, especialmente a Portaria 114/2012 Publicada em 20 de Junho de 2012.*

Registre, publique e cumpra-se.
Cáceres-MT, 14 de Fevereiro de 2013.

LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

***HOMOLOGO*:**

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres-mt

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:827E3005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 666 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

ART. 1º Destituir a servidora **SÍLVIA FERNANDES FERREIRA**, do cargo em Comissão de Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres - Previ-Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2012.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de dezembro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 27.12.12

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:B2C7C10B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO GERAL - 2012

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Cáceres, através da Secretaria de Finanças, comunica que se encontra à disposição dos interessados, o **Balanço Geral da Prefeitura**, referente ao exercício de 2012.

Cáceres, 14 de fevereiro de 2013

ODINER GONÇALVES DE SÁ
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Simone Aparecida Garcia Paesano
Código Identificador:907C71EA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONVITE Nº 002/2013

O Município de Campinápolis – MT através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, devidamente nomeada pela Portaria nº 3.997/2013, de 22/01/13, por ordem do Excelentíssimo Prefeito Municipal Jeovan Faria, COMUNICA que será realizado às 16h:00min (horário de Brasília), do dia 25/02/2013 (segunda – feira), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT, certame licitatório no modelo **CARTA CONVITE – MENOR PREÇO GLOBAL**, **cujo objeto é a Contratação de serviço contábil público com responsabilidade técnica, quanto às informações e documentos contábeis da Prefeitura municipal, compreendendo a realização da receita e despesa em observância dos princípios básicos que rege a administração pública. Lei 4.320/1964, 10.520/2000 e 8.666/93, Regimento Interno do TCE-MT, Constituição Estadual e Federal, e demais orientações do Tribunal de Contas do Estado,** de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de CAMPINÁPOLIS - MT, com abertura das propostas no endereço e horário contidos nos itens 1.2 e 1.3 – Preâmbulo - do edital. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:00 da manha e das 13:00 às 17:00 da tarde em horário normal de expediente, situada Avenida Benonico José Lourenço, 2.170, Setor união, ou através do e-mail compras.camp.mt02@hotmail.com.br e telefone (66) 3437-1992.

Campinápolis – MT, em 15 de Fevereiro de 2013.

GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA
Presidente Cpl

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:B91593CD

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONVITE Nº 001/2013

O Município de Campinápolis – MT através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, devidamente nomeada pela Portaria nº 3.997/2013, de 2/01/13, por ordem do Excelentíssimo Prefeito Municipal Jeovan Faria, COMUNICA que será realizado às 09h:00min (horário de Brasília), do dia 25/02/2013 (segunda – feira), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT, certame licitatório no modelo **CARTA CONVITE – MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria nas áreas Contábil, Licitação, Contratos e Patrimônio, em processos originados na gestão anterior e que venham afetar a gestão atual, tais como: empenhos inscritos em restos a pagar, dívidas de longo prazo, licitações, contratos e Inventário Patrimonial, correspondente ao exercício de 2012**, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de CAMPINÁPOLIS - MT, com abertura das propostas no endereço e horário contidos nos itens 1.2 e 1.3 – Preâmbulo - do edital. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:00 da manha e das 13:00 às 17:00 da tarde em horário normal de expediente, situada Avenida Benonico José Lourenço, 2.170, Setor união, ou através do e-mail compras.camp.mt02@hotmail.com.br e telefone (66) 3437-1992.

Campinápolis – MT, em 15 de Fevereiro de 2013.

GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA
Presidente Cpl

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:98D5F5C4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

INSCRITA NO CNPJ 24.772.287/0001-36 torna público que requereu junto a SEMA/MT a Renovação da Licença Prévia e a Licença de Instalação, para as obras de drenagem e pavimentação asfáltica na Avenida Amazonas, Rua das andorinhas, Rua Gaivota, Rua João de Barro, Av. Minas Gerais (LE e LD), rua Uirapuru, Rua das Garças, Rua Juriti, Avenida Maranhão (LE e LD), Rua Seriema, Rua Chororó, Rua Perdizes, Rua Cardial, Av. Belo Horizonte (LD e LE) e Rua Curió – Bairro Jardim das Palmeiras, município de Campo Novo do Parecis – MT. **DISPENSADO DE EIA/RIMA.**

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:98B46C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo o art. 59 da Lei Orgânica do Município e**,**
Considerando o disposto no art. 24, inciso IV da Lei Municipal nº. 1.140, de 06 de setembro de 2006, que institui a carreira dos profissionais do sistema Único de Saúde do Município de Campo Novo do Parecis.
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando nº. 008, de 11 de janeiro de 2013, protocolado dia 22 de janeiro, na Secretaria de Administração,

R E S O L V E

1. CONCEDER, a partir de 1º de fevereiro de 2013, ao servidor efetivo ***MARCIO NASCIMENTO OLIVEIRA,*** cargo ***Agente de Saúde,*** Especialidade ***Agente de Combate as Endemias,*** matrícula nº 2798, o percentual de 50% (cinqüenta por cento) a título de produtividade, pelo exercício de suas funções como borrifador, desenvolvidos na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 4 dias do mês de fevereiro de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:22CB2B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o requerimento da servidora Deisi Kolling,

R E S O L V E

1. EXONERAR, a pedido, a partir desta data, a servidora ***DEISI KOLLING*** que ora ocupa o cargo em comissão de **Assessora de Gabinete,** pertencente ao Gabinete do Prefeito, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:571EFBAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.177, de 27 de junho de 2007 e alterações posteriores,
Considerando a Resolução 007/2013, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,
Considerando a solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do Ofício nº. 003/2013 CMDCA, de 30 de janeiro de 2013,
Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

R E S O L V E

1. ***NOMEAR,*** com efeitos a partir de 1º de fevereiro, a Senhora ***ERIDA FERREIRA MARQUES***, portadora do **RG nº. 1177470-3 SJ/MT** e **CPF nº. 720.735.431-20** para compor o Conselho Tutelar de Campo Novo do Parecis, em conformidade com a Resolução 007/2013 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:E0DA0AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

EXONERAR, a partir desta data, o servidor efetivo ***GONÇALO DE ASSIS POQUIVIQUI,*** matrícula nº 1847, que ora ocupava o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Habitação,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O referido servidor retornará às atividades inerentes ao cargo efetivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:86C1B115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

1. RENOMEAR, a partir desta data, a Servidora efetiva **BRUNA NAYARA FARIA DE MENEZES,** ora ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Divisão Administrativa,** para ocupar o cargo em comissão de **Controladora Municipal,** órgão subordinado ao Prefeito Municipal, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:A604F91B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

R E S O L V E

1. REVOGAR, a partir desta data, os efeitos da Portaria nº 068, de 13 de fevereiro de 2013, que exonerou a servidora ***JACQUELINE LIBÓRIO GUIDINHO*** ora ocupante do cargo em comissão de ***Diretora de Departamento de Projetos,*** pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:3ED7DF7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Memorando nº. 053/2013/SINFRA/CNP, de 5 de fevereiro de 2013,

R E S O L V E

1. EXONERAR, a partir desta data, a servidora ***JACQUELINE LIBÓRIO GUIDINHO*** que ora ocupa o cargo em comissão de ***Diretora de Departamento de Projetos,*** pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:05B57D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,
Considerando o Edital de Convocação nº 001/2013, Concurso Público nº 001/2012, homologado através do Decreto Executivo nº 074/2012,

R E S O L V E

NOMEAR, a partir desta data, a Senhora **DEISI KOLLING,** portador do **RG nº. 6085572367 SJS/RS, CPF nº. 018.304.440-18 e OAB/MT nº 15788** para ocupar o cargo de **Técnico Nível Superior**, Especialidade **Advogada,** carga horária 20h**,** do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:EFFA1ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **CARTA CONVITE Nº 02/2013**, destinada a **Contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para prestação de serviços, com o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários, para a recuperação de pontes de madeira nos rios Membeca e Cravari**, teve como vencedora a empresa: **EDEMAR DE FREITAS CAMARGO & CIA LTDA - ME. GERAIS com o valor total de R$ 49.396,15 (quarenta e nove mil trezentos e noventa e seis reais e quinze centavos)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 18 de fevereiro de 2013**.**

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pres. Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:0D5A47A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013

O Presidente da CPL informa que o Edital da Tomada de Preços nº002/2013, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução da construção por empreitada global de uma UBS (Unidade Básica de Saúde) na Av. Amapá Quadra 285m Lote 02 Bairro Jardim das Palmeiras, de acordo com o convenio firmado com Ministério da Saúde proposta de UBS nº 24772.287000/1100-14, sofreu alteração no item 6.2 letra "e" do Edital, conforme segue.

Onde se lê:

6.2 A proposta de preços deverá conter:
[...]
e) BDI não superior a 20%;

Deve-se ler:

6.2 A proposta de preços deverá conter:
[...]
e) *BDI não superior a 24*%;

Ficando prorrogada a data de abertura para o dia 06 de março de 2013, às 08h00min.

As demais disposições ficam sem alteração.

Campo Novo do Parecis, 18 de fevereiro de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Presidente da CPL

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:2AB3DCE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PROSSEGUIMENTO PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº001/2013

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis vem através desta tornar público para conhecimento dos interessados, o **PROSSEGUIMENTO** do processo licitatórios modalidade TOMADA DE PREÇOS nº001/2013, que tem por objeto a contratação a contratação de empresa de engenharia para execução de obra para ampliação das Unidades de Saúde da Família dos Bairros Jardim das Palmeiras, Boa Esperança e Centro, através do Convênio firmado Fundo a Fundo com o Ministério da Saúde por meio das propostas nº5102632471779/6469, nº 5102632772221/6439 e nº 5102632471701/6457.

Que se dará às **14h00min do dia 21 de fevereiro de 2013** com a abertura dos envelopes contendo proposta de preços da empresa habilitada para o certame.

Tendo em vista a inabilitação a empresa R2 Tech Serviços e Soluções Inteligentes Ltda, haja vista, o termino do prazo recursal sem que a mesma apresentasse suas razões de recurso.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, ou pelos telefones 65 3382 5108/5147

Campo Novo do Parecis, 18 de fevereiro de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Presidente da CPL

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:3978C7E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO Nº 03/2013**, destinada **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e/ou componentes para lataria, de reposição genuínas ou originais de 1º linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para atender os veículos da frota da Prefeitura Municipal**, teve como vencedora(s) a(s) empresa(s): **NT COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS LTDA - ME com o valor total de R$ 870.000,00 (Oitocentos e setenta mil reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 18 de fevereiro de 2013**.**

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:E7BBEB32

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇAO 007/2013

CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO 2012

DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal de Campos De Júlio - MT, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto nos artigos 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município.

TORNA PÚBLICO a todas as autoridades, pessoas interessadas e contribuintes que encontra-se à disposição na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Valdir Masutti, 779 W – Bom Jardim, as **Contas Anuais do Exercício Financeiro de 2012**, (**Balanço Geral**) para exame e apreciação no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do dia 15 de fevereiro 2013**.**

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público.

Campos de Júlio-MT, aos 15 dias dos mês de fevereiro de 2013.

DIRCEU MATINS COMIRAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:E1F2EB0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 032, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2013.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ASSUNTOS VIÁRIOS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **MÁRCIA ALVES DE SOUZA LARA** para ocupar o cargo de Assessor de Assuntos Viários, de provimento em comissão, previsto no anexo I-B da Lei nº. 506, de 7 de fevereiro de 2012, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-4, constante do anexo II-B da referida lei.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 24 de janeiro de 2013.

Registre-se e publique-se.
Campos de Júlio, 4 de fevereiro de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:7F7472DA

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho de Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, declaramos para os devidos fins que aprovamos o Relatório de Gestão Referente ao Exercício de 2009.

Conselheiro	Segmento que Representa	Assinatura
Dominga Cassol Comiran	Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social	
Nelsa Gonçalves Cardoso	Secretaria Municipal de Saúde	
Michele Cristine de Almeida Silva	Secretaria Municipal de Finanças	
Luciano Celeste Bueno Rolin	Secretária Municipal de Administração	
Ricardo Ziviane de Carvalho	Secretaria Municipal de Obras	
Suzana da Silva Farias Barbiero	Gabinete do Prefeito	
Ademir Rostirolla	Sindicato Rural	
Gilmar Rampanelli	CREA	
Pedro Garcia Tatim	OAB	
Clair Zamos Pagliarini	APAE	
Joel Antônio Celso	Igreja Católica Nossa Senhora das Graças	
Iracema Piovesan	Pastoral da Criança	
Rosenilda Aparecida de Oliveira	Igreja Assembléia de Deus	

Campos de Júlio – MT, 30 de Dezembro de 2009.

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:EABC8C2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 035, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2013.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

***CONSIDERANDO** as disposições preconizadas no artigo 8º e inciso I do artigo 11 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, regido pelo edital nº 001/2012, **LEANDRO SOUZA MESSIAS**, para exercer o cargo de Professor de Informática, do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Campos de Júlio, em regime de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho.

Art. 2º O servidor será considerado estável no cargo após a habilitação no estágio probatório, previsto no artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Campos de Júlio, 13 de fevereiro de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio/mt

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:389352DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 033, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2013

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e inciso I do artigo 11 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas regido pelo edital nº 001/2012, **JOSÉ APARECIDO DA SILVA**, para exercer o cargo de Professor de Ciências, do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Campos de Júlio, em regime de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho.

Art. 2º O servidor será considerado estável no cargo após a habilitação no estágio probatório, previsto no artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Campos de Júlio,4 de fevereiro de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio/mt

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:1E5FEE98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 034, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2013.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e inciso I do artigo 11 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, regido pelo edital nº 001/2012, **LORENI LIESCH PALHARINI** para exercer o cargo de Cozinheiro de Nutrição Escolar do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Campos de Júlio, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 2º A funcionária pública será considerada estável no cargo após a habilitação no estágio probatório, previsto no artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Campos de Júlio, 7 de fevereiro de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio/mt

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:8EDBE8C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 036, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2013.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e inciso I do artigo 11 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, regido pelo edital nº 001/2012, **ROSENILDA SILVA ARAÚJO** para exercer o cargo de Professor de Matemática do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Campos de Júlio, em regime de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho.

Art. 2º A funcionária pública será considerada estável no cargo após a habilitação no estágio probatório, previsto no artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Campos de Júlio, 13 de fevereiro de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio/mt

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:DC587DF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 037, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e inciso I do artigo 11 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, regido pelo edital nº 001/2012, **ODILA NELCI KRAMPE DONAT** para exercer o cargo de Professor de Pedagogia do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Campos de Júlio, em regime de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho.

Art. 2º A funcionária pública será considerada estável no cargo após a habilitação no estágio probatório, previsto no artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Campos de Júlio, 15 de fevereiro de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio/mt

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:BEA485A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 018, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.

DESIGNA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados**,** para atuar como responsáveis pelos sistemas administrativos do executivo municipal:

RESPONSÁVEL SISTEMA ADMINISTRATIVO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL	
NOME:	ROZÂNGELA GRANDI
CPF:	890.748.231-49
E-mail:	compras@camposdejulio.mt.gov.br

RESPONSÁVEL SISTEMA ADMINISTRATIVO DE TRANSPORTES - STR	
NOME:	SHEILA CRISTINA DA SILVEIRA
CPF:	050.401.119-75
E-mail:	obras@camposdejulio.mt.gov.br

RESPONSÁVEL SISTEMA ADMINISTRATIVO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - SRH	
NOME:	JULIANE PAES DE FARIAS
CPF:	947.698.931-91
E-mail:	rh@camposdejulio.mt.gov.br

RESPONSÁVEL SISTEMA ADMINISTRATIVO DE CONTROLE PATRIMONIAL - SPA	
NOME:	MARCELO SAMPAIO DE LARA
CPF:	869.731.421-68
E-mail:	sampaiocj@hotmail.com

RESPONSÁVEL SISTEMA ADMINISTRATIVO DE CONTABILIDADE - SCO	
NOME:	DELONEI VALMORBIDA
CPF:	913.828.821-49
E-mail:	contabilidade@camposdejulio.mt.gov.br / deloneiv@hotmail.com
RESPONSÁVEL SISTEMA ADMINISTRATIVO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO-SPO	
NOME:	DELONEI VALMORBIDA
CPF:	913.828.821-49
E-mail:	contabilidade@camposdejulio.mt.gov.br / deloneiv@hotmail.com

RESPONSÁVEL SISTEMA ADMINISTRATIVO DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS - SCV	
NOME:	GUILHERME COGHI DOS SANTOS
CPF:	025.336.231-80
E-mail:	convenioscj@hotmail.com

RESPONSÁVEL SISTEMA ADMINISTRATIVO DE EDUCAÇÃO - SEC	
NOME:	JULIANA FERREIRA DE CASTRO
CPF:	801.925.721-72
E-mail:	julianaprofcastro@hotmail.com

RESPONSÁVEL SISTEMA ADMINISTRATIVO DE SAÚDE PÚBLICA - SSP	
NOME:	CRISTIAN EDUARDO BONAPAZ
CPF:	010.344.261-84
E-mail:	cristianbonapaz@gmail.com

RESPONSÁVEL SISTEMA ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS - STB	
NOME:	ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA
CPF:	005.381.728-19
E-mail:	antonioo_jose@hotmail.com

RESPONSÁVEL SISTEMA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - SFI	
NOME:	ANA PAULA LOPES
CPF:	905.109.091-91
E-mail:	paulalopes7@hotmail.com ou financeiro@camposdejulio.mt.gov

RESPONSÁVEL SISTEMA ADMINISTRATIVO DE BEM ESTAR SOCIAL - SBE	
NOME:	RICARDO WASTOWSKI PIRES
CPF:	026.294.281-09
E-mail:	pires.1945@hotmail.com

RESPONSÁVEL SISTEMA ADMINISTRATIVO DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS SPO	
NOME:	LUCIOMERO ORTOLAN
CPF:	241.983.312-00
E-mail:	luciomeroortolan@hotmail.com

RESPONSÁVEL SISTEMA ADMINISTRATIVO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL-SCS	
NOME:	LUCIANO CELESTE BUENO ROLIM
CPF:	946.431.300-59
E-mail:	lucianocomunicacao@r7.com

RESPONSÁVEL SISTEMA JURIDICO-SJU	
NOME:	VIVIENE BARBOSA SILVA
CPF:	518.947.771-15
E-mail:	viviene@ibest.com.br / juridico@camposdejulio.mt.gov.br

RESPONSÁVEL SISTEMA ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS GERAIS-SSG	
NOME:	LUCIOMERO ORTOLAN
CPF:	241.983.312-00
E-mail:	luciomeroortolan@hotmail.com

RESPONSÁVEL SISTEMA ADMINISTRATIVO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-STI	
NOME:	FABIO LUCAS MARCONI
CPF:	036.361.691-81
E-mail:	fabio.lukas@hotmail.com / fabiolukascj@gmail.com

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Campos de Júlio,15 de fevereiro de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio/mt

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:8EC1D687

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO AO CONTRATO 04/2013

CONTRATANTE: PREVIVERDE
MODALIDADE: DISPENSADA
DATA DO CONTRATO: 29/01/2013
VIGÊNCIA: 31/12/2013
CONTRATADO: **Dr. PABLO GROSCH**
OBJETO: Serviços médicos periciais.
VALOR DO CONTRATO: R$ 80,00 por Perícias
DOTAÇÃO: 15.001.09.272.0048.2.802.3.3.90.36.00.00.

Publicado por:
Márcia Aparecida Ramos
Código Identificador:2651908C

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO AO CONTRATO 05/2013

CONTRATANTE: PREVIVERDE
MODALIDADE: DISPENSADA
DATA DO CONTRATO: 29/01/2013
VIGÊNCIA: 31/12/2013
CONTRATADO: **ANDRESSA PAULA RODRIGUES PIGOZZI**
OBJETO: Serviços médicos periciais.
VALOR DO CONTRATO: R$ 80,00 por Perícias
DOTAÇÃO: 15.001.09.272.0048.2.802.3.3.90.36.00.00

Publicado por:
Márcia Aparecida Ramos
Código Identificador:FC2C5537

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO AO CONTRATO 06/2013

CONTRATANTE: PREVIVERDE
MODALIDADE: DISPENSADA
DATA DO CONTRATO: 29/01/2013
VIGÊNCIA: 31/12/2013
CONTRATADO: **ALEXANDRE FRIEDRICH POSSER**
OBJETO: Serviços médicos periciais.
VALOR DO CONTRATO: R$ 80,00 por Perícias
DOTAÇÃO: 15.001.09.272.0048.2.802.3.3.90.36.00.00.

Publicado por:
Márcia Aparecida Ramos
Código Identificador:AD5DBBD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2013, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, BEM COMO, O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

ONDE SE LÊ:

VICÊNCIA: 22 DE MAIO DE 2013

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: 09 DE MAIO DE 2013

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:75629A8D

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2012 PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL AO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT.

PREGÃO 015/2012
PROCESSO: 1469/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT
CONTRATADO: Andreis Comércio Atacadista de Combustível

CLAUSULA PRIMEIRA
Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores registrados no item 01, lote único, conforme abaixo:

Discrição	Unidade	Valor unit. Registrado na ata	Valor unit. com o reequilíbrio econômico financeiro
Óleo diesel	Litro	R$ 2,14	R$ 2,25

CLAUSULA SEGUNDA
Fica prorrogada a vigência da ata de registro de preços por mais 12 (doze), contados a partir do dia 25/02/2013, em razão da continuidade dos serviços prestados, e de acordo com o que preceitua o art. 57, $4º, da Lei 8666/1993 e art. 4º, 2º, do Decreto Federal 3.931/01.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para atender as despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária especifica indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA QUARTA
Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 04 de fevereiro de 2013.

FABIO SCHROETER
Prefeito Municipal

ANDREIS COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEL
Contratado

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:AE8A5E50

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N. 003/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
AVISO DE DISPENSA 003/2013
A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **DIOGO ALEXANDRE RECH,** CPF Nº 956.599.191-20, modalidade DISPENSA nº 003/2013 *Locação de imóvel para ser instalada a sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, Processo nº 1237/2013. Demais informações: E-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 14 de fevereiro de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:F19A3F4A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 08.13

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº-011/2013.
PREGÃO PRESENCIAL - N.º-008/2013.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, designado pela portaria N.º-**013/2013** de **02.01.2013**, comunica aos interessados que será aberta a licitação na modalidade de Pregão presencial, tipo menor preço por **Item** nº**-008/2013,** no dia: **04.03.2013** as **15h00min**-horas-**(Horário de Brasília)** com o objetivo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO COMBUSTIVEL E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO, COM ABASTECIMENTO DE VEICULOS, CAMINHOES E MAQUINARIOS QUE ESTAO A SERVIÇOS DO MUNICIPIO..** Conforme **Decreto Municipal Nº. -283/2010**, e **Lei Federal 10.520/2002** e subsidiada pela Lei **8.666 de 21/06/1993** e suas alterações posteriores, O Edital Completo estará a Disposição para consulta no setor de compras e licitações em horário comercial das **08:00 as 12:00** e das **14:00 a 18:00** horas, **,** na sede da Prefeitura, sito

a praça Frederico de Souza Brito Centro, informações pelo fone: **66.3577-1152 .**

CANABRAVA DO NORTE-MT, 18 de FEVEREIRO DE 2.013.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Portaria N.º-013/2013

Publicado por:
Cezar Queiroz da Silva
Código Identificador:F4C4976B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
PORTARIA Nº 008/2013

Portaria nº 008/2013
18 de fevereiro de 2013

"Dispõe sobre o controle e a baixa do material permanente e de consumo no âmbito do Poder Legislativo e nomeia a Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Avaliação do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Nortelândia-MT, e dá outras providências."

A Sra. **Márcia Graciela Luft,** Presidenta da Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais do Direito Público, expede a seguinte Portaria resolvendo, e ainda,
CONSIDERANDO, o disposto no § 3º. do art. 106, da Lei Federal nº. 4.320/64;
CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Poder Legislativo Municipal e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;
CONSIDERANDO que o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalado;
Art. 1º. Fica nomeada a COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, CARGA, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO da Câmara Municipal de Canarana-MT, **para os exercícios 2013/2014 de** , composta pelos seguintes servidores:
Presidente: Cristian Estevan Finatto
Membro: Rosani Avelino dos Santos
Membro: Sandra Cristian Schmidt

Art. 2º - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:
I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;
II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pela Secretaria Geral da Câmara Municipal;
III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
IV - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
V - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
VI - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
VII – Emiti Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;
VII – Realizar outras atividades correlatas.
Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P U B LI Q U E – S E
C U M P R A – S E
R E G I S T R A – S E

Câmara Municipal de Canarana, 18 de Fevereiro de 2013.

MÁRCIA GRACIELA LUFT
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:48A4BDE4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 006/2013
A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2013,** cujo objeto: **"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO, GASOLINA, ÁLCOOL E ÓLEO DIESEL PARA O ABASTECIMENTO DE MOTOS, VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE". E que teve como vencedoras: CRISCAR COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP sob CNPJ: 07.745.513/0001-70, SANTA HELENA COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP, sob CNPJ: 24.970.691/0001-14.**

Carlinda/MT, em 18 de Fevereiro de 2013.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA
Pregoeira

Publique-se

Publicado por:
Elaine Juviniano de Lima
Código Identificador:9DC72DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 007/2013
A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2013,** cujo objeto: **"Contratação de Empresa Para Fornecimento de Passagens Aéreas para atender as necessidades das Secretarias Municipais desta municipalidade". E que teve como vencedora A EMPRESA: YPÊ VIAGEM E TURISMO LTDA-ME CNPJ: 13.919.755/0001-3.**

Carlinda/MT, em 18 de Fevereiro de 2013.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA
Pregoeira

Publique-se

Publicado por:
Elaine Juviniano de Lima
Código Identificador:67CB77DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE
Nº. 001/2013

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **CARTA CONVITE nº 001/2013,** cujo objeto: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS, RECURSOS HUMANOS, LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS, PATRIMÔNIO E DEMAIS DOCUMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA". E que teve como vencedora a empresa: S.O.S ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA-ME, CNPJ nº. 03.190.857/0001-00.**
Carlinda/MT, em 18 de Fevereiro de 2013.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA
Pregoeira

Publique-se

Publicado por:
Elaine Juviniano de Lima
Código Identificador:31892422

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.
PROCESSO N.º 011/2013 DE 18/02/2013
De conformidade com o disposto no Artigo 24, inciso X, da lei federal 8.666, atualizada pela lei federal 8.883, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **LOCAÇÃO DE UM BARRACÃO destinado para o recolhimento de Pneus desta municipalidade**.
LOCADOR: MOACIR CAMPIÃO
PRAZO DE LOCAÇÃO: 11 (Onze) Meses
VALOR TOTAL: R$ 11.556,27 (Onze Mil Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Sete Centavos)
VALOR MENSAL: R$ 1.050,57 (Um Mil e Cinquenta Reais e Cinquenta e Sete Centavos) mensal.

Carlinda/MT, em 18 de Fevereiro de 2013.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA
Presidente-CPL

Publicado por:
Elaine Juviniano de Lima
Código Identificador:FB4CF3A2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
EXTRATO CONTRATO 003-2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2013
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços. **Contratante**: CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA, **Contratado: ATOS CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA**. Inscrita no CNPJ nº 17.167.390/0001-91, representada pelo SR. Wister Roger Padilha, - **Endereço**: rua das araras, 407, – SORRISO-MT. – **Objeto**: Prestação de Serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa em geral, como segue:Prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria, Planejamento e execução, Orçamentária, Financeira, Patrimonial; Elaboração de Relatórios de Lei de Responsabilidade Fiscal, Acompanhamento na execução de serviços Técnicos relacionado ao sistema APLIC, acompanhamento na execução de prestação de contas como, SEFIP, RAIS, DIRF, DCTF;. **Valor Total**: R$: 22.000,00 (vinte e dois reais), a serem pagos em 11 Parcelas de R$=2.000,00 (dois mil reais) mensais. Mediante prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal. vigência de 14/02/13 até 31/12/2013 – **Cód. Dotação Orçamentária**: 01.001.01.031.0001.2001.3390.39000000 (0008). Outros serviços Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Davi Schleicher
Código Identificador:6295D3A5

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2013.

O Município de Cláudia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem e, conforme o Processo Licitatório PREGÃO N.º 006/2013 – REGISTRO DE PREÇOS, na formalização da "Ata de Registro de Preços para futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DIVERSOS PARA ATENDER AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DIVA RODRIGUES, PETI, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, ASSISTENCIA SOCIAL E ESPORTES E LAZER, com previsão de consumo para 12 (doze) meses", dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

ITEM	QTD	UND	PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	2086	Un.	Álcool líquido tradicional 92,8% INPM, 1 litro	ARAUCÁRIA	4,20	8.761,20
8	30	Cx.	Anil em pedra (cx pequena)	BIOSALFT	4,99	149,70
30	10	Un.	coador permanente tnt	PLASFUTIL	3,00	30,00
39	1122	Un.	Creme dental 90g	ORAL B	1,37	1.537,14
40	75	Cx.	Creme dental de 180g	SORRISO	2,95	221,25
42	6448	Un.	Desinfetante 1L	PLAB	2,04	13.153,92
43	1266	Uni	Desinfetante 2 lt	PLAB	3,04	3.848,64
51	31	Un.	Espanador de pó	CHANGRI	12,90	399,90
55	175	Un	Filtro para café permanente	PLASFUTIL	3,74	654,50
58	520	Pct.	Fralda geriátrica, tamanhos m e g	CORTIDIAN	11,10	5.772,00
63	200	Un.	Fio para extensão	DENEVA	24,00	4.800,00
79	136	Un.	Limpador multi_uso c/ borrifador	VEJA	12,85	1.747,60
88	46	Un.	Mamadeira 300ml	KROLON	8,00	368,00
89	530	UM.	Mangueira para Jardim	J.P.	17,69	9.375,70
103	58	Pct.	Pente para piolho c/ cabo	IMP	1,00	58,00
113	85	Un	Pote de creme hidratante para fisioterapia	ADCCOS	118,00	10.030,00
116	92	Un.	Rastelo c/ cabo	TRAMONTINA	7,80	717,60
121	1644	Un.	Sabão em pó 1kg	KLIP	4,44	7.299,36
125	65	pct.	Sabonete 125 gr	LUX SUAVE	1,60	104,00
129	400	Un.	Saco para lixo 15 litros com 20 unidades no mínimo	TRASH	1,09	436,00
132	2080	Un.	Saco plástico (guardar alimentos)	PLASTFAST	0,25	520,00
138	132	Un.	Talco infantil 200g	YORK	5,77	761,64
143	544	Un.	Toalha para piso, tamanho aprox. 60cm x 1m	AMERICA	5,94	3.231,36
			TOTAL			

– DOS PRAZOS:
O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- Os produtos deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, no Município de Cláudia, conforme locais, horários e quantidades determinados pelas Secretarias mediante solicitação da CONTRATANTE.

– DA FORMA DE PAGAMENTO:
Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos materiais/produtos licitados, em até 30 (trinta) dias.
O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos mediante recibo.
Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.
Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

-DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
Os produtos serão entregues, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá entregar os materiais/produtos em até 05 (cinco) dias após a solicitação do Departamento competente, sendo que todas as despesas com entrega, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.
Os produtos deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, no Município de Cláudia, conforme locais, horários e quantidades determinados pelas Secretarias mediante solicitação da CONTRATANTE.
A entrega/retirada dos materiais/produtos deverão estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

– DO REAJUSTAMENTO:
Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.
Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II "d", da Lei de Licitações (Lei Federal n° 8.666/ 93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:
Entregar os produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os produtos em até 05 (cinco) dias após a solicitação do Diretor do Departamento competente.
Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de CLÁUDIA;
Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de CLÁUDIA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:
Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT.
Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;
Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

(35)03.001.04.122.0004.2006/3390.30.00 - Secretaria Municipal de Administração;
(91)05.001.12.361.0025.2015/3390.30.00 – Sec. Mun. De Educação e Cultura
(95)05.002.12.361.0022.2016/3390.30.00 - Sec. Mun. De Educação e Cultura
(115)05.002.12.365.0037.2018/3390.30.00 - Sec. Mun. De Educação e Cultura
(134)05.013.12.361.0025.2021/3390.30.00 - Sec. Mun. De Educação e Cultura
(265)07.002.08.244.0012.2068/3390.30.00 –Sec. Municipal De A. Social (CREAS)
(232)07.002.08.241.0015.2048/3390.30.00–Sec. De Assistência Social(C.IDOSOS)
(226)07.001.04.122.0012.2038/3390.30.00 – Sec. De Assistência Social(C.APOIO)
(269)07.002.08.244.0012.2070/3390.30.00 – Sec. De Assistência Social(CRAS)
(247)07.002.08.242.0012.2043/3390.30.00 – Sec. De Assistência Social(PRO.JOVEM)
(280)07.003.08.243.0017.2050/3390.30.00 – Sec. De Assistência Social(C.TUTELAR)
(242)07.002.08.242.0012.2042/3390.30.00 – Sec. De Assistência Social (PETI)
(320)09.001.04.122.0040.2058/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Agricultura
(374)13.001.27.812.0028.2060/3390.30.00 – Sec. Municipal de Esportes e Lazer
(172) 06.001.10.301.0031.2030/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Saúde
(182) 06.002.10.301.0031.2031/3390.30.00 – Secret. Munic. de Saúde(PSF S)
(289)08.001.04.122.0010.2051/3390.30.00 – Secretaria Municipal De Obras, Transportes e Serviços Urbanos
(62)04.001.04.123.0008.2014/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Finanças.
(359)10.001.18.541.0041.2059/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO N.º 006/2013 – REGISTRO DE PREÇOS.**

– DO FORO:
Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT
Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT
CNPJ Nº 01.310.499/0001-04

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA/MT 18 de Fevereiro de 2013.

Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

COMERCIAL LUAR LTDA
Empresa Detentora da Ata
CNPJ: 02.545.557/0001-33

Testemunhas:

Nome: SHIRLEY YOTZCHETZ
CPF: 018.905.239-25

Nome: ZENILDE BORGES DA SILVA
CPF: 945.510.901-82

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:8508417C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CÂMARA MUNICIPAL
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Modificada Com Emendas Nas Sessões Dos Dias 28 de Abril de 2.005 e 19 de maio de 2.005.

EDIVAN DORNEL DE SOUSA
Presidente
Gestão 2.005/2.006

ÍNDICE

PREÂMBULO.....1
TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES...1
CAPÍTULO I DO MUNICÍPIO.....1
CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO..... 1
CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS..... 3
TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES MUNICIPAIS..... 3
CAPÍTULO I DO PODER LEGISLATIVO.... 3
SEÇÃO I DA CÂMARA MUNICIPAL..... 3
SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES CÂMARA MUNICIPAL..... 3
SEÇÃO III DOS VEREADORES..... 5
SEÇÃO IV DA MESA DA CÂMARA..... 6
SEÇÃO V DA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA..... 8
SEÇÃO VI DA SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA..... 8
SEÇÃO VII DAS COMISSÕES..... 8
SEÇÃO VIII DO PROCESSO LEGISLATIVO..... 9
Subseção I Disposições Gerais..... 9
Subseção I Das Emendas à Lei Orgânica..... 9
Subseção III Das Leis..... 9
Subseção IV Dos Decretos Legislativos e das Resoluções..... 11
SEÇÃO IX DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA 12
CAPÍTULO II DO PODER EXECUTIVO... 12
SEÇÃO I DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO..... 12
SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO..... 14
SEÇÃO III DA RESPONSABILIDADE DO PREFEITO..... 15
SEÇÃO IV DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS..... 15
TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL.....16
CAPÍTULO I DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL..... 16
CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL..... 16
CAPÍTULO III DAS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS... 17
CAPÍTULO IV DOS BENS MUNICIPAIS..... 18
CAPÍTULO V DOS SERVIDORES MUNICIPAIS..... 19
TÍTULO IV DA AMINISTRAÇÃO FINANCEIRA..... 21
CAPÍTULO I DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS..... 21
CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO..... 22
TÍTULO V DA ORDEM ECONÔMICA..... 24
CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA ATIVIDADE ECONÔMICA..... 24
CAPÍTULO II DO DESENVOLVIMENTO URBANO..... 24
CAPÍTULO III DO DESENVOLVIMENTO RURAL..... 25
CAPÍTULO IV DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS NATURAIS E DO SANEAMENTO 25
SEÇÃO I DO MEIO AMBIENTE..... 25
SEÇÃO II DOS RECURSOS HÍDRICO..... 26
SEÇÃO III DOS RECURSOS MINERAIS..... 26
SEÇÃO IV DO SANEAMENTO BÁSICO..... 27
TÍTULO VI DA ORDEM SOCIAL..... 27
CAPÍTULO I DA POLÍTICA SOCIAL DO MUNICÍPIO..... 27
CAPÍTULO II DA SAÚDE.....28
CAPÍTULO III DA FAMÍLIA..... 28
CAPÍTULO IV DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES E LAZER 28
SEÇÃO I DA EDUCAÇÃO..... 28
SEÇÃO II DA CULTURA..... 30
SEÇÃO III DOS ESPORTES E LAZER.. 30
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS..... 30

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo de Cocalinho, Invocando a proteção de Deus e inspirados nos princípios constitucionais da República e do Estado, e no ideal de a todos assegurar justiça e bem estar social, promulgamos a seguinte LEI ORGÂNICA DO MUNÍCIPIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO.

TÍTULO l
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO l
DO MUNICÍPIO

Art. 1° - O Município de Cocalinho, no pleno uso de sua autonomia política, administrativa e financeira, reger-se-á por esta Lei Orgânica e pelas demais leis que adotar, respeitados os princípios estabelecidos nas Constituições Federal e Estadual.

§ 1° - São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, Legislativo e o Executivo.

§ 2° - A cidade de Cocalinho é a sede do governo e do município e lhe dá o nome.

§ 3° - São símbolos de município a Bandeira e o Hino, instituídos em lei.

Art. 2° - Os Limites do território do Município de Cocalinho só podem ser alterados na forma estabelecida na Constituição Federal e Estadual.

Parágrafo Único – A criação, organização e supressão de distrito compete ao Município, observada a Legislação Estadual.

CAPÍTULO ll
DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

Art. 3° - Ao Município de Cocalinho compete:

I – dispor sobre assuntos de interesse local, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

1. elaborar o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais;
2. Instituir e arrecadar os tributos de sua competência e fixar e cobrar preços;
3. arrecadar e aplicar as rendas que lhe pertencem, na forma de lei;
4. organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de Licitação, os seus serviços públicos;
5. dispor sobre administração, utilização e alienação;
6. adquirir bens, inclusive, através de desapropriação por necessidade, utilidade pública ou por interesse social;
7. elaborar o seu Plano Diretor;
8. promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
9. estabelecer as servidões necessárias aos seus serviços;
10. regulamentar a utilização dos logradouros públicos, no perímetro urbano e rural:

a. prover sobre o transporte coletivo urbano e rural, que poderão ser operados através de concessão ou permissão fixando o itinerário, os pontos de parada e as respectivas tarifas, com *"referendum"* da Câmara;

b. prover sobre o transporte individual de passageiros, na zona urbana e rural, fixandos os locais de estacionamento e as tarifas respectivas, referendadas pela Câmara;
c fixar e sinalizar os locais de estacionamento de veículos, os limites da "zonas de silêncio" e de trânsito e tráfego em condições especiais;
d disciplinar a execução dos serviços e atividades neles desenvolvidas;
11. sinalizar as vias urbanas e rurais, as estradas Municipais, bem como regulamentar e fiscalizar a sua utilização;
12. prover sobre limpeza das vias e logradouros públicos, remoção e destino do lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza;

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – (MT) – Pag n° 1
13. ordenar as atividades urbanas e rurais, fixando condições e horários para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e similares, observadas as normas federais pertinentes;
14. dispor sobre o serviço funerário e cemitérios, encarregando-se da administração daqueles que forem públicos e fiscalizando os pertencentes a entidades privadas;
15. prestar serviços de atendimentos à saúde da população, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado;
16. manter programas de educação pré-escolar e de Ensino, fundamental, profissionalizantes, alfabetização de adultos e de portadores de deficiências;
17. regulamentar, autorizar e fiscalizar a afixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e de propaganda nos locais sujeitos ao Poder de Polícia Municipal;
18. dispor sobre o depósito e destino de animais e mercadorias apreendidas em decorrência de transgressão da Legislação Municipal;
19. dispor sobre registro, vacinação e captura de animais, com a finalidade precípua de erradicação da raiva;
20. instituir regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas;
21. constituir guarda municipal destinada à proteção das instalações, bens e serviços Municipais, conforme dispuser a Lei;
22. promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação fiscalizadora federal e estadual;
23. promover e incentivar o turismo local, como fator de desenvolvimento social e econômico;
24. quanto aos estabelecimentos industriais, comerciais e similares:
a. conceder ou renovar licença para sua instalação, localização e funcionamento;
b. revogar a licença daqueles cujas atividades se tornarem prejudiciais à saúde, a higiene o meio ambiente, ao bem estar, à recreação, ao sossego público ou aos bons costumes;
c. promover fechamento daqueles que funcionarem sem licença ou em desacordo com a lei;
25. estabelecer e impor penalidades por infrações de suas leis e regulamentos.
II – suplementar a lei Legislação Federal e Estadual no que couber.
Art. 4° - Ao Município de Cocalinho compete, sem prejuízo de competência da União e do Estado, no que couber, observando normas de cooperação estabelecidas por lei Complementar Federal:
I – zelar pela guarda das Constituições, das Leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;
II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;
III – proteger os documentos, as obras e outros bens de valor artístico, histórico, arquitetônico e cultural, os monumentos e as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;
IV – impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico e cultural;
V – proporcionar os meios de acesso à cultura, ao esporte e lazer educação e à ciência;
VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
VII – preservar as florestas, a fauna e a flora;
VIII – fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;
IX – promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;
X – combater as causas de pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração dos setores desfavorecidos;
XI – registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – (MT) – Pag n° 2
XII – estabelecer e implantar politica de educação para a segurança no trânsito;

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 5° - São objetivos fundamentais do Município de Cocalinho:
I – garantir, no âmbito de sua competência, a efetividade dos direitos fundamentais da pessoa humana;
II – colaborar com os governos federais e estaduais na constituição de uma sociedade livre, justa e solidária;
III – promover o bem estar e o desenvolvimento da comunidade local;
IV – promover adequado ordenamento territorial, de modo assegurar a qualidade de vida de sua população e a integração urbano-rural.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES MUNICIPAIS
CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO
SEÇÃO I
DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 6° - O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal.
§ 1° - Cada legislatura terá a duração de quatro anos.
§ 2° - O número de Vereadores à Câmara Municipal será proporcional à população do Município de Cocalinho, observados os limites estabelecidos na Constituição Federal.
Art. 7° - As deliberações da Câmara, salvo disposição em contrário nesta lei Orgânica, serão sempre públicas e tomadas por maiorias de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.
Parágrafo Único – O Vereador que tiver interesse pessoal na deliberação não poderá votar sob pena de nulidade da votação, se o seu voto por decisivo.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 8° Cabe à Câmara, com a sanção do Poder Executivo Municipal, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:
I – legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive, suplementando a Legislação Federal e Estadual;
II – legislar sobre tributos Municipais, bem como autorizar isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas;
III – votar orçamento anual e plurianual de investimento, a lei orçamentaria, bem como autorizar a abertura de créditos, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;
IV – deliberar sobre obtenção e concessão e empréstimos e operações de créditos, bem como a forma e os meios de pagamento;
V – autorizar a concessão de auxílios e subvenções;
VI - autorizar a concessão de serviços públicos;
VII - autorizar a concessão de direitos real de uso de bens Municipais;
VIII - autorizar a concessão administrativa de bens Municipais;
IX – autorizar a alienação de bens móveis;
X - autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doações sem encargos;
XI – dispor sobre criação, organização e supressão de distritos, mediante prévia consulta plebiscitária e observada e Legislação Estadual;
XII – dispor sobre a criação, alteração e extinção de cargos públicos e fixação dos respectivos vencimentos;
XIII – aprovar o Plano Diretor;
XIV – autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios;
XV – Delimitar o perímetro urbano

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – (MT) – Pag n° 3
XVI - denominar próprio, vias e logradouros Municipais;
XVII – criar e extinguir cargos, funções e empregos públicos e fixar os respectivos vencimentos;

XVIII - criar, estruturar e conferir atribuições a Secretariados ou Diretores equivalentes e órgão da administração pública;
Art. 9 ° - É da competência exclusiva da Câmara, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica:
I – eleger a Mesa Diretora;
II – elaborar seu Regimento Interno em que definirá as atribuições da Mesa Diretora e de seus membros;
III – organizar os serviços administrativos;
IV – dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, conhecer de sua renúncia e afastá-lo definitivamente do exercício do cargo;
V – conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores para afastamento do cargo;
VI – autorizar o Prefeito, por necessidade de serviço, ausentar-se do Município por mais de quinze dias;
VII – fixar a remuneração e a verba de representação do Prefeito e do Vice-Prefeito, em cada Legislatura, para a subsequente, de acordo com os dispositivos das Constituições Federal e Municipal vigentes. A verba da representação do Vice-Prefeito não poderá exceder da metade fixada para o Prefeito Municipal;
VIII – fixar a remuneração dos Vereadores e a verba de representação do Presidente da Câmara, em cada Legislatura, para a subsequente, de acordo com as disposições das Constituições Federal e Municipal, sempre que o requerer pelo menos um terço de seus membros;
IX – criar Comissões Especiais de Inquérito, sobre fato determinado que se inclua na competência Municipal, sempre que o requerer pelo menos um terço de seus membros;
X – solicitar informações ao Poder Executivo Municipal sobre assuntos referentes à Administração;
XI – convocar os Secretários Municipais para prestar informações sobre matéria de sua competência;
XII – autorizar referendo e plebiscito;
XIII – julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores, nos casos previstos em lei;
XIV – aprovar convênios onerosos com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros municípios.
§ 1° - A Câmara Municipal delibera, mediante Resolução, sobre assunto de sua economia interna e nos demais casos de sua competência privada, por meio de Decreto Legislativo.
§ 2° - É fixada em quinze dias, prorrogável por igual o período, desde que solicitado e devidamente justificado, e prazo para que os responsáveis pelos órgãos da Administração Direta e Indireta prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pelo Poder Legislativo na forma do disposto no presente Lei.
§ 3° - O não atendimento ao prazo estipulado no parágrafo anterior faculta ao Presidente da Câmara Municipal solicitar, na conformidade da Legislação Federal, a intervenção do Poder Judiciário para fazer cumprir a legislação.
Art. 10 – Conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas entidades que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular.
Art. 11 – Dependem do voto favorável;
I – de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, a autorização para:
a) Concessão de serviços públicos;
b) Concessão de direito real de uso de bens imóveis;
c) Alienação de bens imóveis;
d) Aquisição de bens imóveis por doação com encargos;
e) Outorga de títulos e honrarias;
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – (MT) – Pag n° 4
f) Contratação de empréstimos de entidade privada;
g) Rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas;
II – da maioria absoluta dos membros da Câmara, a aprovação e alteração do:
a) Código de Obas e Edificações;
b) Código Tributário Municipal;
c) Estatuto dos Servidores Municipais.
Art. 12 – A Câmara Municipal, bem como qualquer de suas Comissões, poderá convocar secretário municipal para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada.
§ 1° - Os secretários Municipais poderão comparecer ao plenário da Câmara Municipal ou a qualquer de suas Comissões, por sua iniciativa e mediante das respectivas secretarias.
§ 2° - A Mesa Diretora da Câmara poderá encaminhar pedidos escritos de informação aos secretários Municipais, importando crime de responsabilidade e recusa, ou o não atendimento no prazo de quinze dias, bem como a prestação de informações falsas.

SEÇÃO III
DOS VEREADORES

Art. 13 – No primeiro ano de cada Legislatura, no dia 1° de janeiro, as dez horas, em sessão solene de instalação, independente do número, sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, os Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse.
§ 1° - O vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo, deverá fazê-lo no prazo de quinze dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara.
§ 2° - No ato da posse, os Vereadores deverão desincompatibilizar-se. Na mesma ocasião, e ao término do mandato, deverão fazer declaração de seus bens, a qual será transcrita em livro próprio, constando da ata o seu resumo.
Art. 14 - O Mandato de Vereador será remunerado, na forma fixada pela Câmara Municipal, em cada Legislatura, para a subsequente, estabelecido como limite máximo o valor recebido, em espécie, como remuneração, pelo Prefeito Municipal.
Art. 15 – O vereador poderá licenciar-se somente:
I – por moléstia, devidamente comprovada ou em licença gestante;
II – para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do Município, desde que autorizado pela Câmara Municipal;
III – para tratar de interesses particulares, por prazo determinado, nunca inferior a trinta dias, não podendo reassumir o exercício do mandato antes do término da licença.
§ 1° - Para fins de remuneração considerar-se-á como em exercício o Vereador licenciado nos termos do inciso I e II.
§ 2° - O Suplente será convocado no caso de vaga, de investidura em funções previstas neste artigo, de licença gestante e de outras licenças superiores a cento e vinte dias.
§ 3° - Na hipótese de investidura no cargo do Secretário Municipal, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.
Art. 16 – Os vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato, na circunscrição do Município de Cocalinho.
Art. 17 – O Vereador não poderá:
I – desde a expedição do diploma:
a. firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer às cláusulas uniformes;
b. aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, nas entidades constantes da alínea anterior.
II – desde a posse
a. ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;
b. ocupar cargo ou função de que seja demissível, nas entidades no inciso I, “a”;

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – (MT) – Pag n° 5
c. patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, “a”;
d. ser titular de mais de um cargo ou mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.
Parágrafo Único – Ao Vereador, que seja servidor público, aplicam-se as seguintes normas:
I – havendo compatibilidade de horário, exercerá cumulativamente seu cargo, função ou emprego, apercebendo-lhes as vantagens, sem prejuízo da remuneração da vereança;
II – não havendo compatibilidade de horário, ficará afastado de seu cargo, função ou emprego, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração e contando-se lhe o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;
III – afastado ou não de seu cargo, emprego ou função no serviço municipal, quando sujeito a avaliação de desempenho, ter-lhe-á, desde a posse, no conceito máximo.

Art. 18 – Perderá o mandato o Vereador:
I – que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;
II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;
III – que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo licença ou missão por estar autorizada;
IV – que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
V – quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos termos previstos na Constituição;
VI – que sofrer condenação criminal em sentença definitiva e irrecorrível;
VII – residir fora do Município;
VIII – renúncia, considerada também como tal o não comparecimento para a posse no prazo previsto nesta Lei Orgânica.
§ 1° - É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Regimento Interno, o abuso das prerrogativas asseguradas a membro da Câmara Municipal ou a percepção de vantagens indevidas.
§ 2° - Nos casos incisos, I, II, III, VI E VII, o mandato será cassado por decisão de 2/3 (dois terços), por voto aberto, mediante provocação da Mesa Diretora ou de partido político nelas representado ou por denúncia de qualquer cidadão, mediante processo definido no Regimento Interno, assegurada ampla defesa.
§ 3° - Nos casos dos incisos, IV, V e VIII, o mandato será declarado extinto pela Mesa Diretora, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partido político, assegurada ampla defesa.
Art. 19 – Não perderá o mandato o Vereador investido no cargo de Secretário Municipal, a serviço ou em missão de representação da Câmara ou licenciado.
§ 1° O suplente convocado deverá tomar posse, dentro de quinze dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara.
§ 2° - Em caso de vaga, não havendo suplente, O Presidente da Câmara comunicará o fato, dentro de quarenta e oito horas, diretamente à Justiça Eleitoral.
Art. 20 – Os Vereadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiaram ou deles receberam informações.

SEÇÃO IV
DA MESA DA CÂMARA

Art. 21 – Imediatamente depois da posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do mais votado dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da mesa, que ficarão automaticamente empossados.
Parágrafo Único – Não havendo número legal, o Vereador mais votado dentre os presentes permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.
Art. 22 – A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á no primeiro dia da sessão legislativa, considerando-se automaticamente a empossados os eleitos.
Parágrafo Único – O Regimento Interno disporá sobre a forma de eleição e a composição da Mesa.

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – (MT) – Pag n° 6

Art. 23 – O mandato da Mesa será de dois anos, proibida a reeleição de qualquer de seus membros para o mesmo cargo.
Parágrafo Único – Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído, pelo voto de dois terços dos membros da Câmara, quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, elegendo-se outro Vereador para complementar o mandato.
Art. 24 – À Mesa, dentre outras atribuições compete:
I – propor projetos de Lei que criem ou extingam cargo dos serviços da Câmara e fixam o respectivo vencimento;
II – elaborar e expedir mediante ato, a discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara bem como alterá-los, quando necessário;
III – apresentar projetos da lei, dispondo sobre abertura de créditos suplementares ou especiais, através de anulação parcial ou total da dotação da Câmara;
IV – suplementar, mediante Ato, as dotações do orçamento da Câmara, observando o limite de autorização constante da Lei orçamentária, desde que os recursos para sua cobertura sejam provenientes de anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias;
V – enviar ao Prefeito, até o dias primeiro de março, as contas do exercício anterior;
VI – nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, licença, por em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir funcionários ou servidores da Secretaria da Câmara Municipal, nos termos da Lei.
Art. 25 – Ao Presidente da Câmara, dentre outras atribuições, compete:
I - representar a Câmara em juízo ou fora dele;
II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos;
III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
IV - promulgar Resoluções, Decretos Legislativos e Leis com sanção tácita, ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário, desde que não aceita esta decisão, em tempo hábil, pelo Prefeito;
V – fazer publicar os Atos da Mesa, bem como as Resoluções, os Decretos Legislativos e as Leis por ele promulgadas;
VI – declarar a perda do mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, nos casos previstos e Lei;
VII – requisitar o numerário destinados às despesas da Câmara e aplicar as disponibilidades financeiras no mercado de capitais;
VIII – apresentar ao Plenário, até o dia 20 (vinte) de cada mês, o balancete relativo aos recursos recebidos e as despesas do mês anterior;
IX – representar, por decisão da Câmara, sobre inconstitucionalidade de Lei ou Ato Municipal;
X – solicitar, por decisão da maioria absoluta da Câmara, a intervenção estadual no Município ante a evidência de ato ilícito quando incorrer prestação de contas pelo Prefeito ou quando houver impedimento do funcionamento da Câmara ou coação irresistível do Executivo sobre seus membros;
XI – manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar a força necessária para esse fim;
XII – encaminhar, para parecer prévio, a prestação de contas da Câmara Municipal ao Tribunal de Contas;
Art. 26 – O Presidente da Câmara, ou seu substituto, só terá voto:
I – na eleição da Mesa;
II – quando a matéria exigir, para sua aprovação, o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara.
III – quando houver empate em qualquer votação no Plenário;
§ 1° - O voto será sempre público nas deliberações da Câmara, inclusive:
I – no julgamento dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito;
II – na eleição dos membros da Mesa e dos substitutos, bem como o preenchimento de qualquer vaga;
III – julgamento das Contas do Município
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – (MT) – Pag n° 7
IV – na apreciação de vetos do Poder Executivo.

SEÇÃO V
DA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA

Art. 27 – Independentemente de convocação, a sessão legislativa anual desenvolve-se de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1° de agosto e 15 de dezembro.
§ 1° - As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos e feriados.
§ 2º - A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.
§ 3° - A Câmara se reunirá em Sessões Ordinárias, Extraordinárias ou Solenes, conforme dispuser o seu Regimento Interno, e as remunerará de acordo com o estabelecido na legislação específica.
§ 4° - As Sessões da Câmara serão públicas, salvo deliberação em contrário, tomada pela maioria de dois terços de seus membros, quando ocorrer motivo relevante de preservação de decoro parlamentar.
Art. 29 – As sessões só poderão ser abertas com a presença de, no mínimo, um terço de membros da Câmara.

SEÇÃO VI
DA SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA

Art. 30 – A convocação extraordinária da Câmara Municipal, somente se fará, no período de recesso:
I – pelo Prefeito, quando este entender necessário;
II – pela maioria dos membros da Câmara Municipal;
Parágrafo Único – Durante a sessão legislativa extraordinária, a Câmara deliberará exclusivamente sobre a matéria para a qual foi convocada.

SEÇÃO VII
DAS COMISSÕES
Art. 31 – A Câmara terá comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo Regimento Interno ou no ato de que resultar sua criação.
§ 1° - Em cada Comissão será assegurada, quando possível, a representação proporcional dos partidos que participam da Câmara.
§ 2° - Às Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:
I – discutir e votar projeto de Lei que dispensa, na forma do Regimento, a competência do Plenário, salvo com recurso de um quinto dos membros da Casa;
II – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
III – convocar secretários Municipais para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;
IV – acompanhar, justo ao governo, os atos de regulamentação, velando por sua completa adequação;
V – receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;
VI – acompanhar junto à Prefeitura a elaboração da proposta orçamentária, bem como a sua posterior execução;
VII – solicitar depoimentos de qualquer autoridade ou cidadão;
VIII – apreciar programas de obras, planos nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer.

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – (MT) – Pag n° 8

Art. 32 - As Comissões Especiais de Inquérito terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais além de outros previstos no Regimento interno da Câmara e serão criadas mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.
§ 1° - As Comissões Especiais de inquérito, no interesse da investigação, poderão:
I - proceder às vistorias e levantamentos nas repartições públicas Municipais e entidades descentralizadas, onde terão livre acesso e permanência;
II - requisitar de seus responsáveis a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários;
III - transportar-se aos lugares onde e fizer necessário a sua presença, ali realizando os atos que lhes competirem.
§ 2° - No exercício de suas atribuições poderão, ainda, as Comissões Especiais de Inquérito, por intermédio de seu Presidente:
I - determinar as diligências que reputar necessárias;
lI - requerer a convocação de Secretário Municipal;
lII - tomar o depoimento de quaisquer autoridades, intimar testemunhas e inquiri-Ias sob compromisso;
IV - proceder a verificação contábil em livros, papéis e documentos dos órgãos de Administração Direta ou Indireta.
§ 3° - As testemunhas serão intimadas, de acordo com as prescrições estabelecidas na Legislação Penal e, em caso de não comparecimento, sem motivo justificado, a intimação será solicitada ao juiz criminal da localidade onde residem ou encontrem, na forma do Código de Processo vigente.
§ 4° - Durante o recesso, salvo convocação extraordinária, haverá uma comissão representativa da Câmara, eleita na última sessão ordinária do período legislativo, com atribuições definidas no Regimento Interno.
SEÇÃO VIII
DO PROCESSO LEGISLATIVO
Subseção
Disposições Gerais
Art. 33 - O processo legislativo compreende:
I - Emendas à Lei Orgânica do Município;
II - Leis Complementares;
lII - Leis Ordinárias;
IV - Decretos Legislativos;
V - Resoluções.
Subseção II
Das Emendas à Lei Orgânica
Art. 34- A Lei Orgânica do Município será emendada mediante proposta:
I - do Prefeito;
II - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;
III - de cinco por cento, no mínimo, do eleitorado do Município.
§ 1° - A proposta de emenda à Lei Orgânica será discutida e votada em dois turnos, considerando-se aprovada quando obtiverem ambos, o voto favorável de dois terços dos votos dos membros da Câmara Municipal.
§ 2° - A emenda aprovada nos termos deste artigo será promulgada pela Mesa da Câmara Municipal, com o respectivo número de ordem.
§ 3° - A matéria constante de proposta de emenda rejeitada, ou havida por prejudicada, não poderá ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.
Subseção 111
Das Leis
Art. 35 - As leis complementares exigem, para sua aprovação, o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - (MT) - Pag n° 9

Paragrafo Único - São Leis Complementares as concernentes as seguintes matérias
I - Código Tributário do Município;
II- Código de Obras ou de Edificações;
III - Estatuto do Servidor Público Municipal;
IV - Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
V - Lei Orgânica instituidora da Guarda Municipal;
VI - Lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos.
Art. 36 - As leis ordinárias exigem, para sua aprovação, o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara Municipal.
Art. 37 - A votação e discussão da matéria constante da ordem do dia só poderá ser efetuada com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
Parágrafo Único - A aprovação da matéria colocada em discussão dependera do voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à sessão, ressalvados a casos previstos nesta Lei.
Art. 38 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou Comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, observando o disposto nesta Lei.
Art. 39 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de Lei que disponham sobre:
I - criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou autárquica;
II - fixação ou aumento de remuneração dos servidores;
III - regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria dos servidores;
IV - organização administrativa, matéria tributaria a orçamentaria, serviços públicos a pessoal da administração;
V - criação, estruturação a atribuições do órgão da administração pública municipal;
VI - matéria típica de administração, dependendo de autorização legislativa;
Art. 40 - E da competência exclusive de Câmara Municipal a iniciativa dos projetos de Lei que disponham sobre:
I - criação, extinção e transformação de cargos, funções ou empregos de seus servidores;
II - fixação ou aumento de remuneração de seus servidores;
III - organização e funcionamento dos seus serviços;
IV - autorização para abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial; das consignações orçamentarias da Câmara Municipal.
Art. 41 - Não será admitido aumento da despesa prevista;
I - nos projetos de iniciativa exclusive do Prefeito, ressalvando o disposto nos parágrafos 3° e 4° do Art. 166 de Constituição Federal;
II - nos projetos sobre organização dos serviços administrativos de Câmara Municipal.

Art. 42 - A iniciativa popular poderá ser exercida pela apresentação a Câmara Municipal, de projeto de Lei subscrito por, no mínimo, 1% (um por cento) do eleitorado municipal.
§ 1° - A proposta popular devera ser articulada, exigindo-se, para seu recebimento, a identificação dos assinantes, mediante o número do respectivo Titulo de Eleitor e seção.
§ 2° - A tramitação dos projetos de Lei de iniciativa popular obedecera às normas relativas ao processo legislativo estabelecidas nesta Lei.
§ 3° - Não serão suscetíveis de iniciativa popular as matérias de iniciativa exclusive definidas nesta Lei.
§ 4° - As questões relevantes aos destinos do Município, poderão ser submetidos a plebiscito, quando, pelo menos 1% (um por cento) do eleitorado o requer a Justiça.
Eleitoral, ouvida a Câmara Municipal.
Art. 43 - O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa, considerados relevantes, as quais deverão ser apreciadas no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - (MT) - Pag n ° 10

§ 1° - Decorridos, sem deliberação, o prazo fixado no "*caput*" deste artigo, o projeto será obrigatoriamente incluído na ordem do dia, para que se ultime sua votação, sobrestando-se a deliberação quanta aos demais assuntos.
§ 2° - O prazo referido neste artigo não corre nos períodos de recesso da Câmara Municipal e não se aplica aos projetos de codificação.
Art. 44 - O projeto aprovado em dois turnos de votação será, no prazo de 10 (dez) dias úteis, enviado pelo Presidente da Câmara Municipal ao Prefeito que, concordando, o sancionará e promulgara, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
Parágrafo Único - Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, o silêncio do Prefeito importará em sanção.
Art. 45 - Se a Prefeito julgar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrario ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento e comunicação, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara Municipal os motivos do veto.
§ 1° - O veto deverá ser sempre justificado e, quando parcial abrangerá o texto integral do artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.
§ 2° - As razões aduzidas no veto serão apreciadas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do seu recebimento pela Câmara Municipal, em uma única discussão.
§ 3° - O veto somente poderá ser rejeitado pela maioria absoluta dos Vereadores, realizada em votação pública.
§ 4° - Esgotado sem deliberação o prazo previsto no § 2° deste Art., o veto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação do final.
§ 5° - Se o veto for rejeitado, o projeto será enviada ao Prefeito, em 48 (quarenta e oito) horas, para promulgação.
§ 6° - Se o Prefeito não promulgar a Lei em 48 (quarenta e oito) horas, nos casos de rejeição de veto ou sanção tácita, o Presidente da Câmara Municipal a promulgará e, se este não o fizer, caberá ao Vice-Presidente, em igual prazo, fazê-lo.
§ 7° - A Lei promulgada nos termos do parágrafo anterior produzira efeitos a partir da sua publicação.
§ 8° - Nos casos de veto parcial, as disposições aprovadas pela Câmara Municipal serão promulgadas polo seu Presidente, com o mesmo numero da Lei original, observando o prazo estipulado no § 6°.
§ 9° - O prazo previsto no § 2° não corre nos períodos der recesso da Câmara Municipal.
§ 10° - A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara Municipal.
§ 11° - Na apreciação do veto, a Câmara Municipal não poderá introduzir qualquer modificação no texto aprovado.
Art. 46 - A matéria constante de projeto de Lei rejeitada somente poderá constituir objeto de novo projeto na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
Paragrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica aos projetos de iniciativa do Prefeito, que serão sempre submetidos a deliberação da Câmara Municipal.

Subseção IV
Dos Decretos Legislativos e das Resoluções
Art. 47 - O projeto de Decreto Legislativo é a proposição destinada a regular a matéria de competência exclusive da Câmara Municipal, que produza efeitos extemos, não dependendo, porém, de sanção do Prefeito.
Parágrafo Único - O Decreto Legislativo aprovado pelo Plenário em um só turno de votação, será promulgado pelo Presidente da Câmara Municipal.

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - (MT) - Pag n ° 11
Art. 48 - O projeto de Resolução é a proposição destinada a regular matéria politico- administrativa da Câmara Municipal, de sua competência exclusive, e não dependendo de sanção do Prefeito.
Parágrafo Único - O projeto de resolução aprovado, em um só turno de votação, será promulgado pelo Presidente da Câmara Municipal.
SEÇÃO IX
DA FISCALIZAÇÃO CONTABIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Art. 49 - A fiscalização contábil, financeira e orçamentária do Município será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo e pelos sistemas de controle interno do Executivo, instituídos em Lei.
§ 1° - O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxilio do Tribunal de Contas do Estado e compreenderá a apreciado das Contas do Prefeito e da Mesa da Câmara, o acompanhamento das atividades financeiras e orçamentárias do Município, o desempenho das funções de autoria financeira e orçamentária, bem como o julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos.
§ 2° - As contas do Prefeito e da Câmara Municipal, prestadas anualmente, serão julgados pela Câmara Municipal dentro de 60 (sessenta) dias após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas considerando-se julgadas nos termos das conclusões desse parecer, se não houver deliberação dentro desse prazo.
§ 3° - Somente por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal deixará
de prevalecer o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado.
§ 4° - As contas relativas a aplicação dos recursos transferidos da União e do Estado serão prestadas na forma da legislação federal e estadual em vigor, podendo o Município suplementar essas contas, sem prejuízo de sua inclusão na prestação anual de contas.
Art. 50 - O Executivo manterá sistema de controle interno, a fim de:
I - criar condições indispensável para assegurar eficácia ao controle externo e regularidade a realização da receita e despesa;
II - acompanhar as execuções de programas de trabalho e do orçamento;
III - avaliar os resultados alcançados pelos administradores;
IV - verificar a execução dos contratos.
Art. 51 - As contas do Município ficarão durante 60 (sessenta) dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questiona- Ihes a legitimidade, nos termos da Lei.
§ 1° - O contribuinte poderá questionar a legitimidade das contas, mediante petição escrita e por ela assinada perante a Câmara Municipal.
§ 2° - A Câmara Municipal apreciará as objeções ou impugnações do contribuinte em sessão ordinária dentro de no máximo 20 (vinte) dias a contar de seu recebimento.
§ 3° - Se acolher a petição, remeterá o expediente ao Tribunal de Contas, para pronunciamento, e ao Prefeito, para defesa a explicações, depois do que julgará as contas em definitivo.
CAPÍTULO II
DO PODER EXECUTIVO
SEÇÃO I
DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
Art. 52 - O Prefeito Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal auxiliado pelos Secretários Municipal.

Art. 53 - O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse perante a Câmara Municipal, em sessão solene, no dia 1° de janeiro do ano subsequente a eleição, quando prestarão o seguinte compromisso: "Prometo, com lealdade, dignidade e probidade, desempenhar a função para a qual fui eleito, defender as instituições democráticas, respeitar a Constituição Federal, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica Municipal e promover o bem estar da Comunidade local".

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - (MT) - Pag n° 12

§ 1° - Se, no prazo de 30 (trinta) dias, o Prefeito ou o Vice-Prefeito não tiver tomado posse, salvo motivo de força maior, será declarado extinto o respectivo mandato pela Câmara Municipal.
§ 2° - Enquanto não ocorrer à posse do Prefeito, assumirá o Vice-prefeito, e, na falta ou impedimento deste, o Presidente da Câmara Municipal.
§ 3° - No ato de posse e ao término do mandato, o Prefeito e Vice-prefeito farão declaração pública de seus bens, as quais serão transcritas em livro próprio, constando da ata o seu inteiro teor.
§ 4° - O Prefeito e Vice-Prefeito, remunerados, deverão desincompatibilizar-se no ato da posse.
§ 5° - Quando ocorrer a vacância dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, proceder-se-á eleições 60 (sessenta) dias depois de aberta a última vaga, salvo quando faltarem menos de 15 (quinze) meses para o término do mandato, hipótese em que assumirá a chefia do Executivo o Presidente da Câmara Municipal ou no caso de impedimento deste, por aquele que a Câmara Municipal eleger.
Art. 54- O Prefeito não poderá, desde a posse, sob pena de perda de cargo:
I - firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviços públicos, salvo quando o contrato obedecer às cláusulas uniformes;
II - aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, nas entidades constantes do inciso anterior, ressalvada a posse em virtude de concurso público;
III - ser titular de mais de um cargo ou mandato eletivo;
IV - patrocinar causas em que sejam interessadas quaisquer das entidades já referidas;
V - ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada.
Art. 55 - Será de 04 (quatro) anos o mandato do Prefeito e do Vice-Prefeito, a iniciar-se no dia 1° de janeiro do ano seguinte ao da eleição.
Art. 56 - São inelegíveis para os mesmos cargos, no período subsequente, o Prefeito, o Vice-Prefeito e quem tiverem sucedido ou substituído os mesmos nos 06 (seis) meses antes do pleito.
Art. 57 - Para concorrer a outros cargos eletivos, o Prefeito e o Vice-Prefeito devem renunciar aos mandatos até 06 (seis) meses antes da eleição.
Art. 58 - O Vice-Prefeito substitui o Prefeito em caso de licença ou impedimento e o sucede no caso de vaga ocorrida após a diplomação.
§ 1° - O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei, auxiliará o Prefeito sempre que por ele convocado para missões especiais.
§ 2° - O Vice-Prefeito não poderá recusar-se a substituí-lo, sob pena de extinção do respectivo mandato.
Art. 59 - Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, assumirá o Presidente da Câmara Municipal.
Parágrafo único - Enquanto o substituto legal não assumir, responderá pelo expediente da Prefeitura o Secretário da Administração.
Art. 60 - O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão ausentar-se do Município ou afastar-se do cargo, sem licença da Câmara Municipal, sob pena de perda do cargo, salvo por período não superior a 15 (quinze) dias.
Art. 61 - O Prefeito poderá licenciar-se:
I - quando a serviço ou em missão de representação do Município, devendo enviar à Câmara Municipal relatório dos resultados de sua viagem;
II- quando impossibilitado do exercício do cargo, por motivo de doença devidamente comprovada.
Parágrafo único - Nos casos deste artigo, o Prefeito licenciado terá direito à remuneração e à verba de representação.
Art. 62 - A remuneração do Prefeito será fixada pela Câmara Municipal, em cada legislatura, para a subsequente, nos termos da Constituição Federal.
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - (MT) - Pag n° 13
Art. 63 - A extinção ou a cassação do mandato do Prefeito e do Vice-Prefeito, bem com a apuração dos crimes de responsabilidade do Prefeito ou seu substituto, ocorrerão na forma e casos previstos nesta Lei Orgânica e na legislação federal.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO
Art. 64- Ao Prefeito compete privativamente:
I - nomear e exonerar os Secretários Municipais;
II - exercer, com o auxilio dos Secretários Municipais, a direção superior da administração Municipal;
III - elaborar o plano plurianual, as diretrizes orçamentarias e os orçamentos anuais do Município;
IV - iniciar o processo legislativo na forma prevista nesta Lei Orgânica;
V - representar o Município em juízo e fora dele;
VI - sancionar, promulgar e fazer publicar as Leis aprovadas pela Câmara Municipal e expedir regulamentos, quando for o caso, para sua fiel execução;
VII - vetar, no todo ou em parte, projetos de lei, na forma prevista nesta Lei Orgânica;
VIII - declarar a necessidade ou utilidade pública ou o interesse social, para fins de desapropriação, nos termos da Lei Federal;
IX - expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;
X - conceder, permitir ou autorizar o uso de bens Municipais por terceiros, após autorização legislativa;
XI - conceder, permitir ou autorizar a execução de serviços públicos por terceiros, após autorização legislativa;
XII - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da Lei;
XIII - prover ou desprover os cargos público Municipal, na forma da Lei e expedir os demais atos referentes a situação funcional dos servidores;
XIV - enviar a Câmara Municipal ate o dia 20 (vinte) do mês seguinte, os balancetes mensais, acompanhados de relação das despesas de cada verba ou dotação;
XV - remeter mensagem e plano de governo à Câmara Municipal, por ocasião da abertura da Seção Legislativa, expondo a situação do Município e solicitando as providências que julgar necessárias;
XVI - enviar a Câmara Municipal o projeto de Lei do orçamento anual das diretrizes orçamentárias e o plano plurianual de investimentos, até o dia 30 (trinta) de setembro de cada ano;
XVII - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 31 (trinta e um) de março de cada ano, a sua prestação de contas e a da Mesa da Câmara, bem como os Balanços do exercício anterior;
XVIII - encaminhar aos órgãos competentes os planos de aplicação e as prestações de contas exigidas em Lei;
XIX - fazer publicar os atos oficiais;
XX - prestar a Câmara Municipal, de forma definitiva, dentro de 15 (quinze) dias, as informações solicitadas na forma regimental par mais 15 (quinze) dias, com aprovação da Câmara Municipal;
XXI - superintender a arrecadação dos tributos e preços, bem coma a guarda e aplicação da receita, autorizando as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos votados pela Câmara Municipal;
XXII - colocar a disposição da Câmara Municipal, dentro de 15 (quinze) dias de sua requisição, no máximo, as quantias que devem ser dispendidas de uma só vez, e, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, a parcela correspondente ao duodécimo de sua dotação orçamentária;

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - (MT) - Pag n° 14

XXIII - aplicar multas previstas em Lei e contratos, bem como relevá-las quando impostas irregularmente;

XXIV - resolver sobre requerimentos, reclamações ou representações que lhe foram dirigidos;
XXV - oficializar, obedecidas às normas urbanísticas aplicáveis, os logradouros públicos;
XXVI - aprovar projetos de edificações, plano de loteamento, arruamento e desmembramento urbano ou para fins urbanos, além de desdobros de lotes;
XXVII - solicitar o auxilio da Policia do Estado para garantia de cumprimento de seus atos, bem como fazer uso da Guarda Municipal no que couber;
XXVIII - decretar o estado de emergência quando for necessário preservar ou prontamente restabelecer, em locais determinados e restritos ao Município, a ordem pública ou a paz social;
XXIX - elaborar o Plano Diretor do Município, compreendendo as zonas urbanas e rural;
XXX - conferir condecorações e distinções honorifica;
XXXI - exercer outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica.
Parágrafo Único - O Prefeito poderá delegar, por decreto, aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva.

SEÇÃO III
DA RESPONSABILIDADE DO PREFEITO

Art. 65 - O Prefeito será processado e julgado:
I - pelo Tribunal de Justiça do Estado, nos crimes comuns e nos de responsabilidade, nos termos da legislação federal aplicável;
II - pela Câmara Municipal nas infrações politico-administrativas, nos termos do seu Regimento Interno, assegurados, entre outros requisitos de validade, o contraditório, a publicidade, ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, e a decisão motivada que se limitara a decretar a cassação do mandato do Prefeito.
§ 1° - Admitir-se-á a denúncia por qualquer Vereador, por partido politico e por qualquer munícipe eleitor.
§ 2° - Não participará do processo nem do julgamento o Vereador denunciante.
§ 3° - Se, decorridos 180 (cento e oitenta) dias, o julgamento não estiver concluído, o processo será arquivado.
§ 4° - O Prefeito, na vigência de seu mandato, não pode ser responsabilizado por atos estranhos ao exercício de suas funções.
Art. 66 - O Prefeito perderá o mandato:
I - por cassação nos termos do inciso II e dos parágrafos do artigo anterior quando:
a) infringir qualquer das proibições estabelecidas no Art. 54;
b) infringir o disposto no Art. 60;
c) residir fora do município;
d) atentar contra:
1. a autonomia do Município;
2. o livre exercício da Câmara Municipal;
3. o exercício dos direitos políticos, individual e sociais;
4. a probidade na administração;
5. a Lei Orçamentaria;
6. o cumprimento das Leis e das decisões judiciais.
II - por extinção, declarada da Mesa da Câmara Municipal, quando:
a) sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;
b) perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
c) o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;
d) renúncia por escrito, considerada também como tal o não comparecimento para a posse no prazo previsto nesta Lei Orgânica.

SEÇAO IV
DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - (MT) - Pag n° 15

Art. 67- Os Secretários Municipais serão escolhidos entre brasileiros maiores de 21 (vinte e um) anos de idade, residentes no Município e no exercício dos direitos políticos.
Art. 68 - Compete ao Secretário Municipal, além das atribuições que este Lei Orgânica e as leis estabelecerem:
I - exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da Administração Municipal, na área de sua competência;
II - referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito, pertinentes a sua área de competência;
III - apresentar ao Prefeito relatório semestral dos serviços realizados na Secretaria;
IV - praticar os atos pertinentes as atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito:
V - expedir instruções para a execução das leis, regulamentos e decretos;
VI - comparecer a Câmara Municipal sempre que convocado, sob pena de responsabilidade.
Art. 69 - A competência dos Secretários Municipais abrangerá todo o território do Município,
nos assuntos pertinentes as respectivas Secretarias.
Art. 70 - Os Secretários serão sempre nomeados em Comissão, farão declaração pública de bens no ato da posse e no término do exercício do cargo e terão os mesmos impedimentos dos Vereadores e do Prefeito, enquanto neles permanecerem.
Art. 71 - Os Secretários Municipais, os Diretores de Departamento e os Subprefeitos são solidariamente responsáveis como o Prefeito, pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

TITULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

Art. 72 - O Município deverá organizar a sua administração, e exercer sues atividades e promover sue politica de desenvolvimento urbano dentro de um processo de planejamento permanente, atendendo aos objetivos e diretrizes estabelecidas no Plano Diretor e mediante adequado Sistema de Planejamento.
§ 1° - O Plano Diretor é o instrumento orientador e básico dos processos de transformação do espaço urbano e rural e de sua estrutura territorial, servindo de referenda para todos agentes públicos e privados que atuam no Município.
§ 2° - Sistema de Planejamento é o conjunto de órgãos, normas, recursos humanos a técnicos voltados a coordenação da ação planejada da Administração Municipal.
§ 3° - Será assegurada, pela participação em órgãos componentes do Sistema de Planejamento, a cooperação de associações representativas e sindicatos legalmente organizados, com o planejamento municipal, mediante indicação de um membro por associação e sindicato.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 73 - A Administração Municipal é a conjunto de órgãos institucionais, materiais, financeiros e humanos destinados à execução das decisões do governo local.
§ 1° - A Administração Municipal é direta quando realizada por órgãos da Prefeitura Municipal ou da Câmara Municipal.
§ 2° - A Administração Municipal é indireta quando realizada por:
1- autarquia;
II - sociedade de economia mista;
III - empresa
§ 3° - A Administração Municipal é fundacional quando realizada por fundação instituída ou mantida pelo Município.
§ 4° - Somente por lei especifica poderão ser criadas autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações Municipais.

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - (MT) - Pag n° 16

Art. 74 - A atividade administrativa do Município, direta ou indireta, obedecerá aos princípios da legalidade, finalidade, razoabilidade, motivação, impessoalidade, moralidade, publicidade, da licitação e da responsabilidade.
Art. 75 - Qualquer munícipe poderá levar ao conhecimento da autoridade municipal irregularidades, ilegalidades ou abuso de poder imputável a qualquer agente público, cumprindo ao servidor o dever de fazê-lo perante seu superior hierárquico para as providências e correções pertinentes.
Art. 76 - A publicação das leis e atos Municipais far-se-á na imprensa local, designada por via de licitação pública e na falta, mediante edital afixado na sede da Prefeitura Municipal.
§ 1° - Os atos de efeito externo só produzirão efeitos após a sua publicação.
§ 2° - A publicação dos atos não normativos, pela imprensa, poderá ser resumida.

§ 3° - A Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal organizarão registros de seus atos e documentos de forma a preservar-lhes a inteireza e possibilitar-lhes a consulta e extração de cópias e certidões sempre que necessário.
Art. 77 - A Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal são obrigadas a fornecer a qualquer interessado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, certidão de atos, contratos e decisões, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição, assim como atender as requisições judiciais em igual prazo, se outro não for fixado pelo requisitante.
Art. 78 - A publicidade dos atos, programas, serviços, obras e campanhas dos órgãos públicos Municipais, qualquer que seja o veículo de comunicação, somente poderá ter caráter informativo, educativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens caracterizem a promoção pessoal de autoridade ou servidor público.
Parágrafo Único - Os custos da publicidade referida neste artigo serão comunicados à Câmara Municipal no prazo de 05 (cinco) dias após sua veiculação.

CAPÍTULO III
DAS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Art. 79 - As realizações de obras públicas Municipais deverá estar adequada às diretrizes do Plano Diretor.
Art. 80 - Ressalvadas as atividades do planejamento e controle, a Administração Municipal poderá desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que conveniente, ao interesse público, à execução indireta, mediante concessão ou permissão de serviço público ou de utilidade pública, verificado que a iniciativa privada esteja suficientemente desenvolvida e capacidade para o seu desempenho.
§ 1° - A permissão de serviço público ou de utilidade pública sempre a titulo precário, será outorgada por decreto, após edital de chamamento de interessados para escolha do melhor pretendente. A concessão só será feita com autorização legislativa, mediante contrato, precedido de concorrência.
§ 2° - O Município poderá retomar, sem indenização, os serviços permitidos ou concedidos, desde que executados em desconformidade com o ato ou contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos usuários.
Art. 81 - Lei específica disporá sobre:
I - o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos ou de utilidade pública, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação e as condições de caducidade, fiscalização e rescisão ou permissão;
II - os direitos dos usuários;
III - política tarifária;
IV - a obrigação de manter serviço adequado;
V - as reclamações relativas à prestação de serviços públicos ou de utilidade pública.
Parágrafo único - As tarifas dos serviços públicos ou de utilidade pública deverão ser fixadas pelo Executivo, tendo em vista a justa remuneração.
Art. 82 - Ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação que assegure igualdade de

condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam as obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei, a qual somente permitir as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis garantia do cumprimento das obrigações.
Art. 83 - O Município poderá realizar obras e serviços de interesse comum mediante convênio com o Estado, a Unido ou entidades particulares, ou mediante consorcio com outros municípios.
§ 1° - A constituição de consórcios Municipais dependerá de autorização legislativa.
§ 2° - Os consórcios manterão um Conselho Consultivo, do qual participarão os Municípios integrantes, além de uma autoridade executiva, um representante da Câmara Municipal e um Conselho Fiscal de munícipes não pertencentes ao serviço público.

CAPÍTULO IV
DOS BENS MUNICIPAIS

Art. 84 - Constituem bens Municipais todas as coisas móveis e imóvel, direitos e ações que, a qualquer titulo, pertençam ao Município.
Art. 85 - Cabe ao Prefeito a administração dos bens Municipais, respeitada a competência da Câmara Municipal quanta aqueles utilizados em seus serviços.
Art. 86 - A alienação de bens Municipais, subordinada a existência de interesse público devidamente justificado, será precedida sempre de avaliação e obedecerá as seguintes normas:
I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa a concorrência, dispensada este, nos seguintes casos:
a) doação, constando da Lei e da escritura pública os encargos do donatário o prazo de seu cumprimento e a clausula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato;
b) permuta.
II - quando móveis, dependerá de licitação dispensada este nos seguintes casos:
a) doação, que será permitida exclusivamente para fins de interesse social;
b) permuta:
C) venda de ações, que será obrigatoriamente efetuada em Balsa.
§ 1° - O Município, preferentemente a venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência. A concorrência poderá ser dispensada por Lei, quando o uso se destinar a concessionária de serviço publico, as entidades assistenciais, ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.
§ 2° - A venda aos proprietários de imóveis lindeiros de áreas urbanas remanescentes e inaproveitáveis para edificações, resultantes de obra pública, dependerá apenas da prévia avaliação e autorização legislativa. As áreas resultantes de modificação de alinhamento serão alienadas nas mesmas condições, que sejam inaproveitáveis ou não.
Art. 87 - A aquisição de bens imóveis, par compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação a autorização legislativa.
Art. 88 - O uso de bens Municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização conforme o caso e, quando houver interesse público devidamente justificado.
§ 1° - A concessão administrativa dos bens públicos de uso especial e dominiciais dependerá de Lei e concorrência pública e far-se-á mediante contrato sob pena de nulidade do ato. A concorrência poderá ser dispensada, mediante Lei, quando o uso se destinar a concessionária de serviço público, a entidades assistenciais ou quando houver interesse publico relevante, devidamente justificado.
§ 2° - A concessão administrativa de bens públicos de uso comum somente será outorgada mediante autorização legislativa.
§ 3° - A permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem publico, será feita a titulo precário, por decreto.
§ 4° - A autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem publico, será feita por portaria, para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias,

salvo quando para o fim de formar canteiro de obras pública, caso em que o prazo corresponderá ao da duração da obra.
Art. 89 - Poderão ser cedidos a particulares, para serviços transitórios, máquinas e operadores da Prefeitura Municipal, desde que não haja prejuízo para os trabalhos do Município e o interessado escolha previamente a remuneração arbitrada e assine termo de responsabilidade pela conservação e devolução dos bens, no estado em que haja recebido.
Art. 90 - Poderá ser permitido a particular, a título oneroso ou gratuito, conforme o caso, o uso do subsolo ou espaço aéreo de logradouro público para construção de passagem destinada à segurança ou conforto dos transeuntes e usuários, ou para outros fins de interesse urbanístico.

CAPÍTULO V
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Art. 91 - O Município estabelecerá em Lei o regime jurídico de seus servidores, atendendo às disposições, aos princípios e aos direitos que lhe são aplicáveis pela Constituição Federal, dentre os quais, os concernentes a:

I - salário-mínimo, capaz de atender às necessidades vitais básicas do servidor e as de sua família, com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte, com reajustes periódicos, de modo a preservar-lhe o poder aquisitivo, vedada sua vinculação para qualquer fim;
II - irredutibilidade do salário ou vencimento, observado o disposto no Art. 102;
III - garantia de salário nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável;
IV – 13° (décimo terceiro) salário, com base na remuneração integral, proporcional ou no valor da aposentadoria;
V - remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
VI - salário-família para os seus dependentes;
VII - duração do trabalho normal não superior a 08 (oito) horas diárias e 48 (quarenta e oito) horas semanais, facultada a compensação de horário e a redução de jornada, na forma da Lei;
VIII - repouso semanal remunerado, preferentemente aos domingos;
IX - serviço extraordinário com remuneração, no mínimo superior com 50% (cinquenta por cento) do normal;
X - gozo de férias anuais remuneradas em, pelo menos, 1/3 (um terço) a mais do que o salário normal;
XI - licença remunerada à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de 120 (cento e vinte) dias, bem como licença paternidade, nos termos fixados em Lei;
XII - redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;
XIII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas na forma da Lei;
XIV - proibição de diferença de salário e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil.
Art. 92 - E garantido o direito à livre associação sindical, o direito de greve será exercido nos limites definidos em Lei Complementar Federal,
Art. 93 - A investidura em cargo ou emprego público depende sempre de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão, declarado em Lei de livre nomeação e exoneração. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, prorrogável por uma vez, por igual período.,
Art. 94 - Será convocado para assumir cargo ou emprego aquele que for aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos, com prioridade, durante o prazo previsto no edital de convocação, sobre novos concursos, na carreira.
Art. 95 - O Município instituirá regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da Administração Pública direta e indireta, não implicando tal em regime unificado.

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - (MT) - Pag n° 19

Art. 96 - são estáveis, após 02 (dois) anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público.
§ 1° - O servidor público estável só perdera o cargo em virtude de sentença judicial ou mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.
§ 2° - Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado e o eventual ocupante da vaga reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade.
§ 3°- Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável ficara em disponibilidade remunerada até seu adequado aproveitamento em outro cargo.
Art. 97 - Os cargos em comissão e funções de confiança na administração pública será exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargo de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstos em Lei.
Art. 98 - Lei especifica reservará percentual dos empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão.
Art. 99 - Lei especifica estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.
Art. 100 - O servidor será aposentado:
I - por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em Lei, e proporcionais nos demais casos;
II - compulsoriamente aos 70 (setenta) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;
Ill - voluntariamente:
a. aos 35 (trinta e cinco) anos de serviço, se homem, e aos 30 (trinta) anos, se mulher, com proventos integrais;
b. aos 30 (trinta) anos de efetivo exercício em funções de magistério, se professor e 25 (vinte e cinco) anos se professor, com proventos integrais;
c. aos 30 (trinta) anos de serviço, se homem e aos 25 (vinte e cinco), se mulher, com
proventos proporcionais a esse tempo;
d. aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, se homem, e aos 70 (setenta), se mulher, com
proventos proporcionais ao tempo de serviço.
§ 1° - A Lei poderá estabelecer exceções ao disposto no inciso Ill, "a" e "c", no caso de exercício de atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas.
§ 2° - A Lei disporá sobre aposentadoria em cargos, funções ou empregos temporários.
§ 3° - O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal será computado integralmente para as efeitos de aposentadoria e disponibilidade.
§ 5° - Os proventos de aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores ou vantagens posteriormente concedidos aos serviços em atividade, inclusive quando decorrentes de transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei.
§ 6° - O beneficio da pensão por morte correspondera a totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor falecido, ate o limite estabelecido em Lei, observado o disposto no paragrafo anterior.
Art. 101 - A revisão geral da remuneração dos servidores públicos far-se-á sempre na mesma data e com os mesmos índices.
Art. 102 - A Lei fixara o limite máximo e a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos da administração direta ou indireta, observado, como limite máximo, os valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo Prefeito.
Art. 103 - Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo.
Art. 104 - A Lei assegurará aos servidores da administração direta isonomia de vencimentos entre cargos de atribuições iguais ou assemelhados do mesmo Poder ou entre servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas a natureza ou ao local de trabalho.

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - (MT) - Pag n° 20

Art. 105 - É vedada a vinculação ou equiparação de vencimento, para efeito de remuneração de pessoal de serviço publico municipal, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 106 - E vedada à acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários:
I - a de 02 (dois) cargos de professores;
II - a de 01 (um) cargo de professor com outro técnico ou cientifico;
III - a de 02, (dois) cargos privativos de médicos.
Paragrafo Único - A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Pública.
Art. 107 - Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados, para fins de concessões de acréscimos anteriores, sob o mesmo titulo ou idêntico fundamento.
Art. 108 - Os cargos públicos serão criados por Lei, que fixará sua denominação, padrão de vencimentos, condições de provimento e indicara os recursos pelos quais será. pagos seus ocupantes.
Paragrafo Único - A criação e extinção dos cargos da Câmara Municipal, bem como a fixação e alteração de seus vencimentos dependerão de projeto de Lei de iniciativa da Mesa.
Art. 109 - O servidor municipal será responsável civil, criminal a administrativamente pelos atos que praticar no exercício do cargo ou função a pretexto de exercê-lo.

Art. 110 - O servidor municipal poderá exercer mandato eletivo, obedecidas as disposições legais vigentes.
Art. 111 - Os titulares de órgãos da Administração da Prefeitura deverão atender convocação da Câmara Municipal para prestar esclarecimentos sobre assuntos de sue competência.
Art. 112 - O regime previdenciário dos servidores públicas Municipais será definido em Lei especial, segundo a sistema que melhor atenda aos interesses da Administração.
Art. 113 - Aplica-se aos servidores públicos Municipais, para efeito de estabilidade, o disposto no Art. 41 da Constituição Federal.

TITULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
CAPÍTULO I
DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Art. 114 - Compete ao Município instituir os seguintes tributos:
I - Imposto sobre a Propriedade Rural e Territorial Urbana;
II - Imposto sobre transmissão "*inter-vivos"*, a qualquer título oneroso;
a - de Bens imóveis par natureza ou acessão física;
b - de direitos reais sobre imóveis, exceto as de garantia;
c - cessão de direito a aquisição de imóvel;
III - Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos, Gasosos, exceto óleo diesel;
IV - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, não incluídos na competência estadual compreendida no Art. 155, I, "b", IX, "b", do mesmo artigo da Constituição Federal, definidos em Lei Complementar;
V - Texas;
a - em razão do exercício do poder de policia;
b - pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicas específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VI - contribuição de melhoria, decorrente de obra pública;
§ 1° - O Imposto previsto no inciso I será progressivo, na forma a ser estabelecida em Lei, de modo a assegurar o cumprimento da função social da propriedade.
§ 2° - O imposto previsto no inciso II;

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - (MT) - Pag n° 21

a - não incide sobre transmissão de bens ou direitos incorporados ao património de pessoas jurídicas em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;
b - incide sobre imóveis situados na zone territorial do Município.
§ 3°- As taxas não poderão ter base de calculo própria de impostos.

CAPÍTULO
DO ORÇAMENTO

Art. 115- Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
I - o Plano Plurianual:
II - as Diretrizes Orçamentárias;
III - os Orçamentos Anuais.
§ 1° - A Lei que instituir a Plano Plurianual estabelecerá, de forma setorizada, as diretrizes, os objetivos e metes da Administração Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem coma as relativas aos programas de duração continuada.
§ 2° - A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metes e prioridades da administração, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da Lei Orçamentária anual e disporá sobre as alterações na legislação tributária.
§ 3° - O Poder Executivo publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório da execução orçamentária.
§ 4° - Os Planos e Programas setoriais serão elaborados em consonância com o Plano plurianual e apreciados pela Câmara Municipal.
Art. 116 - A Lei Orçamentária compreenderá:
I - o orçamento fiscal;
II - o orçamento das autarquias e das fundações instituídas ou mantidas pelo Município;
III - o orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.
§ 1° - O projeto de Lei Orçamentária será acompanhado de demonstrativo do efeito, sobre as despesas, decorrentes de isenção, anistias e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.
§ 2° - Os orçamentos, compatibilizados com o Plano Plurianual, terão entre sues funções a de reduzir desigualdades entre os distritos do Município, segundo critério populacional.
§ 3° - A Lei Orçamentária anual não conterá dispositivo estranho a previsão da receita e fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de credito suplementar a contratação de operações de credito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da Lei Federal aplicável.
Art. 117 - O Orçamento Municipal assegurará investimentos prioritários em programas de educação, de Ensino pré-escolar e fundamental, de saúde e saneamento básica, de transportes coletivos e de moradia.
Art. 118 - Os projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento anual e aos créditos adicionais serão de iniciativa exclusive do Prefeito e serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma de seu Regimento Interno.
§ 1° - O Prefeito enviará à Câmara Municipal o projeto de lei:
I - de Diretrizes Orçamentárias, até 31 (trinta e um) de margo de cada exercício;
II - do Orçamento anual, até o dia 30 (trinta) de setembro de cada exercício;
§ 2° - Junto com o projeto de lei anual, o Prefeito encaminhará também projeto de lei do Plano Plurianual correspondente ao período necessário para que tenha vigência permanente de um mínimo de 03 (três) anos.
§ 3° - As emendas ao projeto de lei do Orçamento anual ou de créditos adicionais somente poderão ser aprovados quando:
1 - compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - (MT) - Pag n° 22

II indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidem sobre:
a - dotação para pessoal e seus encargos;
b - serviços da dívida.
III - relacionados com a correção de erros ou emissões;
IV - relacionados com os dispositivos do texto do projeto de lei.
§ 4° - O Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo enquanto não incida a votação, na Câmara Municipal, da parte cuja alteração é proposta.
§ 5° - Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto neste capítulo, as demais normas relativas ao processo legislativo.
§ 6° - Os recursos que em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de Lei Orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizadas, conforme caso mediante créditos especiais ou suplementares, prévia autorização legislativa.
Art. 119 - São vedados:
I - o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária anual;
II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas ou excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
III - a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais, com finalidade precisa, aprovados pela Câmara Municipal por maioria absoluta;
IV - a vinculação de receita de imposto a órgão, fundo ou despesa, nos termos da Constituição Federal;
V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;
VIl - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;
VIII - a utilização, sem autorização legislativa específica, de recurso do orçamento fiscal, para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos;
IX - a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

§ 1°- Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão sob pena de crime de responsabilidade.
§ 2°- Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que
forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos 04 (quatro) meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites dos seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.
§ 3° - A abertura de crédito extraordinário, somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.
Art. 120 - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, inclusive créditos suplementares e especiais, destinados ao Poder Legislativo, ser-lhe-ão entregues até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.
Art. 121 - A despesa com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder aos limites estabelecidos em Lei Complementar.
Parágrafo único - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, só poderão ser feitas:
I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender à projeção de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - se houver autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - (MT) - Pag n° 23

TITULO V
DA ORDEM ECONÔMICA
CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA ATIVIDADE ECONOMICA
Art. 122 - O Município, dentro de sues competências, estimulara e organizará atividades de produção de bens e serviços, garantindo o seu crescimento de forma equilibrada com sua realidade socioeconômica.
Art. 123 - O Município dispensara as microempresas e as empresas de pequeno porte, aos micros e pequenos produtores rurais, assim definidos em Lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-los pela simplificação de suas obrigações administrativas e tributarias, ou pela eliminação ou redução destas, por meio de Lei.
Art. 124 - A Lei apoiará e estimulara o cooperativismo e outras formas de associativismo.
CAPÍTULO II
DO DESENVOLVIMENTO URBANO
Art. 125 - No estabelecimento de diretrizes e normas relativas ao desenvolvimento urbano Município assegurará:
I - o pleno desenvolvimento das funções social da cidade e a garantia do bem-estar de seus habitantes;
II - a participação das entidades representativas da sociedade no estudo, encaminhamento e solução dos problemas, planos, programas e projetos que lhes sejam concedentes;
III - a preservação, proteção e recuperação do meio-ambiente urbano e cultural;
IV - a criação e manutenção de áreas de especial interesse histórico, urbanístico, ambiental, turístico e de utilização pública;
V - a observância das normas urbanísticas, de segurança, higiene e qualidade de vida;
VI - a restrição a utilização de áreas de riscos geológicos;
VII - as áreas definidas em projeto de loteamento como áreas verdes ou institucionais não poderão, em qualquer hipótese, ter sua destinação, fim e objetivos originariamente estabelecidos, alterados.
Art. 126 - Lei Municipal estabelecerá em conformidade com as diretrizes do Plano Diretor, normas sobre zoneamento, loteamento, parcelamento, uso e ocupação do solo, código de obras e edificações, código de posturas, índices urbanísticos, proteção ambiental e demais limitações administrativas pertinentes.
§ 1° - O Plano Diretor, obrigatório ao Município, levará em consideração a totalidade de sua área territorial.
§ 2° - O Município observará os parâmetros urbanísticos de interesse regional, fixados em lei estadual, prevalecendo, quando houver conflito, a norma de caráter mais restrito, respeitadas as respectivas autonomias.
§ 3° - O Município estabelecerá critérios para regularização e urbanização, assentamento e loteamentos irregulares.
Art. 127 - Ao Município compete, de acordo com as diretrizes de desenvolvimento urbano a criação e regulamentação de zonas industriais, obedecidos os critérios estabelecidos pelo Estado, mediante Lei, e respeitadas as normas relacionadas ao uso e ocupação do solo e ao meio ambiente urbano e natural.
Art. 128 - Somente serão autorizadas construções de conjuntos habitacionais em cujos projetos constarem a instalação, com recursos da empresa construtora, da infraestrutura necessária.
Paragrafo Único - Os conjuntos de que trata o presente artigo, somente serão entregues para os interessados adquirentes, desde que cumpridos todos os requisitos neles exigidos cabendo a Prefeitura, sob pena de responsabilidade, acompanhar, desde a aprovação do projeto, as obras de construção, seu termino, expedição de "habite-se" a respectiva entrega aos adquirentes.
Art. 129 - Em todos os projetos de construção de conjuntos habitacionais, de autoria de órgãos oficiais ou da iniciativa privada, será obrigatória a construção, por parte de empresa

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - (MT) - Pag n° 24

proprietária, de creche e centro comunitário, com dimensões compatíveis com a capacidade habitacional do núcleo
Paragrafo Único - As edificações deverão seguir padrões estabelecidos pelo Poder Executivo.
Art. 130 - O direito a propriedade é um preceito constitucional, dependendo seus limites e seu uso, da conveniência social.
§ 1° - A propriedade urbana cumpre suas funções sociais quando atende as exigências fundamentais de ordenação da cidade expressa no Plano Diretor.
§ 2° - As desapropriações de imóveis urbanos será feita com prévia e justa indenização em dinheiro.
Art. 131 - Aquele que possuir como sua, área urbana de até 250 (duzentos e cinquenta) metros quadrados, por 05 (cinco) anos ininterruptamente e sem oposição utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.
§ 1° - O titulo de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou a mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.
§ 2° - Esse direito não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.
§ 3° - Os imóveis públicos não serão adquiridos por usucapião.
Art. 132 - O Município fica incumbido de promover e estimular programas de construção de moradias populares, de melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico.
Art. 133 - Do total da receita anual advinda do recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbana (I.P.T.U.), 50% (cinquenta por cento) será, obrigatoriamente, aplicado anualmente, em construções de casas populares, obras de interesse social junto aos conjuntos habitacionais e saneamento básico.
CAPÍTULO
DO DESENVOLVIMENTO RURAL
Art. 134 - O Município, objetivando o crescimento equilibrado da área urbana e da área rural fará constar do Plano Diretor do Município, as diretrizes de desenvolvimento da zona rural.
Art. 135 - O Município, dentro de suas competências, apoiará e estimulara a instalação de agroindústrias na zona rural, principalmente as de pequena parte e artesanais, respeitadas as características da produção local e de acordo com o Plano Diretor do Município, como forma de desenvolvimento do setor agropecuário e fixação do homem no campo.
Art. 136 - O Município aplicara anualmente 2% (dois por cento) de sua receita corrente, nos serviços de conservação do solo das propriedades rurais.
Paragrafo Único - Os recursos que diz respeito ao "*caput*" deste artigo poderão ser aplicados através de contratação de serviços de terceiros ou na aquisição de maquinários especializados para tal fim.

Art. 137 - O Município manterá estrutura própria e/ou convênio com o Estado ou União, para assistência ao setor agropecuário.
Art. 138 - A ação dos órgãos oficiais nas atividades agropecuárias atendera aos imóveis que cumpram a função social da propriedade e especialmente aos mini e pequenos produtores rurais.
Art. 139 - O Município apoiará e estimulará o cooperativismo e o associativismo como instrumento de desenvolvimento socioeconômico.

CAPÍTULO IV
DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS NATURAIS E DO SANEAMENTO
SEÇÃO I
DO MEIO AMBIENTE

Art. 140 - O Município providenciará com a participação da coletividade, a preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente natural, artificial e do trabalho, atendido as peculiaridades regionais, local e em harmonia com o desenvolvimento social e econômico.

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - (MT) - Pag n° 25

Art. 141 - A execução de obras, atividades, processos produtivos e empreendimentos e a exploração de recursos naturais de qualquer espécie, quer pelo setor publico, quer pelo privado, serão admitidos se houver resguarda do meio ambiente ecologicamente equilibrado.
Parágrafo Único - A outorga de licença ambiental será feita pelos órgãos competentes do Estado e/ou União, de acordo com a legislação vigente.
Art. 142 - Ao Município visando garantir níveis satisfatórios de qualidade ambiental, proteção, controle e desenvolvimento do meio ambiente e uso adequado dos recursos natural, compete:
I - adotar medidas, nas diferentes áreas de ação pública e junto ao setor privado, para manter e promover o equilibra ecológico e a melhoria da qualidade ambiental, prevendo a degradação em todas as suas formas e impedindo ou mitigando impactos ambientais negativos e recuperando o meio ambiente degradado;
II - proteger a flora e a fauna, nesta compreendidos todos os animais silvestres, exóticos e domésticos, vedadas as praticas que coloquem em risco sua função ecológica e que provoquem extinção de espécie ou submetem os animais á crueldade, fiscalizando a extração, produção, método de abate, transporte, comercialização e consumo de seus espécimes e subprodutos;
III - controlar e fiscalizar a produção, armazenamento e a comercialização de substâncias que comportem riscos efetivos ou potencial para a qualidade de vida e meio ambiente;
IV - disciplinar a restrição a participação em concorrências públicas e ao acesso a benefícios fiscais as pessoas físicas ou jurídicas condenadas por atos de degradação do meio ambiente;
V - promover medidas administrativas e judiciais de responsabilização dos causadores de poluição ou de degradação ambiental;
VI - promover a educação ambiental e a conscientização pública para a preservação, conservação e recuperação do meio ambiente;
VII - estimular e contribuir para a recuperação da vegetação em áreas urbanas, com plantio de árvores, com essências adequadas, objetivando especialmente a consecução de índices mínimos de cobertura vegetal;
VIII - incentivar e auxiliar tecnicamente as associações de proteção ao meio ambiente constituídas na forma da Lei, respeitando a sua autonomia e independência de atuação;
IX - controlar e fiscalizar obras, atividades, processos produtivos e empreendimentos que, direta ou indiretamente possam causar degradação do meio ambiente, adotando medidas preventivas ou corretivas e aplicando as sanções administrativas pertinentes;
Parágrafo Único - O Município poderá manter convênios com o Estado e com a União, visando o cumprimento das medidas preconizadas nos incisos II, III e IX, até que se justifique a criação de estrutura própria.
Art. 143 - As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais administrativas, independente de obrigação de reparar os danos causados.

SEÇÃO II
DOS RECURSOS HÍDRICOS

Art. 144 - O Município criará legislação visando a proteção de mananciais existentes em sua área territorial e em especial aqueles destinados ao abastecimento publico.
Art. 145 - Fica vedado o lançamento de efluentes e esgotos domésticos e industrias, sem o devido tratamento, em qualquer corpo d'agua.
Parágrafo Único - A montante do ponto de captação do manancial utilizado para abastecimento público, não serão tolerados lançamentos de efluentes líquidos, mesmo tratados.

SECÃO III
DOS RECURSOS MINERAIS

Art. 146 - Ao Município caberá registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos mineiras em seu territórios.

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - (MT) - Pag n° 26

Parágrafo Único - Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com a solução técnica preconizada pelo órgão público competente, na forma da Lei.

SEÇÃO IV
DO SANEAMENTO BÁSICO

Art. 147 - O Município deverá garantir à população urbana, o abastecimento de água em quantidade suficiente e cuja qualidade esteja de acordo com os padrões de potabilidade.
Art. 148 - O Município deverá prover a zona urbana, em toda a sua extensão, de sistema de coleta de lixo, como forma de evitar a poluição ambiental.
Parágrafo Único - A coleta, o transporte, o tratamento e destinação final do lixo urbano, serão regulamentados em Lei.
Art. 149 - O Município, com a finalidade de garantir os serviços e obras de saneamento básico, reservará, anualmente, até 5% (cinco por cento) de suas receitas, para tal fim.

TÍTULO VI
DA ORDEM SOCIAL
CAPÍTULO I
DA POLÍTICA SOCIAL DO MUNICÍPIO

Art. 150 - Compete ao Município a formulação de políticas sociais Municipais abrangendo as áreas de Assistência Social e Ação Comunitária por meio de programas e projetos que serão organizados, executados e acompanhados com fundamentação nos princípios que garantem a participação da comunidade.
§ 1° - A Assistência Social compreende a ação emergencial e compensatória junto à família, à maternidade, à infância e adolescência, aos idosos, aos portadores de deficiências e outros grupos vulneráveis em situação de incapacidade de suprir suas necessidades humanas básicas.
§ 2° - A Ação Comunitária desenvolve ações que facilitem aos grupos de bairros, associações comunitárias, sindicatos, entidades sociais e outras formas de organização popular participar da vida comunitária e na formulação e gestão das políticas sociais.
Art. 151 - O Município implementará sua política social através da criação de organismos administrativos, bem como formulando convênios com a União, Estado e Municípios e entidades privadas nos termos da Constituição Federal.
Parágrafo Único - O Município estabelecerá a obrigatoriedade de integração das ações de todos os órgãos e entidades da Administração direta e indireta, compatibilizando programas e recursos, evitando duplicidade de atendimento.
Art. 152 - Ao Município cabe a responsabilidade de desenvolver uma política de ação para pessoas portadoras de deficiências, incrementando recursos econômicos e técnicos para as instituições já existentes e criando, por força de demanda, Centro de Atendimento Clínico, Profissionalização, Habilitação e Reabilitação.
Parágrafo Único - o Município propiciará financiamento e ou doação de equipamentos e aparelhos para reabilitação às pessoas portadoras de deficiências, que não possuem condições de adquiri-los.
Art. 153 - Para a proteção da criança e do adolescente, o Município criará o Fundo Especial respectivo, conforme dispuser a Lei.
Parágrafo único - O Fundo Municipal para a criança e o adolescente captará recursos a serem aplicados em ações sociais, que façam parte da política municipal de proteção e defesa da criança e adolescente.

Art. 154 - A assistência social ao idoso deverá ser promovida pelo Poder Público Municipal, através de seus órgãos competentes ou por meio de convênios de entidades especializadas da comunidade.
Parágrafo Único - As entidades, para serem conveniadas, deverão apresentar atendimento condizente com a dignidade da pessoa idosa.
Art. 155 - Entre os beneficiários à assistência social prestada sobre a forma direta e/ou indireta, estão incluídos os idosos ou os que estejam acometidos de um acelerado processo de envelhecimento, devidamente comprovado por laudo médico.

LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE COCALINHO - (MT) - Pag n° 27

Paragrafo Único - As formas de atendimento poderão ser em regime de internato, semi- internato e externato, de acordo com as condições individuais e familiares do beneficiário. Art. 156 - Sempre que possível, suscetivelmente a União e ao Estado, o Município promoverá:
I - formação de consciência sanitária individual nas primeiras idades, através do Ensino de primeiro grau;
II - a cooperação nos serviços médico-hospitalares;
III - combate as moléstias específicas contagiosas e infectocontagiosas;
IV - combate ao uso do tóxico;
V - serviços de assistência a maternidade e à infância;
VI - fiscalização e controle dos serviços de saúde;

CAPÍTULO
DA SAÚDE

Art. 157 - A inspeção médica, nos estabelecimentos de Ensino municipal, terá caráter obrigatório.
Paragrafo Único - Constituirá exigência indispensável a apresentação, no ato da matricula, de atestado de vacina contra moléstia infectocontagiosas.

CAPÍTULO III
DA FAMILIA

Art. 158 - O Município dispensara proteção especial ao casamento e assegurara condições moral, físicas e sociais indispensáveis ao desenvolvimento, segurança e estabilidade da família.
§ 1° - O Município suplementará a Legislação Federal e a Estadual dispondo sobre a proteção da infância, a juventude e as pessoas portadores de deficiências, garantindo-lhes o acesso a logradouros, edifícios públicos e privados e veículos de transporte.
§ 2° - Para a execução do previsto neste artigo, serão adotadas, entre outras, as seguintes medidas:
I - amparo as famílias numerosas e sem recursos;
II - ação contra os males que são instrumentos de dissolução da família;
III - estimulo aos pais e as organizações sociais para a formação física, intelectual, cívica, moral e espiritual;
IV - colaboração com as entidades assistenciais que visem a proteção e a educação da criança;
V - amparo as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem estar e garantindo-lhes o direito a vida;
VI - colaboração com a União, com o Estado e com outros Municípios para a solução de problemas dos menores desamparados ou desajustados, visando a sua permanente recuperação.

CAPÍTULO IV
DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES E LAZER
SEÇÃO I
DA EDUCACAO

Art. 159 – A educação, direito de todos os munícipes, será promovida e incentivada mediante os dispositivos constitucionais do Estado e da União, com a colaboração da sociedade, visando o plano desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
Art. 160 - A Lei organizará o sistema de Ensino municipal, levando em conta o principio de descentralização.
Parágrafo Único, - O Ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:
I - cumprimento das normas gerais das leis de diretrizes e bases da educação nacional;
II - autorização, fiscalização, controle e avaliação, na forma da Lei.
Art. 161 - O Município responsabilizar-se-á prioritariamente pato Ensino pré-escolar e fundamental, inclusive para os que a ele não tiverem acesso na idade própria, só podendo

LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE COCALINHO - (MT) - Pag n° 28

atuar nos níveis mais elevados supletivamente e, quando a demanda naqueles níveis estiver plena e satisfatoriamente atendida, qualitativa e quantitativamente.
Art. 162 - Serão fixados conteúdos mínimos para o Ensino pré-escolar e fundamental de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos regionais e nacionais.
§ 1° - O Ensino religioso, de matricula facultativa, constitui disciplina dos horários das escolas oficiais do Município e será ministrado de acordo com a confissão religiosa do aluno, automaticamente quando capaz, ou por manifestação dos seus pais ou responsáveis.
§ 2° - O Ensino pré-escolar é fundamental e será ministrado obrigatoriamente em língua portuguesa.
§ 3° - A pratica de Educação Física será obrigatória em todos os estabelecimentos Municipais de Ensino, e nos particulares, que recebam auxilio ou sejam conveniados com o Município, sem limite de idade.
Art. 163 - O dever do Município para com a educação será efetivado mediante a garantia
de:
I - atendimento em creche e pré-escola as crianças;
II - atendimento ao educando no Ensino pré-escolar e fundamental, através de programas suplementares de material didático escolar, transporte escolar, merenda escolar e assistência a saúde do escolar.
§ 1° - O acesso ao Ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo, acionável mediante mandado de injunção.
§ 2° - O não oferecimento do Ensino obrigatório e gratuito pelo Município, ou sua oferta irregular, importa em responsabilidade da autoridade competente.
§ 3° - Compete ao Município recensear seus educandos no Ensino pré-escolar e fundamental, zelando junto aos seus pais ou responsáveis, pela frequência à Escola.
Ill - acesso aos níveis mais elevados de Ensino, segundo a capacidade de cada educando.
Art. 164 - A Lei regulara a composição, o funcionamento e as atribuições do Conselho Municipal de Educação.
Paragrafo Único - A constituição do Conselho de Educação Municipal obedecerá à orientação da pluralidade de representação, com critérios que assegurem a representação institucional do Município e de todas as entidades ou sindicatos representativos do magistério público municipal e estadual, sediadas no Município de Cocalinho.
Art. 165 - E vedada a cessão, sob qualquer título, de uso de próprios públicos Municipais, para funcionamento de estabelecimento de Ensino privado de qualquer natureza.
Art. 166 - A Lei assegurará a valorização dos profissionais de Ensino municipal, mediante a fixação de plano de carreira, piso salarial profissional, carga horária compatível com o exercício das funções e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos. Art. 167 - O Município aplicará anualmente, na educação, nunca menos do que 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluindo recursos provenientes de transferências.
§ 1° - Os recursos serão destinados a educação pública, prioritariamente, podendo ser alocados as escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em Lei, desde que:
I - comprovem finalidades não lucrativas e apliquem seus excedentes financeiros em educação;
II - assegurem destinação do seu patrimônio a Escola congênere sediada no município ou Escola pública municipal, no caso de encerramento de suas atividades.
§ 2° - Destinados, em forma de bolsas de estudo, recursos na forma da lei, para as que demonstraram insuficiência de recursos quando houver falta de vagas nos cursos regulares das redes públicas municipal e estadual.
§ 3° - Destinados ao transporte de alunos da rede pública municipal, de acordo com Lei especifica.
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - (MT) - Pag n° 29

Art. 168 - Cabe ao Município dar prioridade educacional nos diversos segmentos para melhoria do Ensino no que se refere a recursos destinados à complementação do Ensino básico. Para isso requer:
I - manter Biblioteca Pública ao alcance de toda a comunidade e, em especial, aos alunos da periferia e deficientes em especial;
II - fazer com que cada unidade Escolar seja um ramal da Biblioteca Pública, atendendo aos alunos e comunidade;
III - manter um funcionário, sob orientação do profissional bibliotecário, para atendimento da demanda escolar e comunidade diurna e noturna.

SEÇAO II
DA CULTURA

Art. 169 - O Município, em consonância com o Estado e união, garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso as fontes da cultura e apoiará e incentivará a valorização e a difusão de suas manifestações.
Art. 170 - E de competência do Município, em consonância com o Estado e a União:
I - proteger os documentos, as obras e os demais bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;
II - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico e cultural.

SEÇAO III
DOS ESPORTES E LAZER

Art. 171 - O Município apoiará e incentivará as práticas esportivas formais e não formais, como direito de todos, bem como forma de integração social.
Art. 172 - As ações e os recursos do poder público municipal destinados ao setor, darão prioridade:
I - ao esporte educacional, ao esporte comunitário, e na forma da Lei, ao esporte de alto rendimento;
II - ao lazer popular;
III - a construção e manutenção de espaços devidamente equipados para as práticas esportivas e de lazer;
IV - a promoção, estimulo, orientação e difusão da pratica de Educação Física.
§ 1° - O Município apoiara e estimulará as entidades e associações que se dedicam as praticas esportivas e de lazer.
§ 2° - O Município estimulara e apoiará a prática desportiva às crianças, aos idosos e aos portadores de deficiência.
§ 3° - O Município implantara a prática de Educação Física, a partir da pré-escola, inclusive aos portadores de deficiência.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 1° - As leis complementares previstas na presente Lei Orgânica serão editadas no prazo máximo de 01 (um) ano a partir de sua promulgação.
Art. 2° - Dentro de 01 (um) ano da vigência desta Lei Orgânica se farão no Município de Cocalinho, a revisão da toponomia das vias e logradouros públicos urbanos, complementando esses serviços com a total dotação das placas indicativas.

LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE COCALINHO - (MT) - Pag n° 30

Art. 3° - Dentro de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da vigência desta Lei Orgânica, o Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os projetos de Lei que adequem os orçamentos anual e plurianual à nova sistemática orgânica.
Art. 4° - Q Plano Diretor do Município deverá ser editado até 01 (um) ano a partir da vigência desta Lei Orgânica.
Art. 5° - As áreas de uso comum do povo, ocupadas até 05 de abril de 1990, por habitações populares, cujos ocupantes, comprovadamente não possuam recursos econômico-financeiros, passarão à classe de bens dominiais, para definitiva entrega a seus ocupantes, através de títulos de direito real de uso.
Art. 6°- A formação das medidas necessárias para cumprimento do artigo anterior se efetivarão até 06 (seis) meses após o início da vigência desta Lei Orgânica.
Art. 7° - O Município de Cocalinho envidará os maiores e mais diversificados esforços e meios objetivando a erradicação do analfabetismo em todo o seu território até 05 (cinco) anos, a partir da vigência desta Lei.
Art. 8° - Os servidores públicos não considerados estáveis, conforme o Art. 19 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal, prestarão, obrigatoriamente, concurso público no prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da promulgação desta Lei Orgânica.
Parágrafo Único - A não realização de concurso público implicará em vacância dos cargos e na extinção dos mesmos.
Esta Lei Orgânica entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Cocalinho.
Em 05 de abril de 1990

VEREADOR CARLOS MOACIR GOIS CASTRO
Presidente

VEREADOR INÁCIO TENÓRIO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

VEREADOR JAIR NERI DOS SANTOS
1° Secretário

VEREADOR JOÃO ALVES DE OLIVEIRA
2° Secretário

JOSÉ MACHADO DA SILVA
Vereador

ARGEMIRO VIEIRA DA SILVA
Vereador

JOSÉ CAETANO MENDES
Vereador

JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA
Vereador

VILSON FERREIRA MARTINS
Vereador

Publicado por:
Mauro Cesar Ferlete
Código Identificador:43D4B263

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 016/2013

"Designa fiscal para assistir e subsidiar o gestor na execução dos Contratos Administrativos firmados pelo Município de Colíder, Estado de Mato Grosso e dá outras providências."

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração de Colider, Estado de Mato Grosso, Senhor **MANOEL FRANCISCO DA SILVA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 121 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, em observância ao artigo 67 da Lei 8.666/93 o qual exige em toda a administração pública a figura do fiscal de contrato, para fazer o acompanhamento e fiscalização durante a execução do mesmo.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor, Sr. **ANDERSON VILMAR STROHER**, portador do CPF nº 874.995.921-20, Matrícula nº 3160, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2013, firmado com a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SÃO JOSÉ LTDA – ME, e que representará esta Administração Pública perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria nº 130/2013.

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração de Colíder, Estado de Mato Grosso em 15 de Fevereiro de 2013.

MANOEL FRANCISCO DA SILVA
Secretario Mun. de Planejamento, Fazenda e Administração

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:C9677A70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGAO PRESENCIAL – SRP Nº 004/2013

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao **Pregão Presencial nº 004/2013**, cujo objeto é Futura e Eventual Prestação de Serviço em Hospedagem, Alimentação e Translado de Pacientes em Tratamento de Saúde na Capital do Estado e em Várzea Grande em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colider – MT. Sagrou-se vencedora a empresa: **CASA DE APOIO O BOM PASTOR**, no valor de R$ 432.000,00.

Colider – MT, 18 de Fevereiro de 2013.

CARLOS ABRAAO GAIA
Pregoeiro

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:2DF0D578

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGAO PRESENCIAL – SRP Nº 005/2013

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao **Pregão Presencial nº 005/2013**, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas com respectivo Código Localizador e Terrestres Nacionais, a Serem Utilizadas pelas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito do Município de Colíder/MT**. Sagrou-se vencedora a empresa:

Item	Empresa Vencedora	Lotes e Valor
	V. PEDRONI – AGENCIA DE TURISMO – ME	**Lote 01 - 2 %** R$ 223.636,29 **Lote 02 – 2%** R$ 288.809,32

Colider – MT, 18 de Fevereiro de 2013.

CARLOS ABRAAO GAIA
Pregoeiro

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:D48AC194

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 014/2013

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. Nilson José dos Santos, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2012.

DECRETA
Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao Edifício Sede desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colider-MT, a partir do dia 15.02.2013 a 16.03.2013, munidos dos seguintes documentos, originais e respectivas cópias:
-Documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
-Titulo de eleitor;
-Comprovante de quitação eleitoral;
-Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
-Carteira de identidade (R.G.);
-Cartão do C.P. F;
-Certidão de nascimento ou casamento;
-Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);
-02 fotos 3x4 atuais;
-Carteira de trabalho;
-Cartão PIS/PASEP
-CNIS - INSS
-Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;
-Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
-Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);
-Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);
-Declaração de não infrigência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;
-Comprovante de residência;
-Carteira nacional de habilitação;
-Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);
-Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;
-Declaração de bens.
-C/C (Banco do Brasil)
-Outros documentos pertinentes que fizerem necessários.
Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.
Artigo 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

OPERADOR DE PA CARREGADEIRA		
01	EDMILSON RIBEIRO DA SILVA	Classificação 1º lugar

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:C32AA4D3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURIDICA
PREFEITURA MUNICPAL DE COLNIZA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 09 § 4o da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca toda a População, as Associações de Bairro, Entidades Representativas da Sociedade e demais interessados do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, para participarem da apresentação e avaliação do cumprimento das metas fiscais do quadrimestre relativo ao 3° Quadrimestre/2012, a ser realizada no próximo dia 19 de Fevereiro de 2013, com inicio às 10:00 horas nas dependências da Câmara Municipal de Colniza, situado a Av. Tarumã n° 293, Centro, Colniza – MT.

Colniza - MT, 15 de Fevereiro de 2013.

SILVIO VAHL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:302219D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2013

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 046/GP/2013 de 11/01/2013 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. IV e X, da Lei 8.666/93, realiza a dispensa do *procedimento n° 52.200026/2013 – Dispensa de licitação nº. 003/2013*, Locação de imóvel para o Funcionamento da Sec. Municipal de Educação, para atender as necessidades desta Municipalidade.

Colniza/MT, 18 de fevereiro de 2013.

STEFANIE CATIUSCIA M. P. DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Vânia Orben
Código Identificador:9680232E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 023/2013

PORTARIA Nº 023/2013
DE 15/02/2013

JEFERSON FERREIRA GOMES, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2013/2014, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear ANA PAULA VICENTINI CHAVES para o cargo de Assessora Parlamentar desta Casa Legislativa, nível CC-06, conforme tabela I e II do anexo I da Lei Municipal nº 1.258/2010 de 29/06/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.

JEFERSON FERREIRA GOMES
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JAIR JOSÉ TEODORO
1º Secretário

Publicado por:
Adriana Guimarães Rosa Perroni
Código Identificador:A492ABE5

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024/2013

PORTARIA Nº 024/2013
DE 15/02/2013

JEFERSON FERREIRA GOMES, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2013/2014, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 016/2013 de 05/02/2013, bem como todos os atos decorrentes da mesma.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.

JEFERSON FERREIRA GOMES
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JAIR JOSÉ TEODORO
1º Secretário

Publicado por:
Adriana Guimarães Rosa Perroni
Código Identificador:5A35F2C1

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025/2013

Portaria nº 025/2013
de 15/02/2013

JEFERSON FERREIRA GOMES, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2013/2014, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear ***Comissão Permanente de LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Comodoro - MT,*** composta pelos seguintes membros:
***Roselaine Belussi* – Presidente**
***Martha Fontini Catelani* – Secretária**
***Rosa Adriana Dourado* – Membro**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 018/2013 de 07/02/2013.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.

JEFERSON FERREIRA GOMES
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JAIR JOSÉ TEODORO
1º Secretário

Publicado por:
Adriana Guimarães Rosa Perroni
Código Identificador:71E2F6B5

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 026/2013

Portaria nº 026/2013
de 15/02/2013

JEFERSON FERREIRA GOMES, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2013/2014, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear ADRIANA GUIMARÃES ROSA PERRONI para o cargo de DIRETORA GERAL desta Casa Legislativa, nível CC-

10, conforme tabela I e II do anexo I da Lei Municipal nº 1.258/2010 de 29/06/2010, tendo em vista que a servidora faz opção pelo vencimento do cargo comissionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.

JEFERSON FERREIRA GOMES
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JAIR JOSÉ TEODORO
1º Secretário

Publicado por:
Adriana Guimarães Rosa Perroni
Código Identificador:2DA9440A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013

A Prefeitura De Confresa, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, comunica que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Item 011/2013 no dia 01/03/2013 às 08:00 para Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Transporte Escolar, conforme Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Edital está a disposição no setor de licitações no horário das 07:00 as 11:00.

Confresa, 18 de Fevereiro de 2013

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:35A31FF5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080/2013 - CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO -JOCERLENE VIEIRA DO VALE

Portaria nº 080/2013 de 15 de Fevereiro de 2013.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.
CONSIDERANDO;
Requerimento de pedido de Licença por parte da servidora.
RESOLVE;
Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal a Sra. JOCERLENE VIEIRA DO VALE - Matricula 010135, ocupante do Cargo Efetivo de APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA – Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO DA LICENÇA
02/04/2007 A 30/03/2012	01/03/2013 A 29/05/2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.
Registra-se
Publique-se
Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Fevereiro de 2013.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:C0A3B477

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Aquisição de bancada e mesa com pés e granito na cor cinza castelo, medindo 33,09m² para instalação na sala de informática da Escola Municipal Linda Wagner Guse, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste edital. **Abertura:** 05/03/2013 - Horário de Cuiabá – 08:00 horas. **Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000. O Edital poderá ser obtido através do site: **www.conquistadoeste.mt.gov.br**.
Conquista D'Oeste, 18 de fevereiro de 2013.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eronaldo Mendes Teixeira Junior
Código Identificador:C3B7B183

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 118/2010

- DATA 15/02/2013.
ALTERA A CLAÚSULA PRIMEIRA (DO PRAZO) TOTALIZANDO 1120 DIAS

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:265ABDBB

PREFEITURA MUNICIPAL
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 116/2010

DATA 15/02/2013.
ALTERA A CLAÚSULA PRIMEIRA (DO PRAZO) TOTALIZANDO 1080 DIAS .

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:350D1140

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia. **Contratado**: CELSO DONIZETE PONCHIO. **OBJETO:** Locação de bem imóvel residencial de 327 m², localizado na Rua São Bernardo nº 523, Lote nº 07 – Quadra 03, Centro, Curvelândia-MT para o funcionamento das

atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças pelo período de 2 (dois) meses. **Valor Global R$** 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais). **Valor mensal:** R$1.265,00 (hum mil duzentos e sessenta e cinco reais). **Vigência:** 02/01/2013 a 28/02/2013.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:5DEE6B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia. **Contratado**: JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA. **OBJETO:** Locação de bem imóvel, localizado na Rua São Bernardo esquina com a Avenida Rio Branco, s/n, Centro, Curvelândia-MT exclusivamente, ao funcionamento do Telecentro Municipal através da Secretaria Municipal, de Administração, Planejamento e Finanças por 12 (doze) meses. **Valor Global R$** 6.864,00 (seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais). **Valor mensal:** R$ 572,00 (quinhentos e setenta e dois reais). **Vigência:** 02/01/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:D16A0D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia. **Contratado**: JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES. **OBJETO:** Locação de bem imóvel localizado à rua Ceará, s/n, Bairro Jardim Paulista, Curvelândia-MT, exclusivamente, ao funcionamento da Extensão da Creche Municipal através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer por 12 (doze) meses. **Valor Global R$** 6.000,00 (seis mil reais). **Valor mensal:** R$ 500,00 (quinhentos reais). **Vigência:** 02/01/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:16ACCF12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia. **Contratado**: MARCO ANTONIO DA FONSECA. **OBJETO:** Locação de bem imóvel localizado à Rua Primavera nº 2763, Centro, Curvelândia-MT, exclusivamente, ao funcionamento da Agência Municipal de Trânsito neste Município através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças por 12 (doze) meses. **Valor Global R$** 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). **Valor mensal:** R$ 600,00 (seiscentos reais). **Vigência:** 02/01/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:BCF1D932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia. **Contratado**: MARIA ISMAR GONÇALVES SANTOS. **OBJETO:** Locação de bem imóvel localizado nesta cidade, na Avenida Rio Branco, km 28, na Chácara Primavera, exclusivamente, ao funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Farmácia Básica e Laboratório de exames do município de Curvelândia por 2 (dois) meses. **Valor Global R$** 1.480,00 (hum mil quatrocentos e oitenta reais). **Valor mensal:** R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais). **Vigência:** 02/01/2013 a 28/02/2013.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:A460D1EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia. **Contratado**: JOSÉ LUIZ FURTADO. **OBJETO:** Locação de bem imóvel localizado na Avenida Brasil nº 2378, Bairro Jardim Paulista, Curvelândia-MT, exclusivamente, ao funcionamento das atividades do Conselho Tutelar deste Município pelo período de 12 meses. **Valor Global R$** 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). **Valor mensal:** R$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais). **Vigência:** 02/01/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:3B9BE2EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia. **Contratado**: TEREZA RODRIGUES DE MOURA SANTOS. **OBJETO:** Locação de bem comercial, localizado na Avenida Mariana, s/n, Centro, Curvelândia-MT, exclusivamente, ao funcionamento das atividades Agência Comunitária da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, autorizado pela Lei Municipal nº 35 de 25 de Abril de 2001 pelo período de 12 meses. **Valor Global R$** 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). **Valor mensal:** R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais). **Vigência:** 02/01/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:4D259636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia. **Contratado**: ANDRÉA CRISTINA BRASSAROTO. **OBJETO:** Prestação de serviços de caráter Profissional na área de Química atinente a sua formação competindo-lhe serviços relativos à responsabilidade técnica e controle de qualidade do sistema de abastecimento de água, através do DAE Departamento de Água e Esgoto do Município de Curvelândia por 9 (nove) meses. **Valor Global R$** 7.506,00 (sete mil, quinhentos e seis reais). **Valor mensal:** R$ 834,00 (oitocentos e trinta e quatro reais). **Vigência:** 02/01/2013 a 30/09/2013.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:3F622A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia. **Contratado**: JERRY ADRIANO DA SILVA – Microempreendedor Individual. **OBJETO:** Prestação de serviços de reparação e manutenção mecânica, lubrificação e socorro para veículos automotores e equipamentos utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. (transporte escolar e outros veículos e implementos) por 2 (dois) meses. **Valor Global R$** 7.100,00 (sete mil e cem reais). **Valor mensal:** R$ 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinqüenta reais reais). **Vigência:** 02/01/2013 a 28/02/2013.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:BC008086

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia. **Contratado**: PAULO GONÇALVES SANTOS. **OBJETO:** Locação de bem imóvel, localizado nesta cidade, na Av. Rio Branco, s/n - Centro,

Curvelândia-MT, exclusivamente, ao funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer por 2 (dois) mês. **Valor Global R$** 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). **Valor mensal:** R$ 1300,00 (hum mil e trezentos reais). **Vigência:** 02/01/2013 a 28/02/2013.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:4091B889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia. **Contratado**: MAURO FRANCISCO DE MOURA. **OBJETO:** prestação de serviços de pessoa física como zelador do Monumento Natural Caverna do Jabuti por 10 (dez) meses. **Valor Global R$** 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). **Valor mensal:** R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais). **Vigência:** 02/01/2013 a 31/10/2013.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:D0AC0742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia. **Contratado**: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT. **OBJETO:** O rateio dos custos com a manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Estatuto do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05. **Valor Global R$** 59.016,00 (cinqüenta e nove mil e dezesseis reais). **Valor mensal:** R$ 4918,00 (quatro mil, novecentos e dezoito reais). **Vigência:** 02/01/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:EDA119B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia. **Contratado**: A. DALCICO-ME. **OBJETO:** Prestação de serviços de informática a serem utilizados nas secretarias municipais na manutenção preventiva e corretiva em até 100 (cem) computadores, estações, servidores, reinstalação e configuração de softwares e aplicativos, manutenção em no-breaks entre outros, pelo período de 02 (dois) meses. **Valor Global R$** 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). **Valor mensal:** R$ 3900,00 (três mil e novecentos reais). **Vigência:** 02/01/2013 a 28/02/2013.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:68F1615B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia. **Contratado**: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL". **OBJETO:** Rateio das despesas gerais e manutenção do Consórcio no exercício de 2013 e a consecução das ações previstas na **Lei Municipal nº. 194/2007 de 25 de Junho de 2007** em consonância com o Titulo I, Art. 3º do Estatuto do CONSÓRCIO. **Valor Global R$ 20.655,60** (vinte mil, seiscentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta centavos). **Valor mensal: R$ 1.721,30** (hum mil setecentos e vinte e um reais e trinta centavos).**Vigência:** 14/01/2013 a 31/12/2013

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:6178C1A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia. **Contratado**: FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA. **OBJETO:** Contratação de locação de software de contabilidade pública, gerenciamento de folha de pagamento, sistema tributário, e sistema de controle interno no período de 12 (doze) meses. **Licitação** Convite nº 001/2013. **Valor Global:** R$ 76.475,00 (setenta e seis mil quatrocentos e cinco reais). **Valor mensal:** R$6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinqüenta reais). **Vigência:** 15/01/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:0D98E150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia. **Contratado**: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA. **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços especializados de Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, com responsabilidade técnica contábil, para administração Municipal no período de 08 (meses). **Licitação** Convite nº 002/2013. **Valor Global:** R$ 67.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais). **Valor mensal:** R$ 9.000,00 (nove mil reais). **Vigência:** 16/01/2013 a 31/08/2013.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:C3C2B2AD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL 002/2013

EDITAL Nº 002/2013
CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO DE 2012
O Presidente da Câmara Municipal De Diamantino, em atendimento ao dispositivo da "Constituição Federal Art. 31 Parágrafo 3º" e "Constituição Estadual Art. 209" torna de público que as CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO DE 2012; fica de 15 de fevereiro a 15 de abril de 2013, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.
Diamantino 15 de fevereiro de 2013

VER. LUIZ CARLOS GAINO
Presidente

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:3DCD7004

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO CONVITE 001/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO
O Presidente, **Luiz Carlos Gaino**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, resolve:
1) HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nos termos:
a) Processo nº 001/2013
b) Licitação Nr. : 01/2013 - CV
c) Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
d) Data da Homologação: 18/02/2013

e) Data da Adjudicação: 18/02/2013
f) Objeto da Licitação: **Aquisição de Computadores, Impressoras e equipamentos de informática, para a Câmara Municipal de Diamantino**.
g) Fornecedor: **VIVIANE REGINA CLAUDINO - ME**
Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.
Diamantino 18 de fevereiro de 2013

LUIZ CARLOS GAINO
Presidente

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:1029B092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2013**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 00.331.788/0059-35 com endereço na Avenida dos Tamoios nº 362, Parque Ohara em Cuiabá – MT, neste ato representada pelo seu procurador Sr. Carlos Alberto Borges, brasileiro, casado, vendedor, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.614.287 e inscrito no CPF sob nº 109.119.198-05, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei n° 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto N° 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Licitação tem por objeto **Registro de preço para futura e eventual aQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO PARA ATENDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS
LOTE UNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
01	OXIGENIO PPU GAS (20 BALAS) X 01 M³	AIR LIQUIDE	M³	300	R$ 86,00	R$ 25.800,00
02	OXIGENIO GAS (ONU 1072) MAT – 20 (20 BALAS) X 3 M³	AIR LIQUIDE	M³	800	R$51,00	R$ 40.800,00
03	OXIGENIO 10 M³ (ONU 1072)	AIR LIQUIDE	M³	1000	R$23,50	R$ 23.500,00
04	AR COMPRIMIDO GAS OU AR SINTETICO (04 BALAS) X 10 M³	AIR LIQUIDE	M³	500	R$29,15	R$ 14.575,00
					TOTAL:	**R$ 104.675,00**

Valor total da proposta: **R$ 104.675,00** (cento e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 001/2013 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
Os produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento e serviços.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho.**

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **03 (Três) Dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por

eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX - fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos devolvida pela mesma, no prazo de **03 (Três) Dias** úteis, caso constatadas divergências nas especificações.
XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:
I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.
II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;
IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.
A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produto foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.
Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;
II) Multa
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.
As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

Dotações Orçamentárias:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
455	06 01	1.212	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
482	06 01	2.028	3.3.90.30.00.00.00.00.0201

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 001/2013** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por LOTE.
III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.
As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 18 de fevereiro de 2013.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal
Contratante

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
Sr. Carlos Alberto Borges
Contratada

TESTEMUNHAS:

MILTON BENEDITO DA SILVA
RG: 1651892-6 SJSP/MT
CPF: 965.611.731-04

LAURO JOSNEY CORREA
RG: 1099500-5 SJ/MT
CPF: 693.215.071-91

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:8225010E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 003/2013

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 003/2013, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL,** onde se sagrou vencedora a empresa **SUPERMERCADO TEODORO LTDA**, CNPJ: 07.854.126/0001-72, em todos os lotes, totalizando **R$ 589.315,24** (Quinhentos e oitenta e nove mil e trezentos e quinze Reais e vinte e quatro centavos).

Diamantino - MT, 04 de Fevereiro de 2013.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:D0A5E0C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 002/2013

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 002/2013, cujo objeto é: **Registro de preço para futura e eventual aQUISIÇÃO DE materiais HIDRAULICOS PARA O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO,** onde se sagrou vencedora a empresa **A C LOPES DE AZEVEDO ME**, CNPJ: 15.562.834/0001-68, totalizando **R$ 231.700,00** (Duzentos e trinta e um mil e setecentos Reais).

Diamantino - MT, 18 de Fevereiro de 2013.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:F4070CE1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2013

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 001/2013

A SENHORA **CÉLIA FERREIRA MARQUES,** PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE AS **CONTAS ANUAIS** DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D`OESTE– MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO **DE 2012**, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

FIGUEIRÓPOLIS D`OESTE– MT – MT, 15 DE FEVEREIRO DE 2013.

CÈLIA FERREIRA MARQUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Divino Ferreira da Costa
Código Identificador:8F6CCD9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 002/2013

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 002/2013

BALANÇO GERAL 2012

Excelentíssimo Sr. Lino Cupertino Teixeira – Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto nos artigos 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município.

TORNA PUBLICO a todas as autoridades, pessoas interessadas e contribuintes que se encontra à disposição na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Santa Catarina, 146 – Centro, as **contas do Exercício Financeiro de 2012**, (**Balanço Geral**) Gestão do Sr. Layr Mota da Silva, para exame e apreciação no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do dia 15 de fevereiro 2013**.**

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público.

Figueirópolis D'Oeste - MT, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2013.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:5D978824

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 038/2013 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 038/2013 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013
Na publicação da portaria 038/2013 de 01 de fevereiro de 2013, realizada no Jornal Oficial dos Municípios – AMM do dia 15/02/2013, edição nº 1659 pág. 68, ONDE SE LÊ: "Sessenta dias", LEIA –SE: " Sessenta e seis dias."

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Bonfim
Código Identificador:E4B7B857

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2013

RATIFICAÇÃO

Processo administrativo nº 016/2013.

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação do Sistema de Ensino Aprende Brasil, com a empresa Editora Positivo Ltda., tendo como fundamento o art. 25, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

Ipiranga do Norte, 13 de Fevereiro de 2013

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:F28C2494

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2013

O Município de Ipiranga do Norte – MT, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público que consagrou-se vencedora do Pregão Presencial N.º 002/2013 referente à "Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel, Gasolina e Álcool), para uso nas diversas Secretarias: Gabinete, Administração, Obras, Educação -Transporte Escolar, Saúde - Centro de Saúde, Posto de Saúde e Posto de Atendimento, Ação Social - Conselho Tutelar, Agricultura", à seguinte Empresa: Itens 09, 10 e 11 TRANSPORTADORA PENIEL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 04.843.781/0001-37, localizada na Rua das Pitangas, Esquina com a Rua Rio Verde, n.º 842, Centro, Cidade de Ipiranga do Norte – MT, CEP: 78.578-000, no valor total de R$ 507.000,00 (Quinhentos e Sete Mil Reais). Os itens de n.º 01 a 08 não restaram empresas vencedoras.
Ipiranga do Norte – MT, 18 de Fevereiro de 2013

ANNYE CRHISTINE LEIMANN
Pregoeira

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:24FF4ACB

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2013 – PMIN

Processo Administrativo Nº 017/2013
AVISO DE LICITAÇÃO

Tipo Menor Preço por Item

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte do Estado de Mato Grosso torna público que fará realizar sob a égide da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 03/2010 e Portaria n.º 094/2013, da Lei Complementar n.º 123/2006, e, subsidiariamente, das disposições da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, a abertura de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para a "Aquisição de combustíveis (Gasolina E Álcool) para abastecimento de veículos a serviços e de propriedade da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT" conforme condições previstas no Edital e especificadas no Anexo I – Termo de Referência". Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até às 09:00 horas do dia 04 de Março de 2013, na Rua dos Girassóis, nº 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro, Ipiranga do Norte-MT. A sessão terá início às 09:00 horas, na mesma data e local, sendo presidida pela Pregoeira Municipal da Prefeitura.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, http://www.ipirangadonorte.mt.gov.br/, podendo ser copiado mediante a entrega de mídia disquete, CD-R ou pen-drive no Setor de Licitação. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones (066) 3588-1566, pelo e-mail: licitação@ipirangadonorte.mt.gov.br ou ainda no Setor de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Ipiranga do Norte, 18 de Fevereiro de 2013.

ANNYE CRHISTINE LEIMANN
Pregoeira Municipal

Port. 094/2013

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:BECE9E03

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 001/2013

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que na Licitação tipo Pregão Presencial **001/2013**, instaurada para a **contratação de empresa para fornecimento de soluções integradas de tecnologia da informação para gestão publica a ser realizada pela Secretaria Municipal de Ação, Promoção Social e Trabalho e Secretaria Municipal de Saúde do município de Itanhanga - MT, comprometendo customização do sistema, conversão da base de dados atualmente existente, manutenção corretiva e legal, e suporte técnico durante o tempo de execução do contrato e da implantação dos sistemas,** sagrou-se vencedora a empresa **E C ZOCANTE – ME – CNPJ: 10.525.132/0001-90,** valor total da proposta: **R$ 21.450,00** (vinte e um mil quatrocentos e cinqüenta reais).

Itanhangá/MT 18de fevereiro de 2013.

MARIA FABIANA HAMMEL
Pregoeira

Publicado por:
Vania Luiz Melo Marchi
Código Identificador:2CFCAC91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 002/2013

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que na Licitação tipo Pregão Presencial **002/2013**, instaurada para a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Elaboração de Relatórios, Documentos, Consultoria e Assessoria Contábil, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos,** sagrou-se vencedora a empresa **ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ:10.578.939/0001-91,** valor total da proposta: **R$ 83.160,00** (oitenta e três mil cento e sessenta reais).
Itanhangá/MT 18de fevereiro de 2013.

MARIA FABIANA HAMMEL
Pregoeira

Publicado por:
Vania Luiz Melo Marchi
Código Identificador:E1F58C4A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 003/2013

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que na Licitação tipo Pregão Presencial 003/2013, instaurada para a **Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados ao cardápio da alimentação escolar oferecida aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Itanhangá/MT, referente ao primeiro semestre do ano de 2013,** sagrou-se vencedora as seguintes empresas abaixo demonstradas:

NOME DA EMPRESA	LOTE	FINAL
Mendes de Lara & Braga Ltda.	1	R$ 96.628,15
E. Martins da Silva	2	R$ 29.309,00

Itanhangá/MT 18 de Fevereiro 2013.

MARIA FABIANA HAMMEL
Pregoeira

Publicado por:
Vania Luiz Melo Marchi
Código Identificador:4C3AA3E5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 001/2013
MODALIDADE: CONVITE Nº. 001/2013
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global
INTERESSADA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT
AUTORA: Comissão Permanente de Licitação
OBJETO: Contratação de empresa para Compra de Material Hospitalar e Medicamentos para suprir as necessidades desta Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba-MT.

GENECI DA SILVA STURMER, Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO

I – O certame, aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar de Saúde de Itaúba-MT, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com a Lei, reconhecendo-os como legais e validos;

II – Quanto à convivência do processo licitatório, constata-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no orçamento do Município.

Diante do exposto, observando-se as formalidades, para efeito da homologação da licitação, considero os atos do certame como validos e convenientes ao interesse publico e municipal e HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade "CARTA CONVITE Nº. 001/2013 que tem por objetivo a Compra Material Hospitalar e Medicamentos para suprir as necessidades desta Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba-MT, ate 31/12/2013, para que a ata nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais aos seus legítimos vencedores".

Empresa Vencedora**: DENTAL CENTRO OESTE LTDA**
CNPJ:36.900.926/0001-80
Dê-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais.

Itaúba – MT, 18 de fevereiro de 2013.

GENECI DA SILVA STURMER
Presidente – Fhsmi

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:5C78A470

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 012/2013

SÚMULA: "NOMEIA O SERVIDOR WAGNER ANTONIO DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear partir desta data o Sr. WAGNER ANTONIO DO NASCIMENTO, portador do RG 9077702661 SSP-RS e inscrito no CPF 813.352.100-91 para o cargo comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**,** desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 07 de Fevereiro de 2013.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 07/02/2013 a 22/02/2013.

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:2BE561C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato: nº 080/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.
Contratada: GUIOMAR LUIS MOLOSSI-EPP.
Objeto: : Contratação de Empresa Especializada na execução de Pavimentação Asfáltica na Rua Nonobeck e outras no Bairro Jardim Vitória com total de 5.360,85m2, no Município de Itaúba – MT.
Data do Aditivo: 19/12/2012 **Vigência**: 19 de dezembro de 2012 à 17 de maio de 2013

OTÁVIO LUIZ FIEL
Presidente da CPL

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:200D7B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PORTARIA 012/2013

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 18/02/2013, no art. 2º, onde se lê:

"Fica revogada a portaria nº 010/2013."

Leia-se:

"Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário."

Obs.: Mantêm-se todos os efeitos da Portaria nº 010/2013.

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:BEF21FB1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 006/2013

O Prefeito Municipal de Itiquira/MT, na forma do item 20.2 do Edital, decide revogar a presente licitação por razões de interesse público, por não ter alcançado o objetivo desse procedimento licitatório no que se diz respeito aos valores propostos.

Itiquira/MT, 18 de fevereiro de 2013.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:6CC45F61

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, em cumprimento ao disposto no art. 31, § 3º da Constituição Federal, art. 209 da Constituição Estadual, torna público para conhecimento de todos os Munícipes interessados, que as CONTAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, relativas ao EXERCÍCIO DE 2012, encontra-se a disposição de toda Municipalidade na Secretaria Municipal de Gestão e Controle, pelo prazo de 60(sessenta) dias, e de acordo ainda com o disposto no art. 49 da LC 101/00, até 31/12/2013 o Balanço Geral do Município de Jaciara, e para que ninguém alegue desconhecimento e ignorância, determina a fixação deste Edital nos lugares de costume.

Jaciara (MT), 15 de Fevereiro de 2013

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão e Controle

Publicado por:
Francisca Moreira do Nascimento
Código Identificador:74A2515B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2013

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR GLOBAL**, tendo por objeto: **"Contratação de empresa especializada em Coleta, transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos dos serviços em saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara-MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **05 de março de 2013 - 13:30 h -MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00 horas. Informações: tel. (0**66)3461 7923. Jaciara, 18 de fevereiro de 2013.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:34F508B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2013

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR LOTE**, tendo por objeto: **"Registro de preços para eventual contratação de empresa para realização de serviços de retífica em motores de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **06 de março de 2013 - 13:30 h -MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00 horas. Informações: tel. (0**66)3461 7923. Jaciara, 18 de fevereiro de 2013.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:9C729B10

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 018/2013

DECRETO Nº. 018 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

"ALTERA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO".

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal do Idoso, com mandato de 02 (dois) anos, conforme preceitua a Lei Municipal nº. 290 de 27 de março de 2006, seguindo o seguinte critério:

REPRESENTANTES – DO GOVERNO MUNICIPAL:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: José Carlos Gonçalves
Suplente: Silvania do Carmo dos Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Maria de Lourdes Lima Melo
Suplente: Sandra Aparecida da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Maria José Justo da Silva
Suplente: Sandra Cristina Pavini Nunes
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Titular: Mariana Paixão de Souza
Suplente: Uyara Leal Ramos Zorzal
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
Titular: João Batista Bicalho
Suplente: José Tavares Filho
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
ASILO "LAR IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA"
Titular: Lilia Toledo Vieira
Suplente: Imaculada Conceição Fernandes Costa
IGREJA PRESBETERIANA LIRIO DOS VALES
Titular: Jetro Prote
Suplente: Lécio Albino Mota

PASTORAL DA CRIANÇA
Titular: Solange Paula de Oliveira
Suplente: Creusa Rosa da Silva
PRIMEIRA IGREJA BATISTA
Titular: Izabel Cristina Martins
Suplente: Renata Gonçalves de Almeida
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Titular: Romualdo Fernandes de Matos
Suplente: Patrício Ferreira dos Santos
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Presidente "Tancredo de Almeida Neves", em 18 de Fevereiro de 2013.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:F768FFF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 010/2013.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE JAURU
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para Alimentação Escolar, para alunos da de educação básica do Município, VERBA FNDE/PNAE, 1º semestre.
VALOR: 72.128,85 (Setenta e Dois Mil Cento e Vinte e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
Vigência: 31 de dezembro de 2013 (ou até o término da quantidade de produtos licitada)
Dotação Orçamentária: 06.001.2127.3.3.90.3000 (00228)

Jauru – MT, 18 de Fevereiro de 2013.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:303E085A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 001/2013

PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
NOMEAR, o Sr. CICERO GUILHERME DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

MARIA CANDIDO DA SILVA
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:04D6F10B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 002/2013

PORTARIA Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
NOMEAR, a Sr.ª MARIA APARECIDA ANTUNES DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

MARIA CANDIDO DA SILVA
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:1DC6F875

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 003/2013

PORTARIA Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
NOMEAR, o Sr. LUCIANO PEREIRA DE MIRANDA, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL.

MARIA CANDIDO DA SILVA
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:D78C1C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 004/2013

PORTARIA Nº 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
NOMEAR, o Sr. NILTON FERNANDO LUCATO, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

MARIA CANDIDO DA SILVA
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:4AF0CF84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 005/2013

PORTARIA Nº 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
NOMEAR, o Sr. JOÃO DIAS GUIMARÃES, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO.

MARIA CANDIDO DA SILVA
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:AADAC5C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 006/2013

PORTARIA Nº. 006 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Constituir a Comissão Permanente de Licitação, para receber, examinar e julgar todos os documentos de habilitação, proposta e cadastramento de licitantes e demais procedimentos relativos às Licitações, conforme Inciso XVI, do Art. 6º da Lei Federal 8.666/93, no âmbito do Poder Executivo Municipal e seus Fundos, como segue:
PRESIDENTE: SANDRA ALBEFARO MARQUES
VICE-PRESIDENTE: ANDERSON PAVINI
SECRETÁRIO: JOSE NILSO DA COSTA
MEMBRO: JOÃO PAULO APARECIDO DA SILVA
SUPLENTE: IVONE APARECIDA DOS SANTOS SOUZA

MARIA CANDIDO DA SILVA
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:89D42C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 007/2013

PORTARIA Nº. 007 DE 02 DE JANEIRO DE 2.013.

"Dispõe sobre a designação da Comissão Disciplinar, para apurar responsabilidade de servidores da Administração Pública Municipal, e dá outras providências."

Ficam designados para comporem a Comissão Disciplinar, para apurar responsabilidade de servidores da Administração Pública Municipal, os servidores públicos efetivos abaixo relacionados:
MEMBROS EFETIVOS:
Presidente: Katya Regina Novak de Moura
Secretário: Edimar Rodrigues da Silva
Membro: Ivone Aparecida dos Santos Souza

MARIA CANDIDO DA SILVA
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:19749409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 008/2013

PORTARIA Nº. 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

"DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE INVENTARIO E PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT."

Ficam designados para comporem a Comissão de Avaliação, Reavaliação e Depreciação do Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, os servidores públicos abaixo relacionados:
Presidente: Sidnei Rodrigues dos Santos Souza
Secretário: Rosenilda dos Santos Lima
Membros: Walter Luiz Rodrigues Teixeira
SUPLENTES:
1- Rosenilda dos Santos Lima
2- João Paulo Aparecido da Silva

MARIA CANDIDO DA SILVA
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:2D4534FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 009/2013

PORTARIA Nº 009 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
NOMEAR, o Sr. GILBERTO PEREIRA DE ALCANTARA,
para exercer o cargo em comissão de SECRETARIO ADJUNTO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, e DESIGNAR para responder como SUPERVISOR DE TESOURARIA

MARIA CANDIDO DA SILVA
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:E8075DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 010/2013

PORTARIA Nº. 010 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

"INSTITUIR A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT."

Ficam designados para comporem a Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores da Prefeitura Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, os servidores públicos abaixo relacionados:
Presidente: Maria Candido da Silva
Membros: Cloter Oliveira Davi e
Jose Nilso da Costa

MARIA CANDIDO DA SILVA
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:43C2E4AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 011/2013

PORTARIA N.º 011 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
CONCEDER, a pedido a partir do dia 01 de janeiro de 2013, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a MAURO FERREIRA.

MARIA CANDIDO DA SILVA
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:3151A045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 012/2013

PORTARIA N.º 012 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
CONCEDER, a partir do dia 01 de janeiro de 2013, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores da Secretaria de Educação.

MARIA CANDIDO DA SILVA
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:75861535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 013/2013

PORTARIA N.º 013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
CONCEDER, a partir do dia 01 de janeiro de 2013, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a MARIA NANCY BATISTA RODRIGUES COSTA.

MARIA CANDIDO DA SILVA
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:7FABAF8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 014/2013

PORTARIA N.º 014 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
CONCEDER, a pedido a partir do dia 01 de janeiro de 2013, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a JEFERSON DE OLIVEIRA SILVA.

MARIA CANDIDO DA SILVA
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:BB60CDFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 015/2013

PORTARIA N.º 015 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
CONCEDER, a pedido a partir do dia 01 de janeiro de 2013, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a SONIA APARECIDA VIEIRA GRACIANO.

MARIA CANDIDO DA SILVA
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:76C9A337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 016/2013

PORTARIA N.º 016 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
CONCEDER, a pedido a partir do dia 01 de janeiro de 2013, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a NATALINA PEREIRA JUSTO.

MARIA CANDIDO DA SILVA
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:BD66BC86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 017/2013

PORTARIA N.º 017 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
CONCEDER, a pedido a partir do dia 01 de janeiro de 2013, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a MONICA MARIA DO CARMO OLIVEIRA.

MARIA CANDIDO DA SILVA
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:D81570E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 018/2013

PORTARIA N.º 018 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
CONCEDER, a pedido a partir do dia 01 de janeiro de 2013, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a ENI FERREIRA DA SILVA SOUZA.

MARIA CANDIDO DA SILVA
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:3EDDB425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 019/2013

PORTARIA N.º 019 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
CONCEDER, a pedido a partir do dia 01 de janeiro de 2013, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a ADAUTO VICENTE PEREIRA.

MARIA CANDIDO DA SILVA
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:9D012925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 020/2013

PORTARIA N.º 020 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
CONCEDER, a pedido a partir do dia 01 de janeiro de 2013, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a MARCIA TENORIO SAMPAIO.

MARIA CANDIDO DA SILVA
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:220B62AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 021/2013

PORTARIA N.º 021 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
CONCEDER, a pedido a partir do dia 01 de janeiro de 2013, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a CYNTHIA JULLIANNE DE LARA SOUZA SILVA.

MARIA CANDIDO DA SILVA
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:A8D48E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 022/2013

PORTARIA N.º 022 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
CONCEDER, a pedido, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, a Sr.ª FLORIPES APARECIDA DE PAULA, no período de 01 de janeiro de 2013 a 12 de março de 2015.

MARIA CANDIDO DA SILVA
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:E3AC6920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 023/2013

PORTARIA N.º 023 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
CONCEDER, a pedido a partir do dia 01 de janeiro de 2013, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a CÉLIO CUSTODIO DA SILVA.

MARIA CANDIDO DA SILVA
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:7908F36B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 024/2013

PORTARIA N.º 024 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
CONCEDER, a pedido a partir do dia 01 de janeiro de 2013, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a ELCILENE DE ARAUJO TEIXEIRA.

MARIA CANDIDO DA SILVA
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:E8256457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 025/2013

PORTARIA N.º 025 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
CONCEDER, a pedido a partir do dia 01 de janeiro de 2013, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a DIVINA MARIANA PEREIRA.

MARIA CANDIDO DA SILVA
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:9A1827FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 026/2013

PORTARIA N.º 026 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
CONCEDER, a pedido a partir do dia 01 de janeiro de 2013, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a FREDERICO GONÇALVES DE ARAUJO.

MARIA CANDIDO DA SILVA
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:A498236C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 027/2013

PORTARIA N.º 027 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
CONCEDER, a pedido a partir do dia 01 de janeiro de 2013, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a SANDRA SILVANA VAZ.

MARIA CANDIDO DA SILVA
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:5101C153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 028/2013

PORTARIA N.º 028 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
CONCEDER, a partir desta data, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a ELIATA PAIVA DE PAULA.

MARIA CANDIDO DA SILVA
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:F06A118B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 029/2013

PORTARIA N.º 029 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
CONCEDER, a partir desta data, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a DEVANISE REIS DUARTE.

MARIA CANDIDO DA SILVA
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:BC83B350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 030/2013

PORTARIA Nº 030 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
NOMEAR, a Sr.ª DELMA GOMES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO I.

MARIA CANDIDO DA SILVA
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:017CC123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 031/2013

PORTARIA Nº 031 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
NOMEAR, a Sr.ª MARIA CANDIDO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TECNICO II.

MARIA CANDIDO DA SILVA
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:23648B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 032/2013

PORTARIA Nº 032 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
NOMEAR, a Sr.ª IVONE APARECIDA DOS SANTOS, para exercer a função gratificada de SUPERVISORA DE APLIC.

MARIA CANDIDO DA SILVA
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:3D5A6121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 033/2013

PORTARIA Nº 033 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
NOMEAR, o Sr. ANDERSON PAVINI, para exercer o cargo em comissão de OUVIDOR.

MARIA CANDIDO DA SILVA
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:92749DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 034/2013

PORTARIA Nº 034 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
NOMEAR, a Sr.ª ELIZABETE VIEIRA DE MORAES, para exercer a função gratificada de CHEFE DE DIVISÃO.

MARIA CANDIDO DA SILVA
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:61CB1363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 035/2013

PORTARIA Nº 035 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
NOMEAR, o Sr. MARCOS TEIXEIRA DA SILVA, para exercer a função gratificada de CHEFE DE DIVISÃO.

MARIA CANDIDO DA SILVA
Gerente de Recursos Humano

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:D84A68F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 019/2013

DECRETO Nº. 019 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

"ALTERA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE"

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, conforme preceitua a Lei Municipal nº. 327 de 18 de maio de 2007.
REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TITULAR: Cloter Oliveira Davi
SUPLENTE: Daniela do Nascimento Moura
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Eurides de Souza Ramos Machado
SUPLENTE: Maria Nancy Batsita Rodrigues Costa
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: José Nilso da Costa
SUPLENTE: Nivanir Gonçalves Ramos
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TITULAR: Nathienne Aparecida Silva Pinto
SUPLENTE: Uyara Leal Ramos Zorzal

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO.
TITULAR: Andrio Pereira
SUPLENTE: Otávio Vinicius de Lana Vitrio
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA "ASSEMBLEIA DE DEUS"
TITULAR: José Luciano da Silva
SUPLENTE: Ilcinéia Souza Ferreira
CLUBE RECREATIVO JAURUENSE
TITULAR: Jurandir Gomes da Silva
SUPLENTE: Deblair Alves
LOJA MAÇÔNICA "ORDEM E LIBERDADE"
TITULAR: Magno Marques de Miranda
SUPLENTE: Gilmar Alves Ferreira
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
TITULAR: Custódia Gonçalves de Souza
SUPLENTE: Eliane Marques Rossi

PASTORAL DA CRIANÇA
Titular: Maria José Bezerra Passos
SUPLENTE: Ana Rosa Martínes

Artigo 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Tancredo de Almeida Neves", em 18 de Fevereiro de 2013.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:4CB4BDDC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 720/2013

CONVOCA OS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS AO RECADASTRAMENTO.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de fazer o recadastramento dos servidores públicos do quadro efetivo do Município;
RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os servidores públicos municipais lotados nas diversas Secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Juara para recadastramento de acordo com o cronograma estabelecido no anexo Único deste Decreto;

Parágrafo primeiro: Os servidores deverão comparecer em conformidade com as datas e locais especificadas no Anexo Único deste Decreto no período das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas, munidos do documento de identidade.

Parágrafo segundo: Os servidores que se encontrarem no gozo regular de férias ou licenças devidamente registrados no Setor de Recursos Humanos terão o prazo de até 48 horas após o término do usufruto, para comparecimento.

Parágrafo terceiro – Somente para os servidores em que o local de trabalho é distante da sede o Secretario responsável devera apresentar os nomes para posterior recadastramento.

Art. 2º - O não comparecimento do servidor para o recadastramento, implicará na suspensão imediata da sua remuneração mensal.

Parágrafo único: Os servidores que tiverem a remuneração suspensa, deverá apresentar justificativa formal de não comparecimento, convalidada pelo dirigente máximo do órgão e/ou entidade da qual esta lotado.

Art. 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 14 de Fevereiro de 2013.

LOURIVAL DE SOUZA ROCHA
Prefeito Municipal Interino

ANEXO UNICO

SECRETARIA	PERIODO
SAÚDE	04 E 05 DE MARÇO
EDUCAÇÃO	06 E 07 DE MARÇO
PLANEJAMENTO	08 DE MARÇO/MATUTINO
TURISMO	08 DE MARÇO/VESPERTINO
SERVIÇOS URBANOS	11 E 12 DE MARÇO
TRANSPORTES	13 E 14 DE MARÇO
DESPORTO	15 DE MARÇO/MATUTINO
AGRICULTURA	15 DE MARÇO/VESPERTINO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	18 DE MARÇO
FINANÇAS	19 DE MARÇO/MATUTINO
ADMINISTRAÇÃO	19 DE MARÇO/VESPERTINO

Publicado por:
Rodrigo Frasson
Código Identificador:3108AB6E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2013

O Sr. Paulo Roberto Tiepo, Presidente da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 30, incisos ll da Lei Orgânica do Município de Juína c.c. artigo 23 e inciso l, alínea "f" e inciso III alínea "c" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína,

CONSIDERANDO, que o servidor **LIBERATO ZABOTTO**, titular do cargo de JARDINEIRO, encontra-se em férias.

RESOLVE:

Art. 1.º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO o Senhor **SALATIEL DA SILVA ZABOTTO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG de n.º 2225344-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 041.403.851-70, para o cargo de JARDINEIRO desta Casa, no prazo de 20 (vinte) dias, conforme contrato nº 001/2013 assinado.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juína, em 14 de Janeiro de 2013.

PAULO ROBERTO TIEPO
Presidente

VALDEMAR TEIXEIRA DE FARIAS
1º Secretário

Publicado por:
Dener Pereira da Rosa
Código Identificador:2A25906C

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
PORTARIA Nº. 013 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação de Portaria nº. 010/2013 e dá outras providências.

Senhor **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Diretor Executivo do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 010/2013, de 30 de janeiro de 2013, que suspende dipões sobre movimentação bancária junto ao Banco do Brasil.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do **DAES** de Juína-MT, em **01** de **Fevereiro** de **2013**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal/diretor do Daes

Publicado por:
Haercio Mattei
Código Identificador:A236D7DF

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
PORTARIA Nº. 014/2013 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013

SÚMULA: Dispõe Sobre o Retorno de Servidor Cedido e dá Outras Providências.

Senhor **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Diretor Executivo do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o retorno ao cargo do servidor **AUGUSTO TAVAREZ DA CRUZ,** matrícula funcional nº. 044, cargo de **Operador de Bombas** 40hs do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT, Cedido através da Portaria nº. 029/2012 a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do **DAES** de Juína-MT, em **01** de **Fevereiro** de **2013**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal/diretor do Daes

Publicado por:
Haercio Mattei
Código Identificador:B3A341FB

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
TERMO DE ERRATA REF.: PORTARIA 011/2013

O **DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT**, CNPJ Nº 04.709.778/0001-25, representado pelo Sr. Senhor **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal de Juína/Diretor do DAES, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando que houve um erro de digitação,

RETIFICA

Onde se lê: Senhor **HERTON HOFFMANN**, Diretor Executivo do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT, no uso das suas atribuições legais.

Deve ser considerado: Senhor **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Diretor Executivo do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT, no uso das suas atribuições legais.

Gabinete do Diretor do **DAES** de Juína-MT, em **05** de **Fevereiro** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal/diretor do Daes

Publicado por:
Haercio Mattei
Código Identificador:38ED2DE9

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
PORTARIA Nº. 015/2013 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013

SÚMULA: Dispõe Sobre Movimentações Bancárias junto a Banco do Brasil S/A.

Senhor **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Diretor Executivo do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º Fica Autorizado o DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT realizar movimentação bancária junto ao Banco do Brasil S/A, conta corrente nº. 10.455-8, Agência nº. 2226-8.

Art. 2.º Ficam responsáveis pela movimentação e gerenciamento da conta os Srs:
Hermes Lourenço Bergamim, CPF nº. 340.434.891-53 com poderes para assinar em conjunto cheques, solicitações e requerimento de cheques, autorizar via portal na internet transações de transferências bancárias, pagamentos de terceiros, boletos e títulos e liberação de pagamentos relacionados a folha de pagamento de salários e outros.
Haércio Mattei, CPF nº. 979.891.261-68, com poderes para assinar em conjunto cheques, solicitações e requerimento de cheques, autorização via portal na internet para transações de transferências bancárias, pagamentos de terceiros, boletos e títulos e liberação de pagamentos relacionados a folha de pagamento de salários, envio e receptação de arquivos de convênios de pagamentos de terceiros, de folha de pagamento de salários e débito automático, além de liberação de empréstimos consignados, consulta de extratos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do **DAES** de Juína-MT, em **18** de **Fevereiro** de **2013**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal/diretor do Daes

Publicado por:
Haercio Mattei
Código Identificador:614E3938

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
PORTARIA Nº. 016/2013 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013

SÚMULA: Dispõe Sobre Cessão de Funcionário do DAES dá outras providências.

Senhor **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Diretor Executivo do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º Fica cedido junto á Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juína/MT o Sr. **AUGUSTO TAVAREZ DA CRUZ,** matrícula funcional nº. 044, cargo de Operador de Bombas 40hs do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT a partir de 18 de fevereiro de 2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do **DAES** de Juína-MT, em **18** de **Fevereiro** de **2013**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal/diretor do Daes

Publicado por:
Haercio Mattei
Código Identificador:2F4EF405

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
PORTARIA Nº. 012 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013

SÚMULA: Dispõe sobre a Progressão na Carreira dos Funcionários do DAES de acordo com a Lei Complementar nº. 1.299/2011 e dá outras providências.

Senhor **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Diretor Executivo do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º Promover o funcionário do DAES para os respectivos níveis de acordo com o tempo de serviço e o direito adquirido conforme estabelecido na Lei Complementar nº. 1.299/2011 a partir de 01 de Fevereiro de 2013:

Matricula	Funcionário	Do Nível	Para o Nível
023	Angela Maria Gomes Soares	A-07	A-08
024	João Fermino de Souza	A-07	A-08
028	Edézio Marques de Brito	A-07	A-08
031	Vanderley Silva dos Passos	A-07	A-08

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do **DAES** de Juína-MT, em **01** de **Fevereiro** de **2013**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal/diretor do Daes

Publicado por:
Haercio Mattei
Código Identificador:D16B290E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL
ALTERAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2013-PR

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena de conformidade com o ART. 21, §4º da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações torna público que por determinação do Exmº. Senhor Cicilio Rosa Neto, Prefeito Municipal de Juruena/MT, houve alterações no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2013,** especialmente na data de abertura que passa a ser dia **22 de Fevereiro de 2013 ás 08h00min,** devido a mudança no Sistema de Tributos, ocasionando problemas na emissão de certidões.

As demais informações contidas no Edital permanecem inalteradas, portanto inquestionavelmente, a alteração não afeta a formulação das propostas.

Juruena/MT. 18 de Fevereiro de 2013.

ROBSON VIEIRA PANCIERI
Presidente da Comissão permanente de Licitação

Publicado por:
Denise Aparecida Perin
Código Identificador:7934FA4A

PREFEITURA MUNICIPAL
ALTERAÇÕES REFERENTES AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2013.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena de conformidade com a Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações torna público que houve alterações no Edital de Pregão Presencial nº. 01/2013, conforme segue:

Onde se Lê:

37	Frangos	UNID	247
45	Repolho	Cabeça	101

Leia-se

37	Frangos	KG	247
45	Repolhos	KG	101

As demais informações contidas no Edital permanecem inalteradas.

Juruena/MT. 15 de Fevereiro de 2013.

ROBSON VIEIRA PANCIERI
Presidente da Comissão permanente de Licitação

Publicado por:
Denise Aparecida Perin
Código Identificador:B126E351

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 02/2013-CV

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE para uso nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Juruena – MT.

Preço Máximo: R$ **28.836,00** (vinte e oito mil e oitocentos e trinta e seis reais).

Abertura: Dia **21 de Fevereiro de 2013, às 09h00min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Juruena, Avenida 04 de julho, 360 – Centro Juruena/MT.

Informações: O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Juruena, na Avenida 04 de julho, 360, Centro – Juruena/MT CEP: 78340-000.

Juruena - MT, em 15 de Fevereiro de 2013.

ROBSON VIEIRA PANCIERI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Denise Aparecida Perin
Código Identificador:6A59AB6E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de JUSCIMEIRA/MT, localizada a Avenida "N", nº 210 – Bairro Cajus, JUSCIMEIRA-MT através da sua Pregoeira, TORNA PÚBLICO que realizará às **09:00 HORAS DO DIA 04 DE MARÇO 2013,** no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ÓRGÃOS DESTA PREFEITURA** conforme Itens constantes no Termo de Referência anexo do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **09:00 HORAS DO DIA 04 DE MARÇO 2013.** O credenciamento será feito no inicio da sessão. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de JUSCIMEIRA-MT no endereço acima, no horário das 08:00 às 12:00 horas, nos dias úteis a partir desta data.

JUSCIMEIRA - MT, 18 De Fevereiro 2013.

DIVA MARIA DOS SANTOS GARDIM
Pregoeira

Publicado por:
Diogenes Rodrigues
Código Identificador:AD9680F5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, solicita o comparecimento do Senhor **DEVANIR JOSÉ DE JESUS**, ocupante do cargo efetivo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no prazo de 15 (QUINZE) dias, haja vista que o referido servidor não retornou ao trabalho desde o termino da licença saúde **(31/01/2013)**, sob pena de caracterização de abandono de cargo público, o que acarretará a possibilidade de demissão do servidor, conforme preceitua o Artigo 177, inciso II , § 2 da Lei Complementar Municipal nº 025/2006, de 28 de abril de 2006.

Lambari D'Oeste - MT, 15 de fevereiro de 2013.

MARIA MANEA DA CRUZ
Prefeita Municipal

CESAR AUGUSTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:84FCD000

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, solicita o comparecimento do Senhor **ROBERTO JOSÉ NEVES**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no prazo de 15 (QUINZE) dias, haja vista que o referido servidor não retornou ao trabalho desde o termino da licença saúde **(31/01/2013)**, sob pena de caracterização de abandono de cargo público, o que acarretará a possibilidade de demissão do servidor, conforme preceitua o Artigo 177, inciso II , § 2 da Lei Complementar Municipal nº 025/2006, de 28 de abril de 2006.

Lambari D'Oeste - MT, 15 de fevereiro de 2013.

MARIA MANEA DA CRUZ
Prefeita Municipal

CESAR AUGUSTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:68E497EC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N 041/2013

PORTARIA Nº 041/2013,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013.

"Altera a redação do art. 1º da Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2013".

A Senhora MARIA MANEA DA CRUZ, Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e decreto Municipal nº 146/2007 de 02 de janeiro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a redação do art.1º da Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. *Nomear para a função de* ***PREGOEIRO*** *sem provimento de gratificação o Servidor Público Municipal* ***Sr. DUILHO RABELO BOASCIVIS,*** *pelo período de 04/02/2013 a 31/12/2013"*.

Art. 2º. Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Executivo Municipal, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.

Publique-se, Registre-se e **Cumpra-se.**

MARIA MANEA DA CRUZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:B063EA62

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2013

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO – POR LOTE"
A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 18 de fevereiro de 2013, através da Comissão Permanente de Licitação e de seu Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 01 de Março de 2013 às 09:00 hs, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2013, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura.
Lambari D'Oeste/MT em 18 de Fevereiro de 2013.

DUILHO RABELO BOASCIVIS
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Ventura
Código Identificador:02C8F904

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 031/2013

PORTARIA N.º 031/2013

"*Dispõe sobre a concessão do benefício* AUXÍLIO-DOENÇA *da servidora* JOSEFA APARECIDA DE LIMA MOTA.*"*

A **Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **JOSEFA APARECIDA DE LIMA MOTA**, efetiva no cargo de **MERENDEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **21 de JANEIRO de *2013* e término em 22 de JULHO de 2013**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2012.05.00063R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **21/01/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 15/02/2013.

ANDRESSA LUCINA FRIZZO
Diretora Executiva do Previlucas

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:F0546FD4

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 032/2013

PORTARIA N.º 032/2013

"*Dispõe sobre a concessão do benefício* AUXÍLIO-DOENÇA *da servidora* CAMILA MOREIRA DE OLIVEIRA.*"*

A **Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **CAMILA MOREIRA DE OLIVEIRA**, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**, com vencimentos integrais, a partir de **15 de FEVEREIRO de *2013* e término em 06 de MARÇO de 2013**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2013.05.00011P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **15/02/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 15/02/2013.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do Previlucas

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:4016F2CD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE RESULTADO DO PREGAO Nº 04/2013 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2013

Objeto do Pregão: Aquisição de refeições condicionadas em embalagens de alumínio ou isopor, tipo Marmitex, para atender as ações das Secretarias Municipais.
Data: 08/02/2013
Empresa Vencedora: Lote 0001 a empresa: SUPERMERCADO ROMANCINI LTDA ME, com o valor total de R$ 48.248,00 (quarenta e oito mil e duzentos e quarenta e oito reais).
Lucas do Rio Verde MT, 18 de fevereiro de 2013.

JÉSSICA REGINA WOHLEMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohlemberg
Código Identificador:527D8200

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, C.N.P.J. nº 01.377.043/0001-53, localizada na Av. Mato Grosso, nº 547-E – Centro, por meio de sua comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 001/2013, torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado do Pregão 003/2013 – Registro de Prego 002/2013, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, gêneros alimentícios e limpeza, para o SAAE do Município de Lucas do Rio Verde-MT, tudo conforme especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital, que teve o seguinte resultado;
A empresa GELLER SUPERMERCADO LTDA, CNPJ; 01.727.834/0001-66, sagrou-se vencedora de todos os itens do certame, com o valor total de R$ 26.499,83 (Vinte e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos).
Lucas do Rio Verde - MT, 15 de fevereiro de 2013.

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO
Pregoeira.

Publicado por:
Sonia Alves Duarte Bueno
Código Identificador:125DB52E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 05/2013 NOMEAÇÃO PREGOEIRO

PORTARIA Nº 005/2013

Súmula:**.**Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitaçoes na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Marcelândia, e da outras Providencias

FAUSTO NOBRES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º) Designar, para atuar como pregoeira em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Marcelândia,

a servidora **LENI ALVES FERREIRA DE ARAUJO** RG: 3799279-8 SSP/PR e CPF: 791.047.979-49.

Art. 2º) Ficam designados para atuarem como membros da equipe de apoio, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Marcelândia, os servidores: **LENI ALVES FERREIRA DE ARAUJO** RG: 3799279-8 SSP/PR e CPF: 791.047.979-49, **THAIS LOSS HILARIO** RG: 2265072-5 SSP/MT e **EDIVAN VIEIRA LIMA** RG: 6163688-9 SSP/PR e CPF: 877.390.039-72

Art 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 23 de janeiro de 2013.

FAUSTO NOBRES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Leni Alves Ferreira de Araujo
Código Identificador:C8D73D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 16/2013

Data 25 de Janeiro de 2013.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 808/2012, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de ate R$ 43.554,00 (Quarenta e três mil quinhentos e cinquenta e quatro reais).

06.002-Fundo Municipal de Saúde
06.02.10.302.0028.1093.3.3.7.1.41.01.00.00 Consórcios Públicos R$ 43.554,00 *SUB-TOTAL:* 43.554,00
TOTAL GERAL: 43.554,00

Art. 2º - Para atender ao Crédito aberto no Artigo anterior, serão usadas como recursos as anulações das seguintes dotações:

05.001-Secretaria Mun. de Obras, Transp. e Serviço
05.01.15.451.0024.1070.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R$ 43.554,00
SUB-TOTAL: 43.554,00
TOTAL GERAL: 43.554,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 25 de Janeiro de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Knihs
Código Identificador:6EF07EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2013.

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 27 de fevereiro de 2011 nos termos do Edital 001/2011 e homologado pelo Decreto de nº 23/2011 de 21 de março de 2011, Convoca pelo presente Edital os candidatos classificados, para preenchimento de vagas existente no momento, conforme relação abaixo:

Nº Insc	Candidatos	Cargo	Carga Hora	Classificação
290	Ortencia Sevignani Constantini	Agente de Fiscalização Municipal	40	1ª Classificada
138	Cassio Miguel Leles de Souza	Agente de Fiscalização Municipal	40	2ª Classificado
120	Leandro da Silva Araujo	Agente de Fiscalização Municipal	40	3ª Classificado

Os candidatos convocados por este Edital terá prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 18 de fevereiro de 2013, para tomar posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

· Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); · Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); · Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); · Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia) · Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; · Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); · Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); · CPF (original) e 1 (cópia) · Comprovante de residência · Carteira de Habilitação (motorista)	**ORIGINAL** · 02 Fotos 3x4; · Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial; · Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; · Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; · Declaração dos Dependentes de IRRF; · Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; · Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; · Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio. · Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Os Candidatos convocados se não apresentar documentação no prazo estabelecido será considerado eliminado do Concurso Público.

Os Candidatos deverão apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 18 de fevereiro de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:B6746277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2013

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público, para a admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2011 realizado em 27 de fevereiro de 2011 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 27 de fevereiro de 2011, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº 001/2011;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do Decreto de nº 23/2011de 21 de março de 2011, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 002/2013 de 01 de fevereiro de 2013.
Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata Sra. **Rosimeri da Silva Dias Stolarski,** para exercer o cargo de **Professora de Matemática – Escola em Analândia, Classe B Nível 01,** 1ª Classificada, com carga horária de 20 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir de 06 de fevereiro de 2013.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 06 de fevereiro de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Registre-se, afixe-se

Publicado por:
Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:62815AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
T E R M O D E P O S S E

Termo de posse que assina **Rosimeri da Silva Dias Stolarski,** nomeada para o cargo de **Professora de Matemática – Escola em Analândia**, **Classe B Nível 01, carga horária 20 horas semanais,** 1ª Classificada, conforme portaria de nº 117/2013 de 06 de fevereiro de 2013, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer.

Perante o Exmo Sr. **Arnóbio Vieira de Andrade,** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter **efetivo** o presente termo, comprometido o desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Municipal 761/2011 de 29 de março de 2011 que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia – MT.

Paço Municipal, em 06 de fevereiro de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Empossada: **Rosimeri da Silva Dias Stolarski.**

Obs: A Empossada apresentou no ato da posse, os documentos solicitados no edital de convocação 002/2013 de 01 de fevereiro de 2013.

Publicado por:
Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:3811ACE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N° 118/2013

Data: 06 de fevereiro de 2013.

SÚMULA:..... Dispõe sobre progressão por tempo de serviço de servidor efetivo em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Sr Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica concedido ao servidor Público Municipal, Sr. **Antonio Mendonça Sobrinho**, o percentual de progressão relativo á ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 5(cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício, cargo **Operador de Maquina, Nível 09 - Classe "D" para Classe "E".**

Art 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Registre-se e afixe-se

Publicado por:
Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:CEE922B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N° 119/2013

Data: 06 de fevereiro de 2013.

SÚMULA:..... Dispõe sobre progressão por tempo de serviço de servidor efetivo em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Sr Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica concedido ao servidor Público Municipal, Sr. **Carlos Henrique Picolloto**, o percentual de progressão relativo á ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 5(cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício, cargo **Técnico Agrícola, Nível 10 - Classe "C" para Classe "D".**

Art 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Registre-se e afixe-se

Publicado por:
Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:2D0E37B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N° 120/2013

Data: 06 de fevereiro de 2013.

SÚMULA:..... Dispõe sobre progressão por tempo de serviço de servidor efetivo em

Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Sr Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica concedido ao servidor Público Municipal, Sr. **Olimpio Alves de Souza**, o percentual de progressão relativo á ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 5(cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício, cargo **Motorista, Nível 07 -** C**lasse "D" para Classe "E".**

Art 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Registre-se e afixe-se

Publicado por:
Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:5A8278BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2013

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o **MUNICÍPIO DE MARCELANDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Guairá nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Ema de Carli Fogo n° 241, portador do **RG. M-930500 SSP/MG**, CPF **174.151.101-10** denominado a seguir simplesmente de **CONTRATANTE**, e **JOSE AGNALDO FLOR,** brasileiro, maior, portador do RG nº **1070098-6 SSP/ MT** e CPF sob nº **488.891.561-04,** residente e domiciliado na Rua Maria Cristina Rodrigues nº 1412, Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos dos Decretos de nº 010/2013 e de n° 014/2013, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o art. 37, IX da CF e a legislação municipal, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **Coletor de Lixo,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão de não existir classificados a serem convocados em concurso publico, bem como a ausência de servidor efetivo no cargo, o que não concede qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do contratado ter prestado concurso público, e ser chamado para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais)**, corresponde a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto do dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.
DESPESAS CORRENTES
PESSOAL CIVIL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de **01 de Janeiro de 2013 até posse dos aprovados no concurso e teste seletivo a serem realizados não ultrapassando 31 de dezembro de 2013**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, este contrato será rescindido caso haja o preenchimento da vaga por concurso público.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de janeiro de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ AGNALDO FLOR
Contratado

Testemunhas:

Tânia Regina Ricci Jancarlos Rogério Pavaneli de Lima
CPF: 884.031.141-68 CPF: 569.856.579-15

Publicado por:
Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:F98202A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2013

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o **MUNICÍPIO DE MARCELANDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Guairá nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Ema de Carli Fogo n° 241, portador do **RG. M-930500 SSP/MG**, CPF **174.151.101-10** denominado a seguir simplesmente de **CONTRATANTE**, e **LUCIENE FRANCISCA DE ALMEIDA OLIVEIRA,** brasileira, maior, portadora do RG nº **1393679-4 SSP/ MT** e CPF sob nº **604.471.251-68,** residente e domiciliada na Rua Paranavaí nº 770, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos dos Decretos de nº 010/2013 e 014/2013, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o art. 37, IX da CF e a legislação municipal, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **Coletor de Lixo,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão de não existir classificados a serem convocados em concurso publico, bem como a ausência de servidor efetivo no cargo, o que não concede qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do contratado ter prestado concurso público, e ser chamado para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais)**, corresponde a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto do dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.
DESPESAS CORRENTES
PESSOAL CIVIL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de **01 de Janeiro de 2013 até posse dos aprovados no concurso e teste seletivo a serem realizados não ultrapassando 31 de dezembro de 2013**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, este contrato será rescindido caso haja o preenchimento da vaga por concurso público.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de janeiro de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Contratante
Prefeito Municipal

LUCIENE FRANCISCA DE ALMEIDA
Contratado

Testemunhas:

Tânia Regina Ricci Jancarlos Rogério Pavaneli de Lima
CPF: 884.031.141-68 CPF: 569.856.579-15

Publicado por:
Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:A0D7B79E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 003/2013

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o **MUNICÍPIO DE MARCELANDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Guairá nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Ema de Carli Fogo n° 241, portador do **RG. M-930500 SSP/MG**, CPF **174.151.101-10** denominado a seguir simplesmente de **CONTRATANTE**, e **REINALDO DA SILVA,** brasileiro, maior, portador do RG nº **6189225 SSP/ PA** e CPF sob nº **006.944.001-81,** residente e domiciliado na Rua do Estádio nº 2414, Vila Izabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos dos Decretos de nº 010/2013 e 014/2013, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o art. 37, IX da CF e a legislação municipal, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **Coletor de Lixo,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão de não existir classificados a serem convocados em concurso publico, bem como a ausência de servidor

efetivo no cargo, o que não concede qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do contratado ter prestado concurso público, e ser chamado para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais)**, corresponde a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto do dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.
DESPESAS CORRENTES
PESSOAL CIVIL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de **01 de Janeiro de 2013 até posse dos aprovados no concurso e teste seletivo a serem realizados não ultrapassando 31 de dezembro de 2013**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, este contrato será rescindido caso haja o preenchimento da vaga por concurso público.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de janeiro de 2013.

CONTRATANTE: ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Contratado: Reinaldo da Silva

Testemunhas:

Tânia Regina Ricci Jancarlos Rogério Pavaneli de Lima
CPF: 884.031.141-68 CPF: 569.856.579-15

Publicado por:
Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:4E79DE1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 004/2013

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o **MUNICÍPIO DE MARCELANDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Guairá nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Ema de Carli Fogo n° 241, portador do **RG. M-930500 SSP/MG**, CPF **174.151.101-10** denominado a seguir simplesmente de **CONTRATANTE**, e **ANGELA MARIA DA SILVA CAMARGO SOUZA,** brasileira, maior, portadora do RG nº **1691877-0 SSP/ MT** e CPF sob nº **012.451.361-19** residente e domiciliada na Rua Guarani, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos dos Decretos de nº 010/2013 e 014/2013, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o art. 37, IX da CF e a legislação municipal, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **Coletor de Lixo,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão de não existir classificados a serem convocados em concurso publico, bem como a ausência de servidor efetivo no cargo, o que não concede qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do contratado ter prestado concurso público, e ser chamado para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais)**, corresponde a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por

excepcional interesse público, Estatuto do dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.
DESPESAS CORRENTES
PESSOAL CIVIL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de **01 de Janeiro de 2013 até posse dos aprovados no concurso e teste seletivo a serem realizados não ultrapassando 31 de dezembro de 2013**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, este contrato será rescindido caso haja o preenchimento da vaga por concurso público.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de janeiro de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Contratante
Prefeito Municipal

ÂNGELA MARIA DA SILVA CAMARGO
Contratado

Testemunhas:

Tânia Regina Ricci Jancarlos Rogério Pavaneli de Lima
CPF: 884.031.141-68 CPF: 569.856.579-15

Publicado por:
Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:609D3F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 005/2013

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o **MUNICÍPIO DE MARCELANDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Guairá nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Ema de Carli Fogo n° 241, portador do **RG. M-930500 SSP/MG**, CPF **174.151.101-10** denominado a seguir simplesmente de **CONTRATANTE**, e **OSMAIR MANSANO MARTINS,** brasileiro, maior, portador do RG nº **1213897-5 SSP/ MT** e CPF sob nº **621.584.901-44,** residente e domiciliado na Rua Xavantes nº 006, Vila Tupy, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos dos Decretos de nº 010/2013 e 014/2013, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o art. 37, IX da CF e a legislação municipal, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **Coletor de Lixo,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão de não existir classificados a serem convocados em concurso publico, bem como a ausência de servidor efetivo no cargo, o que não concede qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do contratado ter prestado concurso público, e ser chamado para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais)**, corresponde a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto do dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.
DESPESAS CORRENTES
PESSOAL CIVIL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de **01 de Janeiro de 2013 até posse dos aprovados no concurso e teste seletivo a serem realizados não ultrapassando 31 de dezembro de 2013**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, este contrato será rescindido caso haja o preenchimento da vaga por concurso público.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de janeiro de 2013.

CONTRATANTE: ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Contratado: Osmair Mansano Martins

Testemunhas:

Tânia Regina Ricci Jancarlos Rogério Pavaneli de Lima
CPF: 884.031.141-68 CPF: 569.856.579-15

Publicado por:
Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:E106B7D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 006/2013

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o **MUNICÍPIO DE MARCELANDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Guairá nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Ema de Carli Fogo n° 241, portador do **RG. M-930500 SSP/MG**, CPF **174.151.101-10** denominado a seguir simplesmente de **CONTRATANTE**, e **REGINALDO JULIO DA SILVA,** brasileiro, maior, portador do RG nº **2158835-0 SSP/ MT** e CPF sob nº **784.750.741-20,** residente e domiciliado na Rua Ramom Echetto Garcia nº 1093, Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos dos Decretos de nº 010/2013 e 014/2013, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o art. 37, IX da CF e a legislação municipal, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **Coletor de Lixo,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão de não existir classificados a serem convocados em concurso publico, bem como a ausência de servidor efetivo no cargo, o que não concede qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do contratado ter prestado concurso público, e ser chamado para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais)**, corresponde a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto do dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.
DESPESAS CORRENTES
PESSOAL CIVIL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de **01 de Janeiro de 2013 até posse dos aprovados no concurso e teste seletivo a serem realizados não ultrapassando 31 de dezembro de 2013**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, este contrato será rescindido caso haja o preenchimento da vaga por concurso público.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de janeiro de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Contratante
Prefeito Municipal

REGINALDO JULIO DA SILVA
Contratado:

Testemunhas:

Tânia Regina Ricci Jancarlos Rogério Pavaneli de Lima
CPF: 884.031.141-68 CPF: 569.856.579-15

Publicado por:
Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:6AFD2E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 007/2013

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o **MUNICÍPIO DE MARCELANDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Guairá nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Ema de Carli Fogo n° 241, portador do **RG. M-930500 SSP/MG**, CPF **174.151.101-10** denominado a seguir simplesmente de **CONTRATANTE**, e **ANTONIO ALVES DA SILVA,** brasileiro,

maior, portador do RG nº **2603374-7 SSP/ MT** e CPF sob nº **842.698.631-53,** residente e domiciliado na Vila dos Trabalhadores nº 72, Setor Industrial, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos dos Decretos de nº 010/2013 e 014/2013, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o art. 37, IX da CF e a legislação municipal, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **Coletor de Lixo,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão de não existir classificados a serem convocados em concurso publico, bem como a ausência de servidor efetivo no cargo, o que não concede qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do contratado ter prestado concurso público, e ser chamado para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais)**, corresponde a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto do dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.
DESPESAS CORRENTES
PESSOAL CIVIL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de **01 de Janeiro de 2013 até posse dos aprovados no concurso e teste seletivo a serem realizados não ultrapassando 31 de dezembro de 2013**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, este contrato será rescindido caso haja o preenchimento da vaga por concurso público.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de janeiro de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Contratante
Prefeito Municipal

ANTONIO ALVES DA SILVA
Contratado

Testemunhas:

Tânia Regina Ricci Jancarlos Rogério Pavaneli de Lima
CPF: 884.031.141-68 CPF: 569.856.579-15

Publicado por:
Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:E86A38DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 008/2013

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o **MUNICÍPIO DE MARCELANDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Guairá nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Ema de Carli Fogo n° 241, portador do **RG. M-930500 SSP/MG**, CPF **174.151.101-10** denominado a seguir simplesmente de **CONTRATANTE**, e **ISAURA DE SOUZA RUAS,** brasileira, maior, portadora do RG nº **1217087-9 SSP/ MT** e CPF sob nº **980.372.181-04,** residente e domiciliado na Rua Mauro Matos Rocha nº 1423, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos dos Decretos de nº 010/2013 e 014/2013, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o art. 37, IX da CF e a legislação municipal, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **Coletor de Lixo,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão de não existir classificados a serem convocados em concurso publico, bem como a ausência de servidor efetivo no cargo, o que não concede qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do contratado ter prestado concurso público, e ser chamado para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais)**, corresponde a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta

que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto do dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.
DESPESAS CORRENTES
PESSOAL CIVIL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de **01 de Janeiro de 2013 até posse dos aprovados no concurso e teste seletivo a serem realizados não ultrapassando 31 de dezembro de 2013**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, este contrato será rescindido caso haja o preenchimento da vaga por concurso público.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de janeiro de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Contratante
Prefeito Municipal

ISAURA DE SOUZA RUAS
Contratado

Testemunhas:

Tânia Regina Ricci Jancarlos Rogério Pavaneli de Lima
CPF: 884.031.141-68 CPF: 569.856.579-15

Publicado por:
Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:6B17253B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 009/2013

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o **MUNICÍPIO DE MARCELANDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Guairá nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Ema de Carli Fogo n° 241, portador do **RG. M-930500 SSP/MG**, CPF **174.151.101-10** denominado a seguir simplesmente de **CONTRATANTE**, e **ROSA MARIA DA SILVA,** brasileira, maior, portadora do RG nº **734.815 SSP/ MT** e CPF sob nº **487.238.431-87** residente e domiciliada na Rua Girasol nº 41, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos dos Decretos de nº 010/2013 e 014/2013, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o art. 37, IX da CF e a legislação municipal, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **Coletor de Lixo,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão de não existir classificados a serem convocados em concurso publico, bem como a ausência de servidor efetivo no cargo, o que não concede qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do contratado ter prestado concurso público, e ser chamado para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais)**, corresponde a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto do dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.
DESPESAS CORRENTES
PESSOAL CIVIL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de **01 de Janeiro de 2013 até posse dos aprovados no concurso e teste seletivo a serem realizados não ultrapassando 31 de dezembro de 2013**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, este contrato será rescindido caso haja o preenchimento da vaga por concurso público.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de janeiro de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Contratante
Prefeito Municipal

ROSA MARIA DA SILVA
Contratado

Testemunhas:

Tânia Regina Ricci Jancarlos Rogério Pavaneli de Lima
CPF: 884.031.141-68 CPF: 569.856.579-15

Publicado por:
Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:9A73C92F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 010/2013

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o **MUNICÍPIO DE MARCELANDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Guairá nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Ema de Carli Fogo n° 241, portador do **RG. M-930500 SSP/MG**, CPF **174.151.101-10** denominado a seguir simplesmente de **CONTRATANTE**, e **SEBASTIAO VASCONCELOS ALMEIDA,** brasileiro, maior, portador do RG nº **1663290-7 SSP/ MT** e CPF sob nº **002.295.231-45,** residente e domiciliado na Rua Mauro Matos Rocha nº 1340, Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos dos Decretos de nº 010/2013 e 014/2013, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o art. 37, IX da CF e a legislação municipal, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **Coletor de Lixo,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão de não existir classificados a serem convocados em concurso publico, bem como a ausência de servidor efetivo no cargo, o que não concede qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do contratado ter prestado concurso público, e ser chamado para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais)**, corresponde a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto do dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.
DESPESAS CORRENTES
PESSOAL CIVIL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de **01 de Janeiro de 2013 até posse dos aprovados no concurso e teste seletivo a serem realizados não ultrapassando 31 de dezembro de 2013**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, este contrato será rescindido caso haja o preenchimento da vaga por concurso público.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de janeiro de 2013.

CONTRATANTE: ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Contratado: Sebastião Vasconcelos Almeida

Testemunhas:

Tânia Regina Ricci Jancarlos Rogério Pavaneli de Lima
CPF: 884.031.141-68 CPF: 569.856.579-15

Publicado por:
Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:B3EE41EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 011/2013

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o **MUNICÍPIO DE MARCELANDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Guairá nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Ema de Carli Fogo n° 241, portador do **RG. M-930500 SSP/MG**, CPF **174.151.101-10** denominado a seguir simplesmente de **CONTRATANTE**, e **CANUTO GONÇALVES DE OLIVEIRA,** brasileiro, maior, portador do RG nº **0067142-8 SSP/ MT** e CPF sob nº **173.406.831-00,** residente e domiciliado na Estrada Arapongas, Zona Rural, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso,, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos dos Decretos de nº 010/2013 e 014/2013, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o art. 37, IX da CF e a legislação municipal, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **Coletor de Lixo,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão de não existir classificados a serem convocados em concurso publico, bem como a ausência de servidor efetivo no cargo, o que não concede qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do contratado ter prestado concurso público, e ser chamado para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais)**, corresponde a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto do dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.
DESPESAS CORRENTES
PESSOAL CIVIL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de **01 de Janeiro de 2013 até posse dos aprovados no concurso e teste seletivo a serem realizados não ultrapassando 31 de dezembro de 2013**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, este contrato será rescindido caso haja o preenchimento da vaga por concurso público.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de janeiro de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Contratante
Prefeito Municipal

CANUTO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Contratado

Testemunhas:

Tânia Regina Ricci Jancarlos Rogério Pavaneli de Lima
CPF: 884.031.141-68 CPF: 569.856.579-15

Publicado por:
Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:9648B3D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 012/2013

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o **MUNICÍPIO DE MARCELANDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Guairá nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Ema de Carli Fogo n° 241, portador do **RG. M-930500 SSP/MG**, CPF **174.151.101-10** denominado a seguir simplesmente de **CONTRATANTE**, e **OSVALDINO DE ALMEIDA,** brasileiro, maior, portador do RG nº **9.202.470-0 SSP/ PR** e CPF sob nº **835.241.341-49,** residente e domiciliado na Rua Sinop nº 797, Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos dos Decretos de nº 010/2013 e 014/2013, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o art. 37, IX da CF e a legislação municipal, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de **Coletor de Lixo,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão de não existir classificados a serem convocados em concurso publico, bem como a ausência de servidor efetivo no cargo, o que não concede qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do contratado ter prestado concurso público, e ser chamado para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais)**, corresponde a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto do dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.
DESPESAS CORRENTES
PESSOAL CIVIL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de **01 de Janeiro de 2013 até posse dos aprovados no concurso e teste seletivo a serem realizados não ultrapassando 31 de dezembro de 2013**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, este contrato será rescindido caso haja o preenchimento da vaga por concurso público.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de janeiro de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Contratante
Prefeito Municipal

OSVALDINO DE ALMEIDA
Contratado

Testemunhas:

Tânia Regina Ricci Jancarlos Rogério Pavaneli de Lima
CPF: 884.031.141-68 CPF: 569.856.579-15

Publicado por:
Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:4B109A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 022/2013 - INTERDITA O CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA ZÉLIA

DATA: 15/02/2013.

SÚMULA: INTERDITA O CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA ZÉLIA ATÉ QUE SEJAM RESTABELECIDAS SUAS CONDIÇÕES BÁSICAS DE FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE,** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e
- Considerando Relatório de 29/01/2013 da Diretoria Clínica do Hospital Municipal Maria Zélia que se manifestou pela suspensão das atividades do centro cirúrgico;

Considerando o Artigo 2° do Decreto Federal n° 7.616, de 17/11/2011;

Considerando parecer da Vigilância Sanitária em relatório n° 3542, de 28/11/12.

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 01/02/2013 fica interditado o centro cirúrgico do Hospital Municipal Maria Zélia, neste município, até que sejam restabelecidas suas condições básicas de funcionamento, atestadas pelos órgãos competentes**.**

Art. 2º - Excetuam-se do artigo anterior os procedimentos obstétricos referentes às gestantes já em trabalho de parto e as gestantes que realizaram seu pré-natal integralmente e sem risco, desde que seja realizado de forma normal.

Parágrafo 1° - Os casos que necessitem de cirurgia de emergência, onde não houver condições de transporte por risco de morte iminente, serão realizados no centro cirúrgico por não haver outra escolha, já que inexistem condições de estabilização e transporte.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle
Código Identificador:7864307B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 023/2013 - DESIGNA COMISSÃO DE RESTOS A PAGAR

DATA: 14/02/2013.

SÚMULA: DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE LEVANTAMENTO E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO EMPENHADOS ATÉ 31/12/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE,** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo descritos, para comporem a Comissão Especial de Levantamento e reconhecimento de dívida de restos a pagar empenhados e não empenhados das gestões anteriores.

Art. 2º - A Comissão terá a responsabilidade de realizar inspeção em Notas Fiscais e/ou serviços prestados empenhados e não empenhados nas gestões anteriores considerados como restos a pagar sem a disponibilidade financeira efetiva para seu pagamento em 31/12/2012, a fim de apurar a liquidez das despesas.

Art. 3º - A Comissão terá a seguinte composição:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer
Sonia Martinis

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Dorilane Gaúna Rodrigues

Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania
Joselina Bueno Barbosa dos Santos

Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio
Duani Carmo Costa Baptista

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Adriana Cristina Machado Blanc

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Alcindo Pinto Rodrigues Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos
Adriana Cristina Machado Blanc

Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes Urbanos
Tania Regina Ricci

Secretaria Municipal de Administração Distrital
Gislaine Prudenciano da Silva Moraes

Art. 4º - Os trabalhos da referida Comissão serão acompanhados pela Assessoria Jurídica Municipal, pelo Contador e pelo Controlador Interno do Município.
Art. 5º - A Comissão terá o prazo máximo de 30 dias para emitir relatório das constatações, relacionando todos os credores.
§ 1° - O prazo estipulado no art. acima será a partir da data da primeira reunião que deverá acontecer em até 10 dias após a publicação do presente Decreto.

Art. 6º - Os métodos de trabalho a serem realizados ficarão a critério da Comissão que se organizará de maneira a assegurar o efetivo levantamento.

Art. 7º - Assim que nomeada, a Comissão se reunirá para determinar os trabalhos e eleger um Presidente e um Secretário, registrando os trabalhos em ata.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de fevereiro de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle
Código Identificador:FDC179FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 024/2013 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO 2013

DATA: 14/02/2013.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE,** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Federal nº. 8.666/93;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores: Alcindo Pinto Rodrigues Neto, Hayana Carolina Arcari, Marcelo Ricardo Cordeiro, Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle, como titulares, e Reinaldo Castilhos Pawlak, como suplente, para formarem a Comissão Permanente de Licitações, para o exercício de 2013.

Art. 2º - A Comissão será composta da seguinte forma:

Membros Titulares:

Alcindo Pinto Rodrigues Neto – Presidente;
Hayana Carolina Arcari – Secretária;
Marcelo Ricardo Cordeiro – Membro;

Membro Suplente:

Reinaldo Castilhos Pawlak – 1º Suplente;
Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle – 2º Suplente;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de fevereiro de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle
Código Identificador:5E390B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2013

O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **05 de Março de 2013, às 08h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaíra nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item,** com a finalidade de **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para uso das**

Secretarias Municipais, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência do Edital.
O edital completo encontra-se disponível junto a Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, durante o horário normal de expediente das 07h30min às 11h00min das 13h00min às 17h30min, e no site www.marcelandia.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones: (66) 3536-3100/1828.

Marcelândia – MT, 18 de Fevereiro de 2013**.**

HAYANA CAROLINA ARCARI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hayana Carolina Arcari
Código Identificador:77746F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2013

O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **06 de Março de 2013, às 08h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaíra nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por lote,** com a finalidade de **Futura e Eventual Aquisição de Exames Pré Natal,** conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência do Edital.
O edital completo encontra-se disponível junto a Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, durante o horário normal de expediente das 07h30min às 11h00min das 13h00min às 17h30min, e no site www.marcelandia.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones: (66) 3536-3100/1828.

Marcelândia – MT, 18 de Fevereiro de 2013**.**

HAYANA CAROLINA ARCARI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hayana Carolina Arcari
Código Identificador:1C23C079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2013

O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **07 de Março de 2013, às 08h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaíra nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item,** com a finalidade de Registro de Preços para **Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene, Limpeza, Copa, Cozinha, Utensílios e Outros Materiais para uso das Secretarias Municipais,** conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência do Edital.
O edital completo encontra-se disponível junto a Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, durante o horário normal de expediente das 07h30min às 11h00min das 13h00min às 17h30min, e no site www.marcelandia.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones: (66) 3536-3100/1828.

Marcelândia – MT, 18 de Fevereiro de 2013**.**

HAYANA CAROLINA ARCARI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hayana Carolina Arcari
Código Identificador:21A44A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2013

O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **08 de Março de 2013, às 08h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaíra nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item,** com a finalidade de Registro de Preços para **Futura e eventual aquisição de materiais elétricos para iluminação pública,** conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência do Edital.
O edital completo encontra-se disponível junto a Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, durante o horário normal de expediente das 07h30min às 11h00min das 13h00min às 17h30min, e no site www.marcelandia.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones: (66) 3536-3100/1828.

Marcelândia – MT, 18 de Fevereiro de 2013**.**

HAYANA CAROLINA ARCARI
Pregeoira Oficial

Publicado por:
Hayana Carolina Arcari
Código Identificador:BEF0B0CC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA 02/2013 - AQUISIÇÃO DE GAS E ÁGUA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2013
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **N. VEZENTIN – COMERCIO DE GAS-ME**
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS GLP (COZINHA) E ÁGUA MINERAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme Pregão Presencial - Sistema Registro de Preço n° 002/2013**
Valor/Global: **R$ R$ 44.874,70 - Assinatura: 13/02/2013**
Fonte Cód. Geral:
02.02.001.04.122.0001.2001.339030
04.04.001.04.122.0003.2003.339030
06.06.001.20.606.0008.2007.339030
07.07.001.12.361.0011.2012.339030
07.07.006.12.361.0010.2009.339030
07.07.005.27.812.0018.2022.339030
08.08.001.10.122.0019.2023.339030
08.08.002.10.301.0025.2033.339030
08.08.002.10.302.0024.2031.339030
08.08.002.10.302.0024.2032.339030
09.09.002.08.243.0028.2040.339030
09.09.002.08.244.0028.2037.339030
09.09.002.08.244.0028.2039.339030
09.09.002.08.244.0028.2043.339030
09.09.002.08.243.0028.2038.339030
09.09.003.08.243.0028.2036.339030
10.10.001.15.452.0045.2045.339030

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:C218588C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
EDITAL 003/2013

EDITAL Nº. 003 / 2013
==========

CARTA CONVITE Nº. 001/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, O SR. LAÉRCIO ALVES PEREIRA, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº. 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2013, TORNA PÚBLICO QUE SE ACHA ABERTA A LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CARTA CONVITE, E QUE ATÉ AS 15:00 HORAS DO DIA 25/02/2013, NA SEDE DO PODER LEGISLATIVO, SITO A RUA JUSCELINO KUBITSCHEK N.º 3226, ESTARA RECEBENDO AS PROPOSTAS DA CARTA CONVITE N.º 001/2013, REFERENTE AQUISIÇÃO DE 4.000(quatro mil litros) DE COMBUSTIVEL "GASOLINA COMUM" PARA CONSUMO INTERNO NO ANO DE 2013, DO AUTOMOVEL TOYOTA COROLLA XEI NPO 3437 E DA MOTOCICLETA HONDA CARGO 125 cc JZR 5361 DA CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ENVIADA AS EMPRESAS;
***POSTO CITY LTDA;**
***POSTO DANUBIO AZUL LTDA;**
***AUTO POSTO LEMES LTDA**

FACULTANDO A PARTICIPAÇÃO DOS DEMAIS REPRESENTATES DO RAMO, ESTANDO MARCADA A REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PARA AS 16:00 HORAS DO DIA 25/02/2013.

MIRASSOL D'OESTE-MT, 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

SERGIO DOS SANTOS
Presidente da Comissão
PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LAÉRCIO ALVES PEREIRA
Presidente Câmara Municipal
MIRASSOL D'OESTE-MT

Publicado por:
Joldemar Agueiro
Código Identificador:EC91E92E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 2.524 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013

DECRETO Nº 2.524 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DAS TARIFAS REFERENTES AO SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA E ESGOTO EM MIRASSOL D'OESTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste-MT, Sr. ELIAS MENDES LEAL FILHO, no uso de suas prerrogativas e atribuições previstas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a necessidade na continuidade da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgoto sanitário, atendendo as condições de regularidade, qualidade, segurança, atualidade, universalidade e cortesia;
Considerando a necessidade de melhorias e ampliação dos serviços de água e esgoto;
Bem como em consonância com o art. 29 e 30 da Lei Complementar nº 045/2005;

DECRETA

Art. 1º - As tarifas e preços para os serviços públicos de água e esgoto, bem como de serviços complementares a serem cobrados diretamente dos usuários sobre os faturamentos ocorridos a partir de 01 de Março de 2013, serão os valores definidos na Tabela da Estrutura Tarifária – ANEXO ÚNICO deste Decreto, reajustados em 6,20% (seis vírgula vinte por cento), conforme índice do INPC acumulado até dezembro de 2012.

Art. 2º - A fatura paga após a data do respectivo vencimento terá seu valor corrigido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento e sofrerá acréscimo de multa de 2% (dois por cento) por impontualidade e cobrança de juros de mora 1% (um por cento), conforme a legislação vigente.

Art. 3º - Decorrido 30(trinta) dias de atraso no pagamento da fatura, o usuário será considerado inadimplente e o fornecimento de água será suspenso por corte da ligação, após notificação com antecedência de 05(cinco) dias, sem prejuízo da cobrança dos débitos pendentes, sendo que o restabelecimento do fornecimento de água se dará após a quitação total do débito.

Parágrafo Único - Com a notificação referida no *caput* deste artigo e, persistindo o débito, é facultado ao SAEMI tomar as devidas providências, conforme legislação vigente, para a referida cobrança, inclusive o envio do nome do consumidor para inscrição no cadastro de proteção ao crédito junto aos órgãos competentes.

Art. 4º - As infrações praticadas pelos usuários, sujeitas à multa e corte imediato no fornecimento de água são:
I - Violação de lacre de corte;
II - Qualquer adulteração de hidrômetros, inclusive de seus lacres;
III - Derivação de sua instalação intradomiciliar para suprir outra ligação ou economia;
IV - Ligação clandestina ou derivação de um ramal de água antecedendo hidrômetro.

Parágrafo único - As penalidades pelas infrações descritas nos incisos I a IV deste artigo são as seguintes:
I – Corte imediato com pagamento do valor constante do Anexo I;
II – Pagamento de R$ 142,08 (cento e quarenta e dois reais e oito centavos) de multa;
III – Pagamento imediato das faturas em atraso se houver;
IV – Pagamento das faturas retroativas desde a data da infração cometida;
V – Pagamento da taxa de religação.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de 01 de março de 2013.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de fevereiro de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito

ANEXO ÚNICO
ESTRUTURA TARIFÁRIA
SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D' OESTE

ANEXO ÚNICO AO DECRETO 2524/2013

RESIDENCIAL - CATEGORIA 1					
FAIXA M³	VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA R$/M³	FATOR DE DEDUÇÃO	VALORES	
TIPO/INTERVALO				DA FAIXA	ACUMULADO
R.1	0 a 10	1,31	-	R$ 13,10	R$ 13,10
R.2	11 a 20	1,96	6.60	R$ 19,60	R$ 32,70
R.3	21 a 30	3,27	32.72	R$ 32,70	R$ 65,40
R.4	31 a 40	4,30	73,88	R$ 43,00	R$ 108,40
R.5	Acima de 40	6,91	168,55	-	-

COMERCIAL - CATEGORIA 2						
FAIXA M³		VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA R$/M³	FATOR DE DEDUÇÃO	VALORES	
TIPO	INTERVALO				DA FAIXA	ACUMULADO
C.1	0 a 10	10	3,04	-	R$ 30,40	R$ 30,40
C.2	Acima de 10		3,04	14.74	-	-

INDUSTRIAL - CATEGORIA 3						
FAIXA M³		VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA R$/M³	FATOR DE DEDUÇÃO	VALORES	
TIPO	INTERVALO				DA FAIXA	ACUMULADO

I.1	0 a 10	10	3,56	-	R$ 35,60	R$ 35,60
I.2	Acima de 10		3,56	17.20	-	-

PODER PÚBLICO - CATEGORIA 4						
FAIXA M³		VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA R$/M³	FATOR DE DEDUÇÃO	VALORES	
TIPO	INTERVALO				DA FAIXA	ACUMULADO
P.1	0 a 10	10	3,47	-	R$ 34,70	R$ 34,70
P.2	Acima de 10		3,75	21,76	-	-

VALORES DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES

SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS**	**VALORES R$**
1.0	**LIGAÇÃO DOMICILIAR**	
1.1	**- Ligação com diâmetro de ¾" ou ½", envolvendo o fornecimento de mão de obra e materiais, inclusive hidrômetro**	
1.1.1	Pagamento à vista	R$ 207,47
1.1.2	01 entrada de R$ 106,24 mais 01 parcela de R$ 106,24	R$ 212,48
1.1.3	01 entrada de R$ 73,30 mais 02 parcelas de R$ 73,31	R$ 219,92
1.1.4	01 entrada de R$ 39,76 mais 05 parcelas de R$ 39,76	R$ 238,56
1.2	**- Ligação com diâmetro de ¾" ou ½", com material fornecido pelo usuário, inclusive hidrômetro**	
1.2.1	Mão de Obra	R$ 108,13
1.3	**- Ligação com diâmetro de 1 ½" ou 2" com material fornecido pelo usuário, inclusive hidrômetro**	
1.3.1	Mão de Obra	R$ 157,18
1.4	**- Ligação de Rede de Esgoto**	
1.4.1	Na calçada	R$ 81,73
1.4.2	Na Rua de Terra	R$ 108,13
1.4.3	Na Rua de Asfalto	R$ 125,74
1.5	**Materiais**	
1.5.1	Registro	R$ 7,43
1.5.2	Cavalete	R$ 15,93
1.5.3	Hidrômetro	R$ 74,34

2.0	**AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO**	**VALORES R$**
2.1	- De vazão até 7 m³	R$ 18,86
2.2	- De vazão até 10 m³	R$ 18,86
2.3	- De vazão até 20 m³ ou maior	R$ 18,86

3.0	**CADASTRO**	**VALORES R$**
3.1	- Alteração	R$ 1,26
3.2	- Emissão de 2ª via por conta mês	R$ 1,26

4.0	**RELIGAÇÃO POR DÉBITO**	**VALORES R$**
4.1	- No Cavalete	R$ 18,86
4.1.1	- Com diâmetro de 1/3" ou ½"	R$ 21,37
4.1.2	- Com diâmetro de 1"	R$ 25,15
4.1.3	- Com diâmetro de 1 ½"	R$ 81,73
4.2	- No Ramal ou Calçada	R$ 45,58
4.3	- Na Rede	R$ 108,13

5.0	**RELIGAÇÃO POR SOLICITAÇÃO**	**VALORES R$**
5.1	- No cavalete, com diâmetro igual ou maior que ¾"	R$ 25,16
5.2	- No ramal, com diâmetro igual ou maior que ¾"	R$ 25,16
5.3	- Na rede	R$ 108,13
5.3.1	- Em via com asfalto	R$ 128,26
5.3.2	- Em via sem asfalto	R$ 108,13

6.0	**REPARO DE CAVALETE**	**VALORES R$**
6.1	- Com diâmetro igual ou maior que ¾" (Somente mão de obra. Os materiais utilizados serão fornecidos pelo usuário.	R$ 18,86

7.0	**VENDA DE ÁGUA**	**VALORES R$**
7.1	- Sem transporte, por m³	R$ 9,43

8.0	**EXAMES LABORATORIAIS**	R$ 220,67

9.0	**PESQUISA DE VAZAMENTO**	**VALORES R$**
9.1	- Domiciliar para as categorias 11, 12 e 21 no cavalete	R$ 18,86
9.2	- Para as demais categorias	R$ 25,16
9.3	- Domiciliar - interior da residência	R$ 37,72

10.0	**EXTENÇÃO/REDE**	**VALORES R$**
10.1	- Até diâmetro de 75 mm, material e mão de obra por metro, sem asfalto	R$ 35,83

SERVIÇOS DE ESGOTO SANITÁRIO		
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS**	**VALORES R$**
11.0	**LIGAÇÃO - Mão de obra para os diâmetros de 100 a 150 mm (os materiais utilizados serão fornecidos pelo usuário por metro**	
11.1	Pagamento à vista	R$ 81,73
11.2	Em 02 parcelas de R$ 44,00	R$ 88,00
11.3	01 entrada de R$ 35,20 mais 02 parcelas de R$ 35,21	R$ 105,62
11.4	01 entrada de R$ 25,15 mais 05 parcelas de R$ 25,16	R$ 150,95
12.0	**REPARO - Materiais fornecidos pelo usuário**	
12.1	Desobstrução no ramal coletor (por economia)	R$ 57,22
13.0	**EXAMES LABORATORIAIS**	
13.1	- DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio)	R$ 220,67
14.0	**EXTENSÃO REDE**	
14.1	Até diâmetro de 150 mm, incluso material e mão de obra por metro	R$ 56,57
15.0	**DESENTUPIMENTO**	
15.1	Ramal Rede de Esgoto	R$ 37,71

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito

Publicado por:
Suelene de Fatima Pratinha Delbone
Código Identificador:D26E5C22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013

RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2013

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, visando atender o princípio de publicidade e, considerando a necessidade de apresentar os Projetos que foram avaliados e posteriormente aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no dia 07 de Fevereiro de 2013, sendo os seguintes cursos de Instrutores e Facilitadores:

Instrutor/Facilitador	Curso	Horas	Local de Execução
Lucia da Silva	Bordado em Fitas	40	Margarida Alves I
Eliane de Jesus	Decou MDF	90	CRAS
Ivonete Duarte Antunes da Silva	Decou MDF	40	Barreirão Planalto
Paulo Roberto de Jesus	Facilitador de Esporte e Rec. 3ª Idade	90	Idosos
Carmen Ap. Lisboa Viscardi da Silva	Facilitador de Cultura	120	PROJOVEM
Jandira dos Santos	Corte e Costura	90	Bolsa Família
Nilda Ricardo dos Santos	Pintura em tapete emborrachado	40	CRAS
Fatima Caetano	Bordado em chinelo	40	Barreirão Planalto
Braitini Giovani Cavali Fakine	Faciliatador de Esporte e Lazer	60	PROJOVEM
Maria Duarte Tolon	Patchwork	90	APAE
Rosangela Alves de Aquino	Patchwork	40	JABUTI
Fátima Caetano	Patchwork	40	Marg. Alves II
Daniele Coleta Velozo	Bordado Xadrez	60	IDOSOS
Eliane Mardegan	Artesanato com Materiais Recicláveis	60	Bolsa Família
Dilmara Apª Pereira Zambon	Artesanato/Reciclagem	40	Sonho Azul
Jane Célia Ferreira	Crochê em Barbante	40	Marg. Alves III
Elezangela Gonçalves de Oliveira Camargo	Crochê em Barbante	40	Marg. Alves II
Cássia Bega	Gestante I e II	120	CRAS
Maria Rosangela Neves	Crochê em Barbante	60	CRAS
Maria Gonzaga da Silva	Bordado em Fitas	60	IDOSOS
Cristina Pereira Paulo	Manicure e Pedicure	40	CRAS
Cristina Pereira Paulo	Manicure e Pedicure	20	Sonho Azul
Sueli Maria Alves da Silva	Manicure e Pedicure	40	Margarida Alves I
Sueli Maria Alves da Silva	Manicure e Pedicure	40	Margarida Alves III
Maria Francisco de Oliveira	Pintura em Tecido	90	CRAS
Darcira de Almeida Tavares	Bordado em fitas	40	Barreirão Caramujo
Nilda Ricardo dos Santos	Pintura em tecido	40	Santa Maria
Juraci da Silva Panisso	Bordado à mão	60	IDOSOS
Geisiane Rodrigues Ribeiro	Maquiagem	20	Barreirão Caramujo
Geisiane Rodrigues Ribeiro	Maquiagem	20	Sonho Azul
Sueli dos Santos	Corte e Cabelo e Maquiagem	90	Bolsa Família
Luzinete Garcia	Salgados	40	Bolsa Família
Edinei dos Reis da Costa	Salgados	40	CRAS
Nely Esteves Magosso	Bolos Artesanais	40	Bolsa Família
Silvana A. M. Gonçalves	Bolos Artesanais	40	Barreirão Caramujo
Lourdes Cardoso Batista	Panificação Caseira	40	Bolsa Família
Marlene Ferreira Barbosa Aquino	Ponto Cruz	40	Bolsa Família
Daniele Coleta Velozo	Bordado em Xadrez	40	Bolsa Família
Luzinete Garcia	Confecção de Ovos de Páscoa	40	CRAS
Sidnéia da Silva dos Santos	Confecção de Peças Íntimas	90	Agrovila Marg. Alves II

Mirassol D´Oeste, 11 de Fevereiro de 2013.

Iris Marques de Azevedo Leal
Secretária de Assist. Social

Publicado por:
Suelene de Fatima Pratinha Delbone
Código Identificador:85FE799F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2013
Contratante: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT
Contratado: MAIRA TAISE RINALDI ME, inscrita no CNPJ sob o n° 11.435.584/0001-44.
Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar para o ano letivo de 2013.
Dotação Orçamentária:
0327-05.001.12.361.0014.2044-3390.39.00.00.00
0332-05.001.12.361.0014.2169-3390.39.00.00.00
0379-05.004.12.361.0039.2049-3390.39.00.00.00
Vigência: Ass. 18.02.2013 – Vcto: 20.12.2013

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:8F3A8776

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2013
Contratante: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT
Contratado: FERNANDA OLIVEIRA MAGALHÃES - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 07.593.871/0001-05.
Valor: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).
Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar para o ano letivo de 2013.
Dotação Orçamentária:
0327-05.001.12.361.0014.2044-3390.39.00.00.00
0332-05.001.12.361.0014.2169-3390.39.00.00.00
0379-05.004.12.361.0039.2049-3390.39.00.00.00
Vigência: Ass. 18.02.2013 – Vcto: 20.12.2013

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:FF7F004D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

O Pregoeiro Oficial juntamente com a equipe de apoio do **MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT,** no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias Nº 17/2013 e 40/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 001/2013, referente à Contratação de Serviços de Transporte Escolar de Alunos para o Ano Letivo de 2013, conforme anexo I do Edital, sagraram-se vencedoras nas respectivas linhas de transporte as empresas: **LINHA 001** – PA RAIMUNDA DA ROCHA LINHA II E TROMBAS – ficou com a empresa MAIRA TAISE RINALDI ME, CNPJ 11.435.584/0001-44, pelo valor unitário de R$ 2,50 (Dois reais e cinquenta centavos), totalizando o valor anual de R$ 70.000,00 (Setenta reais). **LINHA 002** – BAIRROS DA CIDADE/ EDUCAÇÃO INFANTIL – ficou com a empresa MAIRA TAISE RINALDI ME, CNPJ 11.435.584/0001-44, pelo valor unitário de R$ 2,50 (Dois reais e cinquenta centavos), totalizando o valor anual de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). **LINHA 003 –** SÃO FRANCISCO – ficou com a empresa FERNANDA OLIVEIRA MAGALHÃES ME, CNPJ 07.593.871/0001-05, pelo valor unitário de R$ 2,50 (Dois reais e cinquenta centavos), totalizando o valor anual de R$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais).

Nortelândia-MT, 14 de fevereiro de 2013.

WALCEMIR CARLOS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:77D42FF4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 148/2013

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2011 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA– MT

O Prefeito Municipal de Nortelândia MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **NEURILAN FRAGA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Edital nº 001/2011 de 30 de Março de 2011, item 4 do referido Edital, Decreto Municipal nº 095/2011, de 17 de Agosto de 2011, e o Decreto Municipal nº 098/2011 de 01 de Setembro de 2011;

D E C R E T A:

Art. 1° Fica convocado para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo no interesse da Administração Municipal, o candidato classificado dentro do número de vagas, conforme consta do Anexo Único deste Decreto.

Art.2º O candidato ora convocado na forma deste Decreto e conforme seu Anexo Único, **deverá comparecer ao Departamento Pessoal, localizado na Av. Prefeito João Macaúba**, nº 82, Centro, o mais urgente possível ou em até 30 dias da publicação deste ato, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho;

Art.3º Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar em fotocópias autenticadas, toda documentação que comprove:

I - ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo **Decreto Federal Nº 70.436 de 18 de abril de 1972**;

II- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

III - ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência (apresentando certidão de quitação eleitoral);
IV - estar quite com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino;

V - gozar de boa saúde física e mental;

VI - não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

VII - comprovar por ocasião da posse, diploma de conclusão do curso de acordo com o nível de escolaridade exigido para o cargo/perfil profissional;

VIII - possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame realizado por junta médica oficial vinculada ao Município de Nortelândia;

IX - não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

X - não receber proventos de aposentadoria e não ocupar ou receber proventos de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do **artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal**;

XI - apresentar declaração de não exercer atividade privada incompatível com sua atividade funcional, não ter nenhum vinculo com empresa privada como sócio proprietário ou de Diretoria;

XII - apresentar declaração firmada de não haver sofrido, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar que tenha **implicado demissão por justa causa, perda do cargo ou condenação por crimes ou contravenção**.

XIII - apresentar fotocópia autenticada da última declaração de bens ou efetuar declaração nos moldes previstos no Decreto Estadual Nº. 4.487, de 18 de junho de 2002, e na Instrução Normativa nº 04, de 15 de agosto de 2001;

XIV - apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo conselho de classe, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

XV - apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

XVI - apresentar original e fotocópia dos seguintes documentos: Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir), Carteira de Vacina dos filhos menores de **seis anos**, fotocópia do Título de Eleitor, com certidão de quitação perante a Justiça Eleitoral, fotocópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;

XVII - diploma de conclusão do curso de acordo com o cargo exigido, acompanhado do Histórico Escolar. Registro no Conselho de Classe;

XVIII - fotocópia de cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
.
XIX - fotocópia da carteira de registro no órgão de classe;

XX - comprovante de endereço residencial (cópia da conta de água, luz ou telefone);

XXI - fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – C.N.H. de acordo com a categoria exigida (quando for o caso de Motorista);

XXII - 02 fotos 3x4 recente, tirada de frente;

XXIII - não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT ou outro órgão público que foi aprovado no Concurso Público;

XXIV - não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa;

XXV - o não preenchimento dos requisitos acima elencados, mesmo que o candidato venha ser aprovado no Concurso Público, acarretará a nulidade de sua participação, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal, em caso de prestação de informações falsas;

Art. 4º Os candidatos ora convocados deverão nesta oportunidade assinar sua nomeação ao respectivo cargo em que foi classificado no concurso 001/2011, ou ainda assinar o termo de desistência do cargo, sendo ainda considerado desistente o candidato que deixar de comparecer dentro do prazo estipulado pela Administração.
Art. 5º A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital, ressalvados os casos definidos por lei.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao décimo oitavo dia do mês de fevereiro de 2013, 59º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

Anexo Único do Decreto n° 148/2013 - Convocação

CARGO: AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL

CL.	Candidatos	N° Documento
1°	Jucelia Batista Dourado de Souza Oliveira	CPF: 869.701.431-04

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Deungaro Fernandes
Código Identificador:4D99D52E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 079/2013

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Exonerar a Senhora **Ana Cácia Alves,** Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 15144208 SSP/MT** e do **CPF nº 985.421.921-68** do **Cargo em Comissão Nível DAS-2 "Coordenadora do Departamento de Compras e Almoxarifado"** do Departamento de Compras e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/01/2013.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 15º dia do mês de fevereiro de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 15.02.2013

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:718CFB92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 080/2013

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear a Senhora **Ana Cácia Alves,** Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 15144208 SSP/MT** e do **CPF nº 985.421.921-68** para o **Cargo em Comissão Nível DAS-2 "Coordenadora de Serviços e Benefícios"** do Departamento de Serviços e Benefícios da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2013.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 15º dia do mês de fevereiro de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 15.02.2013

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão

ANA DOS ANJOS MARTINS PERON
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:75E29A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 081/2013

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1.º Nomear o Senhor, **Flávio Vinícius Fonseca de Sá,** Portador da Cédula de Identidade **RG nº 1717980-7 SSP/MT** e do **CPF nº 016.237.231-08** para o **Cargo em Comissão Nível DAS-3 "Coordenador de Segurança de Patrimônio Público Municipal"** do Departamento de Segurança de Patrimônio Público Municipal da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 15º dia do mês de fevereiro de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 15.02.2013

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:CB2F7FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 082/2013

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1.º Nomear o Senhor, **Jonas de Moares Santana,** Portador da Cédula de Identidade **RG nº 1330981-1 SSP/MT** e do **CPF nº 905.850.461-15** para o **Cargo em Comissão Nível DAS-3 "Chefe de Operações de Segurança"** da Divisão de Operação de Segurança do Departamento de Segurança de Patrimônio Público Municipal da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 15º dia do mês de fevereiro de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 15.02.2013

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA
Secretário de Administração,Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:86B43419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 273/2013

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito Suplementar na Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Neurilan Fraga, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar, na Lei Orçamentária vigente nas seguintes dotações:

Orgão 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde.
Sub-função 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa 0024 – Expansão e Melhoria da Rede Pública de Saúde.
Projeto 1036 – Construção, Reforma e Melhoramento de Unidades de Saúde.

40.00.00 – Despesas de Capital
44.90.00 – Investimentos
44.90.51 – Obras e Instalações
R$ 209.000,00

Art. 2º Para cobertura dos presentes Créditos Suplementares objetos do artigo anterior, ficam assegurados os valores dos Convênios celebrados entre o Município de Nortelândia e os Órgãos do Governo Federal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia – MT, ao 15° dia do mês de fevereiro de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:229E1FAA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Prefeita Municipal Srª SOLANGE SOUSA KREIDLORO, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 003/2013, cujo o objeto é o "**Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços médicos na área de clinica geral para p Programa Saúde da Família -PSF I,II e III, e realização de plantões de sobreaviso no**

Hospital Municipal, e Direção clinica do Hospital Municipal". Onde foi vencedora as empresas:
· **CLINICA MÉDICA VIDA LTDA-ME**, CNPJ Nº 13.476.864/0001-26, com o valor global de R$ 770.000,00 (Setecentos e setenta mil reais).; e
· **ASSERMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME**, CNPJ: 13.509.862/0001-96, com o valor global de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

Nova Bandeirantes/MT, 14 de fevereiro de 2013.
.
SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:143A2AF4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006/2013

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a licitação abaixo especificada:
PROCESSO Nº.: 010/2013
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL PARA RAIO X, E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 04 de Março de 2013, às 08:00 horas.
LOCAL: Sala de Licitações, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1951/1968 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovaband@hotmail.com, ou no site WWW.novabandeirantes.mt.gov.br
.Nova Bandeirantes/MT, 18 de fevereiro de 2013.

REGINA DE SOUZA MENDONÇA
Pregoeira Oficial
Decreto 019/2013

Publicado por:
Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:FB1BA8E1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 008/2013

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 008/2013
O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a licitação abaixo especificada:
PROCESSO Nº.: 012/2013
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E PINTURA, A SEREM UTILIZADAS NA REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES-MT***, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 01 de Março de 2013, às 14:00 horas.
LOCAL: Sala de Licitações, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1951/1968 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovaband@hotmail.com, ou no site WWW.novabandeirantes.mt.gov.br
.Nova Bandeirantes/MT, 18 de fevereiro de 2013.

REGINA DE SOUZA MENDONÇA
Pregoeira Oficial
Decreto 019/2013

Publicado por:
Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:AC762627

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITACAO 003/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)

CONTRATADAS:
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA LTDA
VALE DO TAPAJOS DISTRIB. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP

OBJETO: aquisição de medicamentos e material hospitalar, para atender o Hospital Municipal de Nova Bandeirantes e as Unidades Básicas de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R$ 15.524,32 (quinze mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos)

Nova Bandeirantes/MT, 18 de fevereiro de 2013.

JUCILENE FRASSETO SCHMOLLER BUCHMANN
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:567A90A2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 003/SLC/2013

Nomear, o servidor, EVALDO JOSÉ DE SOUZA Matrícula nº 1678 (Titular), e suplente o servidor, ELIANI DA SILVA BARRETO DE OLIVEIRA Matrícula nº 036 (Suplente), Fiscais do Contrato de Prestação de Serviços nº 004,005,006 e 007/2013 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, NO ANO LETIVO DE 2013, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

Valor do Contrato nº 004/2013:
R$ 17.841,60 (Dezessete Mil Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta Centavos).
CONTRATADO: V. G. DE AZEVEDO - ME
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2013.

Valor do Contrato nº 005/2013:
R$ 44.755,20 (Quarenta e Quatro Mil Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte Centavos).
CONTRATADO: EDVALDO GARCIA - ME

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2013.

Valor do Contrato nº 006/2013:
R$ 183.960,00 (Cento e Oitenta e Três Mil Novecentos e Sessenta Reais)
CONTRATADO: P. C. SEMELER TRANSPORTES LTDA - ME
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2013.

Valor do Contrato nº 007/2013:
R$ 25.890,00 (Vinte e Cinco Mil Oitocentos e Noventa Reais).
CONTRATADO: ANTONIO PARIZZI-ME
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2013.

Nova Canaã do Norte-MT, em 14 de Fevereiro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:500CDD1A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2013

Contratante: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT
Contratado: V. G. DE AZEVEDO - ME
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, NO ANO LETIVO DE 2013, Conforme Processo Licitatorio nº 001/EPP/2013 na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2013 no valor R$ 17.841,60 (Dezessete Mil Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta Centavos).

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:
Código Reduzido: 221
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
Unidade: 001 – Gabinete do Secretario e Departamento de Educação.
Função: 12 – Educação.
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental.
Programa: 0028 – Transporte Escolar.
Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Transporte Escolar.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor Disponível: R$ 248.749,00

Vigência: 31 de Dezembro de 2013.
Data Da Assinatura: 04 de Fevereiro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:20B0BDAD

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2013

Contratante: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT
Contratado: EDVALDO GARCIA - ME
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, NO ANO LETIVO DE 2013, Conforme Processo Licitatorio nº 001/EPP/2013 na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2013 no valor R$ 44.755,20 (Quarenta e Quatro Mil Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte Centavos).

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:
Código Reduzido: 202
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
Unidade: 001 – Gabinete do Secretario e Departamento de Educação.
Função: 12 – Educação.
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental.
Programa: 0023 – Gerenciamento Global da Educação.
Projeto/Atividade: 2023 – Manutenção da Quota do Salario Educação.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor Disponível: R$ 220.000,00.

Vigência: 31 de Dezembro de 2013.
Data Da Assinatura: 04 de Fevereiro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:E50EECEB

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2013

Contratante: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT
Contratado: P. C. SEMELER TRANSPORTES LTDA - ME
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, NO ANO LETIVO DE 2013, Conforme Processo Licitatorio nº 001/EPP/2013 na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2013 no valor R$ 183.960,00 (Cento e Oitenta e Três Mil Novecentos e Sessenta Reais).

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:
Código Reduzido: 221
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
Unidade: 001 – Gabinete do Secretario e Departamento de Educação.
Função: 12 – Educação.
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental.
Programa: 0028 – Transporte Escolar.
Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Transporte Escolar.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor Disponível: R$ 248.749,00

Vigência: 31 de Dezembro de 2013.
Data Da Assinatura: 04 de Fevereiro de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:F1A5F351

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 074/2013

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA-MT, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2013, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeada COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS EXECUTADOS PELO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA-MT, para o exercício financeiro de 2013, que será constituída pelos seguintes membros:

REINALDO ALEXANDRE DA SILVA - PRESIDENTE
LAUDEMIRO NOBRE RIBEIRO - VICE - PRESIDENTE
RENATO DA SILVA MARIANI SOARES - MEMBRO
ROGÉRIO APARECIDO RAIMUNDO - MEMB0RO

Art. 2º - A comissão permanente de Recebimento de Obras e Serviços executados pelo Município de Nova Marilândia – MT será responsável pela Medição e Fiscalização de Obras e Serviços a ser realizado pelo Poder Executivo Municipal, no decorrer deste exercício de 2013, e devera cumprir os princípios gerais de direito publico, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei vigente.

Art. 3º - Os membros integrantes da Comissão Permanente de Recebimento de Obras e Serviços de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse publico.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE – 18-02-2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e forma da lei.

Publicado por:
Devanira Leite Souto
Código Identificador:5E2F8A31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 075/2013

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE CADASTRO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2013, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE CADASTRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT**, para o exercício financeiro de 2013, composta pelos seguintes membros:

EDNA SOUTO DE OLIVEIRA	Presidente
FABIANY ROBERTA GOMES MERLIN GALLO	Secretária
ELIDA SOAVE CAJANGO	Membro

Art. 2º - A Comissão Permanente de Julgamento de Cadastro da Prefeitura Municipal de Nova Marilandia – MT terão a responsabilidade de **ANALISAR E JULGAR** os documentos das empresas que irão participar de **Tomadas de Preços** no Município de Nova Marilandia MT, na forma da lei.

Art. 3º - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE - 18-02-2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

Publicado por:
Devanira Leite Souto
Código Identificador:E2007502

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 076/2013

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2013 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS** adquiridos pelo MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, para o exercício financeiro de 2013, composta pelos seguintes membros:

DECIO SOARES MARTINS	Presidente
ANA CLAUDIA DA SILVA VAIANDT	Membro
ROGERIO APARECIDO RAIMUNDO	Membro

Art. 2º - A Comissão Permanente de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município de Nova Marilandia – MT terá a responsabilidade de receber os Bens, Materiais e Serviços adquiridos realizados no Município de Nova Marilândia-MT, na forma da lei.

Art. 3º - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE - 18-02-2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

Publicado por:
Devanira Leite Souto
Código Identificador:CD4555E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 077/2013

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO PARA OS PROCESSOS DE CHAMADAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeada a atual **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**, deste **exercício financeiro de 2013**, para, também, instruir e julgar os processos relativos as chamadas públicas de interesse da Municipalidade.

Art. 2º - A Comissão de Licitação, de que trata esta Portaria, será responsável pela elaboração, supervisão e julgamento dos procedimentos de chamadas publica a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal, no decorrer deste exercício de 2013 e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela RESOLUÇÃO CD/FNDE/ nº038/2009.

Art. 3º - Os membros de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE. 18-02-2013

WENER KLESLY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

Publicado por:
Devanira Leite Souto
Código Identificador:9B13B264

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA LEI Nº 720/2013

ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO VIII | Nº 1660, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2013, DA LEI Nº 720/2013. ONDE SE LÊ: 30 DE JANEIRO DE 2013; LEIA-SE: 14 DE FEVEREIRO DE 2013. FICA REPUBLICADO O TEXTO NA ÍNTEGRA NA FORMA ABAIXO:

LEI Nº 720/2013 de 14 de fevereiro de 2013

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, no município de Nova Maringá e dá outras providências"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47. IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, no município de Nova Maringá-MT, destinado a regularização de créditos tributários do município, decorrentes de débitos de contribuintes (pessoas físicas ou jurídicas), relativos a tributos municipais, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2012, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado ou retido.

Art. 2º - A administração do REFIS será exercida pelo secretário de finanças, a quem compete implementar os procedimentos necessários à execução do programa, observado o disposto no Decreto regulamentar desta Lei.

§ 1º - O ingresso no REFIS, implica na inclusão obrigatória da totalidade dos débitos vencidos até 31 de dezembro de 2012, em nome de pessoa físicas ou jurídica, inclusive os não constituídos, exceto aqueles demandados judicialmente e com exigibilidade suspensa e que, por opção do contribuinte ou responsável, venham a permanecer nessa situação.

§ 2º - Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados, de forma retratável e irrevogável.

§ 3º - Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força de decisão judicial, a inclusão no REFIS dos respectivos débitos, fica condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial, bem assim à renuncia do direito sobre os mesmo débitos, sobre o qual se funda a ação.

§ 4º - Requerida a desistência da ação judicial com renúncia ao direito sobre que se funda, os eventuais depósitos judiciais efetuados deverão ser convertidos em renda, permitida a inclusão no REFIS de eventual saldo devedor.

Art. 4º - O REFIS abrangerá, todos os débitos tributários devidos ao município, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive os que estão em sede de cobrança judicial e os denunciados espontaneamente pelo devedor principal ou responsável legal, vencidos até 31 de dezembro de 2012.

§ único – Serão abrangidos ainda, os acréscimos legais relativos a taxas, multas e juros vigentes à época da ocorrência do fato gerador, além das obrigações assessórias.

Art. 5º - A opção pelo REFIS, poderá ser formalizada por escrito no período de 18 de fevereiro à 18 de abril de 2013.

Art. 6º - O parcelamento não poderá ultrapassar 10 (dez) meses, observando os seguintes limites:

§ 1º - Em se tratando de débito de valor igual ou inferior a R$ 100,00 (cem reais), consolidado na forma desta Lei, será admitido o pagamento somente à vista em parcela única.

§ 2º - Em se tratando de débito de pessoa física, o valor igual a R$ 101,00 (cento e um reais) e inferior a R$ 600,00 (seiscentos reais) consolidado na forma desta Lei, será admitido o pagamento à vista ou em até 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas, respeitando-se sempre o valor mínimo de R$ 100,00 (cem reais) na parcela.

§ 3º - Em se tratando de débito de pessoa jurídica, o valor igual a R$ 101,00 (cento e um reais) e inferior a R$ 600,00 (seiscentos reais) consolidados na forma desta Lei, será admitido o pagamento à vista ou em até 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, respeitando-se sempre o valor mínimo de R$ 200,00 (duzentos reais) na parcela.

§ 4º - Em se tratando de débito igual ou superior a R$ 601,00 (seiscentos e um reais) consolidados na forma desta Lei, o mesmo poderá ser parcelado em até 10 (dez) vezes, respeitando-se sempre o valor mínimo de R$ 100,00 (duzentos reais) na parcela para pessoa física e de R$ 300,00 (trezentos reais) para pessoa jurídica.

§ 5º - O crédito fiscal objeto de parcelamento, depois de consolidado, sujeita-se a variação mensal do Indice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, vedado qualquer outro acréscimo, salvo nos casos de atraso no pagamento.

§ 6º - A falta de pagamento de qualquer parcela até a data do vencimento ensejará as penalidades previstas no Código Tributário Municipal Lei nº 247/2011, Código Tributário Nacional e Leis avulsas sobre a matéria.

§ 7º - O parcelamento suspenderá as execuções fiscais ajuizadas nos termos do Art. 151, VI do Código Tributário Nacional, só extinguindo

as execuções fiscais ajuizadas, após a quitação total dos débitos tributários ajuizados.
§ 8º - Caso o optante do REFIS venha a se tornar inadimplente com mais de 3 (três) parcelas consecutivas ou não, o processo de execução prosseguirá com o restante do débito nos termos desta Lei.

Art. 7º - Será concedida remissão sobre os encargos previstos no Art. 4º desta Lei, observadas as seguintes condições:
I – remissão de 90% (cem por cento) dos juros, multas e taxas de expediente, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e optar pelo pagamento em parcela única;
II - remissão de 80% (noventa por cento) dos juros, multas e taxas de expediente, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e optar pelo pagamento em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas;
III - remissão de 70% (oitenta por cento) dos juros, multas e taxas de expediente, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e optar pelo pagamento em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas;
IV - remissão de 60% (noventa por cento) dos juros, multas e taxas de expediente, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e optar pelo pagamento em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas;
Art. 8º - A opção pelo REFIS sujeitará o contribuinte ou responsável a:
I – aceitação plena irrevogável e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos;
II – pagamento regular do débito consolidado;
III – pagamento total das custas processuais a serem recolhidas no foro de São José do Rio Claro-MT, quando tratar-se de execuções fiscais ajuizadas.
Parágrafo único: A opção pelo REFIS, exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos tributos referidos no Art. 1º desta Lei.

Art. 9º - São requisitos indispensáveis à formalização do pedido:
I – requerimento assinado pelo devedor ou seu representante legal, com poderes especiais nos termos da Lei, juntando-se o respectivo instrumento;
II – documentos que permitam identificar os responsáveis pela representação da empresa nos casos de débitos relativos à pessoa jurídica;
III – cópia do documento de identificação, nos casos de débitos relativos à pessoa física;
Art. 10 - O contribuinte ou responsável optante pelo REFIS será dele excluído, mediante ato do Secretário de Finanças, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
I – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
II – decretação de falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;
III – prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante simulação de ato;
§ 1º - O contribuinte ou responsável deverá ser notificado da decisão que o excluiu do REFIS, o qual se dará da seguinte forma:
I – de regra, via postal com aviso de recebimento;
II – quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o contribuinte ou responsável se encontrar, por edital, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal;

§ 2º - A exclusão do contribuinte ou responsável do REFIS acarretará o restabelecimento das condições originais do crédito, com todos os encargos, ensejando ainda a inscrição do saldo remanescente em Dívida Ativa, se o crédito não estiver ali inscrito, a propositura da execução caso já esteja em Dívida Ativa e ou prosseguimento da execução, na hipótese de se encontrar ajuizada;

Art. 11 – Esta Lei será regulamentada por ato do poder executivo.
Art. 12 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Maringá - MT em 14 de fevereiro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cristine Caetano da Rosa
Código Identificador:CF03B14D

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA LEI Nº 721/2013

ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO VIII | Nº 1660, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2013, DA LEI Nº 721/2013. ONDE SE LÊ: 30 DE JANEIRO DE 2013; LEIA-SE: 14 DE FEVEREIRO DE 2013. FICA REPUBLICADO O TEXTO NA ÍNTEGRA NA FORMA ABAIXO:

LEI Nº 721/2013 de 14 de fevereiro de 2013.

Sumula: Abre um Crédito Adicional Especial para inclusão de um novo projeto ao orçamento de 2013.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Abre-se um Crédito Adicional Especial para inclusão de um novo projeto ao orçamento de 2013 no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos a seguir descriminado:

06 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
001 – Secretaria Municipal de Obras, viação e Serviços Públicos
15 – Urbanismo
451 – Infra-Estrutura Urbana
0026 – Programa de Infra Estrutura
1.201 – Construção de um Centro de Múltiplo Uso
44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 132.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado nos termos do inciso, III, I§ do artigo 43 da Lei 4.320, a anulação parcial dos seguintes projetos:
06 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
001 – Secretaria Municipal de Obras, viação e Serviços Públicos
04 – Administração
122 – Administração Geral
0020 – Manutenção e Reestruturação da Secretaria de Obras
1**.190 – Aquisição de Veículo**
44.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente R$ 30.000,00

06 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
001 – Secretaria Municipal de Obras, viação e Serviços Públicos
15 – Urbanismo
451 – Infra-Estrutura Urbana
0017 – Luz nos Bairros
1**.032 – Construção e Apliação de Rede de Energia elétrica Municipal**
44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 40.000,00

06 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
001 – Secretaria Municipal de Obras, viação e Serviços Públicos
15 – Urbanismo
451 – Infra-Estrutura Urbana
0026 – Programa de Infra Estrutura
1**.033 – Construção do Galpão da Feira Municipal**
44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 45.000,00

06 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
001 – Secretaria Municipal de Obras, viação e Serviços Públicos
04 – Administração
122 – Administração Geral
0020 – Manutenção e Reestruturação da Secretaria de Obras
1**.030 – Construção de um Barracão p/Alojar Maquinários e Almoxarifado**
44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 17.000,00

Art. 3° - O projeto criado no Art. 1º desta Lei fica inserido na Lei 553/2009 – Plano Plurianual e na Lei 701/2012 Lei de diretrizes Orçamentárias, nos termos dos anexos I e II desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrario.

Nova Maringá - MT em 14 de fevereiro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cristine Caetano da Rosa
Código Identificador:7057B902

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA LEI Nº 722/2013

ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO VIII | Nº 1660, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2013, DA LEI Nº 722/2013. ONDE SE LÊ: 01 DE FEVEREIRO DE 2013; LEIA-SE: 14 DE FEVEREIRO DE 2013. FICA REPUBLICADO O TEXTO NA ÍNTEGRA NA FORMA ABAIXO:

LEI Nº 722/2013 de 14 de fevereiro de 2013

Súmula: "Cria o Programa Municipal de Contratação de Jovem Aprendiz do município de Nova Maringá/MT e dá outras providências"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47. IV da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º – Fica Criado o Programa Municipal de Contratação de Jovem Aprendiz pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá, denominado "Profissional do Futuro".
Art. 2º – Para está Lei Aprendiz é o maior de 14 (quatorze) anos e menor de 21 (vinte e um) anos que celebra contrato de aprendizagem, nos termos do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
§1º – A contratação de aprendizes deverá atender prioritariamente aos adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos.
§2º – o trabalho do menor não poderá ser realizado em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e em horários e locais que não permitam a freqüência à escola.
§3º– A idade máxima prevista no caput deste artigo não se aplica a aprendizes portadores de deficiência.
Art. 3º – Contrato de aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado não superior a 2 (dois) anos, em que o empregador se compromete a assegurar ao aprendiz, inscrito em programa de aprendizagem, formação técnico–profissional metódica compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz se compromete a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação.
Parágrafo Único – Para fins do contrato de aprendizagem, a comprovação da escolaridade de aprendiz portador de deficiência mental deve considerar, sobretudo, as habilidades e competências relacionadas com a profissionalização.
Art. 4º – A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e freqüência do aprendiz à escola, caso não haja concluído o ensino fundamental, e inscrição em programa de aprendizagem desenvolvido sob a orientação de entidade qualificada em formação técnico–profissional metódica.
Art. 5º – Entendem–se por formação técnico–profissional metódica para os efeitos do contrato de aprendizagem as atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho.
Parágrafo Único – A formação técnico–profissional metódica de que trata o caput deste artigo realiza–se por programas de aprendizagem organizados e desenvolvidos sob a orientação e responsabilidade de entidades qualificadas em formação técnico–profissional metódica definidas no art. 7º desta lei.
Art. 6º – A formação técnico–profissional do aprendiz obedecerá aos seguintes princípios:
I – garantia de acesso e freqüência obrigatória ao ensino fundamental;
II – horário especial para o exercício das atividades; e
III – capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.
Parágrafo Único – Ao aprendiz com idade inferior a dezoito anos é assegurado o respeito à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.
Art. 7º – Consideram–se entidades qualificadas em formação técnico–profissional metódica:
I – os Serviços Nacionais de Aprendizagem, assim identificados:
a) Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI;
b) Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC;
c) Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR;
d) Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SENAT; e
e) Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP;
II – Na hipótese de os Serviços Nacionais de Aprendizagem não oferecerem cursos ou vagas suficientes para atender à demanda dos estabelecimentos, esta poderá ser suprida por outras entidades qualificadas em formação técnico–profissional metódica:
a) as escolas técnicas de educação, inclusive as agrotécnicas; e
b) as entidades sem fins lucrativos, que tenham por objetivos a assistência ao adolescente e à educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 8º – A Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, mediante esta Lei contratará 15 (quinze) jovens aprendizes, através de processo seletivo, que será realizado de acordo com edital, conforme preceitua o art. 16 do Decreto n.º 5.598/2005 que regulamenta o art. 428 e seguintes da CLT.
Parágrafo Único – Ocorrendo algumas das hipóteses do art. 13, o ente municipal, providenciará no prazo de 90 (noventa) dias, a contratação de outro jovem aprendiz, segundo a ordem de classificação no teste seletivo, ou mediante realização de novo certame, caso já prescrito a validade do anterior a fim de manter a cota mínima de 5% dos servidores públicos concursados.
Art. 9º – Ao aprendiz, salvo condição mais favorável, será garantido o salário mínimo hora.
Parágrafo Único – Entende–se por condição mais favorável aquela fixada no contrato de aprendizagem ou prevista em convenção ou acordo coletivo de trabalho, onde se especifique o salário mais favorável ao aprendiz, bem como o piso regional de que trata a Lei Complementar n.º 103, de 14 de julho de 2000.
Art. 10 – A duração do trabalho do aprendiz não excederá seis horas diárias, sendo vedada a prorrogação e a compensação de jornada.
§1º – O limite previsto no caput deste artigo poderá ser de até oito horas diárias para os aprendizes que já tiverem completado o ensino fundamental, se nelas forem computadas as horas destinas à aprendizagem teórica.
§2º – A jornada do aprendiz compreende as horas destinadas às atividades teóricas e práticas, simultâneas ou não, cabendo à entidade qualificada em formação técnico–profissional metódica fixá–las no plano do curso.
Art. 11 – Nos contratos de aprendizagem a Contribuição ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço corresponderá a dois por cento da remuneração paga ou devida, no mês anterior, ao aprendiz, conforme as disposições da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
Art.12 – As férias do aprendiz devem coincidir, preferencialmente, com as férias escolares, sendo vedado ao empregador fixar período diverso daquele definido no programa de aprendizagem.
Art. 13 – O contrato de aprendizagem extinguir–se–á no seu termo ou quando o aprendiz completar 21 (vinte e um) anos, exceto na hipótese de aprendiz deficiente, ou, ainda antecipadamente, nas seguintes hipóteses:
I – desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
II – falta disciplinar grave;
III – ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo; e
IV – a pedido do aprendiz.
Parágrafo Único – Não se aplica o disposto nosarts. 479e480 da CLTàs hipóteses de extinção do contrato mencionadas neste artigo.

Art. 14 – Para efeito das hipóteses descritas nos incisos do art. 28 do Decreto n.º 5.598/2005, serão observadas as seguintes disposições:
I – o desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz referente às atividades do programa de aprendizagem será caracterizado mediante laudo de avaliação elaborado pela entidade qualificada em formação técnico–profissional metódica;
II – a falta disciplinar grave caracteriza–se por quaisquer das hipóteses descritas no art. 482 da CLT; e
III – a ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo será caracterizada por meio de declaração da instituição de ensino.
IV – e demais infrações administrativas prevista na Lei n.º 293/2003 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Maringá/MT.
Art. 15 – Aos aprendizes que concluírem os programas de aprendizagem com aproveitamento, será concedido pela entidade qualificada em formação técnico–profissional metódica o certificado de qualificação profissional.
Parágrafo único. O certificado de qualificação profissional deverá enunciar o título e o perfil profissional para a ocupação na qual o aprendiz foi qualificado.
Art. 16 – Compete ao Poder Executivo Municipal organizar cadastro nacional das entidades qualificadas em formação técnico–profissional metódica e disciplinar a compatibilidade entre o conteúdo e a duração do programa de aprendizagem, com vistas a garantir a qualidade técnico–profissional.
Art. 17 – As Despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, verbas orçamentária, suplementares, se necessário.
Artigo 18 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Nova Maringá - MT em 14 de fevereiro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cristine Caetano da Rosa
Código Identificador:185259E4

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA LEI Nº 723/2013

ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO VIII | Nº 1660, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2013, DA LEI Nº 723/2013. ONDE SE LÊ: 01 DE FEVEREIRO DE 2013; LEIA-SE: 14 DE FEVEREIRO DE 2013. FICA REPUBLICADO O TEXTO NA ÍNTEGRA NA FORMA ABAIXO:

LEI Nº 723/2013 de 14 de fevereiro de 2013

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a locar imóvel no distrito de Brianorte do município Nova Maringá-MT e dá outras providências"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47. IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar locação de 01 (um) imóvel urbano medindo 11,5 metros de frente por 9,5 metros de cumprimento, contendo uma edificação de madeira, com o lote medindo 22 metros por 34 metros, localizado a av. Pedro Coelho Portilho, lote 22, quadra 07, no loteamento urbano Brianorte no município de Nova Maringá-MT.
Parágrafo Único – O imóvel supra descrito, será utilizado para funcionamento dos Correios e Sede da Administração Distrital de Brianorte.
Artigo 2º - A locação do imóvel que trata o artigo 1º retroagirá à data de 01 de fevereiro de 2013 com término em 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos da Lei 8.666/93.
Parágrafo Único - A locação será efetuada segundo contrato específico, com fundamento na Lei nº 8.666/93, com o Sr. Samuel Vitomar Rodrigues, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.132.632, SSP-PR e CPF nº 152.465.745-20, residente e domiciliado rua diamante, Brianorte distrito de Nova Maringá-MT.
Artigo 3º - O valor do contrato a ser firmado com o proprietário, será equivalente a R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) divididos em 11 parcelas mensais e sucessivas de R$ 700,00 (setecentos reais).
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Maringá - MT em 14 de fevereiro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cristine Caetano da Rosa
Código Identificador:72051E10

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA LEI Nº 724/2013

ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO VIII | Nº 1660, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2013, DA LEI Nº 724/2013. ONDE SE LÊ: 05 DE FEVEREIRO DE 2013; LEIA-SE: 14 DE FEVEREIRO DE 2013. FICA REPUBLICADO O TEXTO NA ÍNTEGRA NA FORMA ABAIXO:

LEI Nº 724/2013 de 14 de fevereiro de 2013

Súmula: "Dispõe sobre a alteração do valor do Salário do Chefe do Departamento de Pessoal; Chefe do Departamento de Tributação; Chefe do Departamento de Patrimônio e Chefe do Departamento de Convênio e Prestações de Contas, do Município de Nova Maringá/MT e dá outras providências".

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47. IV da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica alterado o valor dos salários do Chefe do Departamento de Pessoal; Chefe do Departamento de Tributação; Chefe do Departamento de Patrimônio e Chefe do Departamento de Convênio e Prestações de Contas, constante no anexo XI da Lei Municipal n.º 217/2001 com suas posteriores alterações, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Anexo XI

QUANT.	DENOMINAÇÃO	CHS	SALÁRIO R$
O1	Chefe do Departamento de Pessoal	44hs	1.655,92
O1	Chefe do Departamento de Tributação	44hs	1.655,92
O1	Chefe do Departamento de Patrimônio	44hs	1.655,92
O1	Chefe do Departamento de Convênio e Prestações de Contas	44hs	1.655,92

.
Artigo 2º - Os demais cargos, valores e itens do presente anexo permanecem inalterados.
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Maringá - MT em de 14 de fevereiro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cristine Caetano da Rosa
Código Identificador:E15C6DD8

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA LEI Nº 725/2013

ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO VIII | Nº 1660, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2013, DA LEI Nº 725/2013. ONDE SE LÊ: 06 DE FEVEREIRO DE 2013;

LEIA-SE: 14 DE FEVEREIRO DE 2013. FICA REPUBLICADO O TEXTO NA ÍNTEGRA NA FORMA ABAIXO:

LEI Nº 0725/2013 de 14 de fevereiro de 2013

Súmula: "Dispõe sobre a alteração do quantitativo de vagas para o cargo efetivo de Contador, do Município de Nova Maringá/MT e dá outras providências".

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47. IV da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica alterado o quantitativo do cargo efetivo de Contador passando de 01 (uma) vaga para 02 (duas) vagas, constantes do anexo X da Lei Municipal n.º 217/2001, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Anexo X

QUANT.	DENOMINAÇÃO	CHS	SALÁRIO R$
O2	Contador	44hs	2.106,80

.
Artigo 2º - Os demais cargos, valores e itens do presente anexo permanecem inalterados.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Maringá/MT em de 14 de fevereiro de 2013

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cristine Caetano da Rosa
Código Identificador:A8B84907

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 01/2013

PREGÃO: N° 01/2013 – **REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da empresa MERCEARIA SUPER DA GOSTO II LTDA, CNPJ 11.029.644/0001-29 neste ato representado pelo senhor DAVID JOSÉ DA CUNHA portador do CPF nº 798.457.201-10, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decretos Municipal nº. 01/2010 e 02/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TEMPEROS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, ALIMENTOS PERECÍVEIS, ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, GÁS DE COZINHA, REFRIGERANTE, PÃES ENTRE OUTROS PRODUTOS,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as
condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento
não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (dose) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:
- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.

3.4. É admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 3.931/01.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 02

Item	Quant.	Descrição	Und.	Marca	Valor unitário	Valor total
01	1010	Achocolatado em pó 01 kg	PCTE	Barra	R$ 7,50	R$ 7.575,00
02	2785	Açúcar 2kg	PCTE	Doce Dia	R$ 3,80	R$ 10.583,00
03	4080	Bolacha doce 400 gr	PCTE	Marian	R$ 2,99	R$ 12.199,20
04	4110	Bolacha salgada 400 gr	PCTE	Marian	R$ 2,99	R$ 12.288,90
05	2280	Café torrado moído 500 gr	PCTE	Fava de mel	R$ 7,57	R$ 17.259,60
06	1580	Chá mate 250 gr	CAIXA	Leão	R$ 3,16	R$ 4.992,80

LOTE 08

Item	Quant.	Descrição	Und.	Marca	Valor unitário	Valor total
01	640	Fralda tamanho G pacote com 24	PCTE	Anjinho	R$ 11,96	R$ 7.654,40
02	520	Fralda tamanho M pacote com 24	PCTE	Anjinho	R$ 11,97	R$ 6.224,40
03	340	Fralda tamanho P pacote com 24	PCTE	Anjinho	R$ 11,96	R$ 4.066,40
04	640	Fralda tamanho XG pacote com 24	PCTE	Anjinho	R$ 11,96	R$ 7.654,40

LOTE 13

Item	Quant.	Descrição	Und.	Marca	Valor unitário	Valor total
01	1100	Recarga de gás 13 kg	UNID	Lique gás	R$ 57,90	R$ 63.690,00

LOTE 14

Item	Quant.	Descrição	Und.	Marca	Valor unitário	Valor total
01	630	Presunto	KG	Aurora	R$ 13,74	R$ 8.656,20
02	650	Queijo mussarela	KG	Queijo Bom	R$ 21,99	R$ 14.293,50

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Maringá - MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme
forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer
natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições
aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de
fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às
exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

6.11. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta
apresentada;

6.15. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que
venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a
reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto na portaria 212/2010.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados co terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:
a) Por decurso de prazo de vigência;
b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o
limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:
Sec. Municipal de Administração: 03.001.04.122.0003.2007.339030.000000 - 47

Sec. M. de Educação C. e Esporte 05.001.12.122.0008.2010.339030.000000 - 86
Apenas Merenda Escolar 05.001.12.122.0008.2012.339030.000000 - 94
Departamento de Cultura 05.002.13.392.0024.2029.339030.000000 - 100

Departamento de Esporte 05.003.27.122.0016.2030.339030.000000 - 110
Merenda Escolar PNAE 05.005.12.306.0008.2019.339030.000000 - 116
PNAI 05.005.12.306.0008.2020.339030.000000 - 117
PNAC 05.005.12.306.0008.2021.339030.000000 - 118
Ensino Infantil 05.008.12.365.0008.2025.339030.000000 – 127
Pro Infantil 05.008.12.365.0008.2026.339030.000000 - 131
Edu. de Jovens e Adultos 05.010.12.366.0018.2015.339030.000000 - 138
FUNDEB 40% - Fundamental 05.012.12.361.0012.2027.339030.000000 - 157
FUNDEB 40% - Infantil 05.012.12.365.0012.2028.339030.000000 - 165
,
Secr. Mun. de Obras, V.S. Públicos: 06.001.04.122.0020.2032.339030.000000 - 177

Secr. Mun. de Saúde e Saneamento 07.001.10.122.0021.2034.339030.000000 - 195
Pronto Ate.Medico 07.002.10.302.0010.2036.339030.000000 - 229
Depto de Saneamento 07.003.17.122.0028.2044.339030.000000 - 252

Sec. M. de Agricultura M. Ambiente 08.001.20.122.0004.2045.339030.000000 - 264

Secr. M. de Ação e Promoção Social 09.001.08.122.0002.2046.339030.000000 – 279
Conselho Tutelar 09.002.08.243.0025.2053.339030.000000 - 296
Fundo Mun. de Ação Social 09.002.08.244.0027.2047.339030.000000 - 312
-API/APD 09.002.08.241.0027.2048.339030.000000 – 288
Combate a Abuso e a Expl. Sexual de Crianças 09.002.08.243.0025.2050.339030.000000 - 291
FUMIS 09.002.08.244.0027.2052.339030.000000 - 326
IGD 09.002.08.244.0027.1057.339030.000000 - 303
IGD / SUAS 09.002.08.244.0027.2090.339030.000000 - 330
IGD / PBF 09.002.08.244.0027.2091.339030.000000 - 334
PAIF 09.002.08.244.0027.2092.339030.000000 - 338
PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 09.002.08.244.0027.2094.339030.000000 - 342
-CRAS 09.002.08.244.0027.2049.339039.000000 - 318
-PBV II 09.002.08.244.0027.1054.339030.000000 - 299
Clube do vovo 09.002.08.244.0027.2051.339030.000000 - 322

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 01/2013** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

16. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 15 de Fevereiro de 2013.

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO
Contratante

MERCEARIA SUPER DA GOSTO II LTDA
David José da Cunha
Contratado

TESTEMUNHAS:

Antonio Alamino Cardosso Casseres
CPF: 654.478.401.04

Jonas Maximo da Silva
CPF: 631.381.071.68

Publicado por:
Diego Liesch Dala Riva
Código Identificador:18738700

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 02/2013

PREGÃO: N° 01/2013 – **REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da empresa VENDA DE SECOS E MOLHADOS MODTKOWSKI, CNPJ 11.077.295/0001-10 neste ato representado pelo senhor JORGE ANTONIO MODTKOWSKI portador do CPF nº 554.500.919-15, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decretos Municipal nº. 01/2010 e 02/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TEMPEROS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, ALIMENTOS PERECÍVEIS, ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, GÁS DE COZINHA, REFRIGERANTE, PÃES ENTRE OUTROS PRODUTOS,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as
condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento
não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (dose) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:
- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.

3.4. É admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 3.931/01.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01

Item	Quant.	Descrição	Und.	Marca	Valor unitário	Valor total
01	410	Açafrão 30 gr	PCTE	Mika	R$ 0,75	R$ 307,50
02	1052	Caldo de galinha caixa 114 gr com 12 tabletes	CAIXA	Sandela	R$ 2,30	R$ 2.419,60
03	90	Canela em pau	PCT.	Mika	R$ 0,75	R$ 67,50
04	280	Canela em pó	UNID	Mika	R$ 0,75	R$ 210,00
05	365	Colorau 500 gr	PCTE	Mika	R$ 3,30	R$ 1.204,50
06	100	Cravo da índia	PCT.	Mika	R$ 0,75	R$ 75,00
07	790	Extrato de tomate 840gr	UNID	Dajuda	R$ 6,05	R$ 4.779,50
08	270	Orégano 100 gr	UNID	Mika	R$ 0,75	R$ 202,50
09	740	Tempero completo s/ pimenta 1 kg	UNID	Cuiabano	R$ 5,75	R$ 4.255,00

LOTE 03

Item	Quant.	Descrição	Und.	Marca	Valor unitário	Valor total
01	2950	Macarrão espaguete 500 gr	PCT	Madre massas	R$ 1,59	R$ 4.690,50
02	2490	Macarrão picado 500 gr	PCTE	Madre massas	R$ 1,60	R$ 3.984,00
03	3440	Feijão 1 kg grão dourado	PCTE	Grão dourado	R$ 4,30	R$ 14.792,00
04	3290	Óleo de soja 01 lt	UNID	Soya	R$ 3,93	R$ 12.929,70
05	690	Sal refinado 1 kg	PCTE	Ita	R$ 1,24	R$ 855,60
06	830	Vinagre 750 ml	UNID	Lar	R$ 1,60	R$ 1.328,00
07	3310	Arroz tipo 01, 5 kg	PCTE	kumbuca	R$ 13,42	R$ 44.420,20

LOTE 04

Item	Quant.	Descrição	Und.	Marca	Valor unitário	Valor total
01	215	Amido de milho 200 gr	UNID	Kimino	R$ 1,76	R$ 378,40
02	80	Canjica 500 gr	PCTE	Pinduca	R$ 1,45	R$ 116,00
03	970	Canjica branca 500 gr	PCTE		R$ 2,20	R$ 2.134,00
04	600	Farinha de mandioca 1kg	PCTE	Kumbuca	R$ 4,30	R$ 2.580,00
05	2970	Farinha de trigo 1 kg	PCTE	Pilão	R$ 2,05	R$ 6.088,50
06	1420	Fermento biológico 500 gr	PCTE	Safinstant	R$ 7,80	R$ 11.076,00
07	555	Fermento em pó instantâneo envelope 10 gr	UNID	Safinstant	R$ 0,86	R$ 477,30
08	1700	Fermento em pó químico 100 gr	UNID	Royal	R$ 2,34	R$ 3.978,00
09	870	Fubá 1kg	PCTE	Mika	R$ 2,20	R$ 1.914,00
10	135	Milharina 500 gr	UNID	Quaker	R$ 2,60	R$ 351,00
11	180	Polvilho azedo de 500 gr	PCTE	Mika	R$ 3,31	R$ 595,80
12	260	Polvilho doce 500 gr	UNID	Mika	R$ 2,35	R$ 611,00

LOTE 06

Item	Quant.	Descrição	Und.	Marca	Valor unitário	Valor total
01	180	Leite de soja 1 litro	CAIXA	ADS	R$ 4,50	R$ 810,00
02	3200	Leite de vaca	LITRO	Agricola	R$ 1,50	R$ 4.800,00
03	880	Leite em pó com vitaminas c+d+a 400 gr	LATA	Ninho	R$ 7,50	R$ 6.600,00
04	50	Leite em pó formula infantil com ferro para lactentes a partir de 6 anos 400 gr	LATA	Ninho	R$ 20,00	R$ 1.000,00
05	140	Leite em pó formula infantil com ferro para lactentes de 0 a 6 anos 400 gr	LATA	Ninho	R$ 19,99	R$ 2.798,60
06	3620	Leite integral 1 litro	CAIXA	Elege	R$ 2,87	R$ 10.389,40
07	100	Mistura de cereais para mingal de arroz 400 gr	LATA	Nestle	R$ 6,98	R$ 698,00

LOTE 07

Item	Quant.	Descrição	Und.	Marca	Valor unitário	Valor total
01	178	Fósforo pacote com 10 caixinhas	UNID	Paraná	R$ 1,78	R$ 316,84
02	95	Isqueiro	UNID	Bik	R$ 3,30	R$ 313,50
03	49	Pazinha para lixo com cabo	UNID	Santa cruz	R$ 3,89	R$ 190,61
04	90	Pilha alcalina aa pacote com 02	PCTE	Rayovac	R$ 3,76	R$ 338,40
05	110	Pilha grande alcalina c/2 unidades	UNID	Durasel	R$ 14,90	R$ 1.639,00
06	130	Pilha palito alcalina pacote com 02	PCTE	Rayovac	R$ 4,20	R$ 546,00
07	57	Prendedor de roupa de madeira pacote com 12	PACTE	Prende bem	R$ 0,85	R$ 48,45
08	12	Registro de botijão para gás com mangueira de no mínimo 1,5 metros	UNID	imar	R$ 25,60	R$ 307,20

LOTE 09

Item	Quant.	Descrição	Und.	Marca	Valor unitário	Valor total
01	10	Garrafa térmica de 05 litros	UNID	Invicta	R$ 32,59	R$ 325,90
02	10	Garrafa térmica de mesa de 01 litro	UNID	Invicta	R$ 21,30	R$ 213,00
03	18	Garrafa térmica de mesa de 1,8 litros	UNID	Invicta	R$ 100,00	R$ 1.800,00
04	129	Marmitex descartável de alumínio n° 09	CX	Térmica	R$ 28,30	R$ 3.650,00
05	70	Palito de dente caixa com 200 unidade	UNID	Paraná	R$ 0,92	R$ 64,40
06	360	Papel toalha	ROLO	Milli	R$ 2,60	R$ 936,00
07	360	Touca plástica (descartável) pct com 100 und	UNID	sanfonada	R$ 18,50	R$ 6.660,00

LOTE 11

Item	Quant.	Descrição	Und.	Marca	Valor unitário	Valor total
01	3500	Abacaxi	UND	agrícola	R$ 3,45	R$ 12.075,00
02	445	Abobora cabotiá	KG	agrícola	R$ 2,98	R$ 1.326,10
03	320	Abobora menina	KG	agrícola	R$ 2,76	R$ 883,20
04	344	Alface	PCTE	agrícola	R$ 2,31	R$ 794,64
05	580	Alho	KG	agrícola	R$ 17,00	R$ 9.860,00
06	60	Ameixa	KG	agrícola	R$ 14,00	R$ 840,00
07	150	Amendoim pacote 500g	PCTE	agrícola	R$ 5,85	R$ 877,50
08	50	Banana maça	KG	agrícola	R$ 4,18	R$ 209,00
09	1780	Banana nanica	KG	agrícola	R$ 2,35	R$ 4.183,00
10	3410	Batata	KG	agrícola	R$ 3,10	R$ 10.571,00

11	1300	Beterraba	KG	agrícola	R$ 2,94	R$ 3.822,00
12	1500	Cebola	KG	agrícola	R$ 2,75	R$ 4.125,00
13	1590	Cenoura	KG	agrícola	R$ 3,15	R$ 5.008,50
14	344	Cheiro verde	PCTE	agrícola	R$ 2,50	R$ 860,00
15	620	Chuchu	KG	agrícola	R$ 2,31	R$ 1.432,20
16	344	Couve	PCTE	agrícola	R$ 8,90	R$ 3.061,60
17	70	Gengibre	KG	agrícola	R$ 9,50	R$ 665,00
18	2110	Laranja	KG	agrícola	R$ 1,80	R$ 3.798,00
19	1975	Maçã nacional	KG	agrícola	R$ 4,80	R$ 9.480,00
20	1100	Mandioca descascada	KG	agrícola	R$ 1,49	R$ 1.639,00
21	1400	Melancia	KG	agrícola	R$ 2,00	R$ 2.800,00
22	220	Melão	KG	agrícola	R$ 7,00	R$ 1.540,00
23	950	Ovos	DUZIA	agrícola	R$ 3,15	R$ 2.992,50
24	150	Pêssego	KG	agrícola	R$ 8,00	R$ 1.200,00
25	430	Pimentão	KG	agrícola	R$ 7,50	R$ 3.225,00
26	340	Polpa de frutas (variadas) 100g	PCT	agrícola	R$ 2,10	R$ 714,00
27	1450	Repolho	KG	agrícola	R$ 2,65	R$ 3.842,50
28	344	Rúcula	PCTE	agrícola	R$ 2,54	R$ 873,76
29	1540	Tomate	KG	agrícola	R$ 6,00	R$ 9.240,00
30	190	Uva caixa de 1,4 kg	CX	agrícola	R$ 10,84	R$ 2.061,50

LOTE 16

Item	Quant.	Descrição	Und.	Marca	Valor unitário	Valor total
01	5.000	Frango congelado	KG	Agrícola	R$ 5,20	R$ 26.000,00
02	500	Peito de Frango	KG	Agrícola	R$ 7,00	R$ 3.500,00

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Maringá - MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme
forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer
natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições
aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de
fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às
exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

6.11. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta
apresentada;

6.15. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que
venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a
reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto na portaria 212/2010.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados co terceiros por intermédio da operação de "factoring"**;

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;
b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o
limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:
Sec. Municipal de Administração: 03.001.04.122.0003.2007.339030.000000 - 47

Sec. M. de Educação C. e Esporte 05.001.12.122.0008.2010.339030.000000 - 86
Apenas Merenda Escolar 05.001.12.122.0008.2012.339030.000000 - 94
Departamento de Cultura 05.002.13.392.0024.2029.339030.000000 - 100
Departamento de Esporte 05.003.27.122.0016.2030.339030.000000 - 110
Merenda Escolar PNAE 05.005.12.306.0008.2019.339030.000000 - 116
PNAI 05.005.12.306.0008.2020.339030.000000 - 117
PNAC 05.005.12.306.0008.2021.339030.000000 - 118
Ensino Infantil 05.008.12.365.0008.2025.339030.000000 – 127
Pro Infantil 05.008.12.365.0008.2026.339030.000000 - 131
Edu. de Jovens e Adultos 05.010.12.366.0018.2015.339030.000000 - 138
FUNDEB 40% - Fundamental 05.012.12.361.0012.2027.339030.000000 - 157
FUNDEB 40% - Infantil 05.012.12.365.0012.2028.339030.000000 - 165
,
Secr. Mun. de Obras, V.S. Públicos: 06.001.04.122.0020.2032.339030.000000 - 177

Secr. Mun. de Saúde e Saneamento 07.001.10.122.0021.2034.339030.000000 - 195
Pronto Ate.Medico 07.002.10.302.0010.2036.339030.000000 - 229
Depto de Saneamento 07.003.17.122.0028.2044.339030.000000 - 252

Sec. M. de Agricultura M. Ambiente 08.001.20.122.0004.2045.339030.000000 - 264

Secr. M. de Ação e Promoção Social 09.001.08.122.0002.2046.339030.000000 – 279
Conselho Tutelar 09.002.08.243.0025.2053.339030.000000 - 296
Fundo Mun. de Ação Social 09.002.08.244.0027.2047.339030.000000 - 312
-API/APD 09.002.08.241.0027.2048.339030.000000 – 288
Combate a Abuso e a Expl. Sexual de Crianças 09.002.08.243.0025.2050.339030.000000 - 291
FUMIS 09.002.08.244.0027.2052.339030.000000 - 326
IGD 09.002.08.244.0027.1057.339030.000000 - 303
IGD / SUAS 09.002.08.244.0027.2090.339030.000000 - 330
IGD / PBF 09.002.08.244.0027.2091.339030.000000 - 334
PAIF 09.002.08.244.0027.2092.339030.000000 - 338
PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 09.002.08.244.0027.2094.339030.000000 - 342
-CRAS 09.002.08.244.0027.2049.339039.000000 - 318
-PBV II 09.002.08.244.0027.1054.339030.000000 - 299
Clube do vovo 09.002.08.244.0027.2051.339030.000000 - 322

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 01/2013** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

16. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 15 de Fevereiro de 2013.

Município de Nova Maringá

VENDA DE SECOS E MOLHADOS MODTKOWSKI
JOÃO BRAGA NETO JORGE ANTONIO MODTKOWSKI
Contratante Contratado

TESTEMUNHAS:

Antonio Alamino Cardosso Casseres
CPF: 654.478.401.04

Jonas Maximo da Silva
CPF: 631.381.071.68

Publicado por:
Diego Liesch Dala Riva
Código Identificador:9EEB0BCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 03/2013

PREGÃO: N° 01/2013 – **REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da empresa JACOB PISAIA JUNIOR & CIA LTDA, CNPJ 05.528.204/0001-13 neste ato representado pelo senhor JACOB PISAIA JUNIOR portador do CPF nº 935.449.791-87, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decretos Municipal nº. 01/2010 e 02/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TEMPEROS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, ALIMENTOS PERECÍVEIS, ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, GÁS DE COZINHA, REFRIGERANTE, PÃES ENTRE OUTROS PRODUTOS,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive

autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as
condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento
não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (dose) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:
- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.

3.4. É admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 3.931/01.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 05

Item	Quant.	Descrição	Und.	Marca	Valor unitário	Valor total
01	670	Creme de leite 200 gr	UNID	Piracanjub	R$ 1,89	R$ 1.266,30
02	545	Ervilha 200 gr	UNID	Quero	R$ 1,79	R$ 975,55
03	3970	Gelatina em pó 40 gr sabores variados	CAIXA	Bretzke	R$ 0,90	R$ 3.573,00
04	230	Margarina com sal 500 gr	PT	Soya	R$ 2,30	R$ 529,00
05	250	Margarina sem sal 500 gr	PT	Mesa	R$ 3,10	R$ 775,00
06	130	Maria mole 50 gr	CX	Bretzke	R$ 1,50	R$ 195,00
07	1100	Milho pipoca 500 gr	PCTE	Masson	R$ 1,60	R$ 1.760,00
08	960	Milho verde 200 gr	UNID	Predilecta	R$ 1,65	R$ 1.584,00
09	4070	Suco em pó sabores variados 500gr	PCTE	Qualimax	R$ 3,10	R$ 12.617,00

LOTE 10

Item	Quant.	Descrição	Und.	Marca	Valor unitário	Valor total
01	1500	Refrigerante 2 Litros	UND	Simba	R$ 3,40	R$ 5.100,00

LOTE 12

Item	Quant.	Descrição	Und.	Marca	Valor unitário	Valor total
01	140	Pão caseiro 600 gr	KG	Jacob	R$ 7,50	R$ 1.050,00
02	60	Pão de forma 500g	KG	Jacob	R$ 7,50	R$ 450,00
03	1.840	Pão Frances 50 gramas	KG	Jacob	R$ 7,40	R$ 13.616,00
04	2000	Pão p/ cachorro quente pct com 5 unidades	PCT.	Jacob	R$ 5,50	R$ 11.000,00

LOTE 15

Item	Quant.	Descrição	Und.	Marca	Valor unitário	Valor total
01	3.120	Carne bovina de segunda moída	KG	DJ comercio	R$ 8,95	R$ 27.924,00
02	3.120	Carne bovina de segunda picada	KG	DJ comercio	R$ 8,95	R$ 27.924,00
03	1.500	Costela	KG	DJ comercio	R$ 8,49	R$ 12.735,00

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Maringá - MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme
forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer
natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições
aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de
fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às
exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

6.11. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta
apresentada;

6.15. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que
venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a
reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto na portaria 212/2010.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados co terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:
a) Por decurso de prazo de vigência;
b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o
limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:
Sec. Municipal de Administração: 03.001.04.122.0003.2007.339030.000000 - 47

Sec. M. de Educação C. e Esporte 05.001.12.122.0008.2010.339030.000000 - 86
Apenas Merenda Escolar 05.001.12.122.0008.2012.339030.000000 - 94
Departamento de Cultura 05.002.13.392.0024.2029.339030.000000 - 100
Departamento de Esporte 05.003.27.122.0016.2030.339030.000000 - 110
Merenda Escolar PNAE 05.005.12.306.0008.2019.339030.000000 - 116
PNAI 05.005.12.306.0008.2020.339030.000000 - 117
PNAC 05.005.12.306.0008.2021.339030.000000 - 118
Ensino Infantil 05.008.12.365.0008.2025.339030.000000 – 127
Pro Infantil 05.008.12.365.0008.2026.339030.000000 - 131
Edu. de Jovens e Adultos 05.010.12.366.0018.2015.339030.000000 - 138
FUNDEB 40% - Fundamental 05.012.12.361.0012.2027.339030.000000 - 157
FUNDEB 40% - Infantil 05.012.12.365.0012.2028.339030.000000 - 165
,
Secr. Mun. de Obras, V.S. Públicos: 06.001.04.122.0020.2032.339030.000000 - 177

Secr. Mun. de Saúde e Saneamento 07.001.10.122.0021.2034.339030.000000 - 195
Pronto Ate.Medico 07.002.10.302.0010.2036.339030.000000 - 229
Depto de Saneamento 07.003.17.122.0028.2044.339030.000000 - 252

Sec. M. de Agricultura M. Ambiente 08.001.20.122.0004.2045.339030.000000 - 264

Secr. M. de Ação e Promoção Social 09.001.08.122.0002.2046.339030.000000 – 279
Conselho Tutelar 09.002.08.243.0025.2053.339030.000000 - 296
Fundo Mun. de Ação Social 09.002.08.244.0027.2047.339030.000000 - 312
-API/APD 09.002.08.241.0027.2048.339030.000000 – 288
Combate a Abuso e a Expl. Sexual de Crianças 09.002.08.243.0025.2050.339030.000000 - 291
FUMIS 09.002.08.244.0027.2052.339030.000000 - 326
IGD 09.002.08.244.0027.1057.339030.000000 - 303
IGD / SUAS 09.002.08.244.0027.2090.339030.000000 - 330
IGD / PBF 09.002.08.244.0027.2091.339030.000000 - 334
PAIF 09.002.08.244.0027.2092.339030.000000 - 338
PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 09.002.08.244.0027.2094.339030.000000 - 342
-CRAS 09.002.08.244.0027.2049.339039.000000 - 318
-PBV II 09.002.08.244.0027.1054.339030.000000 - 299
Clube do vovo 09.002.08.244.0027.2051.339030.000000 - 322

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 01/2013** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

16. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma

via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 15 de Fevereiro de 2013.

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO JACOB PISAIA JUNIOR
Contratante

JACOB PISAIA JUNIOR & CIA LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Antonio Alamino Cardosso Casseres
CPF: 654.478.401.04

Jonas Maximo da Silva
CPF: 631.381.071.68

Publicado por:
Diego Liesch Dala Riva
Código Identificador:6AE6D03F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 09/2013

Objetivo: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças Genuínas e de Primeira Linha, Devendo o Contratado Entregar a Peça Já Instalada no Veículo, Inclusive parte Elétrica.**
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.
A Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, através da sua comissão de Pregão, torna público que fará realizar em sua sede, sito a Avenida Amos Bernardino Zanchet n° 50E – Centro – Nova Maringá, Pregão Presencial n° 09/2013, no dia 06/03/2013 as 08h00mim.
O edital encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supracitado.

DIEGO LIESCH DALA RIVA
Pregoeiro

Publicado por:
Diego Liesch Dala Riva
Código Identificador:AC77284B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 08/2013

Objetivo: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Forma Fracionada de Óleo Diesel.
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.
A Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, através da sua comissão de Pregão, torna público que fará realizar em sua sede, sito a Avenida Amos Bernardino Zanchet n° 50E – Centro – Nova Maringá, Pregão Presencial n° 08/2013, no dia 04/03/2013 as 08h00mim.
O edital encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supracitado.

DIEGO LIESCH DALA RIVA
Pregoeiro

Publicado por:
Diego Liesch Dala Riva
Código Identificador:A8091DAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 07/2013

Objetivo: **Contratação de Empresa para prestação de serviço de Coleta e Transporte de Lixo Comum e Resíduos Sólidos nas Vias Publicas Urbanas e Suburbanas do Distrito de Brianorte, Tendo como Destinação Final o Aterro Sanitário desta Municipalidade.**
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.
A Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, através da sua comissão de Pregão, torna público que fará realizar em sua sede, sito a Avenida Amos Bernardino Zanchet n° 50E – Centro – Nova Maringá, Pregão Presencial n° 07/2013, no dia 05/03/2013 as 08h00mim.
O edital encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supracitado.

DIEGO LIESCH DALA RIVA
Pregoeiro

Publicado por:
Diego Liesch Dala Riva
Código Identificador:B943A3E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 01/2013

Objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA: PREDIO PARA INSTALAÇÃO DE CENTRO DE MULTIPLO USO**
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.
A Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, através da sua comissão de Licitação, torna público que fará realizar em sua sede, sito a Avenida Amos Bernardino Zanchet n° 50E – Centro – Nova Maringá, Tomada de Preços n° 01/2013, no dia 07/03/2013 as 08h00mim.
O edital encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supracitado.

ANTONIO ALAMINO CARDOSO CASSERES
Presidente da Cpl

Publicado por:
Diego Liesch Dala Riva
Código Identificador:9065EAAD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONCURSO PUBLICO 001/2011

CONCURSO PUBLICO 001/2011
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2013
O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2011, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.
Cargo: 04 – CONTADOR

Classif.	NOME
2°	LUCIANA GARCIA HARALA

Nova Maringá - MT, 18 de Fevereiro de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Americo Ribeiro
Código Identificador:29BCA2CC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2013
JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CREDORES: CB TERRAPLANAGEM LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA E DIÁRIAS DE CAMINHÕES BASCULANTES PARA LIMPEZA DE ENTULHOS A FIM DE MINIMIZAR OS EFEITOS DA DENGUE NO MUNICÍPIO

BASE LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO**, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto Municipal nº. 16 de 03 de janeiro de 2013 vêm justificar o procedimento de dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA E DIÁRIAS DE CAMINHÕES BASCULANTES PARA LIMPEZA DE ENTULHOS A FIM DE MINIMIZAR OS EFEITOS DA DENGUE NO MUNICÍPIO com a empresa **CB TERRAPLANAGEM LTDA – ME.**

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a **Lei nº 8.666/93,** permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

Dessa forma, tem-se que além de outras situações a lei autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Na inteligência de **Jorge Ulisses Jacoby Fernandes**, em Contratação Direta sem Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289: "Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadra-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".

A opção pela dispensa de licitação deve ser justificada pela Administração. Justificativa essa que comprove indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público. Isso equivale a dizer que o administrador, ao seu alvedrio, sem comprovado bônus ao erário público e ao interesse precípuo da Administração, não pode optar pela dispensa de licitação. Ela precisa ser oportuna, sob todos os aspectos, para o Poder Público.

A formalização do processo de dispensa de licitação está submetida ao **art. 26 da Lei nº 8.666/93,** assim redigido:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicado dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

O parágrafo único do mesmo artigo dispõe: Parágrafo único. O processo de dispensa de licitação, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II- razão da escolha do fornecedor ou executante;
III -justificativa do preço;
IV -documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Como pode ser verificada, a dispensa de licitação repousa sobre critérios básicos, aqui se destacando, a seguir:

1- a razão da opção pela aplicabilidade da exceção. Quais as vantagens auferidas pela Administração que superam a competitividade ou a efetiva execução do objeto pretendido;

2- o critério da escolha de determinada pessoa física ou jurídica, nisso se observando a sua capacitação e, prioritariamente, a harmonia entre o que deseja a Administração e o objeto social da empresa ou a especialidade do contratado;

3- A justificativa do preço é indispensável, devendo ser verificado se é compatível com o praticado no mercado e quais os ganhos efetivos para a Administração;

Por todo exposto, considerando que o município encontra-se em situação de emergência decretada no dia 21 de janeiro de 2013 através do Decreto Municipal nº. 031/2013 em virtude da possibilidade iminente de surto endêmico de dengue no município e que o mosquito da dengue se prolifera em focos de água parada e se abriga em árvores e grandes arbustos nos quintais, considerando que o município está passando por um período de fortes chuvas e consequentemente notificando muitos casos de dengue e ainda que o município está se mobilizando através de mutirões avisando a população para fazer a limpeza de seus quintais que a prefeitura estará fazendo o recolhimento destes entulhos e a fim de acelerar a coleta destes para que não se torne um problema ainda maior com a demora na coleta e atendendo ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei, apresentamos esta justificativa.

Nova Monte Verde-MT, 18 de fevereiro de 2013.

KARLA BEATRIZ BERNATZKY
Presidente da CPL

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO
Secretária da CPL

GIRLENE COSTA DA SILVA
Membro da CPL

AGNA URDIALE DOS SANTOS
Membro da CPL

CARACTERÍSTICA DA SITUAÇÃO

O município encontra-se em situação de emergência decretada no dia 21 de janeiro de 2013 através do Decreto Municipal nº. 031/2013 em virtude da possibilidade iminente de surto endêmico de dengue no município e que o mosquito da dengue se prolifera em focos de água parada e se abriga em árvores e grandes arbustos nos quintais, considerando que o município está passando por um período de fortes chuvas e consequentemente notificando muitos casos de dengue e ainda que o município está se mobilizando através de mutirões avisando a população para fazer a limpeza de seus quintais que a prefeitura estará fazendo o recolhimento destes entulhos e a fim de acelerar a coleta destes para que não se torne um problema ainda maior com a demora na coleta é necessária e urgente a contratação de serviços de hora máquina para o carregamento mais rápido e a contratação de diárias de caminhões basculantes para dar celeridade ao processo de coleta dos entulhos e evitar maiores prejuízos à população

Nova Monte Verde-MT, 18 de fevereiro de 2013.

KARLA BEATRIZ BERNATZKY
Presidente da CPL

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO
Secretária da CPL

GIRLENE COSTA DA SILVA
Membro da CPL

AGNA URDIALE DOS SANTOS
Membro da CPL

RAZÃO PELA ESCOLHA DO FORNECEDOR
A razão pela escolha da contratada se dá unicamente pelo fato de que a empresa CB TERRAPLANAGEM LTDA – ME é sediada no município, possui documentação fiscal suficiente ao atendimento das formalidades necessárias ao processo administrativo e possui caminhões e máquinas suficientes para atendimento urgente da situação.

Nova Monte Verde-MT, 18 de fevereiro de 2013.

KARLA BEATRIZ BERNATZKY
Presidente da CPL

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO
Secretária da CPL

GIRLENE COSTA DA SILVA
Membro da CPL

AGNA URDIALE DOS SANTOS
Membro da CPL

JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O valor a ser pago é referente à contratação de 60 diárias de caminhões basculantes e de 78 horas máquina de pá carregadeira para a coleta dos entulhos amontoados nos quintais, estando os mesmos de acordo com os preços praticados no mercado local.
Por outro lado, tem-se que a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos conta com dotação orçamentária capaz de garantir tal despesa.

Nova Monte Verde-MT, 18 de fevereiro de 2013.

KARLA BEATRIZ BERNATZKY
Presidente da CPL

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO
Secretária da CPL

GIRLENE COSTA DA SILVA
Membro da CPL

AGNA URDIALE DOS SANTOS
Membro da CPL

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:36D9548F

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2013
PROCESSO Nº. 427/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SERVIÇOS MÉDICOS COMO PLANTONISTA SOB REGIME DE SOBREAVISO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE-MT

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 15/2013 de 03 de janeiro de 2013 torna público aos interessados que a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 02/2013 foi declarada **FRACASSADA**, já que o mesmo não acudiu proposta válida.

Nova Monte Verde-MT, 18 de fevereiro de 2013.

KARLA BEATRIZ BERNATZKY
PregoeIra

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:27A73454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001-2013 PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2013

EDITAL 001/2013
Primeira Convocação do Processo Seletivo Simplificado 001/2013
ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO realizado em 03 de fevereiro de 2013 e homologado no dia 18 de fevereiro de 2013, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos aprovados para preenchimento de vagas existente, conforme relação abaixo:

CLASS.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO
1º	LUCIANE CAETANO DA COSTA	E.M. ROBERTO JOSE FERREIRA	PROFESSOR DE LETRAS
1º	MARCIO BONETTI DA SILVA	E.M ROBERTO JOSÉ FERREIRA	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA
1º	MARIA JANDIRA BARBOSA CAMARGO	E.M. ROBERTO JOSÉ FERREIRA	PROFESSOR DE HISTÓRIA
1º	DOUGLAS DOS SANTOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
2º	ANA LIGIA BURIN ARNAUT CANDIDO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE PEGAGOGIA
3º	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
4º	CLAUDIA DA SILVA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
5º	IRENILDA DE LURDES DA SILVA COSTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
6º	NEIVA TEREZINHA DA ROCHA SCHISLER	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
7º	ELIZETE DE OLIVEIRA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
8º	VANUZA A PARECIDA ONOFRE TENFEN	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
9º	LUZIA ALVES DE OLIVEIRA EGER	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
10º	CELIA ZUFINO DA SILVA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
11º	FRANCESCA MONICA DE OLIVEIRA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
12º	DORACI APARECIDA KOTHCOSKI DOS SANTOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROFESSORA DE PEDAGOGIA
13º	JUCELIA QUEIROZ LOPES ASSIS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROFESSORA DE PEDAGOGIA
1º	MARCIA CLECI LOURENÇO QUIRINO	E.M. DOM JOÃO VI	PROFESSOR AUXILIAR
2º	CELIA REGINA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	E.M. DOM JOÃO VI	PROFESSOR AUXILIAR
1º	GENECI BARBOSA MARTINS	CMEI REINO ENCANTADO	PROFESSOR AUXILIAR
2º	ELIANE DIAS	CMEI REINO ENCANTADO	PROFESSOR AUXILIAR
3º	CLAUDINEIA APARECIDA MENDES	CMEI REINO ENCANTADO	PROFESSOR AUXILIAR
4º	CAMILA OLIVEIRA SANTOS	CMEI REINO ENCANTADO	PROFESSOR AUXILIAR
5º	ELIZABETE VALERIA VIEIRA PIRES	CMEI REINO ENCANTADO	PROFESSOR AUXILIAR
6º	KELLY TIEME HASHIMOTO DE SOUZA	CMEI REINO ENCANTADO	PROFESSOR AUXILIAR
7º	SHIRLEY TOSTES DO NASCIMENTO	CMEI REINO ENCANTADO	PROFESSOR AUXILIAR
5º	ELIZABETE VALERIA VIEIRA PIRES	CMEI REINO ENCANTADO	PROFESSOR AUXILIAR
1º	JOAREZ MARTINS JUNIOR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MOTORISTA CNH-D
2º	PAULO ALBERTO BLEY	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MOTORISTA CNH-D
3º	LAERCIO FLAVIO BEZERRA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MOTORISTA CNH-D
4º	RODRIGO STUMM	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MOTORISTA CNH-D
1º	DULIVAR DOS SANTOS	E.M. DOM JOÃO VI	MOTORISTA CNH-D
2º	MAYCON MARQUES CARDOSO	E.M. DOM JOÃO VI	MOTORISTA CNH-D
1º	TIAGO LUIZ SCHWANCK SANTOS	SECRETARIA DE ESPORTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
2º	ALINE ZANROSSO	SECRETARIA DE ESPORTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
3º	CLEBERSON LIMA SATIL	SECRETARIA DE ESPORTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
1º	FABRICIA OVANI DA SILVA BAQUETA	CMEI REINO ENCANTADO	AUXILIAR DE DESENV. INFANTIL – ADI
2º	ROSANGELA DAIANE FREITAS BARBOSA	CMEI REINO ENCANTADO	AUXILIAR DE DESENV. INFANTIL – ADI
3º	CAROLINE NASCIMENTO SILVA	CMEI REINO ENCANTADO	AUXILIAR DE DESENV. INFANTIL – ADI
4º	MILENE REIS DA SILVA	CMEI REINO	AUXILIAR DE DESENV.

		ENCANTADO	INFANTIL – ADI
1º	MONICA CRISTINA FERREIRA LUIZ	E.M. ROBERTO JOSE FERREIRA	AUXILIAR DE DESENV. INFANTIL – ADI
1º	CLEITON BARBOSA SILVEIRA	SECRETARIA DE ESPORTE	AUXILIAR DE DESENV. ESCOLAR – ADE
1º	MIRIAN APARECIDA DE OLIVEIRA	E.M. ROBERTO JOSE FERREIRA	AUXILIAR DE DESENV. ESCOLAR – ADE
1º	THAYS REGINA DE OLIVEIRA SILVA	E.M. DOM JOÃO VI	ASSISTENTE DE CONT. ADMINISTRATIVO
1º	DENISE LEHRBACH DILALLO	CORREIO SÃO JOSE DO APUY	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta data, para tomar posse no referido cargo.
O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

01 FOTOCÓPIA DOS SEGUINTES DOCUMENTOS;
CARTEIRA DE IDENTIDADE;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO (FILHOS);
CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO;
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;
DIPLOMA DO CURSO – REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE;
CARTEIRA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CARGO;
TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE QUE ESTÁ QUITE COM A MESMA;
CARTEIRA DE RESERVISTA (se MASCULINO);
PIS/PASEP;
CPF;
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL (PARA MOTORISTA E OPERADORDE MÁQUINAS);
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
COPIA DE DOCUMENTOS DO CONJUGE;
CARTEIRA DE TRABALHO;
ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL (EMITIDO POR MÉDICO CREDENCIADO);
DECLARAÇÃO DE BENS;
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO ILEGAL DE CARGO PUBLICO;.
01 FOTO 3X4;
C/C BANCO DO BRASIL
A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 18 de fevereiro de 2013.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:
1) Bem... Valor
2) Bem... Valor
3) Bem... Valor
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.
(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____
(nome completo)
(assinatura)
OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS
Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, **não exerço outro cargo público ou privado**.
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.
(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____
(nome completo)
Assinatura

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:2D060821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 055/2013

DECRETO Nº 055/2013.
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013

SÚMULA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA POR CONTA DA PÉSSIMA SITUAÇÃO DAS ESTRADAS SITUADAS NO MUNICÍPIO

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal em exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO as que fortes chuvas que assolam a região estão destruindo e interrompendo o tráfego das rodovias e estradas vicinais existentes neste município, comprometendo o abastecimento de combustíveis, gêneros alimentícios e remédios para toda a população;
CONSIDERANDO que todos os esforços e ações empreendidas pela administração municipal não estão exaurindo a capacidade operativa e financeira do município;
CONSIDERANDO a proximidade do retorno do período letivo e que grande parte dos estudantes residem em locais de difícil acesso;
CONSIDERANDO a existência de diversos pontos com atoleiros, buracos e inúmeras pontes com estrutura comprometida nas estradas estaduais e vicinais que fazem parte do município, como por exemplo a estrada MT 208, a Estrada Vicinal Santa Teresinha I e a Rua Nestor P. da Silva;
CONSIDERANDO que nos termos do artigo 30, I, da Constituição da República, compete aos Municípios Legislar sobre assuntos de interesse local e que, nos termos do artigo 6º e 196 da Carta Magna, é dever do Estado implementar ações sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, III, 6º e 196 a 200 da Constituição Federal, que estabelece a dignidade da pessoa humana como fundamento do Estado de Direito e Assegura o dever do Estado na promoção da saúde como direito social garantido a todos os cidadãos;
CONSIDERANDO o surto de dengue que o município está sofrendo e a existência de mais de 340 casos suspeitos da doença com a conseqüente necessidade de transporte de pacientes e medicamentos pelas estradas prejudicadas pelas chuvas;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos munícipes aos Municípios vizinhos, e a precariedade das estradas utilizadas para tais trajetos;
CONSIDERANDO a insuficiência de pessoal, maquinário e caminhões para os reparos necessários às estradas que cortam o município;
CONSIDERANDO que toda a população municipal está sofrendo prejuízos com o estado deplorável das estradas da região;
CONSIDERANDO que o péssimo estado das estradas compromete o escoamento da produção do município;
DECRETA:
ARTIGO 1º. Fica declarada Situação de Emergência no Município de Nova Monte Verde devido à péssima situação das estradas que cortam o município, pelo prazo de sessenta dias.
ARTIGO 2º. Com base nos Incisos IV e V do Art. 24 da Lei 8.666/93, fica autorizada a Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Urbanos e Saneamento a contratar mão de obra, equipamentos, máquinas, caminhões e adquirir materiais, em caráter emergencial para o serviço de recuperação das estradas.

ARTIGO 3º Comunique-se o Governo Estadual, Federal, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Tribunal de Contas da União, o Poder Legislativo Municipal e o Ministério Público.
ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte verde – MT, 06 de fevereiro de 2013.

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:1BC538CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 056/2013

Decreto nº 056/2013.
Data: 18 de Fevereiro de 2013.

Súmula: Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2013 do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o Processo Seletivo Simplificado que trata o Edital 001/2013, publicado no Jornal Oficial dos Municípios e no mural da Prefeitura e suas respectivas Secretarias em data de 23/01/2013, e ainda,
Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, cuja publicação se deu em data de 14/02/2013 no Jornal Oficial dos Municípios
DECRETA:
ARTIGO 1º - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado, cuja publicação se deu na sede desta municipalidade em data de 14/02/2013 nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado e publicado no Jornal Oficial dos Municípios.
ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, 18 de Fevereiro de 2013

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:A1C2AB62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º021-A/2013.

PORTARIA N.º021-A/2013.
De 01 de Fevereiro de 2013.

SÚMULA: FICA EXONERADA A PEDIDO A SRA. ANA LÍGIA BURIN ARNAUT CÂNDIDO, DO CARGO EFETIVO DE PROFESSORA DE PEDAGOGIA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
ARTIGO 1º - Fica exonerada a pedido, a Sra. ANA LÍGIA BURIN ARNAUT CÂNDIDO, do cargo efetivo de Professora de Pedagogia, lotada na EMEF – São Cristóvão Fazenda Renascer, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.
ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 01 de Fevereiro de 2013.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:6655B365

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público que por ausência de interessados na sessão pública que realizou-se em **14/02/2013 às 10:30 hrs**, foi declarado **DESERTO** o **Pregão Presencial nº 005/2013** que tem por objeto a **Aquisição de combustíveis na Cidade de Água Boa, para abastecimento de veículos da Secretaria de Educação do Município de Nova Nazaré-MT, conforme especificações do edital**.
O Pregoeiro comunica aos interessados que o certame será **REPETIDO**, em sessão pública a ser realizada às **10:30 hrs do dia 01/03/2013** (Horário local) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.
Nova Nazaré - MT, 15 de Fevereiro de 2013.

ENOQUE SOUSA LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Welma Aleixo da Silva
Código Identificador:E1C31779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DA PREFEITA EDITAL DE PUBLICACÃO 002.2013

EDITAL Nº. 002/2013
A Exmª. Srª. ***RAILDA DE FÁTIMA ALVES***, prefeita do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições e na forma da legislação vigente, FAZ SABER a todos, que se encontrará à disposição de qualquer contribuinte pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 15 de fevereiro a 15 de Abril do ano de 2013, as contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT, correspondente ao exercício de 2012, na sede da Prefeitura, para exame e apreciação, podendo sua legitimidade ser questionada nos termos da Lei, face ao que dispõe o Artigo 31, § 3º da Constituição Federal e Artigo 209, da Constituição Estadual.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré, em 14 de Fevereiro de 2013.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal

Publicado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré em 14/02/2013.

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:C8BF09A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICACÃO 003/2013

EDITAL Nº. 003/2013
A Exmª. Srª. ***LEDA PAULA LOPES REIS***, gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições e na forma da legislação vigente, FAZ SABER a todos, que se encontrará à disposição de qualquer contribuinte pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 15 de fevereiro a 15 de Abril do ano de 2013, as contas do FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA NAZARÉ – MT, correspondente ao exercício de 2012, na sede da Prefeitura, para exame e apreciação, podendo sua legitimidade ser questionada nos termos da Lei, face ao que dispõe o Artigo 31, § 3º da Constituição Federal e Artigo 209, da Constituição Estadual.

Nova Nazaré, em 14 de Fevereiro de 2013.

LEDA PAULA LOPES REIS
Gestora Fundo Municipal de Saúde de Nova Nazaré - MT

Publicado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré em 14/02/2013.

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:E66200AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICACÃO 004/2013

EDITAL Nº. 004/2013
A Exmª. Srª. ***EVANETE ALVES GUIMARAES***, gestora do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições e na forma da legislação vigente, FAZ SABER a todos, que se encontrará à disposição de qualquer contribuinte pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 15 de fevereiro a 15 de Abril do ano de 2013, as contas do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVA NAZARÉ – MT, correspondente ao exercício de 2012, na sede da Prefeitura, para exame e apreciação, podendo sua legitimidade ser questionada nos termos da Lei, face ao que dispõe o Artigo 31, § 3º da Constituição Federal e Artigo 209, da Constituição Estadual.

Nova Nazaré, em 14 de Fevereiro de 2013.

EVANETE ALVES GUIMARÃES
Gestora Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Nazaré - MT

Publicado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré em 14/02/2013.

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:EC1583A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROVA DE TITULOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

RESULTADO - CLASSIFICAÇÃO

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 724/2013, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal n° 393/2013, e demais legislações e aplicáveis à espécie; torna pública a Classificação dos Candidatos Inscritos - Processo Seletivo Simplificado – Prova de Títulos (Edital n° 001/2013).

Cargo: Enfermeiro

Candidato	Classificação (nota)
NUYARA JÉSSICA RODRIGUES NARDES	8,0
DAIANE DELLAI	7,5
ADEBALDO DE SOUSA RODRIGUES	7,0
JONHATHA OLIVEIRA DA SILVA	6,5
VALÉRIA AMANDA LOPES ESTEVES	6,0
CARLOS ALBERTO MARTINS JUNIOR	5,5
HÉVYLLA SIQUEIRA DE ANDRADE	5,0
PAULINA SCAVAZINI DA S. DE OLIVEIRA	5,0
THAYSE MAYARA LOPES ESTEVES ALVES	4,0
CINTIA BECKER	4,0

Cargo: Agente de Limpeza – área da saúde

Candidato	Classificação (nota)
JENECI ANJO MENEZES	6,5
JORDELMA CAMPOS SALES	2,0
ELZENIR BARBOSA SILVA	1,0
KEROLLEN DINATHAN MOREIRA SILVA	0,0

Cargo: Fisioterapeuta

Candidato	Classificação (nota)
JAQUELINE AMANDA PIRES REZENDE	16,5

Cargo: Nutricionista - área da saúde
NÃO HOUVE CANDIDATOS

Cargo: Odontólogo

Candidato	Classificação (nota)
SHARLLES DEIBLER PERES GONÇALVES	4,0

Cargo: Psicólogo - área da saúde
NÃO HOUVE CANDIDATOS

Cargo: Agente Administrativo

Candidato	Classificação (nota)
MAURIANE CRISPIM P LEMES	11,5
RENATO CAMILO DE FARIA	9,0
PATRICIA PEREIRA DAMIÃO	9,0
VIVIANE APARECIDA COSTA	9,0
SHEILLA F. DOS SANTOS AZEVEDO	7,5
ELAINE ANTUNES VIEIRA	6,5
GLEIDIANA PEREIRA LUZ	6,0
PAULA CRISTINA L. DA SILVA CARVALHO	6,0
POLIANA SANTANA BUENO	6,0
LEIDIMAR CARLA RODRIGUES	5,5
DOUGLAS VINICIUS DA COSTA	4,5
JOSE CARVALHO DE ALMEIDA NETO	4,0
PAULO SEZA FERNANDES CASTRO FILHO	3,5
FERNANDA ANTUNES GIACOMINI	3,5
GIRLENE ALVES CARNEIRO	2,0
LEIDIANA BARBOSA DOS SANTOS	2,0
ELOENE ANTUNES VIEIRA	2,0
KENIA DE FREITAS BORGES	2,0
ELIZETE ANTUNES VIEIRA	2,0
MIRIAN DA LUZ SANTOS	2,0
SIRLENE PEREIRA DA COSTA	2,0
JESSICA ELIAS DA SILVA	2,0
TATIANE MARTINS DE LACERDA	2,0
PAULA PATRICIA SILVA VICENTE	2,0
KARITA DAIANE DA S. DE O. MENEZES	2,0

Cargo: Apontador de Obras

Candidato	Classificação (nota)
JOSEMAR GONÇALVES DOS SANTOS	4,0
BISMARCK FERNANDES SIQUEIRA	2,0

Cargo: Técnico em Enfermagem

Candidato	Classificação (nota)
EVA PACHECO PEREIRA SILVA	13,0

Cargo: Recepcionista

Candidato	Classificação (nota)
JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA	5,0
CONSUELA ALVES RODRIGUES	4,0

Cargo: Atendente – área da saúde

Candidato	Classificação (nota)
MARIA FERREIRA COELHO	6,5
MARA RUBIA CRISPIM PAES LEMES	6,0
CELESTE PEREIRA DE ALMEIDA	3,5
LUCIMAR FLORENTINO DE ANERIS	3,0
SIRLEY FREITAS DOS SANTOS	2,0
MARLENE LOURENÇO DE BASTOS	2,0
CLAUDINEIA DA SILVA AMORIM	2,0
IOLANDA LAURA DE SOUZA	2,0
THATIELLY FRAGA ANTUNES DE MELO	2,0
ALISETE APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	1,0
VAINA RODRIGUES DA SILVA	1,0

Cargo: Motorista

Candidato	Classificação (nota)
MIGUEL BRUNO DAVID	5,0
RONILDO ALIEXO DA SILVA	3,5
MARCIO GIACOMOLLI	2,0
RUBENS TEODORO ALVES	2,0
CELSO BERNARDES DE PAULA	1,0
JOÃO JÚNIOR DE SOUZA BUENO	1,0
RENIS DA SILVA	1,0

Cargo: Motorista – área da saúde

Candidato	Classificação (nota)
CLEINES ALVES SERRA	2,0

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais – PNE

Candidato	Classificação (nota)
RAFAEL TEIXEIRA CHAGAS	0

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Candidato	Classificação (nota)
ARTHUR POSSIDONIO DA ROCHA	6,0
MARIA DO SOCORRO RIBEIRO LEANDRO	4,5
EDSON FLORENTINO DE ANERIS	4,5
ADRIANA RIBEIRO FELIX DOS SANTOS	4,0
LUCIANA DE JESUS RIBEIRO	4,0
DIVINA XAVIER DE BASTOS	3,0
JOSE DE GOES MAGALHAES	3,0
ELENITA BATISTA DA COSTA	3,0
ROSEMAR ANJO MENEZES SANTOS	3,0
MARCIO RIBEIRO DE SIQUEIRA	3,0
LUCILENE FRANCISCA FERREIRA	3,0
FIRMINA DE SOUSA RODRIGUES	3,0
FERNANDA DIOLINDA DA CONCEIÇÃO	3,0
MARIA DARCI ROSA DA PAIXÃO	2,5
CLEOMAR ANJO MENEZES	2,5
DEIGIMAR BUENO FERREIRA	2,0
VALDIVINA FLORENTINO DE ANERIS	2,0
ANTONIO JOSE DE CARVALHO	1,5
ANIBAL FELIX DOS SANTOS	1,0
CLAUDIA MARIA GALDIOLI	1,0
CARLINHOS PEREIRA DE ABREU	1,0
ESMERALDA MARIA DA SILVA	1,0
VANESSA RODRIGUES DA SILVA	1,0
IVAN DE JESUS	1,0
DIVINA ALVES BARBOSA	0,0
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS DE PAULA	0,0
OTAVIO OTONI DE RIBEIRO	0,0
JOAO PEREIRA DA COSTA	0,0
ROSILENE ALVES FERREIRA	0,0
CARLA TAVARES DA SILVA	0,0
MARLI ALVES DE BRITO	0,0
FERNANDO NUNES CAMPOS	0,0
LEIDIMAR GALDIOLI BARBOSA	0,0

Cargo: Guarda

Candidato	Classificação (nota)
WESLEY SIDNEI DOS SANTOS	6,5
DORCIVAL DE JESUS RIBEIRO	4,0
ADENILZA GOMES DOS ANJOS RODRIGUES	2,0
ANTONIO CARLOS BATISTA COSTA	2,0
VALTER RODRIGUES DE OLIVEIRA	1,5
FERNANDO HENRIQUE SILVA REIS	1,5
ODIMAR GOMES DA SILVA	1,0
MARIA CRISPIM DAS CHAGAS	0,00

Cargo: Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Ed. Infantil (Monitor Creche)

Candidato	Classificação (nota)
EDINEIA DE RÉ	12,0
NAIR MANOELA LUCAS	10,0
LILIAN APARECIDA ANTUNES	7,0
LAINOR XAVIER DE FRANÇAS	6,5
LUZIA TEIXEIRA DOS SANTOS	6,0
VANIA LUCIA BORGES	6,0
GUSTAVO ANTUNES OLIVEIRA	5,0
ANA PAULA RIBEIRO DA CRUZ	4,0
ELIENE ALVES CARNEIRO MOSER	3,0

Cargo: Professor de Pedagogia

Candidato	Classificação (nota)
DEUZIMARA ALVES OLIVEIRA	21,0
MARIA APARECIDA F DIACARI DA ROCHA	20,0
MARIA ELZA F GOMES R DE SIQUIERA	18,0
NUBIA LUIZA DA COSTA	18,0
ONEIDE DOS SANTOS DE PAULA	17,5
ANA CAROLINA PATRICIA DA SILVA	17,5
UEUDISON ALVES GUIMARAES	17,5
ROSANGELA SILVA LUZ	16,0
EUDEANE COSTA SILVA	16,0
LUCIANA BATISTA DOS SANTOS BARBOSA	13,0
LUCILENE AVILA DE OLIVEIRA	12,0
MARLUCE FERREIRA DO NASCIMENTO	9,5
LUCIANA APARECIDA COSTA	9,0
SHEILA MARIA DE OLIVEIRA	8,5
ROSANGELA CAIXETA BRAS MORAIS	8,0
DAIANE LAUREANO LOPES	7,0
MARIA CECILIA SOUZA	6,0

Cargo: Professor de Matemática

Candidato	Classificação (nota)
Gilmar Francisco de Lara	12,5

Cargo: Professor de Ciências/Biologia

Candidato	Classificação (nota)
Gustavo Barbosa dos Santos	13,0

ASSINATURA COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°001/2013:

18/02/2013

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:F6DF6074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Cumprimento das Metas Fiscais
3º Quadrimestre 2012.

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré vem através deste prorrogar a Audiência Pública - **Cumprimento das metas fiscais do 3º (terceiro) quadrimestre de 2012,** para o dia 22/02/2013 as 10 horas na Câmara Câmara Municipal de Nova Nazaré, situada na Rua Frei Agustine, Centro, nos termos do art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nova Nazaré 15 de Fevereiro de 2013.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal

EVANETE ALVES GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 15 de Fevereiro de 2013.

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:A60194F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 733 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.013.

Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de chefe do Departamento de Educação e Cultura e dá outras providências.

A Senhora **Raílda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear a Senhora **ALESSANDRACRISTINA FERREIRA GONDIM,** inscrita no CPF sob o nº 820.966.601-06, a

ocupar o cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Educação e Cultura**, junto a Secretaria de Educação e Cultura, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de Fevereiro de 2.013.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:98F23EB9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES E JULGAMENTO DO PREGAO PRESENCIAL N.º 008/2013.

Às oito horas do dia dezoito de fevereiro de dois mil e treze, na sala de reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, reuniram-se a Pregoeira MARIA PAIXAO DE SOUZA GUEDES e CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA e LAUDELINO SOARES TEIXEIRA NETO e RONALDO DA ROCHA SANTOS membros da equipe de apoio, nomeados pela Portaria 018/2013, para realizarem a abertura dos envelopes referentes ao Pregão Presencial N.º 008/2013, cujo objeto trata-se da ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SUBSTITUINDO LUMINÁRIAS, REATORES, RELES E LÂMPADAS DE SUPER-POSTES INSTALADOS EM PRAÇAS E AVENIDAS E ILUMINAÇÃO REBAIXADAS, E PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. A EMPRESA DISPONIBILIZARÁ UMA EQUIPE DE 02 (DOIS) FUNCIONÁRIOS DEVIDAMENTE TREINADOS COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, ASSIM COMO TAMBÉM VEÍCULO UTILITÁRIO LEVE E FERRAMENTAS ADEQUADAS*** **PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT".** Dando inicio aos trabalhos a Pregoeira ordenou que se realizasse a sessão. Manifestou-se interessada apenas a empresa **GILSON G DA SILVA ME,** inscrito no CNPJ 07.176.359/0001-63 residente e domiciliado a Rua Marechal Rondon em Nova Olimpia, neste ato representado pelo senhor **Gilson Germano da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG 11103710 SSP/ MT. Tendo sido feito o credenciamento, identificando a empresa participante e seu representante a Pregoeira lançou mão dos envelopes, passando a vistar seus fechos e verificar sua conformidade e sigilo. Assim também procederam a equipe de apoio e o representante presente. Em seguida a pregoeira determinou a abertura do envelope nº 01 que dizia conter Proposta de Preços, a empresa **GILSON G DA SILVA ME**, apresentou proposta para o item- 01 no valor de R$ 6.200,00(seis mil e duzentos reais) mensal, a pregoeira convida a licitante a ofertar lances a mesma não aceita ofertar lance, então a pregoeira comunica que abrirá prazo de dois dias úteis contados desta data, sendo para o dia 21 de fevereiro as 08:00 para nova abertura do certame em virtude do valor apresentado pela licitante ser a maior do valor estimado. Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a presente sessão. Eu **MARIA PAIXAO DE SOUZA GUEDES**, Pregoeira Oficial, lavrei a presente ata, que após lida vai assinada por mim e demais presentes. Eu **Maria Paixao de Souza Guedes**, Pregoeira Oficial, lavrei a presente ata, que após lida vai assinada por mim e demais presentes.

MARIA PAIXAO DE SOUZA GUEDES RONALDO DA ROCHA SANTOS
Pregoeira Oficial Membro Equipe de Apoio

LAUDELINO SOARES TEIXEIRA NETO GILSON G DA SILVA ME
Membro Equipe de Apoio Licitante

Publicado por:
Maria Paixao de Souza Guedes
Código Identificador:DC7011AA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL N.º 006/2013

Às oito horas do dia dezoito de fevereiro de dois mil e treze, na sala de reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, reuniu-se a Pregoeira MARIA PAIXAO DE SOUZA GUEDES, nomeados pela Portaria 018/2013, para realizarem o resultado do Pregão Presencial N.º 006/2013, cujo objeto trata-se da ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR, ACOPLADO COM CARRETA POTENCIA MINIMA DE 85 CV, PARA PRESTAÇÃOÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE LIXO NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT".*** *Após recorrido o prazo* a Pregoeira habilitou a empresa **CLEIDE PEREIRA FRANCISCO** cadastrada no CNPJ 11.861.214/0001-79 neste ato representada pela senhora: Cleide Pereira Francisco, portadora do CPF. sob n.º 906.573.301-91, residente e domiciliada a Rua Alagoas – Centro em Nova Olímpia-MT. Vencedora do item item- 01 no valor de R$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais) mensal. Nada mais havendo a ser tratado. Eu **MARIA PAIXAO DE SOUZA GUEDES**, Pregoeira Oficial, lavrei a presente ata, que após lida vai assinada por mim.

MARIA PAIXAO DE SOUZA GUEDES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Paixao de Souza Guedes
Código Identificador:0264E6D3

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL N.º 007/2013 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Às oito horas do dia dezoito de fevereiro de dois mil e treze, na sala de reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, reuniram-se a Pregoeira **MARIA PAIXAO DE SOUZA GUEDES nomeados pela Portaria 018/2013,** para realizarem o resultado do Pregão Presencial N.º 007/2013, cujo objeto trata-se da ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONSULTORIA, BEM COMO ALIMENTAÇÃO DE SISTEMA E APRESENTAÇÃO DE PLEITOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT".*** *Decorrido o prazo recursal a* Pregoeira habilita a empresa: **SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA,** cadastrada no CNPJ sob N.º 07.123.969/0001-07, neste ato representada pela senhora**: Odete Borges dos Santos** portadora do RG 632.203 SSP/MT e CPF 571.248.171-53 sediada a Av: Historiador Rubens de Mendonça 1856 edif. Cuiabá Sala 802, Bairro Bosque da Saúde, em Cuiabá-MT. Vencedora do item 01 no valor de **R$ 60.000,00(sessenta mil reais)** para o período de 12(doze) meses. Nada mais havendo a ser tratado. **Eu MARIA PAIXAO DE SOUZA GUEDES**, Pregoeira Oficial, lavrei a presente ata, que após lida vai assinada por mim.

MARIA PAIXAO DE SOUZA GUEDES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Paixao de Souza Guedes
Código Identificador:01A829B9

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2013 AVISO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ENCONTRA-SE ABERTA, NO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, SITUADO À AVENIDA MATO GROSSO, 175, CENTRO, CEP: 78.370-000, NOVA OLÍMPIA-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, COM FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTAS PARA

AQISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS DESTINADOS AO CONSUMO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AUGA E ESGOTO (DAE) PRAA ATENDER A DEMANDA DAS REDES E LIGAÇÕES DE AGUA EXISTENTES NA DISTRIBUIÇÃO DE CONSUMO DA COMUNIDADE DE NOVA OLIMPIA-MT", CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE EM ANEXO ACOMPANHANDO O EDITAL DA LICITAÇÃO.

REGEM A PRESENTE LICITAÇÃO, A LEI FEDERAL 10.520/02, O DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2007, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI N.º 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

A ABERTURA DESTA LICITAÇÃO OCORRERÁ NO DIA 04(QUATRO) DE MARÇO DE 2013, ÀS 08:00 (OITO) HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES, QUANDO OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR OS ENVELOPES N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS E N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A PREGOEIRA, BEM COMO A DECLARAÇÃO, EM SEPARADO DOS ENVELOPES ACIMA MENCIONADOS, DANDO CIÊNCIA DE QUE PREENCHEM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDOS NO ATO CONVOCATÓRIO DO CERTAME.

AS EMPRESAS INTERESSADAS, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, PODERÃO CREDENCIAR-SE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO PRÓPRIO, JUNTO A PREGOEIRA, À PARTIR DAS 07:00 (sete) HORAS DO DIA ESPECIFICADO NO PARÁGRAFO ANTERIOR.

PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUAM NO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL.

O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÕES DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DE 07:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS, OU E NO SITE **www.novaolimpia.mt.gov.br**.

QUAISQUER DÚVIDAS CONTATAR PELO TELEFONE (65) 3332-1130.

NOVA OLÍMPIA-MT, 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

MARIA PAIXÃO DE SOUZA GUEDES
Pregoeira

Publicado por:
Maria Paixao de Souza Guedes
Código Identificador:2A5A9FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 013 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, PREVISTA NA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 015/GS/SEDUC/2012 DE 26 DE OUTUBRO DE 2012.

CRISTÓVÃO MASSON, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;
D E C R E T A:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Transporte Escolar do Município de Nova Olímpia-MT, com a finalidade de fiscalizar a execução do transporte pelo município, bem como deliberar sobre eventuais controvérsias.

§ 1º A Comissão a que se refere esse artigo, apresenta-se de forma paritária entre o Poder Público e a Sociedade, com renovação dos membros a cada 02 (dois) anos, poder ser reconduzido o membro uma única vez.

§ 2º A Comissão terá a seguinte composição:

NOME	SEGMENTO	RG	CPF
Igor Araújo Garcia	Representante dos Alunos	22173137 SSP/MT	060.878.031-65
Sandra Aparecida Ribeiro	Representante dos Pais	15097556 SSP/MT	801.766.319-68
Sandra Rodrigues dos Santos Souza	Assessora Pedagógica	613928 SSP/MT	432.344.371-49
Simone Pereira Araújo	Representante dos Professores Estaduais	172938 SSP/MT	925.526.844.91
Marilena Tomaz dos Santos	Representante dos Professores Municipais	04207939 SSP/MT	378.484.881-87
Anésio Gonçalves	Representante do Poder Executivo	573532 SSP/MT	406.211.891-20
Nilva Aparecida Carvalho Costa	Representante do FUNDEB/PNATE	12508861 SSP/MT	976.488.841-00

§ 3º A Comissão de Transporte Escolar Municipal deverá emitir parecer nas prestações de contas e relatório acerca das condições do Transporte Escolar no Município.

Art. 2º Os Membros da Comissão do Transporte Escolar de Nova Olímpia-MT, não serão remunerados, devendo os serviços ser considerados de relevante interesse público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 14 de fevereiro de 2013.

CRISTÓVÃO MASSON
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na sua data supra.

SUZANY PASSARELLO ARAÚJO
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:A3841349

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 003/2013

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaúba - APAE, CNPJ: 32.945.099/0001-90.
Órgão Repassador: Prefeitura
Data Assinatura: 15/02/2013
Vigência: 31/12/2013.
Valor: R$ 55.500,00
Objeto: Repasse de Recurso Financeiro para auxiliar na manutenção das despesas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaúba – APAE, de acordo com a Lei Municipal nº 514/2013.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:8F4587B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 018/2013

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor VANDO DA SILVA AZEVEDO, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.546.332-0 SSP/MT e do CPF nº 009.070.921.79 para exercer o Cargo de Chefe de Divisão de Meio Ambiente, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 07 de fevereiro de 2013.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.
Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 07/02/2013 à 07/03/2013.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:021ADDB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 019/2013

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir a Srtª. PATRÍCIA DA ROSA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.225.322-0 SSP/MT e do CPF nº 043.515.011-11, da Secretaria Municipal de Saúde para Secretaria Municipal Ação, Promoção Social e Trabalho, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 07 de fevereiro de 2013.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.
Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 07/02/2013 à 07/03/2013.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:1217FE88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 021/2013

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, os seguintes Membros;

Representantes Governamentais:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Titular: Eliane Missasse
Suplente: Fernanda Stefene Vital Pereira

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:

Titular: Antonio Defácio Filho
Suplente: Jéssica Carvalho Barbosa

Representantes da Secretaria Municipal da Ação, Promoção Social e Trabalho:

Titular: Viviane Beatriz Morais
Suplente: Vera Lúcia dos Santos Lorca

Representantes da Sociedade Civil, prestadores de serviços e/ou dos usuários, escolhido em foro próprio.

Representantes da Pastoral da Criança

Titular: Maria de Lourdes Rodrigues
Suplente: Izaura Aparecida Caldeira

Representantes de Entidade dos Trabalhadores de Assistência Social:

Titular: Cleusa Maria Dias Pereira Marcondes
Suplente: Maria Helena Spohr Loewenstein

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Silvio Pereira de Souza
Suplente: Ademir Missasse

Artigo 2º - As nomeações que trata o artigo anterior não serão remuneradas.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 07 de fevereiro de 2013.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.
Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 07/02/2013 à 07/03/2013.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:50F82462

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 022/2013

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor JOSÉ ALVES DE LIMA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 440.556 SSP/MT e do CPF nº. 048.625.288.48 para exercer o Cargo de Chefe do Departamento de Agricultura, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2013.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.
Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/02/2013 à 18/03/2013.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:AA4A1C18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 011/2013

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor VALDIR BRAS DE MORAES, portador da Cédula de Identidade RG nº. 29.163.570-2 SSP/SP e do CPF nº 195.668.268.69 para exercer o Cargo de Chefe de Departamento de Desporto e Lazer, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2013.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.
Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/01/2013 à 02/02/2013.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:B797C167

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO
PREGAO PRESENCIAL N.º 003/2013

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2.013
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAIS DE CONSUMO; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BIBLIOTECA, SEME E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, às 14h00min (horário de Brasília) do dia 28 de fevereiro de 2.013, no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e ou/ pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com.
Nova Xavantina – MT, 15 de Fevereiro de 2.013.

PAULO PARREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Parreira da Silva
Código Identificador:ADCFC9B2

DIVISAO DE PESSOAL
TERMO DE DESISTENCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2012

TERMOS DE DESISTÊNCIAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2012

A Prefeitura de Nova Xavantina-MT comunica a **Desistência** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2012** na data de 08 de fevereiro de 2013 DOS SEGUINTES CARGOS;

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
VALERIA AMORIM HARTWIG

CARGO: PROFESSOR 1º AO 5º º ANO ZONA URBANA
MARIA APARECIDA DANTAS

Nova Xavantina-MT, 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

ENI MARIA TRICHES NUNES
Divisão de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:D6CC264E

DIVISAO DE PESSOAL
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2013

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2013

Em cumprimento às determinações do Senhor **Gercino Caetano Rosa**, Prefeito do Município de **Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei Municipal nº. 1702, de 13 de fevereiro de 2013.**

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a abertura das inscrições e estabelecer normas relativas à realização de **Processo Seletivo Simplificado** com vistas a contratação temporária de excepcional interesse público destinado a selecionar candidatos para atuar nos programas sociais tais como: Serviço Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM Adolescente, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, Serviços de Atendimento a Pessoa Idosa, implantados com o Governo Federal e Estadual em parceria com o município de Nova Xavantina-MT, bem como o programa AABB - Comunidade, firmado entre a Fundação Banco do Brasil e o Município de Nova Xavantina, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1. Das Disposições Preliminares:
1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária Nº. 003/2013, realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Interna nomeada pela Portaria nº 5.595, de 07 de janeiro de 2013, obedecidas às normas deste Edital.
1.2. As contratações resultantes do Processo Seletivo Simplificado Nº. 003/2013, serão feitas com base na **Lei Municipal nº. 1702, de 13 de fevereiro de 2013.**
1.3. O Processo Seletivo Simplificado Nº. 003/2013, destina - se a selecionar 06 (seis) candidatos para contratação temporária de profissionais, para atuarem no Serviço Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM Adolescente, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, Serviços de Atendimento a Pessoa Idosa, implantados com o Governo Federal e Estadual em parceria com o município de Nova Xavantina-MT, bem como o programa AABB - comunidade, firmado entre a Fundação Banco do Brasil e o Município de Nova Xavantina, em conformidade com o especificado no item 2 deste Edital. Os candidatos selecionados em suas especialidades serão lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender as necessidades dos respectivos Programas.
1.4. O Processo Seletivo Simplificado Nº. 003/2013 compreende as seguintes fases:
a) prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório;
b) análise de títulos, de caráter classificatório.

1.5. Durante a vigência do contrato, a critério exclusivo da referida Secretaria, poderá haver reorganização de lotação, inclusive entre as zonas urbana e rural e de turno de trabalho dos profissionais, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços.
1.6. O candidato selecionado para o cargos descritos neste edital estarão à disposição do Projeto para cumprirem os turnos da manhã, tarde ou noite de acordo com a carga horária descrita neste Edital e conforme a necessidade e a conveniência dos serviços.
1.7. As contratações de que tratam este Edital terão vigência até 31 de Dezembro de 2013, podendo ser rescindidas de pleno direito pela Secretaria Municipal de Assistência Social, antes desse prazo.
2. Das vagas, das funções dos profissionais, dos requisitos, do código do cargo, dos vencimentos, das Cargas Horárias e atribuições:
2.1. PROJOVEM ADOLESCENTE, PETI E AABB-COMUNIDADE

CÓDIGO	FUNÇÃO	N° VAGAS	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA (semanal)
01	Monitor de Oficinas de Artesanatos	01	Ensino Fundamental, e declaração firmada por órgãos públicos e/ou instituições privadas, de experiência de atuação na Área	R$ 678,00	40 horas
02	Monitor de Dança	01	Ensino Médio, e declaração firmada por órgãos públicos e/ou instituições privadas, de experiência de atuação na Área	R$ 678,00	40 horas
03	Monitor de Teatro	01	Ensino Médio, e declaração firmada por órgãos públicos e instituições privadas de experiência de atuação na Área	R$ 678,00	40 horas
04	Monitor de Música	01	Ter Ensino Médio e Declaração Firmada por Profissional habilitado com Registro no Conselho Regional de Música	R$ 678,00	40 horas
05	Monitor de Taekwondo	01	Ensino Médio, Terceiro DAN e Certificado da CBTKD	R$ 970,00	40 horas
06	Monitor de Educação Física	01	Licenciatura em Educação Física	R$ 970,00	24 horas

2.2 Atribuições
2.2.1 Monitor de Oficinas de Artesanatos
- Desenvolver, diretamente com os jovens, os conteúdos e atividades que lhes são atribuídos no traçado metodológico do PROJOVEM Adolescente, Registrar freqüência diária dos jovens ao serviço socioeducativo e encaminhar os dados para o Gestor Municipal, ou a quem ele designar, nos prazos previamente estipulados; avaliar o desempenho dos jovens no serviço socioeducativo, informando ao CRAS as necessidades de acompanhamento individual ou familiar; acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades ministradas por outros profissionais, atuando no sentido da integração da equipe do PROJOVEM Adolescente; atuar como interlocutor do serviço socioeducativo junto as escolas dos jovens, em assuntos que prescindam da presença do coordenador do CRAS encarregado da articulação interinstitucional do PROJOVEM Adolescente no território; participar de reuniões sistemáticas com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias dos jovens para as quais for convidado; participar das atividades de capacitação do PROJOVEM Adolescente; interagir permanentemente com o orientador social de forma a garantir a integração das atividades aos conteúdos e percursos socioeducativos desenvolvidos com os jovens; realizar oficinas de cultura, esporte e lazer de acordo com as orientações e referenciais pedagógicos fornecidos pelo MDSCF; executar outras atividades afins.

2.2.2 Monitor de Oficinas de Dança
Organizar e desenvolver atividades e eventos artístico-cultural na área de dança, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local; participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho; participar de reuniões sistemáticas com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias dos jovens para as quais for convidado; executar outras atividades afins.

2.2.3 Monitor de Teatro
Organizar e desenvolver atividades e eventos artístico-cultural, na área de teatro; participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho; participar de reuniões sistemáticas com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias dos jovens para as quais for convidado; executar outras atividades afins.

2.2.4 Monitor de Música
Organizar e desenvolver atividades e eventos artístico-cultural, na área de música por meio dos instrumentos: flauta, teclado e violão; participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho participar de reuniões sistemáticas com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias dos jovens para as quais for convidado; executar outras atividades afins.

2.2.5 Monitor de Taekwondo
Organizar e desenvolver atividades de defesa pessoal, ética e moral; participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho participar de reuniões sistemáticas com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias dos jovens para as quais for convidado; executar outras atividades afins.

2.2.6 Monitor de Educação Física
Organizar e desenvolver atividades e eventos de esporte e lazer; participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho participar de reuniões sistemáticas com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias dos jovens para as quais for convidado; executar outras atividades afins.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Av. Rio Grande do Sul n° 478 – Centro - Nova Xavantina –MT - CEP: 78690-000
3.2. O período de inscrições será de 18 de fevereiro ao dia 08 de março de 2013, no horário das 12h30min às 17h30min (horário local), exceto sábados, domingos, pontos facultativos e feriados.
3.3. **AS INSCRIÇÕES SERÃO GRATUITAS.**
3.3.1. Requisitos para Inscrição:
3.3.1.1. Preencher e assinar a Ficha de Requerimento de Inscrição - Anexo Ill deste Edital de Processo Seletivo Simplificado.
3.3.1.2. Apresentar original e uma cópia do RG e CPF.
3.3.1.3. Entregar 02 (duas) fotos 3x4 recentes para confecção do Protocolo de Inscrição, conforme Anexo lV.
3.3.1.4. Apresentar original e **01 (uma) cópia autenticada em cartório** frente e verso dos títulos no ato da inscrição.
3.3.1.5. As inscrições serão presenciais ou através de procurador, de acordo com o Anexo II deste Edital e/ou via procuração com fins específicos para inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2013, necessariamente com firma reconhecida em cartório.
3.3.1.6 O candidato que for representado por procurador, assumirá todos os riscos pela atuação de seu procurador, não cabendo reclamações posteriores, junto à comissão do Processo Seletivo Simplificado.

3.3.1.7. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax-símile ou via e-mail.
3.3.1.8. A informação prestada no ato da inscrição, bem como os dados mencionados será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade declarada.
3.3.1.9. O conhecimento do inteiro teor do Edital e de eventuais alterações e/ou complementações é de inteira responsabilidade do candidato.
3.3.1.10. Não será permitida, após a conclusão da inscrição, a complementação de informações, bem como revisão e/ou recursos acerca da mesma.
3.3.1.11. O Protocolo de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das provas.
3.4. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais (seu nome, seu número de inscrição) e as demais informações.

4. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. A seleção de que trata este edital compreenderá as fases indicadas no anexo VI, Cronograma dos trabalhos.

4.2. A prova objetiva terá duração de 3 horas e será aplicada na data de **24 de março de 2013**, das 08h00min às 11h00min (horário local).

4.3. O local para realização da prova objetiva (múltipla escolha) será divulgado em Edital complementar no dia **18 de março 2013**, através do Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos sites: www.prefeituranovaxavantina.com.br e www.amm.org.br, ver jornal oficial.

4.3.1 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

4.4. A análise de títulos obedecerá os critérios previstos no item 6 deste Edital de Processo Seletivo Simplificado.

4.5. O resultado das provas, bem como os gabaritos, será publicado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos sites: www.prefeituranovaxavantina.com.br - www.amm.org.br, ver jornal oficial.

5. DA PROVA OBJETIVA

5.1 A Prova objetiva será aplicada no dia **24 de Março de 2013, perfazendo o tempo de 03 (três) horas;**

5.2 Não serão prestadas, por telefone, informações a respeito de locais e horários de realização das provas.

5.3 O candidato deverá, obrigatoriamente, conferir todas as informações contidas no comprovante de inscrição.

5.4 A avaliação dos candidatos será feita através de Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório e análise dos títulos, de caráter classificatório.

5.5 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização da prova. O não comparecimento à prova por quaisquer motivos, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do processo seletivo.

5.6 O conteúdo programático da Prova Objetiva de múltipla escolha consta no Anexo I deste Edital.

5.7 A Prova Objetiva de múltipla escolha será composta de 40 questões com 4 (quatro) alternativas cada, distribuídas conforme área de conhecimento no Quadro II abaixo:

QUADRO II

ÁREA DE CONHECIMENTO	Quantidade de Questões	Peso por questão
Língua Portuguesa	10	0,25
Matemática	10	0,25
Conhecimentos Específicos	20	0,25

6. DOS TÍTULOS

6.1. Somente haverá a contagem de títulos (Quadro III) para o candidato que obtiver o aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva, e não zerar nenhuma disciplina das áreas de conhecimento, conforme Quadro II deste Edital.

6.2. Não serão reservadas vagas para Portadores de Necessidades Especiais - PNE em razão da quantidade de vagas oferecidas neste edital. Entretanto, os (as) candidatos (as) PNE concorrerão em igualdade de direitos com os demais candidatos inscritos, desde que possuam condições de exercer as atividades inerentes ao cargo.

6.3. O candidato que não entregar os títulos no ato da inscrição receberá nota zero na prova de títulos.

6.4. Somente serão aceitos Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada do Histórico Escolar fornecido pela Instituição de Ensino.

6.5. Será aceita a comprovação dos títulos: especialização, mestrado e doutorado na área específica da vaga concorrida pelo(a) candidato(a), conforme pontuação disposta no Quadro III, em caráter classificatório.

6.5.1. Será considerada apenas a maior habilitação ou titulação, conforme especificado no Quadro III,.

6.5.2. Não serão contados para efeito de pontuação, a habilitação e os títulos considerados como pré-requisitos, exigidos para o cargo específico.

6.5.3. Não será aceito somatório de títulos, no caso da apresentação de dois ou mais títulos do mesmo nível, será considerado apenas um. No caso de dois títulos de níveis diferentes será considerado apenas a maior habilitação.

QUADRO III

FORMAÇÃO	NÍVEL	PONTUAÇÃO
PÓS-GRADUAÇÃO	DOUTORADO	5,0
	MESTRADO	4,0
	ESPECIALIZAÇÃO	3,0
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	GRADUAÇÃO	2,0
EDUCAÇÃO BÁSICA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	1,0
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	Certificados na área específica, onde constem obrigatoriamente os conteúdos programáticos devidamente registrados, com CH mínima de 20 horas, concluídos a partir de janeiro/2009, com somatória máxima de 100 horas.	Somatória da carga horária dos Certificados dividido por 100 (máximo de pontos 1,0)

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento manual.

7.2. A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a um ponto positivo, para os acertos e não haverá contagem negativa para os erros.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Nos casos de empate por nota final, prevalecerá para efeito de classificação decrescente o candidato que:

8.1.1. Obtiver maior número de pontos na prova específica relativa ao cargo concorrido;

8.1.2. Obtiver maior número de pontos na prova de língua portuguesa.

8.1.3. O candidato que tiver a maior idade.

9. DA NOTA FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. A nota final no Processo Seletivo Simplificado será a SOMA das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos (se houver).

9.2. Os candidatos aprovados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo e conforme os critérios de desempate estabelecidos no item 08 deste edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato que desejar interpor recursos deverá fazê-lo no interstício de dois (2) dias úteis a contar do dia da divulgação dos atos, conforme o cronograma dos trabalhos - Anexo Vl deste Edital.

10.2. Para recorrer contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar-se do modelo de formulário disposto no Anexo V.

10.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. E ainda, embasar-se teoricamente. Recurso inconsistente ou intempestivo será, preliminarmente, indeferido.

10.4. Se da análise de recursos resultar anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.5. Todos os recursos devidamente embasados serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos sites: www.prefeituranovaxavantina.com.br - www.amm.org.br, e ver no jornal oficial.

10.6. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

10.7. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou ainda intempestivo.

10.7.1. O recurso deverá ser protocolado junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado no endereço - Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Av. Rio Grande do Sul n° 478 – Centro - Nova Xavantina –MT - CEP: 78690-000.

10.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

11. DA CONTRATAÇÃO E DO EXERCÍCIO DO CARGO

11.1. A admissão em caráter permanente ocorrerá conforme a conveniência e a necessidade da Administração. A contratação deverá observar rigorosamente a ordem de classificação, as disposições legais pertinentes, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e a aprovação na avaliação médica sobre a saúde física e mental do candidato aprovado realizada pela perícia municipal.

11.1.1 **A contratação temporária para atender excepcional interesse público, não dará ao candidato o direito a efetivação no cargo.**

11.2 – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

11.2.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, quando da sua convocação, serão admitidos pelo Regime Jurídico

Estatutário, para o exercício das funções solicitadas e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos e condições da legislação vigente.
11.3. O candidato aprovado para as vagas existentes será convocado pela Divisão de Gestão De Pessoas através no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos sites: www.prefeituranovaxavantina.com.br - www.amm.org.br, ver no jornal oficial.
11.4. O candidato convocado terá até 15 (dias) dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório, que deverá conter no mínimo os seguintes documentos:
11.4.1. Certificado e/ou Diploma de conclusão do curso para o cargo exigido, devidamente registrado (original) e 2 (duas) cópias;
11.4.2. 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
11.4.3. 2 (duas) cópias e o original do título eleitoral e do comprovante de votação na última eleição;
11.4.4. Certidão de nascimento ou casamento (original) e 2 (duas) cópias;
11.4.5. Certidão de nascimento dos filhos (original) e 2 (duas) cópias;
11.4.6. Certificado de reservista (original) e 2 (duas) cópias (se masculino);
11.4.7. CPF (original) e 2 (duas) cópias;
11.4.8. Documento de identidade (original) e 2 (duas) cópias;
11.4.9. PIS ou PASEP (original) e 01 (uma) cópias, no caso de já ter sido empregado;
11.4.10. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
11.4.11. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
11.4.12. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
11.4.13 Declaração firmada por órgãos públicos e/ou instituições privadas, de experiência de atuação na Área, quando for requisito do cargo;
11.4.14 Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual e da Justiça Federal, com emissão de no máximo 30 (trinta) dias;
11.4.15 Certidão negativa de débitos junto a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, com emissão de no máximo 30 (trinta) dias.
11.5. Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido será considerado eliminado no processo seletivo simplificado.
11.6. Após a contratação o candidato será lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

12. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
12.2. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
12.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;
12.4. Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo;
12.5. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da assinatura do contrato;
12.6. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
12.7. Ser considerado apto físico e mentalmente para o exercício do cargo no exame médico pré-admissional, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais, os quais correrão à suas expensas;
12.8. Cumprir todas as determinações deste edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
13.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público.
13.3. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos sites: www.prefeituranovaxavantina.com.br - www.amm.org.br, ver no jornal oficial.
13.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente, do Cartão de Inscrição e de documento oficial com foto.
13.4.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha durante a realização das provas.
13.5. Serão considerados documentos oficiais: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).
13.5.1. Não serão aceitos como documentos oficias: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
13.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento oficial, na forma definida no subitem 13.5 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado pela Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado.
13.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento oficial, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
13.8. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.
13.9. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
13.10. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente dentro da sala de realização das provas, no mínimo por uma hora após o início das provas.
13.10.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.
13.11. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.
13.12. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal credenciado.
13.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
13.14. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.
13.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
13.16. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, tablets, ipods, pen drives, mp3 ou similar, receptor, agenda eletrônica, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bem como relógio de qualquer espécie ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha.
13.16.1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas.

13.16.2. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados e por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas e nem por danos neles causados.
13.16.3. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas mesmo com documento de porte. O candidato que estiver armado será encaminhado à coordenação.
13.17. No dia de realização das provas, a Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.
13.18. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, pela Comissão Interna, o candidato que durante a realização das provas não atender os itens 13.15 e 13.16 e:
13.18.1. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
13.18.2. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos.
13.18.3. Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
13.18.4. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
13.18.5. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
13.18.6. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;
13.18.7. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
13.18.8. Não permitir a coleta de sua assinatura.
13.19. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
13.20. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 8 (oito) meses, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final.
13.21. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Nova Xavantina e publicado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos sites: www.prefeituranovaxavantina.com.br - www.amm.org.br, ver jornal oficial.
13.22. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante a Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, por meio de requerimento. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
13.23. O cronograma dos Trabalhos da Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado que trata este Edital, encontra-se em conformidade com o Anexo VI.
13.24. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado.
13.25. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado.
13.26. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente devidamente identificado e autorizado.
13.27. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

Nova Xavantina - MT, 15 de fevereiro de 2013.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013
ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO FUNDAMENTAL
PORTUGUÊS
I - Língua Portuguesa: Interpretação de textos de diferentes tipologias textuais – Significação das palavras no contexto – Linguagem e comunicação: Linguagem verbal e não verbal/ Língua oral e língua escrita/Variação lingüística – Ortografia: regular e irregular – Divisão silábica – Emprego dos sinais de pontuação no texto – Acentuação gráfica – Concordâncias: nominal e verbo – Emprego de conectivos (pronome, conjunção e preposição)
MATEMÁTICA
Conjunto dos números naturais: quatro operações fundamentais – resolução de problemas sobre as quatro operações; Sistema de numeração decimal: números até bilhão; Noções de: dúzia, arroba, metade, dobro, triplo, um quarto ou quarta parte, um terço ou terça parte; Medidas de: comprimento, superfície, massa, capacidade e tempo – transformações – problemas; Número decimal: operações. Sistema Monetário Nacional – Real; Perímetro e área de quadrado e retângulo; Operações com frações; Operações com números decimais; leitura e interpretação de gráficos e tabelas.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Política Nacional de Assistência Social - PNAS, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e Legislação pertinente ao PETI, Política Nacional de Assistência Social – PNAS, Legislação pertinente ao PROJOVEN, Atualidades sobre Política, Cultura, Economia, Esporte, Educação, Tecnologia, História e Ecologia;

ENSINO MÉDIO

PORTUGUÊS:
1. Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação.
MATEMÁTICA:
Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Política Nacional de Assistência Social - PNAS, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e Legislação pertinente ao PETI, Política Nacional de Assistência Social – PNAS, Legislação pertinente ao PROJOVEN, Atualidades sobre Política, Cultura, Economia, Esporte, Educação, Tecnologia, História e Ecologia;

ENSINO SUPERIOR

PORTUGUÊS :
1. Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. 2. Ortografia. 3. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. 4. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. 5. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal,

agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação.

MATEMÁTICA:

Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Política Nacional de Assistência Social - PNAS, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e Legislação pertinente ao PETI, Política Nacional de Assistência Social – PNAS, Legislação pertinente ao PROJOVEN, Atualidades sobre Política, Cultura, Economia, Esporte, Educação, Tecnologia, História e Ecologia;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013

ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO (a ser utilizado pelo CANDIDATO)

NOME COMPLETO	NACIONALIDADE

ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CERTIDÃO DE NASCIMENTO

RG	ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO	C.P.F.

RUA/AV.	Nº	BAIRRO

CIDADE	ESTADO	CEP	TELEFONE

Nomeio e constituo meu bastante procurador o Senhor:

NOME COMPLETO	NACIONALIDADE

ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CERTIDÃO DE NASCIMENTO

RG	ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO	C.P.F.

RUA/AV.	Nº	BAIRRO

CIDADE	ESTADO	CEP	TELEFONE

Para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT.

Nova Xavantina MT, _____ de _____de_____.

_____
_____
Assinatura do Candidato Assinatura da testemunha
RG_____ RG_____
CPF_____ CPF_____

· **PROCURAÇÃO A SER OUTORGADA SOMENTE PELO CANDIDATO, SE MAIOR DE 18 ANOS, EM CASO DA IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO PARA REQUERER A INSCRIÇÃO, NA CONDIÇÃO DE CANDIDATO.**

NOME DO CANDIDATO (A)	Nº. DA INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA MT PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013 ANEXO III FICHA DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO	Foto 3x4

NACIONALIDADE	NATURALIDADE		DATA DE NASCIMENTO
RG	ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO	DATA EXP.	C.P.F.

SEXO				ESTADO CIVIL
	Masculino		Feminino	

FILIAÇÃO	
Pai:	Mãe:

DEFICIENTE				ESPECIFICAR
	Sim		Não	

ENDEREÇO RESIDENCIAL	Nº	COMPLEMENTO

BAIRRO	CIDADE	ESTADO

CEP	CONTATO	TELEFONE

TELEFONE RESIDENCIAL	TELEFONE COMERCIAL	TELEFONE CELULAR

E-MAIL	TELEFONE EMERGÊNCIA

Obs. Caso ocorra mudança de endereço o candidato deverá comunicar imediatamente à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de anulação de sua inscrição.

Venho requerer a inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2013, para ser nomeado pela Prefeitura Municipal, para a Categoria Funcional (cargo):

Declaro-me ciente dos termos e das condições constantes no Processo Seletivo Simplificado 03/2013 – Candidato ( ) Procurador ( )

Nova Xavantina/MT _____/_____/_____	Assinatura do Candidato ou Procurador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013
ANEXO IV

	Foto 3x4
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	

NOME DO CANDIDATO (A)	Nº. DA INSCRIÇÃO

RG	ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO	DATA EXP.	C.P.F.

CATEGORIA FUNCIONAL

ESTE COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nova Xavantina/MT _____/_____/_____

_____
Assinatura do Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013

ANEXO V
MODELO DE RECURSO

À Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT - Processo Seletivo Simplificado Referente edital nº 003/2013.

NOME DO CANDIDATO (A)	Nº. DA INSCRIÇÃO

CARGO	SALA	TURNO

Marque abaixo o tipo de recurso:
( ) Erro na grafia do nome ou endereço.
( ) Gabarito Oficial: questão(ões) nº _____
( ) Erro ou omissões nos cadernos de provas de múltipla escolha.
( ) Resultado das provas de múltipla escolha.
( ) Erro ou omissão na classificação final.
( ) Outro (s) _____
Digitar ou datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com assinatura do candidato.
_____
_____
Nova Xavantina MT, _____ de _____ de _____
_____
Assinatura do Candidato

RG_____CPF_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013

ANEXO VI
CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

Período de Inscrição: **de 18 de fevereiro a 08 de março de 2013.**
Homologação das Inscrições: **12 de março de 2013**.
Prazo para recurso contra a homologação das inscrições: **13 e 14 de março de 2013.**
Homologação Final das inscrições e Convocação para a realização das provas objetivas: **18 de março de 2013.**
Aplicação das Provas objetivas: **24 de março de 2013**.
Divulgação do gabarito preliminar: **25 de março de 2013**.
Prazo para recurso contra o gabarito preliminar: **26 e 27 de março de 2013**.
Divulgação do gabarito Oficial: **02 de abril de 2013**.
Resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado: **03 de abril de 2013**.
Prazo para recurso do resultado preliminar: **04 e 05 de abril de 2013**.
Homologação do resultado final: **09 de abril de 2013**.

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:D7D5C810

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
ORDEM DE INICIO DOS SERVIÇOS - CONTRATO Nº.138/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, MT
CONTRATADO: JEZIEL DE A. OLIVEIRA E CIA LTDA
OBJETO: Autorização para o inicio dos serviços do contrato nº.138/2012, Execução da 1ª Etapa da Estrutura em Concreto Armado e Execução de serviços Complementares (arquibancadas, alambrado, cobertura metálica e pintura) das Quadras Cobertas das Escolas Municipais: Deus é Amor e José Rodrigues Silqueira no Município de Nova Xavantina - MT, para 18/02/2013.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Magna Gonzaga Ferreira
Código Identificador:7140050B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ERRATA REF.: PORTARIA 225/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, CNPJ Nº 01.614.517/0001-33, representada pelo Sr. **JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA,** Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando que houve um erro de digitação,
RETIFICA
REF.: PORTARIA 225/2012
A Portaria nº 225/2012 – que reza sobre Art. 1º **CONCEDER**, Afastamento Para Tratar De Interesse Particular, sem remuneração, em conformidade com o artigo 105 da LC n.º 04/2001 ao Senhor **CASCIANO MARTINS REIS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1090534 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 848.681.391.34, servidor municipal estável no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do período de **15/07/2012 à 13/10/2014**.
deve ser considerado: Art. 1º **CONCEDER**, Afastamento Para Tratar De Interesse Particular, sem remuneração, em conformidade com o artigo 105 da LC n.º 04/2001 ao Senhor **CASCIANO MARTINS REIS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1090534 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 848.681.391.34, servidor municipal estável no cargo de AGENTE DE SAÚDE, do período de **15/07/2012 à 13/07/2014**.

Novo Mundo/MT, 24 de setembro de 2012.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:74E426CA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Pregoeira, torna público que a Sessão Pública para recebimento e abertura da licitação **"Pregão Presencial nº 005/2013"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 18 de fevereiro de 2013, objetivando a **Contratação de Prestação de Serviços Médicos para Atendimento em Programa da Saúde da Família**, foi declarada **DESERTA**, uma vez que não acudiram interessados à presente licitação.
Comunica aos interessados que a NOVA SESSÃO de abertura do Pregão Presencial nº 005/2013, Processo Licitatório nº 006/2013, para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação será no dia 01 de março de 2013, às 08:00 horas.
A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br

Novo Mundo, MT, 18 de fevereiro de 2013.

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO
Pregoeira Oficial

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Mezalira Venturoso
Código Identificador:58397D49

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 003/2013, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 012/2013, regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Aquisição de materiais de consumo em geral, gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, utensílios e gás de cozinha a serem utilizados por diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 07/03/2013 Horário: 09:00 horas. Credenciamento: das 08:30 às 09:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.
Paranaíta/MT, 18 de Fevereiro de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:DE680817

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 052/2013

SUMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 048/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAITA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1º - Altera o art. 11, *caput*, da Lei Complementar nº 048/2013, que passarão a ter a seguinte redação:
"....
Artigo 11 - As despesas orçamentárias e financeiras referentes às Secretarias implantadas ocorridas no exercício de 2013 serão alocadas nos seguintes órgãos:
I - Na Secretaria Municipal de Finanças, no que se refere às despesas da Secretaria da Cidade e Planejamento;
II - Na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no que se refere às despesas da Secretaria Municipal Cultura.
III - Na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Aqüicultura, no que se refere às despesas da Secretaria Municipal Indústria, Comércio e Turismo.
IV - Na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração, no que se refere às despesas da Secretaria Municipal de Turismo.
...."

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Complementar nº 048/2013, de acordo com as alterações da presente Lei, permanecendo em vigor os demais dispositivos.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos retroagirão a data de 15 de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA/MT,
Em, 18 de fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:4F23C3BE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 694/2013

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES – CDIVAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAITA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1° - O Município fica autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica e Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires CDIVAT para o exercício de 2013 no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) compreendendo cada parcela no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com a finalidade de cooperação técnica, operacional e da busca de meios que visam concretizar os ideais municipalistas.

Artigo 2º - As despesas que tratam o artigo anterior serão deduzidas da seguinte Dotação Orçamentária: 007.001.04.122.0007.2011.337141000000.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA/MT,
Em, 18 de fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:92FFF981

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 694/2013

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES – CDIVAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAITA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1° - O Município fica autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica e Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires CDIVAT para o exercício de 2013 no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) compreendendo cada parcela no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com a finalidade de cooperação técnica, operacional e da busca de meios que visam concretizar os ideais municipalistas.

Artigo 2º - As despesas que tratam o artigo anterior serão deduzidas da seguinte Dotação Orçamentária: 007.001.04.122.0007.2011.337141000000.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA/MT,
Em, 18 de fevereiro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:D6D786ED

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CONSELHOS MUNICIPAIS
DECRETO Nº865 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

"Nomeia os Membros do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse social – FHIS e de dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Sr. **Vilson Pires,** no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 690/2010.
DECRETA:
Art. 1º - O Conselho Gestor do FHIS, será composto de 7 (sete) membros, garantida a representação de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares, legalmente constituídos.
Art. 2º - Fica homologada a composição do Conselho Gestor do FHIS composto em 04 de junho de 2012 e terá a seguinte composição:
1. REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
1.1 – Representante da Secretaria Municipal de assistência Social:
LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA
1.2 – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
LINDINEIDE BELÉM DE FREITAS
1.3 – Representante da Secretaria Municipal de Administração:
JOSIANE MENDONÇA DE CAMPOS
2. REPRESENTANTES DE ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE TRABALHADORES
2.1 – Representante dos trabalhadores em Assistência social:
LUIZ CARLOS SANTOS LOPES
2.2 – Representante dos trabalhadores em geral:
JOSÉ AGNALDO BARBOSA
3. REPRESENTANTES DE MOVIMENTOS SOCIAIS
3.1 – Representantes da Associação Amigos Unidos pela Solidariedade em Paranatinga - AAUSPA:
DELVAIR AQUINO BARBOSA
CLAUDIA MICHELS MARTINS
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, em 15 de fevereiro de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonildo Fabian
Código Identificador:C6966A04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/2013

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de seu pregoeiro nomeado pela portaria 065 de 05 de Fevereiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2013**, cujo objeto é Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis (álcool/etanol, gasolina comum e óleo diesel), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Foi vencedora do certame a empresa: **Castoldi Auto Posto 10 Ltda** com o valor total de R$ 264.610,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e dez reais).

Paranatinga-MT, 18 de fevereiro de 2013.

ANDERSON GUSTAVO MELO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:56213D70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2013

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de seu pregoeiro nomeado pela portaria 065 de 05 Fevereiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2013**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Prestação de Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Estadual e Municipal do Ensino de Educação Básica. Data de abertura: 28/02/2013, quinta–feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e e-mail: licitacoesptga@bol.com.br.

Paranatinga-MT, 18 de fevereiro de 2013.

ANDERSON GUSTAVO MELO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:3B6E5EF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 071 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear a **Sra. GISLAINE BARBIERI ZAMAR** inscrita no CPF sob o nº 513.112.241-49 e portadora do RG sob nº 1521381-1 SSP/MT para responder pelo Cargo de Diretor de Atendimento e Orientação nos termos do art. 8º da Lei nº. 561/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 18 de Fevereiro de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:5724C3F8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 025- 2013 NOMEAÇÃO-COMISSÃO DE ITBI

PORTARIA Nº 025/2013.
DE 01 DE JANEIRO DE 2.013.

Dispõe sobre nomeação de Funcionários para comporem a Comissão para estabelecer valores de

ITBI- Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam nomeados para comporem a comissão de valores de ITBI, que estabelecerá valores a bens Imóveis no Município de Pedra Preta – MT.

Presidente: Odines Antonio Julio
Secretário: Clayton Cleze Neres Ferreira
Membro: Odair Borges Guedes Júnior
ART. 2º - Os serviços prestados pela Comissão serão gratuitos sendo considerados como relevantes Serviços prestados á municipalidade.

ART.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e
publicada por afixação no lugar
público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:9A66EC8A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 049-2013 NOMEAÇÃO -FABIANA FERREIRA DE SOUZA

PORTARIA Nº 049/2013.
DE 01 DE JANEIRO DE 2.013.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **NOMEADA** a Servidora Pública Municipal a Senhora **FABIANA FERREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo Comissionado de **Assistente Social,** lotada junto a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social**,** do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º **-** A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART.3º **-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e
publicada por afixação no lugar
público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:005EE9D4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 055- 2013 EXONERAÇÃO DE REGIANE APARECIDA NATES

PORTARIA Nº 055/2013.
DE 03 DE JANEIRO DE 2.013.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **EXONERADA** a Servidora Pública Municipal a Senhora **REGIANE APARECIDA NATES**, ocupante do cargo em Comissão de Enfermeira da Saúde da Família do PSF I- João de Barro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º **-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e
publicada por afixação no lugar
público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:74F0CBE6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 056- 2013 EXONERAÇÃO DE LAURA BIANCA DE FREITAS

PORTARIA Nº 056/2013.
DE 03 DE JANEIRO DE 2.013.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **EXONERADA** a Servidora Pública Municipal a Senhora **LAURA BIANCA DE FREITAS**, ocupante do cargo em

Comissão de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º **-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e
publicada por afixação no lugar
público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:2623B893

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 057- 2013 FÉRIAS REGULARES-ADEMAR SIQUEIRA

PORTARIA Nº 057/2013.
DE 03 DE JANEIRO DE 2.013.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor Municipal, o Senhor ADEMAR SIQUEIRA e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2011 à 01/04/2012.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Senhor **ADEMAR SIQUEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Vigilância**,** lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **07/01/2013 à 06/02/2013.**

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e
publicada por afixação no lugar
público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:F17E69C0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 058- 2013 FÉRIAS REGULARES-RONALDO ROZENDO DA SILVA

PORTARIA Nº 058/2013.
DE 03 DE JANEIRO DE 2.013.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor Municipal, o Senhor RONALDO ROZENDO DA SILVA e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **23/12/2011 à 23/12/2012.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Senhor **RONALDO ROZENDO DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo**,** lotado junto a Secretaria Geral de Coord. Administrativa, a serem usufruídas no período de **06/01/2013 à 04/02/2013.**

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e
publicada por afixação no lugar
público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:2E3CE74D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 059- 2013 NOMEAÇÃO - EVANDRO JOSÉ GOMES

PORTARIA Nº 059/2013.
DE 03 DE JANEIRO DE 2.013.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor Público Municipal o Senhor **EVANDRO JOSÉ GOMES DA SILVA**, para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

publicada por afixação no lugar
público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:388DB139

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 060- 2013 INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 060/2013.
DE 03 DE JANEIRO DE 2.013.

Institui a Comissão do INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração dos fatos relacionados ao abandono de serviço sem justificativa, e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o ofício n.º 001 DRH/2013, emitido pelo Chefe do Departamento de Recursos Humanos, referente aos servidores que teriam deixado de se apresentar em seu local de trabalho sem justa causa;

RESOLVE:

ART. 1º - Instituir a Comissão do **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** e conseqüentemente, nomear os Servidores Municipais, **LEANDRO NUNES DA SILVA, ROGÉRIO MARQUES DA SILVA** e **ROSELY APARECIDA DA SILVA,** para sob a presidência da primeira, atuar na averiguação dos fatos apontados, conforme documento em anexo.

ART. 2º - A Comissão deverá, com censo de responsabilidade, ouvir os envolvidos e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos e apresentar no prazo de até 30 (trinta), dias um relatório final.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e
publicada por afixação no lugar
público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:F799E625

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 061- 2013 FÉRIAS REGULARES-JOSÉ LUCIANO DURAN

PORTARIA Nº 061/2013.
DE 03 DE JANEIRO DE 2.013.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor Municipal, o Senhor JOSÉ LUCIANO DURAN e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/10/2010 à 01/10/2011.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Senhor **JOSÉ LUCIANO DURAN**, ocupante do cargo de Motorista Escolar**,** lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **01/01/2013 à 30/01/2013.**

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e
publicada por afixação no lugar
público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:3A6DC8DF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 062- 2013 NOMEAÇÃO DE NELSON DURAN LUQUE

PORTARIA Nº 062/2013.
DE 03 DE JANEIRO DE 2.013.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor Público Municipal o Senhor **NELSON DURAN LUQUE**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pedra Preta - MT.
ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e
publicada por afixação no lugar
público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:F87D3107

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 063- 2013 NOMEAÇÃO DE FRANCIONI LOPES MAIA

PORTARIA Nº 063/2013.
DE 03 DE JANEIRO DE 2.013.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **NOMEADA** a Servidora Pública Municipal a Senhora **FRANCIONI LOPES MAIA**, para ocupar o cargo em comissão de Supervisora, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta - MT.
ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e
publicada por afixação no lugar
público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:4EA7B238

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 064- 2013 NOMEAÇÃO DE CLAUDIA ALVES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 064/2013.
DE 03 DE JANEIRO DE 2.013.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **NOMEADA** a Servidora Pública Municipal a Senhora **CLÁUDIA ALVES DOS SANTOS**, para ocupar o cargo em comissão de Instrutora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta - MT.
ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e
publicada por afixação no lugar
público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:4B9B36B2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 065- 2013 FÉRIAS REGULARES-SANDRA FRANCISCO ALVES

PORTARIA Nº 065/2013.
DE 03 DE JANEIRO DE 2.013.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora Municipal, Senhora SANDRA FRANCISCO ALVES e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/10/2011 à 01/10/2012.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Senhora **SANDRA FRANCISCO ALVES**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo**,** lotada junto a Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa, a serem usufruídas no período de **07/01/2013 à 05/02/2013.**

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e
publicada por afixação no lugar
público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:B915D9A9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 066- 2013 NOMEAÇÃO DE ROSELI DO CARMO DIAS

PORTARIA Nº 066/2013.
DE 03 DE JANEIRO DE 2.013.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **NOMEADA** a Servidora Pública Municipal a Senhora **ROSELI DO CARMO DIAS**, para ocupar o Cargo de Coordenadora, lotada na Secretaria Geral de Coord. Administrativa do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e
publicada por afixação no lugar
público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:D3500D80

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 067- 2013 NOMEAÇÃO DE LEANDRO NUNES DA SILVA

PORTARIA Nº 067/2013.
DE 03 DE JANEIRO DE 2.013.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor Público Municipal o Senhor **LEANDRO NUNES DA SILVA**, para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Licitação, lotado na Secretaria Geral de Coord. Administrativa do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e
publicada por afixação no lugar
público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:B0CA2491

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 068- 2013 NOMEAÇÃO DE LUCIANA MARTINS BORGES

PORTARIA Nº 068/2013.
DE 03 DE JANEIRO DE 2.013.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **NOMEADA** a Servidora Pública Municipal a Senhora **LUCIANA MARTINS BORGES**, para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Geral de Coord. Administrativa do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e
publicada por afixação no lugar
público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:3E15734E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 069-2012- ALTERA PORTARIA- LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 069/2013.
DE 11 DE JANEIRO DE 2.013.

Dispõe sobre a nomeação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART.1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, com os componentes abaixo descrito:

I – LEANDRO NUNES DA SILVA – **PRESIDENTE**
II – ADSÔNIA DA SILVA MATOS – **SECRETÁRIA**
III- CLAYTON CLEZE NERES FERREIRA– **MEMBRO**
IV – JOSÉ RENATO RAMOS C. LIMA- **SUPLENTE**
V – ODAIR BORGES GUEDES JÚNIOR - **SUPLENTE**

ART. 2º - Terá a Comissão ora nomeada, a incumbência de avaliar, julgar e emitir pareceres sobre as propostas de aquisição de bens e serviços submetidos à Licitação Pública até a data de 31/12/2013.

ART. 3º - Os serviços prestados pela Comissão serão gratuitos sendo considerados como relevantes serviços prestados á municipalidade.

ART. 4º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.º 022/2013, de 01 de Janeiro de 2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e
publicada por afixação no lugar
público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:CEF5A73C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 070- 2013 NOMEAÇÃO DE ÉDER DA SILVA ENGEL

PORTARIA Nº 070/2013.
DE 11 DE JANEIRO DE 2.013.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor Público Municipal o Senhor **ÉDER DA SILVA ENGEL**, para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Geral de Coord. Administrativa do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e
publicada por afixação no lugar
público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:6A2E5C5A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 071- 2013 EXONERAÇÃO DE GRASIELE CERVIGNI MARTINS

PORTARIA Nº 071/2013.
DE 14 DE JANEIRO DE 2.013.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **EXONERADA** a Servidora Pública Municipal a Senhora **GRASIELE CERVIGNI MARTINS**, ocupante do cargo em Comissão de Enfermeira da Saúde da Família, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º **-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e
publicada por afixação no lugar
público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:0C137135

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL SRP - PROCESSO Nº 006/2013 EDITAL Nº 006/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT
AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL SRP - PROCESSO Nº 006/2013 EDITAL Nº 006/2013.
O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL P/ REG. DE PREÇOS** Nº 006/2013, tendo como **OBJETO: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de lubrificantes e derivados de petróleo para manutenção da frota de veículos da Adm Pública Mun. de Planalto da Serra – MT, com recursos oriundos de convênios, prog. federais, estaduais e recursos próprios,** nas condições e esp. Est. no ANEXO – I do edital, com realização prevista para o dia **01/03/2013 ás 10:00 hs** de (Brasília). O Edital completo está a disp. dos int. grat. na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** Comissão de Leiloeiros, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6308/6101. -

CLÁUDIA M S RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:58C2144A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2012

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT
CONTRATADO: BATATA & SANCHES ADVOGADOS ASSOCIADOS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT
VALOR ADITIVADO: R$ 32.500,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
DATA DE ASSINATURA: 11/01/2013
VIGÊNCIA: 18/01/2013 A 17/11/2013

Publicado por:
Haroldo Gonçalves do Prado
Código Identificador:572F2608

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 002/2013.

Fixa diária aos Srs. Vereadores e aos Servidores da Câmara Municipal de Ponte Branca, e dá outras Providencias

Excelentíssimo Vereador Lázaro Domingos Neto, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Câmara Municipal de Ponte Branca aprovou ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fixa o valor da diária a ser pago aos Srs. Vereadores em viagem em R$ 200,00 (duzentos reais), no interior do Estado de Mato Grosso, e o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), para a capital e outros Estados.

Art. 2º - Fixa o valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) a diária a ser pago aos Servidores em viagem ao interior do Estado de Mato Grosso, e o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para capital e outros Estados.

Art. 3º - A utilização das diárias de que trata a presente Resolução, só poderá ocorrer, após aprovação pela Presidência da Câmara Municipal, quando seus usuários forem em nome do Poder Legislativo Municipal, representar este, em eventos fora do Município.

Parágrafo Único – As diárias a que se refere o artigo 1º e 2º, deverão ser requisitadas pelos usuários através de formulário especifico, e diretamente ao Presidente da Câmara, e este (a) deferirá ou não, de acordo com as conveniências administrativas e observando sempre os interesses maiores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4° - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta de Dotação Orçamentária Própria.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal em Ponte Branca/MT, em 15 de fevereiro de 2013.

LÁZARO DOMINGOS NETO
Presidente

WILTON PRADO RIBEIRO
1° Secretário

Publicado por:
Marcio de Paula Urel
Código Identificador:7CFB0405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15/2013

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 015/2013 - MPB/GB Ponte Branca, 02 de janeiro de 2013

Institui a Comissão Permanente de Licitação pra o exercício de 2013 e dão outras providencias.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferida pele Lei Orgânica do Município, e;
Considerando que a nomeação dos membros da Comissão Municipal de Licitação é competência do Poder Executivo do Município;

R E S O L V E
Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, para o exercício de 2013, composta dos seguintes servidores municipais:
Presidente – Raimundo Nogueira da Silva
Secretário – Cleneir Parreira da Silva
Membro - Aguido Ferreira de Souza

Art. 2º - A Comissão ora instituída será responsável pela elaboração, apreciação e julgamento dos processos licitatórios de responsabilidade do Executivo Municipal, nas modalidades, **CARTA CONVITE, TOMADA DE PREÇOS, CONCORRENCIA PÚBLICA E LEILÃO.**

Art. 3º - O mandato dos membros da Comissão encerra-se à em 31 de dezembro de 2013.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º - Registre-se Publique e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, aos 02 de janeiro de 2013

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelismar Nogueira Roma
Código Identificador:F1DDE808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 16/2013

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 016/2013 – MPB/GB Ponte Branca, 02 de janeiro de 2013

Institui a Comissão Permanente de Licitação pra o exercício de 2013 e dão outras providencias.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferida pele Lei Orgânica do Município, e;

Considerando que a nomeação dos membros da Comissão Municipal de Licitação é competência do Poder Executivo do Município;
R E S O L V E

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação na Modalidade Pregão da Prefeitura, para o exercício de 2013, composta dos seguintes servidores municipais:

Pregoeiro – Adão Pereira de Oliveira
Equipe de Apoio
Secretário – Raimundo Nogueira da Silva
Membro – Cleneir Parreira da Silva
Membro - Aguido Ferreira de Souza

Art. 2º - A Comissão ora instituída será responsável pela elaboração, apreciação e julgamento dos processos licitatórios de responsabilidade do Executivo Municipal, nas modalidades, PREGÃO.
Art. 3º - O mandato dos membros da Comissão encerra-se à em 31 de dezembro de 2013.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º - Registre-se Publique e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, aos 02 de janeiro de 2013

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE ENEZES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelismar Nogueira Roma
Código Identificador:40527A91

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 020/2.013

"Dispõe sobre a Terceira Convocação de Candidatos Classificados no TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01 /2013, *para admissão ao Serviço Público Municipal"*.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, considerando o previsto nos incisos II e IV, do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda o Edital do **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01 /2013**.

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista o resultado do Teste Seletivo Simplificado n° 01/2013 para os cargos especificados nos termos do Edital nº 03/2013 e publicado no Jornal dos Municípios no dia 05 de fevereiro de 2013, ficam convocados os abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia 19 de fevereiro de 2013 as 08 horas, para participarem da distribuição de aulas e posteriormente apresentarem as documentações para contratação.
Parágrafo Único – O não comparecimento na data prevista neste artigo implica na desclassificação do mesmo sendo considerado desistente.

Emprego/Inscrição/Nome/Classificação

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
00173	FABIANA CARLA CORINA COSTA MORAES	36º
00153	NEMAFLAVIA GOMES FEITOZA BRITO	37º
00120	SONIA REGINA DE SOUZA	38º
00246	JULICE LUCIANA VALE	39º
00235	MILENE ROCA DE ARAUJO	40º
00177	MARIEDA DA SILVA RIBEIRO	41º
00083	HELENA BARBOSA SANTIAGO	42º
00219	LEILA DANTAS DE OLIVEIRA	43º
00145	MARCILENE BARBOSA PRATES	47º
00172	ELIANE CAMPOS	48º

Emprego/Inscrição/Nome/Classificação

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**

Emprego/Inscrição/Nome/Classificação

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS- MATEMÁTICA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
00010	ANTONIA PEREIRA RODRIGUES	4º
00106	AMARILDO ROSA PEREIRA	5º
00207	DENYSON JALES DA SILVA	6º
00213	DIEGO BARBOSA MANCILIO	7º

Emprego/Inscrição/Nome/Classificação

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS- LÍNGUA PORTUGUESA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
00091	VALDIRENE APARECIDA FERREIRA SILVEIRA FREITAS	8º
00076	VANESSA PINCERATO FERNANDES	9º
00132	JAINE APARECIDA DA SILVA JACINTO	10º

Emprego/Inscrição/Nome/Classificação

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS- HISTÓRIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
00104	ADRIENE CRISTINA SANTOS DA SILVA	5º

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontes e Lacerda, 15 de fevereiro de 2013.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:6AFB1D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO NO 011/2013- PMPL

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO No 015/2013-PMPL)

PREGÃO Nº. 011/2013 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 01 de março 2013.
INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 01 de março de 2013 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 18 de fevereiro de 2013.**

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:30F5C586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

CHAMADA PÚBLICA N. º001/2013

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de interessados, que os seguintes Senhores foram vencedores da **CHAMADA PÚBLICA N.º001/2013, CÉLIO PLINIO**

PARREIRA, fornecerá 375 kg de abobrinha verde, com valor de 1,49 (um real e quarenta e nove centavos), quilo; 500 kg de banana da terra, com valor de R$3,89 (três reais e oitenta e nove centavos) quilo; 3.000 kg de melancia, com valor de R$1,39 (um real e trinta e nove centavos) quilo; 300 quilo de mandioca, com valor de R$1,59 (um real e cinquenta e nove centavos) quilo; 250 kg de pepino, com valor de R$2,25(dois reais e vinte e cinco centavos); 180 kg de tomate, com valor de R$3,98 (três reais e noventa e oito centavos); **VAINA MOREIRA**, fornecerá 375 kg de abobrinha verde, com valor de 1,49 (um real e quarenta e nove centavos), quilo; 500 kg de banana da terra, com valor de R$3,89 (três reais e oitenta e nove centavos) quilo; 3.000 kg de melancia, com valor de R$1,39 (um real e trinta e nove centavos) quilo; 300 quilo de mandioca, com valor de R$1,59 (um real e cinquenta e nove centavos) quilo; 250 kg de pepino, com valor de R$2,25(dois reais e vinte e cinco centavos); 180 kg de tomate, com valor de R$3,98 (três reais e noventa e oito centavos); **JOSE APARECIDO DA SILVA,** fornecerá 1051 unidade de abacaxi, com valor de R$2,79 (dois reais e setenta e nove centavos) unidade; 1250 maço de alface, com valor de R$2,90 (dois reais e noventa centavos) maço; 600 pacote de cheiro verde, com valor de R$2,00 (dois reais) pacote; 3000 quilo de laranja, com valor de R$1,30 (um real e trinta centavos) quilo; 6000 quilo de melancia, com valor de R$1,39 (um mil e trinta e nove centavos) quilo; **MAIZA SOARES DA FONSECA,** fornecerá 1400 quilo de banana da terra, com valor de R$3,89 (três reais e oitenta e nove centavos) quilo; 5200 quilo de banana maça, com valor de R$2,30 (dois reais e trinta centavos) quilo; 600 quilo de banana nanica, com valor de R$2,09 (dois reais e nove centavos) quilo; e 119 quilo de polpa de frutas, com valor de R$11,25 (onze reais e vinte e cinco centavos) quilo; **ILSON ROSA DA CRUZA fornecerá** 1000 quilo de farinha de mandioca, com valor de R$4,09 (quatro real e nove centavos) quilo; 1000 quilo de laranja, com valor de R$1,30 (um real e trinta centavos) quilo; 1000 quilo de polpa de frutas, com valor de R$11,25 (onze reais e vinte e cinco centavos) quilo e 840 quilo de tomate, com valor de R$3,98 (três reais e noventa e oito centavos) quilo; **ANIBAL SOARES, fornecerá** 1949 unidade de abacaxi, com valor de R$2.79 (dois reais e setenta e nove centavos) unidade; 600 quilo de banana nanica, com valor de R$2,09 (dois reais e nove centavos) quilo; 700 quilo de batata doce, com valor de R$2,29 (dois reais e vinte e nove centavos) quilo; 3000 quilo de laranja, com valor de R$1,30 (um real e trinta centavos) quilo; 1750 quilo de mamão, com valor de R$3,09 (três reais e nove centavos) quilo; 600 quilo de mandioca, com valor de R$1,59 (um real e cinquenta e nove centavos) quilo; 80 quilo de quiabo, com valor de R$2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) quilo; **WEBERSON FERNANDO DA SILVA,** fornecerá 1250 maço de alface, com valor de R$2,90 (dois reais e noventa centavos) maço; 600 maço de cheiro verde, com valor de R$2,00 (dois reais) maço; 1750 quilo de mamão, com valor de R$3,09 (três reais e nove centavos) quilo; 500 quilo de pepino, com valor de R$2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) quilo; 500 quilo de pimentão verde, com valor de R$4,00 (quatro reais) quilo;700 maço de rúcula, com valor de R$2,90 (dois reais e noventa centavos) maço; 900 maço de couve, com valor de R$2,90 (dois reais e noventa centavos) maço e 600 maço de almeirão, com valor de R$2,90 (dois reais e noventa centavos) maço, conforme respectivo edital. Pontes e Lacerda/MT, 18 de fevereiro de 2013.

PATRICIA BARBOSA DE CARVALHO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:886A2C05

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2013
PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL
Nº 001/2010.

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT **CONVOCA** os candidatos que foram classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2010 realizado em 28/02/2010, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exame médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, a fim de ser nomeado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido e tomar posse no prazo de 30 dias a partir da nomeação prorrogável por igual período de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal:

CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT:

Cargo: SERVIÇOS GERAIS

Local: Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
1 – Marcelo dos Santos.
2 – Inocencia Rodrigues dos Santos.
3 – Valdemir Francisco da Silva.
4 – Adriano da Silva Guerra.
5 – Idair João de Macedo.

Para a realização do exame médico admissional o candidato aprovado, conforme lista acima, domiciliado neste município deverá se apresentar no PSF - Urbano desta urbe. O candidato domiciliado em outra unidade da federação deverá realizar o exame médico admissional perante qualquer médico devidamente registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina).
O candidato convocado deverá se submeter aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III.
Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Porto dos Gaúchos/MT, 18 de fevereiro de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:CEB3E928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 131/2013

PORTARIA N° 131/2013
De: 01 de Fevereiro de 2013

"Eleva Nível da servidora Marta Silveira e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível da servidora **Marta Silveira** de (C/B – N/3) para **(C/B – N/4)** cuja remuneração passará ser R$ 1.086,88 (Um mil oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos), lotada no cargo **249 Agente Administrativo,** junto a Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Fevereiro de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:63050750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 132/2013

PORTARIA Nº. 132/2013
De: 01 de Fevereiro de 2013

"Concede Férias ao servidor Jose Carlos de Carvalho e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/02/2013, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário,** ao servidor **Jose Carlos de Carvalho**, nomeado no cargo de Apoio Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, referente ao período aquisitivo de 13/06/2011 a 12/06/2012.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Fevereiro de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:AFA47159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 133/2013

PORTARIA Nº. 133/2013
De: 01 de Fevereiro de 2013

"Concede Férias ao servidor Ilario Rezer e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/02/2013, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário,** ao servidor **Ilario Rezer**, nomeado no cargo de Auxiliar de Contabilidade exercendo o cargo de Secretario Municipal de Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 01/03/2011 a 28/02/2012.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Fevereiro de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:F5714A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 134/2013

PORTARIA Nº. 134/2013
De: 01 de Fevereiro de 2013

"Concede Férias ao servidor Alexandre de Castro e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/02/2013, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário,** ao servidor **Alexandre de Castro**, nomeado no cargo de Operador de Motoniveladora, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 01/06/2011 a 31/05/2012.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Fevereiro de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:4ADCFBE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 135/2013

PORTARIA Nº. 135/2013
De: 01 de Fevereiro de 2013

"Concede Férias ao servidor Emilson Cesar Pereira da Silva e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/02/2013, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** ao servidor **Emilson Cesar Pereira da Silva**, nomeado no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 04/05/2011 a 03/05/2012.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Fevereiro de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:A6ADB40D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 136/2013

PORTARIA Nº. 136/2013
De: 01 de Fevereiro de 2013

"Concede Férias ao servidor Misael de Souza Breves e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições

legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/02/2013, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** ao servidor **Misael de Souza Breves**, nomeado no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 15/01/2012 a 14/01/2013.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Fevereiro de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:E8833258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 137/2013

PORTARIA Nº. 137/2013
De: 01 de Fevereiro de 2013

"Concede Férias a servidora Marta Silveira e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/02/2013, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário,** servidora **Marta Silveira**, nomeada no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 03/02/2012 a 02/02/2013.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Fevereiro de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:D864D897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 138/2013

PORTARIA N°. 138/2013
De: 01 de Fevereiro de 2013

"Concede Licença Especial em Espécie a servidora Jandira Ferreira dos Santos e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120° da Lei Municipal n° 018/1991 e Lei Complementar Municipal 002/2003;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial em Espécie,** a servidora **Jandira Ferreira dos Santos,** lotada no cargo de Telefonista junto a Secretaria Municipal de Administração, nos meses de **Fevereiro, Março e Abril de 2013**, referente ao qüinqüênio de **16/07/2007 a 16/07/2012.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Fevereiro de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:94556D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 139/2013

PORTARIA N°. 139/2013
De: 01 de Fevereiro de 2013

"Concede Licença Especial em Espécie ao servidor João Bianchezzi e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120° da Lei Municipal n° 018/1991 e Lei Complementar Municipal 002/2003;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial em Espécie,** ao servidor **João Bianchezzi,** lotado no cargo de Serviços Gerais junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos meses de **Fevereiro, Março e Abril de 2013**, referente ao qüinqüênio de **16/07/2007 a 15/07/2012.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Fevereiro de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:60CCDED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 140/2013

PORTARIA N°. 140/2013
De: 01 de Fevereiro de 2013

"Concede Licença Especial em Espécie ao servidor Luiz Domingues e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120° da Lei Municipal n° 018/1991 e Lei Complementar Municipal 002/2003;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial em Espécie,** ao servidor **Luiz Domingues,** lotado no cargo de Vigia junto a Secretaria Municipal de Administração, nos meses de **Fevereiro e Março de 2013**, referente ao qüinqüênio de **14/07/2007 a 14/07/2012.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Fevereiro de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:21E0FFAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 141/2013

PORTARIA N°. 141/2013
De: 01 de Fevereiro de 2013

"Concede Licença Especial em Espécie ao servidor Helio Rezer e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120° da Lei Municipal n° 018/1991 e Lei Complementar Municipal 002/2003;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial em Espécie,** ao servidor **Helio Rezer,** lotado no cargo de Operador de Pa Carregadeira junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos meses de **Fevereiro, Março e Abril de 2013**, referente ao qüinqüênio de **03/04/2006 a 03/04/2011.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Fevereiro de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:329F9FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 142/2013

PORTARIA N°. 142/2013
De: 01 de Fevereiro de 2013

"Concede Licença Especial em Espécie ao servidor Misael de Souza Breves e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120° da Lei Municipal n° 018/1991 e Lei Complementar Municipal 002/2003;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial em Espécie,** ao servidor **Misael de Souza Breves,** lotado no cargo de Motorista junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos meses de **Fevereiro, Março e Abril de 2013**, referente ao qüinqüênio de **15/01/2008 a 14/01/2013.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Fevereiro de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:884DB7E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 143/2013

PORTARIA N°. 143/2013
De: 01 de Fevereiro de 2013

"Concede Licença Especial à servidora Rosilda Chaves Ronnau e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120°, parágrafo único da Lei Municipal n° 018/1991 e Lei Complementar Municipal 002/2003,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial,** a servidora **Rosilda Chaves Ronnau,** lotada no cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no mês de **Fevereiro de 2013**, referente ao qüinqüênio de **18/02/2007 a 17/02/2012.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Fevereiro de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:975A8C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 144/2013

PORTARIA N°. 144/2013
De: 01 de Fevereiro de 2013

"Concede Licença Especial à servidora Salete Dal Pozzo e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120°, parágrafo único da Lei Municipal n° 018/1991 e Lei Complementar Municipal 002/2003,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial,** a servidora **Salete Dal Pozzo,** lotada no cargo de Apoio Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, nos meses de **Fevereiro e Março de 2013**, referente ao qüinqüênio de **09/07/2007 a 09/07/2012.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Fevereiro de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:1B4D1108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 145/2013

PORTARIA N°. 145/2013
De: 01 de Fevereiro de 2013

"Concede Licença Para Tratamento de Interesse Particular a servidora Nadir Gomes Morais e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,** no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 124° da Lei Municipal n° 018 de 18/06/1991 e Lei Complementar nº 011 de 22/05/2002.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **Licença Para Tratamento de Interesse Particular** sem remuneração, a servidora **Nadir Gomes Morais,** nomeada no cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, durante o período de 02 (dois) anos, compreendido de **01 de Fevereiro de 2013 a 01 de Fevereiro de 2015.**
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Fevereiro de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:4ACEBE49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 146/2013

PORTARIA Nº. 146/2013
De: 06 de Fevereiro de 2013

"Exonera a pedido Alice Brito Batista de Carvalho e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **Alice Brito Batista de Carvalho** a partir de 06 de Fevereiro de 2013 do cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 06 de Fevereiro de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:9A2C74F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO RESUMIDO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 12/2013
CONVITE Nº 03/2013

O município de **PORTO DOS GAÚCHOS – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, 19, Centro - Porto dos Gaúchos – MT, CEP – 78.560-000, fone 66 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria n°. 121/2013 de 15/01/2013, torna público para os interessados do ramo, que realizará, no dia, hora e local abaixo especificado, conforme as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade – Convite, do **tipo menor preço**, **sob o regime e empreitada por preço global,** objetivando a Contratação de empresa especializada na Locação e Manutenção de Sistema de informática para área pública, conforme necessidade do Município de Porto dos Gaúchos/MT, para o Exercício Financeiro de 2013.

Dia: 27/02/2013

Hora: 14:00 horas
Local: Prefeitura Municipal, Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, CEP 78.560-000
Porto dos Gaúchos/MT
(Sala de Licitações)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Locação e Manutenção de Sistema de informática para área pública, definido de acordo com a Lei 4.320/64, e exigências do Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso, conforme necessidade do Município de Porto dos Gaúchos/MT, para o Exercício Financeiro de 2013.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de sua Comissão Municipal de Licitação, fornecerá sem ônus a cópia do CONVITE na íntegra, especificações do objeto e demais elementos necessários, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura Municipal.
Maiores informações, pelo fone 66 3526 2000.

Porto dos Gaúchos – MT, 18 de fevereiro de 2013.

HELIELSON TEODORO ALVES
Comissão Municipal de Licitação
Presidente

Observação:
O interessado **NÃO CONVIDADO**, que atue no ramo pertinente ao objeto deste certame, deverá manifestar seu interesse com antecedência de 24(vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22 da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Valmir José Martins
Código Identificador:816217BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO RESUMIDO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 11/2013
CONVITE Nº 02/2013

O município de **PORTO DOS GAÚCHOS – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, 19, Centro - Porto dos Gaúchos – MT, CEP – 78.560-000, fone 66 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria n°. 121/2013 de 15/01/2013, torna público para os interessados do ramo, que realizará, no dia, hora e local abaixo especificado, conforme as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade – Convite, do **tipo menor preço**, **sob o regime e empreitada por preço global,** para Contratação de Empresa especializada em serviços de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, bem como, Consultoria da Tecnologia da Informação, a serviço do município durante o exercício de 2013.

Dia: 27/02/2013

Hora: 08:00 horas
Local: Prefeitura Municipal, Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, CEP 78.560-000
Porto dos Gaúchos/MT
(Sala de Licitações)

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em serviços de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, bem como, Consultoria da Tecnologia da Informação, a serviço do município durante o exercício de 2013, nas diversas unidades do Município, inclusive do interior, conforme descrição detalhada no **ANEXO I**.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de sua Comissão Municipal de Licitação, fornecerá sem ônus a cópia do CONVITE na íntegra, especificações do objeto e demais elementos necessários, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura Municipal.
Maiores informações, pelo fone 66 3526 2000.

Porto dos Gaúchos – MT, 18 de fevereiro de 2013.

HELIELSON TEODORO ALVES
Comissão Municipal de Licitação
Presidente

Observação:
O interessado **NÃO CONVIDADO**, que atue no ramo pertinente ao objeto deste certame, deverá manifestar seu interesse com antecedência de 24(vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22 da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Valmir José Martins
Código Identificador:A8B66EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2013
PREGÃO PRESENCIAL N°. 06/2013

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 120/2013 de 15/01/2013, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço,** para AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO "FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY 1.0 FLEX 4P - ANO 2013, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO REFERIDO EDITAL.

Modalidade de licitação:---------PREGÃO
Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.
Forma de execução:---------- INDIRETA

DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES
Data:---------- 06/03/2013
Horário:---------- DAS 07:00h ÀS 08:00h (HORÁRIO LOCAL)
Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO
Data:---------- 06/03/2013
Horário:---------- 08:00 HORAS (horário local)
Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, no endereço acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos – MT, 18 de fevereiro de 2013.

HELIELSON TEODORO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Valmir José Martins
Código Identificador:BC8D90B1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 126/2013, DE 21 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,
RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, ao (a) servidor(a), senhor(a) **FLAVIA MARIA ANTUNES QUAREZEMIN,** Férias a partir do dia 02 de Janeiro de 2013, referente ao período de 09/03/2011 a 08/03/2012.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito de data retroativa de 02 de Janeiro de 2013.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 21 de JANEIRO de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:7707D939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 125/2013, DE 21 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,
RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, ao (a) servidor(a), senhor(a) **FRANCISCO GARCIA LIMA,** Férias a partir do dia 02 de Janeiro de 2013, referente ao período de 02/03/2011 a 01/03/2012.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito de data retroativa de 02 de Janeiro de 2013.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 21 de JANEIRO de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:29D87D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 127/2013, DE 21 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,
RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, ao (a) servidor(a), senhor(a) **MARA LUCIA CARVALHO DE QUEIROZ,** Férias a partir do dia 02 de Janeiro de 2013, referente ao período de 17/08/2011 a 16/08/2012.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito de data retroativa de 02 de Janeiro de 2013.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 21 de JANEIRO de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:67E8174A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 128/2013, DE 21 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,
RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, ao (a) servidor(a), senhor(a) **SEBASTIÃO CESÁRIO,** Férias a partir do dia 02 de Janeiro de 2013, referente ao período de 19/06/2009 a 18/06/2010.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito de data retroativa de 02 de Janeiro de 2013.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 21 de JANEIRO de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:9900F7BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 129/2013, DE 21 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,
RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, ao (a) servidor(a), senhor(a) **ROSANA CASTILHO DUARTE,** Férias a partir do dia 02 de Janeiro de 2013, referente ao período de 01/02/2012 a 31/01/2013.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito de data retroativa de 02 de Janeiro de 2013.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 21 de JANEIRO de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:6664A7CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 130/2013, DE 21 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,
RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, ao (a) servidor(a), senhor(a) **ALUIZIO PEREIRA DA SILVA,** Férias a partir do dia 02 de Janeiro de 2013, referente ao período de 11/06/2010 a 10/06/2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito de data retroativa de 02 de Janeiro de 2013.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 21 de JANEIRO de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:E7D61C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 131/2013, DE 21 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,
RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, ao (a) servidor(a), senhor(a) **GILVAN ALVES DE LIMA,** Férias a partir do dia 02 de Janeiro de 2013, referente ao período de 09/03/2010 a 08/03/2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito de data retroativa de 02 de Janeiro de 2013.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 21 de JANEIRO de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:BAC4990E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 132/2013, DE 21 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,
RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, ao (a) servidor(a), senhor(a) **CELINA BATISTA DE OLIVEIRA,** Férias a partir do dia 02 de Janeiro de 2013, referente ao período de 24/03/2011 a 23/03/2012.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito de data retroativa de 02 de Janeiro de 2013.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 21 de JANEIRO de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:A7307D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 134/2013, DE 22 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado de Coordenador Municipal de Trânsito do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (22/Janeiro/2013), para exercer o cargo em Comissão de Coordenador Municipal de Trânsito do Município de Porto Esperidião-MT, o senhor, **ERYKSON THYAGO PEREIRA DA SILVA,** portador do RG nº.16155572-SSP/MT e do CPF nº 734.942.081-15.

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência padrão DAS-4, constante do anexo II-B da Lei Complementar nº 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 22 de Janeiro de 2013.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:F2B5C7D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 135/2013, DE 22 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado de Coordenador Municipal de Cultura do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (22/Janeiro/2013), para exercer o cargo em Comissão de **Coordenador Municipal de Cultura** do Município de Porto Esperidião-MT, a senhora,**LEILA MASSAI MENDES,** portadora do RG nº.1209796-9SJ/MT e do CPF nº 902.159.901-53.

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência padrão DAS-4, constante do anexo II-B da Lei Complementar nº 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 22 de Janeiro de 2013.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:77C52FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 0136/2013, DE 22 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre Nomeação de ASSESSORA DE IMPRENSA do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data, para exercer o cargo em Comissão de ASSESSORA DE IMPRENSA acumulativamente ao cargo de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO do Município de Porto Esperidião-MT, a senhora, **ABIGAIL DA SILVA CORTEZ** RG nº.1366156-6SSP/MT e do CPF nº 883.790.941-15.

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência padrão DAS-AI, constante do anexo II-B da Lei Complementar nº 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 22 de Janeiro de 2013.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:4AB1D52B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 0137/2013, DE 22 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre Nomeação em Cargo Comissionado de COORDENADOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data, para exercer o cargo em Comissão de **COORDENADOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO** do Município de Porto Esperidião-MT, o senhor, **JESUS CARLOS IGRISSIS** RG nº.6397801 SSP/MT e do CPF nº327.467.258-00.

Art. 2° -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência DAS-4, constante do anexo II-B, da Lei Complementar nº 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na portaria de nº. 011/2013.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 22 de Janeiro de 2013.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:CEC51E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 0138/2013, DE 22 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre Nomeação em Cargo Comissionado de COORDENADOR GERAL DE ADM DE INSF SERVIÇOS URBANOS do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,
RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data, para exercer o cargo em Comissão de COORDENADOR GERAL DE ADM DE INSF SEVIÇOS URBANOS do Município de Porto Esperidião-MT, o senhor, **SEBASTIÃO DUSSO BRAGA NETO** RG nº. 6.199.807-1 SSP/PR e do CPF nº 797.594.321-53.

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência DAS-SU, constante do anexo II-B, da Lei Complementar nº 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na portaria de nº. 011/2013.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 22 de Janeiro de 2013.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:7CC6E36D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 0139/2013, DE 22 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre Nomeação em Cargo Comissionado de Chefe de Seção da Administração do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (02/Janeiro/2013), para exercer o cargo em Comissão de **Chefe de Seção da Administração** do Município de Porto Esperidião-MT, a senhora, **ERIKA LEONEL DE ALMEIDA,**portadora do RG n.º 2018619-3 SSP/MT e do CPF n.º 027.274.621-58.

Art. 2° -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência DAS-5, constante do anexo I-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2013.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 22de Janeiro de 2013.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:0D52FAFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 140 /2013, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre nomeação de Servidor aprovado em Concurso Público.

O senhor JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Edital de Convocação nº 001/2013 de 03 de JANEIRO de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (23/JANEIRO /2013), o(a) senhor(a) EDICLÉIA ALVES DE SOUZA, classificado(a) em 05º lugar no Quarto Concurso Público Municipal de Provas e Provas e Títulos, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível I - Classe A/ Referência 201-NM, no Regime Jurídico Único Estatutário, lotado no Gabinete do Prefeito**, sendo o seu local de trabalho o CONTROLE INTERNO**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:AAA38266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 141/2013, DE 24 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre Nulidade da Portaria N.º 003/2013.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o poder de autotutela,

RESOLVE:

Art. 1º – **ANULAR** a Portaria N.º 003/2013, que nomeou, **RENATO ANTONIO MORAES CASTRO**, C.I. nº. 465.219 SSP/MT e do CPF nº. 346.644.161-72 no cargo em Comissão de **SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER** de Porto Esperidião-MT, com fundamento nas Súmulas 346 e 473 do STF.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 24 de Janeiro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:683B8797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 142/2013, DE 25 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre nomeação de Controlador Interno de Porto Esperidião-MT.

O senhor **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003, e art. 8º da Lei nº 474/2008 de 28 de Março de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data, para exercer o cargo em Comissão de CONTROLADOR INTERNO de PORTO ESPERIDIÃO-MT, a servidora, administradora, **EDICLÉIA ALVES DE SOUZA**, C.I. nº. 752250 SSP/MT, CPF nº. 496.138.801-78, e do CRA/MT nº 06313.

Parágrafo Único - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência DAS-CI, constante do anexo I-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 25 de Janeiro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:A1A1525D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 143/2013, DE 28 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre exoneração de Secretario Municipal de Saúde do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR, a partir desta data (28/Janeiro/2013), do cargo em Comissão de **SECRETARIO MUNICIPALDE SAÚDE** do Município de Porto Esperidião-MT., o senhor ANTONIO DOS REIS SILVEIRA portador do RG n.º 0073005-0 SSP/MT e do CPF n.º 178.898.041-72.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário especialmente a portaria nº. 008/20013.
Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 28 de Janeiro de 2013.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:A0B92D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 144/2013, DE 28 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre Nomeação de Secretario Municipal de Saúde do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (28/Janeiro/2013), para exercer o cargo em Comissão de **SECRETARIO MUNICIPALDE SAÚDE** do Município de Porto Esperidião-MT., acumulativamente com o cargo de **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Porto Esperidião-MT, o senhor, **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, portardor do RG n.º 345752-SSP/MT e do CPF n.º 293.242.621-49.
.
Art. 2° -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência DAS-I, constante do anexo I-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 28 de Janeiro de 2013.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:DC6BCA78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 145/2013, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre Concessão de Licença a servidor para Tratar de Interesse Particular.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto no art. 132, da Lei Complementar n.º 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:
Art. 1º – **CONCEDER**, a partir desta data (31/Janeiro/2013), **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** a servidora **CARLINA DOS SANTOS CRUZ,** Pedagoga efetiva, portadora do RG nº 06296327 SSP/MT e do CPF nº 100.667.418.91.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 31 de Janeiro de 2013.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:3BDC2A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 146/2013, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre exoneraçãoem Cargo Comissionado deAssessor de Imprensa e Assessor de Planejamento do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR, a partir desta data (31/Janeiro/2013), do cargo em Comissão de **ASSESSOR DE IMPRENSA E ASSESSOR DE PLANEJAMENTO**do Município de Porto Esperidião-MT, a senhora ABIGAIL DA SILVA CORTEZ portadora do RG n.º1366156-6 SSP/MT e do CPF n.º883.790.941-15.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 31de Janeiro de 2013.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:776116D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 147/2013, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre exoneração deSecretario Municipal deFazenda do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR, a partir desta data (31/Janeiro/2013), do cargo em Comissão de **SECRETARIO MUNICIPALDE FAZENDA**do Município de Porto Esperidião-MT, o senhorAILTON CESAR GONÇALVES portador do RG n.º12030252 SSP/MT e do CPF n.º881.234.051-20.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 31de Janeiro de 2013.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:F4C88301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 148/2013, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre Nomeação de Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (01/Fevereiro/2013), para exercer o cargo em Comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**do Município de Porto Esperidião-MT, a senhora ABIGAIL DA SILVA CORTEZ portadora do RG n.º1366156-6 SSP/MT e do CPF n.º 883.790.941-15.

Art. 2° -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência DAS-I, constante do anexo I-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01de Fevereiro de 2013.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:865D8867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 149/2013, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre Nomeação deSecretaria Municipal de Fazendado Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (01/Fevereiro/2013), para exercer o cargo em Comissão de **CONTADOR**do Município de Porto Esperidião-MT, o senhor AILTON CESAR GONÇALVES portador do RG n.º12030252 SSP/MT e do CPF n.º 881.234.051-20.

Art. 2° -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência DAS-CO, constante do anexo I-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01de Fevereiro de 2013.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:C194D2FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 150/2013, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre Nomeação em Cargo Comissionado de ASSESSOR DE IMPRENSA do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003;

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (01/Fevereiro/2013), para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR DE IMPRENSA** do Município de Porto Esperidião-MT, a senhora **ROSELMA BATISTA CARDOSO DA SILVA** RG nº.11151099 SSP/MT e do CPF nº 853.634.991-34.

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência padrão DAS-AI, constante do anexo II-B da Lei Complementar nº 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2013.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:0644EA94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 151/2013, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado de MONITOR CRAS Departamento Social do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (01/Fevereiro/2013), para exercer o cargo em Comissão de MONITOR CRAS do Município de Porto Esperidião-MT, a senhora CLAUDINETE PINAFI FERREIRA RG n.º 2233412-2SSP/MT e do CPF n.º 038.950.971-01.

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência DAS-MO, constante do anexo II-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01de Fevereiro de 2013.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:EF9271CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 152/2013, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre exoneraçãoem Cargo Comissionado de Coordenador de Licitaçãodedo Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR, a partir desta data (31/Janeiro/2013), do cargo em Comissão de **COORDENADOR DE LICITAÇÃO**do Município de Porto Esperidião-MT, a senhoraENILMA DOS SANTOS BACHEGA portadorado RG n.º891442SSP/MT e do CPF nº806.858.541-91.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 31de Janeiro de 2013.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:A246E018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 153/2013, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado de Chefe de Seção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (01/Fevereiro/2013), para exercer o cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** do Município de Porto Esperidião-MT, o senhor, **RUBENS BROMATE,** portador do RG nº. 360.337 SSP/MT e do CPF nº 142.225.821-15.

Art. 2° -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência padrão DAS-5, constante do anexo II-b, da Lei Complementar nº 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2013.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:D0A880BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 154/2013, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (01/Fevereiro/2013), para exercer o cargo em Comissão de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**do Município de Porto Esperidião-MT, a senhora,**MARIA REGINA DE CASTRO MARTINS,** portadora do RG nº.937395SSP/MT e do CPF nº536.349.771-91.

Art. 2° -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência padrãoFG II, constante do anexo II-C, da Lei Complementar nº 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2013.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:952DCD14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 155/2013, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,
RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, ao (a) servidor(a), senhor(a) **SAULO ALVES BARBOSA,** Férias a partir do dia 01 de Fevereiro de 2013, referente ao período de 11/08/2009 a 10/08/2010.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:FFE74C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 156/2013, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,
RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, ao (a) servidor(a), senhor(a) **SANTA GARCIA,** Férias a partir do dia 01 de Fevereiro de 2013, referente ao período de 18/02/2008 a 18/02/2009.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:2D1684E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 157/2013, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,
RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, ao (a) servidor(a), senhor(a) **JOAQUIM LINEU PIRES SOARES,** Férias a partir do dia 01 de Fevereiro de 2013, referente ao período de 01/05/2011 a 30/04/2012.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:6CE25BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 158/2013, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,
RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, ao (a) servidor(a), senhor(a) **RONEY BATISTA CARDOSO,** Férias a partir do dia 01 de Fevereiro de 2013, referente ao período de 11/03/2009 a 10/03/2010.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:8E08F9A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 159/2013, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,
RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, ao (a) servidor(a), senhor(a) **ANTONIO PERERIA DA SILVA,** Férias a partir do dia 01 de Fevereiro de 2013, referente ao período de 11/11/2010 a 10/11/2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:FDE33721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 160/2013, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,
RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, ao (a) servidor(a), senhor(a) **ANTONIO FARIA AZAMBUJA,** Férias a partir do dia 01 de Fevereiro de 2013, referente ao período de 27/08/2010 a 26/08/2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:5DB7B1BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 161/2013, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,
RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, ao (a) servidor(a), senhor(a) **ENEZIA THEODORO BASSANI,** Férias a partir do dia 01 de Fevereiro de 2013, referente ao período de 30/04/2007 a 30/04/2008.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:EAE2346E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 162/2013, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,
RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, ao (a) servidor(a), senhor(a) **ALUIZIO PEREIRA DA SILVA,** Férias a partir do dia 01 de Fevereiro de 2013, referente ao período de 11/06/2011 a 10/06/2012.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:771A48BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 163/2013, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,
RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, ao (a) servidor(a), senhor(a) **SEBASTIAO CEZARIO,** Férias a partir do dia 01 de Fevereiro de 2013, referente ao período de 19/06/2010 a 18/06/2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:C4DBD271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 164/2013, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,
RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, ao (a) servidor(a), senhor(a) **MARIA AUXILIADORA SALUSTIANO,** Férias a partir do dia 01 de Fevereiro de 2013, referente ao período de 05/05/2011 a 14/05/2012.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:42EB4AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 165/2013, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado de Chefe de Seção da Secretaria Municipal de Obras e Serviço Públicos do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (01/Fevereiro/2013), para exercer o cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**do Município de Porto Esperidião-MT, o senhor, **APARECIDO TRAVA RICO,** portador do RG nº. 819.905 SSP/MT e do CPF nº 274.471.461-53.
Art. 2° -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência padrão DAS-5, constante do anexo II-b, da Lei Complementar nº 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01de Fevereiro de 2013.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:8F610765

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 166/2013, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,
RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, ao (a) servidor(a), senhor(a) **VANDERLEY RODRIGUES DOS SANTOS,** Férias a partir do dia 01 de Fevereiro de 2013, referente ao período de 04/01/2011 a 03/01/2012.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:D99DC94B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 167/2013, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre exoneração em Cargo Comissionado deCoordenador de Compras e Almoxarifado do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR, a partir desta data (01/Fevereiro/2013), do cargo em Comissão de **COORDENADOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO**do Município de Porto Esperidião-MT, o senhorJESUS CARLOS IGRISSIS portador do RG n.º6397801SSP/MT e do CPF n.º327.467.258-00.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 05de Fevereiro de 2013.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:E23D6FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 168/2013, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre REMOÇÃO e ELEVAÇÃO DE CARGA HORÁRIA de Servidor Efetivo da Prefeitura de Porto Esperidião-MT.

O Excelentíssimo Senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o pedido de REMOÇÃO da servidora CARLA REGINA FONSECA,
CONSIDERANDO o artigo 49 da Lei Complementar nº 016/2003 de 15 de Dezembro 2003,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 048/2009 de 22 de Dezembro de 2009, que **ELEVA A CARGA HORÁRIA DE 20 PARA 40 HORAS**,

RESOLVE:
Art. 1º – **REMOVER**, a partir desta data (13/Fevereiro/2013), a servidora efetiva no cargo de Odontóloga **CARLA REGINA FONSECA**, portadora do RG nº 10310258 SJ/MT e CPF nº 667.897.291-00, **DO PSF DA VILA PICADA PARA O PSF DA VILA CARDOSO**.

Art. 2° - **ELEVAR,** a partir desta data (13/Fevereiro/2013), a carga horária da servidora efetiva no cargo de Odontóloga **CARLA REGINA FONSECA**, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 13 de Fevereiro de 2013.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:6A3DA6C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 169/2013, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre ELEVAÇÃO DE CARGA HORÁRIA de Servidor Efetivo da Prefeitura de Porto Esperidião-MT.

O Excelentíssimo Senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 048/2009 de 22 de Dezembro de 2009, que **ELEVA A CARGA HORÁRIA DE 20 PARA 40 HORAS**,

RESOLVE:
Art. 1º – **ELEVAR,** a partir desta data (13/Fevereiro/2013), a carga horária da servidora efetiva no cargo de Enfermeira **PATRICIA FRANÇA ALVES**, portadora do RG nº 16338227 SSP/MT e CPF nº 015.204.091-92, **DE 20 (VINTE) PARA 40 (QUARENTA) HORAS**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 13 de Fevereiro de 2013.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:94884621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 170/2013, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre exoneração deSecretario Municipal de Saúde do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR, a partir desta data (14/Fevereiro/2013), do cargo em Comissão de **SECRETARIO MUNICIPALDE SAÚDE**do Município de Porto Esperidião-MT, o senhorLUIZ CARLOS DOS SANTOS,portardor do RG n.º 345752-SSP/MT e do CPF n.º 293.242.621-49.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 14de Fevereiro de 2013.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:BBA93614

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 04/2012

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT. Através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 066, de 17 de Janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial dos Municípios, nº 1651 em 04 de Fevereiro de 2013, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que o horário inicialmente marcado para realização do certame de 08(oito) horas do dia 26/02/2013, fica marcada para as 15(quinze) Horas do mesmo dia.

ROOSEVELT DA GUIA ORTEGA
Pregoeiro

Publicado por:
Roosevelt da Guia Ortega
Código Identificador:54889A5E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 0001/2013
ERRATA À PUBLICAÇÃO NA DATA DE 15/02/2013 –
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU/MT

A Prefeitura Municipal de Poxoréu, Mato Grosso, torna público que fará realizar licitação na modalidade concurso de Projeto, objetivando a contratação de organização e sociedade civil de interesse público para a formação de vínculo de cooperação e realização de atividades de interesse público, por meio de termo de parceria, nos termos da Lei 9.790/99, cujos envelopes de documentação e proposta serão abertos

pela Comissão Permanente de Licitações no dia 26 de fevereiro de 2013, às 10:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria de Administração do Município Poxoréu, Estado de Mato Grosso.

O Edital completo, bem como maiores informações podem ser obtidos junto à Secretaria de Administração, na Av. Brasília 809, Bairro Jardim das Américas em Poxoréu-Mt, ou telefone (66) 3436-1493, no horário das 08:30h às 11:30h e das 14:30h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Poxoréu/MT, 18 de Fevereiro de 2013.

SEBASTIÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:10550708

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 006/2013

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 006/2013, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
PROCESSO: 006/2013
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 006/2013
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde de Querência - MT.
Vencedoras:
F L AGUIAR – ME – foi vencedora dos lotes 01, 02, 04, 07, 08, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 18, com valor total de R$ 3.608,04;
MODERNA COMERCIAL DE PAPÉIS LTDA – ME – foi vencedora dos lotes 03, 05, 06, 09, 13, 15, 19, 20 e 21, com valor total de R$ 13.209,00.

Querência - MT, 18 de fevereiro de 2013.

CRISTIANE TIECKER REIDEL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cristiane Tiecker Reidel
Código Identificador:AC2D344F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE NOVO RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 001/2013

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o NOVO RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 001/2013, em função da desclassificação dos licitantes nos Lotes 01, 02 e 07, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 001/2013
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 001/2013
OBJETO: Registro de preços para futura e fracionada Prestação de Serviços de Transporte Escolar, por Rota definida, para uso do Município de Querência - MT.
Novas Vencedoras:
RODRIGO DORNELLES ARAÚJO – ME - foi vencedora dos lotes 01 e 07 com valor total de R$ 253.136,00;
ARTHUR BIONDO – ME – foi vencedora do lote 02 com valor total de R$ 114.622,00.
Querência - MT, 15 de fevereiro de 2013.

CRISTIANE TIECKER REIDEL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cristiane Tiecker Reidel
Código Identificador:DD300D1F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 053/2013

COMPLEMENTO SALARIAL

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o anexo I da Lei Complementar n° 052/2011 de 21 de dezembro de 2011,

R E S O L V E :

Art. 1° - Complementar a partir de 02 de janeiro de 2013 o salário da Servidora **IVANETE RONCAI VOLPI,** portadora da Cédula de Identidade n° 998567 SSP/MT e inscrita no CPF n° 622.080.551-87, no cargo de Assistente Social (complemento salarial de 10 horas–privativa dos ocupantes de cargos de carreira), em conformidade com o item 3, anexo I da Lei Complementar n° 052/2011.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

07 – Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social
07.01 – Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social
2.060 – Manutenção com a Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:F5DF7A8D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 054/2013

COMPLEMENTO SALARIAL

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o anexo I da Lei Complementar n° 052/2011 de 21 de dezembro de 2011,

R E S O L V E :

Art. 1° - Complementar a partir de 02 de janeiro de 2013 o salário da Servidora **JULIANE BÖNMANN,** portadora da Cédula de Identidade n° 9084666867 SSP/RS e inscrita no CPF n° 006.450.170-19, no cargo de Assistente Social (complemento salarial de 10 horas–privativa dos ocupantes de cargos de carreira), em conformidade com o item 3, anexo I da Lei Complementar n° 052/2011.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

07 – Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social
07.01 – Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social
2.060 – Manutenção com a Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:B396F12C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 055/2013

COMPLEMENTO SALARIAL

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o anexo I da Lei Complementar n° 052/2011 de 21 de dezembro de 2011,

R E S O L V E :

Art. 1° - Complementar a partir de 02 de janeiro de 2013 o salário do Servidor **PEDRO HENRIQUE PEREIRA PROCÓPIO,** portador da Cédula de Identidade n° 4746485 DGPC/GO e inscrito no CPF n° 006.966.541-99, no cargo de Farmacêutico Bioquímico (complemento salarial de 10 horas–privativa dos ocupantes de cargos de carreira), em conformidade com o item 3, anexo I da Lei Complementar n° 052/2011.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

06 – Secretaria de Saúde
06.02 – Setor de Saúde
2.053 – Manutenção e Encargos com o Setor de Saúde
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:517389D4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 056/2013

COMPLEMENTO SALARIAL

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o anexo I da Lei Complementar n° 052/2011 de 21 de dezembro de 2011,

R E S O L V E :

Art. 1° - Complementar a partir de 02 de janeiro de 2013 o salário da Servidora **EDINEIA DE CAMPOS,** portadora da Cédula de Identidade n° 3720403 SSP/SC e inscrita no CPF n° 031.428.529-64, no cargo de Psicóloga(complemento salarial de 10 horas–privativa dos ocupantes de cargos de carreira), em conformidade com o item 3, anexo I da Lei Complementar n° 052/2011.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

07 – Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social
07.01 – Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social
2.060 – Manutenção com a Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:43E5B26F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 057/2013

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 047 de 07 de dezembro de 2010 que acrescenta os incisos X e XI do artigo 74 e altera as subseções XII e XIII da Seção III do Capítulo I do Titulo IV da Lei Complementar 021/2002.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede **Licença-Prêmio** por assiduidade, no período de 01 de janeiro de 2013 a 30 de janeiro de 2013, a Servidora **LIANE PREISS SCHUCH** nomeada pelo Decreto n° 385/2003 de 02 de Janeiro de 2003, como Recepcionista da Prefeitura Municipal de Querência – MT., referente ao período aquisitivo de 2003 a 2008.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária:

06 – Secretaria de Saúde
06.02 – Setor de Saúde
2.053 – Manutenção e Encargos com o Setor de Saúde
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:DB190D55

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 058/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora LUIZA RODRIGUES LEITE."

A Secretária de Administração do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal nº. 403 de 03 de outubro de 2006, que alterou a Lei Municipal nº. 355 de 25 de agosto de 2005, que rege a Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **LUIZA RODRIGUES LEITE**, efetiva no cargo de Agente de Limpeza Escolar, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 01 de janeiro de

2013 e término em 01 de março de 2013, conforme processo administrativo do FEMPAS, nº. **2012.05.00019R5.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 02 de janeiro de 2013.

LUCELY DE SOUSA CRUZ TORRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:9FDDFB7C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 059/2013

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar n° 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, ao servidor **ALDO PIRES VIEIRA,** nomeado pelo Decreto nº. 550/2006 de 01 de Março de 2006, como Motorista da Prefeitura Municipal de Querência – MT., referente ao ano de 2.012.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:E80544AA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 060/2013

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar n° 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, ao servidor **AILTON MOREIRA DA SILVA,** nomeado pelo Decreto nº. 987/2011 de 01 de Fevereiro de 2011, como Motorista "Cat D" da Prefeitura Municipal de Querência – MT., referente ao ano de 2.011.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:57B3A755

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 061/2013

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar n° 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a Servidora **ALDA NELCI WENTZ,** nomeada pelo Decreto n° 194/2009 de 13 de Janeiro de 2009, como Diretora ESCOLAR da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:C7AD650E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 062/2013

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar n° 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, ao Servidor **ADÃO PIRES LIMA,** nomeado pelo Decreto nº. 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Técnico em Desenvolvimento Educacional da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2.012.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:145DB80C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 063/2013

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar n° 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a Servidora **ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA,** nomeada pelo Decreto nº. 990/2011 de 03 de fevereiro de 2011, como Professora de Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:41BD3B81

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 064/2013

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar n° 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **ALEXANDRA REGINA FERREIRA DE LIRA,** nomeada pelo Decreto n° 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Técnico em Desenvolvimento Educacional, da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:3713625A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 065/2013

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar n° 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, ao servidor **ALEXANDRE DE SOUZA TOSTA,** nomeado pelo Decreto n° 989/2011 de 02 de Fevereiro de 2011, como Professor de Educação Física, da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:A53428BB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 066/2013

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 69 da Lei Municipal Complementar n° 021/2002, de 03 de Abril de 2002, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013, a servidora **Andréia de Freitas Oliveira**, nomeada pelo Decreto n° 838/2009 de 05 de Fevereiro de 2009, como Agente de Limpeza Escolar da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:6C2266BC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 60

Lei Complementar Nº. 60/2013 Em, 18 de Fevereiro de 2013.

SUMULA – Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Complementar Municipal nº. 027/2007, é dá outras providências.

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Incisos I, II e III do Parágrafo Segundo do Artigo 56 da Lei Complementar Municipal numero 027/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Segundo - ...

I – grau mínimo de insalubridade: **10%** (dez por cento) do salário constante na classe inicial de cada categoria, sendo que, para calcular o valor da insalubridade a que o servidor fizer jus, deverá sempre utilizar o valor constante na coluna vertical da Classe Inicial no nível ao que o servidor estiver enquadrado.
II – grau médio de insalubridade: **20%** (vinte por cento) do salário constante na classe inicial de cada categoria, sendo que, para calcular o valor da insalubridade a que o servidor fizer jus, deverá sempre utilizar o valor constante na coluna vertical da Classe Inicial no nível ao que o servidor estiver enquadrado.
III – grau máximo de insalubridade: **40%** (quarenta por cento) do salário constante na classe inicial de cada categoria, sendo que, para calcular o valor da insalubridade a que o servidor fizer jus, deverá sempre utilizar o valor constante na coluna vertical da Classe Inicial no nível ao que o servidor estiver enquadrado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:7A567D93

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006.2013

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013

OBJETO: *"Aquisição de Gás Engarrafado 13, para atender as Secretarias Municipais de Administração; Educação, Desporto e Lazer e Saúde Rio Branco-MT"*

O Prefeito Municipal de Rio Branco – MT, **Senhor Antonio Xavier de Araújo**, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação realizada no dia 15/02/2013, na modalidade de Pregão Presencial nº 006/2013, pela ocorrência de fato superveniente devidamente amparado pela justificativa e pelo parecer anexado ao processo, tendo sido declarada licitação DESERTA pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio. A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

Rio Branco – MT, 18 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:B961A51C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPOSIÇÃO BALANÇO ANUAL 2012

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 001/2013
Rosário Oeste-MT, 15 de fevereiro de 2013.
O Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os artigos 37, 162 e § 3º do art. 165 da Constituição e art. 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101/2000, coloca a disposição da comunidade a Prestação de Contas **'BALANÇO GERAL"** referente ao exercício financeiro de 2012.
Torna-se Público.
A documentação que compõe o **BALANÇO GERAL** encontra-se na sede da Prefeitura Municipal e na Câmara Municipal deste município, a disposição de qualquer contribuinte do município para analise e questionamento no período de 15 de fevereiro até 15 de abril de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Publicado por:
Noe Della Pasqua Reolon
Código Identificador:C7A09294

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO
Processo Licitatório Nº 002/2013
Modalidade: **CONVITE Nº 002/2013**
Tipo: Menor preço
Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto: *"Seleção de Melhor Proposta Objetivando o Registro de Preços para contratação de Empresa Especializada no Transporte escolar de Alunos da rede publica de ensino da zona rural, durante o ano letivo de 2013."*

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE SALTO DO CÉU, estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a **LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº 002/2013,** objetivando a **Contratação de Empresa Especializada no Transporte Escolar, em conformidade com o disposto neste edital**, foi cancelada por interesse da Administração.

Foram convidados três participantes nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas daquela marcada para apresentação das propostas.

Outras informações poderão ser obtidas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 18 de Fevereiro de 2013.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:7A1C919B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 02-2013

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL 02/2013

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013**, destinada à **DESPESA COM MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.** Com abertura marcada para o dia 14/02/2013, teve como vencedor a empresa: **J. P. SANTANA - ME** foi vencedora, por apresentar menor preço no **valor de R$ 43**.770,34 (Quarenta e três mil setecentos e setenta reais,e trinta e quatro centavos) a empresa: **EDINEIA SOUZA DE OLIVA - ME** foi vencedora por apresentar menor preço no valor de **R$ 84**.910,18 (Oitenta e quatro mil novecentos e dez reais e dezoito centavos); a empresa: **MDM COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS E HIGIENIZAÇÃO LTDA-ME** foi vencedora, por apresentar menor preço no valor de **R$** 26.623,99 (Vinte e seis mil, seiscentos e vinte e três e noventa e nove centavos); a empresa: **RENI MARIA BORTOLAS - ME** foi vencedora , por apresentar menor preço no valor de R$ 61.822,73 (Sessenta e um mil oitocentos vinte e dois reais e setenta e três centavos); a empresa: **EDINEI BOEING** foi vencedor por apresentar menor preço no valor de **R$** 85.423,68 (Oitenta e cinco mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos).

Santa Carmem 18 de Fevereiro de 2013.

MARCELI TAFAREL
Presidente CPL

Publicado por:
Marta Maria Weber
Código Identificador:5BBEAA3A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº004/2013

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº004/2013

ALESSANDRO NICOLI , Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais ,

R E S O L V E :

Comunicar à todos os munícipes que as **CONTAS ANUAIS DE GOVERNO** da Prefeitura Municipal de Santa Carmem- MT, referente ao exercício de 2012, encontram-se à disposição no setor de Contabilidade, por um período de 60 (sessenta) dias à contar de 17 de fevereiro de 2013.
Também fica publicado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no Poder Legislativo , no Jornal Oficial da AMM e no site :www.santacarmem.mt.gov.br os anexos:
- Anexo I – Receitas e Despesas
- Anexo 12- Balanço Orçamentário
- Anexo 13- Balanço Financeiro
- Anexo 14- Balanço Patrimonial
- Anexo 15- Variações Patrimoniais
- Anexo 16- Divida Fundada
- Anexo 17- Divida Flutuante

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 17 DE FEVEREIRO DE 2013.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Terezinha Faita Welter
Código Identificador:3DA080E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL CONVOCAÇÃO 02-2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2013
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 001/2011

Pelo presente fica convocada a Senhora Candidata aprovada no Concurso Público Municipal da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 001/2011, de 14 de outubro de 2011, para tomar Posse.

Posse é aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidade inerente ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência às normas legais e regulamentares, formalizada com assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados da publicação do Edital de Convocação 02/2013.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste Edital.

Segue abaixo a relação de documentos necessários para a posse.

Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento 01 foto 3X4 (CPF Pai e Mãe)
Prova de estar quite com as obrigações eleitorais em seu original e cópia
Prova de estar em dia com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino original e cópia
Apresentar comprovante de exame de suade físico e mental
Apresentar certidões negativas da justiça Estadual e Federal (civil e criminal), através dos sites www.tjmt.jus.br e www.trf1.jus.br
Comprovante de escolaridade original e cópia
Carteira Profissional
Apresentar Carteira de Trabalho original e cópia
Declaração de Bens
Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública
Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar
Conta no Banco

CARGO/FUNÇÃO: **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
03	**302**	**LUCIANA FATIMA SILVEIRA DA SILVA SCHUCK**

Santa Carmem/MT 19 de Fevereiro de 2013.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:4EB825C8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N° 051/2013

DECRETO MUNICIPAL N° 051/2013 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **NEUZIRA MARIA DA CRUZ,** inscrita no **CPF: 208.632.681-53** para ocupar o cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE E
PUBLICA-SE.

Publicado por:
Jorcileia Vasconcelos Pinho
Código Identificador:83300B09

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N° 052/2013

DECRETO MUNICIPAL N° 052/2013 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. **HEDABRIO CLEMENTE DE JESUS,** inscrita no **CPF: 000.807.581-69** para ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** na secretaria municipal de Obras, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE E
PUBLICA-SE.

Publicado por:
Jorcileia Vasconcelos Pinho
Código Identificador:09845774

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N° 053/2013

DECRETO MUNICIPAL N° 053/2013 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **CLAUDIA CHEDIACK PIMENTA BUENO FREITAS,** do cargo de **COORDENADOR DO CRAS,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - A citada servidora foi nomeada via Decreto n° 024/2010 de 13 de abril de 2010.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario e em especial o decreto nº. 024/2010 de 13 de abril de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE E
PUBLICA-SE.

Publicado por:
Jorcileia Vasconcelos Pinho
Código Identificador:8C6AC42F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N° 054/2013

DECRETO MUNICIPAL N° 054/2013 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **MARIA GLORIA DE MORAES,** inscrita no **CPF: 875.345.501-06** para ocupar o cargo de **COORDENADOR DO CRAS,** na secretaria municipal de Ação Social, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE E
PUBLICA-SE.

Publicado por:
Jorcileia Vasconcelos Pinho
Código Identificador:8B89C0E1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N° 055/2013

DECRETO MUNICIPAL N° 055/2013 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **ROSILDA DIAS DOS SANTOS,** inscrita no **CPF: 855.073.691-00** para ocupar o cargo de **SUB-DIRETOR DO PRONTO ATENDIMENTO,** na secretaria municipal de Saúde, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario em especial o Decreto nº023/2013 de 02 de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE E
PUBLICA-SE.

Publicado por:
Jorcileia Vasconcelos Pinho
Código Identificador:95F7AD9C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 013/SAD/2013

PORTARIA N° 013/SAD/2013 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR ENTRE SECRETARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica transferido a Sra. **TATIANE DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO**, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Tal transferência se dá para um melhor aproveitamento da servidora dentro desta instituição.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
EM 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

ADMIR LOPES RICARDO
Secretario de Administração e Finanças

REGISTRA-SE E
PUBLICA-SE

Publicado por:
Jorcileia Vasconcelos Pinho
Código Identificador:6BB217B7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 014/SAD/2013

PORTARIA N° 014/SAD/2013 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE SECRETARIA DA JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de Santa Cruz do Xingu-MT, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do Art. 29 do Decreto nº 57.654 de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar).

Art. 1º- Fica Nomeada a servidora **MARISTELA MARCIA MARTINS,** para a função de Secretaria da Junta de Serviço Militar.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
EM 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

ADMIR LOPES RICARDO
Secretario de Administração e Finanças

REGISTRA-SE E
PUBLICA-SE

Publicado por:
Jorcileia Vasconcelos Pinho
Código Identificador:320B6357

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 015/SAD/2013

PORTARIA N° 015/SAD/2013 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARTICULAR PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedido **Licença** para tratar de assuntos particulares de até 3 (Três) anos a partir de 14/02/2013 para a servidora, **Sra. Nayara Ribeiro Aguiar**, nomeada via portaria nº.061/SAD/2008 de 01 de julho de 2008 no cargo ou função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** de acordo com o Estatuto do Servidor Público do art. 114 no Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
EM 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

ADMIR LOPES RICARDO
Secretario de Administração e Finanças

ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO
Secretaria Municipal de Educação

REGISTRA-SE E
PUBLICA-SE

Publicado por:
Jorcileia Vasconcelos Pinho
Código Identificador:05484AC3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 016/SAD/2013

PORTARIA N° 016/SAD/2013 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedido **Licença Maternidade** a servidora Pública efetiva, a Sra. **Elimara Regiane de Valle Albrecht**, no cargo ou função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 15 de fevereiro de 2013 a 13 de agosto de 2013.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 15 DE FEVEREIRO DE 2013.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

ADMIR LOPES RICARDO
Secretario de Administração e Finanças

ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO
Secretaria Municipal de Educação

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 15 DE FEVEREIRO DE 2013.

Publicado por:
Jorcileia Vasconcelos Pinho
Código Identificador:5B368CF1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 048/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR JAILTON FRANCISCO DE BOMFIM PARA O CARGO DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL TRES DE NOVEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para a função de **DIRETOR** da **Escola Municipal Três de Novembro** o servidor **JAILTON FRANCISCO DE BOMFIM**, inscrita no RG nº 1023646-5 e CPF nº 780.844.151-15.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Na data supra

Oficial de Gabinete

Publicado por:
Rosimeri Schafller Terezio
Código Identificador:E2BB0C1E

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 049/2013.

"SÚMULA: REGULAMENTA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO SR. FABIO LOHMANN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Conceder gratificação ao servidor **FABIO LOHMANN.**
Art. 1º - Fica acrescido o porcentual de 50% (cinqüenta por cento) sobre o vencimento do servidor **FABIO LOHMANN**, inscrito no RG nº 1678961-0 SSP/MT e cadastrado no CPF sob nº 019.172.941-82.
Art. 2º - O Porcentual acima esta dentro do previsto art. 20 §1º da Lei Complementar nº. 038 de Cargos e Salário do Município de Santa Rita do Trivelato.
Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Na data supra
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Rosimeri Schafller Terezio
Código Identificador:2AB19614

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 050/2013.

"SÚMULA: REGULAMENTA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DANIELLE CRISTINA CORREA EMMER SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Conceder gratificação a servidora **DANIELLE CRISTINA CORREA EMMER SILVA.**
Art. 1º - Fica acrescido o porcentual de 50% (cinqüenta por cento) sobre o vencimento da servidora **DANIELLE CRISTINA CORREA EMMER SILVA**, inscrito no RG nº 19795149 SSP/MT e cadastrado no CPF sob nº 026.554.101-81.
Art. 2º - O Porcentual acima esta dentro do previsto art. 20 §1º da Lei Complementar nº. 038 de Cargos e Salário do Município de Santa Rita do Trivelato.
Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Na data supra
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Rosimeri Schafller Terezio
Código Identificador:ECC99692

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 051/2013.

"SÚMULA: REGULAMENTA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA LÉIA ANGELA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Conceder gratificação a servidora **LÉIA ANGELA DA SILVA**
Art. 1º - Fica acrescido o porcentual de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o vencimento da servidora **LÉIA ANGELA DA SILVA**, inscrito no RG nº 1191079-8 SSP/MT e cadastrado no CPF sob nº 893.154.801-04.
Art. 2º - O Porcentual acima esta dentro do previsto art. 20 §1º da Lei Complementar nº. 038 de Cargos e Salário do Município de Santa Rita do Trivelato.
Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Na data supra
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Rosimeri Schafller Terezio
Código Identificador:70604AB0

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 052/2013.

"SÚMULA: REGULAMENTA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA ROSEMERI SCHAFFLER TERÉZIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Conceder gratificação a servidora **ROSEMERI SCHAFFLER TERÉZIO.**
Art. 1º - Fica acrescido o porcentual de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o vencimento da servidora **ROSEMERI SCHAFFLER TERÉZIO**, inscrito no RG nº 0975339-7 SSP/MT e cadastrado no CPF sob nº 571.602.361-49.
Art. 2º - O Porcentual acima esta dentro do previsto art. 20 §1º da Lei Complementar nº. 038 de Cargos e Salário do Município de Santa Rita do Trivelato.
Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Na data supra
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Rosimeri Schafller Terezio
Código Identificador:AA4F2F8D

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 053/2013

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE HERMOCINDA BASSÃO SILVA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **HERMOCINDA BASSÃO SILVA**, inscrito no RG sob nº 1560804-2 SSP/MT e cadastrado no CPF sob nº 012.105.751-83, para o cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso aos 15 de fevereiro de 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Na data Supra

Oficial de Gabinete

Publicado por:
Rosimeri Schafller Terezio
Código Identificador:BDB242D9

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 054/2013

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRº ELIVELTON DORNELLES PINTADO PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR CULTURAL E DE IMPRENSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ELIVELTON DORNELLES PINTADO**, inscrito no RG sob nº 1774583-7 SSP/MT e cadastrado no CPF sob nº 571846150-34, para o cargo em comissão de **ASSESSOR CULTURAL E DE IMPRENSA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso aos 15 de fevereiro de 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Na data Supra

Oficial de Gabinete

Publicado por:
Rosimeri Schafller Terezio
Código Identificador:0DC3C82B

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO** – prefeito do município de Santa do Trivelato – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PUBLICO:

I- A convocação da candidata abaixo relacionada, classificada no Concurso Publica, conforme Edital nº 01/2011 e homologado pelo Decreto n° 005/2012 publicado em 24 de fevereiro de 2012.
II- A candidata devera comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação do ato da nomeação, podendo a pedido ser prorrogado pó igual período, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme lista de documentos exigidos pela prefeitura municipal e aprovação em exame de aptidão física e mental e resultado dos seguintes exames:
a) Urina tipo I
b) Hemograma completo
c) VDRL
EDITAL Nº 025 DO CONCURSO Nº 001/2011

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO** – prefeito do município de Santa do Trivelato – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PUBLICO:

I- A convocação da candidata abaixo relacionada, classificada no Concurso Publica, conforme Edital nº 01/2011 e homologado pelo Decreto n° 005/2012 publicado em 24 de fevereiro de 2012.
II- A candidata devera comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação do ato da nomeação, podendo a pedido ser prorrogado pó igual período, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme lista de documentos exigidos pela prefeitura municipal e aprovação em exame de aptidão física e mental e resultado dos seguintes exames:
a) Urina tipo I
b) Hemograma completo
c) VDRL
d) Protoparasitológico
e) Outros exames que a pericia médica julgar necessário

III- Fica nomeada a Clinica Plena, localizada na Avenida dos Irapurus nº 654 W, Centro da cidade de Nova Mutum, para realizar a Pericia Média Oficial do Município de Santa Rita do Trivelato_ MT, os candidatos deverão comparecer para a pericia, com os documentos exigidos em mãos para a avaliação.

IV – O não comparecimento para atender o presente Edital e conforme a aceitação da vaga, será reclassificado como ultimo candidato classificado, conforme decreto.

CLAS	CANDIDATO	CARGO
3º	ANDREIA ELIZABETE PEREIRA	Psicóloga 40horas

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Trivelato – MT, 18 de fevereiro de 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

d) Protoparasitológico
e) Outros exames que a pericia médica julgar necessário

III- Fica nomeada a Clinica Plena, localizada na Avenida dos Irapurus nº 654 W, Centro da cidade de Nova Mutum, para realizar a Pericia Média Oficial do Município de Santa Rita do Trivelato_ MT, os candidatos deverão comparecer para a pericia, com os documentos exigidos em mãos para a avaliação.

IV – O não comparecimento para atender o presente Edital e conforme a aceitação da vaga, será reclassificado como ultimo candidato classificado, conforme decreto.

CLAS	CANDIDATO	CARGO
3º	ANDREIA ELIZABETE PEREIRA	Psicóloga 40horas

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Trivelato – MT, 18 de fevereiro de 2013.

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

Publicado por:
Rosimeri Schafller Terezio
Código Identificador:0F5A6E43

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2013, a partir das 08 horas na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT deu-se o julgamento do Pregão Presencial nº 004/2013 tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra e aquisição de peças e equipamentos que se fazem necessários para consertos e reparos na rede de telefonia para a Prefeitura e demais secretarias. A empresa RC TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME sagrou-se vencedora com o valor de R$27.110,00 (vinte e sete mil, cento e dez reais).
Santa Rita do Trivelato – MT 18 de fevereiro de 2013.

ARTEMIO SYPERRECK
Pregoeiro

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:24CA8FA3

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços visando a aquisição de 03 (três) veículos, sendo 01 (um) tipo picape, 01 (um) tipo van e 01 (um) tipo station wagon, para atender as secretarias de Gestão e Planejamento, Obras e Assistência Social. Data de abertura: 04/03/2013 às 09 horas – Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201,Centro – Santa Rita do Trivelato-MT. O Edital Completo encontra-se a disposição no mural da Prefeitura Municipal, podendo ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65)3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 18 de fevereiro de 2013.

ARTEMIO SYPERRECK
Pregoeiro

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:83B65DB0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de dois médicos para realizar consultas médicas na Unidade do PSF Urbano e Rural e atendimento no Hospital Municipal, neste município Santa Terezinha – MT.

FAVORECIDO: CLAITON ROBERTO MAIA
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Art. 25, da Lei nº 8.666/93.
JUSTIFICA: Nº 01/2013
VALOR GLOBAL: R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais)
VALOR MENSAL: R$ 456.500,00 (quatrocentos e cinqüenta e seis mil e quinhentos reais).
PERÍODO: 15/02/2013 a 31/12/2013.
FAVORECIDO: GILBERTO JOSÉ MALUF
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Art. 25, da Lei nº 8.666/93.
JUSTIFICA: Nº 01/2013
VALOR GLOBAL: R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais)
VALOR MENSAL : R$ 456.500,00 (quatrocentos e cinqüenta e seis mil e quinhentos reais).
PERÍODO: 15/02/2013 a 31/12/2013.
Ratifico a inexigibilidade de licitação em concordância com a justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de contratação de prestação de serviços essenciais para a população, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Santa Terezinha - MT, 15 de fevereiro de 2013

CRISTIANO GOMES E CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Santos Morais
Código Identificador:DD38911A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 036/2013-GP

PORTARIA N.º 036/2013-GP
DE 25 DE JANEIRO DE 2013

"Designa o servidor público municipal ALESSANDRO BORGES DOS SANTOS para responder pelo Posto da Secretaria de Fazenda - SEFAZ-MT, e dá outras providencias".

CRISTIANO GOMES E CUNHA, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor público efetivo **ALESSANDRO BORGES DOS SANTOS, matricula n. 596, CPF n. 006.780.761-54, Agente Administrativo**, para responder pela Chefia do Posto da Secretaria de Fazenda – SEFAZ-MT, no município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de janeiro de 2013.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

CRISTIANO GOMES E CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Vieira Pinto
Código Identificador:7EBBA038

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO 005-2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT
CNPJ-37.464.161/0001-46 - CEP: 78425-000 – Fone: 65 -3312-1160

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO (CLINICO GERAL) PARA O ATENDIMENTO NO PSF E POSTO DE SAUDE E EM HOSPITAIS COM OS QUAIS O MUNICIPIO FIRME CONVENIO NO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO –MT-
Data da realização: 18/02/2013
Licitante Vencedor: **ANDRE LUIZ ALVES DE OLIVEIRA** para o **Lote 01 , no valor total do lote 01 de R$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais).**

SANTO AFONSO MT, 18 de fevereiro de 2013.

ELISANEGLA MOURA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Fábia Neves Brito
Código Identificador:959639FE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
RESOLUÇÃO Nº01

RESOLUÇÃO Nº01, DE 02 DE JANEIRO DE 2013

O Conselho Municipal de Assistência Social - do Município de Santo Antônio do Leverger, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº001 de 01 de Dezembro de 1995, reunido em Assembléia Extraordinária realizada no dia 02 de Janeiro de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Aprova a prorrogação do mandato desta gestão, no prazo de 90 (noventa) dias, no período de 01 de janeiro de 2013 à 02 de abril de 2013.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leverger, 02 de Janeiro de 2013.

HELEN CHRISTINA DA SILVA NASCIMENTO
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:938E234C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
RESOLUÇÃO N.02

RESOLUÇÃO N.02, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013
O Conselho Municipal de Assistência Social - do Município de Santo Antônio do Leverger, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº001 de 01 de Dezembro de 1995, reunido em Assembléia Extraordinária realizada no dia 02 de Janeiro de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º - Dar início ao processo de habilitação às entidades e organizações representantes dos prestadores de serviços de assistência social, usuários da assistência social e profissionais ligadosa área da assistência social, que desejarem participar do processo eleitoral de escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social; biênio 2013-2015.
Art. 2º - O processo de Habilitação seguirá as normas expressas abaixo:
§ 1º – As entidades e organizações representantes dos prestadores de serviço de assistência social, usuários da assistência social e profissionais ligados à área da assistência social, que desejarem participar do processo de escolha dos respectivos representantes no Conselho Municipal de Assistência Social deverão cadastrar-se perante a comissão de Habilitação conforme do edital afixado no Paço

da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger, chamando as eleições.
§ 2º Para a realização das eleições far-se-á necessário obedecer aos seguintes requisitos:
I – O pedido de habilitação deverá ser assinado pelo/a Representante legal da Entidade, dirigido a Comissão de Habilitação e protocolado na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência social;
II – O pedido de habilitação da será indeferido de imediato quando não acompanhado dos originais e cópias dos documentos a seguir:
a) Estatuto/s da Entidade
b) Ata de eleição e posse da diretoria atual, registrada em cartório
c) Atas das duas últimas Assembléias gerias ordinárias;
d) Relatório das atividades do ano anterior;
e) Procuração particular outorgando poderes especiais ao mandatário/a para representar a entidade, quando não o fizer a Representação legal da mesma;

§ 3º É vedado que mais de uma entidade seja representada pelo mesmo procurador/a.
Art. 3º O processo de habilitação seguirá o calendário eleitoral e cronograma, conforme anexo I desta Resolução.
Art. 4º Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leverger, 08 de Janeiro de 2013.

HELEN CHRISTINA DA SILVA NASCIMENTO
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

ANEXO I
Cronograma do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2013/2015
Até 18/02 – Período para apresentar o pedido de habilitação juntamente com a documentação exigida na Resolução nº02/2013, art.2º, e entregue em sua sede à Rua Praça Antônio Galdino Delgado, 243, Centro, (fundos da Secretaria Municipal de Assistência Social), em horário de expediente: das 7h às 12h.
Dia 25/02 – Prazo final de julgamento dos pedidos de habilitação, pela comissão designada.
Dia 27/02 – Publicação dos nomes das entidades habilitadas, em relação afixada na sede do Conselho Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger.
Dia 01/03 – Prazo final para recurso à Comissão Habilitação pelas entidades cujos nomes tiveram sua habilitação indeferida, via de exposição de motivos.
Dia 05/03 – Prazo final para julgamento dos recursos indicados no inciso anterior, com expedição de notificação aos interessados.
Dia 08/03 – Publicação da relação das entidades habilitadas e candidatas à vaga na composição do Conselho Municipal de Assistência Social para gestão 2013/2015; afixadas no Paço da Prefeitura Municipal e sede do Conselho Municipal de Assistência Social.
Dia 13/03 – Eleição das entidades não governamentais dos segmentos de prestadores de serviços, profissionais de área e usuários da assistência social, a ser realizada na sede do Conselho Municipal de Assistência Social, na Rua Praça Antônio Galdino Delgado, nº243, Centro, em Santo Antônio do Leverger, em horário de expediente: das 8h às 11h.
Dia 18/03 – Publicação do Ato de Homologação do resultado das eleições da Sociedade Civil.
Dia 21/03 – Prazo final para confirmação dos nomes dos Representantes Governamentais e da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e encaminhamento da nova composição do CMAS – biênio 2013/2015, para nomeação pelo Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leverger.
Dia 26/03- Posse dos/as Conselheiros/as do CMAS para gestão 2013/2015.

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:21E98754

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
RESOLUÇÃO Nº03

RESOLUÇÃO Nº03, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013

Cria a Comissão Eleitoral, biênio 2013/2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antônio do Leverger, representado neste ato por sua Presidenta, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº001/95, de 01 de dezembro de 1995.

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral, para o biênio 2013/2015, e terá como membros:
Helen Christina da Silva Nascimento/SMAS
Marlei Gonçalina Neves de Souza/SMS
Aiezel Lemes Borges/Associação dos Aposentados e Pensionistas
Antônia Severina da Silva/Pastoral da Criança
Coordenadora: Marlei Gonçalina Neves de Souza/SMS
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leverger, 14 de Fevereiro de 2013.

HELEN CHRISTINA DA SILVA NASCIMENTO
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:6FC7D404

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
DECRETO N.° 04/GP/2013

DECRETO N.° 04/GP/2013

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de janeiro de 2013, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:
Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;
Considerando o disposto no Decreto n.º 7.872, de 26 de dezembro de 2012;
Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF n.º 15, de 10 de janeiro de 2013, edita o seguinte **DECRETO**:
Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2013, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Santo Antonio de Leverger será de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).
Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 22,60 (vinte e dois reais e sessenta centavos) e o seu valor horário a R$ 3,08 (três reais e oito centavos).
Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2013, não terão valor inferior a R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVI-LEVERGER.
Art. 3°. A partir de 1º de janeiro de 2013, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:
I - R$ 33,16 (trinta e três reais e dezesseis centavos) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R$ 646,55 (seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
II - R$ 23,36 (vinte e três reais e trinta e seis centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R$ 646,55 (seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) e igual ou inferior a R$ 971,78 (novecentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos).
Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele

percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.
Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger/MT, 14 de Janeiro de 2.013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:9CAB09A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
DECRETO N.º 05/GP/2013

DECRETO N.º 05/GP/2013

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Antônio do Leverger – PREVI-LEVERGER, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.° 15, de 10 de janeiro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Antônio de Leverger – PREVI-LEVERGER, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 20.02.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1o de janeiro de 2013, em **6,20%** (seis inteiros e vinte décimos por cento).

§ 1º Para os benefícios concedidos pelo PREVI-LEVERGER a partir de 1º de fevereiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo PREVI-LEVEGER anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003 e art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger/MT, 14 de Janeiro de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2012	6,20
em fevereiro de 2012	5,66
em março de 2012	5,25
em abril de 2012	5,06
em maio de 2012	4,39
em junho de 2012	3,82
em julho de 2012	3,55
em agosto de 2012	3,11
em setembro de 2012	2,65
em outubro de 2012	2,00
em novembro de 2012	1,28
em dezembro de 2012	0,74

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:60E10B38

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
DECRETO Nº 11/GP/2013

DECRETO Nº 11/GP/2013

"FIXA O CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER PARA O EXERCÍCIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sr. **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 67, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:

Artigo 1° - Ficam estabelecidas as datas abaixo para o Pagamento de Salário dos Servidores do Município de Santo Antonio de Leverger para o exercício de 2013.

Referência	Data	Dia
Janeiro/13	31/01	Quinta-feira
Fevereiro/13	28/02	Quinta-feira
Março/13	01/04	Segunda-feira
Abril/13	30/04	Terça-feira
Maio/13	31/05	Sexta-feira
Junho/13	01/07	Sexta-feira
Julho/13	31/07	Quarta-feira
Agosto/13	30/08	Sexta-feira
Setembro/13	30/09	Segunda-feira
Outubro/13	31/10	Quinta-feira
Novembro/13	02/12	Segunda-Feira
Dezembro/13	30/12	Segunda-feira

Parágrafo único– O 13º décimo terceiro será pago no mês do aniversário do servidor.
Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antonio de Leverger-MT, 14 de Fevereiro de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:810D0769

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
ATO Nº 22/GP/2013

ATO Nº 22/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **HELEN CHRISTINA DA SILVA NASCIMENTO**, para exercer o cargo em Comissão de Assessoria Técnica, lotando-a na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, a partir de 01 de Fevereiro de 2013.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de Fevereiro de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:CD33B11E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
ATO Nº 23/GP/2013

ATO Nº 23/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **MILTON RIBEIRO NETO**, para exercer o cargo em Comissão de Núcleo de Capacitação de Desenvolvimento, lotando-o na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, a partir de 01 de Fevereiro de 2013.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de Fevereiro de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:D12A0473

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
ATO Nº 24/GP/2013

ATO Nº 24/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **ANDREIA FERREIRA DE SOUZA**, para exercer o cargo em Comissão de Assessora de Gabinete, lotando-a na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de Fevereiro de 2013.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de Fevereiro de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:F7D63C90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
ATO Nº 25/GP/2013

ATO Nº 25/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **BENEDITO FRANCISCO DA SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Especial da Junta de Serviço Militar, lotando-o no Gabinete do Prefeito, com data retroativa a partir de 01 de janeiro de 2013.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de Fevereiro de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:66353A81

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
ATO Nº 26/GP/2013

ATO Nº 26/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **LAURA PAULA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em Comissão de Assessora Especial, lotando-a no Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de Fevereiro de 2013.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de Fevereiro de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:0BB4DB0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
ATO Nº 27/GP/2013

ATO Nº 27/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **JOSILEI DE AMORIM**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial, lotando-o no Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de Fevereiro de 2013.

Registra-se,
Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de Fevereiro de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:6F2415CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
ATO Nº 28/GP/2013

ATO Nº 28/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **JOSÉ ROQUE PEDROSO FILHO**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial, lotando-o no Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de Fevereiro de 2013.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de Fevereiro de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:C0302374

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
ATO Nº 29/GP/2013

ATO Nº 29/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **THIAGO BARBOSA COSTA**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial, lotando-o no Gabinete do Prefeito, com data retroativa a partir de 01 de Janeiro de 2013.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de Fevereiro de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:7548B91F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
ATO Nº 30/GP/2013

ATO Nº 30/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **ANGELICA LISBOA DE OLIVEIRA DE ARRUDA**, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Cerimonial, lotando-a no Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de Fevereiro de 2013.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de Fevereiro de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:9D136A6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
ATO Nº 31/GP/2013

ATO Nº 31/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **FABIANA PEREIRA DO CARMO**, para exercer o cargo em Comissão de Gerente de Obras, lotando-a no Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de Fevereiro de 2013.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de Fevereiro de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:54681641

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
ATO Nº 32/GP/2013

ATO Nº 32/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **JANAINA CRISTINA DE CAMPOS**, para exercer o cargo em Comissão de Gerente de Serviços Públicos, lotando-a na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 01 de Fevereiro de 2013.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de Fevereiro de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:5302B222

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
ATO Nº 33/GP/2013

ATO Nº 33/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **ANDERSON VINICIUS PEREIRA GONÇALVES**, para exercer o cargo em Comissão de Gerente Administrativo, lotando-o na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de Fevereiro de 2013.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de Fevereiro de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:06DCB61A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
ATO Nº 35/GP/2013

ATO Nº 35/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **DAVILSON BOMDESPACHO DE AMORIM**, para exercer o cargo em Comissão de Gerente de Recursos Humanos, lotando-o na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de Fevereiro de 2013.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de Fevereiro de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:629CB558

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
ATO Nº 36/GP/2013

ATO Nº 36/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **TEÓFILO ANTONIO FERREIRA**, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Núcleo, lotando-o na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de Fevereiro de 2013.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de Fevereiro de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:B726E307

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
ATO Nº 37/GP/2013

ATO Nº 37/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO**, para exercer o cargo em Comissão de Gerente de Obras e Projetos, lotando-o na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 01 de Fevereiro de 2013.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de Fevereiro de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:7D22F389

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
ATO Nº 38/GP/2013

ATO Nº 38/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **JACKELINE MUNDIM DE CARVALHO**, para exercer o cargo em Comissão de Núcleo de Protocolo, lotando-a na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de Fevereiro de 2013.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de Fevereiro de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:0620D261

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
ATO Nº 39/GP/2013

ATO Nº 39/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **ALINE DA CRUZ BRITO**, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Núcleo, lotando-a na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de Fevereiro de 2013.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de Fevereiro de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:872F2283

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
ATO Nº 40/GP/2013

ATO Nº 40/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **ANA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Núcleo, lotando-a na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de Fevereiro de 2013.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de Fevereiro de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:23CDB352

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2013
REGISTRO DE PREÇO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 005/2013, REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, com realização prevista para o dia 01 de Março de 2013 as 8:30 horas. O Edital completo estará a disposição dos interessados para consulta e aquisição a partir do dia 19 de Fevereiro de 2013 das 7:00 horas as 13:00 horas na Prefeitura Municipal, junto a Comissão Permanente de Licitação, situada à av. Santo Antonio, n° 245, Centro, Santo Antonio de Leverger – MT, informações pelo telefone (065) 3341-1346, (065) 3341-1685 ramal (204). A aquisição do Edital, junto ao Setor de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças ao custo não reembolsável de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:C1D5E0EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2013
REGISTRO DE PREÇO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 007/2013, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, com realização prevista para o dia 03 de Março de 2013 as 8:30 horas. O Edital completo estará a disposição dos interessados para consulta e aquisição a partir do dia 20 de Fevereiro de 2013 das 7:00 horas as 13:00 horas na Prefeitura Municipal, junto a Comissão Permanente de Licitação, situada à av. Santo Antonio, n° 245, Centro, Santo Antonio de Leverger – MT, informações pelo telefone (065) 3341-1346, (065) 3341-1685 ramal (204). A aquisição do Edital, junto ao Setor de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças ao custo não reembolsável de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:3F4880A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
PORTARIA Nº 19/GP/2013

PORTARIA Nº 19/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Servidora efetiva, Sra. **DORAMY GUEDES DA SILVA,** Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para responder pelo cargo em Comissão de Diretora Administrativa do Hospital Municipal, com data retroativa a partir de 01 de Janeiro de 2013.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 31 de Janeiro de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:DC7C1891

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
PORTARIA Nº 20/GP/2013

PORTARIA Nº 20/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Servidora efetiva, Sra. **ANICE ROZE DE OLIVEIRA NASCIMENTO,** Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para responder pelo cargo em Comissão de Coordenadora de Recursos Humanos, a partir de 01 de Fevereiro de 2013.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de Fevereiro de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:7A2A1248

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
PORTARIA Nº 24/GP/2013

PORTARIA Nº 24/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Servidora efetiva, Sra. **RITA CAROLINE DIAS,** Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para responder pelo cargo em Comissão de Núcleo de Informação e Estatística, a partir de 01 de Fevereiro de 2013.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de Fevereiro de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:69B67063

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
PORTARIA Nº 25/GP/2013

PORTARIA Nº 25/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Servidora efetiva, Sra. **DALVA DIVINA DE MIRANDA,** Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para responder pelo cargo em Comissão de Assessora de Gabinete, a partir de 01 de Fevereiro de 2013.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de Fevereiro de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:68E65B30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
PORTARIA Nº 26/GP/2013

PORTARIA Nº 26/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Servidora efetiva, Sra. **CLAUDILAINE RITA DE CÁSSIA ARRUDA,** Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para responder pelo cargo em Comissão de Gerente de Assistência à Saúde, a partir de 01 de Fevereiro de 2013.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de Fevereiro de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:19626E4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
PORTARIA Nº 27/GP/2013

PORTARIA Nº 27/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Servidor efetivo, Sr. **VILSON PEDROSO BOTELHO,** Operador de ETA, na Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água, para responder pelo cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, no Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de Fevereiro de 2013.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de Fevereiro de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:7417DD55

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
PORTARIA Nº 28/GP/2013

PORTARIA Nº 28/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar para compor a Comissão de Auditoria da Folha de pagamento do mês de Dezembro de 2012, a Servidora **Catarina Ivonete da Fonseca Ribeiro** - Presidente e os Servidores **Vilson Pedroso Botelho** e **Anice Roze de Oliveira Nascimento** como Membros, com data retroativa a partir de 23 de Janeiro de 2013.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de Fevereiro de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:82E3BD3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
PORTARIA Nº 29/GP/2013

PORTARIA Nº 29/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Servidor efetivo, Sr. **OSVALDO TEIXEIRA FILHO,** Fiscal de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para responder pelo cargo em Comissão de Coordenador de Departamento de Compras, na Secretaria Municipal de Administração, com data retroativa a partir de 16 de Janeiro de 2013.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de Fevereiro de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:A8AE9C24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
PORTARIA Nº 30 /GP/2013

PORTARIA Nº 30 /GP/2013

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar a Secretaria Municipal de Administração, que os servidores contratados e comissionados que apresentarem atestado médico acima de 15 quinze dias deverá ser comunicados para requerer o benefício de auxílio doença, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
Ressalta que os segurados devem procurar a agência mais próxima, para obterem maiores informações.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 06 de Fevereiro de 2013.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:0AA5B8F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº. 005/2013
Origem: Dispensa de Licitação nº. 003/2013

Obejeto: Contratação de execução de serviço de locação de um imóvel na área central deste município, para atender a Secretaria Municipal de Administração, visando a instalação e funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e a Secretaria de Meio Ambiente**.. Firmado em 14 de Fevereiro de 2013.**

VALOR: valor global de R$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)
Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger.
Contratada: MARIA DE LOUDES BRITO COSTA.

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:F3797C67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2013
REGISTRO DE PREÇO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 004/2013, Registro de Preço para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUME ÓLEO DIESEL COMUM) DE FORMA PARCELADA, NA BOMBA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, com

realização prevista para o dia 28 de Fevereiro de 2013 as 8:30 horas. O Edital completo estará a disposição dos interessados para consulta e aquisição a partir do dia 19 de Fevereiro de 2013 das 7:00 horas as 13:00 horas na Prefeitura Municipal, junto a Comissão Permanente de Licitação, situada à av. Santo Antonio, n° 245, Centro, Santo Antonio de Leverger – MT, informações pelo telefone (065) 3341-1346, (065) 3341-1685 ramal (204). A aquisição do Edital, junto ao Setor de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças ao custo não reembolsável de R$ 50,00 (cinquenta

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:2B7202C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2013
REGISTRO DE PREÇO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 006/2013, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, EM RECIPIENTES DE 20 (VINTE) LITROS E DE GÁS DE COZINHA GLP 13 KG (CARGA), DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, com realização prevista para o dia 02 de Março de 2013 as 8:30 horas. O Edital completo estará a disposição dos interessados para consulta e aquisição a partir do dia 19 de Fevereiro de 2013 das 7:00 horas as 13:00 horas na Prefeitura Municipal, junto a Comissão Permanente de Licitação, situada à av. Santo Antonio, n° 245, Centro, Santo Antonio de Leverger – MT, informações pelo telefone (065) 3341-1346, (065) 3341-1685 ramal (204). A aquisição do Edital, junto ao Setor de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças ao custo não reembolsável de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:1B5AE9D4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 079/2013

Em 14 de fevereiro de 2013.
São Félix do Araguaia-MT.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA DA SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, com vistas à contratação por prazo determinado, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público:

Nome	Função na Comissão	Matrícula Funcional, Portaria ou Externo	Cargo	Nível de Escolaridade
Francisco Carlos Machado Alves	Presidente	Externo	Professor Formador do CEFAPRO	Superior Especialização
Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira	Secretária	Matrícula nº 82	Servidora do IPASFA	Superior Especialização
Antonio Augusto Miranda dos Santos	Membro	Portaria nº .../2013	Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente	Superior Especialização
Marleusa Dias Marinho dos Santos	Membro	Matrícula nº 225	Professora	Superior Especialização
Maria Antonia Jerônimo Rodrigues	Membro	Portaria nº 050/2013	Coordenadora Pedagógica	Superior
Maria de Fátima Lima	Membro	Matrícula nº 374	Professora	Superior Especialização
Gilmar Barreira de Almeida	Membro	Matrícula nº 881	Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais	Cursando Superior

Parágrafo único. A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de:

I - analisar o currículo dos candidatos;
II - analisar a produção escrita, obedecendo às normas Padrão da Língua Portuguesa;
III - analisar as respostas da entrevista;
IV - selecionar os candidatos que tiverem melhor desempenho;
V - entregar à Comissão organizadora a relação dos aprovados e classificados, por cargo, e assinada pelo Presidente da Comissão;
VI – praticar demais atos necessários ao bom andamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia, 15 de fevereiro de 2013.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelino de Fáveri
Código Identificador:3231A56D

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013 - DIVULGA INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

A Presidenta da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, visando atender aos princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade,

RESOLVE:

I - Divulgar no **Anexo I** deste Edital, a relação das **inscrições deferidas** para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013.

II - Divulgar no **Anexo II** deste Edital, a relação das **inscrições indeferidas** para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, por não atenderem a todas as exigências previstas no item 2.3 e seus subitens, do Edital de Abertura.

São Félix do Araguaia-MT, em 14 de fevereiro de 2013.

TEREZINHA GOMES DE LIMA
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2013

ANEXO I
INSCRIÇÕES DEFERIDAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013

Grupo Ocupacional	**Secretaria Municipal de Educação (Sede, Museu e Telecentro)**	
Função/Especialidade	**Apoio Administrativo Escolar (Vigia)**	
Formação Mínima Exigida	**Ensino Fundamental Completo ou Cursando**	
Nº de Inscrição	**Nome**	**CPF**
077	Admilton Sousa Barbosa	050.310.091-95
012	Amanda Cristina Pereira da Silva	002.575.201-47
006	Antonio Alencastro M. de Araújo	317.888.151-49

067	Cleidimar Carvalho Siqueira	550.872.211-49
059	Dionísio Moreira Rocha	711.210.641-91
093	Edvan Alves Lima	702.598.887-53
062	Flávio Wando de Souza	029.690.641-70
051	Francisco Gaspar da Conceição	667.600.701-00
009	José Antônio Arruda Lopes	926.699.301-82
078	José Paixão Pereira Rodrigues	460.197.071-72
076	Josely Alves da Silva	604.586.821-87
095	Junio de Sousa Lopes	962.954.901-82
052	Juranir Araújo Pimentel	545.851.551-04
065	Leandro Teixeira de Souza	026.514.981-90
081	Leonimateus Silva Melo	054.724.061-96
080	Lucas Torres de Melo	051.400.711-77
044	Luis Dias da Silva Neto	878.173.901-00
094	Maria do Carmo dos Anjos Souza	805.000.801-00
043	Maria Jacy Pereira Lima	371.887.261-20
048	Marionildo Ribeiro Borges	016.409.601-98
037	Nilson Araujo de Melo	775.415.881-72
038	Rainel Moraes Miranda	019.811.841-47
057	Rozilene Alves Pereira	401.858.341-91
047	Teltiane Silva Siqueira	007.384.441-11

Grupo Ocupacional	**Secretaria de Educação (Departamento de Cultura)**	
Função/Especialidade	**Professor (Música)**	
Habilitação Mínima Exigida	**Ensino Médio Completo ou Licenciatura Plena ou Curta**	
Nº de Inscrição	**Nome**	**CPF**
027	Diogo Ribeiro da Silva	038.194.381-06
060	Naiara Rodrigues Milhomem	047.521.951-19
069	Willian Divino dos Santos Oliveira	001.386.791-18

Grupo Ocupacional	**Escola Municipal de Educação Básica Alberto Nunes da Silveira e extensões**	
Função/Especialidade	**Professor**	
Habilitação Mínima Exigida	**Ser habilitado em Pedagogia, Licenciatura Plena ou curta, estar cursando ou possuir Ensino Médio em Magistério**	
Nº de Inscrição	**Nome**	**CPF**
103	Cleota Rodrigues da Silva	617.083.991-00
099	Elza Pereira de Brito	837.286.511-68
100	Iraildes Curvina Alves	877.885.941-72
098	Maria de Lourdes G.A. Santos	792.397.141-20
097	Rejane Alves Araújo Espanhol	697.292.631-91
101	Ronildo Coelho dos Santos	021.526.371-51
096	Simone Costa Campos	016.570.491-83
102	Vilmede Araújo de Oliveira	012.217.821-18
062	Aquécia Lima da Silva	021.235.623-27
076	Maria das Graças Sousa Silva	883.960.961-04

Grupo Ocupacional	**Escola Municipal de Educação Básica Alberto Nunes da Silveira**	
Função/Especialidade	**Técnico Administrativo Educacional**	
Habilitação Mínima Exigida	**Ensino Médio**	
Nº de Inscrição	**Nome**	**CPF**
109	Aldenira Abreu de Sousa	032.443.071-08
105	Leidivane Bezerra Lopes França	012.870.351-24
104	Maione Pereira Cantuário	051.047.441-16

Grupo Ocupacional	**Escola Municipal de Educação Básica Alberto Nunes da Silveira**	
Função/Especialidade	**Apoio Administrativo Escolar**	
Habilitação Mínima Exigida	**Ensino Fundamental**	
Nº de Inscrição	**Nome**	**CPF**
106	Alcione Lima da Silva	006.190.293-40
108	Alcioneide Horácio de Souza	009.456.701-84
107	Erondina Ferreira Coelho	550.685.451-04
111	Maria de Lourdes de Souza Ferreira	235.209.302-34
123	Maria do Espírito Santo Alves Pereira	514.260.801-15
110	Valdineis Pereira Gama	053.307.581-57

Grupo Ocupacional	**Escola Municipal de Educação Básica Pontinópolis - Extensões Sebastião Marques e Osvaldo Borges**	
Função/Especialidade	**Professor**	
Habilitação Mínima Exigida	**Ser habilitado em Pedagogia, Licenciatura Plena ou curta, estar cursando ou possuir Ensino Médio em Magistério**	
Nº de Inscrição	**Nome**	**CPF**
046	Iara Silva Cruz e Sousa	027.821.071-60
075	Ivone Alves da Silva	374.102.881-91
042	Jerusalém Pereira dos Santos	495.920.411-72
045	João Bosco Silva de Sousa	000.077.871-03
043	Renilda da Chagas	693.008.961-68
058	Rogério Gomes Braga	805.215.921-00

Grupo Ocupacional	**Escola Municipal de Educação Básica Pontinópolis**	
Função/Especialidade	**Técnico Administrativo Educacional (Informática)**	
Habilitação Mínima Exigida	**Ensino Médio**	
Nº de Inscrição	**Nome**	**CPF**
113	Cleidivan Sabina dos Santos	041.372.261-99
112	Francisca Maísa Pereira Sousa	016.899.132-23

Grupo Ocupacional	**Escola Municipal de Educação Básica Pontinópolis**	
Função/Especialidade	**Técnico Administrativo Educacional**	
Habilitação Mínima Exigida	**Ensino Médio**	
Nº de Inscrição	**Nome**	**CPF**
114	Zilda Bárbara de Oliveira Silva	070.713.776-42

Grupo Ocupacional	**Escola Municipal de Educação Básica Pontinópolis - Extensão Osvaldo Borges**	
Função/Especialidade	**Apoio Administrativo Escolar**	
Habilitação Mínima Exigida	**Ensino Fundamental Incompleto**	
Nº de Inscrição	**Nome**	**CPF**
040	Leuziene Reis da Silva	005.773.331-78

Grupo Ocupacional	**Escola Municipal de Educação Básica Vila São Sebastião e extensões (Carnaúba)**	
Função/Especialidade	**Professor**	
Habilitação Mínima Exigida	**Ser habilitado em Pedagogia, Licenciatura Plena ou curta, estar cursando ou possuir Ensino Médio em Magistério**	
Nº de Inscrição	**Nome**	**CPF**
011	Cleudes Silva Pimentel Rodrigues	830.533.361-20

Grupo Ocupacional	**Escola Municipal de Educação Básica Vila São Sebastião**	
Função/Especialidade	**Técnico Administrativo Educacional (Informática)**	
Habilitação Mínima Exigida	**Ensino Médio**	
Nº de Inscrição	**Nome**	**CPF**
090	Adrieli Ferreira Bernardo	046.581.331-30
088	Jilsania Lins Lima	006.549.451-28

Grupo Ocupacional	**Escola Municipal de Educação Básica Vila São Sebastião - Sede**	
Função/Especialidade	**Apoio Administrativo Escolar**	
Habilitação Mínima Exigida	**Ensino Fundamental Incompleto**	
Nº de Inscrição	**Nome**	**CPF**
087	Cristiane Maria da Silva	743.661..811-34
086	Luziene Pereira Araújo	019.675.021-02
117	Maria de Fátima Azevedo de Aquino	460.104.591-68
084	Tamara Cavalcante Neres	031.673.361-02
083	Tereza Tavares dos Santos Wasconcelos	998.375.521-15
089	Valquíria Mendes Rodrigues	014.839.491-41
085	Vera Lúcia Souza Parente	001.191.821-73

Grupo Ocupacional	**Creches Municipais Dona Elza e Dona Tunica – Pré-Escolar e Alfabetização**	
Função/Especialidade	**Apoio Administrativo Escolar (limpeza)**	
Habilitação Mínima Exigida	**Ensino Fundamental Incompleto**	
Nº de Inscrição	**Nome**	**CPF**
072	Adriana Rodrigues Martins	016.634.061-89
005	Célia Pinto Barbosa	014.572.351-88
070	Cidna da Silva Lima	017.865.191-51
061	Dalzivan dos Santos Melo	328.791.721-87
034	Dinamar Ferreira dos Santos	015.702.481-41
016	Domingas Pereira Gomes	021.430.141-98
004	Doraneides Ribeiro Arruda	027.525.781-99
058	Edilene Pereira de Azevedo	010.213.331-07
013	Edvania Menezes Ferreira	720.967.211-72
017	Elequitânia de Jesus Gomes Almeida	033.955.831-80
029	Elizabeth Delgado da Silva	317.909.171-15
015	Geovania Ribeiro dos Santos	018.534.111-08
056	Géssica Gonçalves	039.243.561-65
020	Helena Gomes Brito	721.001.921-91
075	Jane Leite Leoba	020.730.971-03
034	Jucirene Pereira Fernandes	025.322.791-76
073	Laiane Ferreira Wanderlei	046.500.791-01
001	Loiane Santos Vanderlei	025.973.961-85
036	Maria José da Silva Apinagé	007.473.691-43
002	Neusa Peres de Sousa	894.525.501-04
010	Neuzilene Alves da Silva	908.982.141-49
063	Odione Alves de Sousa	985.010.971-87
064	Poliana Pereira Alves	013.125.691-23
028	Rivânia Oliveira Lopes	030.578.191-09
071	Rozilene Martins da Trindade	001.206.521-88
091	Sara Silva Cruz	057.801.651-65
082	Silvia Kelly Costa Santos	022.784.371-19
041	Telma da Silva Sirqueira	007.946.311-85
054	Terezinha Batista de Araújo	015.821.371-88
033	Vogleide Cardoso	318.160.738-06
003	Welma Leite da Costa	015.124.091-46
049	Wilma Ribeiro Dias	032.528.281-11

Grupo Ocupacional	**Creches Municipais Dona Elza e Dona Tunica**	
Função/Especialidade	**Professor**	
Habilitação Mínima Exigida	**Ser habilitado em Pedagogia, Licenciatura Plena ou curta, estar cursando ou possuir Ensino Médio em Magistério**	
Nº de Inscrição	**Nome**	**CPF**
053	Aracelli Rodrigues de Araujo	004766001-54
018	Arlene Oliveira Braga	569061611-72
007	Celia Alves Melo Rodrigues	848682441-91
022	Fernanda Henke Vieira	727644571-20
026	Hagata Ribeiro Alves da Silva	033358020-63
050	Leyka Ferreira Santos	545893801-10

055	Luceir Maria Pais	630022051-68
030	Lucilene Rodrigues Pereira	569016661-87
039	Marivan Moraes Miranda	920049031-04
031	Selma da Silva	550851301-97
014	Sidia Rocha Costa	012034431-96

Grupo Ocupacional	**Secretaria Municipal de Educação**	
Função/Especialidade	**Agente Operacional**	
Formação Mínima Exigida	**Ensino Fundamental Completo ou Cursando**	
Nº de Inscrição	**Nome**	**CPF**
023	Cicero Araújo da Silva	317962141-91
066	Edson Coutinho dos Reis	705083211-15
019	Eliandro Wodzik dos Reis	930389921-00
024	Francisco Chagas Arruda Moreira	550884221-72
032	Gesner Vieira da Silva	697138201-34
008	Luiz Marcelo Rodrigues de Sousa	317954041-91
021	Pablo de Oliveira Muza Nogueira	062930036-40
025	Walquir Ferreira Silva	693229021-91
079	Walter Costa Gonçalves	401511071-49

ANEXO II
INSCRIÇÕES INDEFERIDAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013

Grupo Ocupacional	**Escola Municipal de Educação Básica Alberto Nunes da Silveira**	
Função/Especialidade	**Professor**	
Habilitação Mínima Exigida	**Ser habilitado em Pedagogia, Licenciatura Plena ou curta, estar cursando ou possuir Ensino Médio em Magistério**	
Nº de Inscrição	**Nome**	**CPF**
125	Neirivan Pereira Nogueira	004.134.791-96

Grupo Ocupacional	**Escola Municipal de Educação Básica Pontinópolis – Extensão de Farandu**	
Função/Especialidade	**Professor**	
Habilitação Mínima Exigida	**Ser habilitado em Pedagogia, Licenciatura Plena ou curta, estar cursando ou possuir Ensino Médio em Magistério**	
Nº de Inscrição	**Nome**	**CPF**
124	Kênia Pires de Sousa	767.791.731-34

Grupo Ocupacional	**Escola Municipal de Educação Básica Pontinópolis – Extensão de Osvaldo Borges**	
Função/Especialidade	**Apoio Administrativo Escolar**	
Habilitação Mínima Exigida	**Ensino Fundamental Incompleto**	
Nº de Inscrição	**Nome**	**CPF**
126	Luziana Oliveira da Silva	021.536.761-85
127	Keila Alves Gomes Nascimento	018.041.291-43

Grupo Ocupacional	**Escola Municipal de Educação Básica Alberto Nunes da Silveira**	
Função/Especialidade	**Apoio Administrativo Escolar**	
Habilitação Mínima Exigida	**Ensino Fundamental Incompleto**	
Nº de Inscrição	**Nome**	**CPF**
128	Yasmim Coelho dos Santos	041.157.291-12

Grupo Ocupacional	**Secretaria de Educação (Sede, Museu e Telecentro)**	
Função/Especialidade	**Apoio Administrativo Escolar (vigia)**	
Habilitação Mínima Exigida	**Ensino Fundamental Incompleto**	
Nº de Inscrição	**Nome**	**CPF**
068	Antonio Del Conte Abade	545.906.631-04

Publicado por:
Marcelino de Fáveri
Código Identificador:1AD7FA24

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013 - DIVULGA RESULTADO FINAL

A Presidenta da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, visando atender aos princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade;

RESOLVE:

Divulgar no Anexo Único, a relação de candidatos aprovados, classificados e desclassificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013.

São Félix do Araguaia-MT, em 18 de fevereiro de 2013.

TEREZINHA GOMES DE LIMA
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2013

ANEXO ÚNICO

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013

Grupo Ocupacional	**Secretaria Municipal de Educação (Sede, Museu e Telecentro)**		
Função/Especialidade	**Apoio Administrativo Escolar (Vigia)**		
Formação Mínima Exigida	**Ensino Fundamental Completo ou Cursando**		
Nº de Inscrição	**Nome**	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
037	Nilson Araujo de Melo	775.415.881-72	95,00- Aprovado
094	Maria do Carmo dos Anjos Souza	805.000.801-00	86,10- Classificada
047	Teltiane Silva Siqueira	007.384.441-11	85,00-Classificada
078	José Paixão Pereira Rodrigues	460.197.071-72	45,00- Classificado
077	Admilton Sousa Barbosa	050.310.091-95	Ausente
012	Amanda Cristina Pereira da Silva	002.575.201-47	Ausente
006	Antonio Alencastro M. de Araújo	317.888.151-49	Desclassificado
067	Cleidimar Carvalho Siqueira	550.872.211-49	Desclassificado
059	Dionísio Moreira Rocha	711.210.641-91	Desclassificado
093	Edvan Alves Lima	702.598.887-53	Desclassificado
062	Flávio Wando de Souza	029.690.641-70	Desclassificado
051	Francisco Gaspar da Conceição	667.600.701-00	Desclassificado
009	José Antônio Arruda Lopes	926.699.301-82	Desclassificado
076	Josely Alves da Silva	604.586.821-87	Desclassificado
095	Junio de Sousa Lopes	962.954.901-82	Desclassificado
052	Juranir Araújo Pimentel	545.851.551-04	Desclassificado
065	Leandro Teixeira de Souza	026.514.981-90	Desclassificado
081	Leonimateus Silva Melo	054.724.061-96	Desclassificado
080	Lucas Torres de Melo	051.400.711-77	Desclassificado
044	Luis Dias da Silva Neto	878.173.901-00	Desclassificado
043	Maria Jacy Pereira Lima	371.887.261-20	Desclassificada
048	Marionildo Ribeiro Borges	016.409.601-98	Desclassificado
038	Rainel Moraes Miranda	019.811.841-47	Desclassificado
057	Rozilene Alves Pereira	401.858.341-91	Desclassificada

Grupo Ocupacional	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**		
Função/Especialidade	**Professor de Música**		
Formação Mínima Exigida	**Licenciatura Plena ou Ensino Médio Completo.**		
Nº de Inscrição	**Nome**	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
069	Willian Divino dos Santos Oliveira	001.386.791-18	93,50- Aprovado
027	Diogo Ribeiro da Silva	038.194.381-06	65,00- Classificado
060	Naiara Rodrigues Milhomem	047.521.951-19	46,00- Classificada

Grupo Ocupacional	**Escola Municipal de Educação Básica Alberto Nunes da Silveira e extensões**		
Função/Especialidade	**Professor(a)**		
Formação Mínima Exigida	**Ser habilitado em Pedagogia, Licenciatura Plena ou curta, estar cursando ou possuir Ensino Médio em Magistério**		
Nº de Inscrição	**Nome**	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
098	Maria de Lourdes G.A. Santos	792.397.141-20	84,00- Aprovada
099	Elza Pereira de Brito	837.286.511-68	79,00- Aprovada
062	Aquécia Lima da Silva	021.235.623-27	76,00- Aprovada
100	Iraildes Curvina Alves	877.885.941-72	67,50- Aprovada
097	Rejane Alves Araújo Espanhol	697.292.631-91	58,00- Classificada
096	Simone Costa Campos	016.570.491-83	50,00- Classificada
103	Cleota Rodrigues da Silva	617.083.991-00	Desclassificada
101	Ronildo Coelho dos Santos	021.526.371-51	Desclassificado
102	Vilmede Araújo de Oliveira	012.217.821-18	Ausente
076	Maria das Graças Sousa Silva	883.960.961-04	Desclassificada

Grupo Ocupacional	**Escola Municipal de Educação Básica Alberto Nunes da Silveira e extensões**		
Função/Especialidade	**Técnico Administrativo Educacional**		
Formação Mínima Exigida	**Ensino Médio**		
Nº de Inscrição	**Nome**	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
109	Aldenira Abreu de Sousa	032.443.071-08	76,00- Aprovada
105	Leidivane Bezerra Lopes França	012.870.351-24	65,00- Classificada
104	Maione Pereira Cantuário	051.047.441-16	Desclassificado

Grupo Ocupacional	**Escola Municipal de Educação Básica Alberto Nunes da Silveira e extensões**		
Função/Especialidade	**Apoio Administrativo Escolar**		
Formação Mínima Exigida	**Ensino Fundamental**		
Nº de Inscrição	**Nome**	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
106	Alcione Lima da Silva	006.190.293-40	76,50- Aprovada

108	Alcioneide Horácio de Souza	009.456.701-84	Desclassificada
107	Erondina Ferreira Coelho	550.685.451-04	Ausente
111	Maria de Lourdes de Souza Ferreira	235.209.302-34	Desclassificada
123	Maria do Espírito Santo Alves Pereira	514.260.801-15	Desclassificada
110	Valdineis Pereira Gama	053.307.581-57	Desclassificado

Grupo Ocupacional	**Escola Municipal de Educação Básica Pontinópolis - Extensões Sebastião Marques e Osvaldo Borges**		
Função/Especialidade	**Professor**		
Formação Mínima Exigida	**Ser habilitado em Pedagogia, Licenciatura Plena ou curta, estar cursando ou possuir Ensino Médio em Magistério**		
Nº de Inscrição	**Nome**	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
058	Rogério Gomes Braga	805.215.921-00	95,50- Aprovado
042	Jerusalém Pereira dos Santos	495.920.411-72	89,50- aprovada
043	Renilda da Chagas	693.008.961-68	89,50- classificada
046	Iara Silva Cruz e Sousa	027.821.071-60	88,00- Classificada
075	Ivone Alves da Silva	374.102.881-91	85,00- classificada
,045	João Bosco Silva de Sousa	000.077.871-03	Desclassificado

Grupo Ocupacional	**Escola Municipal de Educação Básica de Pontinópolis**		
Função/Especialidade	**Técnica Administrativo Educacional (Informática)**		
Formação Mínima Exigida	**Ensino Médio**		
Nº de Inscrição	**Nome**	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
112	Francisca Maísa Pereira Sousa	016.899.132-23	85,00- Aprovada
113	Cleidivan Sabina dos Santos	041.372.261-99	65,00-Classificada

Grupo Ocupacional	**Escola Municipal de Educação Básica de Pontinópolis**		
Função/Especialidade	**Técnico Administrativo Educacional**		
Formação Mínima Exigida	**Ensino Médio**		
Nº de Inscrição	**Nome**	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
114	Zilda Bárbara de Oliveira Silva	070.713.776-42	97,00- Aprovada

Grupo Ocupacional	**Escola Municipal de Educação Básica de Pontinópolis - Extensão Osvaldo Borges**		
Função/Especialidade	**Apoio Administrativo Escolar**		
Formação Mínima Exigida	**Ensino Fundamental Incompleto**		
Nº de Inscrição	**Nome**	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
040	Leuziene Reis da Silva	005.773.331-78	Desclassificada

Grupo Ocupacional	**Escola Municipal de Educação Básica São Sebastião - Extensão Carnaúba**		
Função/Especialidade	**Professor**		
Formação Mínima Exigida	**Ser habilitado em Pedagogia*, Licenciatura Plena ou curta, estar cursando ou possuir Ensino Médio em Magistério****		
Nº de Inscrição	**Nome**	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
011	Cleudes Silva Pimentel Rodrigues	830.533.361-20	56,00- Aprovada

Grupo Ocupacional	**Escola Municipal de Educação Básica São Sebastião**		
Função/Especialidade	**Técnico Administrativo Educacional (Informática)**		
Formação Mínima Exigida	**Ensino Médio**		
Nº de Inscrição	**Nome**	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
090	Adrieli Ferreira Bernardo	046.581.331-30	Desclassificada
088	Jilsania Lins Lima	006.549.451-28	Desclassificada

Grupo Ocupacional	**Escola Municipal de Educação Básica de Vila São Sebastião - Sede**		
Função/Especialidade	**Apoio Administrativo Escolar**		
Formação Mínima Exigida	**Ensino Fundamental Incompleto**		
Nº de Inscrição	**Nome**	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
117	Maria de Fátima Azevedo de Aquino	460.104.591-68	84,50- Aprovada
087	Cristiane Maria da Silva	743.661..811-34	Desclassificada
086	Luziene Pereira Araújo	019.675.021-02	Desclassificada
084	Tamara Cavalcante Neres	031.673.361-02	Desclassificado
083	Tereza Tavares dos Santos Wasconcelos	998.375.521-15	Desclassificada
089	Valquíria Mendes Rodrigues	014.839.491-41	Desclassificada
085	Vera Lúcia Souza Parente	001.191.821-73	Ausente

Grupo Ocupacional	**Creches Municipais Dona Elza e Dona Tunica – Pré-Escolar e Alfabetização**		
Função/Especialidade	**Apoio Administrativo Escolar (limpeza)**		
Formação Mínima Exigida	**Ensino Fundamental Incompleto**		
Nº de Inscrição	**Nome**	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
003	Welma Leite da Costa	015.124.091-46	91,50- Aprovada
061	Dalzivan dos Santos Melo	328.791.721-87	88,00- Aprovada
004	Doraneides Ribeiro Arruda	027.525.781-99	87,00- Classificada
005	Célia Pinto Barbosa	014.572.351-88	66,00- Classificada
070	Cidna da Silva Lima	017.865.191-51	60,00-Classificada
029	Elizabeth Delgado da Silva	317.909.171-15	47,00- Classificada
020	Helena Gomes Brito	721.001.921-91	45,50- Classificada
033	Vogleide Cardoso	318.160.738-06	36,00- classificada
013	Edvania Menezes Ferreira	720.967.211-72	33,00- Classificada
072	Adriana Rodrigues Martins	016.634.061-89	Desclassificada
034	Dinamar Ferreira dos Santos	015.702.481-41	Desclassificada
016	Domingas Pereira Gomes	021.430.141-98	Desclassificada
058	Edilene Pereira de Azevedo	010.213.331-07	Desclassificada
017	Elequitânia de Jesus Gomes Almeida	033.955.831-80	Desclassificada
015	Geovania Ribeiro dos Santos	018.534.111-08	Desclassificada
056	Géssica Gonçalves	039.243.561-65	Desclassificada
075	Jane Leite Leoba	020.730.971-03	Desclassificada
034	Jucirene Pereira Fernandes	025.322.791-76	Desclassificada
073	Laiane Ferreira Wanderlei	046.500.791-01	Desclassificada
001	Loiane Santos Vanderlei	025.973.961-85	Desclassificada
036	Maria José da Silva Apinagé	007.473.691-43	Ausente
002	Neusa Peres de Sousa	894.525.501-04	Desclassificada
010	Neuzilene Alves da Silva	908.982.141-49	Desclassificada
063	Odione Alves de Sousa	985.010.971-87	Desclassificada
064	Poliana Pereira Alves	013.125.691-23	Desclassificada
028	Rivânia Oliveira Lopes	030.578.191-09	Desclassificada
071	Rozilene Martins da Trindade	001.206.521-88	Desclassificada
091	Sara Silva Cruz	057.801.651-65	Desclassificada
082	Silvia Kelly Costa Santos	022.784.371-19	Desclassificada
041	Telma da Silva Sirqueira	007.946.311-85	Desclassificada
054	Terezinha Batista de Araújo	015.821.371-88	Desclassificada
049	Wilma Ribeiro Dias	032.528.281-11	Desclassificada

Grupo Ocupacional	**Creches Municipais**		
Função/Especialidade	**Professor(a)**		
Formação Mínima Exigida	**Ser habilitado em Pedagogia, Licenciatura Plena ou curta, estar cursando ou possuir Ensino Médio em Magistério**		
Nº de Inscrição	**Nome**	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
031	Selma da Silva	550851301-97	95,00- Aprovada
050	Leyka Ferreira Santos	545893801-10	89,00- Classificada
022	Fernanda Henke Vieira	727644571-20	78,75- Classificada
053	Aracelli Rodrigues de Araujo	004766001-54	76,75- Classificada
014	Sidia Rocha Costa	012034431-96	72,50- Classificada
030	Lucilene Rodrigues Pereira	569016661-87	57,00- Classificada
055	Luceir Maria Pais	630022051-68	54,25- Classificada
007	Celia Alves Melo Rodrigues	848682441-91	50,50- Classificada
039	Marivan Moraes Miranda	920049031-04	49,00- Classificada
018	Arlene Oliveira Braga	569061611-72	49,00- Classificada
026	Hagata Ribeiro Alves da Silva	033358020-63	Desclassificada

Grupo Ocupacional	**Secretaria Municipal de Educação**		
Função/Especialidade	**Agente Operacional**		
Formação Mínima Exigida	**Ensino Fundamental Completo ou Cursando**		
Nº de Inscrição	**Nome**	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
024	Francisco Chagas Arruda Moreira	550884221-72	95,00- Classificado
066	Edson Coutinho dos Reis	705083211-15	84,00- Classificado
079	Walter Costa Gonçalves	401511071-49	Desclassificado
008	Luiz Marcelo Rodrigues de Sousa	317954041-91	Desclassificado
023	Cicero Araújo da Silva	317962141-91	Desclassificado
025	Walquir Ferreira Silva	693229021-91	Desclassificado
032	Gesner Vieira da Silva	697138201-34	Desclassificado
021	Pablo de Oliveira Muza Nogueira	062930036-40	Desclassificado
019	Eliandro Wodzik dos Reis	930389921-00	Ausente

Publicado por:
Marcelino de Fáveri
Código Identificador:0FEC3EE7

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 694, DE 04 DE OUTUBRO DE 2012

ALTERA O INCISO I, DO ARTIGO 93, SEÇÃO II E ARTIGO 96 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 036/2003 DE 30/10/03 DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O inciso I, do artigo 93, seção II e artigo 96, da Lei Complementar n.º 036/2003 de 30/10/03 que Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, que passa a ter as seguintes redação:

Art. 93 . . .

I - Á adotante, paternidade e gestante.

II - . . . . . .

X - . . . . . .

§ 1º - . . . . . .

§ 2º - . . . . . .

§3º - . . . . . .

SEÇÃO II

DA LICENÇA PARA ADOTANTE, PATERNIDADE E GESTANTE

"Art. 96 – Á Servidora gestante, e a que adotar ou obtiver a guarda judicial de criança até 02 (dois) anos de idade, serão concedidos 180 (cento e oitenta) dias de licença sem prejuízo do emprego e do salário.

Paragrafo único - . . . . . .

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia – MT, 04 de outubro de 2012.

FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelino de Fáveri
Código Identificador:8E385B09

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 1/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 1/2013

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, por ordem do Sr. Prefeito Municipal, torna público, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que fará no dia **6 de Março de 2013 às 14:00** horas, na SALA DE LICITAÇÃO, sito a **SALMEN HANZE, n.º 914, CENTRO**, nesta cidade, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 1/2013**, para **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E FRUTAS E VERDURAS PARA DIVERSAS SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL**, conforme discriminada nos roteiros integrantes do Edital completo.
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, junto a Comissão de Licitação, até o dia **01/02/2013**, no horário das 12:00 às 17:00, mediante o recolhimento da taxa de R$ **100,00(cem Reais.)**

PUBLIQUE-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 15/02/2013.

RAUCEA DE SOUZA FREITAS NATES ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Preside de Licitação Prefeito Municipal

Publicado por:
Raucea
Código Identificador:C3C4E8C3

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV
PORTARIA N.º 03/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. NOESIA RIBEIRO ROCHA."

A Secretária Municipal de Administração, gestor do FUNPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 362/2006., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. NOESIA RIBEIRO ROCHA, portadora do RG n.º 681458, SSP/MT/MT e do CPF n.º 460.898.291-53, residente e domiciliada neste município, servidora EFETIVA, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICÍPAL DE SÃO JOSE DO POVO, com vencimentos integrais, a partir de 03/02/2013 e término em 01/03/2013, conforme processo administrativo do FUNPREV, n.º 2013.05.00001P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SAO JOSE DO POVO - MT, 18 de fevereiro de 2013.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração/gestor

Publicado por:
Maria de Fatima Borges Costa
Código Identificador:1199269A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 066/2013, DE 31 DE JANEIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA CARGOS COMISSIONADOS.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores para cargos comissionados abaixo, no mês de janeiro/2013, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA DA NOM.
Aline Yara da Silva Maschio	Encarregada do Departamento de Pronto Atendimento Médico	01/01/2013
Fernanda Apª Garcia Rodrigues	Gerente de Programas	01/01/2013
Joelma Mara Caetano Machado	Encarregada do Departamento Apoio Adm. Promoção Social	04/01/2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro(MT), 31 de janeiro de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:6E08B66D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 067/2013, DE 31 DE JANEIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar os servidores efetivos abaixo, no mês de janeiro/2013, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Alexandre Dias de Souza	Agente Administrativo	24/01/2013	21- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregado
Altamir Flores dos Santos	Mestre de Obras	02/01/2013	21- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregado
Ana Paula Monhoz Cervantes	Aux. de Contabilidade	07//01/2013	21- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregado
Aparecida Honório Negri	Aux. Serviços Gerais	02/01/2013	72- Aposentadoria por idade, com rescisão contratual
Maria Cícera Santos da Silva	Zeladora	02/01/2013	21- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregado
Natalina Maria da Silva Gericó	Professora	02/01/2013	70- Aposentadoria por tempo de serviço, com rescisão contratual
Sunely Moreira dos Santos	Aux. de Contabilidade	21/01/2013	21- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregado

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro(MT), 31 de janeiro de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:71E64689

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 068/2013, DE 31 DE JANEIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDORES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Transferir a Lotação dos servidores abaixo, no mês de janeiro/2013, conforme descritos:

NOME	CARGO	ÓRGÃO DE ORIGEM	PARA O ÓRGÃO	DATA TRANSF.
Divaci Santos Prado Bassetto	Assistente Social	Departamento do CRAS	Secretaria Municipal de Prom. e Assist. Social	02/01/2013
Ercília Terezinha Timm Socoloski	Professora	Secretaria Municipal de Saúde e Saneam. Básico	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	02/01/2013
Ivone Antonia da Rosa Almeida	Supervisora Pedagógica	Departamento Fundeb 60%	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	02/01/2013
Marcos Antonio Penteado	Técnico Agrícola	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	Secretaria Municipal de Agric. e Meio Ambiente	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro(MT), 31 de janeiro de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:5F23B3BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 069/2013, DE 31 DE JANEIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para trato de interesse particular aos servidores abaixo relacionados, no mês de janeiro/2013, conforme discrimina, de acordo com o disposto no Art. 87, da Lei Municipal nº. 515, de 20 de novembro de 2002:

NOME	FUNÇÃO	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR
Angela Maria Alcanforado	Auxiliar de Contabilidade	02 anos	1°/01/2013
Josefa Ferreira de Lima Turra	Professora	11 meses	21/01/2013
Luzia Cristina Martins Brene Caetano	Professora	02 anos	21/01/2013

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro – MT, 31 de janeiro de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:D2CB6BD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 070/2013, DE 31 DE JANEIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São Jose do Rio Claro, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar aos servidores abaixo o retorno as suas funções, no mês de janeiro/2013, conforme descrito:

NOME	MOTIVO	DATA DE RETORNO
Alexandra Montanari Melo Francisco	Final de licença para trato de interesse particular	25/01/2013
Gislaine Lúcia Lopes Ribeiro	Final de licença para trato de interesse particular	24/01/2013
Josefa Tenciano Bezerra	Desvio de função determinado por perícia médica	19/01/2013
Josefina Andrade Gadea	Final de licença para trato de interesse particular	23/01/2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 31 de janeiro de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:5FF46171

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 071/2013, DE 31 DE JANEIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados, no mês de janeiro/2013, de acordo com o disposto no Art. 79, Seção VIII, Capítulo V, da Lei Municipal nº. 515, de 20 de novembro de 2002:

NOME	FUNÇÃO	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR
Claudivan Araújo Gericó	Professor	Conf. perícia médica	
Cícero Juvenal da Silva	Motorista	Conf. perícia médica	
Ercília Aparecida dos Santos	Servidora Braçal	Conf. perícia médica	
Eva do Monte Braga	Aux. de Enfermagem	60 dias	12/01/2013
Joaquim de Oliveira	Motorista	Conf. perícia médica	
Meire Josiane Moreira	Técnica em Raio-X	90 dias	09/01/2013
Pedro Francisco	Coveiro	Conf. perícia médica	
Waldemar Alcanforado	Vigia	Conf. perícia médica	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeitos à data descrita no artigo 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro – MT, 31 de janeiro de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:044AFBB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 072/2013, DE 31 DE JANEIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Conselheiros Tutelares abaixo, no mês de janeiro/2013, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA DA NOM.
Edna Barbosa Arruda	Conselheira Tutelar	01/01/2013
Irene Souza Polidoro	Conselheira Tutelar	01/01/2013
José Sidney de Souza	Conselheiro Tutelar	01/01/2013
Lovaine de Oliveira Lima	Conselheira Tutelar	01/01/2013
Maria Patrícia da Silva Souza	Conselheira Tutelar	01/01/2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro(MT), 31 de janeiro de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:7E967BAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 073/2013, DE 31 DE JANEIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora abaixo, no mês de janeiro/2013, conforme discrimina, de acordo com o disposto nos Arts. 67 a 70, Seção I, Capítulo XIV, da Lei Municipal nº. 831, de 22 de julho de 2010:

NOME	FUNÇÃO	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR
Eliane Bozzetti	Professora	03 meses	21/01/2013

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro – MT, 31 de janeiro de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:95F686B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 074/2013, DE 31 DE JANEIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora abaixo, no mês de janeiro/2013, conforme discrimina, de acordo com o disposto nos Arts. 67 a 70, Seção I, Capítulo XIV, da Lei Municipal nº. 831, de 22 de julho de 2010:

NOME	FUNÇÃO	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR
Lizete Terezinha Kaippers	Professora	03 meses	21/01/2013

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro – MT, 31 de janeiro de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:F87A34BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 075/2013, DE 31 DE JANEIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES À SERVIDORES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Férias Regulares pelo período de 30 (trinta) dias, de acordo com a legislação, aos Servidores abaixo, no mês de janeiro/2013, conforme descritos:

NOME	CARGO	DATA DE INÍCIO
ABILIO DOS SANTOS NETO	MOTORISTA	1°/01/2013
ADENICIO TEODORO FERREIRA	PROFESSOR	1°/01/2013
ADRIELE MUNIZ	PROFESSORA	1°/01/2013
ALYNE SCHERWINSKI GARRIDO	FISCAL DE TRIBUTOS	1°/01/2013
ANA LUCIA HARALA	PROFESSORA	1°/01/2013
ANTONIO ATAIDE DA SILVA	MOTORISTA	1°/01/2013
ASTURIO BRITES DE ARAUJO	AUX. DE SERV. GERAIS	1°/01/2013
CLEUZA CHRUSCZAK ZARDO	AUX. DE SERV. GERAIS	1°/01/2013
CRISTIANE MIQUELOTI LOPES	ENC DEPTO DE ATENCAO BASICA A SAUDE	1°/01/2013
DALZIRA CAETANO DE QUADROS	VIGIA	1°/01/2013
DENISE LOURENA NEIA	PROFESSOR	1°/01/2013
DIRCE ALIZETE DE LIMA OLIVEIRA	AUX. DE SERV. GERAIS	1°/01/2013
EZAURA AMARAL MACHADO	AUX. DE SERV. GERAIS	1°/01/2013
FRANCISCA CORDEIRO FERREIRA DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS	1°/01/2013
FRANCISCO XAVIER CABOCLO	SERVIDOR BRACAL	1°/01/2013
HELENA CAETANO DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS	1°/01/2013
IDALINA DE OLIVEIRA	PROFESSORA	1°/01/2013
IRENE LUIZ BEZERRA	ACD AUXILIAR CONSULT. DENTARIO	1°/01/2013
JOSE LUIZ DA SILVA FILHO	OPERADOR DE MAQUINAS	1°/01/2013
JOSE RONALDO AUGUSTO	AUX. DE ENFERMAGEM	1°/01/2013
LUCYNEIDE DA SILVA LINS	AUX. ADMINISTRATIVO	1°/01/2013
LUZIA APARECIDA FRACASSO GOMES	PROFESSORA	1°/01/2013
LUZINETE BATISTA DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS	1°/01/2013
MARIA APARECIDA ALBINO MILA	COZINHEIRA	1°/01/2013
MARIA APARECIDA MUNIZ	PROFESSORA	1°/01/2013
MARIA IVETE CRUZ SOUZA	AUX. DE SERV. GERAIS	1°/01/2013
MARIA JOSE ALBINO SOUZA	SERVIDOR BRACAL	1°/01/2013
MARIA JOSE FARIAS DE SOUZA	AUX. DE SERV. GERAIS	1°/01/2013
MIRIAN YOSHIDA RAMOS	MONITORA	1°/01/2013
NERECI ALAMINI	AUX. DE SERV. GERAIS	1°/01/2013
ROSILEIA MARIA DA COSTA	MONITORA	1°/01/2013
SEBASTIAO LUIZ OPENCOSKI	MOTORISTA	1°/01/2013
SIDNEY DE SOUZA CORDEIRO	PROFESSOR	1°/01/2013
SILVIA SA DE AZEVEDO	AUX. DE ENFERMAGEM	1°/01/2013
SIRLEI ALVES	AUX. DE SERV. GERAIS	1°/01/2013
SOLANGE PEDROSO DA SILVA	TECNICO DESENVOLV. INFANTIL	1°/01/2013
SUZANA CAROLINA RAMOS SILVA	ODONTOLOGO	1°/01/2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro – MT, 31 de janeiro de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:5DA68010

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 076/2013, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o servidor EVANDRO LUIS ARGENON do cargo comissionado de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, que exerce na Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro(MT), 05 de fevereiro de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:F2D4B508

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO N° 01/2013 COMISSÃO DE REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA SEDEC

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO N° 02/2012 DA COMISSÃO DE REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA SEDEC.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE REMOÇÃO/SEDEC, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando que os itens 3, 4, 5, 8 e 12 do Art. 1° da Resolução n° 02/2012 da Comissão de Remoção dos Profissionais da Educação da SEDEC estão em desacordo com o estabelecido na Lei Municipal Nº. 831/2010 (***transcrito***):
"Art. 67 - Após cada qüinqüênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal *EM SALA DE AULA*, o Professor efetivo da educação básica fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com o subsídio do cargo efetivo."

Considerando o dever de salvaguardar a máxima eficácia ao ato administrativo e seu alcance social;

Considerando a perspectiva de bem cumprir as eminentes funções de concretização interpretativa, de toda e qualquer regra;

Considerando quanto ao ato administrativo (Resolução nº 02/2012) que deferiu o benefício, entende-se que o mesmo veio ao arrepio da Legislação Municipal, pois falta às beneficiadas abaixo relacionadas o requisito de ter passado o quinquênio em efetivo exercício em sala de aula; e

Considerando, finalmente, o Parecer Jurídico sobre o assunto exarado.

RESOLVE:

Art. 1° - REVOGAR os Itens "3, 4, 5, 8 e 12" do Art. 1° da Resolução nº 02/2012 da Comissão de Remoção dos Profissionais da Educação da SEDEC, de 21 de novembro de 2012.

Art. 2º – Ficam Indeferidas as solicitações de Licença Prêmio abaixo relacionadas:

• Ivanete Silva dos Prazeres

• Joana D'Arc M. Alves

• Lindalva Marques Ayello

• Marina Arlete Gasques Rizzato

• Vera Lucia Fontana

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Rio Claro - MT, 07 de fevereiro de 2013.

EDVANE APARECIDA CALVÁRIO
Presidente da Comissão de Remoção

HOMOLOGO

IVONE ANTONIA DA ROSA ALMEIDA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:0D58D0F6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2013

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2013, vem através deste convocar os candidatos aprovados/classificados no referido Seletivo a comparecerem no dia 18 de Fevereiro de 2013, às 07h, na Secretaria Municipal de Educação, para apresentarem documentação exigida para contratação, conforme descritivo abaixo:

PROFESSOR II: CIÊNCIAS
1º - Fábio de Jesus Quintiliano

PROFESSOR II: EDUCAÇÃO FÍSICA
1º - Dhiego Rafael de Cândio

PROFESSOR II: LÍNGUA PORTUGUESA
1º - Míriam Gomes Inácio
2º - Cristiane Hernandes Pivotti Miller
3º - Elizabete Silva de Arruda
4º - Patrícia Edi Ramos Carmo
5º - Andréia Ribeiro Gilfrida
6º - Rosimeire Igreja Galvão

PROFESSOR II: MATEMÁTICA
1º - Leonilson Calixto de Souza
2º - Lílian Cristina Martins da Silva
3º - Lucimar Delfina do Nascimento
4º - Érison Ricardo Marchi

PROFESSOR II: PEDAGOGIA
1º - Delma de Jeus Fernandes
2º - Patrícia Felipe da Silva
3º - Angélica de Freitas Nunes Rocha
4º - Queille Priscila Sales de Oliveira
5º - Aparecida Ramos da S. de Oliveira
6º - Catiane Meschiari dos Santos
7º - Vera Lúcia Coghi da Cruz
8º - Eliane Palermo Benito
9º - Edvânia de Oliveira Almeida
10º - Ana Paula Wink
11º - Jane Graziele Sanches da Silva
12º - Ilda Souza Storch
13º - Edlaine Aparecida S. Landim Pivotti
14º - Veronice Dias Penachioni
15º - Eliana Gomes da Silva Ranzula
16º - Eliana Aparecida de Oliveira

PROFESSOR I – MAGISTÉRIO
1º - Márcia Pereira Machado
2º - Maria Aparecida de Carvalho Siqueira
3º - Onivaldo Luiz Custódio
4º - Luzia Alves Gardas
5º - Creuza Mazete Carvalho
6º - Ivana de Lima Santos Azambuja
7º - Doriana Luzia dos Santos
8º - Rosália Silva de Arruda
9º - Maria de Lourdes Tomaz da Costa
10º - Suzelei Barbosa Alfredo

PROFESSOR I – PROPEDÊUTICO
1º - Ana Paula Soares de Souza
2º - Kellen Patrícia Ferreira
3º - Higor Nogueira Camelo
4º - Andréia Rodrigues Santos
5º - Emanuele Pereira Tonholo

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocar imediatamente o posterior, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos, 15 de Fevereiro de 2013.

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal
São José dos Quatro Marcos-MT

Publicado por:
Emerson Souza Miler
Código Identificador:DAA7809C

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2013

O Senhor **CARLOS ROBERTO BIANCHI**, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.548/98, "RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**. 2/2013**", a favor das Pessoas Físicas – **ANTONIO ALVAREZ**, Sede do Centro de Programa Educacional na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 662 Centro, valor estimado R$ 400,00 (Quatrocentos Reais) mensal, **ANTONIO ALVAREZ**, Sede da Secretaria de Educação na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 662 Centro valor estimado R$ 820,00 (Oitocentos e Vinte Reais) mensal. **LUIZ BAPTISTA DE FIORI**, Sede do CRAS (Centro de Referencia de Assistência Social) na rua Ceará, 550, Bairro Jardim Santa Rosa, valor estimado R$ 820,00 (Oitocentos e Vinte Reais) mensal. **SÕNIA DE FATIMA MAGIO**, rua 15 de junho, 876 – Centro, Sede da Unidade Descentralizada de Reabilitação Estabelecimento de Saúde Pública Municipal. Valor Estimado R$ 820,00 (Oitocentos e Vinte Reais) mensal. **DIOCESE DE SÃO LUIZ DE CACERES**, rua Elcio Gonçalves de Aguiar Centro, Sede do Centro de atenção Psicossocial. Valor Estimado R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais) mensal. **TEREZINHA DE OLIVEIRA VASCONCELOS**, rua Santa Catarina, 735 – Centro, Sede da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Estimado R$ 820,00 (Oitocentos e Vinte Reais) mensal. **HÉLIO DOS SANTOS OLIVEIRA,** denominado lote 09 da quadra n° 05, sito à Rua Presidente Campos Salles, n° 215, Bairro Vista Alegre, Locação de imóvel para família carente, valor Estimado de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais) mensal. **MARILDA PRAXEDES DOS SANTOS,** denominado lote 12A da quadra n° 12, sito à Rua Junqueira, s/n°, Bairro Vista Alegre, Locação de imóvel para família carente, valor Estimado de **R$ 200,00** (duzentos reais) mensal. **MÁRCIA TEREZINHA BORTOLOZZO,** denominado lote 13 da quadra n° 21, sito à Rua Santa Cecília, n° 1047, Bairro Jardim Santa Rosa, Locação de imóvel para pessoas carente, Locação de imóvel para família carente, valor Estimado **R$ 360,00** (trezentos e sessenta reais) mensal. **MARILZA BERTOLIN GONÇALVES,** sito à Rua dos Estados, n° 1077, Bairro Jardim Santa Maria, Locação de imóvel para família carente **R$ 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) mensal. **ESDRA MARTINHÃO TOSTA** denominado lote 12 da quadra n° 27, sito à Avenida São Paulo, s/n°, Bairro Jardim Zeferino, Locação de Imóvel destina-se exclusivamente para implantar o **CENTRO TERAPÊUTICO R$ 820,00** (oitocentos e vinte reais) mensal. **ELIANA FERNANDES NEGRÃO** denominado lote 15 da quadra n° 15, sito à Avenida Sergipe, s/n°, Bairro centro, Locação de Imóvel para instalação da Biblioteca Municipal Aneir Gonçalves Ferreira Valor de **R$ 600,00** (seiscentos reais) mensal.

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:BF684A82

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2013

O Senhor **CARLOS ROBERTO BIANCHI**, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.548/98, "RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**. 2/2013**", a favor das Pessoas Físicas **AILTON BEJO** sito à Rua Brasília, n° 706, Bairro Jardim Popular valor estimado é de **R$ 310,00** (trezentos e dez reais) mensal. Objeto Locação de imóvel para família carente **GERALDO CAIRES PINHEIRO** , denominado lote 12 da quadra n° 16, sito à Avenida Sergipe, n°900, Bairro Centro, valor estimado é de **R$ 415,00** (quatrocentos e quinze reais) mensal. Objeto Locação de imóvel para família carente.

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:CAFE8F1E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2013

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Convocar os munícipes em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA que tratará sobre o CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3ª QUADRIMESTRE DE 2012, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Dia: 27 de fevereiro de 2013 (quarta-feira)
Horário: 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos)
Local: Plenário da Câmara Municipal de Sinop (Av. das Figueiras, nº 1.835)
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 14 de fevereiro de 2013

ADEMIR BORTOLI
Presidente

Publicado por:
Bruno Jivago Budny
Código Identificador:ACC95C4D

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 001/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no § 1º do art. 145 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Comunicar a todos os munícipes que as Contas Anuais da Câmara Municipal de Sinop, referentes ao exercício financeiro de 2012, encontram-se à disposição, a partir do dia 15 de fevereiro de 2013, no edifício da Câmara Municipal de Sinop – Departamento de Contabilidade.
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 13 de fevereiro de 2013

DALTON MARTINI
Presidente

Publicado por:
Bruno Jivago Budny
Código Identificador:D0559B71

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013
SRP 007/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT vem a público informar que a licitação supramencionada, visando o registro de preços para a aquisição de medicamentos para atender Farmácia Básica e UPA – Unidade de Pronto Atendimento Municipal, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde ENCONTRA-SE ANULADA em face da necessidade de adequações no Edital. A anulação tem amparo legal no item 21.10 do edital de licitação e no § 1º do artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Sinop, 18 de fevereiro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:3ABA583F

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013
SRP 008/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT vem a público informar que a licitação supramencionada, visando o registro de preços para a aquisição de Aquisição de Materiais Ambulatoriais, destinados para atender ações da Unidade de Pronto Atendimento - UPA e Unidades de Saúde PSFs, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde ENCONTRA-SE ANULADA em face da necessidade de adequações no Edital. A anulação tem amparo legal no item 20.10 do edital de licitação e no § 1º do artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Sinop, 18 de fevereiro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:3053CD95

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013
SRP 012/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO; TIPO: Menor Preço por Item; OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de acesso a internet através de link dedicado para atender as necessidades do Projeto Cidade Digital conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo; ABERTURA DA SESSÃO de PROPOSTAS: 19/02/2013; ABERTURA DA SESSÃO de LANCES: 1º/03/2013 às 09h30min (horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do site **www.cidadecompras.com.br**; INTEGRA do EDITAL: por meio do site **www.cidadecompras.com.br** SINOP-MT, 18 de fevereiro de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS PREGOEIRO
Portaria nº 062/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B3ADFC62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2013

DATA: 07 de fevereiro de 2013

SÚMULA: Exonera, por término de contrato de trabalho, do quadro temporário o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, por término de contrato de trabalho, do quadro temporário o servidor que menciona, conforme segue:

MAT.	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
10052	LAERCIO JOÃO LAZZAROTTO	MEDICO CLINICO GERAL 30 HS TEMP	26-2	01.02.2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 07 de fevereiro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:D55BA445

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 092/2013

DATA: 07 de fevereiro de 2013.

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro efetivo os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro efetivo os servidores que menciona:

MAT	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
8437	LUCIANA TRINDADE DIUNISIO SOUZA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	29-2	04.02.2013
2884	LENI CRISTINA DE SOUZA VOLPI	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20 HS	29-1	04.02.2013
8441	LENI CRISTINA DE SOUZA VOLPI	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20 HS	29-1	04.02.2013
7345	ALESSANDRA MACIEL SANTOS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20 HS	29-1	04.02.2013

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 07 de fevereiro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:8DB7E9E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2013

DATA: 07 de fevereiro de 2013

SÚMULA: Concede licença prêmio aos servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe a Lei nº 1241 de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio aos servidores que menciona:

MATRICULA	NOME	CARGO	CE	QÜINQÜÊNIO	PERÍODO
7366	LINAMELI PAZIN ANSCHAU	MÉDICO CLINICO GERAL 40 HS	26	01.08.2006 a 01.08.2011	01.02.2013 a 01.05.2013
4871	CLEIDE DA COSTA	OPERÁRIO BRAÇAL	06	09.09.2003 a 09.09.2008	01.02.2013 a 01.05.2013
3031	LUCILEIA BERNARDO DA SILVA	GARI	05	01.03.2000 A 01.03.2005	01.02.2013 a 01.05.2013
6573	CRISTIANE PERES LOPES FURTADO	CIRURGIÃ DENTISTA PROTESISTA 20 HS	46	09.05.2005 a 09.05.2010	01.02.2013 a 01.05.2013

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 07 de fevereiro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:09211E10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2013

DATA: 07 de fevereiro de 2013

SÚMULA: Concede ao servidor efetivo HELLER PAOLINELLI CHAVES, ocupante do cargo de Médico Anestesista 30 h, Referência CE-26-2, Matrícula 2970, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que alterou a Lei nº 254/93.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor efetivo HELLER PAOLINELLI CHAVES, ocupante do cargo de Médico Anestesista 30 h, Referência CE-26-2, Matrícula 2970, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos, nos termos do art. 2º da Lei nº1704/2012, de 03 de julho de 2012, que deu nova redação ao artigo 113 da Lei nº254/2012.

Art. 2º. A licença de que trata a presente será computada a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Art. 3º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 07 de fevereiro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:A34AC041

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2013

DATA: 07 de fevereiro de 2013

SÚMULA: Concede ao servidor efetivo JORGE NISHIMURA, ocupante do cargo de Médico Cirurgião Geral 30 h, Referência CE-26-2, Matrícula 3541, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que alterou a Lei nº 254/93.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor efetivo JORGE NISHIMURA, ocupante do cargo de Médico Cirurgião Geral 30 h, Referência CE-26-2, Matrícula 3541, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos, nos termos do art. 2º da Lei nº1704/2012, de 03 de julho de 2012, que deu nova redação ao artigo 113 da Lei nº254/2012.

Art. 2º. A licença de que trata a presente será computada a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Art. 3º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 07 de fevereiro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:A31E913D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2013

DATA: 07 de fevereiro de 2013

SÚMULA: Interrupção da licença anteriormente concedida pela Portaria nº 346/2012, de 15 de junho de 2012, com fulcro no art. 137, inciso III e art. 145, inciso II, da Lei nº 254/93 e integração no cargo de Prof. Lic. Em Educação Fisica 40 hs, do servidor ERIK FABIAM JOSIAS.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe o art. 137, da Lei 254, de 29 de março de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica interrompida a licença anteriormente concedida pela Portaria nº 346/2012, de 15 de junho de 2012, com fulcro no art. 137, inciso III e art. 145, inciso II, da Lei nº 254/93 e integração no cargo de Prof. Lic. Em Educação Fisica 40 hs, do servidor ERIK FABIAM JOSIAS, a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 07 de fevereiro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:47CF0CA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2013

DATA: 07 de fevereiro de 2013

SÚMULA: Interrupção da licença anteriormente concedida pela Portaria nº 055/2011, de 08 de fevereiro de 2011, e integração no cargo de Prof. Lic. Em Pedagogia 40 hs, da servidora JOSIENE RODRIGUES.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 143 da Lei 254/93, de 29 de março de 1993, art. 27, inciso X, da Lei 759/2004, de 27 de fevereiro de 2004 e, art. 1° e 7°, inciso II, do Decreto nº 088/2006, de 10 de outubro de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica interrompida a licença anteriormente concedida pela Portaria nº 055/2011, de 08 de fevereiro de 2011, e integração no cargo de Prof. Lic. Em Pedagogia 40 hs, da servidora JOSIENE RODRIGUES, a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 07 de fevereiro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:5EF516B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2013

DATA: 07 de fevereiro de 2013

SÚMULA: Nomeia o Engenheiro Civil WILSON TERUMASSA KUBOTA como engenheiro responsável pela fiscalização da obra de reforma e ampliação parcial do prédio da Secretaria Municipal de Administração.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Engenheiro Civil WILSON T. KUBOTA, inscrito no CREA sob nº1702625931 RNP, para realizar nos termos da Requisição nº 08395/01, a fiscalização da execução da obra de reforma e ampliação parcial do prédio da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 07 de fevereiro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:7D4F3342

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2013

DATA: 07 de fevereiro de 2013

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado os servidores que menciona:

NOME	CARGO	CC	ADMISSÃO
Lenira Meire da Cruz	Sup. Depto. de Programas em Saúde	08-A	04.02.2013
Valdevino dos Santos	Diretor de Logística e Gestão em Saúde	10	04.02.2013
Edson dos Reis Flausino	Ass. Div. de Carpintaria	04	01.02.2013
Mauro Gluzezak	Supervisor de Comunicação Social	08-A	01.02.2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 07 de fevereiro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:393B899A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2013

DATA: 14 de fevereiro de 2013

SÚMULA: Destituir a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Destitui a servidora que menciona, conforme segue:

MATRICULA	NOME	CARGO	CC	DATA
7800	VERA VIANNA FRUBEL	ASS. DEPTO. ASS. EXTRAORDINARIOS	06-A	01.02.2013

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 14 de fevereiro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:DC6A509F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2013

DATA: 14 de fevereiro de 2013.

SÚMULA: Designa a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidor que menciona, conforme segue a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CE	DESIGNAÇÃO	CC
7800	VERA VIANNA FRUBEL	AUXILIAR CONS. DENTÁRIO	06	ASS. DIV. DE INFORMÁTICA	04

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 14 de fevereiro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:6042C3C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2013

DATA: 15 de fevereiro de 2013

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado os servidores que menciona:

NOME	CARGO	CC	ADMISSÃO
JOSE MILTON FERGS	Coord. Div. De Comunicação Social	06	18.02.2013
ROSA MARIA CAMPAGNA	Coord. De Operação e Manutenção de Programas	08	18.02.2013
MARIA EMILIA DE DEUS DA SILVA	Superv. Depto. Trabalho e Renda	08-A	18.02.2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 15 de fevereiro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:0D9069B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2013

DATA: 15 de fevereiro de 2013

SÚMULA: Designa os servidores que menciona, para compor o quadro de Analista Ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, visando o Licenciamento Ambiental de atividades relacionadas a impactos locais.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, os servidores que menciona, conforme segue:

NOME	CARGO	DESIGNAÇÃO
ADRIANO JOEL SATTLER	Engenheiro Florestal	Analista Ambiental
CASSIA CRISTIANI PINHEIRO DA SILVA	Engenheiro Sanitarista	Analista Ambiental
ROBERTO KNOLL	Engenheiro Agrônomo	Analista Ambiental
GRACIELA DECIAN ZANON	Engenheira Agrônoma	Analista Ambiental
JOICY MARINA DE CASTRO MEDINA	Geóloga	Analista Ambiental
PATRICIA COAN BARON	Coord. Divisão de Reflorestamento	Analista Ambiental

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 357, de 03 de setembro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 15 de fevereiro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:E8A05DCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2013

DATA: 15 de fevereiro de 2013

SÚMULA: Designa os servidores que menciona, para compor o quadro de fiscalização no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, visando o Licenciamento Ambiental de atividades relacionadas a impactos locais.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, os servidores que menciona, conforme segue:

NOME	CARGO	DESIGNAÇÃO
ADRIANO JOEL SATTLER	Engenheiro Florestal	Fiscal Ambiental
CASSIA CRISTIANI PINHEIRO DA SILVA	Engenheiro Sanitarista	Fiscal Ambiental
ROBERTO KNOLL	Engenheiro Agrônomo	Fiscal Ambiental
GRACIELA DECIAN ZANON	Engenheira Agrônoma	Fiscal Ambiental
JOICY MARINA DE CASTRO MEDINA	Geóloga	Fiscal Ambiental
PATRICIA COAN BARON	Coord. Divisão de Reflorestamento	Fiscal Ambiental
CRISTIANE CESCO DIEL	Bióloga	Fiscal Ambiental

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 357, de 03 de setembro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 15 de fevereiro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:48066484

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2013

DATA: 18 de fevereiro de 2013

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado o servidor que menciona:

NOME	CARGO	CC	ADMISSÃO
EDUARDO RAMALHO SILVA ESPINOSA	CHEFE SEÇÃO	02-A	01.02.2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 18 de fevereiro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:6E07475C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2013

DATA: 14 de fevereiro de 2013

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê do Plano de Desenvolvimento Escolar – PDE, no Município de Sinop –MT.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º. Ficam nomeados os membros do Comitê do Plano de Desenvolvimento Escolar no Município de Sinop –MT, conforme segue:

Raimundo Hedvaldo Costa
Alexandra Cristina da Rosa Cortes
Télvia Moura Marques
Sandra da Conceição Donato Ferreira
Humberto Carlos de Oliveira
Laura Paulina Rucks
Taciana Balth Jordão
Lucia Eunice de Medeiros Pagliari

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 14 de fevereiro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

RAIMUNDO HEDVALDO COSTA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:80FB9A23

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº. 003/2013- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2012

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT NOMEIA o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado n°. 004/2012, para comparecer, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Médico Clinico Geral 40 hs

Class.	Nome	Situação
11°	WENDEL ROGERIO COMIM	Classificado
12°	ANERCILIO DIRNO MARTINELI NETO	Classificado
13°	OSCAR VANDERLEI DE MIRANDA	Classificado
14°	MARIA CRISTINA COELHO	Classificado
15°	TAILI PEDROSO LEMES PINTO	Classificado
16°	MADELAINE MARIA BARROS	Classificado
17°	MAURICEIA BECKER	Classificado
18°	JULIANA CAROLINE BESS	Classificado
19°	LARISSA SIMON PARDINI	Classificado

O candidato convocado, em caso de não poder assumir as funções do cargo, passará automaticamente a posicionar-se em último lugar na lista de classificados, aguardando um novo chamamento que poderá ou não se realizar no período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Sinop-MT, 18 de fevereiro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:E4E78AC4

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 38/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora LOSENIR RIBEIRO DE ABREU''

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª. LOSENIR RIBEIRO DE ABREU, efetivo no cargo de AUXILIAR DE NUTRIÇÃO lotado na SEC. MUN, DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 16 DE JANEIRO DE 2013 e término em 25 DE JANEIRO 2013, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º 2012.05.00000019P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 16 DE JANEIRO DE 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 23 DE JANEIRO 2013

JHONI HELEN CRESTANI
Diretora Executiva do Previsinop/mt

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:DE031666

SAAES
PORTARIA N.º 011/2013

DATA: 18 de fevereiro de 2013

SÚMULA: Nomeia Subcomissão Técnica de Licitação.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA, DIRETOR DO SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros, *Alenir Terezinha Turra*, *Claudia Candida Lazarotto* e *Paulo Roberto Schossler* para a Subcomissão Técnica de Licitação do SAAES, para Julgamento do Convite 001/2013- Objeto: Contratação de Agência de Publicidade.

Art. 2º. A Subcomissão terá a seguinte formação:

Membro: Alenir Terezinha Turra
Membro: Claudia Candida Lazarotto
Membro: Paulo Roberto Schossler

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAES,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 18 de fevereiro de 2013.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA
Diretor do Saaes

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:7103861C

SAAES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop/MT, através de sua Pregoeira, comunica que realizará reabertura de prazo no Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 001/2013, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE GUINCHO OU EQUIPAMENTO COM TORRE, COM OPERADOR , QUE PUXE NA VERTICAL BOMBA OU TUBULAÇÃO DANIFICADA DOS POÇOS TUBULARES COM PROFUNDIDADES ENTRE 40 E 150 METROS, **ONDE SE LÊ**: 26/02/2013, **LER-SE-Á**: 01/03/2013. Retifica-se também item 4.5. subitem 4.5.1. visita técnica, **que será nos dias** 26 E 27/02/2013. Os demais termos e itens do edital permanecem inalterados. Sinop/MT, 18 de fevereiro de 2013.

RUBIANE MIOTO GREGUER
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:92A82234

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 015/2009, DE 10 DE SETEMBRO DE 2009

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 015/2009, DE 10 DE SETEMBRO DE 2009.
(2ª alteração 20/01/2013 - Consolidação)

Dispõe sobre rotinas de trabalho e procedimentos de controle a serem observados por todas as Unidades da Estrutura Administrativa do Município, Administração Direta e Indireta do Município de Sorriso / MT e no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental " Alto Teles Pires" *quanto à concessão e controle de diárias, visando a padronização das ações e implementação dos procedimentos de controle.*

O Sistema de Controle Interno na Administração Direta e Indireta do Município de Sorriso, no uso de suas atribuições legais, em especial considerando aos dispositivos da Constituição Federal, art. 31º, Lei Complementar nº 101/2000, art. 59º, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, art. 8º, e Lei Municipal Nº016/2004, no que compete às responsabilidades do Controle.
Considerando o princípio da transparência, e os princípios do interesse público e da economicidade, onde a aplicação dos recursos públicos devem ser investidos para o bem comum da sociedade, mesmo em forma de cursos de aperfeiçoamento ou na forma de representação do município.
Considerando que o Tribunal de Contas do Estado promove a verificação quanto a diárias de viagens e os procedimentos contábeis a serem adotados pelos responsáveis inerentes à concessão das mesmas na Administração Direta e Indireta do Município, estabelecem:

Art. 1º A Concessão de diárias, a prestação de contas de diárias e os procedimentos para escrituração contábil de diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Sorriso, serão efetuados nos termos desta Instrução.
Art. 2º Para fins do disposto na presente Instrução entende-se por:
I – **servidor:** pessoa física que presta serviços à Administração Direta e Indireta Municipal, com vínculo empregatício ou ocupante de cargo exclusivamente em comissão, beneficiário das diárias decorrentes, quando do deslocamento a serviço do órgão ou entidade.

II – **ordenador de despesas:** toda e qualquer autoridade de cujos atos resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos na Administração Direta e Indireta do Município, pelo qual esta responda.
III – **diárias:** cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, a outro em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.

DAS REGRAS BÁSICAS E DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Art. 3º O servidor da Administração Direta e Indireta do Município de Sorriso, que se deslocar a serviço, para qualquer parte do território nacional fará jus à percepção de diárias, nos termos da Lei Municipal nº 1.781, de 13 de fevereiro de 2009, e, da Lei Municipal nº 1.799, de 14 de abril de 2009, ainda, segundo as disposições desta Instrução Normativa.
Art. 4º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana e serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes situações:
I – em casos de emergência em que poderão ser pagas no decorrer do afastamento;
II – quando o afastamento compreender período superior a 15 (quinze) dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente, a critério da administração.
Art. 5º - Serão restituídas pelo servidor, no prazo de até 3 (três) dias úteis, as diárias recebidas quando:
I – o retorno ocorrer antes da data prevista, contando o prazo a partir da data do retorno à sede do Município, no valor das diárias recebidas em excesso;
II – por qualquer circunstância, não se efetivar o deslocamento, devendo ser restituídas juntamente com o bilhete de passagens, quando for o caso;
III – identificadas e comprovadas, pela Secretária Municipal de Finanças ou pela Unidade de Controle Interno do Município, irregularidades na concessão.
Art. 6º- As diárias serão concedidas de acordo com os valores constantes na Legislação vigente em cada Órgão.
§ 1º As diárias serão concedidas por dia de deslocamento do domicílio, garantindo-se a inclusão das datas de saída e da chegada.
§ 2º A Diária será concedida por dia de afastamento, e será devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.
§ 3º Caso o deslocamento e/ou viagem seja para fora do Estado de Mato Grosso, o valor das Diárias estabelecidas no artigo primeiro, serão acrescidas de 50% (cinqüenta por cento).
§ 4º As propostas de concessão de diárias, quando o deslocamento iniciar-se a partir de sexta-feira, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas pela autoridade proponente.
§ 5º Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de deslocamento, o servidor fará jus à(s) diária(s) correspondente(s) ao período prorrogado.
§ 6º Nos casos em que o servidor se deslocar acompanhando servidor de cargo superior ao seu, na qualidade de assessor, fará jus à diária no mesmo valor atribuído à autoridade acompanhada.
§ 7º Quando designado para compor equipe de segurança e/ou motorista oficial em viagens do Prefeito e do Vice-Prefeito, o servidor fará jus às diárias destinadas aos Secretários Municipais, conforme valores constantes da Lei 1.781, de 13 de fevereiro de 2009, ou na norma legal ulterior que vier a substituí-lo, e/ou os valores constantes na Legislação vigente em cada Órgão.

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 7° - O Servidor público e/ou Agente Político que necessitar de diárias, solicitará ao Secretário da sua pasta, através de oficio que conste:
I. O nome do servidor que solicita concessão de diárias;
II. Motivo do deslocamento, comprovada a necessidade do serviço público;
III. O local onde será realizado o serviço/curso/seminário/congresso/reunião e etc.
IV. O meio de transporte a ser utilizado;
V. O período (de – até);
VI. A quantidade de diárias solicitada;
VII. Número da conta bancária para pagamento quando for o caso;
VIII. A assinatura do Servidor Público e/ou Agente Político;
IX. Assinatura do Chefe Imediato.

Art. 8º - As diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será como ½ (meia) diária.
Art. 9º - Autorizada à diária pelo Secretário da Pasta será verificada a disponibilidade orçamentária e financeira pelo Setor de Compras, que emitirá a Solicitação de Diária (Anexo II) e a NAD – Nota de Autorização de despesa através de sistema informatizado.
Art. 10 - A Solicitação de Diária (Anexo II) será assinada pelo secretário da Pasta, ou pelo Secretário de Administração, ou ainda pelo Secretário de Finanças, e encaminhada à Contabilidade pelo Setor de Compras.
Art. 11- Na emissão da NAD – Nota de Autorização de despesa deverá ser observada os seguintes requisitos:
I. Fonte de Recurso;
II. Identificação do credor (servidor público e/ou agente público);
III. Descrição sucinta da despesa, contendo destino da viagem, quantidade de diárias, e o período de viagem;
Art. 12 - A Contabilidade fará empenhamento da despesa nas dotações especificas, na dotação orçamentária correspondente ao programa, função ou sub-função, de acordo com a NAD – Nota de Autorização de Despesa, emitindo nota de empenho e nota de liquidação.
Art. 13 - O Processo da despesa de diárias, que até então deve estar composto:
I. Oficio de solicitação do Servidor;
II. Solicitação assinada pelo Secretário da Pasta, ou Administração ou de Finanças (Anexo II);
III. NAD – Nota de Autorização de Despesa;
IV. Nota de empenho;
V. Nota de liquidação de Empenho, será encaminhada à Tesouraria.
Art. 14 - A Tesouraria, de posse do(s) Processo(s) de despesa de diárias, efetuará o pagamento mediante cheque nominal ou ordem bancária.
Art. 15 - Efetuando o pagamento, o processo da despesa retorna ao Departamento Contábil, onde aguardará a prestação de Contas, advinda do servidor público e/ou agente político.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 16 - O servidor ficará obrigado a entregar no Departamento Contábil, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do seu regresso, documentos que comprovem no mínimo 50% (cinquenta por cento)dos valores recebidos a título de diária, conforme segue:
I – Relatório de Viagem devidamente preenchido conforme anexo III;
II - Bilhete de passagem (original), quando for o caso;
III – Nota Fiscal de combustível (original), quando for o caso;
IV - Ata de presença em reunião (cópia) objeto da viagem;
V – Certificado de participação em eventos, feiras, cursos, congressos (cópia), de acordo com o caso, objeto da viagem;
VI – Comprovante de despesa (original) do local de destino (Nota Fiscal de Consumo, Nota Fiscal de Prestação de Serviço de hotelaria, Comprovante de despesas de utilização de táxi, etc.)
§ 1º No caso de utilização de táxi, os recibos preferencialmente deverão ser emitidos por associações/ cooperativas de taxis regulamentados.
§ 2º Nenhuma nova diária será concedida sem que tenha se prestado conta, inclusive com relatório da última diária, sem prejuízo de outras medidas administrativas aplicáveis ao caso.
§ 3º O descumprimento do disposto no caput e incisos deste artigo, sujeitará o servidor ao desconto integral do valor das diárias, em folha de pagamento, dos valores de diárias recebidos corrigidos monetariamente, sem prejuízos de outras sanções legais.

§ 4º Nos casos de servidores ocupantes do cargo de motorista as saúde e servidores do Conselho Tutelar deverão apresentar encaminhamento dos pacientes e ordem judicial respectivamente.
Art. 17- Deverão ser mantidos no arquivo contábil, os documentos relacionados à concessão de diárias, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

Art. 18 - As diárias concedidas pelo Município de Sorriso obedecerão à seguinte classificação contábil:
I. 3.3.90.14.000000 – Diárias – Civil;
Parágrafo único – A Concessão de diárias ficará condicionada a existência de dotação orçamentária própria para o atendimento das despesas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - Todo procedimento para concessão e controle de diárias deverá respeitar ao Fluxograma (Anexo I).
Art. 20 - Os pedidos de concessão de passagens e/ou diárias deverão ser efetuados com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis contados da data pretendida para o deslocamento**.**
Art. 21- São consideradas ações de treinamento e desenvolvimento a participação de servidores da Administração Direta e Indireta do Município em congressos, cursos, seminários e/ou eventos técnicos/científicos qualificados, internos e/ou externos, que visem o aperfeiçoamento ou a qualificação do corpo técnico, inclusive como expositor/palestrante.
Art.22 - Caberá à Unidade solicitante, a operacionalização das condições necessárias à concessão e ao registro das diárias.
Art. 23 - Respondem solidariamente pelos atos praticados em desacordo com esta Instrução Normativa e legislação pertinente, o Secretário da Pasta e o servidor que houver recebido as diárias.
Art. 24 - Os casos omissos e as dúvidas em relação a esta Instrução Normativa serão resolvidos pela Controladoria-Geral do Município e pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, através de ato específico.
Art. 25 - Cabe ao titular de cada Secretaria dar conhecimento desta norma aos demais servidores.
Art. 26 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sorriso, 22 de Janeiro de 2013.

SONIA FILIPETTO SÁFADI
Controle Interno

LAERCIO COSTA GARCIA
Analista de Controle Interno

Homologo em _____ / _____ / _____

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:DF841A3B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº004/ADM/2013

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ VALMAT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME/ A CONTRATADA, COMO VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE DE CONVITE N° 051/DL/2012, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2012, OBRIGA-SE A EXECUTAR NO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO POR ITEM, A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ADEQUAÇÃO DOS REFEITÓRIOS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NESTE MUNICÍPIO/ DATA DA ASSINATURA: 28/01/2013**/ R$ 24.674,96.**

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:BD80AF1E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº005/ADM/2013

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ VISITAÇÃO & SANTOS LTDA (IRMÃOS CORAGEM MULTI SERVICE)/ A CONTRATADA, COMO VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE DE CONVITE N° 051/DL/2012, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2012, OBRIGA-SE A EXECUTAR NO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO POR ITEM, A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ADEQUAÇÃO DOS REFEITÓRIOS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NESTE MUNICÍPIO/ DATA DA ASSINATURA: 28/01/2013/ **R$6.570,74.**

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:7DDBD1BE

CÂMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

TIPO: MENOR PREÇO

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designada pelo Ato do Presidente através da Portaria nº 004 de 08 de janeiro de 2013, torna público à sociedade e aos demais interessados, que está em curso a Licitação 003/2013, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item para a aquisição de ccombustivel conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I do Edital. Os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação serão recebidos no **dia 8 de março de 2013 às 08:00 horas**. Maiores informações e o edital na íntegra estará disponível gratuitamente no site **http://www.camaratga.mt.gov.br/** ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195 S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT 18 de fevereiro de 2013.

ASSINATURA NO ORIGINAL
MARCELO FERNANDES ROSA
-Pregoeiro-

Publicado por:
Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:879825E9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2013

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2013
CONTRATO: 001/CISMNORTE/2013.
OBJETO: Locação de licença de uso, por tempo determinado da versão executável de informática com a respectiva manutenção mensal, complementando por suporte técnico e consultoria dos mesmos.
CONTRATADA: *DURA-LEX SISTEMAS S/C LTDA, CNPJ 86 952 597 0001 54.*
VIGÊNCIA: 01 de Fevereiro de 2013 até 30 de Agosto de 2013.
VALOR: R$ 8.474,94 (Oito Mil Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Publicado por:
Priscila Caires de Quadros
Código Identificador:39055233

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2013

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2013
CONTRATO: 002/CISMNORTE/2013

OBJETO: Prestação de serviços Médicos Especializados na área de Fonoaudióloga.
CONTRATADA: PABLA RODRIGUES DE OLIVEIRA ORTEGA – SERVIÇOS - ME, CNPJ 14.721.042/0001-26
VIGÊNCIA: 01 de Fevereiro de 2013 até 31 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Priscila Caires de Quadros
Código Identificador:0030F07B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2013

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2013
CONTRATO: 003/CISMNORTE/2013
OBJETO: Prestação de serviços Médicos Especializados na área de Cardiologia **CONTRATADA:** EVIDÊNCIA CLÍNICA MÉDICA S/S LTDA, CNPJ 06 171 234 0001 88.
VIGÊNCIA: 01 de Fevereiro de 2013 até 31 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Priscila Caires de Quadros
Código Identificador:D3DD85F6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2013

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2013
CONTRATO: 004/CISMNORTE/2013
OBJETO: Prestação de serviços Médicos Especializados na área de Oftalmologia, Endocrinologia e Ultrasonografia.
CONTRATADA: CLÍNICA SANTA LUZIA S/C LTDA, CNPJ 02 567 278 0001 70.
VIGÊNCIA: 01 de Fevereiro de 2013 até 31 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Priscila Caires de Quadros
Código Identificador:2B8169B5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2013

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2013
CONTRATO: 005/CISMNORTE/2013
OBJETO: Prestação de serviços Médico-Hospitalares.
CONTRATADA: R. G. DE LIMA MEDEIROS & CIA LTDA, CNPJ 00 873 794 0001 06.
VIGÊNCIA: 01 de Fevereiro de 2013 até 31 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Priscila Caires de Quadros
Código Identificador:371180F6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2013

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2013
CONTRATO: 006/CISMNORTE/2013
OBJETO: Prestação de serviços médicos na Especialidade de Neurologia.
CONTRATADA: LACERDA & PEREIRA S/S LTDA, CNPJ 12.509.759/0001-83
VIGÊNCIA: 01 de Fevereiro de 2013 até 31 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Priscila Caires de Quadros
Código Identificador:E16D5ECB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2013

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2013
CONTRATO: 007/CISMNORTE/2013
OBJETO: Prestação de serviços médicos nas Especialidades de Cirurgia Plástica Reparadora e Endocrinologia.
CONTRATADA: H & A CIRURGIA PLASTICA E ENDOCRINOLOGIA MÉDICA, CNPJ 10 896 641 0001 20.
VIGÊNCIA: 01 de Fevereiro de 2013 até 31 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Priscila Caires de Quadros
Código Identificador:5B425C68

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2013

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2013
CONTRATO: 008/CISMNORTE/2013
OBJETO: Prestação de serviços médicos na Especialidade de Traumatologia e Ortopedia.
CONTRATADA: F. A. CANHOTO & CIA LTDA, CNPJ 02 547 416 0001 50.
VIGÊNCIA: 01 de Fevereiro de 2013 até 31 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Priscila Caires de Quadros
Código Identificador:7AE75F5C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2013

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2013
CONTRATO: 009/CISMNORTE/2013.
OBJETO: Prestação de Serviços Médico-Hospitalares.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE BENEFICÊNCIA, CNPJ 80 234 826 0004 05.
VIGÊNCIA: 01 de Fevereiro de 2013 até 31 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Priscila Caires de Quadros
Código Identificador:1F57DBEC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2013

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2013
CONTRATO: 010/CISMNORTE/2013.
OBJETO: Prestação de serviços médicos nas Especialidades de Mastologia e Infectologia.
CONTRATADA: PRADO E PEREIRA SOCIEDADE MÉDICA, CNPJ 09 304 121 0001 00.
VIGÊNCIA: 01 de Fevereiro de 2013 até 31 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Priscila Caires de Quadros
Código Identificador:7582781D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2013

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2013
CONTRATO: 011/CISMNORTE/2013
OBJETO: Prestação de serviços de Apoio e Hospedagem a pacientes em tratamento.
CONTRATADA: L C SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA – VITTA, CNPJ 13 231 385 0001 40.
VIGÊNCIA: 01 de Fevereiro de 2013 até 31 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Priscila Caires de Quadros
Código Identificador:6AFD1DE9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2013

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2013
CONTRATO: 012/CISMNORTE/2013.
OBJETO: Prestação de Serviços Médicos na Especialidade de Gastroenterologia.
CONTRATADA: VISÃO & SAÚDE – CLÍNICA MÉDICA, OFTALMOLOGIA, PEDIATRIA, E CIRURGIA S/S LTDA, CNPJ 07 254 219 0001 66.
VIGÊNCIA: 01 de Fevereiro de 2013 até 31 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Priscila Caires de Quadros
Código Identificador:3DF97EDF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2013

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2013
CONTRATO: 013/CISMNORTE/2013.

OBJETO: Prestação de Serviços Médicos na Especialidade de Buco-Maxilo-Facial.
CONTRATADA: SQUILLACE FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA S/S LTDA, CNPJ 07 052 802 0001 94.
VIGÊNCIA: 01 de Fevereiro de 2013 até 31 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Priscila Caires de Quadros
Código Identificador:630E20A3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2013

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2013
CONTRATO: 014/CISMNORTE/2013.
OBJETO: Prestação de serviços médicos na Especialidade de Anestesiologia e Endoscopia Digestiva Alta.
CONTRATADA: GASTROCLÍNICA E ANESTESIOLOGIA S/S LTDA, CNPJ 06 158 748 0001 01.
VIGÊNCIA: 01 de Fevereiro de 2013 até 31 de Dezembro de 2013

Publicado por:
Priscila Caires de Quadros
Código Identificador:0A9A14F0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2013

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2013
CONTRATO: 015/CISMNORTE/2013.
OBJETO: Prestação de serviços de Diagnóstico em Anatomia Patológica.
CONTRATADA: INSTITUTO DIAGNOSTICO EM ANATOMIA PATOLÓGICA S/S LTDA, CNPJ 11.482.117/0001-75.
VIGÊNCIA: 01 de Fevereiro de 2013 até 31 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Priscila Caires de Quadros
Código Identificador:6D288372

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2013

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2013
CONTRATO: 016/CISMNORTE/2013
OBJETO: Prestação de serviços Médico-Hospitalares.
CONTRATADA: MEDICOS ASSOCIADOS SOCIEDADE MEDICA, CNPJ 03 903 577 0001 00.
VIGÊNCIA: 01 de Fevereiro de 2013 até 31 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Priscila Caires de Quadros
Código Identificador:EB1F89BD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2013

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2013
CONTRATO: 017/CISMNORTE/2013
OBJETO: Prestação de serviços médicos na área de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia.
CONTRATADA: ABRANTES & VIANA SOCIEDADE MÉDICA, CNPJ 13 248 572 0001 36.
VIGÊNCIA: 01 de Fevereiro de 2013 até 31 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Priscila Caires de Quadros
Código Identificador:E9878D9A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2013

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2013
CONTRATO: 018/CISMNORTE/2013
OBJETO: Prestação de serviços médicos na Especialidade de Fonoaudiologia.
CONTRATADA: CLINICA INTEGRADA DE FONOAUDIOLOGIA DE TANGARA DA SERRA LTDA, CNPJ 03 840 274 0001 87.
VIGÊNCIA: 01 de Fevereiro de 2013 até 31 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Priscila Caires de Quadros
Código Identificador:0B11892F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2013

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2013
CONTRATO: 019/CISMNORTE/2013
OBJETO: Prestação de serviços médicos na área de Ultrassonografia e Endoscopia Digestiva Alta.
CONTRATADA: ENDOCLINICA – CLINICA DE ENDOSCOPIA LTDA, CNPJ 01 426 768 0001 94.
VIGÊNCIA: 01 de Fevereiro de 2013 até 31 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Priscila Caires de Quadros
Código Identificador:73119C57

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2013

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2013
CONTRATO: 020/CISMNORTE/2013
OBJETO: Prestação de serviços Médicos Especializados na área de Cardiologia.
CONTRATADA: TORRES CARDIOLOGIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 03 229 900 0001 01.
VIGÊNCIA: 01 de Fevereiro de 2013 até 31 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Priscila Caires de Quadros
Código Identificador:E03DE055

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2013

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2013
CONTRATO: 021/CISMNORTE/2013
OBJETO: Prestação de serviços médicos na Especialidade de Otorrinolaringologia.
CONTRATADA: E. Z. C. GOMES CLÍNICA MÉDICA**,** CNPJ 05 652 898 0001 04.
VIGÊNCIA: 01 de Fevereiro de 2013 até 31 de Dezembro de 2013

Publicado por:
Priscila Caires de Quadros
Código Identificador:7C66D194

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2013

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2013
CONTRATO: 022/CISMNORTE/2013
OBJETO: Prestação de serviços médicos na Especialidade de Traumatologia e Ortopedia.
CONTRATADA: MEDBUGRE LTDA, CNPJ 05 242 843 0001 18.
VIGÊNCIA: 01 de Fevereiro de 2013 até 31 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Priscila Caires de Quadros
Código Identificador:8CA026B3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2013

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2013
CONTRATO: 023/CISMNORTE/2013
OBJETO: Prestação de serviços Médico-Hospitalares.
CONTRATADA: HOSPITAL MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, CNPJ 03 507 522 0001 72.
VIGÊNCIA: 01 de Fevereiro de 2013 até 31 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Priscila Caires de Quadros
Código Identificador:CCE43A74

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2013

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2013
CONTRATO: 024/CISMNORTE/2013
OBJETO: Prestação de serviços de Exames e Diagnósticos por Imagem.
CONTRATADA: DATA MED LTDA, CNPJ 91 574 012 0001 85.
VIGÊNCIA: 01 de Fevereiro de 2013 até 31 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Priscila Caires de Quadros
Código Identificador:0D8087A4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2013

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2013
CONTRATO: 025/CISMNORTE/2013
OBJETO: Prestação de serviços Médico-Hospitalares na Especialidade de Otorrinolaringologia.
CONTRATADA: SMHO SERVIÇOS HOSPITALARES, CNPJ 07.093.364/0001-02.
VIGÊNCIA: 01 de Fevereiro de 2013 até 31 de Dezembro de 2013

Publicado por:
Priscila Caires de Quadros
Código Identificador:6525FC73

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2013

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2013
CONTRATO: 026/CISMNORTE/2013
OBJETO: Prestação de serviços médicos na Especialidade de Neurologia.
CONTRATADA: SERVIÇO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA CUIABÁ LTDA**,** CNPJ 01 410 312 0001 36.
VIGÊNCIA: 01 de Fevereiro de 2013 até 31 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Priscila Caires de Quadros
Código Identificador:194DD879

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2013

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2013
CONTRATO: 027/CISMNORTE/2013
OBJETO: Prestação de serviços Médico-Hospitalares na Especialidade de Oftalmologia.
CONTRATADA: CLINICA E MICORCIRURGIA DE OLHOS LTDA, CNPJ 26.795.401/0001-79.
VIGÊNCIA: 01 de Fevereiro de 2013 até 31 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Priscila Caires de Quadros
Código Identificador:A80C2787

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2013

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2013
CONTRATO: 028/CISMNORTE/2013
OBJETO: Prestação de serviços de Exames Diagnósticos na área de Ultrassonografia e serviços médicos na Especialidade de Ginecologia/Obstetrícia.
CONTRATADA: ELIANE LINS DA SILVA, CNPJ 09.490.460/0001-10.
VIGÊNCIA: 01 de Fevereiro de 2013 até 31 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Priscila Caires de Quadros
Código Identificador:F3AA6A38

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2013

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2013
CONTRATO: 029/CISMNORTE/2013
OBJETO: Prestação de serviços Médicos Especializados na área de Cardiologia.
CONTRATADA: GONÇALVES & TENROLLER SOCIEDADE MÉDICA**,** CNPJ 15 540 274 0001 50.
VIGÊNCIA: 01 de Fevereiro de 2013 até 31 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Priscila Caires de Quadros
Código Identificador:0B32BE45

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2013

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2013
CONTRATO: 030/CISMNORTE/2013
OBJETO: Prestação de serviços Médicos Especializados na área de Ortopedia.
CONTRATADA: CASTANHA & SOUTO SOCIEDADE MÉDICA, CNPJ 13.687.687/0001-27.
VIGÊNCIA: 01 de Fevereiro de 2013 até 31 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Priscila Caires de Quadros
Código Identificador:34AFF68D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2013

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2013
CONTRATO: 031/CISMNORTE/2013
OBJETO: Prestação de serviços Médicos Especializados na área de oftalmologia.
CONTRATADA: SANCHES OLIVEIRA & SANCHES OLIVEIRA LTDA ME, CNPJ 12.834.261/0001-96.
VIGÊNCIA: 01 de Fevereiro de 2013 até 31 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Priscila Caires de Quadros
Código Identificador:819D24F9

SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - MT
TERMO DE ADESÃO Nº. 02/2013 - AMM-PREVI

TERMO DE VINCULAÇÃO Nº 002/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012 ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2012.

São partes no presente instrumento:

a) de um lado, o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF n.º **03.788.239/0001, sediado na Avenida Brasil, n. 50-W, Centro,** neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Fábio Martins Junqueira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G n. 225967 SSP/MT, inscrito no C.P.F sob o n. 108.856.331-72, residente e domiciliado na Rua Ramon S. Marques, n. 128-S, Vila Alta, Tangará da Serra/MT e o seu Regime Próprio de Previdência Social denominado legalmente **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA – SERRAPREV**, com natureza jurídica autárquica, devidamente cadastrado no C.N.P.J. n. 01.369.427/0001-91 com sede na Rua Antônio Hortolani, n. 39, Sala 01, Centro, Tangará da Serra/MT, neste ato representado legalmente pela sua Diretora Executiva Sra. **Maria Dalva Specian Chaves**, brasileira, casado, contador, portador da Cédula de Identidade R.G n.º 1.928.157-9 SSP/MT, inscrito no C.P.F sob o n. 363.514.409-63, residente e domiciliado na Rua Professora Maria Gorete Dwrobel, n. 473-W, Jardim Tangará I, Tangará da Serra/MT, doravante denominados **CONTRATANTES**;

b) de outro lado a **ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.234.260/0001-21, sediada na Avenida Rubens de Mendonça, 3.920, no Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, neste ato representada por seu Presidente **Meraldo Figueiredo Sá**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 992.095 SSP/MT, CPF nº 626.827.841-00, residente e domiciliado na Avenida Perimetral II, Bairro Santa Cruz, nº 392, CPE: 78.480-000, Acorizal/MT, doravante denominada **AMM e Coordenadora do Programa AMM-PREVI**;

c) do mesmo lado o **CONSÓRCIO PREVIMUNI,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.905.530/0001-00, situada na Rua Barão de Melgaço nº 3988 Bairro Centro, Cuiabá/MT, constituído pela empresa **Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 00.059.307/0001-68, situada na Rua Barão de Melgaço nº 3.988 Bairro Centro, Cuiabá/MT, empresa líder, e pela instituição financeira **Banco do Brasil S/A.,** devidamente inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 00.000.000/1761-25, sediado na Avenida Filinto Muller, 2.104, Bairro

Morada do Sol, Cuiabá/MT, neste ato representado pelo diretor da empresa líder Sr. **Edson Jacintho da Silva**, brasileiro, casado, economista, portador do RG n.º 0249906-1 SPP/MT e do CPF 270.339.291-53 residente e domiciliado na Avenida Fillinto Muller, 2.075, Edifício Rio Cuiabá Park, apto. 1902, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT, doravante denominado **CONTRATADO**;

As partes acima qualificadas, por seus representantes legais ao final assinados, CONSIDERANDO QUE:

(I) A AMM realizou um processo licitatório, modalidade Concorrência Pública n.º 001/2012, com o objetivo de contratar consórcio constituído de 01 (uma) empresa administradora de serviços de passivo previdenciário e 01 (uma) instituição financeira, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, para operacionalização do passivo e gestão de 50% (cinquenta por cento) dos ativos dos Regimes Próprios de Previdência Social pertencente aos Municípios filiados ou que vieram a se filiarem ao Programa AMM-PREVI, por ela criado em 2003.

(II) O **CONSÓRCIO PREVIMUNI** foi o vencedor do referido processo licitatório, tendo se qualificado como consórcio de empresas.

(III) A AMM firmou com o **CONSÓRCIO PREVIMUNI** Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos n.º 078/2012 que estabelece as condições pelas quais se prestarão os serviços para os RPPS dos Municípios Matogrossenses.

(IV) A adesão dos diversos Municípios do Estado do Mato Grosso ao AMM-PREVI é facultativa e depende da aceitação, pelo Município, das condições previstas no Edital de Concorrência Pública n.º 001/2012 e seus anexos e do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos n.º 078/2012.

RESOLVEM firmar o presente instrumento, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO
Cláusula Primeira: Com a assinatura deste instrumento, os **CONTRATANTES**, tendo tido prévio conhecimento de todo o conteúdo do Programa AMM-PREVI, em especial o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos n.º 078/2012, e estando ciente e de acordo com essas cláusulas e condições, se vincula ao Programa AMM-PREVI, passando a se beneficiar dos serviços técnicos de operacionalização de seu RPPS prestados pelo **CONSÓRCIO PREVIMUNI**.

DO PREÇO
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de TANGARÁ DA SERRA – SERRAPREV pagará a **empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.**, 1,2% (hum inteiro e dois décimos porcentuais) sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados a ele vinculados relativos ao exercício financeiro anterior, durante todo o exercício financeiro de 2013.

2.1. Nos exercícios financeiros posteriores fica pactuado entre o CONTRATANTE, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de TANGARÁ DA SERRA – SERRAPREV e a **empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.,** os seguintes percentuais:
EXERCÍCIO FINANCEIRO 2014 – 1,1% (hum inteiro e um décimo por cento);
EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015 – 1,0% (hum inteiro por cento).

2.2. Os pagamentos devidos à **instituição financeira consorciada Banco do Brasil S/A** relativo à gestão de 50% (cinquenta por cento) serão retidos dos rendimentos das aplicações de acordo com as taxas de administração e performance estipuladas no regulamento e portfólio de cada modalidade de aplicação, incidentes sobre o patrimônio líquido aplicado.

DO PRAZO
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo terá a vigência de 60 (sessenta) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado conforme interesse das partes, nos termos do art. 57, inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes deste Termo de Vinculação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de TANGARÁ DA SERRA – SERRAPREV, 3.3.90.39.99.00.00 Serviços de terceiros – Pessoa Juridica.

DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações dos CONTRATANTES, para que o objetivo de sua vinculação ao AMM-PREVI seja plenamente alcançado:
a) proceder abertura de conta corrente do RPPS no Banco do Brasil S/A. para movimentação dos recursos financeiros correntes;

b) recolher ao Banco do Brasil S/A. 100% (cem por cento) dos recursos depositados na conta vinculada do RPPS, provenientes das contribuições dos servidores ocupantes de cargo efetivos, existentes até a data da assinatura deste Termo;

c) autorizar o débito em conta corrente, por meio de TED (transferência eletrônica disponível) até o vigésimo dia subsequente ao pagamento da folha mensal, das contribuições retidas dos servidores e da contribuição patronal devida pelo Município;

d) encaminhar ao RPPS, na data do fechamento da folha de pagamento, o arquivo magnético correspondente aos descontos das contribuições previdenciárias;

e) encaminhar a **empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.** os dados cadastrais dos servidores ativos, inativos e pensionistas vinculados ao RPPS, existentes na data de sua vinculação ao AMM-PREVI, bem como as alterações cadastrais, admissão e demissão de servidores, em até 15 (quinze) dias da realização dos atos que lhe deram causa;

f) informar a AMM sobre quaisquer alterações na legislação municipal, que tenham interferência no custeio e na organização do Regime Previdenciário Municipal, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data da sua publicação;

g) disponibilizar local, mobiliário, pontos elétricos e telefônicos necessários à instalação dos equipamentos de informática, conforme especificação a ser fornecida pela **empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.**;

h) informar a AMM qualquer mau desempenho dos serviços por parte das consorciadas integrantes do **CONSÓRCIO PREVIMUNI**, para efetiva solução;

i) realizar os procedimentos operacionais de funcionamento do RPPS, conforme os manuais de operação a serem fornecidos pela **empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.**;

j) efetuar pagamento, mediante autorização ao Banco do Brasil S/A. de débito em conta do RPPS, das taxas devidas **empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.**, calculadas anualmente conforme **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos n.º 078/2012 e **CLÁUSULA SEGUNDA** deste termo, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.

CLÁUSULA SEXTA: Constituem obrigações do **CONSÓRCIO PREVIMUNI** além das constantes do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos n.º 078/2012, para que o objetivo de sua vinculação ao AMM-PREVI seja plenamente alcançado:

Da empresa consorciada responsável pela gestão do passivo:

a) Disponibilizar licença de uso de solução computacional necessária à prestação dos serviços de administração de passivo previdenciário conforme funcionalidades e requisitos descritos no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Concorrência Pública n.º 001/2012;

b) Prestar, em sua sede, através de mão de obra própria, os serviços de administração de passivos previdenciários, compreendo as áreas atuarial, jurídica, contábil e de apoio a gestão, devidamente detalhados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Concorrência Pública n.º 001/2012;

c) Prestar os serviços de suporte à solução computacional descrita na letra "a";

Da Instituição Financeira responsável pela gestão de 50% dos ativos financeiros:
a) Receber através de transferência financeira, pagamentos de boletos ou depósito bancário, os valores relativos ao recolhimento da contribuição previdenciária devidas pelos poderes e órgãos municipais;

b) Aplicar 50% (cinquenta por cento) dos recursos disponíveis dos RPPS de acordo com as normas do CMN, sem prejuízo da individualização do principal e dos rendimentos de cada um, considerando todo o montante;

c) Transferir para outra instituição financeira indicada pelo RPPS mediante ofício os 50% (cinquenta por cento) restantes dos valores recebidos através de transferência financeira, pagamentos de boletos ou depósitos bancário, relativos ao recolhimento da contribuição previdenciária devidas pelos poderes e órgãos municipais, descritos na letra "a";

d) remeter mensalmente para a administração do RPPS relatório consolidado dos recursos aplicados, envolvendo no mínimo, os seguintes critérios: rentabilidade, taxa de administração, classificação de risco do fundo, benchmarking do fundo, meta atuarial definida pelo RPPS;

e) liberar os recursos necessários à cobertura dos encargos de cada RPPS de acordo com o cronograma pré-estabelecido pela administração de cada município;

f) disponibilizar as informações de todo o fluxo financeiro para cada administração de cada RPPS.

g) realizar a controladoria das carteiras;

h) aplicar no mínimo 20% (vinte por cento) sobre todo montante da carteira, em operações com títulos públicos federais.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA SÉTIMA: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará os CONTRATANTES às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.1. A não execução dos serviços nos prazos estipulados pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Ministério da Previdência Social, que resulte em multa para o gestor, quando de responsabilidade exclusiva da **empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.**, será a mesmo responsável pelo pagamento da multa.

7.2. O CONTRATADO será multado em 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato em caso de:
7.2.1. não dar início ao serviço contratado no prazo previsto, sem motivo justificável;
7.2.2. descumprimento de qualquer cláusula contratual;
7.2.3. interrupção igual ou superior a 02 (dois) dias úteis, sem motivo justificável.

7.3. O CONTRATADO será multada em 1% (um por cento) sobre o valor contratual em caso de abandono dos serviços ora contratados, sem motivo justificável;

7.4. No caso de reincidência, a penalidade será a rescisão do contrato;

7.5. Quando for o caso, as multas serão descontadas, sempre do primeiro pagamento a que tiver o Regime Próprio de Previdência que efetuar ao CONTRATADO.

7.6. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte importância:
7.6.1. 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, em atraso de até 30 (trinta) dias;
7.6.2. 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, em atraso de até 60 (sessenta) dias;

7.7. Pela inexecução total ou parcial dos serviços serão aplicadas ao CONTRATADO as seguintes penalidades:
7.7.1. multa de 3% (três por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.

7.8 Em qualquer dos casos, a aplicação das multas previstas não isenta o CONTRATADO da aplicação por parte da CONTRATANTE das demais sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pelo CONTRATADO. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que o CONTRATADO tenha a receber do Regime Próprio de Previdência Social, ou, em não havendo pagamento pela empresa no prazo devido, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o CONTRATADO ao processo executivo.

7.10. As multas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA OITAVA: Os CONTRATANTES poderão rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.
PARÁGRAFO ÚNICO: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor restante do contrato.

CLÁUSULA NONA: É dispensável a licitação para a prestação dos serviços objeto deste contrato, de acordo com o inciso XIII do artigo 24, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: Para fins da presente vinculação ao Programa AMM-PREVI, os CONTRATANTES ratificam além das obrigações constantes deste termo, todas aquelas já expressas no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos n.º 078/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os CONTRATANTES terão o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do presente instrumento, para implementarem o programa AMM-PREVI, sob pena de arcarem com as despesas, a título de indenização, inerentes

aos serviços já executados que compõem o objeto do presente Contrato, diretamente a empresa prestadora do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro dos **CONTRATANTES**, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei Federal nº 8666/93, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

Nas condições acima mencionadas, os **CONTRATANTES** e a **AMM** assinam o presente Termo de Vinculação que implica na automática vinculação dos **CONTRATANTES** ao programa AMM-PREVI.

Cuiabá/MT, 22 de janeiro de 2013.

ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
MERALDO FIGUEIREDO SÁ
Presidente
Contratante

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TANGARÁ DA SERRA
DALVA MARIA SPECIAN CHAVES
Diretora Executiva
Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª: Carlos Raimundo Esteves
C.P.F. n. 570.031.491-68

2ª José Pereira Filho
C.P.F. n. 352.503.801-15

Publicado por:
Maria Dalva Specian Chaves
Código Identificador:0617DD0C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 65.2011

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 65/2011
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 4º TIPO DE ADITIVO: Renovação
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: Construtora Impacto Ltda
OBJETO: "Subcláusula Terceira – A vigência do contrato de execução de obra nº. 65.2011 de 31/12/2012 para 31/03/2013.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 31/12/2012
DATA DE VENCIMENTO DO ADITIVO: 31/03/2013
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:7F688C95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DO PP 05/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PROCESSO Nº. 06/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2013.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria nº. 031/2013 torna publico o resultado do processo de licitação, regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, sendo **Processo 06/2013** na Modalidade **Pregão Presencial 05/2013**, teve como objeto: Aquisição de uma Patrulha mecanizada de acordo com o Contrato de Repasse nº. 03893227-57/2009, tendo como vencedora a empresa Mick & Cia Ltda – ME no itens 2;3;4 e 5.

Terra Nova do Norte - MT, 18 e fevereiro de 2013.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS
Pregoeira/oficial

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:44C22022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 116/2013

DATA: 13 DE FEVEREIRO DE 2013

SÚMULA: nomeia A srA. MARLI DA LUZ PADILHA MARCOLAN para a função de COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO, e da outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I –Nomear a **Sra. MARLI DA LUZ PADILHA MARCOLAN**, Brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG N° 16050770 SSP/MT, inscrita no CPF 6.210.441-13, para a função de **Coordenador Pedagógico da Escola Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato**, Lotada na Secretária Municipal de Educação.
ART. II – A nomeada terá como retribuição pecuniária básica o salario de 40 (quarenta) horas semanais do nível e Classe a que pertence dentro do quadro de servidores do Município de Terra Nova do Norte.
ART. III – A nomeada receberá ainda Função Gratificada de 15% (quinze por cento) em conformidade com o disposto do Artigo 59 da Lei Complementar 024/2011.
ART. IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 13 de fevereiro de 2013.
REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 116/2013

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato, a Senhora ***Marli da Luz Padilha Marcolan,*** *portadora da cédula de identidade RG nº 1605077-0 SSP/MT e CPF: 6.210.441-13, no dia 13 de Fevereiro de 2013 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei 128 de 13 de Julho de 1990.*
O presente termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 116/2013, que nomeou a referida empossada.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

MARLI DA LUZ PADILHA MARCOLAN
Empossada

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:DFC36B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 117/2013

DATA: 13 DE FEVEREIRO DE 2013

SÚMULA: nomeia A srA. CLEUDA FATIMA DA SILVA para a função de COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL VISTA ALEGRE, e da outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I –Nomear a **Sra. CLEUDA FATIMA DA SILVA**, Brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG N° 147.362 SSP/MT, inscrita no CPF 391.216.151-87, para a função de **Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Vista Alegre**, Lotada na Secretária Municipal de Educação.
ART. II – A nomeada terá como retribuição pecuniária básica o salario de 40 (quarenta) horas semanais do nível e Classe a que pertence dentro do quadro de servidores do Município de Terra Nova do Norte.
ART. III – A nomeada receberá ainda Função Gratificada de 15% (quinze por cento) em conformidade com o disposto do Artigo 59 da Lei Complementar 024/2011.
ART. IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 13 de fevereiro de 2013.
REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 117/2013

*Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Vista Alegre, a Senhora **Cleuda Fatima da Silva,** portadora da cédula de identidade RG nº 147.362 SSP/MT e CPF: 391.216.151-87, no dia 13 de Fevereiro de 2013 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei 128 de 13 de Julho de 1990.*
O presente termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 117/2013, que nomeou a referida empossada.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

CLEUDA FATIMA DA SILVA
Empossada

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:B1488886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 118/2013

DATA: 13 DE FEVEREIRO DE 2013

SÚMULA: Exonera A SRA. IDA BASSANESI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Exonera a **Sra. IDA BASSANESI,** brasileira, portadora do RG nº. 2403098-8 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº. 488.596.801-15, do cargo em comissão de Diretor Executivo PREVITER**,** lotado no Gabinete do Prefeito.
ART. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:F1CCF84B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 119/2013

DATA: 14 DE FEVEREIRO DE 2013

SÚMULA: NOMEIA A SRA. IDA BASSANESI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1° – Nomeia a **Sra. IDA BASSANESI,** brasileira, portadora do RG nº. 2403098-8 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº. 488.596.801-15, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete**,** lotado no Gabinete do Prefeito.
ART. 2° – O ato descrito no ART. 1°, se dá em conformidade com o ART. 11°, inciso II da Lei N° 128, de 13 de Julho de 1990.
ART. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 119/2013

*Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de Assessor de Gabinete, a Senhora **Ida Bassanesi,** portadora da cédula de identidade RG nº 2403098-8 SSP/MT e CPF: 488.596.801-15, no dia 14 de Fevereiro de 2013 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei 128 de 13 de Julho de 1990.*
O presente termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 119/2013, que nomeou a referida empossada.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

IDA BASSANESI
Empossada

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:E832D110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 120/2013

DATA: 14 DE FEVEREIRO DE 2013

SÚMULA: DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. IDA BASSANESI, ASSESSORA DE GABINETE, PARA RESPONDER INTERINAMENTO PELA DIRETORIA EXECUTIVA DO PREVITER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO A ADESÃO DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE AO PROGRAMA AMM-PREVI DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS – AMM;

R E S O L V E:
ART. 1° – Nomear a **Sra. IDA BASSANESI,** brasileira, portadora do RG nº. 2403098-8 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº. 488.596.801-15, ocupante atualmente do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, para responder interinamente pela Diretoria Executiva do PREVITER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Terra Nova do Norte, sem prejuízo do Exercício das Atribuições do Cargo ASSESOR DE GABINETE
ART. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:3BEE53EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 121/2013

DATA: 15 DE FEVEREIRO DE 2013

SÚMULA: NOMEIA A SRA. NOEMIR FERREIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1° – Nomeia a **Sra. NOEMIR FERREIRA,** brasileira, portadora do RG nº. 1465894-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº. 945.335.801-06, para o cargo em comissão de Coordenador de Divisão, Lotada na Secretaria Municipal de Educação.
ART. 2° – O ato descrito no ART. 1°, se dá em conformidade com o ART. 11°, inciso II da Lei N° 128, de 13 de Julho de 1990.
ART. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 121/2013

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de Coordenador de Divisão, a Senhora ***Noemir Ferreira,*** *portadora da cédula de identidade RG nº 1465894-1 SSP/MT e CPF: 945.335.8001-06, no dia 15 de Fevereiro de 2013 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei 128 de 13 de Julho de 1990.*
O presente termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 121/2013, que nomeou a referida empossada.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

NOEMIR FERREIRA
Empossada

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:2F7B363B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013 - PROCESSO Nº 009/2013

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013 – Processo nº 009/2013, cujo objeto trata de Aquisição e Fornecimento de licenças de uso por tempo determinado de soluções informatizadas (programas) para gestão pública, compreendendo, conversão da base de dados, implantação, manutenção corretiva e adaptativa e consultoria técnica e treinamento de usuários de: Contabilidade, Orçamento, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras, Licitação, Patrimônio, Almoxarifado, Frotas, Controle interno, Protocolo, e Portal da Transparência, para o Exercício de 2013, sagrou-se vencedora do certame a proponente ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.804.377/0001-97 e Inscrição Estadual nº 13128121-6, estabelecida na Cidade de Sorriso - MT, com o valor total de R$ 61.920,00 (sessenta e um mil, novecentos e vinte reais), ao preço mensal de R$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais), sob o critério de menor preço.

União do Sul, MT, 18 de Fevereiro de 2013.

ERINEU DIESEL
Presidente da C.P.L.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:91B26494

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 822, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

Autoriza reajuste tarifário e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o disposto na Cláusula Quarta, do Contrato de Concessão Plena de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, firmado em 23 de agosto de 2000 com a empresa Construtora Nascimento Ltda., tendo como concessionária local a empresa Águas de União do Sul Ltda., estabelecida à Rua Jaborá, nº 34, Bairro São Luiz, cidade de União do Sul-MT;

Considerando ainda procedente a memória de cálculo apresentada pela empresa concessionária, visando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a empresa Águas de União do Sul Ltda., autorizada a reajustar as tarifas de fornecimento de água e a tabela de prestação de serviços em 35,25% (trinta e cinco, vírgula, vinte e cinco por cento).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 18 de fevereiro de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:61F29F58

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2013

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO ÚNICO SUPERMERCADO LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ: 09.508.576/0001-39, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS. **VALOR CONTRATO:** R$ 76.016,21, **DATA EMISSÃO:** 07/02/2013, **DATA VENCIMENTO:** 31/12/2013, **TIPO LICITAÇÃO :** PREGÃO 05/2013.

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:F0247A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2013

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO ENEIAS DE SOUZA COIMBRA, INSCRITA NO CPF: 651.038.821-91, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PRODUTOR RURAL **VALOR CONTRATO:** R$ 14.747,90 **DATA EMISSÃO:** 07/02/2013, **DATA VENCIMENTO:** 31/12/2013, **TIPO LICITAÇÃO :** PREGÃO 05/2013.

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:401F4001

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DAE/VG
ATO DE NOMEAÇÃO

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 005/2.013

Evandro Gustavo Pontes da Silva, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1.998 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, resolve **NOMEIA**, à partir do dia 01 de fevereiro de 2013, nos cargos em comissão DGA, os servidores abaixo relacionados lotados no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

NOME CARGOS SIMBOLO

SÉRGIO FREITAS DA SILVA	COORDENADOR - CONTABIL	DGA - 4
PEDRO PINTO DA SILVA FILHO	ASSISTENTE TÉCNICO – PROJETO E OBRAS	DGA - 7
JOÃO BOSCO DOMINGOS RODRIGUES	CHEFE DEPARTAMENTO - OPERAÇÕES	DGA - 7
GIOVANY BENELI DOS SANTOS SILVA	CHEFE DEPARTAMENTO – ESC. CENTRO	DGA - 7

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de fevereiro de 2.013

EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA
Diretor Presidente Dae/vg

Publicado por:
Claudio Vinicius Arruda Gomes
Código Identificador:55FE2AD4

DAE/VG
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2013.
O Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará **realizar** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2013,** tendo como objeto**: Registro de Preço Para Futuras e Eventuais Aquisições de Material Hidráulico para manutenção das redes existentes de Água do DAE/VG.** Com realização prevista para o **dia 01, de Março de 2013, às 13h30min (horário de Mato Grosso)**, na Sala de Licitação do DAE local supracitado. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, sito Av. Gov. Julio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: WWW.varzeagrande.mt.gov.br

Várzea Grande-MT, 18 de fevereiro de 2013.

CLAUDIO VINICIUS DE A. GOMES
Pregoeiro

EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA
Diretor Presidente do Dae/vg

Publicado por:
Claudio Vinicius Arruda Gomes
Código Identificador:2292F8A1

PREFEITURA MUNICIPAL
D E C R E T O 10 /2013

"Revoga o artigo segundo do Decreto 18/2002"

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 69, VI da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Revogado o artigo 2º do Decreto 18/2002.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande – MT, 07 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:68F65932

PREFEITURA MUNICIPAL
D E C R E T O N º 11 /2013

"Altera o artigo 1º do Decreto 034/2002"

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 69, VI da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º do Decreto 034 de 2002, passando a viger com seguinte redação:

*"**Art. 1º** - Promover "post mortem" ao cargo de Guarda Municipal 2º Classe, com todos os direitos existentes ao cargo, o **EX-GM OTÁVIO ROBERTO ARRUDA PEDREIRA** e o **EX-GM NILTON SOUZA PEREIRA,** a partir de 31 de maio de 2002, revertendo-se os benefícios a seus herdeiros" NR.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande – MT, 07 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:BAF3F92C

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 111/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR Jacqueline Bianchini Carvalho Miliosi, no cargo em comissão de Diretor – DGA 3 – Diretoria de Atenção Básica, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07 de janeiro de 2013.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de janeiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:6AD54745

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 180/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR, a partir de 01 de fevereiro de 2013**, nos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde:**

NOME	CARGO
1- Paulo Roberto Galhardo Guimarães	Controlador Interno – DGA 3
2- Gonçalo Souza Xavier	Assessor Técnico – DGA 4
3- Kamilla Silva	Gerente – DGA 6 – Gerência do Centro de Especialidades Médicas
4- Itamar Lourenço da Silva	Diretor – DGA 3 – Diretoria Administrativa do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSMVG)
5- Marilza Ferreira de Santana	Gerente – DGA 6 – Gerência do Centro de Doenças Tropicais

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:DE6808EE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 182/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR, a partir de 01 de fevereiro de 2013**, nos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Educação:**

NOME	CARGO
1- Sidney Rodrigo da Silva Costa	Gerente – DGA 6 - Gerência de Tecnologia de Informação
2- Jhone Eduardo Ferreira Santos	Gerente – DGA 6 - Gerência de Transporte Escolar
3- Junior Arruda de Souza	Auxiliar Técnico – DGA 8
4- Edileide Vieira dos Anjos	Gerente – DGA 6 - Gerência Administrativa
5- Izabel de Souza Reis	Assistente Técnico – DGA 7
6- Elizete Maria Szinwelski	Gerente – DGA 6 - Gerência de Ensino Fundamental
7- Jocinei Ferreira da Costa Brasqui	Gerente – DGA 6 - Gerência de Alimentação Escolar
8- Geiver Francisco Cortes da Silva	Gerente – DGA 6 - Gerência de Patrimônio Materiais e Serviços
9- Maria Alice de Barros Silva	Gerente – DGA 6 - Gerência de Gestão de Pessoas
10- Nilma Enedina da Costa	Diretora do CMEI "Wilson Sodré Farias"
11- Neuza de Souza Carvalho Raymundo	Diretora do EMEB Adv. "Osmar Milan Capilé"

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de janeiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:DAEA894C

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 184/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR, a partir de 01 de fevereiro de 2013**, nos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Controladoria Geral do Município:**

NOME	CARGO
1- Altayr Paixão dos Santos	Assessor Especial – DGA 3
2- Marcos Rodrigues da Silva	Assessor Especial – DGA 3

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:A5B256DE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 187/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR, a partir de 01 de fevereiro de 2013**, nos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura:**

NOME	CARGO
1- Fabio José Tardin	Assessor Especial – DGA 3
2- Nerli de Almeida Ribeiro	Gerente – DGA 6 – Gerencia de Programas e Projetos

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:59D5E6ED

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 189/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR, a partir de 01 de fevereiro de 2013**, nos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:**

NOME	CARGO
1- Rodrigo Lara da Silva	Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Fomento e Produção Habitacional
2- Valdir Hilário da Cruz	Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:6FF1716A

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 190/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR, a partir de 01 de fevereiro de 2013**, nos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Administração:**

NOME	CARGO
1- Jackeline Alves Azevedo Brandão	Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Atendimento
2- Joanildo Batista de Barros	Gerente – DGA 6 – Gerência de Protocolo e Arquivo

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:EA2106C1

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 191/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR, a partir de 01 de fevereiro de 2013**, nos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura:**

NOME	CARGO
1- José de Aguiar Portela	Subsecretario – DGA 2
2 – Maycon Roberto Silva	Assistente Técnico – DGA 7
3 – Nilva Aparecida Ribeiro	Assistente Técnico – DGA 7
4- Tatiana Mauricio Neves	Coordenador – DGA 4 – Coordenador de Fiscalização do Meio Ambiente

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:BF5C8BD3

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 192/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR, a partir de 01 de fevereiro de 2013**, nos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados no **PROCON Municipal:**

NOME	CARGO
1- Adrielle Cunha Marques de Assunção	Assistente Técnico – DGA 7
2- Arildo Soares Gomes	Assessor Técnico III – DGA 12
3- Luana Ingrid Pacheco da Costa	Assistente Técnico – DGA 7

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:26AB148B

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 193/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR Jandinara Souza Nascimento, no cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerencia do Sistema de Controle Digital, na Secretaria Municipal de Receita, a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:D0B572C1

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 194/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR, a partir de 01 de fevereiro de 2013**, nos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:**

NOME	CARGO
1- Arlete Gonçalves de Arruda	Gerente – DGA 6 – Gerência de Pesquisa e Planejamento
2 - Regiane das Dores Nascimento	Gerente – DGA 6 – Gerência Administrativa e Pessoal

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:3B6304D0

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 196/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR, a partir de 01 de fevereiro de 2013**, nos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Governo:**

NOME	CARGO
1- Reginelda Solange Viana	Assessor Técnico I – DGA 6
2- Clóvis Clímaco da Silva	Assistente Técnico – DGA 7

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:0DE8081F

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 197/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR Generosa Silva Santos, no cargo em comissão de Assessor Técnico I – DGA 6, na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, a partir de 01 de fevereiro de 213.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:D59A3FE5

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 203/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR Suellen Lavoyer Zonatto, no cargo em comissão de Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria Técnica de Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:42E424CD

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 181/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR, a partir de 04 de fevereiro de 2013**, nos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados no **Gabinete do Vice-Prefeito:**

NOME	CARGO
1- Donato Bastos de Lima	Assessor de Gestão – DGA 2
2- Heleno Cesar de Moraes	Assessor de Gestão – DGA 2
3- Juzelito Gonçalo Galvão	Assessor Técnico I – DGA 6

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:A6209E4A

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 186/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR Edmar Joaquim dos Santos, do cargo em Comissão de Gerente – DGA 6, na Gerencia Administrativa e Financeira, da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura, a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:BF37955F

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 195/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR Clóvis Clímaco da Silva, do cargo em comissão de Auxiliar Técnico – DGA 8, da Secretaria Municipal de Governo, com efeito retroativo a partir de 31 de janeiro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:7705EF5F

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 201/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o que consta no Processo 153415/13;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Daniela Pereira e Silva, do cargo de Concurso de Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado - TDEE, matrícula 83006, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de fevereiro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:BB775105

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 202/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o que consta no Processo 152159/13,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Patrícia Erthal Kerche, do cargo de Concurso de Técnico Nível Superior – Perfil Bacharel em Turismo, matrícula 87247, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:13217A82

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 200/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o que consta no Processo 153158/13;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Vera Lucia Pompeo de Campos Barros, do cargo de Concurso de Merendeira, matrícula 82173, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:F6B5DC58

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 183/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o que consta no Processo 153517/13,

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Nomeação da servidora abaixo relacionada, conforme Ato 140/2013 da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de janeiro de 2013, **somente em relação a seguinte servidora:**

· **Cleide Auxiliadora Rosa de Barros–** Chefe de Departamento – DGA 7 – Departamento de Planejamento

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:67BB96B8

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 179/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR, a partir de 01 de fevereiro de 2013**, nos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde:**

NOME	CARGO
1- Avelino Ribeiro da Silva Neto	Coordenador – DGA 4 – Complexo de Saúde
2- Eliane Santos dos Anjos	Chefe de Departamento – DGA 7 – Policlínica Cristo Rei
3- Matuzalem Duarte Aleluia	Coordenador de Aquisições – DGA 4

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:DAD9DFFF

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 212/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR Sandra Regina de Siqueira Travaína, no cargo em comissão de Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria Administrativa e Financeiro, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:D5EEED21

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 205/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR, a partir de 01 de fevereiro de 2013**, nos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Infraestrutura:**

NOME	CARGO
1- Renato Ribeiro da Silva	Assistente Técnico DGA 7
2- Natanael Mayer	Coordenador – DGA 4 – Coordenador Regional do Cristo Rei
3- Willian Alves da Silva	Auxiliar Técnico – DGA 8
4- Alair Fernandes de Abreu	Assistente Técnico DGA 7

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:B37D1D59

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 207/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR, a partir de 01 de fevereiro de 2013**, nos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Controladoria Geral do Município:**

NOME	CARGO
1- Alfredo Carlonga Ribeiro	Superintendente – DGA 3 – Superintendência da Controladoria
2- Denize Rosa de Morais	Assessor Especial Contábil– DGA 3
3- Natalye Nazaré Dantas Pereira	Assessor Especial Jurídico – DGA 4
4- Elinilton Clebson Miranda	Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Normas e Controladoria
5 – Juliano Marçal Rosa Junior	Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Auditoria
6 – Sandra Elisa Miranda	Assessor Técnico I - DGA 6

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:4AB3DD51

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 208/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR Walter Klaus Rieger, no cargo em comissão de Assessor Especial – DGA 3, na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:75F14546

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 204/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR, a partir de 01 de fevereiro de 2013**, nos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:**

NOME	CARGO
1- Edelson Pacheco Silva	Gerente – DGA 6 – Gerência de Relações Institucional e Socioeconômico
2- Willian Nery de Queiroz Carvalho	Gerente – DGA 6 – Gerência de Captação de Recurso

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:D2320CB4

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 214/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR Hellen Cristina Gomes Moya, no cargo em comissão de Assessor Especial – DGA 3 – Supervisor Engenharia Sanitária, na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:AB29C397

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 211/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR, a partir de 01 de fevereiro de 2013**, nos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social:**

NOME	CARGO
1- Neuza Gomes de Oliveira	Assistente Técnico – DGA 7
2- Cibele Alves da Silva	Gerente – DGA 6 – Gerência de Pessoal
3- Willian Flavio P. Toledo de Souza	Gerente – DGA 6 – Gerência do Projovem

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:784AFFF7

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 215/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o que consta no Processo 154271/13;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Marcilene Pereira Rodrigues, do cargo de Concurso de Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado - TDEE, matrícula 83001, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06 de fevereiro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:850B34EC

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 210/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR Willian Flavio P. de Toledo de Souza, do cargo em comissão de Gerente – DGA 6, da Gerencia de Pessoal, da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, a partir de 31 de janeiro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:B26BE7DF

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:
CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da publicação do nome do servidor Willian Flávio P. de Toledo de Sandra, (Ato nº. 077/2013).

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação do nome** do servidor Willian Flávio P. de Toledo de Sandra,
Onde se lê: Willian Flávio P. de Toledo de Sandra
LEIA-SE: **Willian Flávio P. de Toledo de Souza**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 15 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:F95F7EEB

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 216/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR, a partir de 01 de fevereiro de 2013**, nos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura:**

NOME	CARGO
1- Alcibene Maria da Silva	Assistente Técnico – DGA 7
2- Lucimar Freitas de Matos	Gerente – DGA 6 – Gerência de Difusão e Intercâmbio

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:F94C028A

PREFEITURA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº. 16/ 2013.

Dispõe sobre prazo para pagamento, vencimento, concessão de desconto e forma de pagamento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, referente ao EXERCÍCIO DE 2013, e dá outras Providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei nº 3.832/2012 que autoriza a edição de normas complementares e regulamentares em relação às condições e prazos para pagamento do IPTU/2013:

D E C R E T A:

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao Exercício de 2013, poderá ser recolhido da seguinte forma e prazo:

I - COTA ÚNICA: com pagamento; até 15 de maio de 2013, com desconto de 30% (trinta por cento) ou;

II - PARCELADO: sem desconto, em até 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas, com o pagamento da 1a parcela até 15 maio de 2013.

a) Nenhuma parcela poderá ser inferior ao valor equivalente a 05 (cinco) UPF/VG - Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande;

b) Independente da quantidade de parcelas será acrescida uma UPF/VG - Unidade Padrão Fiscal de Várzea Grande, referente à Taxa de Emolumento;

c) A falta de recolhimento de qualquer das parcelas subsequentes à primeira, implicará em denúncia *'incontinenti'* do acordo, e o crédito tributário ficará sujeito às normas do Código Tributário Municipal, sendo adotadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Parágrafo Único: Após o vencimento do prazo para pagamento do tributo lançado em **COTA ÚNICA** ou da 1a (primeira) parcela na opção **PARCELADO**, passarão a incidir a cobrança de multa, juros e correção monetária até a data do efetivo recolhimento nos termos da legislação vigente. Ficando facultado o parcelamento do crédito tributário devidamente atualizado e com os demais encargos legais, restringindo o número de parcelas dentro do Exercício Financeiro 2013.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais condições e benefícios dispostos na Lei Municipal nº 3.832/2012.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2013, revogados as disposições em contrario.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto de Magalhães" em Várzea Grande – MT, 13 de fevereiro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:9553E4B1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N°. 01 / 2013

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA. Fundamentação Legal: Lei n° 8.666/93 alterada pela Lei n° 8.883/94. Objeto: O presente Termo de Convênio tem por objeto, repassar recursos financeiros a 04 (quatro) Núcleo de "Casas Lares" que compõem a Associação Beneficente Vida Nova – ABVN, visando o atendimento de ATÉ 10 (dez) crianças/adolescentes com idade de 0 a 18 anos do sexo masculino e feminino em cada Unidade de Casa Lar, totalizando assim, um número de 40 (quarenta) crianças/adolescentes, mantendo um atendimento personalizado com intuito de estimular a participação em atividades comunitárias, preservar os grupos de irmãos.
Valor Global: R$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais). Dotação Orçamentária: S. M. de Assistência Social. Classificação Funcional Programática: - 11.03.08.243.29.2153 - Elemento de Despesa: - 3.3.50.43.00.00.00.00.0999 – Subvenções Sociais. Vigência: 11 (onze) meses, a partir de fevereiro de 2013 à 31 de dezembro de 2013. Data de Assinatura: 08.02.2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES – Prefeito Municipal / MARIUSO DAMIÃO FERREIRA – S. M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / MARISTELA GONÇALVES TOBIAS – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA / JOSÉ PATROCINIO DE BRITO JÚNIOR – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:E38FC1FC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO AO CONTRATO 003/2013

EXTRATO AO CONTRATO 003/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA; **CONTRATADA:** RUI IVANES GEHRES **PRAZO:** 08/02/2013 ATÉ 31/12/2013; **VALOR:** R$ 209.000,00; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS MÉDICOS: 1. CLÍNICA GERAL 40 HORAS SEMANAIS A SEREM PRESTADOS JUNTO AS UNIDADES DE PSFS NA SEDE DO MUNICÍPIO; 2. PLANTÕES MÉDICOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME SEGUE: A) ATÉ 03 PLANTÕES DE 24 HORAS; B) ATÉ 07 PLANTÕES DE 12 HORAS; C) ATÉ 09 PLANTÕES DE SOBREAVISO (04 HORAS DIÁRIAS); D) SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA JUNTO AO VERA - PREVI; **DATA:** 08/02/2013.

Publicado por:
Wantuil Fernandes Junior
Código Identificador:67403B74

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO I - RREO

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.
LRF-Cidadão - 9.24 - 16/02/13

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Dez 2012 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	10.904.193,00	12.466.944,97	3.023.276,73	24,25	12.466.944,97	100,00	0,00
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	9.511.813,39	10.189.110,22	2.153.887,88	21,14	10.189.110,22	100,00	0,00

1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	452.246,70	307.735,73	55.990,63	18,19	307.735,73	100,00	0,00
1.1.1.0.00.00 - Impostos	397.405,76	267.628,43	52.446,84	19,60	267.628,43	100,00	0,00
1.1.2.0.00.00 - Taxas	54.840,94	40.107,30	3.543,79	8,84	40.107,30	100,00	0,00
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.055,90	0,00	-1.055,90
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.055,90	0,00	-1.055,90
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	49.512,52	54.156,82	8.677,05	16,02	53.092,04	98,03	1.064,78
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	49.512,52	54.156,82	8.677,05	16,02	53.092,04	98,03	1.064,78
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	209.947,80	374.104,65	66.340,70	17,73	374.104,65	100,00	0,00
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.745.526,33	9.399.379,20	2.018.014,04	21,47	9.399.388,08	100,00	-8,88
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	8.372.306,65	8.844.368,24	1.875.315,48	21,20	8.844.377,12	100,00	-8,88
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	373.219,68	555.010,96	142.698,56	25,71	555.010,96	100,00	0,00
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	54.580,04	53.733,82	4.865,46	9,05	53.733,82	100,00	0,00
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	40.706,54	53.733,82	4.865,46	9,05	53.733,82	100,00	0,00
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	8.673,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	1.392.379,61	2.277.834,75	869.388,85	38,17	2.277.834,75	100,00	0,00
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	141.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	141.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.240.879,61	2.277.834,75	869.388,85	38,17	2.277.834,75	100,00	0,00
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	1.135.879,61	2.277.834,75	869.388,85	38,17	2.277.834,75	100,00	0,00
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	10.904.193,00	12.466.944,97	3.023.276,73	24,25	12.466.944,97	100,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	141.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	11.045.693,00	12.466.944,97	3.023.276,73	24,25	12.466.944,97	100,00	0,00
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	11.045.693,00	12.466.944,97	3.023.276,73	24,25	12.466.944,97	100,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Dez (e)	No Bimestre (f)	Jan a Dez 2012 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	10.741.793,00	1.961.129,23	12.702.922,23	2.717.333,88	12.427.794,66	2.793.803,08	12.351.008,67	97,23	351.913,56
DESPESAS CORRENTES	7.162.710,03	3.414.496,27	10.577.206,30	2.012.312,84	10.463.123,88	2.088.782,04	10.391.437,89	98,24	185.768,41
Pessoal e Encargos Sociais	3.324.039,00	1.847.623,98	5.171.662,98	932.291,10	4.911.835,34	937.716,42	4.901.818,48	94,78	269.844,50
Juros e Encargos da Dívida	4.000,00	-2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Outras Despesas Correntes	3.834.671,03	1.568.872,29	5.403.543,32	1.080.021,74	5.551.288,54	1.151.065,62	5.489.619,41	101,59	-86.076,09
DESPESAS DE CAPITAL	3.579.082,97	-1.453.367,04	2.125.715,93	705.021,04	1.964.670,78	705.021,04	1.959.570,78	92,18	166.145,15
Investimentos	3.579.082,97	-1.489.563,58	2.089.519,39	682.651,21	1.803.991,22	682.651,21	1.798.891,22	86,09	290.628,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	36.196,54	36.196,54	22.369,83	160.679,56	22.369,83	160.679,56	443,91	-124.483,02
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	10.741.793,00	1.961.129,23	12.702.922,23	2.717.333,88	12.427.794,66	2.793.803,08	12.351.008,67	97,23	351.913,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	162.400,00	0,00	162.400,00	0,00	37.797,44	0,00	37.797,44	23,27	124.602,56
Amortização da Dívida Interna	162.400,00	0,00	162.400,00	0,00	37.797,44	0,00	37.797,44	23,27	124.602,56
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	162.400,00	0,00	162.400,00	0,00	37.797,44	0,00	37.797,44	23,27	124.602,56
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	10.904.193,00	1.961.129,23	12.865.322,23	2.717.333,88	12.465.592,10	2.793.803,08	12.388.806,11	96,30	476.516,12
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	78.138,86	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	10.904.193,00	1.961.129,23	12.865.322,23	2.717.333,88	12.465.592,10	2.793.803,08	12.466.944,97	96,90	398.377,26
FONTE:									

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:48CB22CE

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO II - RREO

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO. LRF-Cidadão - 9.24 - 16/02/13

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Dez (c)	No Bimestre (d)	Jan a Dez (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	10.904.193,00	12.865.322,23	2.717.333,88	12.465.592,10	2.793.803,08	12.388.806,11	100,00	96,30	476.516,12
LEGISLATIVA	429.117,72	937.729,20	68.475,26	508.500,45	84.187,77	507.171,06	4,09	54,09	430.558,14
Ação Legislativa	49.250,00	49.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.250,00
Administração Geral	379.867,72	888.479,20	68.475,26	508.500,45	84.187,77	507.171,06	4,09	57,08	381.308,14
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.718.257,39	2.540.084,34	390.326,93	2.016.505,43	404.276,44	1.979.614,10	15,98	77,94	560.470,24
Administração Geral	962.360,00	1.954.889,69	307.109,13	1.439.692,09	311.148,64	1.428.586,53	11,53	73,08	526.303,16
Administração Financeira	658.400,00	527.424,52	66.999,93	520.469,89	77.214,68	496.994,12	4,01	94,23	30.430,40
Controle Interno	60.309,93	40.455,93	4.400,00	39.522,25	4.095,25	37.212,25	0,30	91,98	3.243,68
Ordenamento Territorial	37.187,46	17.314,20	11.817,87	16.821,20	11.817,87	16.821,20	0,14	97,15	493,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	491.652,52	687.144,60	249.591,10	685.091,59	252.329,60	678.580,81	5,48	98,75	8.563,79
Administração Geral	36.960,00	51.691,00	23.203,72	51.462,34	23.203,72	51.462,34	0,42	99,56	228,66
Assistência ao Idoso	36.150,00	67.268,00	64.367,28	67.137,28	65.237,28	67.137,28	0,54	99,81	130,72
Assistência ao Portador de Deficiência	15.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	99.300,00	94.060,20	17.115,21	93.509,38	17.759,70	93.668,38	0,76	99,58	391,82
Assistência Comunitária	303.342,52	474.125,40	144.904,89	472.982,59	146.128,90	466.312,81	3,76	98,35	7.812,59
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	2.018.987,00	2.996.457,07	475.293,30	2.992.410,36	491.170,74	2.985.887,33	24,10	99,65	10.569,74
Administração Geral	75.700,00	63.942,17	2.924,00	63.158,02	2.924,00	63.158,02	0,51	98,77	784,15
Atenção Básica	1.104.900,00	2.377.161,89	359.354,47	2.374.676,90	372.531,91	2.367.897,17	19,11	99,61	9.264,72
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	566.500,00	298.827,99	50.861,72	298.136,81	53.561,72	298.393,51	2,41	99,85	434,48
Vigilância Sanitária	115.787,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	156.100,00	256.525,02	62.153,11	256.438,63	62.153,11	256.438,63	2,07	99,97	86,39
TRABALHO	103.700,00	124.440,01	40.048,86	124.439,63	40.048,86	124.439,63	1,00	100,00	0,38
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	103.700,00	124.440,01	40.048,86	124.439,63	40.048,86	124.439,63	1,00	100,00	0,38
EDUCAÇÃO	2.974.245,40	2.731.426,48	861.652,84	3.326.338,59	868.753,86	3.302.987,58	26,66	120,93	-571.561,10
Ensino Fundamental	2.371.500,40	1.953.283,73	500.973,53	2.700.866,14	507.594,53	2.677.665,13	21,61	137,09	-724.381,40
Ensino Superior	46.250,00	46.250,00	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00	0,01	2,59	45.050,00
Educação Infantil	512.685,00	685.453,75	356.767,59	569.695,72	357.247,61	569.545,72	4,60	83,09	115.908,03
Educação de Jovens e Adultos	43.810,00	46.439,00	3.911,72	54.576,73	3.911,72	54.576,73	0,44	117,52	-8.137,73
CULTURA	179.850,00	89.493,00	7.433,50	84.633,00	7.932,02	83.989,00	0,68	93,85	5.504,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10.500,00	4.950,00	0,00	4.950,00	0,00	4.950,00	0,04	100,00	0,00
Difusão Cultural	169.350,00	84.543,00	7.433,50	79.683,00	7.932,02	79.039,00	0,64	93,49	5.504,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	433.000,00	1.063.089,59	354.112,41	1.049.994,06	354.045,54	1.049.283,41	8,47	98,70	13.806,18
Infra-estrutura Urbana	418.000,00	1.057.257,09	354.112,41	1.044.161,56	354.045,54	1.043.450,91	8,42	98,69	13.806,18
Serviços Urbanos	15.000,00	5.832,50	0,00	5.832,50	0,00	5.832,50	0,05	100,00	0,00
HABITAÇÃO	62.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	62.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	652.400,00	385.472,80	35.374,85	382.422,61	44.155,35	382.422,61	3,09	99,21	3.050,19
Saneamento Básico Urbano	597.500,00	355.472,80	35.374,85	352.709,66	43.105,35	352.709,66	2,85	99,22	2.763,14
Abastecimento	54.900,00	30.000,00	0,00	29.712,95	1.050,00	29.712,95	0,24	99,04	287,05
GESTÃO AMBIENTAL	28.000,00	4.497,67	2.165,21	3.676,97	2.165,21	3.676,97	0,03	81,75	820,70
Preservação e Conservação Ambiental	22.000,00	4.497,67	2.165,21	3.676,97	2.165,21	3.676,97	0,03	81,75	820,70
Meterologia	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	814.810,00	88.702,76	44.206,98	88.154,85	43.549,18	87.389,05	0,71	98,52	1.313,71
Administração Geral	36.960,00	4.190,89	1.105,00	3.656,57	1.105,00	3.656,57	0,03	87,25	534,32
Abastecimento	746.350,00	73.999,80	43.101,98	73.986,21	42.444,18	73.220,41	0,59	98,95	779,39
Extensão Rural	31.500,00	10.512,07	0,00	10.512,07	0,00	10.512,07	0,08	100,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	45.750,00	2.434,72	2.434,72	2.434,72	2.434,72	2.434,72	0,02	100,00	0,00
Reforma Agrária	45.750,00	2.434,72	2.434,72	2.434,72	2.434,72	2.434,72	0,02	100,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	40.000,00	208.290,68	32.352,25	208.194,01	42.893,12	208.194,01	1,68	99,95	96,67
Energia Elétrica	40.000,00	208.290,68	32.352,25	208.194,01	42.893,12	208.194,01	1,68	99,95	96,67

TRANSPORTE	374.922,97	944.041,90	142.078,56	930.813,05	142.518,56	931.253,05	7,52	98,65	12.788,85
Transporte Rodoviário	374.922,97	944.041,90	142.078,56	930.813,05	142.518,56	931.253,05	7,52	98,65	12.788,85
DESPORTO E LAZER	122.000,00	62.017,41	11.787,11	61.982,78	13.342,11	61.482,78	0,50	99,14	534,63

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Dez (c)	No Bimestre (d)	Jan a Dez (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Desporto Comunitário	122.000,00	62.017,41	11.787,11	61.982,78	13.342,11	61.482,78	0,50	99,14	534,63
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.904.193,00	12.865.322,23	2.717.333,88	12.465.592,10	2.793.803,08	12.388.806,11	100,0002	96,2961	476.516,12
FONTE:									

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:3048FB32

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO XI - RREO

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO. LRF-Cidadão - 9.24 - 16/02/13

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2012 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	7.154.558,92	7.318.874,73	1.521.902,89	7.318.645,35	100
Receitas de Impostos	325.993,45	307.234,73	49.813,54	307.234,73	100
Impostos	285.786,91	253.500,91	44.948,08	253.500,91	100
Dívida Ativa dos Impostos	39.206,54	53.733,82	4.865,46	53.733,82	100
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	6.828.565,47	7.011.640,00	1.472.089,35	7.011.410,62	100
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.911.887,70	3.897.008,41	909.445,41	3.897.008,41	100
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-2.917,93	-2.523,18	-458,76	-2.752,56	109,09
Cota-Parte ICMS	1.468.543,81	1.644.605,83	298.363,09	1.644.605,83	100
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	20.156,61	7.965,00	1.473,62	7.965,00	100
Cota-Parte ITR	8.928,25	50.110,62	3.404,67	50.110,62	100
Cota-Parte IPVA	58.382,29	49.540,47	2.573,90	49.540,47	100
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.362.584,74	1.364.932,85	257.287,42	1.364.932,85	100
Cota-Parte IOF-OURO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	2.139.433,25	3.832.926,68	875.643,25	3.832.926,68	100
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	1.326.787,72	1.483.013,71	266.621,74	1.483.013,71	100
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	1.326.787,72	1.483.013,71	266.621,74	1.483.013,71	100
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	149.425,85	208.067,26	41.934,10	208.067,26	100
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	643.219,68	2.141.845,71	567.087,41	2.141.845,71	100
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	7.931.407,43	9.786.868,56	2.140.258,72	9.786.639,18	100,00

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2012(d)	%(d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	1.652.530,40	923.694,58	378.609,02	1.460.538,38	158,12
Despesas com Ensino Fundamental (VII)	1.278.680,40	430.781,58	60.378,24	1.056.581,74	245,27
Despesas com Educação Infantil em Creches Pré-Escolas(VIII)	373.850,00	446.663,00	318.230,78	402.756,64	90,17
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	0,00	46.250,00	0,00	1.200,00	2,59
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	940.000,00	1.373.348,38	295.079,11	1.647.383,47	119,95
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	492.000,00	784.556,37	164.465,80	916.970,04	116,88
Outras Despesas no Ensino Básico	448.000,00	588.792,01	130.613,31	730.413,43	124,05
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SO SALÁRIO EDUCAÇÃO	55.465,00	67.856,00	18.012,86	18.012,86	26,55
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	366.527,52	177.052,87	177.052,87	48,31
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	2.647.995,40	2.731.426,48	868.753,86-	3.302.987,58	120,93
[se II>IV]=PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					-
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					118.080,86

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	118.080,86
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0.00
TOTAL (XVIII)	118.080,86

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADEFINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	2.989.840,99

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	40,85
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	61,83

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2011	Jan a Dez 2012
	0.00	1.352.821,59

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2012 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	2.371.500,40	1.953.283,73	507.594,53	2.677.665,13	137,09
ENSINO SUPERIOR	46.250,00	46.250,00	0,00	1.200,00	2,59
EDUCAÇÃO INFANTIL	512.685,00	685.453,75	357.247,61	569.545,72	83,09
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	43.810,00	46.439,00	3.911,72	54.576,73	117,52
TOTAL DAS DESPESAS	2.974.245,40	2.731.426,48	868.753,86	3.302.987,58	120,93
FONTE:					

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:92077F95

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 077/2013

SÚMULA: Altera o quadro de Cargos Transformados da Lei Complementar nº 065/2011 criando cargos de Analista Tributário e Controlador Interno e extinguindo o cargo de Técnico de Controle Interno.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei.

Art. 1º - Por conta de necessidade de adequação da estrutura administrativa do Município de Apiacás, e à desnecessidade, ficam extintos os 03 (três) cargos de Técnico de Controle Interno do **Anexo I – QUANTIDADE DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO**, da Lei Complementar nº 065/2011;

Art. 2º - Devido à necessidade de profissional qualificado, fica criado um cargo de **ANALISTA TRIBUTÁRIO**, cargo este que passa a fazer parte do **anexo I – QUANTIDADE DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO**, da Lei Complementar nº 065/2011;

Parágrafo único: Para provimento do cargo de Analista Tributário, é exigida graduação em nível superior.

Art. 3º - Devido à necessidade de profissional qualificado, fica criado um cargo de **CONTROLADOR INTERNO**, cargo este que passa a fazer parte do **Anexo I – QUANTIDADE DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO**, da Lei Complementar nº 065/2011;
Parágrafo único: Para provimento do cargo de Controlador Interno, é exigida graduação em nível superior.

Art. 4º - Os demais dispositivos da Lei Complementar Municipal n.º 065/2011 permanecerão em vigor.

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Complementar Municipal n.º 065/2011, com as alterações da presente Lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 15 de Fevereiro de 2013

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

ANEXO I – QUANTIDADE DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO

Cargo	Vagas Existentes	Total de Vagas
Agente Administrativo	000	040
Auxiliar Contábil	000	003
Operador de Moto Serra	000	003
Tratorista	000	006
Pedreiro	000	010
Auxiliar de Pedreiro	000	003
Técnico de Serviço de Apoio de Antena Parabólica	000	001
Fiscal de Tributos	000	010
Coletor de Lixo	000	020
Operador de Máquinas e Veículos	000	008
Operador de Máquinas Rodoviárias	000	010
Mecânico	000	003
Auxiliar de Serviços Gerais	000	030
Contínuo	000	006
Cozinheira	000	005
Trabalhador Braçal	000	030
Zeladora	000	014
Motorista	000	022

Vigia	000	030
Fiscal Sanitarista	000	002
Agente Sanitarista	000	003
Técnico Agrícola	000	005
Monitor de Informática	000	005
Técnico Operacional em Assuntos Administrativos	000	010
Advogado	000	001
Engenheiro Agrônomo	000	001
Contador	000	001
Coveiro	002	002
Técnico em Informática	000	002
~~**Técnico de Controle Interno**~~	~~**003**~~	~~**003**~~
Pregoeiro	000	001
Administrador	000	001
Agente de Manutenção da Estação de Água	000	001
Serviços Gerais	000	030
Veterinário	000	001
Analista Tributário	**000**	**001**
Controlador Interno	**000**	**001**
TOTAL	005	322

CARGO: Analista Tributário

TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Descrição Sintética: Executar as atribuições do cargo de Analista Tributário. Trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder aquisição, guarda e distribuição de material etc...

Descrição Analítica: Verificar o cumprimento das leis tributárias; Exercer a fiscalização geral quanto à aplicação das leis nas áreas de sua competência; Exercer a fiscalização nas áreas de indústria, comércio e atividades rurais e prestação de serviços e no pertinente à aplicação e cumprimento das disposições legais compreendidas na competência tributária municipal, Estadual e Federal, resguardados as áreas de abrangência dos Termos de Convênios, fazendo inclusive notificações e embargos; Exercer o controle em postos de embarque;Executar sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidade e pedidos de baixa de inscrição; Efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos dos contribuintes sujeitos ao pagamento de tributos municipais; Orientar os contribuintes quanto às legislações tributárias municipais; Coordenar projetos de tributação municipal e revisão de código tributário; Intimar contribuintes ou responsáveis, lavrar autos de infração; Proceder quaisquer diligências; Prestar informações e emitir pareceres, elaborar relatórios de suas atividades; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

VENCIMENTO BASE						
Cargo: ANALISTA TRIBUTÁRIO						
NIVEL DE PROGRESSÃO			**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
			A	**B**	**C**	**D**
0 - 3 anos	**1**		**3.390,00**	**3.898,50**	**4.483,28**	**5.155,77**
3,1 - 6 anos	**2**		**3.491,70**	**4.015,46**	**4.617,77**	**5.310,44**
6,1 - 9 anos	**3**		**3.596,45**	**4.135,92**	**4.756,31**	**5.469,75**
9,1 - 12 anos	**4**		**3.704,34**	**4.260,00**	**4.899,00**	**5.633,84**
12,1 - 15 anos	**5**		**3.815,47**	**4.387,80**	**5.045,97**	**5.802,85**
15,1 - 18 anos	**6**		**3.929,94**	**4.519,43**	**5.197,34**	**5.976,93**
18,1 - 21 anos	**7**		**4.047,84**	**4.655,01**	**5.353,26**	**6.156,23**
21,1 - 24 anos	**8**		**4.169,27**	**4.794,66**	**5.513,86**	**6.340,91**
24,1 - 27 anos	**9**		**4.294,35**	**4.938,50**	**5.679,28**	**6.531,13**
27,1 - 30 anos	**10**		**4.423,18**	**5.086,66**	**5.849,66**	**6.727,06**
30,1 - 33 anos	**11**		**4.555,88**	**5.239,26**	**6.025,15**	**6.928,87**
33,1 - 35 anos	**12**		**4.692,55**	**5.396,44**	**6.205,90**	**7.136,73**

CARGO: Controlador Interno

TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Descrição Sintética: Exercer a coordenação, controle e orientação dos trabalhos da Unidade de Controle Interno do Município.

Descrição Analítica: O Controlador Interno Municipal está sujeito, quando necessário, à pedido do Chefe do Poder Executivo, à orientação normativa e à supervisão técnica da Secretaria Municipal de Finanças e da Secretaria Municipal de Administração. Ainda, acompanhar e avaliar a execução dos programas de governo, zelando pelo cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas, bem como pela adequação do gerenciamento empreendido; assessorar a Diretoria Colegiada, os titulares das demais unidades organizacionais e os gerentes responsáveis por programas e ações desenvolvidos pela Administração, bem como as unidades auditadas, no que se refere a controle interno; verificar a execução orçamentária quanto à conformidade, aos limites e às destinações estabelecidas na legislação pertinente; assessorar a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoas, bem como a dos demais sistemas administrativos e operacionais, examinando os resultados quanto à economicidade, eficiência, eficácia, legalidade e legitimidade dos atos; acompanhar e apoiar os órgãos de controle interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e da União, no exercício de sua missão institucional, nas ações junto à Administração Municipal ou de seu interesse; orientar subsidiariamente os dirigentes quantos aos princípios e às normas de controle interno, inclusive sobre a forma de prestar contas; examinar e emitir parecer prévio e recomendações sobre a prestação de contas anual e as tomadas de conta especiais; Elaborar e acompanhar o Plano Anual de Atividades das Auditorias Internas. No exercício das competências a que se refere a Controladoria Municipal, o Controlador observará como padrão de legalidade das atividades funcionais, para todos os fins, os pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica do Município ou equivalente. Executar tarefas afins de interesse da municipalidade.

VENCIMENTO BASE
Cargo: CONTROLADOR INTERNO

NIVEL DE PROGRESSÃO			CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A	B	C	D
0 - 3 anos	1		3.390,00	3.898,50	4.483,28	5.155,77
3,1 - 6 anos	2		3.491,70	4.015,46	4.617,77	5.310,44
6,1 - 9 anos	3		3.596,45	4.135,92	4.756,31	5.469,75
9,1 - 12 anos	4		3.704,34	4.260,00	4.899,00	5.633,84
12,1 - 15 anos	5		3.815,47	4.387,80	5.045,97	5.802,85
15,1 - 18 anos	6		3.929,94	4.519,43	5.197,34	5.976,93
18,1 - 21 anos	7		4.047,84	4.655,01	5.353,26	6.156,23
21,1 - 24 anos	8		4.169,27	4.794,66	5.513,86	6.340,91
24,1 - 27 anos	9		4.294,35	4.938,50	5.679,28	6.531,13
27,1 - 30 anos	10		4.423,18	5.086,66	5.849,66	6.727,06
30,1 - 33 anos	11		4.555,88	5.239,26	6.025,15	6.928,87
33,1 - 35 anos	12		4.692,55	5.396,44	6.205,90	7.136,73

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:4958A2DD

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PREVIAP

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS
ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - Conforme Portaria MPS 95, de 06 de Março de 2007 DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXERCÍCIO DE 2012
(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) — em R$ - P. Contas RPPS

RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixação	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.763.000,00	2.272.218,86	509.218,86	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	1.763.000,00	378.368,35	-1.384.631,65
RECEITAS CORRENTES	1.127.000,00	1.713.092,87	586.092,87	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	1.763.000,00	378.368,35	-1.384.631,65
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	524.000,00	558.471,87	34.471,87	DESPESAS CORRENTES	382.809,00	370.677,51	-12.131,49
RECEITA PATRIMONIAL	390.000,00	1.049.921,78	659.921,78	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.009,00	55.008,26	-0,74
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	213.000,00	104.699,22	-108.300,78	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	327.800,00	315.669,25	-12.130,75
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS	636.000,00	559.125,99	-76.874,01	DESPESAS DE CAPITAL	7.691,00	7.690,84	-0,16
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	636.000,00	559.125,99	-76.874,01	INVESTIMENTOS	7.691,00	7.690,84	-0,16
				RESERVA DE CONTINGENCIA	1.372.500,00		-1.372.500,00
				RESERVA DE CONTINGENCIA	1.372.500,00		-1.372.500,00
				CRÉDITOS ESPECIAIS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS							
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RRPS							
CONTRIBUICOES PATRONAIS							
DO EXERCÍCIO							
DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
REPASSE PARA COBERTURA DE DÉFICIT							
SubTotal	1.763.000,00	2.272.218,86	509.218,86	SubTotal	1.763.000,00	378.368,35	-1.384.631,65
Déficit Total				Superávit Total		1.893.850,51	1.893.850,51
Total	1.763.000,00	2.272.218,86	509.218,86	Total	1.763.000,00	2.272.218,86	509.218,86

ADALBERTO FALASCA
Diretor Executivo

CLAUDECI DOS SANTOS
Tec. Contabilidade Crc-mt 4.483

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:52A02A5A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PREVIAP

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS
ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO FINANCEIRO - Conforme Portaria MPS 95, de 06 de Março de 2007 DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXERCÍCIO DE 2012
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) — em R$ - P. Contas RPPS

RECEITA ORÇAMENTÁRIA				DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
RECEITA			2.272.218,86	DESPESA			378.368,35
RECEITAS CORRENTES		1.713.092,87		DESPESAS CORRENTES		370.677,51	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	455.547,87			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.008,26		
RECEITA PATRIMONIAL	1.049.921,78			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	315.669,25		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	207.623,22			DESPESAS DE CAPITAL		7.690,84	
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		559.125,99		INVESTIMENTOS	7.690,84		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENT 559.125,99							
Total da Receita Orçamentária			**2.272.218,86**	**Total da Despesa Orçamentária**			**378.368,35**

EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
DEPÓSITOS				DEPÓSITOS			
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO				OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO			
Total da Receita Extra-Orçamentária			**0,00**	**Total da Despesa Extra-Orçamentária**			**0,00**
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**			
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
BANCOS CONTA MOVIMENTO			127.872,38	BANCOS CONTA MOVIMENTO			8.987,00
APLICAÇÕES DO RPPS			3.970.276,70	APLICAÇÕES DO RPPS			5.983.012,59
Total do Saldo do Exercício Anterior			**4.098.149,08**	**Total do Saldo para o Exercício Seguinte**			**5.991.999,59**
Total da Receita			**6.370.367,94**	**Total da Despesa**			**6.370.367,94**

ADALBERTO FALASCA
Diretor Executivo

CLAUDECI DOS SANTOS
Tec. Contabilidade Crc-mt 4.483

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:74249C49

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PREVIAP

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS							
ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
BALANÇO PATRIMONIAL							
EXERCÍCIO DE 2012							
(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)							em R$ - P. Contas RPPS
ATIVO				**PASSIVO**			
ATIVO FINANCEIRO				**PASSIVO FINANCEIRO**			
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
DISPONÍVEL			5.991.999,59	DEPÓSITOS			
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL		5.991.999,59		OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO			
BANCOS CONTA MOVIMENTO	8.987,00						
APLICAÇÕES DO RPPS	5.983.012,59						
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO			313.633,88				
CRÉDITOS A RECEBER		313.633,88					
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS/CONTRIBUIÇÕES A RECE	313.633,88						
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			6.305.633,47	**TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO**			
ATIVO PERMANENTE				**PASSIVO PERMANENTE**			
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO				DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO			
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO				OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO			15.992.823,08
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO				PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS		15.992.823,08	
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA				PLANO FINANCEIRO	18.581.571,57		
DÍVIDA ATIVA				PLANO PREVIDENCIÁRIO	-2.588.748,49		
DEPÓSITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO							
CRÉDITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO			2.182.611,03				
CRÉDITOS DA UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS		2.182.611,03					
DÍVIDA ATIVA	2.182.611,03						
INVESTIMENTOS							
IMOBILIZADO			215.456,84				
BENS MÓVEIS E IMÓVEIS		215.456,84					
BENS IMÓVEIS	200.000,00						
BENS MÓVEIS	15.456,84						
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			2.398.067,87	**TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE**			15.992.823,08
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			8.703.701,34	**PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)**			15.992.823,08
SALDO PATRIMONIAL				**SALDO PATRIMONIAL**			
				DÉFICIT ACUMULADO			-7.289.121,74
ATIVO COMPENSADO				**PASSIVO COMPENSADO**			
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA			1.763.000,00	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA			1.763.000,00
ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - NATUREZA DA RECEIT		1.763.000,00		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - NATUREZA DA RECEITA		1.763.000,00	
RECEITA A REALIZAR	-509.218,86			PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	1.763.000,00		
RECEITA REALIZADA	2.272.218,86			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA			1.763.000,00
FIXAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA			1.763.000,00	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO		1.763.000,00	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.763.000,00		CRÉDITO DISPONÍVEL	1.384.631,65		
DOTAÇÃO INICIAL	1.763.000,00			CRÉDITO UTILIZADO	378.368,35		
EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA			5.991.999,59	EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA			5.991.999,59
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS		5.991.999,59		DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS		5.991.999,59	
OUTRAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	5.991.999,59			DESPESAS E DÍVIDAS DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS			
DESPESAS E DÍVIDAS DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR			
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR				COMPENSAÇÕES PASSIVAS DIVERSAS			23.523,00
COMPENSAÇÕES ATIVAS DIVERSAS			23.523,00	DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATADAS		23.523,00	
DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		23.523,00					
DE TERCEIROS	23.523,00						
TOTAL DO ATIVO COMPENSADO			9.541.522,59	**TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO**			9.541.522,59
TOTAL DO ATIVO			18.245.223,93	**TOTAL DO PASSIVO**			18.245.223,93

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:BF031ACD

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 15 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PREVIAP

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS							
ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
DEM. DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Conforme Portaria MPS 95, de 06 de Março de 2007 DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL							
EXERCÍCIO DE 2012							
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)							em R$ - P. Contas RPPS
VARIAÇÕES ATIVAS				**VARIAÇÕES PASSIVAS**			
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
RECEITA			2.272.218,86	DESPESA			378.368,35
RECEITAS CORRENTES		1.713.092,87		DESPESAS CORRENTES		370.677,51	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	455.547,87			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.008,26		
RECEITA PATRIMONIAL	1.049.921,78			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	315.669,25		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	207.623,22			DESPESAS DE CAPITAL		7.690,84	
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		559.125,99		INVESTIMENTOS	7.690,84		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENT	559.125,99						
INTERFERÊNCIAS ATIVAS							
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA			**2.272.218,86**	**TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA**			**378.368,35**
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS							
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
MUTAÇÕES ATIVAS			7.690,84	MUTAÇÕES PASSIVAS			18.948,52
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		7.690,84		DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS		18.948,52	
BENS MÓVEIS DE USO PERMANENTE	7.690,84			LIQUIDAÇÃO DE CRÉDITOS	18.948,52		
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			**7.690,84**	**TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS**			**18.948,52**
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
INTERFERÊNCIAS ATIVAS				INTERFERÊNCIAS PASSIVAS			
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS			313.633,88	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
INCORPORAÇÃO DE DIREITOS		313.633,88		DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS			1.400,00
VALORIZAÇÃO DE BENS				BENS MÓVEIS DE USO PERMANENTE		1.400,00	
OUTROS AJUSTES PATRIMONIAIS				DESVALORIZAÇÃO DE BENS			2.267,00
DESINCORPORAÇÕES DE PASSIVOS			13.785.779,32	BENS MÓVEIS		2.267,00	
DESINCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES		13.785.779,32		DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO			
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS			21.724.401,89
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS DIVERSOS				INCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES		21.724.401,89	
				AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
				DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS DIVERSOS			
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA			**14.099.413,20**	**TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA**			**21.728.068,89**
Total das Variações Ativas			**16.379.322,90**	**Total das Variações Passivas**			**22.125.385,76**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)			**5.746.062,86**	**RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)**			
Total Geral			**22.125.385,76**	**Total Geral**			**22.125.385,76**

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:0EFA958C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2013.

O Município de Cláudia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem e, conforme o Processo Licitatório PREGÃO N.º 006/2013 – REGISTRO DE PREÇOS, na formalização da "Ata de Registro de Preços para futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DIVERSOS PARA ATENDER AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DIVA RODRIGUES, PETI, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, ASSISTENCIA SOCIAL E ESPORTES E LAZER, com previsão de consumo para 12 (doze) meses", dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

ITEM	QTD	UND	PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	175	Pct.	Absorvente básico com abas, contendo 8 unidades	KISSES	1,71	299,25
5	169	Un.	Álcool líquido p/ limpeza	START	4,19	708,11
7	742	Un.	Amaciante de roupas 2 litros	BIO STAR	3,64	2.700,88
10	75	Uni.	Avental de pano, tamanho aproximado de 70 x 50cm	PRATIC	6,59	494,25
11	90	Un.	Avental impermeável, tamanho aproximado de 70 x 50cm	BIOSERVICE	7,36	662,40
12	103	Un.	Avental impermeável cumprido	BIOSERVICE	7,36	758,08
22	44	Un.	Bota de Borracha nº 35,36,37 e 38	FUJIWARA	34,00	1.496,00
27	100	Pct.	Cesto telado n° 10	ARQPLAST	1,78	178,00
28	1415	Un.	Colherzinhas p/ bolo c/50	PRAFESTA	2,25	3.183,75
29	243	Un.	Coador (filtro) de papel nº 103 (grande) com 30 unidades	JOVITA	2,40	583,20
31	113	Pct.	Coador de pano grande	SULHIR	1,49	168,37
37	287	Un.	CREME DE CABELO 01 KG	SKALA	4,37	1.254,19
47	44	Un.	ESCOVA PARA MAMADEIRA	CEFISA	6,79	298,76
49	40	Un.	Escova para unha	SANTA CLARA	1,47	58,80
57	237	Pct.	Flanelas p/ limpeza	ROYO FILHO	1,39	329,43

65	865	Un.	Garfinhos c/50	PRAFESTA	2,20	1.903,00
67	2207	Un.	Guardanapo tamanho aproximado 30 x 32cm com 50 unidades	TREVO	0,85	1.875,95
68	134	Un.	Inseticida aerosol multi insetos 300ml	MULTI	5,39	722,26
69	233	Un.	Isqueiro grande	HIPER	1,40	326,20
70	4	Un.	Jarra 3,7L	PLASDURAN	6,70	26,80
73	403	uni	Limpador desengordurante 500ml	AZULIM	2,33	938,99
74	1844	uni	Limpador de pedra	AZULIM	2,56	4.720,64
75	1560	uni	Limpador multi-uso 500ml	AZULIM	1,69	2.636,40
76	2032	Un.	Limpador para limpeza pesada 500ml	AZULIM	2,33	4.734,56
94	137	Un.	Palito para dentes com 200 unidades	THEOTO	0,54	73,98
96	705	Un.	Pano para piso, tamanho aproximado 40 x 67cm	MARTINS	1,94	1.367,70
100	20	pct.	Papel toalha c/ 1000(para banheiro)	TREVO	7,81	156,20
104	68	Pct.	Pilha grande D com 2 unidades	RAYOVAC	3,60	244,80
107	1320	Uni	Pratos descartáveis grandes	MINAPLAST	1,78	2.349,60
112	10	Un.	Pote de plastico medio	JAGUAR	4,42	44,20
117	153	Un.	Rodo de madeira com espuma para passar cera	PLASTGRAN	4,26	651,78
126	309	pct.	Sabonete líquido 250ml	PETALA	4,88	1.507,92
127	369	Kg.	Saco de pano com tamanho aproximado de 44 x 65cm	PRATIC	2,07	763,83
131	2805	un.	Saco para lixo 50 litros com 20 unidades no mínimo	RAVA	2,33	6.535,65
134	368	Pct.	Shampoo infantil 200ml	REALVAZON	4,26	1.567,68
136	44	un.	Suporte p/ café	PLASUFIL	3,39	149,16
140	227	uni	Toalha de banho tamanho universal	VENESA	9,49	2.154,23
141	298	Un.	Toalha de rosto tamanho universal	VENESA	4,50	1.341,00
			TOTAL			**49.967,00**

– DOS PRAZOS:
O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- Os produtos deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, no Município de Cláudia, conforme locais, horários e quantidades determinados pelas Secretarias mediante solicitação da CONTRATANTE.

– DA FORMA DE PAGAMENTO:
Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos materiais/produtos licitados, em até 30 (trinta) dias.
O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos mediante recibo.
Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.
Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

-DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
Os produtos serão entregues, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá entregar os materiais/produtos em até 05 (cinco) dias após a solicitação do Departamento competente, sendo que todas as despesas com entrega, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.
Os produtos deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, no Município de Cláudia, conforme locais, horários e quantidades determinados pelas Secretarias mediante solicitação da CONTRATANTE.
A entrega/retirada dos materiais/produtos deverão estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

– DO REAJUSTAMENTO:
Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.
Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II "d", da Lei de Licitações (Lei Federal n° 8.666/ 93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:
Entregar os produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os produtos em até 05 (cinco) dias após a solicitação do Diretor do Departamento competente.
Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de CLÁUDIA;
Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de CLÁUDIA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:
Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT.
Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;
Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

(35)03.001.04.122.0004.2006/3390.30.00 - Secretaria Municipal de Administração;
(91)05.001.12.361.0025.2015/3390.30.00 – Sec. Mun. De Educação e Cultura
(95)05.002.12.361.0022.2016/3390.30.00 - Sec. Mun. De Educação e Cultura
(115)05.002.12.365.0037.2018/3390.30.00 - Sec. Mun. De Educação e Cultura

(134)05.013.12.361.0025.2021/3390.30.00 - Sec. Mun. De Educação e Cultura
(265)07.002.08.244.0012.2068/3390.30.00 –Sec. Municipal De A. Social (CREAS)
(232)07.002.08.241.0015.2048/3390.30.00–Sec. De Assistência Social(C.IDOSOS)
(226)07.001.04.122.0012.2038/3390.30.00 – Sec. De Assistência Social(C.APOIO)
(269)07.002.08.244.0012.2070/3390.30.00 – Sec. De Assistência Social(CRAS)
(247)07.002.08.242.0012.2043/3390.30.00 – Sec. De Assistência Social(PRO.JOVEM)
(280)07.003.08.243.0017.2050/3390.30.00 – Sec. De Assistência Social(C.TUTELAR)
(242)07.002.08.242.0012.2042/3390.30.00 – Sec. De Assistência Social (PETI)
(320)09.001.04.122.0040.2058/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Agricultura
(374)13.001.27.812.0028.2060/3390.30.00 – Sec. Municipal de Esportes e Lazer
(172) 06.001.10.301.0031.2030/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Saúde
(182) 06.002.10.301.0031.2031/3390.30.00 – Secret. Munic. de Saúde(PSF S)
(289)08.001.04.122.0010.2051/3390.30.00 – Secretaria Municipal De Obras, Transportes e Serviços Urbanos
(62)04.001.04.123.0008.2014/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Finanças.
(359)10.001.18.541.0041.2059/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO N.º 006/2013 – REGISTRO DE PREÇOS.**

– DO FORO:
Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT
Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT
CNPJ Nº 01.310.499/0001-04

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA/MT 18 de Fevereiro de 2013.

Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SÔNIA POMPERMAYER ME
Empresa Detentora da Ata
CNPJ: 04.494.844/0001-97

Testemunhas:

Nome: SHIRLEY YOTZCHETZ
CPF: 018.905.239-25

Nome: ZENILDE BORGES DA SILVA
CPF: 945.510.901-82

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:95A8C964

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2013.

O Município de Cláudia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. João Batista Moraes De Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem e, conforme o Processo Licitatório PREGÃO N.º 007/2013 – REGISTRO DE PREÇOS, na formalização da "Ata de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para os Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal, com previsão de consumo para 12 (doze) meses", dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

ITEM	QTD	MODELO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL -
1	20	PNEU 215X75 R 17,5 BORRACHUDO	PIRELLI	R$ 964,00	R$ 19.280,00
2	10	PNEU 215X75 R 17,5 LISO	PIRELLI	R$ 835,00	R$ 8.350,00
3	8	PNEU 900/20 BORRACHUDO	PIRELLI	R$ 838,00	R$ 6.704,00
4	4	PNEU 900/20 LISO	PIRELLI	R$ 753,00	R$ 3.012,00
5	8	PNEU 175/70/13	PIRELLI	R$ 164,00	R$ 1.312,00
6	4	PNEU 235/7/16	PIRELLI	R$ 730,00	R$ 2.920,00
7	4	PNEU 700/16 BORRACHUDO	PIRELLI	R$ 365,00	R$ 1.460,00
8	2	PNEU 700/16 LISO	PIRELLI	R$ 350,00	R$ 700,00
9	6	PNEU 1000/20 COMUM BORRACHUDO	PIRELLI	R$ 1.033,00	R$ 6.198,00

10	4	PNEU 1000/20 COMUM LISO	PIRELLI	R$ 955,00	R$ 3.820,00
11	6	PNEU 275/80/22.5 RADIAL BORRACHUDO	PIRELLI	R$ 1.570,00	R$ 9.420,00
12	4	PNEU 275/80/22.5 RADIAL LISO	PIRELLI	R$ 1.430,00	R$ 5.720,00
13	12	CAMARA DE AR 16	MAGNUM	R$ 33,00	R$ 396,00
14	12	CAMARA DE AR 1000/20	MAGNUM	R$ 70,00	R$ 840,00
15	10	CAMARA DE AR 275/80/22.5	MAGNUM	R$ 86,00	R$ 860,00
16	12	PROTETOR 700/16	RUZI	R$ 17,00	R$ 204,00
17	12	PROTETOR 1000/20	RUZI	R$ 26,00	R$ 312,00
		OBRAS			
ITEM	**QTD**	**MODELO**	**MARCA**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL -**
1	10	PNEU 14/24 (12 LONAS)	PIRELLI	R$ 2.100,00	R$ 21.000,00
2	14	PNEU 17.5/25 (12 LONAS)	PIRELLI	R$ 4.050,00	R$ 56.700,00
3	2	PNEU 18.4/30 (12 LONAS)	PIRELLI	R$ 2.800,00	R$ 5.600,00
4	2	PNEU 700/16 LISO	PIRELLI	R$ 350,00	R$ 700,00
5	2	PNEU 23.1/26 (12 LONAS)	PIRELLI	R$ 4.600,00	R$ 9.200,00
6	34	PNEU 275/80/22.5 (RADIAL LISO)	PIRELLI	R$ 1.430,00	R$ 48.620,00
7	18	PNEU 1000/20 (COMUM LISO)	PIRELLI	R$ 955,00	R$ 17.190,00
8	16	PNEU 1000/20 (COMUM BORRACHUDO)	PIRELLI	R$ 1.033,00	R$ 16.528,00
9	1	PNEU 90/90/18 (MOTO FAN)	PIRELLI	R$ 110,00	R$ 110,00
10	1	PNEU 80/100/18 (MOTO)	PIRELLI	R$ 125,00	R$ 125,00
11	8	PNEU 235/70/16 (RADIAL)	PIRELLI	R$ 540,00	R$ 4.320,00
12	2	PNEU 750/16 (COMUM LISO)	PIRELLI	R$ 410,00	R$ 820,00
13	4	PNEU 750/16 (COMUM BORRACHUDO)	PIRELLI	R$ 440,00	R$ 1.760,00
14	10	CAMARA DE AR 14/24	MAGNUN	R$ 150,00	R$ 1.500,00
15	14	CAMARA DE AR 17.5/25	MAGNUN	R$ 210,00	R$ 2.940,00
16	2	CAMARA DE AR 700/16	MAGNUN	R$ 33,00	R$ 66,00
17	2	CAMARA DE AR 23.1/26	MAGNUN	R$ 295,00	R$ 590,00
18	34	CAMARA DE AR 275/80/22.5	MAGNUN	R$ 86,00	R$ 2.924,00
19	68	CAMARA DE AR 1000/20	MAGNUN	R$ 70,00	R$ 4.760,00
20	4	CAMARA DE AR 18	MAGNUN	R$ 38,00	R$ 152,00
21	16	CAMARA DE AR 16	MAGNUN	R$ 33,00	R$ 528,00
22	10	PROTETOR 16	RUZI	R$ 17,00	R$ 170,00
23	68	PROTETOR 1000/20	RUZI	R$ 26,00	R$ 1.768,00
24	2	CAMARA DE AR 23.1/26	RUZI	R$ 295,00	R$ 590,00
		AGRICULTURA			
ITEM	**QTD**	**MODELO**	**MARCA**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL -**
1	2	PNEU 23.1/30	PIRELLI	R$ 3.650,00	R$ 7.300,00
2	2	PNEU 14.9/24	PIRELLI	R$ 1.550,00	R$ 3.100,00
3	6	PNEU 215/75/17.5 (RADIAL)	PIRELLI	R$ 835,00	R$ 5.010,00
4	4	PNEU 175/70/13	PIRELLI	R$ 164,00	R$ 656,00
5	4	PNEU 235/75/15	PIRELLI	R$ 540,00	R$ 2.160,00
6	1	PNEU 110/80/16 (MOTO XLR)			R$ -
7	1	PNEU 90/90/21 (MOTO XLR)	PIRELLI	R$ 200,00	R$ 200,00
8	2	CAMARA DE AR 23.1/30	MAGNUN	R$ 307,00	R$ 614,00
9	2	CAMARA DE AR 14.9/24	MAGNUN	R$ 135,00	R$ 270,00
10	6	CAMARA DE AR 215/75/17.5	MAGNUN	R$ 95,00	R$ 570,00
11	4	CAMARA DE AR 175/70/13	MAGNUN	R$ 22,00	R$ 88,00
12	4	CAMARA DE AR 235/75/15	MAGNUN	R$ 29,00	R$ 116,00
		ESPORTES E LAZER			
ITEM	**QTD**	**MODELO**	**MARCA**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL -**
1	1	PNEU 90/90/18	PIRELLI	R$ 110,00	R$ 110,00
2	1	PNEU 80/90/18	PIRELLI	R$ 110,00	R$ 110,00
3	3	CAMARA DE AR 18	MAGUNUN	R$ 38,00	R$ 114,00
		SAUDE			
ITEM	**QTD**	**MODELO**	**MARCA**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL -**
1	22	PNEU 235/16	PIRELLI	R$ 540,00	R$ 11.880,00
2	6	PNEU 175/70/14	PIRELLI	R$ 220,00	R$ 1.320,00
3	8	PNEU 175/70/13	PIRELLI	R$ 164,00	R$ 1.312,00
4	22	CAMARA DE AR 16	MAGNUN	R$ 33,00	R$ 726,00
5	10	CAMARA DE AR 14	MAGNUN	R$ 30,00	R$ 300,00
		ASSISTÊNCIA			
ITEM	**QTD**	**MODELO**	**MARCA**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL -**
1	12	PNEU 175/70/13	PIRELLI	R$ 164,00	R$ 1.968,00
2	12	CAMARA DE AR 13	MAGNUN	R$ 30,00	R$ 360,00
		PLANEJAMENTO			
ITEM	**QTD**	**MODELO**	**MARCA**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL -**
1	3	PNEU 90/90/18	PIRELLI	R$ 110,00	R$ 330,00
2	3	PNEU 80/100/18	PIRELLI		R$ -
3	6	CAMARA DE AR 18	MAGNUN	R$ 38,00	R$ 228,00
				VALOR TOTAL	R$ 309.011,00

– DOS PRAZOS:

O Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

- Os produtos deverão ser entregues no Município, sem nenhum ônus adicional, mediante solicitação da CONTRATANTE.

– DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos materiais/produtos licitados, em até 30 (trinta) dias.

O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos mediante recibo.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

-DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

Os produtos serão entregues, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá entregar os materiais/produtos em até 05 (cinco) dias após a solicitação do Departamento competente, sendo que todas as despesas com entrega, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.
A entrega/retirada dos materiais/produtos deverão estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

– DO REAJUSTAMENTO:
Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.
Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II "d", da Lei de Licitações (Lei Federal n° 8.666/ 93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:
Entregar os produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os produtos em até 05 (cinco) dias após a solicitação do Diretor do Departamento competente.
Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de CLÁUDIA;
Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de CLÁUDIA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:
Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT.
Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;
Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

(62)04.001.04.123.0008.2014/3390.30.00 – Sec. Mun. De Finanças
(320)09.001.04.122.0040.2058/3390.30.00 – Sec. Mun. De Agricultura
(172)06.001.10.301.0031.2030/3390.30.00 – Secretaria Municipal De Saúde
(182)06.002.10.301.0031.2031/3390.30.00 – Secretaria Municipal De Saúde
(91)05.001.12.361.0025.2015/3390.30.00 - Sec. Mun. De Educação e Cultura
(110)05.002.12.361.0025.2029/3390.30.00 – Sec. Mun. De Educação e Cultura
(108)05.002.12.361.0025.2028/3390.30.00 – Sec. Mun. De Educação e Cultura
(374)13.001.27.812.0028.2060/3390.30.00 – Secretaria Mun. Esportes e Lazer
(289)08.001.04.122.0010.2051/3390.30.00 – Sec. Mun. De Obras, Transportes
(280)07.003.08.243.0017.2050/3390.30.00 – Sec. Mun. De Assistência Social
(226)07.001.04.122.0012.2038/3390.30.00 – Sec. Mun. De Assistência Social

– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO N.º 007/2013 – REGISTRO DE PREÇOS.**

– DO FORO:
Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT
Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT
CNPJ Nº 01.310.499/0001-04.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA/MT, 18 de Fevereiro de 2013.

Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CARNEIRO & MARTINS LTDA
Empresa Detentora da Ata
CNPJ: 14.481.695/0001-85

Testemunhas:

Nome: SHIRLEY YOTZCHETZ
CPF: 018.905.239-25

Nome: ZENILDE BORGES DA SILVA
CPF: 945.510.901-82

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:AAD1D376

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO MES DEZEMBRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Balanço Financeiro - Anexo 13 - Administração Direta
Exercício de 2012
Anexo - 13
Período: Janeiro à Dezembro

RECEITAS		DESPESAS	
Títulos	R$	Títulos	R$
ORÇAMENTÁRIAS	51.177.913,53	ORÇAMENTÁRIAS	48.951.526,35
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	51.177.913,53	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	48.951.526,35
RECEITAS CORRENTES	37.590.793,33	Administração	4.916.160,52
Receitas Tributárias	5.353.542,58	Assistência Social	1.424.742,99
Receitas de Contribuições	559.201,01	Saúde	13.199.465,44
Receitas Patrimoniais	141.812,70	Educação	13.253.718,03
Receitas de Serviços	482.119,58	Cultura	586.640,74
Transferências Correntes	33.495.969,71	Urbanismo	5.059.810,54
Outras Receitas Correntes	705.810,49	Saneamento	5.591.249,58
Dedução da Receita Corrente	-3.147.662,74	Gestão Ambiental	677.372,17
RECEITAS DE CAPITAL	13.587.120,20	Agricultura	900.478,04
Transferências de Capital	13.587.120,20	Transporte	2.942.406,09
		Desporto e Lazer	272.022,15
		Encargos Especiais	127.460,06
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	100.000,00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.306.789,44
Repasse Recebido	100.000,00	Repasse Concedido	1.306.789,44
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.994.464,28	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.125.334,98
CONSIGNAÇÕES DO EXERCÍCIO	3.684.037,30	Consignações Pagas no Exercício	2.890.637,14
RESTOS A PAGAR - INSCRIÇÃO DO EXERCÍCIO	4.288.522,18	RESTOS A PAGAR - PAGOS NO EXERCÍCIO	2.222.430,47
Restos a Pagar Processados	4.152.040,59	Restos a Pagar Processados	2.186.880,47
Restos a Pagar não Processados	100.558,88	Restos a Pagar não Processados	35.550,00
Serviços da Dívida a Pagar	19.316,16	OUTROS VALORES FINANCEIROS	12.267,37
Consignações a Pagar	16.606,55	Créditos Diversos a Receber	12.267,37
OUTROS VALORES FINANCEIROS	21.904,80		
Créditos Diversos a Receber	21.904,80		
SALDO DISPONÍVEL DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.238.210,00	SALDO DISPONÍVEL PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	5.126.937,04
Bancos Conta Movimento	1.238.210,00	Bancos Conta Movimento	5.126.937,04
TOTAL	60.510.587,81	TOTAL	60.510.587,81

CONFRESA, 18/12/2012

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

ELIETE JULIANA LAZZARI
Secretaria de Finanças

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
Crc-mt- 009136/o-2

Publicado por:
Marcia Aparecida Costa
Código Identificador:FB07659C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE ORÇAMENTARIO MESDEZEMBRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Balanço Orçamentário - Administração Direta
Exercício de 2012
Período: Janeiro à Dezembro

RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão/Fixação R$	Execução R$	Diferenças R$	Títulos	Previsão/Fixação R$	Execução R$	Diferenças R$
RECEITAS CORRENTES	35.826.604,60	40.738.456,07	4.911.851,47	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	63.028.487,88	48.247.251,74	-14.781.236,14
RECEITA TRIBUTARIA	2.532.075,00	5.353.542,58	2.821.467,58	CRÉDITOS ESPECIAIS	2.056.356,00	704.274,61	-1.352.081,39
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	166.950,00	559.201,01	392.251,01	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	511.980,00	141.812,70	-370.167,30	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS PASSIVAS	0,00	1.306.789,44	1.306.789,44
RECEITA DE SERVIÇOS	1.502.550,00	482.119,58	-1.020.430,42	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	1.306.789,44	1.306.789,44

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.716.713,35	33.495.969,71	2.779.256,36				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	396.336,25	705.810,49	309.474,24				
RECEITAS DE CAPITAL	14.731.150,00	13.587.120,20	-1.144.029,80				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.731.150,00	13.587.120,20	-1.144.029,80				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	55.650,00	0,00	-55.650,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAAS	55.650,00	0,00	-55.650,00				
DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.393.759,60	-3.147.662,74	246.096,86				
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRE	-3.393.759,60	-3.147.662,74	246.096,86				
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS ATIVAS	0,00	100.000,00	100.000,00				
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	100.000,00	100.000,00				
Soma	47.219.645,00	51.277.913,53	4.058.268,53	Soma	65.084.843,88	50.258.315,79	-14.826.528,09
Déficits	17.865.198,88	0,00	-17.865.198,88	Superávits	0,00	1.019.597,74	1.019.597,74
TOTAL	65.084.843,88	51.277.913,53	-13.806.930,35	TOTAL	65.084.843,88	51.277.913,53	-13.806.930,35

CONFRESA, 31/12/2012

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
Crc-mt- 009136/o-2

Publicado por:
Marcia Aparecida Costa
Código Identificador:FFB1B035

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A REALIZADA

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
CNPJ: 03.953.718/0001-90
ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2012
(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA									
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000	RECEITAS CORRENTES								
110000000000	RECEITA TRIBUTARIA								
111000000000	IMPOSTOS								
111200000000	IMPOSTO SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA								
111202000000	IMP SOBRE PROP PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	210.000,00	42.745,05	4.370,64		4.370,64	47.115,69		162.884,31
111204000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROV DE QUALQUER NAT - IRRF								
111204310000	IMP DE RENDA RET NA FONTE S/ REN TRABALHO - IRRF	200.000,00	184.149,28	28.121,66		28.121,66	212.270,94	12.270,94	
111208000000	IMP TRANS "INT VIVOS" BENS IMOV E DIREITO - ITBI								
111208010000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	79.000,00	134.084,23	5.982,79		5.982,79	140.067,02	61.067,02	
111300000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO								
111305000000	IMP SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN								
111305010000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA								
111305010100	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	150.000,00	139.123,25	37.012,50		37.012,50	176.135,75	26.135,75	
111305010200	SIMPLES NACIONAL	6.710,00	8.181,58	759,48		759,48	8.941,06	2.231,06	
112000000000	TAXAS								
112100000000	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA								
112125000000	TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, IND	42.000,00	27.322,21	741,52		741,52	28.063,73		13.936,27
112129000000	TAXA PARA EXECUCAO DE OBRAS		584,44				584,44	584,44	
112130000000	TAXA DE AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE		1.799,05	44,90		44,90	1.843,95	1.843,95	
112199000000	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA								
112199010000	TAXA PARA O EXERCICIO DO COM. AMBULANTE OU EVENTUAL								
112199040000	TAXA PARA DIVERSOES PUBLICAS								
112199990000	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA								
112199990100	HABITE-SE								
112199990200	ALVARA DE LOCALIZACAO								
112200000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS								
112299000000	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS								
112299010000	TAXA DE EXPEDIENTE/EDITAL LICITACAO	5.000,00	5.115,31	319,51		319,51	5.434,82	434,82	
112299020000	TAXA DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA PUBLICA		4.456,52	408,56		408,56	4.865,08	4.865,08	
113000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA								
113002000000	CONT DE MELHORIA E EXP REDE DE ILUM PUBLICA		82.048,59				82.048,59	82.048,59	
	SOMA	692.710,00	629.609,51	77.761,56		77.761,56	707.371,07	14.661,07	
120000000000	RECEITAS DE CONTRIBUICOES								
122000000000	CONTRIBUICOES ECONOMICAS								
122029000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA								
123000000000	CONTRIBUCAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	251.000,00	146.904,01	22.258,60		22.258,60	169.162,61		81.837,39
	SOMA	251.000,00	146.904,01	22.258,60		22.258,60	169.162,61		81.837,39
130000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
139000000000	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	69.500,00	74.161,88	3.784,15		3.784,15	77.946,03	8.446,03	

	SOMA	69.500,00	74.161,88	3.784,15		3.784,15	77.946,03	8.446,03	
160000000000	RECEITA DE SERVICOS								
160026000000	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE AGUA	190.000,00	167.524,52	19.684,31		19.684,31	187.208,83		2.791,17
	SOMA	190.000,00	167.524,52	19.684,31		19.684,31	187.208,83		2.791,17
170000000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES								
172000000000	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS								
172100000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO								
172101000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO								
172101020000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PART DOS MUNICIPIOS - FPM	4.840.000,00	4.147.921,30	672.140,25		672.140,25	4.820.061,55		19.938,45
972101020000	DEDUCAO PARA O FUNDEB - FPM	-968.000,00	-829.583,93	-93.469,21		-93.469,21	-923.053,14		-44.946,86
172101050000	COTA-PARTE DO IMP PROP TERRITORIAL RURAL - ITR	15.000,00	34.032,67	1.400,67		1.400,67	35.433,34	20.433,34	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
972101050000	DEDUCAO PARA O FUNDEB - ITR	-3.000,00	-6.806,47	-280,13		-280,13	-7.086,60	-4.086,60	
172101130000	CONTRIBUICAO DOMINIO ECONOMICO - CIDE								
172101990000	AUXILIO FINANCEIRO P/ FOMENTO EXPORTACOES - FEX	165.090,00	134.259,63				134.259,63		30.830,37
972109000000	DEDUCAO DE RECEITAS P/ FORMACAO DO FUNDEF								
972109010000	DEDUCAO PARA O FUNDEB - LC 87/96	-6.000,00	-3.921,28	-356,48		-356,48	-4.277,76		-1.722,24
172122000000	TRANSF DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO REC NATURAIS								
172122700000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	50.000,00	64.760,57	6.164,36		6.164,36	70.924,93	20.924,93	
172122710000	AUXILIO FINANCEIRO P/ FOMENTO EXPORTACOES - FEX								
172122720000	CONTRIBUICAO DOMINIO ECONOMICO - CIDE								
172133000000	TRANSF DE REC DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - FUNDO A FUNDO								
172133010000	TRANSFERENCIA PISO ATENCAO BASICA - PAB		17.927,08				17.927,08	17.927,08	
172133020000	TRANSF INC ACOES BASICA VIG SANITARIO - PVS								
172133030000	TRANSF PROGRAMA SAUDE FAMILIA - PSF								
172133040000	TRANSF PROGRAMA AGENTE COM. DE SAUDE - PACS								
172133110000	BLOCO DE GESTAO DA SAUDE - CAPS		10.073,65				10.073,65	10.073,65	
172133510000	TRANSFERENCIA PISO ATENCAO BASICA - PAB	205.000,00	175.628,56	17.927,08		17.927,08	193.555,64		11.444,36
172133520000	TRANSF INC ACOES BASICA VIG SANITARIO - PVS	6.000,00	9.977,66				9.977,66	3.977,66	
172133530000	TRANSF PROGRAMA SAUDE FAMILIA - PSF	231.000,00	351.630,00	21.390,00		21.390,00	373.020,00	142.020,00	
172133540000	TRANSF PROGRAMA AGENTE COM. DE SAUDE - PACS	168.500,00	171.030,00	24.388,00		24.388,00	195.418,00	26.918,00	
172133550000	TRANSF VACINACAO POLIOMELITE								
172133560000	TRANSF FARMACIA BASICA	67.000,00	56.038,56	4.735,35		4.735,35	60.773,91		6.226,09
172133570000	CAMPANHA NACIONAL DE VAC DO IDOSO - INFLUENZA								
172133580000	TRANSF EPM. CONTROLE DE DOENCA - ECD	30.000,00							30.000,00
172133590000	MEDICAMENTOS DO GRUPO DE HIPERTENCAO								
172133600000	PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	72.000,00	110.910,97	6.690,00		6.690,00	117.600,97	45.600,97	
172133610000	MEDIA E ALTA CPM AMB E HOSPITALAR - MAC	345.000,00	311.950,00	28.234,94		28.234,94	340.184,94		4.815,06
172133620000	TRANSF PROG DE REQUALIFICACAO DE UBS - REFORMAS		14.577,68	58.310,72		58.310,72	72.888,40	72.888,40	
172133630000	TRANSF CAMP VACINAIS SARAMPO E RUBEOLA		1.726,82				1.726,82	1.726,82	
172133990000	OUTRAS TRANSFERENCIAS SAUDE		35.785,10	36.000,00		36.000,00	71.785,10	71.785,10	
172134000000	TRANSF DE REC DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS								
172134510000	TRANSF PROG. ACAO CONTINUADA - PBT	5.000,00							5.000,00
172134520000	TRANSF APOIO A PESSOA IDOSA - API	5.000,00		9.105,26		9.105,26	9.105,26	4.105,26	
172134530000	TRANSF PROG. BENEFICIOS AO IDOSO - BIDO								
172134540000	TRANSF APOIO A PESSOA DEFICIENTE - APD								
172134550000	TRANSFERENCIA IGDBF	11.200,00	62.026,49	7.307,88		7.307,88	69.334,37	58.134,37	
172134560000	TRANSFERENCIA PROGRAMA PRO JOVEM	15.000,00	2.512,50				2.512,50		12.487,50
172134570000	TRANSFERENCIA DO PAIF	54.000,00	13.500,00				13.500,00		40.500,00
172134580000	TRANSFERENCIA IGD SUAS		18.374,35	2.465,00		2.465,00	20.839,35	20.839,35	
172134590000	TRANSFERENCIA PBV II		11.000,00	1.000,00		1.000,00	12.000,00	12.000,00	
172135000000	TRANSF DE REC DO FUNDO NACIONAL DO DES DA EDUCACAO - FNDE								
172135010000	TRANSFERENCIA SALARIO EDUCACAO	110.000,00	124.576,88	12.189,01		12.189,01	136.765,89	26.765,89	
172135030000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE	62.000,00	66.946,00	8.162,00		8.162,00	75.108,00	13.108,00	
172135040000	PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	20.000,00	11.295,77	1.437,37		1.437,37	12.733,14		7.266,86
172135050000	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE								
172135060000	TRANSF DE REC APOIO A EDUC INFANTIL			12.946,98		12.946,98	12.946,98	12.946,98	
172136000000	TRANSF FINANCEIRA ICMS - L.C. N 87/96	30.000,00	19.606,73	1.782,43		1.782,43	21.389,16		8.610,84
172200000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS								
172201000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS								
172201010000	COTA-PARTE DO ICMS	2.900.000,00	2.941.132,33	270.577,83		270.577,83	3.211.710,16	311.710,16	
972201010000	DEDUCAO PARA O FUNDEB - ICMS	-580.000,00	-584.083,15	-53.657,52		-53.657,52	-637.740,67	-57.740,67	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
172201020000	COTA-PARTE DO IPVA	240.000,00	199.484,15	1.373,00		1.373,00	200.857,15		39.142,85
972201020000	DEDUCAO PARA O FUNDEB - IPVA	-48.000,00	-39.896,16	-274,59		-274,59	-40.170,75		-7.829,25
172201130000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	70.000,00	28.100,59				28.100,59		41.899,41
172201140000	TRANSFERENCIA FUNDO PART DE INVEST SOCIAL - FUPIS		10.170,01	3.263,00		3.263,00	13.433,01	13.433,01	
172201990000	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS								
172233000000	TRANSF DE REC DO ESTADO P/ PROG DE SAUDE - FUNDO A FUNDO								
172233510000	TRANSFERENCIA PACIS								
172233520000	TRANSFERENCIA FAE								
172233530000	TRANSFERENCIA PSFC	116.000,00	49.095,00				49.095,00		66.905,00
172233540000	TRANSFERENCIA MICRO REGIAO II								
172233550000	PROGRAMA AG DE SAUDE ASSENT RURAL - PASCAR	6.000,00	5.450,00				5.450,00		550,00
172233560000	PROGRAMA DE APOIO A CONSORCIO - PAICI	26.000,00	45.369,29				45.369,29	19.369,29	
172233570000	TRANSF. DIABETES MILLITUS		4.247,00				4.247,00	4.247,00	
172233580000	PAF		7.899,42				7.899,42	7.899,42	
172233590000	SAUDE BUCAL		3.800,00				3.800,00	3.800,00	
172299000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS								
172299010000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	10.000,00							10.000,00

172400000000	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS								
172401000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS - FUNDEB	1.750.000,00	2.013.981,87	191.362,92	5.734,23	185.628,69	2.199.610,56	449.610,56	
176000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS								
176100000000	TRANSF DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES								
176102000000	TRANSF DE CONV DA UNIAO DESTINADAS A PROG DE EDUCACAO								
176102010000	CONVENIO PNATE								
176103000000	TRANSF DE CONV DA UNIAO DESTINADAS A PROG DE ASSIST SOCIAL								
176103010000	TRASNF DE CONVENIOS ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00							10.000,00
176199000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO								
176199010000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	100.000,00	734.489,47				734.489,47	634.489,47	
176200000000	TRANSF DE CONV ESTADOS, DIST FED E DE SUAS ENTIDADES								
176202000000	TRANSF DE CONV DOS ESTADOS DEST A PROG DE EDUCACAO								
176202010000	CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO	140.000,00	132.429,45	15.929,31		15.929,31	148.358,76	8.358,76	
176299000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS								
176299010000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS	150.000,00							150.000,00
	SOMA	10.419.790,00	10.689.426,56	1.268.245,43	5.734,23	1.262.511,20	11.951.937,76	1.532.147,76	
190000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
191000000000	MULTAS E JUROS DE MORA								
191100000000	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS								
191102000000	MULTAS E JUROS DE MORA IMPOSTO DE RENDA E PROVENTOS QUALQUER NATUREZ								
191102030000	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NAS FONTES								
191135000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISCALIZACAO E VIGILANCIA SANITARIA		348,61				348,61	348,61	
191138000000	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT		512,66				512,66	512,66	
191140000000	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA		53,99				53,99	53,99	
191199000000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS								
191199010000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS		19,46				19,46	19,46	
191300000000	MULTA E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS								
191311000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE		350,16				350,16	350,16	
191313000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QU								
191335000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZACAO E VIGIL								
191399000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS								
192000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
192200000000	RESTITUICOES								

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
192299000000	OUTRAS RESTITUICOES	6.500,00	20.771,52				20.771,52	14.271,52	
193000000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA								
193100000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA								
193111000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA - IPTU	50.000,00	53.945,00	10.143,95		10.143,95	64.088,95	14.088,95	
193199000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS								
199000000000	RECEITAS DIVERSAS								
199099000000	OUTRAS RECEITAS	500,00	883,57		20,00	-20,00	863,57	363,57	
	SOMA	57.000,00	76.884,97	10.143,95	20,00	10.123,95	87.008,92	30.008,92	
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	11.680.000,00	11.784.511,45	1.401.878,00	5.754,23	1.396.123,77	13.180.635,22	1.500.635,22	
200000000000	RECEITAS DE CAPITAL								
240000000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL								
247000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS								
247100000000	TRANSF DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES								
247199000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO								
247199010000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	350.000,00							350.000,00
247200000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS								
247299000000	OUTRAS TRANSF DE CONVENIOS DO ESTADO								
247299010000	OUTRAS TRANSF DE CONVENIOS DO ESTADO	400.000,00	42.715,46				42.715,46		357.284,54
	SOMA	750.000,00	42.715,46				42.715,46		707.284,54
	SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	750.000,00	42.715,46				42.715,46		707.284,54
	TOTAL	12.430.000,00	11.827.226,91	1.401.878,00	5.754,23	1.396.123,77	13.223.350,68	793.350,68	
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	12.430.000,00	11.827.226,91	1.401.878,00	5.754,23	1.396.123,77	13.223.350,68	793.350,68	

JOSE ROBERTO TORRES
Prefeito Municipal

PEDRO HEMING DOS SANTOS
Crc/mt 007244/o-0

Publicado por:
Pedro Heming dos Santos
Código Identificador:A1196CDA

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 11 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ESTADO DE MATO GROSSO -
ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
EXERCÍCIO DE 2012

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)	em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$				REALIZADA R$			
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
01	CAMARA MUNICIPAL								
001	CAMARA MUNICIPAL								
01.031.0001.1001	AMPLIAR E REFORMAR O PREDIO DA CAMARA								
0001-449051000000	Obras e Instalacoes	5.000,00		5.000,00					5.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 01.031.0001.1001	5.000,00		5.000,00					5.000,00
01.031.0001.1002	AQUISICAO DE VEICULO								
0002-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		5.000,00					5.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 01.031.0001.1002	5.000,00		5.000,00					5.000,00
01.031.0001.1003	AQUISICAO DE EQUIP E MATERIAL PERMANENTE								
0003-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00		20.000,00					20.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 01.031.0001.1003	20.000,00		20.000,00					20.000,00
01.031.0002.2001	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ A CAMARA								
0004-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	290.000,00		290.000,00					290.000,00
0005-319013000000	Obrigacoes Patronais	60.900,00		60.900,00					60.900,00
0006-319009000000	Salario-Famlia	500,00		500,00					500,00
0007-339004000000	Contratacao por Tempo Determinado	40.000,00		40.000,00					40.000,00
0008-339030000000	Material de Consumo	44.200,00		44.200,00					44.200,00
0009-339035000000	Servicos de Consultoria	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0010-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	20.000,00		20.000,00					20.000,00
0011-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	30.000,00		30.000,00					30.000,00
0012-339092000000	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0013-339093000000	Indenizacoes e Restituicoes	48.400,00		48.400,00					48.400,00
0014-339014000000	Diarias - Civil	10.000,00		10.000,00					10.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 01.031.0002.2001	550.000,00		550.000,00					550.000,00
01.031.0003.2003	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS								
0015-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.200,00		1.200,00					1.200,00
0016-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	8.800,00		8.800,00					8.800,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 01.031.0003.2003	10.000,00		10.000,00					10.000,00
01.031.0004.2002	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PUBLICIDADE								
0017-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00		20.000,00					20.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 01.031.0004.2002	20.000,00		20.000,00					20.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	610.000,00		610.000,00					610.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO - 01	610.000,00		610.000,00					610.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO								
001	GABINETE DO PREFEITO								
04.122.0004.2002	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PUBLICIDADE								
0018-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	7.542,00		7.542,00	11.142,00		3.600,00	7.542,00	
0019-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0004.2002	7.542,00		7.542,00	11.142,00		3.600,00	7.542,00	
04.122.0005.2008	MANUTENCAO E ENCARGOS ADMINISTRATIVOS								
0020-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	414.272,80		414.272,80	363.055,83	51.216,97		414.272,80	0,00
0021-319013000000	Obrigacoes Patronais	91.139,89		91.139,89	79.872,17	11.267,72		91.139,89	0,00
0022-339014000000	Diarias - Civil	36.250,00		36.250,00	33.100,00	3.150,00		36.250,00	
0023-339030000000	Material de Consumo	23.608,20		23.608,20	21.764,70	1.138,50		22.903,20	705,00
0024-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
0025-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	23.761,50		23.761,50	21.659,00	2.102,50		23.761,50	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0005.2008	589.032,39		589.032,39	519.451,70	68.875,69		588.327,39	705,00
04.122.0006.1002	AQUISICAO DE VEICULO								
0026-449052000000	Equipamentos e Material Permanente								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0006.1002								

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$				REALIZADA R$			
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS ESPECIAIS E	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO	ANULADO NO	TOTAL	DIFERENÇAS R$

		E SUPLEMENTARES	EXTRAORDINÁRIOS			MÊS	MÊS		DOS TOTAIS
04.122.0006.1003	AQUISICAO DE EQUIP E MATERIAL PERMANENTE								
0027-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	2.620,00		2.620,00	2.560,31			2.560,31	59,69
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0006.1003	2.620,00		2.620,00	2.560,31			2.560,31	59,69
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	599.194,39		599.194,39	533.154,01	68.875,69	3.600,00	598.429,70	764,69
002	UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO								
04.122.0005.1003	AQUISICAO DE EQUIP E MATERIAL PERMANENTE								
0028-449052000000	Equipamentos e Material Permanente								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0005.1003								
04.122.0005.2008	MANUTENCAO E ENCARGOS ADMINISTRATIVOS								
0029-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.150,00		5.150,00		5.150,00		5.150,00	
0030-319013000000	Obrigacoes Patronais	1.133,00		1.133,00		1.133,00		1.133,00	
0031-339014000000	Diarias - Civil	900,00		900,00	900,00			900,00	
0032-339030000000	Material de Consumo								
0033-339035000000	Servicos de Consultoria								
0034-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
0035-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0005.2008	7.183,00		7.183,00	900,00	6.283,00		7.183,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	7.183,00		7.183,00	900,00	6.283,00		7.183,00	
	TOTAL DO ÓRGÃO - 02	606.377,39		606.377,39	534.054,01	75.158,69	3.600,00	605.612,70	764,69
03	SEC MUNICIP DE ADMINISTRACAO								
001	SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO								
04.122.0005.2008	MANUTENCAO E ENCARGOS ADMINISTRATIVOS								
0036-319009000000	Salario-Famlia								
0037-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	219.207,00		219.207,00	195.202,81	24.004,19		219.207,00	0,00
0038-319013000000	Obrigacoes Patronais	48.847,42		48.847,42	43.566,51	5.280,91		48.847,42	0,00
0039-319003000000	Pensoes	41.944,24		41.944,24	35.491,28	6.452,96		41.944,24	0,00
0040-339014000000	Diarias - Civil	2.150,00		2.150,00	1.850,00	300,00		2.150,00	
0041-339030000000	Material de Consumo	50.724,23		50.724,23	45.070,73	5.653,50		50.724,23	
0042-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	7.500,00		7.500,00	6.478,00	933,00		7.411,00	89,00
0043-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	244.800,10		244.800,10	239.275,23	13.015,43	18.001,84	234.288,82	10.511,28
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0005.2008	615.172,99		615.172,99	566.934,56	55.639,99	18.001,84	604.572,71	10.600,28
04.122.0006.1002	AQUISICAO DE VEICULO								
0044-449052000000	Equipamentos e Material Permanente								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0006.1002								
04.122.0006.1003	AQUISICAO DE EQUIP E MATERIAL PERMANENTE								
0045-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	10.510,00		10.510,00	10.507,83			10.507,83	2,17
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0006.1003	10.510,00		10.510,00	10.507,83			10.507,83	2,17
04.122.0006.1084	REFORMA ADMINISTRATIVA								
0046-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0006.1084								
04.122.0006.2009	LOCACAO DE MOVEIS E IMOVEIS								
0047-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00		10.000,00	9.974,96			9.974,96	25,04
0048-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00		3.000,00	3.000,00			3.000,00	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0006.2009	13.000,00		13.000,00	12.974,96			12.974,96	25,04
04.122.0006.2075	REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA PREFEIT								
0049-449051000000	Obras e Instalacoes								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0006.2075								
04.122.0008.1010	AQUISICAO E DESAPROPIACAO DE IMOVEIS								
0050-459061000000	Aquisicao de Imoveis								

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$				REALIZADA R$			
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0008.1010								

04.128.0003.2003	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS								
0051-339030000000	Material de Consumo								
0052-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
0053-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.128.0003.2003								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	638.682,99		638.682,99	590.417,35	55.639,99	18.001,84	628.055,50	10.627,49
	TOTAL DO ÓRGÃO - 03	638.682,99		638.682,99	590.417,35	55.639,99	18.001,84	628.055,50	10.627,49
04	SEC MUNIC DE EDUCACAO CULTURA E DESPORTO								
001	GABINETE DO SECRETARIO								
12.122.0005.2008	MANUTENCAO E ENCARGOS ADMINISTRATIVOS								
0054-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	131.058,61		131.058,61	109.901,66	21.156,95		131.058,61	0,00
0055-319013000000	Obrigacoes Patronais	36.686,11		36.686,11	31.485,20	5.200,91		36.686,11	
0056-339014000000	Diarias - Civil	4.825,00		4.825,00	4.825,00			4.825,00	
0057-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	760,00		760,00	250,00			250,00	510,00
0058-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	7.064,69		7.064,69	7.064,55			7.064,55	0,14
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.122.0005.2008	180.394,41		180.394,41	153.526,41	26.357,86		179.884,27	510,14
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	180.394,41		180.394,41	153.526,41	26.357,86		179.884,27	510,14
002	DEPTO DE EDUCACAO								
12.122.0030.1085	IMP. E MAN. DE PROGRAMA DE INCLUSAO DIGI								
0059-339030000000	Material de Consumo								
0060-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
0061-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
0062-449052000000	Equipamentos e Material Permanente								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.122.0030.1085								
12.306.0013.2016	AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR								
0063-339030000000	Material de Consumo	115.299,94		115.299,94	97.065,83	18.234,11		115.299,94	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.306.0013.2016	115.299,94		115.299,94	97.065,83	18.234,11		115.299,94	
12.361.0005.2008	MANUTENCAO E ENCARGOS ADMINISTRATIVOS								
0064-319009000000	Salario-Famlia								
0065-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil								
0066-319013000000	Obrigacoes Patronais								
0067-339014000000	Diarias - Civil	2.503,60		2.503,60	2.100,00			2.100,00	403,60
0068-339030000000	Material de Consumo	128.661,09		128.661,09	119.685,47	8.975,62		128.661,09	0,00
0069-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	82.500,00		82.500,00	77.992,31	4.277,24		82.269,55	230,45
0070-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	146.199,78		146.199,78	127.622,74	18.577,04	907,74	145.292,04	907,74
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0005.2008	359.864,47		359.864,47	327.400,52	31.829,90	907,74	358.322,68	1.541,79
12.361.0005.2012	CAPACITACAO DE SERVIDORES DA EDUCACAO								
0071-339030000000	Material de Consumo								
0072-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
0073-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0005.2012								
12.361.0006.1003	AQUISICAO DE EQUIP E MATERIAL PERMANENTE								
0074-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	18.200,00		18.200,00	18.121,68			18.121,68	78,32
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0006.1003	18.200,00		18.200,00	18.121,68			18.121,68	78,32
12.361.0011.1016	CONSTRUCAO DE QUADRA DE ESPORTES COBERTA								
0075-449051000000	Obras e Instalacoes								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0011.1016								
12.361.0011.1075	CONST. REF. E AMP DE UND ESCOLARES								

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) — em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$				REALIZADA R$			
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
0076-449051000000	Obras e Instalacoes								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0011.1075								
12.361.0011.2014	MANUTENCAO DO FUNDO SALARIO								

	EDUCACAO								
0077-339030000000	Material de Consumo	132.231,32		132.231,32	120.042,31	12.189,01		132.231,32	0,00
0078-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
0079-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00		5.000,00	4.993,02			4.993,02	6,98
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0011.2014	137.231,32		137.231,32	125.035,33	12.189,01		137.224,34	6,98
12.361.0014.1017	AQUISICAO DE ONIBUS, MICRO-ONIBUS E UTIL								
0080-449052000000	Equipamentos e Material Permanente								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0014.1017								
12.361.0014.2017	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR								
0081-339030000000	Material de Consumo	166.742,44		166.742,44	148.286,50	18.455,94		166.742,44	0,00
0082-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	894,00		894,00	894,00			894,00	
0083-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	18.000,00		18.000,00	17.713,00			17.713,00	287,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0014.2017	185.636,44		185.636,44	166.893,50	18.455,94		185.349,44	287,00
12.361.0014.2076	LOCACAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ES								
0084-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	71.832,00		71.832,00	71.832,00			71.832,00	
0085-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0014.2076	71.832,00		71.832,00	71.832,00			71.832,00	
12.365.0005.2018	MANUTENCAO E ENC ADM PRE-ESCOLAR E CRECH								
0086-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil								
0087-319013000000	Obrigacoes Patronais								
0088-339030000000	Material de Consumo	20.105,81		20.105,81	18.309,87	1.795,94		20.105,81	0,00
0089-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	15.250,00		15.250,00	13.483,90	944,00		14.427,90	822,10
0090-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	7.900,00		7.900,00	7.898,50			7.898,50	1,50
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.365.0005.2018	43.255,81		43.255,81	39.692,27	2.739,94		42.432,21	823,60
12.365.0006.1003	AQUISICAO DE EQUIP E MATERIAL PERMANENTE								
0091-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	1.230,00		1.230,00	1.230,00			1.230,00	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.365.0006.1003	1.230,00		1.230,00	1.230,00			1.230,00	
12.366.0003.2049	OPORTUNIZAR ALFAB/FORM DOS TRAB - EJA								
0092-339030000000	Material de Consumo								
0093-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
0094-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.366.0003.2049								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	932.549,98		932.549,98	847.271,13	83.448,90	907,74	929.812,29	2.737,69
003	DEPARTAMENTO DO FUNDEB								
12.361.0011.1075	CONST. REF. E AMP DE UND ESCOLARES								
0095-449051000000	Obras e Instalacoes								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0011.1075								
12.361.0011.2019	VALORIZACAO DO MAGISTERIO FUNDEF 60%								
0096-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.466.572,72		1.466.572,72	1.319.534,30	147.038,42		1.466.572,72	0,00
0097-319013000000	Obrigacoes Patronais	314.078,49		314.078,49	282.893,74	31.184,75		314.078,49	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0011.2019	1.780.651,21		1.780.651,21	1.602.428,04	178.223,17		1.780.651,21	0,00
12.361.0011.2059	MANUT DO FUNDEB 40%								
0098-319009000000	Salario-Famlia								
0099-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	395.454,99		395.454,99	353.311,75	42.143,24		395.454,99	0,00
0100-319013000000	Obrigacoes Patronais	84.852,75		84.852,75	75.581,25	9.271,50		84.852,75	
0101-339030000000	Material de Consumo								
0102-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)									em R$
		AUTORIZADA R$				REALIZADA R$			
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
0103-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
0104-449052000000	Equipamentos e Material Permanente								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE -	480.307,74		480.307,74	428.893,00	51.414,74		480.307,74	0,00

	12.361.0011.2059								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003	2.260.958,95		2.260.958,95	2.031.321,04	229.637,91		2.260.958,95	0,00
004	DEPTO DE CULTURA E DESPORTO								
04.122.0012.2008	MANUTENCAO E ENCARGOS ADMINISTRATIVOS								
0105-319009000000	Salario-Famlia								
0106-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	37.171,74		37.171,74	29.687,10	7.484,64		37.171,74	0,00
0107-319013000000	Obrigacoes Patronais	8.189,96		8.189,96	6.543,35	1.646,61		8.189,96	0,00
0108-339014000000	Diarias - Civil	1.500,00		1.500,00	1.500,00			1.500,00	
0109-339030000000	Material de Consumo	15.300,00		15.300,00	15.288,32			15.288,32	11,68
0110-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	21.600,00		21.600,00	21.600,00			21.600,00	
0111-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.400,00		1.400,00	1.382,03			1.382,03	17,97
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0012.2008	85.161,70		85.161,70	76.000,80	9.131,25		85.132,05	29,65
13.392.0015.2026	EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS								
0112-339030000000	Material de Consumo								
0113-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	13.400,00		13.400,00	13.400,00			13.400,00	
0114-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	175.500,00		175.500,00	175.500,00			175.500,00	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 13.392.0015.2026	188.900,00		188.900,00	188.900,00			188.900,00	
27.812.0012.1022	AQUISICAO DE ONIBUS PARA O ESPORTE								
0115-449052000000	Equipamentos e Material Permanente								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 27.812.0012.1022								
27.812.0012.1025	IMPLANTACAO DO PROJETO DE VILA OLIMPICA								
0116-449051000000	Obras e Instalacoes								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 27.812.0012.1025								
27.812.0012.1087	REF. E AMP. DO CAMPO DE FUTEBOL								
0117-449051000000	Obras e Instalacoes								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 27.812.0012.1087								
27.812.0012.1088	ILUMINACAO DO CAMPO DE FUTEBOL								
0118-449051000000	Obras e Instalacoes								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 27.812.0012.1088								
27.812.0012.1089	CONSTRUCAO DE QUADRAS ESPORTIVAS EM AREA								
0119-449051000000	Obras e Instalacoes								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 27.812.0012.1089								
27.812.0012.2022	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR								
0120-339030000000	Material de Consumo								
0121-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
0122-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 27.812.0012.2022								
27.812.0012.2025	AMPLIACAO E REF DO CLUBE DE CAMPO MUNICI								
0123-449051000000	Obras e Instalacoes								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 27.812.0012.2025								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 004	274.061,70		274.061,70	264.900,80	9.131,25		274.032,05	29,65
	TOTAL DO ÓRGÃO - 04	3.647.965,04		3.647.965,04	3.297.019,38	348.575,92	907,74	3.644.687,56	3.277,48
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
10.122.0033.2029	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUD								
0124-339030000000	Material de Consumo								
0125-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)									em R$
		AUTORIZADA R$				REALIZADA R$			
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
0126-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.122.0033.2029								
10.128.0003.2077	IMP. DO PCCS E CAP. DE RECURSOS HUMANOS								
0127-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
0128-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								

	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.128.0003.2077								
10.301.0006.1003	AQUISICAO DE EQUIP E MATERIAL PERMANENTE								
0129-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	19.140,00		19.140,00	18.074,19	868,06		18.942,25	197,75
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.0006.1003	19.140,00		19.140,00	18.074,19	868,06		18.942,25	197,75
10.301.0006.1091	CONST., REF E AMPL. DE POSTOS E UNIDADES								
0130-449051000000	Obras e Instalacoes	92.800,00		92.800,00	92.244,12			92.244,12	555,88
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.0006.1091	92.800,00		92.800,00	92.244,12			92.244,12	555,88
10.301.0033.2008	MANUTENCAO E ENCARGOS ADMINISTRATIVOS								
0131-319009000000	Salario-Famlia								
0132-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	279.088,87		279.088,87	253.530,99	25.557,88		279.088,87	0,00
0133-319013000000	Obrigacoes Patronais	62.325,28		62.325,28	56.702,56	5.622,72		62.325,28	0,00
0134-339030000000	Material de Consumo	234.333,91		234.333,91	218.231,18	13.384,00		231.615,18	2.718,73
0135-339032000000	Material de Distribuicao Gratuita	52.000,00		52.000,00	44.805,03	6.350,20		51.155,23	844,77
0136-339033000000	Passagens e Despesas com Locomocao								
0137-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	35.276,87		35.276,87	34.343,87	933,00		35.276,87	
0138-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	140.700,00		140.700,00	128.367,79	11.520,33	810,59	139.077,53	1.622,47
0139-339092000000	Despesas de Exercicios Anteriores								
0164-339014000000	Diarias - Civil	22.250,00		22.250,00	20.050,00	2.150,00		22.200,00	50,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.0033.2008	825.974,93		825.974,93	756.031,42	65.518,13	810,59	820.738,96	5.235,97
10.301.0034.2078	MANUT. E ENC. COM O PROG. SAUDE FAMILIAR								
0140-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	698.262,68		698.262,68	634.186,12	64.076,56		698.262,68	0,00
0141-319013000000	Obrigacoes Patronais	153.654,08		153.654,08	139.557,26	14.096,82		153.654,08	0,00
0160-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	323.123,22		323.123,22	380.368,26		57.245,04	323.123,22	0,00
0161-339030000000	Material de Consumo	4.366,85		4.366,85	4.366,85			4.366,85	
0162-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.679,50		3.679,50	8.179,50		4.500,00	3.679,50	
0163-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	11.500,00		11.500,00	10.721,45			10.721,45	778,55
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.0034.2078	1.194.586,33		1.194.586,33	1.177.379,44	78.173,38	61.745,04	1.193.807,78	778,55
10.301.0035.1090	AQUIS. DE VEICULOS, UNIDADES MOVEIS, AMB								
0142-449052000000	Equipamentos e Material Permanente								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.0035.1090								
10.302.0032.2086	APOIO DIAGNOSTICO LABORATORIAL								
0143-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0032.2086								
10.302.0035.2064	CONV. HOSP. E LAB. ATEND EMERGENCIAIS GR								
0144-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	532.098,57		532.098,57	469.316,05	62.782,52		532.098,57	0,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0035.2064	532.098,57		532.098,57	469.316,05	62.782,52		532.098,57	0,00
10.302.0035.2082	MANUTENCAO DO CONSORCIO DE SAUDE								
0145-339041000000	Contribuicoes	285.451,91		285.451,91	275.923,38	9.528,53		285.451,91	0,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0035.2082	285.451,91		285.451,91	275.923,38	9.528,53		285.451,91	0,00
10.303.0036.2030	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA								
0146-339032000000	Material de Distribuicao Gratuita	72.687,97		72.687,97	72.687,97			72.687,97	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.303.0036.2030	72.687,97		72.687,97	72.687,97			72.687,97	
10.304.0032.2085	MANUT ENC C/ AGENTE AMBIENTAL E SANITARI								
0147-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.606,98		50.606,98	40.107,80	10.499,18		50.606,98	
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)									em R$
CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$				REALIZADA R$			
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
0148-319013000000	Obrigacoes Patronais	11.171,28		11.171,28	8.854,60	2.316,68		11.171,28	0,00
0149-339014000000	Diarias - Civil	558,00		558,00					558,00
0150-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.096,40		1.096,40	1.096,40			1.096,40	
0151-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								

	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.304.0032.2085	63.432,66		63.432,66	50.058,80	12.815,86		62.874,66	558,00
10.304.0034.2079	MANUT. E ENC. COM O PROG. DE AGENTES COM								
0152-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	198.692,83		198.692,83	156.611,13	42.081,70		198.692,83	0,00
0153-319013000000	Obrigacoes Patronais	43.712,35		43.712,35	34.454,38	9.257,97		43.712,35	0,00
0154-339030000000	Material de Consumo	1.100,00		1.100,00	345,28			345,28	754,72
0155-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
0156-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	605,00		605,00	604,80			604,80	0,20
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.304.0034.2079	244.110,18		244.110,18	192.015,59	51.339,67		243.355,26	754,92
10.305.0005.2084	PROMOCAO DE SAUDE MULTIVACINACAO								
0157-339030000000	Material de Consumo								
0158-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
0159-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.305.0005.2084								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	3.330.282,55		3.330.282,55	3.103.730,96	281.026,15	62.555,63	3.322.201,48	8.081,07
	TOTAL DO ÓRGÃO - 05	3.330.282,55		3.330.282,55	3.103.730,96	281.026,15	62.555,63	3.322.201,48	8.081,07
06	SEC MUNIC DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUB								
001	SEC MUNIC DE OBRAS E SERVICOS URBANOS								
04.122.0005.1003	AQUISICAO DE EQUIP E MATERIAL PERMANENTE								
0165-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	5.205,38		5.205,38	5.205,38			5.205,38	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0005.1003	5.205,38		5.205,38	5.205,38			5.205,38	
04.122.0005.2008	MANUTENCAO E ENCARGOS ADMINISTRATIVOS								
0166-319009000000	Salario-Famlia								
0167-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	428.280,01		428.280,01	375.845,43	52.434,58		428.280,01	0,00
0168-319013000000	Obrigacoes Patronais	97.431,57		97.431,57	85.240,74	12.168,83		97.409,57	22,00
0169-339014000000	Diarias - Civil	2.350,00		2.350,00	1.900,00	250,00		2.150,00	200,00
0170-339030000000	Material de Consumo	545.057,32		545.057,32	495.837,15	49.220,17		545.057,32	0,00
0171-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	83.000,00		83.000,00	83.282,70	1.400,00	3.000,00	81.682,70	1.317,30
0172-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	314.145,93		314.145,93	285.715,54	28.550,39	120,00	314.145,93	0,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0005.2008	1.470.264,83		1.470.264,83	1.327.821,56	144.023,97	3.120,00	1.468.725,53	1.539,30
15.122.0009.1081	CONST REFORMA E AMP DA ESTRUTURA FISICA								
0173-449051000000	Obras e Instalacoes	17.085,31		17.085,31	17.085,31			17.085,31	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.122.0009.1081	17.085,31		17.085,31	17.085,31			17.085,31	
15.122.0009.1093	AQUIS. DE CAMINHOES, VEICULOS E MAQUINAS								
0174-449052000000	Equipamentos e Material Permanente								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.122.0009.1093								
15.122.0009.1094	CONST. DE BARRACAO PARA FABRICA								
0175-449051000000	Obras e Instalacoes								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.122.0009.1094								
15.122.0009.1095	REFORMA DO TERMINAL RODOVIARIO								
0176-449051000000	Obras e Instalacoes								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.122.0009.1095								
15.451.0009.1036	IMP E MELHORIA DE SANITARIOS DOMICILIARE								
0177-449051000000	Obras e Instalacoes								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.451.0009.1036								
15.451.0009.1044	CONSTRUCAO DE CICLOVIAS EM AREA URBANA								

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$				REALIZADA R$			
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
0178-449051000000	Obras e Instalacoes								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.451.0009.1044								
15.451.0009.1045	PAVIMENTACAO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDA								
0179-449051000000	Obras e Instalacoes	299.425,07		299.425,07	299.425,07			299.425,07	

	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.451.0009.1045	299.425,07		299.425,07	299.425,07			299.425,07	
15.451.0009.1046	CONSTRUCAO DE CALCAMENTOS E MEIO-FIO								
0180-449051000000	Obras e Instalacoes	86.147,20		86.147,20	85.642,09		27.216,66	58.425,43	27.721,77
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.451.0009.1046	86.147,20		86.147,20	85.642,09		27.216,66	58.425,43	27.721,77
15.451.0009.1048	CONST. REST. DE ESGOTO, GAL. AGUAS PLUVI								
0181-449051000000	Obras e Instalacoes								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.451.0009.1048								
15.451.0009.1092	CONST., REF., REM. DE JARDINS E PRACAS P								
0182-449051000000	Obras e Instalacoes	190.910,88		190.910,88	190.910,88			190.910,88	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.451.0009.1092	190.910,88		190.910,88	190.910,88			190.910,88	
16.482.0007.1042	CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS								
0183-449051000000	Obras e Instalacoes								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 16.482.0007.1042								
16.482.0007.1043	AQUISICAO DE BOLSAS DE MAT DE CONSTRUCAO								
0184-339030000000	Material de Consumo	384,71		384,71					384,71
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 16.482.0007.1043	384,71		384,71					384,71
17.451.0009.1054	CONST. AMP. SIST. ABAST. AGUA, RESERV E								
0185-449051000000	Obras e Instalacoes								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 17.451.0009.1054								
17.452.0021.2036	MANUTENCAO E AMPLIACAO SISTEMA DE LIMPEZ								
0186-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	675.840,00		675.840,00	619.520,00	56.320,00		675.840,00	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 17.452.0021.2036	675.840,00		675.840,00	619.520,00	56.320,00		675.840,00	
17.452.0021.2037	TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS E ESGOTO								
0187-339030000000	Material de Consumo								
0188-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
0189-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 17.452.0021.2037								
17.511.0009.1099	IMPLANTACAO SIST DE ABAST DE AGUA BANCO								
0274-449051000000	Obras e Instalacoes		683.130,78	683.130,78	683.130,78			683.130,78	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 17.511.0009.1099		683.130,78	683.130,78	683.130,78			683.130,78	
17.512.0009.1100	AMPLIACAO E MEL DO SIST DE ABAST DE AGUA								
0275-449051000000	Obras e Instalacoes	-6.999,03	1.093.757,21	1.086.758,18	1.086.758,18			1.086.758,18	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 17.512.0009.1100	-6.999,03	1.093.757,21	1.086.758,18	1.086.758,18			1.086.758,18	
25.752.0009.2035	AMPLIACAO MANUT E MELHORAMENTO ILUMINACA								
0190-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
0191-339030000000	Material de Consumo	2.239,74		2.239,74	2.239,74			2.239,74	
0192-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	700,00		700,00	648,00			648,00	52,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 25.752.0009.2035	2.939,74		2.939,74	2.887,74			2.887,74	52,00
26.782.0009.1052	CONSTRUCAO E REST DE PASSAGENS PONTES E								
0193-449051000000	Obras e Instalacoes								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 26.782.0009.1052								
26.782.0009.1053	CONSTRUCAO E REST DE ESTRADAS VICINAIS								

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$				REALIZADA R$			
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
0194-449051000000	Obras e Instalacoes								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 26.782.0009.1053								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	2.741.204,09	1.776.887,99	4.518.092,08	4.318.386,99	200.343,97	30.336,66	4.488.394,30	29.697,78
002	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO								
04.122.0009.1003	AQUISICAO DE EQUIP E MATERIAL PERMANENTE								
0195-449052000000	Equipamentos e Material Permanente								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE -								

	04.122.0009.1003								
04.122.0009.2008	MANUTENCAO E ENCARGOS ADMINISTRATIVOS								
0196-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	58.190,46		58.190,46	49.016,67	9.173,79		58.190,46	
0197-339014000000	Diarias - Civil								
0198-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
0199-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	198.116,39		198.116,39	189.184,42	10.981,97	2.050,00	198.116,39	0,00
0200-319013000000	Obrigacoes Patronais	12.801,74		12.801,74	10.783,52	2.018,22		12.801,74	0,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0009.2008	269.108,59		269.108,59	248.984,61	22.173,98	2.050,00	269.108,59	0,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	269.108,59		269.108,59	248.984,61	22.173,98	2.050,00	269.108,59	0,00
	TOTAL DO ÓRGÃO - 06	3.010.312,68	1.776.887,99	4.787.200,67	4.567.371,60	222.517,95	32.386,66	4.757.502,89	29.697,78
07	SEC MUNIC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE								
001	DEPTO MUNIC DE AGRIC E MEIO AMBIENTE								
18.541.0022.1061	RECUP AMBIENTAL CORREGO PONTAS DE CERNE								
0201-449051000000	Obras e Instalacoes								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 18.541.0022.1061								
18.541.0022.1096	CANALIZACAO E RECUPERACAO AMB. DO RIO BR								
0202-449051000000	Obras e Instalacoes								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 18.541.0022.1096								
20.122.0005.2008	MANUTENCAO E ENCARGOS ADMINISTRATIVOS								
0203-319009000000	Salario-Famlia								
0204-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	73.131,06		73.131,06	64.750,71	8.380,35		73.131,06	0,00
0205-319013000000	Obrigacoes Patronais	16.800,00		16.800,00	14.245,04	1.843,67		16.088,71	711,29
0206-339014000000	Diarias - Civil	2.550,00		2.550,00	2.550,00			2.550,00	
0207-339030000000	Material de Consumo	51.770,24		51.770,24	46.086,32	5.197,92		51.284,24	486,00
0208-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	36.993,25		36.993,25	36.093,25	900,00		36.993,25	
0209-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	8.320,00		8.320,00	8.316,78			8.316,78	3,22
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 20.122.0005.2008	189.564,55		189.564,55	172.042,10	16.321,94		188.364,04	1.200,51
20.122.0006.1003	AQUISICAO DE EQUIP E MATERIAL PERMANENTE								
0210-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	470,00		470,00	470,00			470,00	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 20.122.0006.1003	470,00		470,00	470,00			470,00	
20.122.0006.1060	AQUISICAO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRI								
0211-449052000000	Equipamentos e Material Permanente								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 20.122.0006.1060								
20.601.0023.1065	AQUIS. E AMP. SIST. IRRIGACAO DO VIVEIR								
0212-449052000000	Equipamentos e Material Permanente								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 20.601.0023.1065								
20.601.0023.1069	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DA CASA DE FARIN								
0213-449051000000	Obras e Instalacoes								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 20.601.0023.1069								
20.601.0023.1071	AMPLIACAO E REFORMA DA FEIRA DO PRODUTOR								
0214-449051000000	Obras e Instalacoes								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 20.601.0023.1071								

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) — em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$				REALIZADA R$			
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
20.601.0023.2040	MANUTENCAO E AMPLIACAO DO VIVEIRO DE MUD								
0215-339030000000	Material de Consumo								
0216-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
0217-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 20.601.0023.2040								
20.601.0023.2041	AQUIS DE INSUMOS E DEFENSIVOS AGRICOLAS								
0218-339030000000	Material de Consumo								

	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 20.601.0023.2041								
20.606.0023.2044	APOIO A FORMACAO DE ASSOC COOP E MICRO E								
0219-339030000000	Material de Consumo								
0220-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
0221-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 20.606.0023.2044								
21.123.0006.1002	AQUISICAO DE VEICULO								
0222-449052000000	Equipamentos e Material Permanente								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 21.123.0006.1002								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	190.034,55		190.034,55	172.512,10	16.321,94		188.834,04	1.200,51
	TOTAL DO ÓRGÃO - 07	190.034,55		190.034,55	172.512,10	16.321,94		188.834,04	1.200,51
08	SEC MUNIC DE FINANCAS								
001	SEC MUNIC DE FINANCAS								
04.123.0005.2008	MANUTENCAO E ENCARGOS ADMINISTRATIVOS								
0223-319009000000	Salario-Famlia								
0224-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	230.531,87		230.531,87	191.884,09	38.647,78		230.531,87	
0225-319013000000	Obrigacoes Patronais	53.100,00		53.100,00	42.214,36	8.502,50		50.716,86	2.383,14
0226-329091000000	Sentencas Judiciais	87.204,41		87.204,41	87.204,41			87.204,41	
0227-339014000000	Diarias - Civil	2.500,00		2.500,00	2.500,00			2.500,00	
0228-339030000000	Material de Consumo	1.519,00		1.519,00	1.519,00			1.519,00	
0229-339035000000	Servicos de Consultoria	0,42		0,42					0,42
0230-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.800,00		3.800,00	3.800,00			3.800,00	
0231-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	133.114,00		133.114,00	131.014,00	2.127,79	18.864,30	114.277,49	18.836,51
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.123.0005.2008	511.769,70		511.769,70	460.135,86	49.278,07	18.864,30	490.549,63	21.220,07
04.123.0006.1003	AQUISICAO DE EQUIP E MATERIAL PERMANENTE								
0232-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	5.243,31		5.243,31	5.243,31			5.243,31	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.123.0006.1003	5.243,31		5.243,31	5.243,31			5.243,31	
11.331.0005.2046	CONTRIBUICAO AO PASEP								
0233-339047000000	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	134.750,00		134.750,00	124.300,00	10.359,03	2.425,52	132.233,51	2.516,49
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 11.331.0005.2046	134.750,00		134.750,00	124.300,00	10.359,03	2.425,52	132.233,51	2.516,49
28.843.0026.1097	AMORTIZACAO DA DIVIDA PRINCIPAL								
0234-329021000000	Juros sobre a Divida por Contrato								
0235-329022000000	Outros Encargos sobre a Divida por Contrato								
0236-469071000000	Principal da Divida Contratual Resgatado								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 28.843.0026.1097								
99.999.9999.2048	RESERVA DE CONTINGENCIA								
0237-999999000000	Reserva de Contingencia								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 99.999.9999.2048								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	651.763,01		651.763,01	589.679,17	59.637,10	21.289,82	628.026,45	23.736,56
	TOTAL DO ÓRGÃO - 08	651.763,01		651.763,01	589.679,17	59.637,10	21.289,82	628.026,45	23.736,56
09	SEC MUNIC DE ACAO SOCIAL								
001	DEPTO DE ACAO SOCIAL								
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)									em R$
CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$				REALIZADA R$			
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
08.122.0005.1002	AQUISICAO DE VEICULO								
0238-449052000000	Equipamentos e Material Permanente								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.122.0005.1002								
08.122.0005.2008	MANUTENCAO E ENCARGOS ADMINISTRATIVOS								
0239-319009000000	Salario-Famlia								
0240-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	96.810,98		96.810,98	83.626,89	13.184,09		96.810,98	0,00
0241-319013000000	Obrigacoes Patronais	22.050,00		22.050,00	18.418,37	2.840,16		21.258,53	791,47
0242-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais	1.300,00		1.300,00	1.300,00			1.300,00	
0243-339014000000	Diarias - Civil	5.000,00		5.000,00	4.500,00			4.500,00	500,00
0244-339030000000	Material de Consumo	92.236,23		92.236,23	73.908,66	18.327,57		92.236,23	0,00
0245-	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	36.939,00		36.939,00	32.445,00	4.409,00		36.854,00	85,00

339036000000									
0246-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	65.100,46		65.100,46	58.323,27	6.777,19		65.100,46	0,00
0247-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	4.519,00		4.519,00	4.519,00			4.519,00	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.122.0005.2008	323.955,67		323.955,67	277.041,19	45.538,01		322.579,20	1.376,47
08.122.0005.2052	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR								
0248-339030000000	Material de Consumo	1.300,00		1.300,00	1.300,00			1.300,00	
0249-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	37.581,00		37.581,00	34.471,00	3.110,00		37.581,00	
0250-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00		4.000,00	128,25	3.178,60		3.306,85	693,15
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.122.0005.2052	42.881,00		42.881,00	35.899,25	6.288,60		42.187,85	693,15
08.241.0018.2055	DESENVOLVER ATIVIDADES AOS CIDADAOS DA I								
0251-339030000000	Material de Consumo								
0252-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
0253-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.241.0018.2055								
08.242.0005.2053	APOIAR O FUNCIONAMENTO DA APAE								
0254-339030000000	Material de Consumo	8.950,38		8.950,38	7.688,15	1.262,23		8.950,38	0,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.242.0005.2053	8.950,38		8.950,38	7.688,15	1.262,23		8.950,38	0,00
08.242.0005.2054	APOIAR PROJ ACESSIBILIDADE PORT DE NEC E								
0255-339030000000	Material de Consumo								
0256-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
0257-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.242.0005.2054								
08.244.0003.2062	PROMOCAO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES								
0258-339030000000	Material de Consumo								
0259-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
0260-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.0003.2062								
08.244.0006.1082	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DO CENTRO DE MUL								
0261-449051000000	Obras e Instalacoes								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.0006.1082								
08.244.0006.1098	MANUT. E ENCARGO CENTRO DE REFERENCIA SO								
0262-449051000000	Obras e Instalacoes								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.0006.1098								
08.244.0018.1074	IMP E MANUT DO PROG BOLSA FAMILIA								
0263-339030000000	Material de Consumo								
0264-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
0265-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.0018.1074								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	375.787,05		375.787,05	320.628,59	53.088,84		373.717,43	2.069,62
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)									em R$
CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$				REALIZADA R$			
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
08.122.0018.2083	MANUT. ENCARGOS FUNDO MUN. DE ASSISTENCI								
0266-319009000000	Salario-Famlia								
0267-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil								
0268-319013000000	Obrigacoes Patronais								
0269-339014000000	Diarias - Civil								
0270-339030000000	Material de Consumo								
0271-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
0272-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
0273-449052000000	Equipamentos e Material Permanente								

	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.122.0018.2083								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002								
	TOTAL DO ÓRGÃO - 09	375.787,05		375.787,05	320.628,59	53.088,84		373.717,43	2.069,62
	TOTAL DAS DESPESAS	13.061.205,26	1.776.887,99	14.838.093,25	13.175.413,16	1.111.966,58	138.741,69	14.148.638,05	689.455,20
	TOTAL DE INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)				550.052,25	50.004,75		600.057,00	-600.057,00
	TOTAL GERAL	13.061.205,26	1.776.887,99	14.838.093,25	13.725.465,41	1.161.971,33	138.741,69	14.748.695,05	89.398,20

JOSE ROBERTO TORRES
Prefeito Municipal

PEDRO HEMING DOS SANTOS
CRC/MT 007244/O-0

Publicado por:
Pedro Heming dos Santos
Código Identificador:B4DAE784

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
EXERCÍCIO DE 2012
(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) em R$ - P. Contas TCE

RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixação	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	12.430.000,00	13.223.350,68	793.350,68	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	14.838.093,25	14.148.638,05	-689.455,20
RECEITAS CORRENTES	13.285.000,00	14.792.964,14	1.507.964,14	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	13.061.205,26	12.378.749,09	-682.456,17
RECEITA TRIBUTARIA	692.710,00	707.371,07	14.661,07	DESPESAS CORRENTES	12.284.698,14	11.653.858,52	-630.839,62
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	251.000,00	169.162,61	-81.837,39	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.556.924,98	6.201.617,08	-355.307,90
RECEITA PATRIMONIAL	69.500,00	77.946,03	8.446,03	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	87.204,41	87.204,41	
RECEITA DE SERVICOS	190.000,00	187.208,83	-2.791,17	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.640.568,75	5.365.037,03	-275.531,72
TRANSFERENCIAS CORRENTES	12.024.790,00	13.564.266,68	1.539.476,68	DESPESAS DE CAPITAL	776.507,12	724.890,57	-51.616,55
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	57.000,00	87.008,92	30.008,92	INVESTIMENTOS	776.507,12	724.890,57	-51.616,55
RECEITAS DE CAPITAL	750.000,00	42.715,46	-707.284,54	INVERSOES FINANCEIRAS			
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	750.000,00	42.715,46	-707.284,54	AMORTIZACAO DA DIVIDA			
(-) DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	-1.605.000,00	-1.612.328,92	-7.328,92	CRÉDITOS ESPECIAIS	1.776.887,99	1.769.888,96	-6.999,03
(-) DEDUCAO DAS RECEITAS DE TRANSF DA UNIAO	-1.605.000,00	-1.612.328,92	-7.328,92	DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL	1.776.887,99	1.769.888,96	-6.999,03
				INVESTIMENTOS	1.776.887,99	1.769.888,96	-6.999,03
				INVERSOES FINANCEIRAS			
				AMORTIZACAO DA DIVIDA			
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				INVERSOES FINANCEIRAS			
				AMORTIZACAO DA DIVIDA			
				INTERFERÊNCIAS PASSIVAS		600.057,00	600.057,00
				REPASSE AO LEGISLATIVO		600.057,00	600.057,00
SubTotal	12.430.000,00	13.223.350,68	793.350,68	SubTotal	14.838.093,25	14.748.695,05	-89.398,20
Déficit Total	2.408.093,25	1.525.344,37	-882.748,88	Superávit Total			
Total	14.838.093,25	14.748.695,05	-89.398,20	Total	14.838.093,25	14.748.695,05	-89.398,20

JOSE ROBERTO TORRES
Prefeito Municipal

PEDRO HEMING DOS SANTOS
Crc/mt 007244/o-0

Publicado por:
Pedro Heming dos Santos
Código Identificador:1D35856C

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE							
ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
BALANÇO FINANCEIRO							
EXERCÍCIO DE 2012							
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)							em R$ - P. Contas TCE
RECEITA ORÇAMENTÁRIA				DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
RECEITA			13.223.350,68	DESPESA			14.148.638,05

RECEITAS CORRENTES		14.792.964,14		ADMINISTRACAO		3.557.632,69	
RECEITA TRIBUTARIA	707.371,07			ASSISTENCIA SOCIAL		373.717,43	
RECEITA DE CONTRIBUICOES	169.162,61			SAUDE		3.322.201,48	
RECEITA PATRIMONIAL	77.946,03			TRABALHO		132.233,51	
RECEITA DE SERVICOS	187.208,83			EDUCACAO		3.370.655,51	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	13.564.266,68			CULTURA		188.900,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	87.008,92			URBANISMO		565.846,69	
RECEITAS DE CAPITAL		42.715,46		SANEAMENTO		2.445.728,96	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	42.715,46			AGRICULTURA		188.834,04	
(-) DEDUCOES DA RECEITA		-1.612.328,92		ENERGIA		2.887,74	
Total da Receita Orçamentária			13.223.350,68	Total da Despesa Orçamentária			14.148.638,05
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
				INTERFERENCIAS PASSIVAS			600.057,00
				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		600.057,00	
				REPASSES PASSIVOS	600.057,00		
Total de Transf. Financeiras Recebidas			0,00	Total de Transf. Financeiras Concedidas			600.057,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
CREDITOS A RECEBER			7.532,59	CREDITOS A RECEBER			6.927,54
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER		7.532,59		CREDITOS DIVERSOS A RECEBER		6.927,54	
SALARIO-FAMILIA (CLT)	7.532,59			SALARIO-FAMILIA (CLT)	6.927,54		
CONSIGNACOES			788.935,59	CONSIGNACOES			859.582,34
INSS		441.616,95		INSS		485.227,28	
EDUCACAO	12.393,68			EDUCACAO	13.368,16		
SAUDE	115.108,24			SAUDE	127.754,12		
FUNDEB 60%	152.115,70			FUNDEB 60%	167.828,90		
FUNDEB 40%	32.722,87			FUNDEB 40%	36.362,68		
DEMAIS SEGURADOS	129.276,46			DEMAIS SEGURADOS	139.913,42		
PENSAO ALIMENTICIA		26.794,82		PENSAO ALIMENTICIA		26.794,82	
DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	26.794,82			DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	26.794,82		
OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS		269.076,45		OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS		292.251,36	
CONSIGNACOES EM FOLHA DE PAGAMENTO - BB	269.076,45			CONSIGNACOES EM FOLHA DE PAGAMENTO - BB	292.251,36		
INSS - SERVICOS DE TERCEIROS		51.447,37		INSS - SERVICOS DE TERCEIROS		55.308,88	
DEPOSITO INSS - PRESTADOR DE SERVICOS	51.447,37			DEPOSITO INSS - PRESTADOR DE SERVICOS	55.308,88		
OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAMENTARIA			1.546.680,20	OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES			273.609,45
DESPESA LIQUIDADA A PAGAR		1.935,37		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		111.789,16	
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	1.935,37			DO EXERCICIO ANTERIOR	111.789,16		
DESPESAS NAO LIQUIDADAS A PAGAR		1.544.744,83		RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		161.820,29	
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	1.544.744,83			A LIQUIDAR	15.498,27		
CANCELAMENTOS DE OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIOR			15.498,27	LIQUIDADOS	146.322,02		
RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		15.498,27					
Total da Receita Extra-Orçamentária			2.358.646,65	Total da Despesa Extra-Orçamentária			1.140.119,33
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
BANCOS CONTA MOVIMENTO			397.444,49	BANCOS CONTA MOVIMENTO			63.334,99
BANCOS CONTA VINCULADA			760.063,95	BANCOS CONTA VINCULADA			787.356,40
Total do Saldo do Exercício Anterior			1.157.508,44	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			850.691,39
Total da Receita			16.739.505,77	Total da Despesa			16.739.505,77
ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE							
ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
BALANÇO FINANCEIRO							
EXERCÍCIO DE 2012							
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)							em R$ - P. Contas TCE

JOSE ROBERTO TORRES
Prefeito Municipal

PEDRO HEMING DOS SANTOS
CRC/MT 007244/O-0

Publicado por:
Pedro Heming dos Santos
Código Identificador:5E848AEB

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMÔNIAL

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE							
ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
BALANÇO PATRIMONIAL							
EXERCÍCIO DE 2012							
(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)						em R$ - P. Contas TCE	
ATIVO				PASSIVO			
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
DISPONIVEL			850.691,39	DEPOSITOS			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL		850.691,39		DEBITO DE TESOURARIA			
DISPONIVEL EM BANCOS	850.691,39			OBRIGACOES EM CIRCULACAO			1.546.680,20
CREDITOS EM CIRCULACAO				OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES		1.546.680,20	
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA				RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.935,37		
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO				RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	1.544.744,83		
				VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			850.691,39	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			1.546.680,20

ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
CIRCULANTE				OBRIGACOES LEGAIS E TRIBUTARIAS			
REALIZAVEL A LONGO PRAZO			112.866,23	PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS			
CREDITOS EM CIRCULACAO		112.866,23		DIVIDA FUNDADA			
CREDITOS TRIBUTARIOS	1.836.401,87						
PROVISAO PARA PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIB	-1.723.535,64						
INVESTIMENTOS							
PERMANENTE			5.330.337,95				
BENS MOVEIS E IMOVEIS		5.330.337,95					
BENS MOVEIS	2.708.707,29						
BENS IMOVEIS	2.621.630,66						
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			5.443.204,18	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			6.293.895,57	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			1.546.680,20
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
				ATIVO REAL LIQUIDO			4.747.215,37
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
SISTEMA DE COMPENSACAO			4.942.615,06	SISTEMA DE COMPENSACAO			4.942.615,06
RESPONSABILIDADES POR TITULOS VALORES E BENS		1.853.636,00		TITULOS, VALORES E BENS SOB RESPONSABILIDADE		1.853.636,00	
RECEBIDOS	1.853.636,00			DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADAS		1.544.234,23	
DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADAS		1.544.234,23		DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		1.544.744,83	
DE RECEITAS	1.544.234,23						
DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		1.544.744,83					
DE DESPESAS	1.544.744,83						
TOTAL DO ATIVO COMPENSADO			4.942.615,06	TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO			4.942.615,06
TOTAL DO ATIVO			11.236.510,63	TOTAL DO PASSIVO			11.236.510,63

JOSE ROBERTO TORRES
Prefeito Municipal

PEDRO HEMING DOS SANTOS
CRC/MT 007244/O-0

Publicado por:
Pedro Heming dos Santos
Código Identificador:CCB1FB90

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 001/2013

O Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, por seu prefeito, Pedro Ferronatto, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, pela Lei Municipal nº 230, de 15 de dezembro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 52, de 09 de novembro de 2011, torna público que está aberto o prazo para regularização fundiária urbana da área doada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária através do Termo de Doação/INCRA/SR-13/G/Nº 001/2006, de 19 de janeiro de 2006, referente ao Processo Administrativo INCRA/SR-13/MT/Nº 54.240 0001893/2003-68, área loteada sob a denominação LOTEAMENTO URBANO DA CIDADE DE IPIRANGA DO NORTE, para alienação através de doação sem encargo aos beneficiários, de bens dominicais imóveis, obedecendo-se às seguintes regras:

1. Ficam convocados os beneficiários, assim definidos no art. 2º, § 3º do Decreto nº 52/2011, dos lotes identificados no ANEXO I deste Edital, para apresentarem requerimento de Regularização Fundiária Urbana, em duas vias de igual teor, conforme modelo padrão constante do ANEXO II.

1.1. O Requerimento poderá ser subscrito por procurador, com apresentação de procuração pública, cópia de documento oficial com foto e do CPF deste.

2. A partir da publicação deste Edital, os beneficiários terão o prazo de 01 (um) ano, para protocolarem na sede da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, localizada na Rua dos Girassóis, 387, Centro, Ipiranga do Norte, MT, o Requerimento de Regularização Fundiária Urbana.

3. Os beneficiários deverão instruir o Requerimento de Regularização Fundiária Urbana com os seguintes documentos:

3.1. Boletim de Cadastro Imobiliário.

3.2. Documento de Registro Civil, se pessoa física, ou o ato de constituição da pessoa jurídica.

3.3. Documento oficial de identificação, com foto.

3.4. CPF ou CNPJ.

3.5. Comprovante de residência ou domicílio.

3.6. Certidão Negativa de débitos com a Fazenda Pública Municipal.

4. Se o beneficiário for casado ou viver em união estável, deverá apresentar ainda os documentos relativos ao cônjuge ou convivente.

5. A insubsistência ou deficiência dos documentos apresentados acarretará no indeferimento do Requerimento.

6. Havendo duplicidade de beneficiários, nos termos do art. 5º do Decreto nº 52/2011, suspende-se a alienação, até que ocorra a resolução do conflito de interesses.

7. Os ônus pela lavratura e registro da Escritura Pública, bem como pelo pelos tributos que incidam sobre a alienação ficarão a cargo dos donatários.

8. Estão isentos do pagamento de qualquer tributo referentes à lavratura da Escritura Pública ou da transmissão do imóvel (ITBI) os seguintes beneficiários:

8.1. União.

8.2. Estado.

8.3. Autarquias e Fundações Públicas.

8.4. Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que prestem serviços públicos, excetuando-se as que atuam no âmbito comercial, industrial e financeiro.

8.5. Demais entidades que gozem de imunidade tributária.

9. A Escritura Pública de doação alienará o lote, cabendo ao beneficiário providenciar a averbação de construções nele existentes.

10. Na alienação do lote, sem registro das construções nele existentes, o Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) será cobrado com base no valor venal constante do Cadastro Imobiliário, o qual também é utilizado como base de cálculo para o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).
11. Obsta a doação dos lotes a existência de qualquer débito do beneficiário para com a Fazenda Pública Municipal, exceto os que estejam parcelados ou refinanciados.
12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo, com base em parecer técnico.
13. Havendo indeferimento do Requerimento ou suspensão do processo administrativo, o beneficiário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso.
14. Deferido o Requerimento, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para terceiros interessados interporem recurso.
14.1. Transcorrido este prazo, o Poder Executivo encaminhará ao Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Ipiranga do Norte, AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DE ESCRITURA PÚBLICA, cabendo ao beneficiário integralizar toda a documentação solicitada pelo Cartório para a prática do ato.
15. Findo o prazo citado no item 2., sem a solicitação de regularização e transferência dos imóveis, conforme previsão do art. 3º da Lei 230/2008 (Regularização Urbana), os imóveis retornarão ao domínio do Município.
Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2013.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 001/2013
ANEXO I
Relação de Bens Dominicais Imóveis Aptos à Alienação

QUADRA 001			
LOTE	MATRÍCULA	ÁREA (m2)	
1	36.129	450,00	
2	36.130	450,00	
3	36.131	450,00	
4	36.132	450,00	
5	36.133	450,00	
6	36.134	450,00	
7	36.135	450,00	
8	36.136	450,00	
9	36.137	450,00	
10	36.138	450,00	
11	36.139	450,00	
12	36.140	450,00	
13	36.141	450,00	
14	36.142	450,00	
15	36.143	350,00	
16	36.144	556,092	
17	36.145	813,24	
18	36.146	808,71	
19	36.147	804,17	
20	36.148	799,63	
21	36.149	795,10	
22	36.150	790,56	
23	36.151	786,02	
24	36.152	781,49	
25	36.153	776,95	
26	36.154	772,41	
27	36.155	767,88	
28	36.156	763,34	
29	36.157	758,80	
30	36.158	754,27	
			36.148 451,95
QUADRA 002			
LOTE	MATRÍCULA	ÁREA (m2)	
1	36.159	450,00	
2	36.160	450,00	
3	36.161	450,00	
4	36.162	450,00	
5	36.163	450,00	
6	36.164	450,00	
7	36.165	450,00	
8	36.166	450,00	
9	36.167	450,00	
10	36.168	450,00	
11	36.169	450,00	
12	36.170	450,00	
13	36.171	501,81	
14	36.172	450,00	
15	36.173	401,87	
16	36.174	370,845	
17	36.175	450,00	
18	36.176	449,78	
19	36.177	450,00	
20	36.178	450,00	
21	36.179	450,00	
22	36.180	450,00	
23	36.181	450,00	
24	36.182	450,00	
25	36.183	450,00	
26	36.184	450,00	

27	36.185	450,00		
28	36.186	450,00		
29	36.187	450,00		
30	36.188	450,00		
			36.186	450,00
	QUADRA 003			450,234
LOTE	**MATRÍCULA**	**ÁREA (m2)**		
3	36.191	456,00		
5	36.193	456,30		
6	36.194	450,00		
4	36.191	450,00		
7	36.195	450,00		
8	36.196	450,00		
9	36.197	450,00		
10	36.198	450,00		
12	36.200	450,00		
13	36.201	450,00		
14	36.202	450,00		
15	36.203	475,997		
16	36.204	444,971		
17	36.205	450,00		
18	36.206	450,00		
21	36.209	450,00		
22	36.210	450,00		
23	36.211	450,00		
24	36.212	450,00		
25	36.213	450,00		
26	36.214	456,30		
27	36.215	456,00		
28	36.216	456,00		
29	36.217	456,00		
30	36.218	456,00		
	QUADRA 004			
LOTE	**MATRÍCULA**	**ÁREA (m2)**		
1	36.219	447,81		
2	36.220	447,81		
3	36.221	447,81		
4	36.222	447,81		
5	36.223	447,81		
6	36.224	447,81		
7	36.225	447,81		
8	36.226	447,81		
9	36.227	447,81		
11	36.229	447,81		
12	36.230	447,81		
13	36.231	447,81		
14	36.232	447,81		
15	36.233	499,718		
16	36.234	469,718		
17	36.235	447,81		
18	36.236	447,81		
19	36.237	447,81		
20	36.238	447,81		
23	36.241	447,81		
24	36.242	447,81		
25	36.243	447,81		
26	36.244	447,81		
27	36.245	447,81		
28	36.246	447,81		
29	36.247	447,81		
30	36.248	447,81		
	QUADRA 005			
LOTE	**MATRÍCULA**	**ÁREA (m2)**		
2	36.250	386,15		
3	36.251	386,15		
4	36.252	386,15		
5	36.253	386,15		
6	36.254	386,15		
7	36.255	415,36		
8	36.256	442,50		
9	36.257	442,50		
10	36.258	461,97		
11	36.259	395,89		
12	36.260	423,62		
13	36.261	390,28		
14	36.262	390,28		
15	36.263	390,28		
16	36.264	390,28		
17	36.265	383,396		
18	36.266	417,341		
19	36.267	394,12		
20	36.268	404,18		
21	36.269	374,06		
22	36.270	394,12		
23	36.271	433,06		

24	36.272	433,06	
25	36.273	433,06	
26	36.274	442,50	
27	36.275	442,50	
28	36.276	438,96	
29	36.277	438,96	
30	36.278	438,96	
31	36.279	438,96	
32	36.280	438,96	
33	36.281	440,73	
	QUADRA 006		
LOTE	**MATRÍCULA**	**ÁREA (m2)**	
1	36,282	450,00	
2	36,283	450,00	
3	36,284	450,00	
4	36,285	450,00	
5	36,286	450,00	
6	36,287	450,00	
7	36,288	450,00	
8	36,289	450,00	
9	36,290	465,30	
10	36,291	416,70	
11	36,292	416,70	
12	36,293	416,70	
13	36,294	416,70	
14	36,295	416,70	
15	36,296	416,70	
16	36,297	471,205	
17	36,298	440,184	
18	36,299	416,70	
19	36,300	416,70	
20	36,301	416,70	
21	36,302	416,70	
22	36,303	416,70	
23	36,304	416,70	
24	36,305	441,00	
25	36,306	450,00	
26	36,307	450,00	
27	36,308	450,00	
28	36,309	450,00	
29	36,310	450,00	
30	36,311	450,00	
31	36,312	450,00	
32	36,313	450,00	
	QUADRA 008		
LOTE	**MATRÍCULA**	**ÁREA (m2)**	
1	36.346	449,70	
2	36.347	449,70	
3	36.348	449,70	
4	36.349	449,70	
5	36.350	449,70	
6	36.351	446,10	
7	36.352	446,10	
8	36.353	446,10	
9	36.354	446,10	
10	36.355	446,10	
11	36.356	446,10	
12	36.357	446,10	
13	36.358	446,10	
14	36.359	446,10	
15	36.360	446,10	
16	36.361	482,407	
17	36.362	451,382	
18	36.363	446,10	
19	36.364	446,10	
20	36.365	446,10	
21	36.366	446,10	
22	36.367	446,10	
23	36.368	446,10	
24	36.369	446,10	
25	36.370	446,10	
26	36.371	446,10	
27	36.372	446,10	
28	36.373	449,70	
29	36.374	449,70	
30	36.375	449,70	
31	36.376	449,70	
32	36.377	449,70	
	QUADRA 009		
LOTE	**MATRÍCULA**	**ÁREA (m2)**	
1	36.378	780,00	
2	36.379	780,00	
3	36.380	780,00	

4	36.381	780,00	
5	36.382	839,26	
6	36.383	727,20	
7	36.384	772,20	
8	36.385	772,20	
9	36.386	772,20	
10	36.387	772,20	
11	36.388	772,20	
12	36.389	772,20	
13	36.390	727,20	
14	36.391	711,808	
15	36.392	656,674	
16	36.393	727,20	
17	36.394	727,20	
18	36.395	727,20	
19	36.396	727,20	
20	36.397	727,20	
21	36.398	727,20	
22	36.399	743,13	
23	36.400	780,00	
24	36.401	780,00	
25	36.402	780,00	
26	36.403	780,00	
QUADRA 022			
LOTE	**MATRÍCULA**	**ÁREA (m2)**	
1	36.708	11.700,00	
QUADRA 028			
LOTE	**MATRÍCULA**	**ÁREA (m2)**	
1	36.818	330,272	
2	36.819	450,087	
3	36.820	450,033	
4	36.821	449,978	
5	36.822	449,924	
6	36.823	449,869	
7	36.824	449,815	
8	36.825	449,760	
9	36.826	449,706	
10	36.827	449,651	
11	36.828	449,597	
12	36.829	449,542	
13	36.830	569,169	
QUADRA 030			
LOTE	**MATRÍCULA**	**ÁREA (m2)**	
1	36.854	456,31	
2	36.855	466,20	
3	36.856	442,80	
4	36.857	442,80	
5	36.858	455,40	
6	36.859	451,80	
7	36.860	451,80	
8	36.861	451,80	
9	36.862	451,80	
11	36.864	903,00	
12	36.865	903,00	
13	36.866	903,00	
14	36.867	451,80	
15	36.868	451,80	
16	36.869	451,80	
17	36.870	451,80	
18	36.871	451,80	
19	36.872	451,80	
20	36.873	451,80	
21	36.874	451,80	
22	36.875	451,80	
23	36.876	447,28	

QUADRA 048		
LOTE	**MATRÍCULA**	**ÁREA (m2)**
1	37.213	450,3
2	37.214	450,6
3	37.215	450,6
4	37.216	450,6
5	37.217	450,6
6	37,218	450,6
7	37.219	450,6
8	37.220	450,6
9	37.221	450,6
10	37.222	450,6
11	37.223	450,6
12	37.224	450,6
14	37.226	450,6
15	37.227	450,6
16	37.228	450,6
17	37.229	450,6
18	37.230	450,6

19	37.231	450,6
20	37.232	450,6
21	37.233	450,6
23	37.235	450,6
24	37.236	450,6
25	37.237	450,6
26	37.238	450,3

QUADRA 049		
LOTE	**MATRÍCULA**	**ÁREA (m2)**
1	37,239	471,53
2	37.240	453,45
3	37.241	453,45
4	37.242	453,45
5	37.243	453,45
6	37.244	454,66
7	37.245	437,04
8	37.246	437,04
9	37.247	445,62
10	37.248	446,52
11	37.249	452,55
12	37.250	452,55
13	37.251	452,25
14	37.252	452,25
15	37.253	452,55
16	37.254	446,52
17	37.255	458,57
18	37.256	452,55
19	37.257	462,01
20	37.258	462,01
21	37.259	452,55
22	37.260	452,55
23	37,261	452,55
24	37.262	452,55

QUADRA 050		
LOTE	**MATRÍCULA**	**ÁREA (m2)**
1	37.265	450,6
2	37.266	450,6
4	37.268	450,6
5	37.269	469,5
6	37.270	448,2
7	37.271	448,2
8	37.272	448,2
9	37.273	448,2
10	37.274	448,2
11	37.275	448,2
12	37.276	448,2
13	37.277	448,2
14	37.278	450,3
15	37.279	450,6
16	37.280	435,3
17	37.281	467,1
18	37.282	449,4
19	37.283	450,6
20	37.284	450,6
21	37.285	431,7
22	37.286	469,5
23	37.287	450,6
24	37.288	431,4
25	37.289	469,8
26	37.290	450,6

QUADRA 051		
LOTE	**MATRÍCULA**	**ÁREA (m2)**
1	37.291	796
2	37.292	780
3	37.293	780
4	37.294	780
5	37.295	780
6	37.296	780
7	37.297	795,2
8	37.298	764,8
9	37.299	791,31
10	37.300	774
11	37.301	774
12	37.302	768,69
14	37.304	780
15	37.305	780
16	37.306	780
17	37.307	780
18	37.308	780
19	37.309	780
20	37.310	796

QUADRA 052

LOTE	MATRÍCULA	ÁREA (m2)
1	37.311	780,8
2	37.312	780,8
3	37.313	780,8
4	37.314	780,8
5	37.315	780,8
6	37.316	780,8
7	37.317	780,8
8	37.318	780,8
9	37.319	768
10	37.320	795,6
11	37.321	782,8
12	37.322	780,8
13	37,323	780,8
14	37.324	780,8
15	37.325	780,8
16	37.326	780,8
17	37.327	780,8
18	37.328	780,8
19	37.329	780,8
20	37.330	780,8

QUADRA 053		
LOTE	MATRÍCULA	ÁREA (m2)
1	37.331	450,6
2	37.332	450,6
3	37.333	450,6
4	37.334	450,6
5	37.335	450,6
7	37.337	450,6
8	37.338	450,6
9	37.339	450,6
10	37.370	450,6
11	37.341	450,6
12	37.342	450,6
13	37.343	450,6
14	37.344	450,6
15	37.345	450,6
16	37.346	450,6
17	37.347	450,6
18	37.348	450,6
19	37.349	450,6
20	37.350	450,6
21	37.351	450,6
22	37.352	450,6
23	37.353	450,6
24	37.354	450,6
25	37.355	450,6
26	37.356	450,6

QUADRA 054		
LOTE	MATRÍCULA	ÁREA (m2)
1	37.357	450,6
2	37.358	450,6
3	37.359	453,6
4	37.360	448,2
5	37.361	449,7
6	37.362	450,6
7	37.363	450,6
8	37.364	450,6
9	37.365	450,6
10	37.366	450,6
11	37.367	450,6
12	37.368	450,6
14	37.370	450,3
15	37.371	450,6
16	37.372	450,6
17	37.373	450,6
18	37.374	447,6
19	37.375	453,6
20	37.376	450,6
21	37.377	450,6
22	37.378	449,7
23	37,379	451,5
24	37.380	450,6
25	37.381	450,6
26	37.382	450,6

QUADRA 056				QUADRA057		
LOTE	MATRÍCULA	ÁREA (m2)		LOTE	MATRÍCULA	ÁREA (m2)
1	37.409	931,79		1	37.418	881,74
2	37.410	873,79		2	37.419	947,96
3	37.411	1.648,65		3	37.420	949,35
4	37.412	1.002,30		4	37.421	447,3
5	37.413	1.302,99		5	37.422	447,3

6	37.414	1.302,99		6	37.423	447,3
7	37.415	1.549,78		7	37.424	447,3
8	37.416	660,3		8	37.425	447,3
9	37.417	35.300,27		9	37.426	447,3
				10	37.427	447,3
				11	37.428	447,3
				12	37.429	447,3
				13	37.430	450
				14	37.431	447,3
				15	37.432	447,3
				16	37.433	447,3
				17	37.434	447,3
				18	37.435	447,3
				19	37.436	447,3
				20	37.437	447,3
				21	37.438	447,3
				22	37.439	447,3
				23	37.440	447,3

QUADRA 058				QUADRA 059		
LOTE	MATRÍCULA	ÁREA (m2)		LOTE	MATRÍCULA	ÁREA (m2)
1	37.441	931,27		1	37.464	902,39
2	37.442	893,95		2	37.465	902,39
3	37.443	893,95		3	37.466	903,31
4	37.444	442,5		7	37.470	442,5
6	37.446	442,5		8	37.471	442,5
7	37.447	442,5		9	37.472	442,5
8	37.448	442,5		10	37.473	442,5
9	37.449	438,96		11	37.474	442,5
10	37.450	438,96		12	37.475	442,5
11	37.451	438,96		13	37.476	430,7
14	37.454	439,55		14	37.477	430,7
15	37.455	438,96		15	37.478	442,5
16	37.456	438,96		16	37.479	442,5
17	37.457	438,96		17	37.480	441,02
18	37.458	438,96		18	37.481	447,51
19	37.459	442,5		19	37.482	438,96
20	37.460	442,5		20	37.483	442,5
21	37.461	442,5		21	37.484	442,5
22	37.462	442,5		22	37.485	442,5
23	37.463	442,5		23	37.486	442,5

QUADRA 060				QUADRA 061		
LOTE	MATRÍCULA	ÁREA (m2)		LOTE	MATRÍCULA	ÁREA (m2)
1	37.487	939,43		2	37.511	915,98
2	37.488	864,56		3	37.512	872,68
3	37.489	902		4	37.513	444,43
4	37.490	451,2		5	37.514	468,36
5	37.491	443,83		6	37.515	444,46
6	37.492	468,9		7	37.516	444,46
7	37.493	433,5		8	37.517	444,46
8	37.494	451,2		9	37.518	444,46
9	37.495	451,2		10	37.519	449,24
11	37.497	451,2		11	37.520	449,24
12	37.498	451,2		12	37.521	449,24
13	37.499	451,2		13	37.522	449,24
14	37.500	451,2		14	37.523	453,26
15	37.501	451,2		15	37.524	452,05
16	37.502	451,2		16	37.525	452,05
17	37.503	451,2		17	37.526	452,05
18	37.504	451,2		18	37.527	452,05
19	37.505	451,2		19	37.528	452,05
20	37.506	451,2		20	37.529	484,86
21	37.507	451,2		21	37.530	456,91
22	37.508	458,56		22	37.531	456,91
23	37.509	451,2		23	37.532	462,02

QUADRA 062				QUADRA 063		
LOTE	MATRÍCULA	ÁREA (m2)		LOTE	MATRÍCULA	ÁREA (m2)
1	37.533	902		4	37.559	805,2
2	37.534	902		5	37.560	771,6
3	37.535	902		6	37.561	769,2
4	37.536	451,2		7	37.562	800
5	37.537	451,2		9	37.564	785,6
6	37.538	451,2		10	37.565	778,4
7	37.539	451,2		11	37.566	770
8	37.540	451,2		12	37.567	794
9	37.541	451,2		13	37.568	764
10	37.542	451,2		14	37.569	800
11	37.543	451,2		15	37.570	756
12	37.544	451,2		17	37.572	782
13	37.545	451,2		18	37.573	782
14	37.546	447,3		19	37.574	782
15	37.547	447,3		20	37.575	782
16	37.548	447,3				
18	37.550	447,3				
19	37.551	447,3				

20	37.552	474,6				
21	37.553	451,2				
22	37.554	451,2				
23	37.555	451,2				

QUADRA 064				QUADRA 065		
LOTE	MATRÍCULA	ÁREA (m2)		LOTE	MATRÍCULA	ÁREA (m2)
1	37.576	6.222,40		2	37.584	610
2	37.577	788,8		3	37.584	610
3	37.578	780		4	37.586	449,4
4	37.579	780		5	37.587	451,8
5	37.580	780		6	37.588	450
6	37.581	780		7	37.589	450
7	37.582	788,8		8	37.590	444
				9	37.591	456
				10	37.592	478,8
				11	37.593	491,4
				12	37.594	437,1
				13	37.595	450
				14	37.596	450
				15	37.597	450
				16	37.598	451,8
				17	37.599	449,4

QUADRA 066				QUADRA 067		
LOTE	MATRÍCULA	ÁREA (m2)		LOTE	MATRÍCULA	ÁREA (m2)
1	37.600	900		1	37.623	902
2	37.601	900		2	37.624	902
3	37.602	900		3	37.625	902
4	37.603	443,07		4	37.626	451,2
5	37.604	443,07		5	37.627	451,2
6	37.605	443,07		6	37.628	451,2
7	37.606	443,07		7	37.629	451,2
8	37.607	451,5		8	37.630	451,2
9	37.608	451,5		9	37.631	451,2
10	37.609	451,5		10	37.632	451,2
11	37.610	451,5		11	37.633	451,2
12	37.611	447,73		12	37.634	451,2
13	37.612	447,73		13	37.635	451,2
15	37.614	451,02		14	37.636	447,3
16	37.615	451,5		15	37.637	447,3
17	37.616	451,5		16	37.638	447,3
18	37.617	451,5		17	37.639	447,3
19	37.618	451,5		18	37.640	466,8
20	37.619	459,92		19	37.641	444
21	37.620	440,67		20	37.642	458,4
22	37.621	479,18		21	37.643	451,2
23	37.622	459,92		22	37.644	451,2
				23	37.645	451,2

QUADRA 068						
LOTE	MATRÍCULA	ÁREA (m2)		QUADRA 069		
1	37.646	460,361		LOTE	MATRÍCULA	ÁREA (m2)
2	37.647	452,379		1	37.673	17.991,88
3	37.648	452,324				
4	37.649	452,27				
5	37.650	452,215				
6	37.651	452,161				
7	37.652	452,106				
8	37.653	452,052				
9	37.654	451,997				
10	37.655	451,943				
11	37.656	451,888				
12	37.657	451,834				
13	37.658	451,779				
14	37.659	451,725				
15	37.600	447,592				
16	37.661	447,1				
17	37.662	447,047				
18	37.663	446,994				
19	37.664	446,94				
20	37.665	473,531				
21	37.666	451,343				
22	37.667	451,289				
23	37.668	451,234				
24	37.669	451,18				
25	37.670	451,125				
26	37.671	451,071				
27	37.672	451,016				

QUADRA 070		
LOTE	MATRÍCULA	ÁREA (m2)
1	37.674	450,234
2	37.675	450,234
3	37.676	450,234

4	37.677	450,234
5	37.678	450,234
6	37.679	450,234
7	37.680	450,234
8	37.681	450,234
9	37.682	450,234
10	37.683	450,234
11	37.684	450,234
12	37.685	450,234
13	37.686	450,234
14	37.687	450,234
15	37.688	450,234
16	37.689	450,234
17	37.690	450,234
18	37.691	450,234
19	37.692	450,234
20	37.693	450,234
21	37.694	450,234
22	37.695	450,234
25	37.698	450,234
26	37.699	450,234

QUADRA 071

LOTE	MATRÍCULA	ÁREA (m2)
1	37.700	450,234
2	37.701	450,234
3	37.702	450,234
4	37.703	450,234
5	37.704	450,234
6	37.705	450,234
7	37.706	450,234
8	37.707	450,234
9	37.708	450,234
10	37.709	450,234
11	37.710	450,234
12	37.711	450,234
13	37.712	450,234
14	37.713	450,234
17	37.716	450,234
18	37.717	450,234
19	37.718	450,234
20	37.719	450,234
21	37.720	450,234
22	37.721	450,234
23	37.722	450,234
24	37.723	450,234
25	37.724	450,234
26	37.725	450,234
		450,234
		450,234

QUADRA 072

LOTE	MATRÍCULA	ÁREA (m2)
1	37.726	450,234
2	37.727	450,234
3	37.728	450,234
4	37.729	450,234
5	37.730	450,234
6	37.731	450,234
7	37.732	445,200
8	37.733	455,270
9	37.734	450,234
10	37.735	450,234
11	37.736	450,234

QUADRA 073

LOTE	MATRÍCULA	ÁREA (m2)
1	37.752	450,234
2	37.753	450,234
3	37.754	450,234
4	37.755	450,234
5	37.756	450,234
6	37.757	450,234
7	37.758	450,234
8	37.759	450,234
9	37.760	450,234
10	37.761	450,234
11	37.762	450,234
12	37.763	450,234
13	37.764	450,234
14	37.765	450,234
15	37.766	450,234
16	37.767	450,234
17	37.768	450,234
18	37.769	450,234
20	37.771	450,234
21	37.772	450,234
22	37.773	450,234
23	37.774	450,234
23	37.775	450,234

25	37.776	450,234
26	37.777	450,234

QUADRA 074

LOTE	MATRÍCULA	ÁREA (m2)
1	37.778	450,234
2	37.779	450,234
3	37.780	450,234
4	37.781	450,234
5	37.782	450,234
6	37.783	450,234
7	37.784	450,234
8	37.785	444,610
9	37.786	455,857
10	37.787	450,234
11	37.788	450,234
12	37.789	450,234
13	37.790	450,234
14	37.791	450,234
15	37.792	450,234
16	37.793	450,234
17	37.794	450,234
18	37.795	450,234
19	37.796	450,234
20	37.797	450,234
21	37.798	450,234
22	37.799	450,234
23	37.800	450,234
24	37.801	450,234
25	37.802	450,234
26	37.803	450,234

,

QUADRA 075

LOTE	MATRÍCULA	ÁREA (m2)
1	37.804	506,914
2	37.805	465,108
3	37.806	422,99
4	37.807	423,52
5	37.808	423,52
6	37.809	600,312
7	37.810	600,312
8	37.811	423,52
9	37.812	423,52
10	37.813	422,99
11	37.814	457,97

QUADRA 076

LOTE	MATRÍCULA	ÁREA (m2)
1	37.816	5.135,80

QUADRA 077

LOTE	MATRÍCULA	ÁREA (m2)
1	37.817	780,405
2	37.818	780,405
3	37.819	780,405
4	37.820	780,405
5	37.821	780,405
6	37.822	780,405
7	37.823	780,405
8	37.824	752,39
9	37.825	797,46
10	37.826	778,573
11	37.827	780,60
12	37.828	780,60
13	37.829	780,60
14	37.830	780,405
15	37.831	780,405
16	37.832	780,405
17	37.833	780,405
18	37.834	780,405
19	37.835	780,405
20	37.836	780,405

QUADRA 078

LOTE	MATRÍCULA	ÁREA (m2)
1	37.837	769,60
2	37.838	772,20
3	37.839	772,20
4	37.840	772,20
5	37.841	772,20
6	37.842	772,20
7	37.843	772,20
8	37.844	772,20
9	37.845	772,20
10	37.846	772,20
11	37.847	772,20

12	37.848	772,20
13	37.849	772,75
14	37.850	775,12

QUADRA 079

LOTE	MATRÍCULA	ÁREA (m2)
1	37.851	451,915
2	37.852	453,776
3	37.853	453,776
4	37.854	453,776
5	37.855	453,776
6	37.856	453,776
7	37.857	453,776
8	37.858	453,776
9	37.859	453,776
10	37.860	453,776
11	37.861	453,776
12	37.862	453,776
13	37.863	453,776
14	37.864	453,776
15	37.865	453,776
16	37.866	453,776
17	37.867	452,768
18	37.868	452,922

QUADRA 080

LOTE	MATRÍCULA	ÁREA (m2)
1	37.869	450,234
2	37.870	450,234
3	37.871	450,234
4	37.872	450,234
5	37.873	450,234
6	37.874	450,234
7	37.875	450,234
8	37.876	450,234
11	37.879	900,467
12	37.880	900,467
13	37.881	900,467
14	37.882	450,234
15	37.883	450,234
16	37.884	450,234
17	37.885	450,234
18	37.886	450,234
19	37.887	450,234
20	37.888	450,234
21	37.889	450,234
22	37.890	436,00
23	37.891	464,468

QUADRA 081

LOTE	MATRÍCULA	ÁREA (m2)
1	37.892	450,234
2	37.893	450,234
3	37.894	450,234
4	37.895	450,234
5	37.896	450,234
6	37.897	450,234
7	37.898	450,234
8	37.899	450,234
9	37.900	450,234
10	37.901	450,234
11	37.902	900,467
12	37.903	900,467
13	37.904	900,467
14	37.905	450,234
15	37.906	450,234
16	37.907	450,234
17	37.908	450,234
18	37.909	450,234
19	37.910	450,234
20	37.911	450,234
21	37.912	450,234
22	37.913	450,234
23	37.914	450,234

QUADRA 082

LOTE	MATRÍCULA	ÁREA (m2)
1	37.915	900,918
2	37.916	900,918
3	37.917	985,196
4	37.918	936,708
5	37.919	940,556
6	37.920	944,405
7	37.921	967,334
8	37.922	933,022
9	37.923	955,951
10	37.924	988,018

11	37.925	881,418
12	37.926	891,161
13	37.927	1.101,823
QUADRA 083		
LOTE	**MATRÍCULA**	**ÁREA (m2)**
1	37.928	450,234
2	37.929	450,234
3	37.930	450,234
4	37.931	450,234
5	37.932	470,434
6	37.933	450,234
7	37.934	450,234
8	37.935	450,234
9	37.936	450,234
10	37.937	450,234
11	37.938	450,234
12	37.939	450,234
13	37.940	450,234
14	37.941	450,234
15	37.942	450,234
16	37.943	447,630
17	37.944	452,838
18	37.945	450,234
19	37.946	450,234
20	37.947	450,234
21	37.948	450,234
22	37.949	430,034
23	37.950	450,234
24	37.951	450,234
25	37.952	450,234
26	37.953	450,234
QUADRA 084		
LOTE	**MATRÍCULA**	**ÁREA (m2)**
1	37.954	450,234
2	37.955	450,234
3	37.956	437,438
4	37.957	463,030
5	37.958	450,234
6	37.959	450,234
7	37.960	450,234
8	37.961	450,234
9	37.962	450,234
10	37.963	450,234
11	37.964	450,234
12	37.965	450,234
13	37.966	450,234
14	37.967	450,234
15	37.968	450,234
16	37.969	450,234
17	37.970	450,234
18	37.971	450,234
19	37.972	450,234
20	37.973	450,234
21	37.974	450,234
22	37.975	450,234
23	37.976	450,234
24	37.977	450,234
25	37.978	450,234
26	37.979	450,234
QUADRA 085		
LOTE	**MATRÍCULA**	**ÁREA (m2)**
1	37.980	441,829
2	37.981	443,030
3	37.982	443,030
4	37.983	443,030
5	37.984	443,03
6	37.985	486,252
7	37.986	450,234
8	37.987	450,234
9	37.988	450,234
10	37.989	450,234
11	37.990	439,241
12	37.991	468,649
13	37.992	450,234
14	37.993	450,234
15	37.994	460,986
16	37.995	432,059
17	37.996	450,234
18	37.997	450,234
19	37.998	450,234
20	37.999	450,234
21	38.000	450,234
22	38.001	450,234
23	38.002	450,234
24	38.003	450,234
25	38.004	450,234
26	38.005	450,234

QUADRA 086		
LOTE	MATRÍCULA	ÁREA (m2)
1	38.006	450,234
2	38.007	450,234
3	38.008	450,234
4	38.009	450,234
5	38.010	450,234
6	38.011	450,234
7	38.012	450,234
8	38.013	450,234
9	38.014	450,234
10	38.015	435,508
11	38.016	464,959
12	38.017	450,234
13	38.018	450,234
14	38.019	450,234
15	38.020	450,234
16	38.021	464,959
17	38.022	435,508
18	38.023	450,234
19	38.024	450,234
20	38.025	450,234
21	38.026	450,234
22	38.027	450,234
23	38.028	450,234
24	38.029	450,234
25	38.030	450,234
26	38.031	450,234

QUADRA 087		
LOTE	MATRÍCULA	ÁREA (m2)
1	38.032	450,234
2	38.033	450,234
3	38.034	450,234
4	38.035	450,234
5	38.036	450,234
6	38.037	450,234
7	38.038	450,234
8	38.039	449,054
9	38.040	451,414
10	38.041	450,234
11	38.042	450,234
12	38.043	450,234
13	38.044	450,234
14	38.045	450,234
15	38.046	450,234
16	38.047	450,234
17	38.048	450,234
18	38.049	450,234
19	38.050	473,508
20	38.051	426,960
21	38.052	450,234
22	38.053	450,234
23	38.054	450,234
24	38.055	450,234
25	38.056	450,234
26	38.057	450,234

QUADRA 088		
LOTE	MATRÍCULA	ÁREA (m2)
1	38.058	450,234
2	38.059	450,234
3	38.060	450,234
4	38.061	439,270
5	38.062	461,197
6	38.063	531,184
7	38.064	537,429
8	38.065	526,440
9	38.066	531,935
10	38.067	531,935
11	38.068	531,935
12	38.069	750,790
13	38.070	750,790
14	38.071	750,790
15	38.072	749,189
16	38.073	531,368
17	38.074	531,368
18	38.075	531,368
19	38.076	531,368
20	38.077	531,368
21	38.078	530,618

QUADRA 089		
LOTE	MATRÍCULA	ÁREA (m2)
1	38.079	16.283,454

QUADRA 090		
LOTE	MATRÍCULA	ÁREA (m2)

1	38.080	750,790
2	38.081	750,790
3	38.082	750,790
4	38.083	749,188
5	38.084	749,188
6	38.085	750,790
7	38.086	750,790
8	38.087	750,790

QUADRA 091

LOTE	MATRÍCULA	ÁREA (m2)
1	38.088	840,836
2	38.089	840,836
3	38.090	840,836
6	38.093	840,836
7	38.094	840,836
8	38.095	840,836
9	38.096	840,836
10	38.097	840,836

QUADRA 092

LOTE	MATRÍCULA	ÁREA (m2)
1	38.098	450,234
2	38.099	450,234
3	38.100	450,234
4	38.101	450,234
5	38.102	450,234
6	38.103	450,234
7	38.104	450,234
8	38.105	450,234
9	38.106	450,234
10	38.107	450,234
11	38.108	450,234
14	38.111	450,234
15	38.112	450,234
16	38.113	450,234
17	38.114	450,234
18	38.115	450,234
19	38.116	450,234
21	38.118	450,234
22	38.119	450,234
23	38.120	450,234
24	38.121	450,234
25	38.122	450,234
26	38.123	450,234

QUADRA 093

LOTE	MATRÍCULA	ÁREA (m2)
1	38.124	450,234
2	38.125	450,234
3	38.126	450,234
4	38.127	450,234
5	38.128	450,234
6	38.129	450,234
7	38.130	450,234
8	38.131	450,234
9	38.132	450,234
10	38.133	450,234
11	38.134	450,234
12	38.135	450,234
13	38.136	450,234
14	38.137	450,60
15	38.138	450,234
16	38.139	450,234
17	38.140	450,234
18	38.141	450,234
19	38.142	450,234
20	38.143	450,234
21	38.144	450,234
22	38.145	450,234
23	38.146	450,234
24	38.147	450,234
25	38.148	450,234
26	38.149	450,234

QUADRA 094

LOTE	MATRÍCULA	ÁREA (m2)
1	38.150	450,234
2	38.151	450,234
3	38.152	450,234
4	38.153	450,234
5	38.154	450,234
6	38.155	450,234
7	38.156	450,234
8	38.157	450,234
9	38.158	450,234
10	38.159	450,234
11	38.160	450,234

12	38.161	450,234
13	38.162	450,234
14	38.163	450,234
15	38.164	450,234
16	38.165	450,237
17	38.166	445,894
18	38.167	446,032
19	38.168	446,032
20	38.169	462,978
21	38.170	450,234
23	38.172	450,234
24	38.173	450,234
25	38.174	450,234
26	38.175	450,234

QUADRA 095

LOTE	MATRÍCULA	ÁREA (m2)
1	38.176	907,552
2	38.177	907,552
3	38.178	829,75
4	38.179	863,37
5	38.180	874,49
6	38.181	902,713
7	38.182	894,374
8	38.183	898,22
9	38.184	902,07
10	38.185	988,589
11	38.186	873,577
12	38.187	873,577
13	38.188	911,026

QUADRA 096

LOTE	MATRÍCULA	ÁREA (m2)
1	38.189	450,234
2	38.190	450,234
3	38.191	450,234
4	38.192	450,234
5	38.193	450,234
6	38.194	450,234
7	38.195	473,683
8	38.196	426,784

QUADRA 097

LOTE	MATRÍCULA	ÁREA (m2)
1	38.197	453,903
2	38.198	447,838
3	38.199	459,970
4	38.200	453,903
5	38.201	446,564
6	38.202	446,564
7	38.203	446,564
8	38.204	446,564

QUADRA 098

LOTE	MATRÍCULA	ÁREA (m2)
1	38.205	450,234
2	38.206	450,234
3	38.207	450,234
4	38.208	450,234
5	38.209	450,234
6	38.210	450,234
7	38.211	450,234
8	38.212	450,234

QUADRA 099

LOTE	MATRÍCULA	ÁREA (m2)
1	38.213	450,234
2	38.214	450,234
3	38.215	450,234
4	38.216	450,234
5	38.217	450,234
6	38.218	450,234
7	38.219	450,234
8	38.220	450,234
9	38.221	450,234
10	38.222	450,234

QUADRA 100

LOTE	MATRÍCULA	ÁREA (m2)
1	38.223	463,136
2	38.224	464,191
3	38.225	464,191
4	38.226	464,191

5	38.227	461,10
6	38.228	461,10
7	38.229	464,191
8	38.230	464,191
9	38.231	464,191
10	38.232	463,136

QUADRA 101		
LOTE	**MATRÍCULA**	**ÁREA (m2)**
1	38.233	451,434
2	38.234	451,434
3	38.235	461,378
4	38.236	454,063
5	38.237	451,434
6	38.238	451,434
7	38.239	458,565
8	38.240	451,434
9	38.241	451,434
10	38.242	451,434
11	38.243	451,434
12	38.244	451,434
13	38.245	450,834
14	38.246	450,834
15	38.247	465,222
16	38.248	437,647
17	38.249	451,434
18	38.250	454,936
19	38.251	447,933
20	38.252	444,304
21	38.253	451,434
22	38.254	451,434
23	38.255	415,102
24	38.256	475,194
25	38.257	451,434
26	38.258	451,434

QUADRA 102		
LOTE	**MATRÍCULA**	**ÁREA (m2)**
1	38.259	770,55
2	38.260	770,55
3	38.261	782,806
4	38.262	782,806
5	38.263	782,806
6	38.264	782,806
7	38.265	782,806
8	38.266	782,806
9	38.267	782,806
10	38.268	778,804
11	38.269	778,804
12	38.270	782,806
13	38.271	782,806
14	38.272	782,806
15	38.273	782,806
16	38.274	782,806
17	38.275	782,806
18	38.276	782,806
19	38.277	775,958
20	38.278	814,167

QUADRA 103		
LOTE	**MATRÍCULA**	**ÁREA (m2)**
1	38.279	782,806
2	38.280	782,806
3	38.281	782,806
4	38.282	782,806
5	38.283	782,806
6	38.284	788,198
7	38.285	782,806
8	38.286	782,806
9	38.287	782,806
10	38.288	778,804
11	38.289	778,804
12	38.290	782,806
13	38.291	782,806
14	38.292	782,806
16	38.294	782,806
17	38.295	782,806
18	38.296	782,806
19	38.297	782,806
20	38.298	782,806

QUADRA 104		
LOTE	**MATRÍCULA**	**ÁREA (m2)**
1	38.299	900,467
2	38.300	900,467
3	38.301	900,467

4	38.302	451,734
5	38.303	451,734
6	38.304	451,734
7	38.305	451,734
8	38.306	451,734
9	38.307	451,734
10	38.308	451,734
11	38.309	451,734
12	38.310	451,734
13	38.311	451,734
14	38.312	451,734
15	38.313	451,734
16	38.314	451,734
17	38.315	451,734
18	38.316	451,734
19	38.317	451,734
20	38.318	451,734
21	38.319	451,734
22	38.320	451,734
23	38.321	451,734

QUADRA 105

LOTE	MATRÍCULA	ÁREA (m2)
1	38.322	900,467
2	38.323	900,467
3	38.324	900,467
4	38.325	451,734
5	38.326	451,734
6	38.327	451,734
7	38.328	451,734
8	38.329	466,731
9	38.330	440,849
10	38.331	451,734
11	38.332	451,734
12	38.333	451,734
13	38.334	451,734
14	38.335	451,734
15	38.336	451,734
16	38.337	451,734
17	38.338	451,734
18	38.339	449,679
19	38.340	449,679
20	38.341	451,734
21	38.342	451,734
22	38.343	451,734
23	38.344	451,734

QUADRA 106

LOTE	MATRÍCULA	ÁREA (m2)
1	38.345	900,467
2	38.346	900,467
3	38.347	967,552
4	38.348	827,867
5	38.349	827,867
6	38.350	827,867
7	38.351	588,416
8	38.352	19.784,88

QUADRA 107

LOTE	MATRÍCULA	ÁREA (m2)
1	38.353	780,805
2	38.354	780,805
3	38.355	780,805
4	38.356	780,805
5	38.357	780,805
6	38.358	780,805
7	38.359	780,805
8	38.360	780,805
9	38.361	780,805
10	38.362	776,803
11	38.363	776,803
12	38.364	780,805
13	38.365	780,805
14	38.366	780,805
15	38.367	780,805
16	38.368	780,805
17	38.369	780,805
18	38.370	780,805
19	38.371	780,805
20	38.372	780,805
4-A	40.886	1.561,61

QUADRA 108

LOTE	MATRÍCULA	ÁREA (m2)
1	38.373	448,373
2	38.374	450,774
3	38.375	450,774
4	38.376	450,774

5	38.377	450,774
6	38.378	450,774
7	38.379	450,774
8	38.380	450,774
9	38.381	450,774
10	38.382	450,774
11	38.383	898,466
12	38.384	898,466
13	38.385	898,466
14	38.386	442,393
15	38.387	443,630
16	38.388	443,630
17	38.389	443,630
18	38.390	443,630
19	38.391	443,630
20	38.392	461,339
21	38.393	461,339
22	38.394	461,339
23	38.395	460,776
	QUADRA 109	
LOTE	**MATRÍCULA**	**ÁREA (m2)**
1	38.396	450,534
2	38.397	450,534
3	38.398	450,534
4	38.399	450,534
5	38.400	450,534
6	38.401	450,534
7	38.402	450,534
8	38.403	450,534
9	38.404	450,534
10	38.405	450,534
11	38.406	898,466
12	38.407	898,466
13	38.408	898,466
14	38.409	450,534
15	38.410	450,534
16	38.411	450,534
17	38.412	450,534
19	38.414	450,534
20	38.415	450,534
21	38.416	450,534
22	38.417	450,534
	QUADRA 110	
LOTE	**MATRÍCULA**	**ÁREA (m2)**
1	38.419	495,856
2	38.420	450,234
3	38.421	450,234
4	38.422	
5	38.423	
6	38.424	449,153
7	38.425	449,153
8	38.426	449,153
9	38.427	450,234
10	38.428	450,234
11	38.429	850,052
12	38.430	850,052
13	38.431	850,052
14	38.432	450,234
15	38.433	450,234
16	38.434	451,315
17	38.435	451,315
18	38.436	451,315
19	38.437	450,234
20	38.438	450,234
21	38.439	450,234
22	38.440	450,234
23	38.441	495,856
	QUADRA 111	
LOTE	**MATRÍCULA**	**ÁREA (m2)**
1	38.442	762,239
2	38.443	766,088
3	38.444	769,937
4	38.445	775,829
5	38.446	775,59
6	38.447	781,482
7	38.448	785,331
8	38.449	789,179
9	38.450	793,028
10	38.451	796,877
11	38.452	900,918
12	38.453	900,918
13	38.454	611,885
	QUADRA 112	
LOTE	**MATRÍCULA**	**ÁREA (m2)**
1	38.455	62.840,174

QUADRA 113		
LOTE	**MATRÍCULA**	**ÁREA (m2)**
1	38.456	780,405
2	38.457	780,405
3	38.458	780,405
4	38.459	780,405
5	38.460	780,405
6	38.461	780,405
7	38.462	780,405
8	38.463	780,405
9	38.464	780,405
10	38.465	780,405
11	38.466	780,405
12	38.467	780,405
13	38.468	780,405
14	38.469	780,405
15	38.470	780,405
16	38.471	780,405
17	38.472	780,405
18	38.473	780,405
19	38.474	780,405
20	38.475	780,405
13-A	40.887	1.560,81
QUADRA 114		
LOTE	**MATRÍCULA**	**ÁREA (m2)**
1	38.476	450,234
2	38.477	450,234
3	38.478	450,234
4	38.479	450,234
5	38.480	450,234
6	38.481	450,234
7	38.482	450,234
8	38.483	450,234
9	38.484	450,234
10	38.485	450,234
11	38.486	450,234
12	38.487	450,234
13	38.488	450,234
14	38.489	450,234
15	38.490	450,234
16	38.491	450,234
17	38.492	446,648
18	38.493	450,819
19	38.494	450,234
20	38.495	450,234
21	38.496	450,234
22	38.497	450,234
23	38.498	450,234
24	38.499	450,234
25	38.500	450,234
26	38.501	450,234
QUADRA 115		
LOTE	**MATRÍCULA**	**ÁREA (m2)**
1	38.502	450,234
2	38.503	450,234
3	38.504	450,234
4	38.505	450,234
5	38.506	450,234
6	38.507	450,234
7	38.508	450,234
8	38.509	450,234
9	38.510	450,234
10	38.511	450,234
11	38.512	450,234
12	38.513	450,234
13	38.514	450,234
14	38.515	450,234
15	38.516	450,234
16	38.517	450,234
17	38.518	450,234
18	38.519	450,234
19	38.520	450,234
20	38.521	450,234
21	38.522	450,234
22	38.523	450,234
23	38.524	450,234
24	38.525	450,234
25	38.526	450,234
26	38.527	450,234
QUADRA 116		
LOTE	**MATRÍCULA**	**ÁREA (m2)**

1	38.528	450,234
2	38.529	450,234
3	38.530	450,234
4	38.531	450,234
5	38.532	450,234
6	38.533	450,234
7	38.534	450,234
8	38.535	450,234
9	38.536	450,234
10	38.537	450,234
11	38.538	450,234
12	38.539	450,234
13	38.540	450,234
14	38.541	439,110
15	38.542	443,870
16	38.543	443,870
17	38.544	443,870
18	38.545	443,870
19	38.546	443,870
20	38.547	493,174
21	38.548	450,234
22	38.549	450,234
23	38.550	450,234
24	38.551	432,278
25	38.552	468,189
26	38.553	450,234

QUADRA 117

LOTE	MATRÍCULA	ÁREA (m2)
1	38.554	708,36
2	38.555	712,21
3	38.556	712,057
4	38.557	719,905
5	38.558	723,754
6	38.559	727,602
7	38.560	731,451
8	38.561	735,30
9	38.562	739,148
10	38.563	743,00
11	38.564	746,845
12	38.565	750,694
13	38.566	754,542

QUADRA 118

LOTE	MATRÍCULA	ÁREA (m2)
1	38.567	427,174
2	38.568	427,722
3	38.569	427,722
4	38.570	427,722
5	38.571	427,722
6	38.572	427,722
7	38.573	427,722
8	38.574	427,722
9	38.575	427,722
10	38.576	427,722
11	38.577	427,722
12	38.578	427,722
13	38.579	427,722
14	38.580	427,722
15	38.581	427,722
16	38.582	427,722
17	38.583	427,722
18	38.584	427,722
19	38.585	427,722
20	38.586	427,722
21	38.587	427,722
22	38.588	427,722
23	38.589	427,722
24	38.590	427,722
25	38.591	427,722
26	38.592	427,722
27	38.593	427,722
28	38.594	427,722
29	38.595	427,722
30	38.596	427,722
31	38.597	427,722
32	38.598	427,722
33	38.599	427,722
34	38.600	427,722
35	38.601	427,722
36	38.602	427,722
37	38.603	427,722
38	38.604	421,174

QUADRA 119

LOTE	MATRÍCULA	ÁREA (m2)
1	38.605	774,282
2	38.606	774,282

3	38.607	774,282
4	38.608	774,282
5	38.609	721,836
6	38.610	826,728
7	38.611	774,282
8	38.612	798,285
9	38.613	774,282
10	38.614	774,282
11	38.615	774,282
12	38.616	774,282
13	38.617	774,282
14	38.618	774,282
15	38.619	774,282
16	38.620	774,282
17	38.621	774,282
18	38.622	774,282
19	38.623	774,282
20	38.624	774,282
21	38.625	750,279
22	38.626	774,282
23	38.627	774,282
24	38.628	774,282
25	38.629	774,282
26	38.630	774,282
27	38.631	774,282
28	38.632	774,282

QUADRA 120

LOTE	MATRÍCULA	ÁREA (m2)
1	38.633	769,229
2	38.634	774,282
3	38.635	774,282
4	38.636	774,282
5	38.637	774,282
6	38.638	774,282
7	38.639	774,282
8	38.640	774,282
9	38.641	774,282
10	38.642	774,282
11	38.643	774,282
12	38.644	774,282
13	38.645	774,282
14	38.646	774,282
15	38.647	774,282
16	38.648	774,282
17	38.649	774,282
18	38.650	774,282
19	38.651	774,282
20	38.652	854,323
21	38.653	694,240
22	38.654	774,282
23	38.655	774,282
24	38.656	774,282
25	38.657	774,282
26	38.658	774,282
27	38.659	774,282
28	38.660	769,229

QUADRA 121

LOTE	MATRÍCULA	ÁREA (m2)
1	38.661	451,434
2	38.662	444,838
3	38.663	451,434
4	38.664	451,434
5	38.665	451,434
6	38.666	451,434
7	38.667	451,434
8	38.668	451,434
9	38.669	451,434
10	38.670	451,434
11	38.671	451,434
12	38.672	451,434
13	38.673	451,434
14	38.674	451,434
15	38.675	451,434
16	38.676	451,434
17	38.677	451,434
18	38.678	451,434
19	38.679	451,434
20	38.680	451,434
21	38.681	451,434
22	38.682	451,434
23	38.683	451,434
24	38.684	451,434
25	38.685	451,434
26	38.686	451,434
27	38.687	451,434
28	38.688	451,434

29	38.689	451,434
30	38.690	451,434
31	38.691	451,434
32	38.692	451,434
33	38.693	451,434
34	38.694	451,434
35	38.695	458,030
36	38.696	451,434
QUADRA 122		
LOTE	**MATRÍCULA**	**ÁREA (m2)**
1	38.697	212,50
2	38.698	212,50
3	38.699	212,50
4	38.700	212,50
5	38.701	212,50
6	38.702	212,50
7	38.703	214,222
8	38.704	217,446
9	38.705	220,669
10	38.706	223,893
11	38.707	227,116
12	38.708	230,340
QUADRA 123		
LOTE	**MATRÍCULA**	**ÁREA (m2)**
1	38.709	212,50
2	38.710	212,50
3	38.711	212,50
4	38.712	212,50
5	38.713	212,50
6	38.714	212,50
7	38.715	212,50
8	38.716	212,50
9	38.717	212,50
10	38.718	212,50
11	38.719	212,50
12	38.720	212,50
QUADRA 124		
LOTE	**MATRÍCULA**	**ÁREA (m2)**
1	38.721	212,50
2	38.722	212,50
3	38.723	212,50
4	38.724	212,50
5	38.725	212,50
6	38.726	212,50
7	38.727	212,50
8	38.728	212,50
9	38.729	212,50
10	38.730	212,50
11	38.731	212,50
12	38.732	212,50
QUADRA 125		
LOTE	**MATRÍCULA**	**ÁREA (m2)**
1	38.733	212,50
2	38.734	212,50
3	38.735	212,50
4	38.736	212,50
5	38.737	212,50
6	38.738	212,50
7	38.739	212,50
8	38.740	212,50
9	38.741	212,50
10	38.742	212,50
11	38.743	212,50
12	38.744	212,50
QUADRA 126		
LOTE	**MATRÍCULA**	**ÁREA (m2)**
1	38.745	396,984
2	38.746	411,45
3	38.747	411,45
4	38.748	411,45
5	38.749	411,45
6	38.750	411,45
7	38.751	411,45
8	38.752	367,972
QUADRA 127		
LOTE	**MATRÍCULA**	**ÁREA (m2)**
1	38.753	250,882
2	38.754	438,228
3	38.755	438,228
4	38.756	438,228
5	38.757	438,228
6	38.758	414,105

7	38.759	456,915
8	38.760	435,51
9	38.761	435,51
10	38.762	435,51
11	38.763	435,51
12	38.764	435,51
13	38.765	435,51
14	38.766	435,51
15	38.767	435,51
16	38.768	435,51
17	38.769	419,396
18	38.770	419,396
19	38.771	425,421
20	38.772	425,421
21	38.773	421,173
22	38.774	492,944
23	38.775	440,945
24	38.776	442,945
25	38.777	442,945
26	38.778	442,945
27	38.779	442,945
28	38.780	442,945
29	38.781	442,945
30	38.782	442,945
31	38.783	460,457
32	38.784	423,055
33	38.785	439,324
34	38.786	438,228
35	38.787	438,228
36	38.788	438,228
37	38.789	438,228
38	38.790	250,882

QUADRA 128		
LOTE	**MATRÍCULA**	**ÁREA (m2)**
1	38.791	12.053,733

Publicado por:
Weldejaison Bonfim Costa
Código Identificador:838FD186

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTARIO

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA							
ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
EXERCÍCIO DE 2012							
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)							em R$ - P. Contas TCE
VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
RECEITA				DESPESA			505.354,47
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS			526.866,96	DESPESAS CORRENTES		501.026,47	
REPASSES ATIVOS		526.866,96		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	276.683,17		
REPASSE RECEBIDO	526.866,96			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	224.343,30		
				DESPESAS DE CAPITAL		4.328,00	
				INVESTIMENTOS	4.328,00		
				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			21.512,49
				REPASSES PASSIVOS		21.512,49	
				REPASSE CONCEDIDO	21.512,49		
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA			526.866,96	TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			526.866,96
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
INCORPORACOES DE ATIVOS			4.328,00	DESINCORPORACOES DE ATIVOS			
AQUISICAO DE BENS MOVEIS		4.328,00		INCORPORACAO DE PASSIVOS			
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	4.328,00						
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS							
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS							
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORCAMENTARIAS							
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			4.328,00	TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS			0,00
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES RECEBIDOS				TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES CONCEDIDOS			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
OUTRAS INTERFERENCIAS ATIVAS				OUTRAS INTERFERENCIAS PASSIVAS			
INCORPORACOES DE ATIVOS				DESINCORPORACOES DE ATIVOS			
AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS			2.028,55	AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS			26.983,36
REAVALIACOES DE BENS		2.028,55		DESVALORIZACOES DE BENS		26.983,36	
BENS MOVEIS	2.028,55			BENS MOVEIS	26.983,36		
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS				INCORPORACAO DE PASSIVOS			
AJUSTES DE OBRIGACOES				AJUSTES DE OBRIGACOES			

TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA			2.028,55	TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			26.983,36
Total das Variações Ativas			533.223,51	Total das Variações Passivas			553.850,32
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)			20.626,81	RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)			
Total Geral			553.850,32	Total Geral			553.850,32

ANESIO JOSE HILARIO
Presidente

PEDRO HEMING DOS SANTOS
CRC-MT 007244/O-0

Publicado por:
Ligia Mara Meira
Código Identificador:4A3CD715

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTARIO - CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA
ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
EXERCÍCIO DE 2012

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)							em R$ - P. Contas TCE
RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixação	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTÁRIA				DESPESA ORÇAMENTÁRIA	526.866,96	505.354,47	-21.512,49
				CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	526.866,96	505.354,47	-21.512,49
				DESPESAS CORRENTES	521.866,96	501.026,47	-20.840,49
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	276.683,17	276.683,17	
				JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	245.183,79	224.343,30	-20.840,49
				DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	4.328,00	-672,00
				INVESTIMENTOS	5.000,00	4.328,00	-672,00
				INVERSOES FINANCEIRAS			
				AMORTIZACAO DA DIVIDA			
				CRÉDITOS ESPECIAIS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				INVERSOES FINANCEIRAS			
				AMORTIZACAO DA DIVIDA			
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				INVERSOES FINANCEIRAS			
				AMORTIZACAO DA DIVIDA			
INTERFERÊNCIAS ATIVAS		526.866,96	526.866,96	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS		21.512,49	21.512,49
REPASSE DE DUODECIMO		526.866,96	526.866,96	DEVOLUCAO DUODECIMO		21.512,49	21.512,49
SubTotal		526.866,96	526.866,96	SubTotal	526.866,96	526.866,96	
Déficit Total	526.866,96		-526.866,96	Superávit Total			
Total	526.866,96	526.866,96		Total	526.866,96	526.866,96	

ANESIO JOSE HILARIO
Presidente

PEDRO HEMING DOS SANTOS
Crc-mt 007244/o-0

Publicado por:
Ligia Mara Meira
Código Identificador:8BDD2EE6

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTARIO - CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA							
ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
BALANÇO FINANCEIRO							
EXERCÍCIO DE 2012							
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)						em R$ - P. Contas TCE	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA				DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
				DESPESA			505.354,47
				LEGISLATIVA		505.354,47	
Total da Receita Orçamentária			0,00	Total da Despesa Orçamentária			505.354,47
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$

INTERFERENCIAS ATIVAS			526.866,96	INTERFERENCIAS PASSIVAS			21.512,49
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		526.866,96		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		21.512,49	
REPASSES ATIVOS	526.866,96			REPASSES PASSIVOS	21.512,49		
Total de Transf. Financeiras Recebidas			526.866,96	Total de Transf. Financeiras Concedidas			21.512,49
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
CREDITOS A RECEBER			968,00	CREDITOS A RECEBER			968,00
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER		968,00		CREDITOS DIVERSOS A RECEBER		968,00	
SALARIO-FAMILIA (ESTATUTARIO)	968,00			SALARIO-FAMILIA (ESTATUTARIO)	968,00		
CONSIGNACOES			66.766,04	CONSIGNACOES			66.766,04
INSS		24.691,14		INSS		24.691,14	
DEMAIS SEGURADOS	24.691,14			DEMAIS SEGURADOS	24.691,14		
IRRF DE SERVIDORES		2.975,86		IRRF DE SERVIDORES		2.975,86	
IRRF	2.975,86			IRRF	2.975,86		
ISS		1.720,00		ISS		1.720,00	
ISSQN	1.720,00			ISSQN	1.720,00		
OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS		37.379,04		OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS		37.379,04	
EMPRESTIMO CEF	23.217,12			EMPRESTIMO CEF	23.217,12		
EMPRESTIMO BRADESCO	14.161,92			EMPRESTIMO BRADESCO	14.161,92		
Total da Receita Extra-Orçamentária			67.734,04	Total da Despesa Extra-Orçamentária			67.734,04
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
BANCOS CONTA MOVIMENTO				BANCOS CONTA MOVIMENTO			
Total do Saldo do Exercício Anterior			0,00	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			0,00
Total da Receita			594.601,00	Total da Despesa			594.601,00

ANESIO JOSE HILARIO
Presidente

PEDRO HEMING DOS SANTOS
Crc-mt 007244/o-0

Publicado por:
Ligia Mara Meira
Código Identificador:747DDE7A

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTARIO - CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA							
ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
BALANÇO PATRIMONIAL							
EXERCÍCIO DE 2012							
(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)							Em R$ - P. Contas TCE
ATIVO				PASSIVO			
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
DISPONIVEL				DEPOSITOS			
CREDITOS EM CIRCULACAO				DEBITO DE TESOURARIA			
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA				OBRIGACOES EM CIRCULACAO			
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO				VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO				TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
CIRCULANTE				OBRIGACOES LEGAIS E TRIBUTARIAS			
REALIZAVEL A LONGO PRAZO				PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS			
INVESTIMENTOS				DIVIDA FUNDADA			
PERMANENTE			60.330,60				
BENS MOVEIS E IMOVEIS		60.330,60					
BENS MOVEIS	60.330,60						
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			60.330,60	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			60.330,60	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
				ATIVO REAL LIQUIDO			60.330,60
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
SISTEMA DE COMPENSACAO			62.100,00	SISTEMA DE COMPENSACAO			62.100,00
DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		62.100,00		DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		62.100,00	
DE DESPESAS	62.100,00						
TOTAL DO ATIVO COMPENSADO			62.100,00	TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO			62.100,00
TOTAL DO ATIVO			122.430,60	TOTAL DO PASSIVO			122.430,60

ANESIO JOSE HILARIO
Presidente

PEDRO HEMING DOS SANTOS
CRC-MT 007244/O-0

Publicado por:
Ligia Mara Meira
Código Identificador:06BA8340

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTARIO - CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de
março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
EXERCÍCIO DE 2012

em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
ATIVO FINANCEIRO						
REALIZAVEL						
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
SALARIO FAMILIA		968,00		968,00		
Subtotal:		968,00		968,00		
PASSIVO FINANCEIRO						
DEPOSITOS						
INSS		20.791,68		20.791,68		
EMPRESTIMO CEF		23.217,12		23.217,12		
EMPRESTIMO BRADESCO		14.161,92		14.161,92		
ISSQN		1.720,00		1.720,00		
IRRF		2.975,86		2.975,86		
ESTORNO DE VALOR BRADESCO						
INSS - PREST SERVICOS		3.730,10		3.730,10		
INSS - 13 SALARIO		169,36		169,36		
Subtotal:		66.766,04		66.766,04		
Subtotal:		66.766,04		66.766,04		
TOTAL		67.734,04		67.734,04		
TOTAL GERAL		TOTAL (b+c)	67.734,04	TOTAL (d+e)	67.734,04	

ANESIO JOSE HILARIO
Presidente

PEDRO HEMING DOS SANTOS
Crc-mt 007244/o-0

Publicado por:
Ligia Mara Meira
Código Identificador:52835DE2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2013.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, Excelentíssimo Cristóvão Masson, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna publico a convocação dos classificados do processo seletivo **01/2013.**
Convocação nº. 002/2013
Os candidatos classificados em Processo Seletivo, edição 01/2013, homologado em 13/02/2013 para os cargos abaixo relacionados e pertinentes aos requisitos mencionados no ANEXO I deste Edital para que compareçam perante ao **Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT,** sito à Rua Rio de Janeiro, nº 133 Bairro Centro, com finalidade de tomarem posse em seus respectivos cargos. Os candidatos ora convocados deverão comparecer munidos de todos os documentos abaixo relacionados:

a) cópia da cédula de identidade;
b) cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF;
c) cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
d) cópia do reservista ou documento equivalente;
e) cópia da certidão de casamento ou nascimento; Documentos do Cônjuge (**RG e CPF)**
f) cópia da certidão de nascimento dos filhos e CPF
g) cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de freqüência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;
h) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo juntamente com o Original ou autenticado em Cartório;
i) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
j) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
k) atestado médico admissional expedido por médico do trabalho;
l) cópia do comprovante de residência **(comprovante de residência em nome de outra pessoa, deverá apresentar declaração com firma reconhecida em cartório.)**
j) Comprovante de Quitação Eleitoral
l) Conta para recebimento Banco Brasil sendo Salário ou Conta Corrente
m) Declaração de bens e valores com data da admissão ou anterior a mesma
n) Declaração de não acumulo de Cargo com data da admissão ou anterior a mesma
o) 01 foto 3X4

O prazo para o comparecimento de entrega dos documentos será de 10 (dez) dias após a publicação do presente edital, sendo apenas aceito prorrogação de mais 10 (dez) dias com apresentação de atestado médico. O comparecimento dos candidatos sem as documentações legalmente exigidas e no prazo previsto implicará na desclassificação automática dos candidatos ora convocados.

CARGO: PROFESSOR							
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO N.º	NOME	CPF	DATA NASC.	CD*	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO

27	258	CARLA DE FATIMA LINO SOARES	843.892.901-00	28/10/1976	DN	31	CLASSIFICADO
28	88	LUCIMAR PADILHA DE MORAES	856.619.451-91	06/12/1978	CE	30	CLASSIFICADO
29	44	CLEONICE ROBERTO DE MELO	002.627.741-78	23/07/1972	DN	30	CLASSIFICADO
30	7	ODILENE MARIA FERNANDES	924.901.401-59	19/08/1980	DN	30	CLASSIFICADO

Nova Olímpia-MT, 18 de fevereiro de 2013.

CRISTÓVÃO MASSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:F3EA4D32

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA
ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
EXERCÍCIO DE 2012

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)							em R$ - P. Contas TCE
RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixação	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	30.000.000,00	40.670.380,31	10.670.380,31	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	49.299.031,57	39.651.236,54	-9.647.795,03
RECEITAS CORRENTES	28.158.000,00	40.608.403,41	12.450.403,41	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	45.740.460,42	37.360.650,45	-8.379.809,97
RECEITA TRIBUTARIA	9.623.000,00	20.418.275,56	10.795.275,56	DESPESAS CORRENTES	26.778.545,54	24.240.447,53	-2.538.098,01
RECEITA DE CONTRIBUICOES	565.000,00	109.136,03	-455.863,97	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.404.886,54	13.560.088,41	-844.798,13
RECEITA PATRIMONIAL	590.000,00	351.596,11	-238.403,89	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	3.000,00	2.454,13	-545,87
RECEITA DE SERVICOS	303.000,00	648.788,90	345.788,90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.370.659,00	10.677.904,99	-1.692.754,01
TRANSFERENCIAS CORRENTES	16.972.000,00	18.706.881,47	1.734.881,47	DESPESAS DE CAPITAL	18.364.994,88	13.120.202,92	-5.244.791,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	105.000,00	373.725,34	268.725,34	INVESTIMENTOS	17.989.215,88	12.744.424,09	-5.244.791,79
RECEITAS DE CAPITAL	3.330.000,00	2.196.216,20	-1.133.783,80	INVERSOES FINANCEIRAS			
OPERACOES DE CREDITO				AMORTIZACAO DA DIVIDA	375.779,00	375.778,83	-0,17
ALIENACAO DE BENS	55.000,00		-55.000,00	RESERVA RPPS	546.920,00		-546.920,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.270.000,00	2.196.216,20	-1.073.783,80	RESERVA RPPS	546.920,00		-546.920,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00		-5.000,00	RESERVA DE CONTIGENCIA	50.000,00		-50.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS	520.000,00		-520.000,00	RESERVA DE CONTIGENCIA	50.000,00		-50.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	520.000,00		-520.000,00	CRÉDITOS ESPECIAIS	3.558.571,15	2.290.586,09	-1.267.985,06
(-) DEDUCOES DA RECEITA	-2.008.000,00	-2.134.239,30	-126.239,30	DESPESAS CORRENTES	118.800,00		-118.800,00
(-) DEDUCOES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-2.008.000,00	-2.134.239,30	-126.239,30	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	118.800,00		-118.800,00
				DESPESAS DE CAPITAL	3.439.771,15	2.290.586,09	-1.149.185,06
				INVESTIMENTOS	3.439.771,15	2.290.586,09	-1.149.185,06
				INVERSOES FINANCEIRAS			
				AMORTIZACAO DA DIVIDA			
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				INVERSOES FINANCEIRAS			
				AMORTIZACAO DA DIVIDA			
INTERFERÊNCIAS ATIVAS		50.855,90	50.855,90	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS		990.066,72	990.066,72
DEVOLUCAO DO LEGISLATIVO		50.855,90	50.855,90	TANSFERENCIAS AO PODER LEGISLATIVO		990.066,72	990.066,72
SubTotal	30.000.000,00	40.721.236,21	10.721.236,21	SubTotal	49.299.031,57	40.641.303,26	-8.657.728,31
Déficit Total	19.299.031,57		-19.299.031,57	Superávit Total		79.932,95	79.932,95
Total	49.299.031,57	40.721.236,21	-8.577.795,36	Total	49.299.031,57	40.721.236,21	-8.577.795,36

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA
Prefeito Municipal

IRACI ZECZKOSKI
Secretaria de Financas

ITAGIBA DELA JIUSTINA
Contador Crc-mt 006.689/o-0

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:1BE6AAE4

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA
ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO FINANCEIRO
EXERCÍCIO DE 2012

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)							em R$ - P. Contas TCE
RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
RECEITA			40.670.380,31	DESPESA			39.651.236,54
RECEITAS CORRENTES		40.608.403,41		JUDICIARIA		28.549,79	
RECEITA TRIBUTARIA	20.418.275,56			ADMINISTRACAO		3.293.433,99	
RECEITA DE CONTRIBUICOES	109.136,03			ASSISTENCIA SOCIAL		1.450.452,18	
RECEITA PATRIMONIAL	351.596,11			SAUDE		11.269.673,19	
RECEITA DE SERVICOS	648.788,90			TRABALHO		406.703,80	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	18.706.881,47			EDUCACAO		12.132.054,18	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	373.725,34			CULTURA		41.331,14	
RECEITAS DE CAPITAL		2.196.216,20		URBANISMO		3.790.148,88	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.196.216,20			HABITACAO		205.920,00	
(-) DEDUCOES DA RECEITA		-2.134.239,30		SANEAMENTO		470.289,67	
				AGRICULTURA		761.301,16	
				COMERCIO E SERVICOS		306.188,66	
				ENERGIA		418.483,33	
				TRANSPORTE		3.732.890,85	
				DESPORTO E LAZER		915.582,76	
				ENCARGOS ESPECIAIS		428.232,96	
Total da Receita Orçamentária			40.670.380,31	Total da Despesa Orçamentária			39.651.236,54
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
INTERFERENCIAS ATIVAS			50.855,90	INTERFERENCIAS PASSIVAS			990.066,72
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		50.855,90		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		990.066,72	
REPASSES ATIVOS	50.855,90			REPASSES PASSIVOS	990.066,72		
Total de Transf. Financeiras Recebidas			50.855,90	Total de Transf. Financeiras Concedidas			990.066,72
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
CONSIGNACOES			3.009.604,19	CONSIGNACOES			3.009.604,19
PREVIDENCIA MUNICIPAL		731.703,98		PREVIDENCIA MUNICIPAL		731.703,98	
EDUCACAO	20.009,02			EDUCACAO	20.009,02		
SAUDE	220.052,97			SAUDE	220.052,97		
FUNDEB 60%	186.475,68			FUNDEB 60%	186.475,68		
FUNDEB 40%	58.736,58			FUNDEB 40%	58.736,58		
DEMAIS SEGURADOS	246.429,73			DEMAIS SEGURADOS	246.429,73		
INSS		205.364,40		INSS		205.364,40	
EDUCACAO	2.221,12			EDUCACAO	2.221,12		
SAUDE	45.123,34			SAUDE	45.123,34		
FUNDEB 60%	44.096,10			FUNDEB 60%	44.096,10		
FUNDEB 40%	8.716,18			FUNDEB 40%	8.716,18		
DEMAIS SEGURADOS	105.207,66			DEMAIS SEGURADOS	105.207,66		
PENSAO ALIMENTICIA		19.950,48		PENSAO ALIMENTICIA		19.950,48	
PENSAO ALIMENTICIA	19.950,48			PENSAO ALIMENTICIA	19.950,48		
OUTROS CONSIGNATARIOS		841.694,05		OUTROS CONSIGNATARIOS		841.694,05	
BRADESCO - DEMAIS	143.135,40			BRADESCO - DEMAIS	143.135,40		
BRADESCO - EDUCACAO	15.956,19			BRADESCO - EDUCACAO	15.956,19		
BRADESCO - FUNDEB 60	101.422,42			BRADESCO - FUNDEB 60	101.422,42		
BRADESCO - FUNDEB 40	41.395,32			BRADESCO - FUNDEB 40	41.395,32		
BRADESCO - SAUDE	126.863,38			BRADESCO - SAUDE	126.863,38		
CEF - DEMAIS	22.500,59			CEF - DEMAIS	22.500,59		
CEF - EDUCACAO NORMAL	271,50			CEF - EDUCACAO NORMAL	271,50		
CEF - FUNDEB 60	2.572,77			CEF - FUNDEB 60	2.572,77		
CEF - FUNDEB 40	269,60			CEF - FUNDEB 40	269,60		
CEF - SAUDE	5.161,08			CEF - SAUDE	5.161,08		
BV - DEMAIS	95.063,43			BV - DEMAIS	95.063,43		
BV - EDUCACAO NORMAL	8.292,00			BV - EDUCACAO NORMAL	8.292,00		
BV - FUNDEB 60	44.631,46			BV - FUNDEB 60	44.631,46		
BV - FUNDEB 40	17.832,27			BV - FUNDEB 40	17.832,27		
BV - SAUDE	57.405,18			BV - SAUDE	57.405,18		
FUNPREV	4.794,45			FUNPREV	4.794,45		
SALARIO FAMILIA	21.197,32			SALARIO FAMILIA	21.197,32		
SALARIO MATERNIDADE	35.516,87			SALARIO MATERNIDADE	35.516,87		
AUXILIO DOENCA	91.940,43			AUXILIO DOENCA	91.940,43		
SICREDI - SAUDE	5.472,39			SICREDI - SAUDE	5.472,39		
IRRF DE SERVIDORES		611.582,79		IRRF DE SERVIDORES		611.582,79	
IRRF - DEMAIS	118.490,53			IRRF - DEMAIS	118.490,53		
IRRF - FUNDEB 60	16.858,46			IRRF - FUNDEB 60	16.858,46		
IRRF - FUNDEB 40	754,81			IRRF - FUNDEB 40	754,81		
IRRF - SAUDE	475.478,99			IRRF - SAUDE	475.478,99		
ISS		260.934,66		ISS		260.934,66	
ISSQN - DIVERSOS	260.934,66			ISSQN - DIVERSOS	260.934,66		
OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS		48.270,96		OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS		48.270,96	
CONTRIBUICAO SINDICAL - SISPMUP	48.270,96			CONTRIBUICAO SINDICAL - SISPMUP	48.270,96		
INSS - SERVICOS DE TERCEIROS		290.102,87		INSS - SERVICOS DE TERCEIROS		290.102,87	
INSS - EMPRESAS	290.102,87			INSS - EMPRESAS	290.102,87		
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS			208.592,26	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS			60.540,10
DEPOSITOS E CAUCOES		153.819,52		DEPOSITOS E CAUCOES		5.767,36	
CAUCAO	89.827,16			CAUCAO	5.767,36		
INDENIZACOES ESTRADAS	63.992,36			DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO		54.772,74	
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO		54.772,74		OUTROS DEPOSITOS	54.772,74		
OUTROS DEPOSITOS	54.772,74			OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES			554.580,27
OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAMENTARIA			983.652,81	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		78.768,57	
DESPESAS NAO LIQUIDADAS A PAGAR		983.652,81		DO EXERCICIO ANTERIOR	78.768,57		

FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	983.652,81			RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		475.811,70	
CANCELAMENTOS DE OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIOR			11.755,35	A LIQUIDAR	11.755,35		
RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		11.755,35		LIQUIDADOS	464.056,35		
Total da Receita Extra-Orçamentária			4.213.604,61	Total da Despesa Extra-Orçamentária			3.624.724,56
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
BANCOS CONTA MOVIMENTO			1.229.964,06	BANCOS CONTA MOVIMENTO			1.604.710,72
BANCOS CONTA VINCULADA			1.129.874,79	BANCOS CONTA VINCULADA			1.423.941,13
Total do Saldo do Exercício Anterior			2.359.838,85	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			3.028.651,85
Total da Receita			47.294.679,67	Total da Despesa			47.294.679,67

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA
Prefeito Municipal

IRACI ZECZKOSKI
Secretaria de Financas

ITAGIBA DELA JIUSTINA
Contador Crc-mt 006.689/o-0

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:49DFFDAD

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA
ANEXO 14
da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO PATRIMONIAL
EXERCÍCIO DE 2012

(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)							em R$ - P. Contas TCE
ATIVO				PASSIVO			
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
DISPONIVEL			3.028.651,85	DEPOSITOS			150.846,12
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL		3.028.651,85		DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS		150.846,12	
DISPONIVEL EM BANCOS	3.028.651,85			DEPOSITOS E CAUCOES	150.846,12		
CREDITOS EM CIRCULACAO				DEBITO DE TESOURARIA			
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA				OBRIGACOES EM CIRCULACAO			983.652,81
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO				OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES		983.652,81	
				RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	983.652,81		
				VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			3.028.651,85	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			1.134.498,93
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
CIRCULANTE				OBRIGACOES LEGAIS E TRIBUTARIAS			476.360,80
REALIZAVEL A LONGO PRAZO			1.098.456,70	OBRIGACOES PARCELADAS		476.360,80	
CREDITOS EM CIRCULACAO		1.098.456,70		PARCELAMENTO DE INSS	405.946,17		
CREDITOS TRIBUTARIOS	1.098.456,70			OUTROS PARCELAMENTOS	70.414,63		
INVESTIMENTOS				PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS			
PERMANENTE			15.803.388,10	DIVIDA FUNDADA			
BENS MOVEIS E IMOVEIS		15.803.388,10					
BENS MOVEIS	11.192.933,06						
BENS IMOVEIS	4.610.455,04						
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			16.901.844,80	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			476.360,80
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			19.930.496,65	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			1.610.859,73
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
				ATIVO REAL LIQUIDO			18.319.636,92
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
SISTEMA DE COMPENSACAO			12.176.312,73	SISTEMA DE COMPENSACAO			12.176.312,73
RESPONSABILIDADES POR TITULOS VALORES E BENS		2.698.793,27		TITULOS, VALORES E BENS SOB RESPONSABILIDADE		2.698.793,27	
RECEBIDOS	2.698.793,27			DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADAS		2.002.367,85	
DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADAS		2.002.367,85		DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		7.475.151,61	
DE RECEITAS	2.002.367,85						
DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		7.475.151,61					
DE DESPESAS	7.475.151,61						
TOTAL DO ATIVO COMPENSADO			12.176.312,73	TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO			12.176.312,73
TOTAL DO ATIVO			32.106.809,38	TOTAL DO PASSIVO			32.106.809,38

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA
Prefeito Municipal

IRACI ZECZKOSKI
Secretaria de Financas

ITAGIBA DELA JIUSTINA
Contador Crc-mt 006.689/o-0

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:2F32D2F5

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA
ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
EXERCÍCIO DE 2012

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)							em R$ - P. Contas TCE
VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
RECEITA			40.670.380,31	DESPESA			39.651.236,54
RECEITAS CORRENTES		40.608.403,41		DESPESAS CORRENTES		24.240.447,53	
RECEITA TRIBUTARIA	20.418.275,56			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.560.088,41		
RECEITA DE CONTRIBUICOES	109.136,03			JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.454,13		
RECEITA PATRIMONIAL	351.596,11			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.677.904,99		
RECEITA DE SERVICOS	648.788,90			DESPESAS DE CAPITAL		15.410.789,01	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	18.706.881,47			INVESTIMENTOS	15.035.010,18		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	373.725,34			AMORTIZACAO DE DIVIDA	375.778,83		
RECEITAS DE CAPITAL		2.196.216,20		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			990.066,72
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.196.216,20			REPASSES PASSIVOS		990.066,72	
(-) DEDUCOES DA RECEITA	-2.134.239,30			REPASSE CONCEDIDO	990.066,72		
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS			50.855,90				
REPASSES ATIVOS		50.855,90					
REPASSE RECEBIDO	50.855,90						
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA			40.721.236,21	TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			40.641.303,26
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
INCORPORACOES DE ATIVOS			9.402.165,43	DESINCORPORACOES DE ATIVOS			154.623,71
AQUISICAO DE BENS MOVEIS		9.402.165,43		LIQUIDACAO DE CREDITOS - PELA ENTRADA DE RECUR		154.623,71	
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	5.745.315,99			DIVIDA ATIVA RECEBIDA	154.623,71		
BENS DE ESTOQUE	3.656.849,44			INCORPORACAO DE PASSIVOS			
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS			377.900,64				
OUTRAS DESINCORPORACOES DE PASSIVOS		377.900,64					
PARCELAMENTOS	377.900,64						
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS							
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORCAMENTARIAS							
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			9.780.066,07	TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS			154.623,71
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES RECEBIDOS				TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES CONCEDIDOS			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
OUTRAS INTERFERENCIAS ATIVAS				OUTRAS INTERFERENCIAS PASSIVAS			
INCORPORACOES DE ATIVOS			2.631.527,35	DESINCORPORACOES DE ATIVOS			7.796.031,57
INCORPORACAO DE BENS MOVEIS		2.125.279,36		BAIXA DE BENS IMOVEIS		1.133.778,56	
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	2.125.279,36			BAIXA DE BENS IMOVEIS	1.133.778,56		
INCORPORACAO DE DIREITOS		506.247,99		BAIXA DE BENS MOVEIS		6.662.253,01	
DIVIDA ATIVA - INSCRICAO	506.247,99			BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	3.005.403,57		
AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS				BAIXA DE BENS DE ESTOQUE	3.656.849,44		
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS			11.755,35	AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS			
DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES		11.755,35		INCORPORACAO DE PASSIVOS			234.715,48
CANCELAMENTOS DE OBRIGACOES DE EXERCICIOS	11.755,35			INCORPORACAO DE OBRIGACOES		234.715,48	
AJUSTES DE OBRIGACOES				OUTRAS INCORPORACOES DE OBRIGACOES	234.715,48		
				AJUSTES DE OBRIGACOES			76.121,25
				ATUALIZACAO DE OBRIGACOES EXTERNAS		76.121,25	
				PARCELAMENTOS	76.121,25		
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA			2.643.282,70	TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			8.106.868,30
Total das Variações Ativas			53.144.584,98	Total das Variações Passivas			48.902.795,27
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)			4.241.789,71
Total Geral			53.144.584,98	Total Geral			53.144.584,98

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA
Prefeito Municipal

IRACI ZECZKOSKI
Secretaria de Financas

ITAGIBA DELA JIUSTINA
Contador Crc-mt 006.689/o-0

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:2FE02613

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 962 DE 18 FEVEREIRO DE 2.013

Altera-se o Anexo VI - Tabela de Vencimentos da Lei de nº 035/2003, de 19 de dezembro de 2003, em relação aos cargos de Agente Administrativo I e Auxiliar de Enfermagem, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. **VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo VI – Tabela de Vencimentos da Lei de nº 035/2003, de 19 de dezembro de 2003, em relação aos cargos de Agente Administrativo I e Auxiliar de Enfermagem, passam a ter a seguinte redação:

ESCOLARIDADE EXIGIDA 1º GRAU COMPLETO			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Agente Administrativo I, Auxiliar de Enfermagem.	40 H	A	1.121,41	1.177,48	1.236,35	1.298,17	1.363,08	1.431,23	1.502,80	1.577,94	1.656,83	1.739,67
		B	1.233,55	1.295,22	1.359,99	1.427,99	1.499,39	1.574,36	1.653,07	1.735,73	1.822,52	1.913,64
		C	1.356,91	1.424,76	1.496,00	1.570,79	1.649,33	1.731,80	1.818,39	1.909,31	2.004,77	2.105,01

Art. 2º– Esta lei entra em vigor a partir da sanção e publicação, com eficácia retroativa a partir de 01 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 18 de fevereiro de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:48C630B2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 017, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

"HOMOLOGA O RESULTADO OFICIAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2009, REFERENTE AO ANEXO III, RETIFICADO PELO EDITAL Nº 18, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR SINVALDO SANTOS BRITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e tendo em vista o superior e interesse público, e

Considerando as sentenças proferidas nos processos judiciais de nºs 195/2010 (Mandado de Segurança) e 151/2012 (Obrigação de Fazer), ambos em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso;
Considerando o Princípio administrativo da Auto Tutela;
Considerando o Poder Discricionário atribuído ao administrador público;

D E C R E T A

Art.1º - Fica Homologado, o Resultado Oficial do Concurso Público - Edital nº 01/2009, referente ao Anexo III - Ensino Superior, referente aos cargos de Assistente Social, Médico Clínico Geral, Psicólogo, Professor de Ciências, Professor de Matemática e Professor de I a IV, retificado pelo Edital nº 18, de 04 de Fevereiro de 2013, conforme a seguir:

ANEXO III
ENSINO SUPERIOR

CARGO: ADVOGADO
NÚMERO DE VAGAS: 01
CANDIDATO APROVADO

Ord.	Nome	Insc.	Port.	Conhec. Gerais	Conhec. Espec.	Total	Clas.
01	Luciola Mareschi Passaneli	405	6	6	15	27	1º.

CANDIDATOS CLASSIFICADOS

Ord.	Nome	Insc.	Port.	Conhec. Gerais	Conhec. Espec.	Total	Clas.
002	Ariene Franciany de Abreu	537	7	6	12	25	1º
003	Vilson Pedro Nery	209	7	6	12	25	2º
004	Rodrigo Alves da Silva	563	7	7	10	24	3º
005	Denis Alves Pinho	673	6	6	11	23	4º

006	Cintia Bee de Souza Pinto	552	5	6	10	21	5º

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
NÚMERO DE VAGAS: ZONA URBANA: 02
LOTAÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL

CANDIDATOS APROVADOS

Ord.	Nome	Insc.	Port.	Conhec. Gerais	Conhec. Espec.	Total	Clas.
001	Rosana Greice Aguiar	470	6	7	11	24	1º.
002	Isabel Missassi	341	6	5	12	23	2º.

CANDIDATOS CLASSIFICADOS

Ord.	Nome	Insc.	Port.	Conhec. Gerais	Conhec. Espec.	Total	Clas.
003	Fernanda da Rocha Pinheiro	404	7	5	10	22	3º.

CANDIDATOS REPROVADOS

Ord.	Nome	Insc.	Port.	Conhec. Gerais	Conhec. Espec.	Total	Clas.
004	Laudicéia Firmino Martins de Sousa	295	6	4	12	23	REP
005	Roberta Oliveira da Silva	527	6	8	9	23	REP
006	Lucineia Alves Valeri	554	5	7	9	21	REP
007	Ilda Maria Augusto Voinaroski	036	2	6	12	20	REP
008	Isaura de Oliveira Melo Arruda	613	3	8	8	19	REP
009	Rosicrer Balduino Moreira	429	5	7	7	19	REP
010	Rosilene Luperini Zanco	252	4	5	9	18	REP
011	Andreia Seller	391	4	5	9	18	REP
012	Ligia Castiglioni Davi	241	5	5	8	18	REP
013	Loilce Lemos de Souza	129	3	7	8	18	REP
014	Erika Nobre Carneiro	293	3	5	9	17	REP
015	Osmarina Silva Gonçalves	695	5	6	6	17	REP
016	Juliana Lopes dos santos	532	1	6	9	16	REP
017	Joelma Cavalcante Costa	517	4	5	7	16	REP
018	Flávio Rebouças Ramos	159	5	5	6	16	REP
019	Avelina de Aquino Marques	474	2	6	7	15	REP
020	Maria Eliane de Almeida	073	4	6	5	15	REP
021	Michely Damin	679	3	3	8	14	REP
022	Silvana Alves dos Santos	645	2	5	7	14	REP
023	Salete Noro	481	1	6	7	14	REP
024	Marly aparecida Lopes	698	2	6	6	14	REP

CARGO: BIOQUÍMICO
NÚMERO DE VAGAS: ZONA URBANA - 02
CANDIDATOS APROVADOS

Ord.	Nome	Insc.	Port.	Conhec. Gerais	Conhec. Espec.	Total	Clas.
001	Gislaine Correa Martins	595	8	6	12	26	1º.
002	Fábio Andreotti	669	5	7	12	24	2º

CANDIDATOS REPROVADOS

Ord.	Nome	Insc.	Port.	Conhec. Gerais	Conhec. Espec.	Total	Clas.
003	Mario Bismark P. Vaca	115	4	7	13	24	REP.
004	Francisco Martins Silva	694	4	7	13	24	REP.
005	Michelly Ramos da Silva	356	6	6	9	21	REP.
006	Aparecida Tiosso Mortean	317	5	7	8	20	REP.
007	Naim Ferreira dos Santos	022	3	3	11	17	REP.
008	Janaina Maria Bocchio	060	2	6	8	16	REP.
009	Juliano Aparecido Bocchio	213	3	5	7	15	REP.
009	Fernanda Sextito Lemos Melo	637	3	5	7	15	REP.

CARGO: FONAUDIÓLOGO
NÚMERO DE VAGAS: ZONA URBANA - 01
CANDIDATOS REPROVADOS

Ord.	Nome	Insc.	Port.	Conhec. Gerais	Conhec. Espec.	Total	Clas.
001	Karen Sinara Umann	218	4	4	11	19	REP
002	Miguel Figueredo Barros	132	4	4	08	16	REP

CARGO: MÉDICO - CLÍNICO GERAL
NÚMERO DE VAGAS: 07 - ZONA URBANA - 05 - ZONA RURAL - 03
CANDIDATOS APROVADOS ZONA URBANA

Ord.	Nome	Insc.	Port.	Conhec. Gerais	Conhec. Espec.	Total	Clas.
001	Bolivar Alejandro Novoa Almeida	177	6	8	11	25	1º.
002	Jairo Ceron Bertinetti	023	5	8	10	23	2º.
003	Halina Carvalho Alves	006	6	5	12	22	3º.
004	Meridiana Balbinot	243	7	5	11	22	4º

CARGO: MÉDICO - CLÍNICO GERAL
CANDIDATOS REPROVADOS

Ord.	Nome	Insc.	Port.	Conhec. Gerais	Conhec. Espec.	Total	Clas.
005	Ricardo Henrique Ribeiro	217	3	6	13	22	REP
006	Marcela Cristina Carvalho marques	632	4	6	10	20	REP.
007	Alfredo Fabrício Hayala	112	3	6	10	19	REP
008	Ricardo Marques Gomes	009	3	7	9	19	REP
009	Caroline de Arriada Gattas	693	5	6	7	18	REP

CARGO: NUTRICIONISTA
NÚMERO DE VAGAS: ZONA URBANA - 01
CANDIDATA REPROVADA

Ord.	Nome	Insc.	Port.	Conhec. Gerais	Conhec. Espec.	Total	Clas.
001	Thais Teixeira dos Santos	096	8	5	9	22	REP

CARGO: ODONTOLOGO
NÚMERO DE VAGAS: 05 ZONA URBANA - 04 - ZONA RURA 01
CANDIDATOS REPROVADOS

Ord.	Nome	Insc.	Port.	Conhec. Gerais	Conhec. Espec.	Total	Clas.
001	Dalila Marques Fraga	334	4	5	10	19	REP
002	Fabiane Antidea Ribeiro Brandão	600	7	6	9	22	REP
003	Helena Rosa de Oliveira	483	5	6	9	20	REP
004	Daniela Girardelli V. Silva	156	5	3	6	14	REP

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS
NÚMERO DE VAGAS: 05 - ZONA URBANA - 03 - ZONA RURAL - 02
CANDIDATOS APROVADOS ZONA URBANA

Ord.	Nome	Insc.	Port.	Conhec. Gerais	Conhec. Espec.	Total	Clas.
001	André Delgado Gomes	379	7	5	15	27	1º.
002	José Viana de Souza	571	6	7	14	27	2º.
003	Rosângela Menegat Rodrigues	170	5	7	14	26	3º.

CANDIDATOS CLASSIFICADOS ZONA URBANA

Ord.	Nome	Insc.	Port.	Conhec. Gerais	Conhec. Espec.	Total	Clas.
004	Caroline Rafaela V. Santos	576	5	6	11	22	4º

CANDIDATOS REPROVADOS

Ord.	Nome	Insc.	Port.	Conhec. Gerais	Conhec. Espec.	Total	Clas.
005	Roseli Lourdes Carbolim	137	4	8	13	25	REP
006	Amauri Olímpio da Silva	138	7	8	8	23	REP
007	Ivan Cesar Guerino	498	3	5	14	22	REP
008	Salésio Wronski	467	3	7	12	22	REP
009	Raimunda Conceição dos Santos	351	4	7	9	20	REP
010	Robison Lucas do Nascimento	455	5	7	8	20	REP
011	Neivaldo Rosa da Silva	084	4	5	7	16	REP
012	Renata de Souza Almeida	568	3	6	7	16	REP
013	Fernando Martins dos Santos	425	4	4	7	15	REP

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
NÚMERO DE VAGAS: 04 - ZONA URBANA - 02 - ZONA RURAL - 02
CANDIDATO APROVADO ZONA URBANA

Ord.	Nome	Insc.	Port.	Conhec. Gerais	Conhec. Espec.	Total	Clas.
001	Juliane Gracieli Tiecker	414	6	6	10	22	1º.

CANDIDATOS REPROVADOS

Ord.	Nome	Insc.	Port.	Conhec. Gerais	Conhec. Espec.	Total	Clas.
001	Andreia Fernandes Mazzaro	345	6	5	9	20	REP.
002	Nubia Sandra Bittencourt Silva	499	6	6	8	20	REP
003	Allan Vinicius Pinheiro Ludwig	536	4	4	5	13	REP

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA
NÚMERO DE VAGAS: 03 - ZONA URBANA - 01 - ZONA RURAL - 02
CANDIDATO REPROVADO

Ord.	Nome	Insc.	Port.	Conhec. Gerais	Conhec. Espec.	Total	Clas.

001	Waldiney Terto de Morais	586	2	5	12	19	REP.

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA
NÚMERO DE VAGAS: 02 - ZONA URBANA - 01 - ZONA RURAL - 02
CANDIDATOS APROVADOS ZONA URBANA

Ord.	Nome	Insc.	Port.	Conhec. Gerais	Conhec. Espec.	Total	Clas.
001	Andreia de Cássia Heinst	653	5	7	11	23	1º
002	Antonio José Cardoso Mendes	292	6	8	10	24	2º

CANDIDATOS REPROVADOS

Ord.	Nome	Insc.	Port.	Conhec. Gerais	Conhec. Espec.	Total	Clas.
001	Lucileia Rodrigues de Souza	267	4	7	11	22	REP
002	Vantuir Pereira da Silva	245	4	7	10	21	REP
003	Jacinta Dal Moro	230	8	7	7	22	REP
004	Izamara Silva Fonseca	382	4	8	7	18	REP
005	Ezequiel do Nascimento	196	3	7	7	17	REP
006	Sammara de Souza Cordeiro	708	2	3	6	11	REP
007	Vanderlei Ferrari	203	4	8	4	16	REP
008	Ismael Pereira Leite Filho	042	4	7	4	15	REP
009	Sonia Maria de Oliveira Carneiro	599	4	5	1	10	REP

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS
NÚMERO DE VAGAS: 02 - ZONA URBANA - 01 - ZONA RURAL - 01
CANDIDATOS REPROVADOS

Ord.	Nome	Insc.	Port.	Conhec. Gerais	Conhec. Espec.	Total	Clas.
001	Maria das Dores Costa Henrique	195	5	4	6	15	REP
002	Eliana Alves da Silva	393	4	6	5	15	REP
003	Raquel Rodrigues Costa Moura	228	3	4	7	14	REP
004	Aldair José Moraes da Silva	426	1	5	7	13	REP

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA
NÚMERO DE VAGAS: 09 - ZONA URBANA - 06 - ZONA RURAL - 03
CANDIDATOS APROVADOS ZONA URBANA

Ord.	Nome	Insc.	Port.	Conhec. Gerais	Conhec. Espec.	Total	Clas.
001	Marcos Borges de Oliveira	222	5	7	14	27	2º.
002	Marcos Monteiro de Farias	080	5	6	15	26	1º.
003	Francisco de Assis dos Santos Rodrigues	339	6	6	10	22	3º.

CANDIDATOS APROVADOS ZONA RURAL

Ord.	Nome	Insc.	Port.	Conhec. Gerais	Conhec. Espec.	Total	Clas.
004	Sandra Gracieli da Silva	216	5	7	16	28	1º.
005	Delcio Kalkuski	186	5	6	11	22	2º.
006	Valterlan Oliveira de Sousa	187	5	5	11	21	3º

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA
CANDIDATOS REPROVADOS

Ord.	Nome	Insc.	Port.	Conhec. Gerais	Conhec. Espec.	Total	Clas.
007	Luciana Cristina Fiori	347	4	6	13	23	REP
008	Francisco Ferreira Fernandes	174	3	7	12	22	REP
009	José Roberto Luiz	288	3	8	11	22	REP
010	Marcelo de Oliveira Heinst	344	2	7	12	21	REP
011	Antonio de Souza Lima Filho	281	3	7	11	21	REP
012	Helena Carvalho de Aragão	257	3	7	11	21	REP
013	Regiane Carvalho de Castro Borges	264	5	5	10	20	REP
014	Ednalva Antonia R. Coelho	707	2	6	11	19	REP
015	Maria José Cardoso Mendes Joaquim	635	3	4	6	13	REP

CARGO: PROFESSOR DE I A IV - PEDAGOGIA
NÚMERO DE VAGAS: 48 - ZONA URBANA - 05 - ZONA RURAL - 43 - PNE:02
CANDIDATOS APROVADOS ZONA URBANA

Ord.	Nome	Insc.	Port.	Conhec. Gerais	Conhec. Espec.	Total	Clas.
001	Rosimeire de Souza Maciel	438	5	6	13	24	1º.
002	Willian Maria da Silva	357	6	7	11	24	2º
003	Vanda Maria Cardoso dos Santos	434	6	8	10	24	3º.
004	Joel Vicente de Souza	068	7	6	10	23	4º.
005	Fátima Rúbia de Melo Oliveira	300	5	7	10	22	5º.

CANDIDATOS APROVADOS ZONA RURAL

Ord.	Nome	Insc.	Port.	Conhec. Gerais	Conhec. Espec.	Total	Clas.

001	Eva Advíncula São Miguel	408	6	6	14	26	1º.
002	Ivanete Vieira Ferreira Souza	227	5	7	14	26	2º.
003	Moacir Costa Real	265	6	9	13	28	3º
004	Cleci Pereira da Luz	135	7	7	12	26	4º
005	Tânia Regina Fernandes Bernardo Passos	027	5	9	12	26	5º
006	Ana Izolina Seibel da Silva	430	5	7	12	24	6º
007	Jucilene Zani da Cruz	061	5	6	12	23	7º
008	Marines Guinzani Florêncio	008	5	6	11	22	9º
009	Marli Rudenco	178	5	6	11	22	10º
010	Pedro Alves de Oliveira	018	6	7	10	23	11º
011	Irene Gonçalves de Souza	173	6	5	11	22	12º
012	Margarida Alves Lima	065	6	5	11	22	13º
013	Luci Conceição Pereira Florêncio	089	6	5	11	22	14º
014	Deliana Muriel Rodrigues Monteiro dos Santos	605	6	5	11	22	15º
015	Luciane Raquel Eleuthero	475	6	5	10	21	16º
016	Jandira Ferreira do Nascimento	440	5	5	10	20	17º

CARGO: PROFESSOR DE I A IV - PEDAGOGIA
CANDIDATOS REPROVADOS

Ord.	Nome	Insc.	Port.	Conhec. Gerais	Conhec. Espec.	Total	Clas.
018	Maria dos Milagres Carvalho Silva	262	4	5	14	23	REP
019	Norbélia Pereira Silva	516	4	7	13	24	REP
020	Luciano da Silva Pereira	289	4	6	12	22	REP
021	Carmem Maria de Campos Nery	210	4	5	12	21	REP
022	Eleir Maria da Silva	400	3	6	12	21	REP
023	Marcia Ferreira de Melo	655	3	5	12	20	REP
024	Elzilene Gomes França	263	4	8	11	23	REP
025	Sergio Martins Carneiro	102	4	8	11	23	REP
026	Denise de Godoy Hawerroth	616	6	4	11	21	REP
027	Djalma de Almeida Fonseca	336	4	6	11	21	REP
028	Marlene Teixeira Ribeiro	085	3	4	11	18	REP
029	Margarida Maria Silva dos Santos	128	2	7	11	20	REP
030	Joaquim Campos da Silva	231	2	6	11	19	REP
031	Francisca das Chagas Resende dos Santos	039	1	7	11	19	REP
032	Maria Angelica Oliveira Davi	656	6	4	10	20	REP
033	Eline Vieira Silva Sousa	538	4	6	10	19	REP
034	Marilene Ramos	140	4	6	10	19	REP
035	Lusirene Rodrigues da Silva	092	4	5	10	19	REP
036	Brigida Couto	297	4	4	10	18	REP
037	Joicieli Alves Dorneles	077	4	4	10	18	REP
038	Elenir Sokoloski de Noraes	091	3	6	10	19	REP
039	Terezinha de Jesus Correa Mendes	453	2	5	10	17	REP
040	Ana Cleide Sousa	070	1	5	10	16	REP
041	Edison Marques de Amorim	378	1	3	10	14	REP
042	Irmas Simas Assunção Affonso	471	6	5	9	20	REP
043	Arlene Monteiro dos Santos	580	5	7	9	21	REP
044	Luzenilde Lopes de Carvalho	104	5	5	9	19	REP
045	Maria Lima de Moura	355	5	5	9	19	REP
046	João Paulo Silva Souza	696	4	6	9	19	REP
047	Leia Linhares de Andrade Florêncio	176	4	6	9	19	REP
048	Rosimar Alencar Pinheiro	348	4	7	9	20	REP
049	Genilda Marques Jardim Sachetti	662	3	7	9	19	REP
050	Maria Esperança Cardoso Resende	192	3	7	9	19	REP
051	Edinalva Alves da Silva	319	3	6	9	18	REP
052	Elis Regina Belo da Silva	559	3	6	9	18	REP
053	Gilma da Silva Ferreira	260	3	4	9	16	REP
054	Rosimary Sousa da Silva	518	2	6	9	16	REP
055	Elissandra de Souza Silva Farias	507	1	7	9	17	REP
056	Maricelma de Sousa Silva	225	1	7	9	17	REP
057	Gercina Lopes da Silva	194	1	6	9	16	REP
058	Andreia Lopes Camelo	497	8	7	8	23	REP
059	Maurilene Batista Oliveira	017	7	6	8	21	REP
060	Mirian Alves de Melo	167	5	6	8	19	REP
061	Reginaldo Leandro dos Santos	094	5	6	8	19	REP
062	Wanderlei Borges de Oliveira	515	4	9	8	21	REP
063	Josefa Alves de Albuquerque Paixão	306	4	7	8	19	REP
064	Lucimar Tafarel	574	4	7	8	18	REP
065	Dalverlândia Chaves da Silva Kotikoski	395	4	6	8	18	REP
066	Edipina de Fatima de Jesus Almeida	165	4	6	8	18	REP
067	Angelica Maria de Jesus	164	4	5	8	17	REP
068	Josielma Rodrigues Marinho	609	4	5	8	17	REP
069	Nereide Leite Paula Rodrigues dos Santos	062	4	4	8	16	REP
070	Alderice Alves Gonçalves	181	3	8	8	19	REP
071	Maria Cleunice de Freitas Dias	063	3	8	8	18	REP
072	Valderleia Ferreira da Rocha	398	3	8	8	19	REP
073	Ermita de Jesus Santos	031	2	6	8	16	REP
074	Isaias Quirino Alves	158	2	6	8	16	REP
075	Maria Helena da Cruz Fernandes	103	2	6	8	16	REP
076	Marly Maria de Urzedo	100	2	5	8	15	REP
077	Marcia Pinho Maciel	363	2	4	8	14	REP
078	Marta Ferreira Escaliar	185	2	4	8	14	REP
079	Delci Teixeira Ribeiro Borges	670	1	5	8	14	REP
080	Oldair Dallazen	136	6	7	7	20	REP
081	José Pereira de Almeida	079	6	6	7	19	REP
082	Laura Leão	250	6	4	7	17	REP
083	Janete Moreira da Silva	266	5	8	7	20	REP
084	Giancarlo Souza Nascimento	239	5	6	7	18	REP

085	Marciane Inês Maximovitz	083	4	5	7	16	REP
086	Maria Aparecida Luis de Lima	199	3	8	7	18	REP
087	Amanda Loesia	390	3	6	7	16	REP
088	Eudes Pererira da Silva	647	3	6	7	16	REP
089	Maria Zuleide Cavalcante Paixão	389	3	5	7	15	REP
090	Luciana Vieira Nunes	553	3	4	7	14	REP
091	Antonio Gouveia Fernandes	312	2	7	7	16	REP
092	Maria de Fátima Correa Almeida	444	2	4	7	13	REP
093	Ademilza Ferreira da Silva	254	1	6	7	14	REP
094	Franciane de Jesus Noleto Brito	677	1	6	7	14	REP
095	Carlejane Souza Nascimento	226	4	7	6	17	REP
096	Sylviane Reis dos Santos	534	3	6	6	15	REP
097	Tania Maria Ferreira Brandão Santos	268	3	6	6	15	REP
098	Marta Alves Moratelli	059	2	6	6	14	REP
099	Tarciza Maria Ferreira Lima	153	2	5	6	13	REP
100	Geni Ferreira dos Santos	169	2	4	6	12	REP
101	Raimunda dos Santos Silva	381	2	4	6	12	REP
102	Sonilda Ferreira Silva	406	1	6	6	13	REP
103	Ivanede Alves Lima	069	1	5	6	12	REP
104	Aldilene Viriato Silva	413	1	3	6	10	REP
105	Lucelia de Oliveira Lucas	401	4	5	5	14	REP
106	Cristiane Vitorino Sorgato	318	3	6	5	14	REP
107	Maria de Jesus Ribeiro de Araujo	294	3	6	5	14	REP
108	Kelly Vanessa Magalhães de Oliveira	299	3	4	5	12	REP
109	Elizabeth Belo da Silva	367	2	8	5	15	REP
110	Debora Viana Silva de Castro	436	2	4	5	11	REP
111	Marinete Marques de Jesus	501	1	6	5	12	REP
112	Meury Aparecida dos Santos	127	4	3	4	11	REP
113	Paulo Sergio Costa	046	2	7	4	13	REP
114	Maria Petronília Bento de Souza	706	2	6	5	12	REP
115	Neusa Aparecida Semensate Silva	403	1	4	4	9	REP
116	Fabiana Lucena Gomes	021	1	6	3	10	REP

CARGO: PSICÓLOGO
NÚMERO DE VAGAS: 05 - ZONA URBANA: 02
CANDIDATOS APROVADOS
LOTAÇÃO: PSICÓLOGO

Ord.	Nome	Insc.	Port.	Conhec. Gerais	Conhec. Espec.	Total	Clas.
001	Ana Paula Borges	330	6	6	13	25	1º.
002	Madson Lopes Fontoura	160	6	6	10	22	2º.
003	Aloíso Martins Trindade	002	5	5	10	20	3º.

CARGO: PSICÓLOGO
CANDIDATOS REPROVADOS
LOTAÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ord.	Nome	Insc.	Port.	Conhec. Gerais	Conhec. Espec.	Total	Clas.
004	Luzyene Xavier Manzi	058	5	5	8	18	REP
005	Karoline de Araújo Miranda	598	4	6	8	18	REP
006	Cleisse Ponciano Gonçalves	143	3	6	8	17	REP

Art.2º - Fica estabelecido o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso contra o presente Decreto e quanto aos demais resultados e disposições constantes no Edital Complementar 15/2010 permanecem inalterados.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os efeitos contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Fevereiro de 2013.

SINVALDO SANTOS BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:A0086BB0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL Nº 001/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições legais faz saber que fará realizar neste Município Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Prova de Múltipla Escolha para contratação temporária, nos termos do presente Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Processo Seletivo Simplificado será organizado pela Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT.
2. Os cargos, vagas, abrangência, escolaridade mínima exigida, carga horária e vencimento são os constantes do anexo I deste Edital.
3. O Cronograma do Processo Seletivo Simplificado é o constante do anexo II deste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas.
4. O meio oficial de divulgação dos atos deste Processo Seletivo Simplificado é o mural de avisos da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e no endereço eletrônico: www.amm.org.br, jornal oficial, cabendo ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos.

II - DO REGIME JURÍDICO, LOCAL DE TRABALHO E PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

1. Regime Jurídico Administrativo Especial, Com base na Lei Municipal nº 018/1991 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos-MT e suas alterações; Leis nº 026/2001, 270/2009, do Plano de Cargos e Salários dos Profissionais da Educação Básica; Lei 352/2011, do Plano de Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde; Lei 383/2012, do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura (Geral).
2. O Regime Previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social.
3. Local de Trabalho: Definido no anexo I, deste Edital.
4. O prazo de contratação poderá ser efetuado até dezembro/2013 ou mediante realização de concurso público.

III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.
2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
3. Estar em dia com as obrigações do serviço militar – (sexo masculino).
4. Estar em gozo dos direitos políticos.
5. Possuir na data da inscrição idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos ou ser emancipado.
6. Estar ciente que deverá possuir na data da inscrição a habilitação e qualificação mínima exigida para o cargo.
7. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa.
8. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
9. Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho, estipulada no anexo I deste edital.
10. Haver concluído a escolaridade exigida para cada cargo.

IV - DAS INSCRIÇÕES:

1. As inscrições serão realizadas na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, localizada na Praça Leopoldina Wilke nº 19, centro, em Porto dos Gaúchos - MT.
2. As inscrições se realizarão no período de 18/02/2013 a 01/03/2013.
3. As inscrições serão realizadas no horário: 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
4. Documentação exigida: O candidato deverá apresentar no ato da solicitação da inscrição, pessoalmente, ou através de procuração com firma reconhecida em cartório, **fotocópia** dos seguintes documentos:
a) Cédula de Identidade (RG) e/ou Carteira Profissional de Conselho de Classe;
b) CPF;
c) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais.
d) Se do sexo masculino – Reservista
e) CNH para o cargo de motorista, conforme anexo I.
f) Comprovante de escolaridade.
5. Após apresentação da documentação exigida o candidato deverá assinar documento, no local da inscrição, no qual declare atender às condições exigidas para se inscrever e submeter-se às normas expressas neste edital.
6. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implica o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.
7. Outras informações:
a) Não haverá sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.
b) Não serão recebidas inscrições por via postal, fax-símile, condicional ou extemporânea.
c) Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.
d) O candidato poderá concorrer a apenas um cargo.
8. Serão isentas as taxas de inscrição.

V - DAS PROVAS:

1. O Processo Seletivo Simplificado constará de prova objetiva de múltipla escolha de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.
2. A prova objetiva de múltipla escolha de caráter classificatória será aplicada para todos os cargos.
3. A prova de múltipla escolha será atribuído valores de acordo com os itens 4 a 7.
4. O tipo de prova objetiva de múltipla escolha, números de questões e peso de pontuação de cada questão para os cargos de: Agente de Saúde Ambiental; Apoio Administrativo Educacional (Conhecimento em Informática); Apoio Administrativo Educacional A (Nutrição Escolar); Apoio Administrativo Educacional A/B (Nutrição Escolar e Limpeza); Apoio Administrativo Educacional B (Limpeza); Apoio Administrativo Educacional B (Serviços Gerais); Apoio Administrativo Educacional C (Vigia); Apoio Administrativo Educacional E (Auxiliar de Sala); Apoio Administrativo Educacional E (Auxiliar de Sala); Auxiliar de Mecânico; Auxiliar de Saúde Bucal; Cozinheira; Dentista; Gari; Operador de Saneamento; Recepcionista; Técnico em Enfermagem; Veterinário; Zeladora são as seguintes:

Provas	Números de Questões	Pontuação de cada Questão	Total
Português Matemática Conhecimentos específicos	05 05 10	4,0 4,0 6,0	20,0 20,0 60,0
Total	20	-	100,0

5. O tipo de prova objetiva de múltipla escolha, números de questões e peso de pontuação de cada questão e prova prática para o Cargo de Motorista com CNH Categoria C e D.

Provas	Números de Questões	Pontuação de cada Questão	Total

Português	05	2,0	10,0
Matemática	05	2,0	10,0
Conhecimentos específicos	10	2,0	20,0
Prova prática	10	6,0	60,0
Total	20	-	100,0

6. O tipo de provas objetiva de múltipla escolha, números de questão e peso de pontuação e cada questão e contagem de títulos para o cargo de Professor e Monitor Esportivo.

Provas	Números de Questões	Pontuação de cada Questão	Total
Português	05	2,0	10,0
Matemática	05	2,0	10,0
Conhecimentos específicos	10	2,0	20,0
Contagem de pontos	Títulos	Conforme Tabela de Contagem de Pontos	60,0
Total	20	-	100,0

7. Tabela de Contagem de Pontos Para Professor e Monitor Esportivo.

FORMAÇÃO:	**PONTOS**
Mestrado.	50
Especialização.	40
Graduação.	30
Magistério (Ensino Médio) Para o Cargo de Professor.	10
CREF (Ensino Médio) Para o Cargo de Monitor Esportivo.	10

Certificado Na Área De Atuação:
Ø 1 Ponto para cada 40 horas de curso, observando o limite máximo de 5 pontos.
Obs. Serão contados apenas os certificados dos 03 (três) últimos anos.
Tempo De Serviço:
Ø 0.5 Pontos para cada ano trabalhado (comprovados), na área de atuação com limite máximo de 5 pontos.
8. O Candidato deverá entregar **fotocópia** dos documentos referentes à prova de títulos à Comissão Municipal de Teste Seletivo Simplificado na data da inscrição.
9. O Candidato deverá elaborar uma relação digitada dos títulos apresentados para o devido protocolo.
10. O conteúdo programático da prova objetiva de múltipla escolha é o constante do anexo III.

VI - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no Município de Porto dos Gaúchos, na Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, localizada em frente à Praça Municipal Leopoldina Wilke s/nº, com inicio às 07h30min (Sete Horas e Trinta Minutos) do dia 10/03/2013 e terá duração máxima de 02h30min (Duas Horas e Trinta Minutos).
2. A Prova Prática para o cargo de motorista será realizada no mesmo dia da Prova Objetiva de Múltipla Escolha com início às 10h30min (Dez Horas e Trinta Minutos) nas dependências da Prefeitura.
3. O Candidato que não comparecer no horário constante nos itens 1 e 2 será desclassificado.
4. O ingresso na sala de provas somente será permitido dentro do horário estabelecido e ao candidato cabe apresentar ocomprovante de Inscrição juntamente com a cédula original de identidade ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação (CRO, COREN, CRMV, CNH etc.), não será permitida a apresentação de fotocópia ou cópia autenticada.
5. O local, horário de início das provas e o tempo de duração estão estabelecidos acima, no item 01.
6. A inviolabilidade das provas será comprovada dentro de cada sala de aplicação na presença de no mínimo, três candidatos.
7. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala da prova objetiva somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local, simultaneamente.
8. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato em sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado seja qual for o motivo alegado.
9. Em nenhuma hipótese haverá aplicação de provas fora dos locais e horários pré-estabelecidos.
10. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munido de caneta esferográfica azul ou preta.
11. Não será permitido nenhum tipo de consulta e/ou uso de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas.
12. O candidato deverá transcrever suas respostas no gabarito de respostas que é o documento válido para correção, com caneta esferográfica preta ou azul.
13. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no gabarito de respostas.
14. Não serão computadas questões não assinaladas no gabarito de respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
15. Não se poderá substituir o gabarito de respostas e a ausência de assinatura no mesmo implicará em sua anulação.
16. O candidato ao terminar a prova entregará ao fiscal, somente o gabarito de respostas.
17. Não haverá revisão de provas sem que haja recurso devidamente fundamentado, conforme modelo anexo IV.
18. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
a) Se apresentar após o horário estabelecido.
b) Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado.
c) Não apresentar o Comprovante de Inscrição e Documento de Identificação exigida.
d) Durante a realização das provas for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito, ou através de equipamentos eletrônicos ou ainda que venha tumultuar a sua realização.
e) Ausentar-se do recinto da prova a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia do fiscal.
f) Usar de insubordinações ou descortesia para com os coordenadores ou fiscais de salas, auxiliares e autoridades presentes.
g) Se recusar a deixar o recinto onde à prova está sendo realizada, após a entrega do gabarito de respostas.

VIII - DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

1. A Avaliação Médica é parte integrante do Processo Seletivo Simplificado, sendo eliminado o candidato considerado inapto nesta fase.
2. A Avaliação Médica, de caráter eliminatório, tem por objetivo verificar as condições de saúde do candidato, consistindo de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares, que serão realizados por médicos da municipalidade de Porto dos Gaúchos.
3. Os exames têm a finalidade de verificar as condições físicas necessárias ao desempenho das atribuições do emprego público postulado.

4. O Departamento de Pessoal determinará ao candidato o dia, horário e local para a realização da Avaliação Médica, quando da convocação.
5. Quando exigidos exames complementares para melhor comprovar o seu estado de saúde, fica o candidato obrigado a cumprir o prazo que for estabelecido pelo Médico da municipalidade e dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser considerado inapto.
6. Serão considerados aprovados na Avaliação Médica, somente os candidatos com parecer de APTO.
7. Será considerado INAPTO na Avaliação Médica o candidato que:
a) deixar de apresentar qualquer um dos exames solicitados;
b) deixar de comparecer aos exames nas datas, horários e locais estabelecidos;
c) tiver condição de saúde incompatível com o emprego público, devidamente atestado por Médico.
8. Não haverá segunda chamada para a Avaliação Médica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

X - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE:

1. Os candidatos aprovados serão classificados por meio de listas nominais, em ordem decrescente, de acordo com a média final obtida no Processo Seletivo;
2. A Classificação Final será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, Prática e pela soma dos pontos dos títulos apresentados para o cargo de professor e monitor esportivo.
3. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente ao candidato que:
a) Obtiver maior pontuação na prova de conhecimento especifico.
b) Obtiver maior pontuação na prova de português.
c) Obtiver maior pontuação na prova de matemática.
d) Maior idade.
4. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado e a classificação dos candidatos aprovados serão homologados e publicados no mural de avisos da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos-MT e no endereço eletrônico: www.amm.org.br, jornal oficial.
5. Os candidatos que concorrerão à reserva de vagas, nos termos do item XII, dos portadores de necessidades especiais, deste Edital, terão sua classificação divulgada na listagem geral de candidatos e em lista especial para este fim.

XI - DOS RECURSOS:

1. Caberão recursos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, segundo modelo constante no anexo IV, sobre:
a) às inscrições, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da publicação do edital do deferimento das inscrições;
b) a Relação dos candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e da contagem dos títulos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
2. Os pontos correspondentes às questões por ventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que se relacionarem com as mesmas, independentes de formulação de recursos.
3. Os recursos deverão ser protocolados pelos candidatos na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke nº 19, centro, em Porto dos Gaúchos - MT, no horário de 07h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h00min conforme datas constantes no anexo II e endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com indicação do Processo Seletivo Simplificado, nome do candidato, número de inscrição e assinatura conforme modelo anexo IV.
4. Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos com as indicações acima ou não fundamentados ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.
5. Compete a Comissão do Processo Seletivo Simplificado a aplicação das provas e julgamento apresentados aos recursos protocolados com referência às inscrições e resultados da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e títulos.

XII - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

1. Às pessoas portadoras de necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que são portadoras sejam compatíveis com o exercício do cargo, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, desprezadas as frações, quando o percentual resultar número menor que 01 (um).
2. O candidato portador de deficiência deverá declarar no momento da inscrição essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico Original, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo ficará retido e será anexado ao formulário de inscrição. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição.
3. O candidato com necessidades especiais que no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
4. Caso necessite de condições especiais para se submeter às provas previstas neste edital, o candidato portador de deficiência deverá solicitá-las por escrito, à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, até o último dia útil após o encerramento das inscrições.
5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
6. O candidato com necessidades especiais se aprovado, quando de sua contratação, será submetido a exames médicos e complementares, que terão decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente ou não e o grau de deficiência que não o incapacite para o exercício do cargo.
7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, estas serão revertidas aos demais selecionados, com a estrita observância da ordem de classificação.
8. As pessoas portadoras com necessidades especiais participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e os critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas.
9. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de necessidades especiais, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

XIII - DO DESLIGAMENTO:

1. A administração pública poderá rescindir unilateralmente o contrato na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

a) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos;
b) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
c) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
d) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público.
e) Desnecessidade do cargo.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação expressa das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito à contratação, mas esta quando ocorrer obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente pela Prefeitura Municipal.
3. O candidato deverá manter junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.
4. Será considerado desistente o candidato que não comparecer na data estabelecida pela Prefeitura Municipal para contratação no cargo para o qual foi classificado bem como o candidato que não apresentar os documentos exigidos.

5. O candidato contratado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.
6. No ato da contratação no cargo o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, os documentos relacionados no Anexo V, deste edital.
7. Toda informação referente à realização do Processo Seletivo Simplificado será fornecida pela Prefeitura de Porto dos Gaúchos, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado junto a Secretaria Municipal de Administração.
8. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será até dezembro/2013, contados da data da homologação do resultado final.
9. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Simplificado e não se caracterizando óbice administrativo ou legal é facultado a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.
10. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT.
11. Também integram este Edital de Processo Seletivo Simplificado os anexos I à VIII.
12. Toda a publicação referente ao Processo Seletivo Simplificado estará disponível no mural de avisos da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal desta cidade e no endereço eletrônico: www.amm.org.br, jornal oficial.
13. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações que vierem a ser publicados relativos a este Processo Seletivo Simplificado elaborado pela Comissão com aquiescência do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos-MT.
14. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

Porto dos Gaúchos - MT, em 18 de Fevereiro de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

ROBERTO MARTIN WILKE
Secretário Municipal de Administração
Presidente da Comissão

ANEXO I
CARGOS, VAGAS, ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VENCIMENTO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEDE DO MUNICÍPIO

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
MOTORISTA CNH CATEGORIA - C	02	-	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	SEDE DO MUNICÍPIO	40 – HORAS SEMANAIS	946,84
GARI	01	-	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	SEDE DO MUNICÍPIO	40 – HORAS SEMANAIS	679,10
AUXILIAR DE MECÂNICO	01	-	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	SEDE DO MUNICÍPIO	40 – HORAS SEMANAIS	797,98
OPERADOR DE SANEAMENTO	01	-	ENSINO MÉDIO COMPLETO	SEDE DO MUNICÍPIO	40 – HORAS SEMANAIS	870,55

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – COMUNIDADE DE SÃO JOÃO

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
MOTORISTA CNH CATEGORIA - C	01	-	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	COMUNIDADE DE SÃO JOÃO INTERIOR DO MUNICÍPIO	40 – HORAS SEMANAIS	946,84

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
VETERINÁRIO	01	-	NÍVEL SUPERIOR MEDICINA VETERINÁRIA CRMV-*MT*	SEDE DO MUNICÍPIO	40 – HORAS SEMANAIS	3.410,45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF ARINOS

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	01	-	ENSINO MÉDIO COMPLETO	PSF – ARINOS SEDE DO MUNICÍPIO	40 – HORAS SEMANAIS	698,81
DENTISTA	01	-	NÍVEL SUPERIOR COM CRO	PSF – ARINOS SEDE DO MUNICÍPIO	40 – HORAS SEMANAIS	3.410,45
RECEPCIONISTA	01	-	ENSINO MÉDIO COMPLETO	PSF – ARINOS SEDE DO MUNICÍPIO	40 – HORAS SEMANAIS	698,81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – UBS – NOVO PARANÁ

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
ZELADORA	01	-	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	UBS – NOVO PARANÁ INTERIOR DO MUNICÍPIO	40 – HORAS SEMANAIS	679,10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – USB – RIO ENGANO

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	-	ENSINO MÉDIO + TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UBS – RIO ENGANO INTERIOR DO MUNICÍPIO	40 – HORAS SEMANAIS	1.097,04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF SÃO JOÃO

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
DENTISTA	01	-	NÍVEL SUPERIOR COM CRO	PSF – SÃO JOÃO INTERIOR DO MUNICÍPIO	40 – HORAS SEMANAIS	3.410,45
MOTORISTA CNH CATEGORIA C	01	-	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	PSF – SÃO JOÃO INTERIOR DO MUNICÍPIO	40 – HORAS SEMANAIS	946,84
RECEPCIONISTA	01	-	ENSINO MÉDIO COMPLETO	PSF – SÃO JOÃO INTERIOR DO MUNICÍPIO	40 – HORAS SEMANAIS	698,81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – VIGILÂNCIA AMBIENTAL

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	01	-	ENSINO MÉDIO COMPLETO	SEDE DO MUNICÍPIO	40 – HORAS SEMANAIS	698,81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
COZINHEIRA	01	-	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	HOSPITAL MUNICIPA SEDE DO MUNICÍPIO	40 – HORAS SEMANAIS	679,10
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03	-	ENSINO MÉDIO + TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL MUNICIPAL SEDE DO MUNICÍPIO	40 – HORAS SEMANAIS	1.097,04
ZELADORA	01	-	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	HOSPITAL MUNICIPAL SEDE DO MUNICÍPIO	40 – HORAS SEMANAIS	679,10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
CRECHE MUNICIPAL – "PEQUENO PRINCIPE"

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
PROFESSOR	01	-	ENSINO SUPERIOR/MÉDIO MAGISTÉRIO	CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE	40 – HORAS SEMANAIS	1.494,53
PROFESSOR	02	-	ENSINO SUPERIOR/MÉDIO MAGISTÉRIO	CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE	20 – HORAS SEMANAIS	747,27
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E	01	-	ENSINO MÉDIO COMPLETO	CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE **AUXILIAR DE SALA**	30 – HORAS SEMANAIS	740,98

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
ESCOLA MUNICIPAL "GUSTAVO ADOLFO WILKE"

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
PROFESSOR	07	-	ENSINO SUPERIOR/MÉDIO MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	20 – HORAS SEMANAIS	747,27
PROFESSOR	01	-	ENSINO SUPERIOR/MÉDIO MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	30 – HORAS SEMANAIS	1.120,90
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E	04	-	ENSINO MÉDIO COMPLETO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE **AUXILIAR DE SALA**	20 – HORAS SEMANAIS	493,98
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	03	-	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM **CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA**	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	30 – HORAS SEMANAIS	740,98
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - B	01	-	ENSINO MÉDIO COMPLETO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE **SERVIÇOS GERAIS**	30 – HORAS SEMANAIS	740,98
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - B	03	-	ENSINO MÉDIO COMPLETO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE **LIMPEZA**	30 – HORAS SEMANAIS	740,98
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A	01	-	ENSINO MÉDIO COMPLETO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE **NUTRIÇÃO ESCOLAR**	30 – HORAS SEMANAIS	740,98
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - C	01	-	ENSINO MÉDIO COMPLETO	ESCOLA MUNICIPAL	30 – HORAS SEMANAIS	740,98

				GUSTAVO ADOLFO WILKE **VIGIA**		

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
PRESÍDIO

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
PROFESSOR	01	-	ENSINO SUPERIOR/MÉDIO MAGISTÉRIO	SEDE DO MUNICÍPIO **PRESÍDIO**	20 – HORAS SEMANAIS	747,27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
GLEBA SÃO JOÃO

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
MOTORISTA CNH CATEGORIA - D	01	-	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	GLEBA SÃO JOÃO LINHA: FAZENDA JESUÍNA À GLEBA SÃO JOÃO	40 – HORAS SEMANAIS	946,84

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
ESCOLA MUNICIPAL "VALSIR ANDRÉ FERRARINI" (CAMBARÁ)

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
PROFESSOR	03	-	ENSINO SUPERIOR/MÉDIO	ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI (CAMBARÁ)	30 – HORAS SEMANAIS	1.120,90
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - E	01	-	ENSINO MÉDIO COMPLETO	ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINE (CAMBARÁ) **AUXILIAR DE SALA**	30 – HORAS SEMANAIS	740,98
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - A/B	01	-	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINE (CAMBARÁ) **NUTRIÇÃO ESCOLAR E LIMPEZA**	30 – HORAS SEMANAIS	678,00
MOTORISTA CNH CATEGORIA - D	02	-	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINE (CAMBARÁ) LINHA 1: MADEIREIRA DÉCIO A CAMBARÁ LINHA 2: FAZ. SANTA ROSA A CAMBARÁ	40 – HORAS SEMANAIS	946,84

Cadastro de Reserva:
Apoio Administrativo Educacional – E (Auxiliar de Sala) da Escola Municipal "VALCIR ANDRÉ FERRARINE" Cambará, será convocado somente se formar turma de alunos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
DEPARTAMENTO DE ESPORTE

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - B	01	-	ENSINO MÉDIO COMPLETO	DEPARTAMENTO DE ESPORTE SEDE DO MUNICÍPIO **LIMPEZA**	30 – HORAS SEMANAIS	740,98
MONITOR ESPORTIVO	02	-	ENSINO MÉDIO COMPLETO	DEPARTAMENTO DE ESPORTE SEDE DO MUNICÍPIO	40 – HORAS SEMANAIS	835,97
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - B	01	-	ENSINO MÉDIO COMPLETO	DEPARTAMENTO DE ESPORTE SEDE DO MUNICÍPIO **SERVIÇOS GERAIS**	30 – HORAS SEMANAIS	740,98

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
COMUNIDADE DE NOVO PARANÁ/ANEXO GUSTAVO ADOLFO WILKE

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
PROFESSOR	01	-	ENSINO SUPERIOR/MÉDIO	COMUNIDADE DE NOVO PARANÁ ANEXO GUSTAVO ADOLFO WILKE	20 – HORAS SEMANAIS	747,27
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - B	01	-	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	COMUNIDADE DE NOVO PARANÁ ANEXO GUSTAVO ADOLFO WILKE ANEXO PRÉ I E II GINASIO E HORTA **SERVIÇOS GERAIS**	30 – HORAS SEMANAIS	740,98
MOTORISTA CNH CATEGORIA - D	02	-	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	COMUNIDADE DE NOVO PARANÁ LINHA 1: BATELÃO À NOVO PARANÁ LINHA 2: PF MADEIRAS À NOVO PARANÁ	40 – HORAS SEMANAIS	946,84

Cadastro de Reserva:
O cargo de Professor para a Comunidade de Novo Paraná, anexo da Escola Municipal "GUSTAVO ADOLFO WILKE" só será convocado se formar turma de alunos.

(*) PNE - Portadores de Necessidades Especiais.

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2012

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
18/02/2013	07h00min horas	Publicação do Edital 001/2012 de Abertura do Processo Seletivo	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal ou ainda endereço eletrônico: www.amm.org.br, jornal oficial.
18/02/2013 A 01/03/2013	Das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas	Período de Inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo	Prefeitura Municipal, situada na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, Porto dos Gaúchos-MT.
05/03/2013	13h00min horas	Publicação do Edital de Homologação das inscrições	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal ou ainda endereço eletrônico: www.amm.org.br, jornal oficial.
06/03/2013	Das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas	Prazo para recurso do Edital de Homologação das inscrições	Prefeitura Municipal.
07/03/2013	15h00min horas	Decisão dos recursos interpostos conta o Edital de Homologação das inscrições	Prefeitura Municipal.
08/03/2013	13h00min horas	Publicação da decisão dos recursos interpostos sobre as inscrições	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal ou ainda endereço eletrônico: www.amm.org.br, jornal oficial.
10/03/2013	07h30min horas	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke
14/03/2013	13h00min horas	Publicação da relação de candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal ou ainda endereço eletrônico: www.amm.org.br, jornal oficial.
15/03/2013 A 18/03/2013	Das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min horas	Prazo para recursos interpostos sobre a relação de candidatos aprovados e classificados	Prefeitura Municipal.
20/03/2013	13h00min horas	Divulgação da decisão quanto aos recursos interpostos	Prefeitura Municipal.
20/03/2013	13h00min horas	Publicação da decisão quanto aos recursos interpostos	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal ou ainda endereço eletrônico: www.amm.org.br, jornal oficial.
21/03/2013	13h00min horas	Edital de resultado final	Prefeitura Municipal
21/03/2013	13h00min horas	Publicação do Edital de resultado final	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal ou ainda endereço eletrônico: www.amm.org.br, jornal oficial.
21/03/2013	13h00min horas	Ato de Homologação e sua publicação	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal ou ainda endereço eletrônico: www.amm.org.br, jornal oficial.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO:

Português: Interpretação de Texto; Classificação da Sílaba Tônica; Crase; Pontuação e Acentuação; Pronomes, Ortografia, Singular e Plural, Concordância Verbal e Concordância Nominal, Números de Silabas, Verbos e Sinônimos.

Matemática: Sistema de Medidas; Operações com Números Decimais; Operações com Frações; Juros simples, Porcentagem e Regra de Três; Problemas Envolvendo as Quatro Operações e Raciocínio Lógico.

ENSINO FUNDAMENTAL:

Português: Interpretação de Texto; Classificação da Sílaba Tônica; Crase; Pontuação e Acentuação; Pronomes, Ortografia, Singular e Plural, Concordância Verbal e Concordância Nominal.

Matemática: Sistema De Medidas; Operações Com Números Decimais; Operações Com Frações; Juros Simples, Porcentagem e Regra de Três; Problemas Envolvendo as Quatro Operações e Raciocínio Lógico.

ENSINO MÉDIO:

Português: Interpretação de Texto Verbal e/ou Não-Verbal, Tipos Textuais, Figura de Linguagem, Pontuação, Acentuação Gráfica, Frase; Oração, Período, Concordância Verbal, Concordância Nominal, Coesão e Coerência, Ortografia e Gramática.

Matemática: Medidas de Comprimento, Perímetro e Volume; Regra de Três; Porcentagem, Juros Simples e Compostos, Equações do 1º e 2º Graus; Problemas Envolvendo as Quatro Operações, Unidade, Dezena e Centena, Raciocínio Lógico e Sistema de Numeração Decimal.

ENSINO SUPERIOR:

Português: Interpretação de Texto Verbal e/ou Não-Verbal, Tipos Textuais, Figura de Linguagem, Pontuação, Acentuação Gráfica, Frase; Oração, Período, Concordância Verbal, Concordância Nominal, Coesão, Coerência, Ortografia e gramática.

Matemática: Medidas de Comprimento e Volume; Perímetro; Regra de Três; Porcentagem, Juros Simples e Compostos, Equações do 1º e 2º Graus; Problemas Envolvendo as Quatro Operações, Raciocínio Lógico, Sistema de Numeração Decimal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Secretaria De (Saúde), (Infraestrutura), (Educação, Cultura E Esportes).

Cargo: Motorista CNH Categoria C e D:
Regulamento do Transito; Conhecimentos Básicos em Mecânica de Automóveis; Conhecimentos Básicos em Eletricidade de Automóveis, automóveis Bicombustível e Tri-combustível, Código de Trânsito Brasileiro. Conhecimentos de Mecânica em Veículos Automotores: Classificação; Motor de Combustão Interna; Sistemas de Alimentação, Distribuição e Inflamação; Sistema Completo de Carburação Simples e Dupla; Processo de Injeção Eletrônica de Combustível; Processo de Lubrificação de Motores; Refrigeração de Motores; Sistema de Transmissão; Sistema de Freio e de Direção; Chassi e Carroceria; Sistema de Suspensão; Órgãos de Rodagem. Sistema Elétrico de Automóveis; Distribuidor – Suas Funções e Panes Mais Comuns; Alternador – Suas Funções, Tipos De Voltagem, Defeitos Mais Comuns e Como Consertá-Los; Bateria- Amperagem, Tipos e

Funções da Bateria; Sistema de Injeção Eletrônica de Combustível; Velas; Ignição; Platinado; Condensador; Sistema Elétrico da Refrigeração de Autos; Instalação Elétrica de Autos em Geral; Fusíveis – Amperagem, Características e Funções. Educação Ambiental. Combustíveis alternativos. Poluentes e não poluentes dos autos, Direção Defensiva, Primeiros Socorros e Transporte Escolar.

Secretaria De Agricultura.

Cargo: Veterinário:
Conhecimento sobre clínica veterinária em todas as modalidades; exames clínicos; diagnósticos; exames laboratoriais; Tratamento animal; profilaxia; Manutenção de linhagens; reprodução, nutrição e higiene sanitária; Eutanásia e necropsia animal; conhecimento básico em informática; Inspeção e fiscalização com a vigilância sanitária de origem animal e vegetal.

Secretaria De Saúde.

Cargo: Auxiliar de Saúde Bucal:
Lei 8.080/90 e 8.142/90. Portaria MS/2488/2011. Cadastramento dos pacientes; Consultório dentário; procedimentos de higiene; funções da mastigação; estruturas bucais; biosegurança para atendente de consultório dentário; anatomia dental; identificação de dentes, decíduos e permanentes; doenças de risco para a equipe odontológica; identificação de peças de mão.

Cargo: Agente de Saúde Ambiental:
Lei Orgânica da Saúde Nº 8.080/90 e 8.142/90; Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; promoção, prevenção e proteção à saúde; princípio e diretrizes do SUS; Controle Social; Atribuições específicas do agente de endemias; Forma de transmissão da dengue; sintomas da doença; métodos de prevenção; métodos de combate ao mosquito; normas técnicas; Programa Nacional do controle da dengue.

Cargo: Cozinheira (o):
Preparação dos Alimentos; O gás de cozinha; Utilização e Manuseio dos eletrodomésticos; Elaboração dos pratos; estocagem dos alimentos; controle de estoque; Melhor aproveitamentos de alimentos; Relacionamento interpessoal; conservação de alimentos e manipulação das carnes; Conservação e higiene; Conceitos básicos de alimentação, nutrição, nutrientes e alimentos; Relação entre saúde e alimento; A classificação dos alimentos; Os nutrientes e sua atuação no organismo; Seleção, conservação e condições inadequadas ao consumo dos alimentos; Cuidados ao compor frutas, verduras, alimentos enlatados, grão e farinhas, massas, doces e tortas, carnes, pescado, laticínios, Resolução RDC nº 216/2004 – que dispõe sobre Regulamento de Boas Práticas para serviços de Alimentação – Site: www.anvisa.gov.br - Conteúdos específicos manipulação dos alimentos, binômio tempo/temperatura e contaminação cruzada dos alimentos.

Cargo: Dentista:
Lei Orgânica da Saúde – Lei 8.080/90 e 8.142/90; Portaria MS/2488/2011. Programas e estratégias de saúde da família; métodos de controle de infecção e esterilização, proteção profissional e do paciente; exames clínicos e laboratoriais, progressão da cárie dentária e suas sequelas; exodontia; Manifestações orais de doenças sistêmicas e infecções orais por fungos, vírus e bactérias; Doenças das glândulas salivares; lesões inflamatórias dos maxilares; aspectos semiológicos da prática odontológica: anamnese, exames objetivos e complementares; Conceitos gerais de vias de introdução e eliminação dos medicamentos e suas posologias; Anestésicos locais, analgésicos, anti-inflamatórios, antibióticos, quimioterápicos e coagulantes: uso em odontologia; Tratamento das emergências médicas no consultório dentário; Interações medicamentosas de interesse do cirurgião-dentista.

Cargo: Recepcionista:
Lei Orgânica da Saúde – Lei 8.080/90 e 8.142/90. Noções de relações públicas. Qualidade no atendimento. Atendimento telefônico. Atendimento ao público interno e externo. Noções de arquivamento. Operação de equipamentos de escritório: copiadoras, impressoras de computador e fac-símile. Organismos e autarquias públicas. Noções de Administração Pública. Noções de estoque. Noções de higiene e limpeza. Noções de PABX. Noções de internet e intranet. Noções de comunicação pelo MSN. Noções de uso dos serviços de telefonia. Noções de software de controle de ligações. Meios de comunicação. Técnicas de Comunicação. Formas de tratamento. Documentos. Agenda. Comunicação e Relações Públicas

Cargo: Técnico em Enfermagem:
Curativos – potencial de contaminação, técnicas de curativos; Princípios da administração de medicamentos; terapêutica medicamentosa, noções de farmacoterapia; Tipos de doenças sexualmente transmissíveis e métodos de prevenção; Código de Ética da Enfermagem – Lei nº 7498 do exercício profissional; Esterilização de materiais; Saúde da Mulher – planejamento familiar, gestação (pré-natal), parto e puerpério, prevenção de câncer de colo e mamas; Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080/90 e Lei 8.142/90; Procedimentos técnicos: verificação de sinais vitais, peso e mensuração, administração de medicamentos por via oral, intramuscular e endovenosa, coleta de material para exames: sangue, fezes, urina e escarro; curativos; Medidas de prevenção e controle de infecções; Noções Básicas de Vigilância Epidemiológica.

Cargo: Zeladora:
Noções gerais sobre: Conhecimento conservação, limpeza e higiene em geral; Remoção de lixos e detritos; Segurança e higiene do trabalho; Equipamentos de Segurança (Equipamento de Proteção Individual e Coletivo); Ferramentas e equipamentos da área; Limpeza de equipamentos e conservação de materiais; Assuntos relacionados à sua área de atuação e ética no trabalho; Organização do local de trabalho; Comportamento no local de trabalho; Organização de produtos de higiene e limpeza; Serviços Gerais de Limpeza.

Cargo: Motorista CNH Categoria C:
Regulamento do Transito; Conhecimentos Básicos em Mecânica de Automóveis; Conhecimentos Básicos em Eletricidade de Automóveis, automóveis Bicombustível e Tri-combustível, Código de Trânsito Brasileiro. Conhecimentos de Mecânica em Veículos Automotores: Classificação; Motor de Combustão Interna; Sistemas de Alimentação, Distribuição e Inflamação; Sistema Completo de Carburação Simples e Dupla; Processo de Injeção Eletrônica de Combustível; Processo de Lubrificação de Motores; Refrigeração de Motores; Sistema de Transmissão; Sistema de Freio e de Direção; Chassi e Carroceria; Sistema de Suspensão; Órgãos de Rodagem. Sistema Elétrico de Automóveis; Distribuidor – Suas Funções e Panes Mais Comuns; Alternador – Suas Funções, Tipos De Voltagem, Defeitos Mais Comuns e Como Consertá-Los; Bateria- Amperagem, Tipos e Funções da Bateria; Sistema de Injeção Eletrônica de Combustível; Velas; Ignição; Platinado; Condensador; Sistema Elétrico da Refrigeração de Autos; Instalação Elétrica de Autos em Geral; Fusíveis – Amperagem, Características e Funções. Educação Ambiental. Combustíveis alternativos. Poluentes e não poluentes dos autos, Direção Defensiva, Primeiros Socorros e Transporte Escolar

Secretaria De Infraestrutura.

Cargo: Gari:

Deveres e função do Gari; Tipos de recipientes para coleta; Tipos de Coleta; Classificação do Lixo; Limpeza Pública.

Cargo: Auxiliar de Mecânico:
Lavagem manual de veículos; Óleo sintético e mineral; Sistema de suspensão e alimentação de veículos automotores; Conhecimentos básicos dos itens que compõem os veículos automotores; Tipos de lubrificantes; Função e uso de lubrificantes; Descarte corretos dos produtos.

Cargo: Motorista CNH Categoria C:
Regulamento do Transito; Conhecimentos Básicos em Mecânica de Automóveis; Conhecimentos Básicos em Eletricidade de Automóveis, automóveis Bicombustível e Tri-combustível, Código de Trânsito Brasileiro. Conhecimentos de Mecânica em Veículos Automotores: Classificação; Motor de Combustão Interna; Sistemas de Alimentação, Distribuição e Inflamação; Sistema Completo de Carburação Simples e Dupla; Processo de Injeção Eletrônica de Combustível; Processo de Lubrificação de Motores; Refrigeração de Motores; Sistema de Transmissão; Sistema de Freio e de Direção; Chassi e Carroceria; Sistema de Suspensão; Órgãos de Rodagem. Sistema Elétrico de Automóveis; Distribuidor – Suas Funções e Panes Mais Comuns; Alternador – Suas Funções, Tipos De Voltagem, Defeitos Mais Comuns e Como Consertá-Los; Bateria- Amperagem, Tipos e Funções da Bateria; Sistema de Injeção Eletrônica de Combustível; Velas; Ignição; Platinado; Condensador; Sistema Elétrico da Refrigeração de Autos; Instalação Elétrica de Autos em Geral; Fusíveis – Amperagem, Características e Funções. Educação Ambiental. Combustíveis alternativos. Poluentes e não poluentes dos autos, Direção Defensiva, Primeiros Socorros e Transporte Escolar

Cargo: Operador de Saneamento:
Reparos de rede, sistema de tratamento, funcionamento do laboratório, confecção e instalação de cavaletes e sistema de distribuição.

Secretaria De Educação, Cultura E Esportes.

Cargo: Professor:
PCN (Lei 9795/99), LDB (9394/96), ECA (8069/90) PPP, Noções Básicas de Magistério.

Cargo: Monitor Esportivo:
Concepção de Educação e Escola Função Social da escola e compromisso social do educador; Ética no trabalho escolar e educacional; Tendências Educacionais; Correntes teóricas e alternativas metodológicas na área do esporte com a educação; Construção do conhecimento esportivo; Papel do educador, educando e sociedade; Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento esportivo; Fundamentos para orientação, planejamento, e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno no esporte tornando como foco o processo ensino aprendizagem; estatuto da criança e do adolescente no esporte e sua prática.

Cargo: Apoio Administrativo Educacional (Conhecimento em Informática):
Noções de Informática, Digitação, Word 2000, Excel, Internet, Intranet, Access, Power Point e Ferramentas do Microsoft Office, Sistema Operacional Microsoft Windows: configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); organização de pastas e arquivos; operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear); Editor de Textos - Microsoft Word: criação, edição, formatação e impressão; Criação e manipulação de tabelas; Planilha Eletrônica Microsoft Excel: criação, edição, formatação e impressão; Internet: Produção, manipulação e organização de mensagens eletrônicas (e -mail).

Cargo: Apoio Administrativo Educacional "A" (Nutrição Escolar):
Preparação dos Alimentos; O gás de cozinha; Utilização e Manuseio dos eletrodomésticos; Elaboração dos pratos; estocagem dos alimentos; controle de estoque; Melhor aproveitamento de alimentos; Relacionamento interpessoal; conservação de alimentos e manipulação das carnes; Conservação e higiene; Conceitos básicos de alimentação, nutrição, nutrientes e alimentos; Relação entre saúde e alimento; A classificação dos alimentos; Os nutrientes e sua atuação no organismo; Seleção, conservação e condições inadequadas ao consumo dos alimentos; Cuidados ao compor frutas, verduras, alimentos enlatados, grão e farinhas, massas, doces e tortas, carnes, pescado, laticínios, Resolução RDC nº 216/2004 – que dispõe sobre Regulamento de Boas Práticas para serviços de Alimentação – Site: www.anvisa.gov.br - Conteúdos específicos manipulação dos alimentos, binômio tempo/temperatura e contaminação cruzada dos alimentos.

Cargo: Apoio Administrativo Educacional "B" (Serviços Gerais):
Questionamentos acerca da área de atuação, bem como produtos que deverão ser aplicados na manutenção e conservações de bens móveis e manutenção de imóveis; Limpeza e conservação de jardins, parques, poda de árvores; Serviços de auxílio nas atividades de carpintaria, marcenaria, serralheria, serviços elétricos e hidráulicos; Guarda e conservação de ferramentas, utensílios, aparelhos e equipamentos utilizados utilizados nas atividades.

Cargo: Apoio Administrativo Educacional "B" (Limpeza):
Questionamentos acerca da área de atuação, bem como produtos que deverão ser aplicados na manutenção e conservações de bens móveis e manutenção de imóveis; Limpeza e conservação de jardins, parques, poda de árvores; Serviços de auxílio nas atividades de carpintaria, marcenaria, serralheria, serviços elétricos e hidráulicos; Guarda e conservação de ferramentas, utensílios, aparelhos e equipamentos utilizados nas atividades.

Cargo: Apoio Administrativo Educacional "E" (Auxiliar de Sala):
Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº 9394/96 (LDB); Artigos 12,13,14,15,21,22 e 29; Declaração Universal da Criança; demais conteúdos embasados nas Diretrizes da Educação Infantil e da Educação Especial do MEC; conteúdos que versam sobre higiene, alimentação, repouso e bem estar da criança, observações e registros sobre aprendizagens, desenvolvimento das crianças e Patrimônio Público.

Cargo: Apoio Administrativo Educacional "C" (Vigia).
Noções básicas de ronda e vigilância, patrimônio público, Lei nº 8069/90-ECA, segurança e proteção pessoal e do patrimônio.

Cargo: Motorista CNH Categoria D:
Regulamento do Transito; Conhecimentos Básicos em Mecânica de Automóveis; Conhecimentos Básicos em Eletricidade de Automóveis, automóveis Bicombustível e Tri-combustível, Código de Trânsito Brasileiro. Conhecimentos de Mecânica em Veículos Automotores: Classificação; Motor de Combustão Interna; Sistemas de Alimentação, Distribuição e Inflamação; Sistema Completo de Carburação Simples e Dupla; Processo de Injeção Eletrônica de Combustível; Processo de Lubrificação de Motores; Refrigeração de Motores; Sistema de Transmissão; Sistema de Freio e de Direção; Chassi e Carroceria; Sistema de Suspensão; Órgãos de Rodagem. Sistema Elétrico de Automóveis; Distribuidor – Suas Funções e Panes Mais Comuns; Alternador – Suas Funções, Tipos De Voltagem, Defeitos Mais Comuns e Como Consertá-Los; Bateria- Amperagem, Tipos e

Funções da Bateria; Sistema de Injeção Eletrônica de Combustível; Velas; Ignição; Platinado; Condensador; Sistema Elétrico da Refrigeração de Autos; Instalação Elétrica de Autos em Geral; Fusíveis – Amperagem, Características e Funções. Educação Ambiental. Combustíveis alternativos. Poluentes e não poluentes dos autos, Direção Defensiva, Primeiros Socorros e Transporte Escolar.

ANEXO IV
MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

_____, _____ de _____ de _____.

À

Comissão de Processo Seletivo Simplificado.
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos.

Referente: Recurso Administrativo - Processo Seletivo Simplificado- Edital nº 001/2013

( ) Inscrições.
( ) Gabarito Oficial - Revisão de Questões da Prova.
( ) Resultado Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
( ) Outros_____

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato(a) ao cargo de _____, R.G nº _____ e CPF nº _____, inscrito sob o nº _____, no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, venho através deste, solicitar:

Carimbo com nº de protocolo da Prefeitura

_____

Carimbo com nº de protocolo da Prefeitura

Atenciosamente,

_____
(assinatura candidato)

ANEXO V
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

(FOTOCÓPIAS)

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).
Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).
Ø TÍTULO DE ELEITOR
Ø COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.
Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)
Ø CARTEIRA DE TRABALHO
Ø PIS OU PASEP
Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO
Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (HISTÓRICO/ATESTADO E OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO)
Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
Ø CERTIDÃO E CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS
Ø CARTEIRA DE VACINAÇÃO
Ø OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO
Ø RESERVISTA -
OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS.
Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.
OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.
Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.
OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE DENTISTA.
Ø PLANEJAMENTO ANUAL DAS COMPETÊNCIAS DE ACORDO COM A PORTARIA GM 2488/2011.
(ORIGINAIS)
Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.
Ø CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
Ø DECLARAÇÃO DE BENS.
Ø DECLARAÇÃO QUE NÂO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

ANEXO - VI
REQUERIMENTO PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL

Nome do candidato _____
Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Vem REQUERER vaga especial como PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____
Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).

( ) Não necessita de prova ou tratamento especial.
( ) Necessita de prova especial (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)
_____

Porto dos Gaúchos-MT, _____/_____/_____.

_____
(assinatura candidato)

ANEXO VII
MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, eu _____, portador da cédula de identidade nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, e-mail _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador, para os fins de promover a minha inscrição no cargo de _____ do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, Edital nº 001/2012, o Sr. (a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, com os poderes específicos para, em meu nome, firmar o requerimento padrão de inscrição e declaração de que estou de acordo com as normas contidas no referido edital.

Local e data: _____, _____/_____/_____.

Assinatura: _____

ANEXO VIII
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS

Secretaria De Saúde, Infraestrutura, Educação, Cultura E Esporte:

Cargo: **Motorista CNH categoria C e D**.
Ensino Fundamental Incompleto
Compreende o cargo a que se destina a dirigir veículos automotores de transporte de passageiros e cargas e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento; dirigir automóveis, caminhonetas e demais veículos de transporte de passageiros e cargas, dentro ou fora do Município; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, entre outros; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportados, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Secretaria De Agricultura:

Cargo: **Veterinário**.
Ensino Superior/Veterinária
Compreende o cargo que se destina a fazer profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças de animais; planejar, orientar e supervisionar a manutenção de linhagens e/ou famílias de animais, orientando os proprietários; desenvolver e executar programas de reprodução, nutrição e higiene sanitária; orientar os técnicos laboratoriais quanto a coleta, análise anatomopatológica, histopatológica, hematológica e imunológica; realizar exames clínicos e diagnósticos fazendo uso de coleta de material, sacrifício de animal, necropsia e exames de laboratório; prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia; efetuar controle epidemiológico dos animais e de zoonoses; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração

Secretaria De Saúde:

Cargo: **Auxiliar De Saúde Bucal**.
Ensino Médio

Compreende o cargo que se destina a recepcionar e identificar o paciente; explicar os procedimentos a serem realizados; organizar a sala para atendimento; observar as normas de vigilância à saúde e à saúde ambiental; realizar procedimentos de biosegurança; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar o Cirurgião Dentista (CD) e o Técnico em Higiene Dental (THD) junto a cadeira operatória; promover isolamento de campo operatório e manipular materiais de uso odontológico; orientar o paciente no pré e no pós operatório e na higiene bucal; realizar trabalhos de prevenção e promoção de saúde individualmente e em grupos; elaborar materiais didáticos para educação em saúde bucal; marcar consultas; preencher e anotar fichas clínicas; selecionar moldeiras; revelar e montar radiografias intra-orais; zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos odontológicos; manter atualizado e organizar arquivos, fichários e controle de estoques; participar de levantamentos epidemiológicos e visitas domiciliares; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, compatíveis com as atribuições do cargo.

Cargo: **Agente De Saúde Ambiental**.
Ensino Médio
Compreende o cargo a que se destina como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do sistema único de saúde; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, compatíveis com as atribuições do cargo.

Cargo: **Cozinheira (O).**
Ensino Fundamental
Compreende o cargo que se destina a envolver-se em atividades de pré-preparo e preparo dos alimentos, dentro das normas de higiene e observando as regras de conservação dos alimentos de acordo com cardápio previamente estabelecido; selecionar os gêneros alimentícios observando a qualidade dos mesmos; executar e manter a limpeza e a ordem do ambiente e equipamentos, além de outras atividades afins e atendendo as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária; verificar a necessidade de reparos em utensílios e equipamentos da cozinha; organizar e controlar o recebimento, estocagem, conservação e utilização dos gêneros alimentícios; organizar a distribuição das refeições; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: **Dentista**.
Ensino Superior
Compreende o cargo que se destina a recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; elaborar diagnóstico e prognóstico e tratamento das afecções da cavidade bucal; examinar e identificar alterações de cabeça e pescoço, identificando a extensão e profundidade dos problemas detectados; executar procedimentos preventivos envolvendo ras, limpeza e polimento dos dentes e gengivas; elaborar procedimentos educativos individuais e coletivos de prevenção à saúde bucal; coordenar e orientar as atividades auxiliares do consultório dentário em procedimentos individuais e coletivos de biossegurança; executar curativos envolvendo exodontia de raízes e dentes, drenagem de abscessos, suturas de tecidos moles e restauração de cáries dentárias; prescrever ou administrar medicamentos; elaborar normas e procedimentos técnicos e administrativos; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, compatíveis com as atribuições do cargo.

Cargo: **Recepcionista**.
Ensino Médio
Compreende o cargos a que se destinam a atender os visitantes verificando suas pretensões, para prestar-lhes informações; atender os visitantes nos próprios municipais, procurando identificá-los, averiguando sua pretensões para prestar-lhes informações ou encaminhá-los a pessoas ou setores procurados; atender chamadas telefônicas, manipulando telefones internos ou externos, para prestar informações e anotar recados; registrar as visitas e os telefones atendidos, anotando dados pessoais e comerciais do visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: **Técnico Em Enfermagem**.
Ensino Médio Profissionalizante De Nível Técnico
Compreende o cargo que se destina a receber e encaminhar pacientes; agendar consultas; verificar sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial, frequência respiratória; aplicar vacinas; administrar e fornecer medicamentos; efetuar curativos; coletar exames laboratoriais; realizar eletrocardiograma; auxiliar na realização de exames e testes específicos; notificar ou encaminhar para notificação os pacientes com suspeita de doenças de notificação compulsória; realizar aspiração em tubo oro traqueal e traqueostomia; realizar ou auxiliar sondagem nasogástrica, nasoenteral e vesical; encaminhar o paciente ao banho ou promover o banho no leito; realizar mudança de cúbito; trocar roupas; realizar procedimentos de isolamento; auxiliar na realização dos procedimentos de suporte avançado de vida; realizar anotações no prontuário; receber, preparar e encaminhar pacientes para cirurgia; auxiliar em procedimentos cirúrgicos e anestésicos; observar o quadro pós-operatório e intervir se necessário; realizar visitas domiciliares; esterilizar ou preparar materiais para esterilização; acompanhar e transportar pacientes; promover bloqueio de epidemias; promover grupos educativos com pacientes; integrar e participar de reuniões de equipe; atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições; orientar e supervisionar os trabalhos auxiliares de enfermagem; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, compatíveis com as atribuições do cargo.
Cargo: **Zelador**.
Ensino Fundamental
Compreende o cargo que se destina a providenciar a zelar dos próprios do município; fiscalizar a entrada e a saída de pessoas nas dependências da unidade pela qual é responsável, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local; praticar os atos necessários para impedir a invasão da unidade pela qual é responsável, inclusive solicitar sua ajuda policial quando necessária; comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas; contactar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; percorrer sistematicamente as dependências da unidade de saúde e áreas adjacentes, verificando se portas janelas, portões, e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; executar serviços de manutenção predial de pequena complexidade, tais como trocar lâmpadas, fusíveis, tomadas e interruptores, consertar descarga, torneiras, pintar paredes, grades, entre outros; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança

individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Secretaria De Infraestrutura:

Cargo: **Gari**.
Ensino Fundamental Incompleto
Compreende o cargo a que se destina a efetuar a limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros público, varrendo - os e coletando os detritos ali acumulados, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; varre ruas, praças, parques e jardins do município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; recolhe o lixo, acondicionando - o em latões, sacos plásticos, cestas, carrinhos de tração manual e outros depósitos apropriados, para a coleta e transporte; percorre ruas os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para coletar o lixo; capina e roça terrenos; zela pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados no trabalho de limpeza pública, recolhendo - os e mantendo-os limpos; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração.

Cargo: **Auxiliar De Mecânico**.
Ensino Fundamental Incompleto
Compreende o cargo que se destina a auxiliar o mecânico na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas pesadas e equipamentos; efetuar serviços de limpeza nas oficinas; recolher ferramentas e desligar equipamentos ao final dos trabalhos; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração.

Secretaria De Educação, Cultura E Esportes:

Cargo: **Professor**.
Nível Superior
São atribuições específicas do professor: Participar da formulação de políticas educacionais nos âmbitos do sistema municipal de educação básica; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do plano politico pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e de interação educativas com a comunidade; Buscar formação continua no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigadora; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora atividade no âmbito da unidade escolar nos períodos matutinos e/ou vespertinos; Manter a cota mínima de produção cientifica que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

Cargo: **Monitor Esportivo**.
Ensino Médio
Promover a iniciação esportiva e treinamento específico junto às crianças atendidas pelo município, procurando através desse trabalho enquadrá-las nas atividades recreativas e sociais que poderão ser praticadas em contato com a comunidade; organizar e incentivar a participação das crianças em olimpíadas escolares e outras atividades correlatas que lhe forem determinadas; Exercer serviços no campo da educação física nas suas diversas formas de manifestação no âmbito da cultura corporal formal e não formal, bem como, dar aulas de atividades físicas e desportivas nas praças de esportes; desenvolver trabalhos, programas, planos, projetos na sua área de atuação e treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos na área de atividades físicas e do desporto; zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Cargo: **Apoio Administrativo Educacional**.
Ensino Fundamental
Nutrição escolar, atividades relativas à preparação conservação, armazenamento e distribuição da alimentação escolar; Manutenção de infraestrutura, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenarias, execução da limpeza das áreas internas e externas incluindo serviços de jardinagem; Vigilância, cujas principais atividades são: fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares e, comunicar ao diretor das unidades escolar todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público; Segurança, cujas principais atividades são: prevenir os alunos e os profissionais da educação de possíveis situações perigosas dentro das unidades escolares; controlar a entrada e saída de pessoas junto às unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação; detectar, registrar e relatar à direção da unidade escolar e/ou à chefia imediata, possível situações de riscos à integridade física das pessoas e a integridade dos bens públicos sob sua responsabilidade; Atuar junto às crianças nas diversas fases da educação, auxiliando o professor no processo ensino-aprendizagem; auxiliar as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias; cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças; planejar junto com o professor regente, atividades pedagógicas próprias para cada grupo infantil; auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças; auxiliar o professor na construção de material didático, bem como na organização e manutenção deste material; responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e escola; acompanhar as crianças, junto às professoras e demais funcionários em aulas - passeio programadas; participar de capacitações de formação continuada.

Cargo: **Operador De Saneamento**
Habilitação: Ensino Médio
Compreende o cargo que se destina a efetuar ligação, fechamento, revisão e reabertura de ligações; pesquisa de vazamento; transferência e ampliação de ramal predial; receber e distribuir fatura de conta de água; prestar informações aos clientes; efetuar leitura de hidrômetro; efetuar ligações, instalação e substituição de hidrômetro; carregar e descarregar materiais, ferramentas, equipamentos, produtos químicos e outros; executar serviços de escavação, reaterro, roçagem, assentamento de tubos, curvas, joelhos e outros em extensões de rede; efetuar limpeza nas grades de entrada das ETE's; receber, expedir, controlar e arquivar documentos; operar, manter e conservar as unidades de captação, adução e tratamento do Sistema de Abastecimento Água (SAA) e Sistema Esgotamento Sanitário (SES), reservação e distribuição de (SAA) e coleta de (SES); zelar pelo

patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração.

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:05CA7A4E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL PORCESSO SELETIVO 001/2013

EDITAL Nº. 008/2013
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2013
Resultado oficial Homologação.
A Comissão do processo Seletivo Simplificado nomeada pela portaria 133/2013 de 21 de janeiro de 2013, TORNA PÚBLICO, a homologação do resultado final do processo seletivo simplificado 001/2013.

.CARGO: **DENTISTA**

POSIÇÃO	QUANT. PONTOS	NOME	LOTAÇÃO	CRITERIO DESEMPATE
1.	22,00 PONTOS	ANNE LOISE DE ARRUDA FIALHO	VILA CARDOSO	
2.	21,00 PONTOS	MONICA DO CARMO CARVALHO	VILA CARDOSO	
3.	19,00 PONTOS	HÉLIO SOUZA CORTEZ	VILA CARDOSO	
4.	17,00 PONTOS	DANILO ANTONIO ALMEIDA	VILA CARDOSO	

CARGO: DENTISTA

POSIÇÃO	QUANT. PONTOS	NOME	LOTAÇÃO	CRITERIO DESEMPATE
1.	19,00 PONTOS	MARCELA VIANA DE OLIVEIRA	VILA PICADA	

CARGO: FARMACÊUTICO

POSIÇÃO	QUANT. PONTOS	NOME	LOTAÇÃO	CRITERIO DESEMPATE
1.	20,00 PONTOS	JULIANA PAVANELLI	SEDE	IDADE*
2.	20,00 PONTOS	HERCULES ALBERTINI VENTURELLI	SEDE	
3.	17,00 PONTOS	JANAINA DRIELLE BUGARI	SEDE	IDADE*
4.	17,00 PONTOS	ALEX TIMÓTHEO OLIVEIRA DE SANTANA	SEDE	
5.	16,00 PONTOS	FERNANDA APARECIDA ESCOLA DE OLIVEIRA	SEDE	
6.	14,00 PONTOS	ERITON MOREIRA DE PAULA	SEDE	*IDADE
7.	14,00 PONTOS	LISIANE VIEIRA PALUDETTI	SEDE	
8.	12,00 PONTOS	CINTYA DO CARMO CARVALHO	SEDE	
9.	AUSENTE	ANA PAULA SANCHES SILVA	SEDE	

CARGO: FONOAUDIÓLOGA

POSIÇÃO	QUANT. PONTOS	NOME	LOTAÇÃO	CRITERIO DESEMPATE
1.	24,00 PONTOS	SUELEN AUGUSTO SILVÉRIO DE OLIVEIRA	SEDE	
2.	22,00 PONTOS	DANIELA MACHADO DE OLIVEIRA	SEDE	

CARGO: MÉDICO

POSIÇÃO	QUANT. PONTOS	NOME	LOTAÇÃO	CRITERIO DESEMPATE
1.	20,00 PONTOS	FÁBIO MANOEL DOS PASSOS	SEDE	*IDADE
2.	20,00 PONTOS	VERONICA PATRICIA DA COSTA OLIVEIRA	SEDE	
3.	19,00 PONTOS	JAQUELINE MARQUES MARTINS DE OLIVEIRA	SEDE	

CARGO: MÉDICO

POSIÇÃO	QUANT. PONTOS	NOME	LOTAÇÃO	CRITERIO DESEMPATE
1.	29,00 PONTOS	MATHEUS BERTHOLDO OLIVEIRA	VILA PICADA	

Cargo : Enfermeira

POSIÇÃO	QUANT. PONTOS	NOME	LOTAÇÃO	CRITERIO DESEMPATE
1.	28,00 PONTOS	CAMILA ALVES CARMINATTI	SEDE	
2.	27,00 PONTOS	JOÃO VANDERLEI DA SILVA GAMA	SEDE	*IDADE
3.	27,00 PONTOS	JULIANY DA COSTA MELO	SEDE	*IDADE
4.	27,00 PONTOS	LEICY ANNE SURUBI OLIVEIRA	SEDE	*IDADE
5.	27,00 PONTOS	TAMARA FERNANDA CRISPIM FERREIRA	SEDE	*IDADE
6.	27,00 PONTOS	GABRIELLA REGINA MENEZES DE MATOS	SEDE	
7.	26,00 PONTOS	KARINA CARMEN FIGUEROA LANDIM	SEDE	*IDADE
8.	26,00 PONTOS	THAIS MARTINS DOS SANTOS	SEDE	
9.	25,00 PONTOS	ADRIANA RODRIGUES DE MATOS SILVA	SEDE	*IDADE
10.	25,00 PONTOS	STELA MARIS OLIVEIRA BORGES	SEDE	*IDADE
11.	25,00 PONTOS	GLEIS FABIANO INFANTE FERREIRA	SEDE	*IDADE
12.	25,00 PONTOS	BIANCA ALVARES DA SILVA	SEDE	*IDADE
13.	25,00 PONTOS	JOSÉ ANTONIO SGOTTI AGOSTINI	SEDE	*IDADE
14.	25,00 PONTOS	MARIA TALLITTA GONÇALVES DE FARIAS	SEDE	
15.	24,00 PONTOS	JULIANA ANDRADE LEITE	SEDE	*IDADE
16.	24,00 PONTOS	ELIZANGELA KIMI FUJIMORE	SEDE	*IDADE
17.	24,00 PONTOS	HECTOR ALVARES BEZERRA	SEDE	
18.	23,00 PONTOS	ADEMIR MARTINS CARVALHO	SEDE	*IDADE
19.	23,00 PONTOS	BRUNA BIANQUINI BATISTA	SEDE	*IDADE
20.	23,00 PONTOS	CAROLINE SILVEIRA MEDEIROS	SEDE	
21.	22,00 PONTOS	ADERICO BARBOSA	SEDE	*IDADE
22.	22,00 PONTOS	DECELE FERREIRA DOS PASSOS	SEDE	
23.	21,00 PONTOS	ADNILSE RAMOS DA SILVA	SEDE	*IDADE
24.	21,00 PONTOS	THAIS LORENA DE LIMA	SEDE	
25.	20,00 PONTOS	ELIANE SILVA FERREIRA	SEDE	*IDADE
26.	20,00 PONTOS	OZÉIAS FERREIRA	SEDE	
27.	18,00 PONTOS	ELIENE DE SOUZA PORTO	SEDE	*IDADE
28.	18,00 PONTOS	VALÉRIA GONZALES FINOTTO	SEDE	
29.	14,00 PONTOS	CLAUDIA KREMER FRANCO	SEDE	
30.	AUSENTE	CLEVERSON DANTAS DA ROCHA	SEDE	
31.	AUSENTE	DAIANE DA SILVA TEODORO	SEDE	
32.	AUSENTE	DIANA MARIA SILVA BELO	SEDE	
33.	AUSENTE	GRAZIELE AGUIAR DIAS	SEDE	
34.	AUSENTE	LETICIA DE SOUZA OLIVEIRA	SEDE	

CARGO: ENFERMEIRO

POSIÇÃO	QUANT. PONTOS	NOME	LOTAÇÃO	CRITERIO DESEMPATE
1.	28,00 PONTOS	JANE MACHADO DE OLIVEIRA (MACEDO)	VILA PICADA	

2.	25,00 PONTOS	JEUSILENE CRISTINA VOLPATO	VILA PICADA	*IDADE
3.	25,00 PONTOS	DANIELLE DOS SANTOS HOLANDA ROSA	VILA PICADA	*IDADE
4.	25,00 PONTOS	PATRICIA FRANÇA ALVES	VILA PICADA	
5.	24,00 PONTOS	GABRIEL SILVA SOUZA	VILA PICADA	
6.	23,00 PONTOS	DAIANE MOURA SILVA PALERMO	VILA PICADA	*IDADE
7.	23,00 PONTOS	ANDRESSA RAMOS PINHEIRO	VILA PICADA	
8.	19,00 PONTOS	MARCIA SANTA DE ALMEIDA	VILA PICADA	
9.	AUSENTE	FABIANO VENTUROLI CUSTODIO	VILA PICADA	
10.	AUSENTE	MARIA APARECIDA SOARES DE CARVALHO	VILA PICADA	
CARGO: ENFERMEIRO				
POSIÇÃO	**QUANT. PONTOS**	**NOME**	**LOTAÇÃO**	**CRITERIO DESEMPATE**
1.	28,00 PONTOS	CRISTIANE TENANI DA SILVA	VILA CARDOSO	*IDADE
2.	28,00 PONTOS	JULIANA ILIDIO DA SILVA	VILA CARDOSO	
3.	26,00 PONTOS	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA AZEVEDO	VILA CARDOSO	*IDADE
4.	26,00 PONTOS	RAFAELA APARECIDA ALMEIDA BARBOSA	VILA CARDOSO	*IDADE
5.	26,00 PONTOS	DAIANE DO NASCIMENTO FERREIRA	VILA CARDOSO	*IDADE
6.	26,00 PONTOS	RAFAEL JUNIOR HELIODORO	VILA CARDOSO	*IDADE
7.	26,00 PONTOS	TATIANE FATIMA FRANÇA	VILA CARDOSO	
8.	25,00 PONTOS	SANDRA SILVA FERREIRA	VILA CARDOSO	*IDADE
9.	25,00 PONTOS	LIDIO LEONARDO GOMES DA SILVA RODRIGUES	VILA CARDOSO	*IDADE
10.	25,00 PONTOS	ELISAMARA LEITE DE ALMEIDA	VILA CARDOSO	*IDADE
11.	25,00 PONTOS	CLAUDIA FRANCIELLI FERREIRA	VILA CARDOSO	*IDADE
12.	25,00 PONTOS	SUEDIS ANGELA NOBOKITE	VILA CARDOSO	
13.	24,00 PONTOS	FRANCISCA FATIMA GOMES DE MATOS	VILA CARDOSO	*IDADE
14.	24,00 PONTOS	HELDA ELIANE DE FREITAS	VILA CARDOSO	*IDADE
15.	24,00 PONTOS	ODAIZE FERREIRA DE SOUZA	VILA CARDOSO	*IDADE
16.	24,00 PONTOS	JUCENIR DA SILVA MOTA	VILA CARDOSO	*IDADE
17.	24,00 PONTOS	ALLINE MARIA RIBEIRO ALVES	VILA CARDOSO	*IDADE
18.	24,00 PONTOS	VASTI DE SOUZA RAPOSA	VILA CARDOSO	*IDADE
19.	24,00 PONTOS	OCTÁVIO SANT'ANNA FILHO	VILA CARDOSO	
20.	23,00 PONTOS	VAGNER APARECIDO DA SIVA	VILA CARDOSO	*IDADE
21.	23,00 PONTOS	INES APARECIDA SILVA	VILA CARDOSO	*IDADE
22.	23,00 PONTOS	ANFILÓFIA SILVA SOUZA	VILA CARDOSO	*IDADE
23.	23,00 PONTOS	DAIANE FERREIRA PAVIN	VILA CARDOSO	*IDADE
24.	23,00 PONTOS	KARINA RISÉRIO MARTINS	VILA CARDOSO	*IDADE
25.	23,00 PONTOS	DAIANE ALVES DE BRITO	VILA CARDOSO	*IDADE
26.	23,00 PONTOS	THAYLA DE ARRUDA MOURA	VILA CARDOSO	
27.	22,00 PONTOS	JOICE GARCIA CRAVEIRO	VILA CARDOSO	*IDADE
28.	22,00 PONTOS	WISLAN GOMES DE OLIVEIRA	VILA CARDOSO	*IDADE
29.	22,00 PONTOS	JULIANA GONÇALVES COSTA RODRIGUES	VILA CARDOSO	
30.	21,00 PONTOS	MIRIAN AVELINO DA CUNHA	VILA CARDOSO	*IDADE
31.	21,00 PONTOS	INGRIDY APARECIDA RODRIGUES	VILA CARDOSO	*IDADE
32.	21,00 PONTOS	DALCILENE BORGES DA SILVA	VILA CARDOSO	
33.	20,00 PONTOS	JESSICA BRESSANIM MEDEIROS	VILA CARDOSO	*IDADE
34.	20,00 PONTOS	ROSANGELA MAGALHÃES DE MELO	VILA CARDOSO	
35.	19,00 PONTOS	DARLEI LEITE PEREIRA	VILA CARDOSO	*IDADE
36.	19,00 PONTOS	DAIANI FRANCIELI DELBEN CONRADO	VILA CARDOSO	
CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO				
POSIÇÃO	**QUANT. PONTOS**	**NOME**	**LOTAÇÃO**	**CRITERIO DESEMPATE**
1.	16,00 PONTOS	SELMA MUQUISSAI RAMOS	VILA PICADA	
2.	AUSENTE	JOVANIA GARCIA DOS SANTOS	VILA PICADA	
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM				
POSIÇÃO	**QUANT. PONTOS**	**NOME**	**LOTAÇÃO**	**CRITERIO DESEMPATE**
1.	23,00 PONTOS	LUCIA DIVINA SOARES DO PRADO	VILA CARDOSO	
2.	21,00 PONTOS	MARIA MARTINS DEUSDARÁ	VILA CARDOSO	*IDADE
3.	21,00 PONTOS	JAQUELINE BATISTA ALVARES	VILA CARDOSO	*IDADE
4.	21,00 PONTOS	EDILENI SOARES FLORES	VILA CARDOSO	*IDADE
5.	21,00 PONTOS	KATIELY RODRIGUES MARTINS	VILA CARDOSO	
6.	20,00 PONTOS	ELAINE REMÉDIO NEVES	VILA CARDOSO	
7.	18,00 PONTOS	SIRLEI HERRERA INFANTE PEREIRA	VILA CARDOSO	
8.	17,00 PONTOS	MARCIA DA SILVA CARVALHO	VILA CARDOSO	*IDADE
9.	17,00 PONTOS	SIDINEY FARIA CAMARA	VILA CARDOSO	*IDADE
10.	17,00 PONTOS	ENOEME NEVES DA SILVA	VILA CARDOSO	
11.	15,00 PONTOS	ZAIRA GRACIELE DA SILVA	VILA CARDOSO	
CARGO: MERENDEIRA				
POSIÇÃO	**QUANT. PONTOS**	**NOME**	**LOTAÇÃO**	**CRITERIO DESEMPATE**
1.	27,00 PONTOS	IVANIA SALVATERRA	SEDE	
2.	26,00 PONTOS	PAULINA ORTIZ ASSUNÇÃO	SEDE	
3.	25,00 PONTOS	CLAUDIRENE DO NASCIMENTO	SEDE	*IDADE
4.	25,00 PONTOS	KEILA ALVES CORDEIRO RIBEIRO	SEDE	
5.	24,00 PONTOS	CLEMENTINA RAMOS BRUMATI	SEDE	*IDADE
6.	24,00 PONTOS	VANILDE DE ABREU VIEIRA	SEDE	*IDADE
7.	24,00 PONTOS	MANOELA LOPES ROCHA ALMEIDA	SEDE	*IDADE
8.	24,00 PONTOS	ROSELY DAZA PEDRAÇA	SEDE	
9.	23,00 PONTOS	ELIZABETH REGINA ZARZENON	SEDE	*IDADE
10.	23,00 PONTOS	GERSINA DE SOUZA FREITAS	SEDE	
11.	22,00 PONTOS	VALDERI DE BRITO FIALHO	SEDE	
12.	21,00 PONTOS	MARILDA APARECIDA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	SEDE	*IDADE
13.	21,00 PONTOS	MARILEUSA RAMOS DOS SANTOS	SEDE	
14.	18,00 PONTOS	LAURA MARTINS	SEDE	*IDADE
15.	18,00 PONTOS	TEREZA GOMES URUPI	SEDE	
16.	17,00 PONTOS	ROZALI ALVES CEBALHO	SEDE	*IDADE
17.	17,00 PONTOS	ROSENILDA CEBALHO BRITO	SEDE	
18.	16,00 PONTOS	JUREMA DAYDE DA SILVA	SEDE	*IDADE
19.	16,00 PONTOS	VALDENICE DE ABREU VIEIRA	SEDE	
20.	15,00 PONTOS	NILZABETE CEBALHO NUNES	SEDE	
CARGO: MERENDEIRA				
POSIÇÃO	**QUANT. PONTOS**	**NOME**	**LOTAÇÃO**	**CRITERIO DESEMPATE**
1.	26,00 PONTOS	SINELI LARICE DIAS DOS ANJOS	ZONA RURAL	
2.	25,00 PONTOS	IVANILCE VELASCO	ZONA RURAL	

3.	23,00 PONTOS	OSMARINA DOS SANTOS LEITE	ZONA RURAL	
4.	22,00 PONTOS	MONICA SURUBI SUÉ	ZONA RURAL	*IDADE
5.	22,00 PONTOS	VALDIRA BALTAZAR RIBEIRO	ZONA RURAL	*IDADE
6.	22,00 PONTOS	GISELVA MUQUISSAI	ZONA RURAL	
7.	20,00 PONTOS	MARLUCE RAMOS	ZONA RURAL	
8.	18,00 PONTOS	DULCELINA LEMES DA SILVA	ZONA RURAL	
9.	17,00 PONTOS	LUCINEIDE ALVES VIEIRA	ZONA RURAL	
10.	16,00 PONTOS	EULÁLIA VELASCO SURUBI	ZONA RURAL	
11.	14,00 PONTOS	CRISTINA FRANCISCA PARABÁ PIRES	ZONA RURAL	
12.	13,00 PONTOS	VALDILEIA VELASCO SURUBI	ZONA RURAL	
13.	7,00 PONTOS	ROSINEY FERREIRA DOS SANTOS	ZONA RURAL	
CARGO: VIGIA				
POSIÇÃO	**QUANT. PONTOS**	**NOME**	**LOTAÇÃO**	**CRITERIO DESEMPATE**
1.	30,00 PONTOS	PAULO CESAR RODRIGUES CHARUPÁ	SEDE	
2.	29,00 PONTOS	VALDINEI ALVES PAULINO	SEDE	
3.	28,00 PONTOS	MARCOS AURELIO DE ANDRADE	SEDE	
4.	26,00 PONTOS	CELSO LUIZ BISAIO	SEDE	*IDADE
5.	26,00 PONTOS	JOSÉ NILTON DE LIMA CARLOS	SEDE	*IDADE
6.	26,00 PONTOS	DANILO KOB DE ANDRADE	SEDE	*IDADE
7.	26,00 PONTOS	EVERSON DE ASSUNÇÃO SANCHES	SEDE	*IDADE
8.	26,00 PONTOS	WELINTON ALVES DOS REIS	SEDE	*IDADE
9.	26,00 PONTOS	JOACIR ALVES DA COSTA ROCHA	SEDE	
10.	25,00 PONTOS	ROSELI HONORATO ARAÚJO	SEDE	*IDADE
11.	25,00 PONTOS	JOÃO CARLOS BARGA	SEDE	*IDADE
12.	25,00 PONTOS	MANOEL EMERSON CEBALHO	SEDE	*IDADE
13.	25,00 PONTOS	NORBERTO RAMOS PEDRAÇA	SEDE	*IDADE
14.	25,00 PONTOS	UWANDERSON GONÇALVES MARTINS	SEDE	*IDADE
15.	25,00 PONTOS	ROBERT PARABA MACONHO	SEDE	
16.	24,00 PONTOS	ANTONIO DUARTE	SEDE	*IDADE
17.	24,00 PONTOS	LEONARDO DE ALMEIDA LARA	SEDE	*IDADE
18.	24,00 PONTOS	BRUNO GOMES DE CAMPOS	SEDE	*IDADE
19.	24,00 PONTOS	DANILO MOURA DA SILVA	SEDE	*IDADE
20.	24,00 PONTOS	EDIANA MARTINS BRITO	SEDE	
21.	23,00 PONTOS	ENOEL SERGIO AIRES DE SOUZA	SEDE	*IDADE
22.	23,00 PONTOS	FALTEMÁRIO VELASCO GOMES	SEDE	*IDADE
23.	23,00 PONTOS	ALEXANDRE AGUILAR GARCIA	SEDE	
24.	23,00 PONTOS	ADAILTON DA SILVA	SEDE	
25.	22,00 PONTOS	FLAVIO NEY DE ASSUNÇÃO	SEDE	*IDADE
26.	22,00 PONTOS	SERGINEI DE MIRANDA CEBALHO	SEDE	*IDADE
27.	22,00 PONTOS	EDEVAL TOMICHÁ CEBALHO	SEDE	*IDADE
28.	22,00 PONTOS	IDINALDO CEBALHO	SEDE	*IDADE
29.	22,00 PONTOS	ROBERTO CARLOS CHORES	SEDE	
30.	21,00 PONTOS	JUCELINO ANANIAS PINHEIRO	SEDE	*IDADE
31.	21,00 PONTOS	CLOVIS RIBEIRO DOS SANTOS	SEDE	*IDADE
32.	21,00 PONTOS	NATALINO MACHICAL JUNIOR	SEDE	
33.	20,00 PONTOS	AGUINALDO LOPES ROCHA	SEDE	*IDADE
34.	20,00 PONTOS	SYDYNEY RAMOS	SEDE	*IDADE
35.	20,00 PONTOS	ADEMILSON DA SILVA SANTANA	SEDE	*IDADE
36.	20,00 PONTOS	GOTTARDO VINICIUS MARCOLINO COSTA	SEDE	
37.	19,00 PONTOS	ELZIO DA SILVA	SEDE	*IDADE
38.	19,00 PONTOS	JAMIR PARABA BACA	SEDE	*IDADE
39.	19,00 PONTOS	ANDERSON FERNANDES BARBOSA	SEDE	
40.	18,00 PONTOS	ILSON MARANGÃO FERREIRA	SEDE	*IDADE
41.	18,00 PONTOS	ODEMIR FERREIRA DOS SANTOS	SEDE	*IDADE
42.	18,00 PONTOS	EDER ALVES PEREIRA	SEDE	*IDADE
43.	18,00 PONTOS	RENILDO PEREIRA DO NASCIMENTO	SEDE	*IDADE
44.	18,00 PONTOS	MARCOS CEBALHO BRITO	SEDE	
45.	17,00 PONTOS	JOÃO WELLINTON PACHURI	SEDE	
46.	16,00 PONTOS	EGUINALDO DA SILVA MAISER	SEDE	
47.	15,00 PONTOS	JOSÉ VITOR MARTINS	SEDE	*IDADE
48.	15,00 PONTOS	JOSÉ VERONEZE	SEDE	*IDADE
49.	15,00 PONTOS	JOEL CANDIDO DE LACERDA	SEDE	
50.	14,00 PONTOS	EVERALDO TOMICHÁ SUQUERE	SEDE	
51.	12,00 PONTOS	ANTONIO DOMINGOS DA COSTA	SEDE	
CARGO: MONITOR DE CRECHE				
POSIÇÃO	**QUANT. PONTOS**	**NOME**	**LOTAÇÃO**	**CRITERIO DESEMPATE**
1.	26,00 PONTOS	FRANCELINA MACONHÃO CHUÉ	SEDE	
2.	25,00 PONTOS	ZEILA DE SOUZA MENEZES	SEDE	*IDADE
3.	25,00 PONTOS	MARIA JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	SEDE	*IDADE
4.	25,00 PONTOS	ANGÉLICA DA SILVA MANDARINO	SEDE	
5.	23,00 PONTOS	ADRIANA GUERREIRO	SEDE	*IDADE
6.	23,00 PONTOS	ADRIELE ALVES ORTIZ	SEDE	*IDADE
7.	23,00 PONTOS	CHEILA MICHELE SANTOS	SEDE	*IDADE
8.	23,00 PONTOS	ELIANE PIRES	SEDE	*IDADE
9.	23,00 PONTOS	ROSINETE APARECIDA SILVA SOUZA	SEDE	*IDADE
10.	23,00 PONTOS	MARIA CRISTINA SURUBI MENDONÇA	SEDE	
11.	22,00 PONTOS	NILDA DA SILVA ALVES	SEDE	*IDADE
12.	22,00 PONTOS	ELENIR TRAVA RICO SILVEIRA	SEDE	*IDADE
13.	22,00 PONTOS	ELISANGELA SERAFIM DOS SANTOS CARLOS	SEDE	*IDADE
14.	22,00 PONTOS	VALDIMARES PEREIRA DE BRITO	SEDE	*IDADE
15.	22,00 PONTOS	DAIENE PEREZ DA SILVA	SEDE	*IDADE
16.	22,00 PONTOS	CLEUDINÉIA RIBEIRO DE SOUZA	SEDE	
17.	21,00 PONTOS	VANIA TEREZINHA DE AZAMBUJA	SEDE	*IDADE
18.	21,00 PONTOS	ELEN DOS SANTOS	SEDE	*IDADE
19.	21,00 PONTOS	JOELMA APARECIDA CAMPOS	SEDE	*IDADE
20.	21,00 PONTOS	SIMONE FERREIRA TEIXEIRA	SEDE	*IDADE
21.	21,00 PONTOS	RODINÉIA FÁTIMA DA SILVA SOUZA	SEDE	*IDADE
22.	21,00 PONTOS	JOSEFA YOVIU PEREIRA	SEDE	*IDADE
23.	21,00 PONTOS	ANDREIA BATISTA DE OLIVEIRA	SEDE	*IDADE
24.	21,00 PONTOS	ADAILZA JESUS DA SILVA	SEDE	*IDADE

25.	21,00 PONTOS	JULIANA FLORES MACONHÃO	SEDE	*IDADE
26.	21,00 PONTOS	KARINA RODRIGUES DOS SANTOS	SEDE	*IDADE
27.	21,00 PONTOS	CLEIRE SAMANDA AGUILERA POQUIVIQUI	SEDE	*IDADE
28.	21,00 PONTOS	JAQUELINE CARDOSO LIMA	SEDE	*IDADE
29.	21,00 PONTOS	ROBSON MIGUEL FELIPE DOS SANTOS	SEDE	
30.	20,00 PONTOS	ELIZABETH MARTINS DEUSDARÁ	SEDE	*IDADE
31.	20,00 PONTOS	MARIA ROSARIA URUPE SOARES	SEDE	*IDADE
32.	20,00 PONTOS	EVANILDA ROCHA	SEDE	*IDADE
33.	20,00 PONTOS	ELIANA CARMEN LOPES FLORES	SEDE	*IDADE
34.	20,00 PONTOS	ELISANDRA PARA SALVATERRA	SEDE	*IDADE
35.	20,00 PONTOS	MICHELE CAROLINE SANTOS DE MIRANDA	SEDE	
36.	19,00 PONTOS	MARTA FERREIRA APRIGIO	SEDE	*IDADE
37.	19,00 PONTOS	MARIA ISABEL LOPES	SEDE	*IDADE
38.	19,00 PONTOS	RAQUEL RIBEIRO DOS SANTOS	SEDE	*IDADE
39.	19,00 PONTOS	MARIA CIRILA TOMICHÁ ORTEGA	SEDE	*IDADE
40.	19,00 PONTOS	DANIELI DIAS DA SILVA	SEDE	*IDADE
41.	19,00 PONTOS	RENNAN PEREIRA DA SILVA	SEDE	
42.	18,00 PONTOS	TANIA MARIA BARBOSA CALIXTO	SEDE	*IDADE
43.	18,00 PONTOS	SANDRA URTADO SURUBI	SEDE	*IDADE
44.	18,00 PONTOS	DANIELE KORB DE ANDRADE	SEDE	*IDADE
45.	18,00 PONTOS	PHABLO MONTEIRO	SEDE	
46.	17,00 PONTOS	MARINELI SALVATERRA DE CARVALHO	SEDE	*IDADE
47.	17,00 PONTOS	MARLENE PEREIRA	SEDE	*IDADE
48.	17,00 PONTOS	JULIANA PACHURI MENDES	SEDE	*IDADE
49.	17,00 PONTOS	CRISTIANE SEBALHO GAUTOS	SEDE	
50.	16,00 PONTOS	MARLY DE FÁTIMA DA SILVA LARA	SEDE	*IDADE
51.	16,00 PONTOS	CLEOMARA APARECIDA DE FARIA PALERMO	SEDE	*IDADE
52.	16,00 PONTOS	PATRICIA SANTANA	SEDE	*IDADE
53.	16,00 PONTOS	VANILDES MERCEDES DE LARA BARROS	SEDE	*IDADE
54.	16,00 PONTOS	CLAUDINEI DA SILVA LARA	SEDE	*IDADE
55.	16,00 PONTOS	VIVIANE MARTINS DA SILVA	SEDE	
56.	15,00 PONTOS	AGNALDO MACIEL SALVATERRA	SEDE	*IDADE
57.	15,00 PONTOS	ELIZIANE RAMOS	SEDE	*IDADE
58.	15,00 PONTOS	BRAULINO FERREIRA FERNANDES	SEDE	
59.	15,00 PONTOS	NATIA MARIA DA SILVA TEOTONIO	SEDE	*IDADE
60.	15,00 PONTOS	JUCELIA GARCIA FLORES	SEDE	*IDADE
61.	15,00 PONTOS	SIMONE TORRES GOMES	SEDE	*IDADE
62.	15,00 PONTOS	ROSILENE ANTONIA MASSAI ARES	SEDE	*IDADE
63.	15,00 PONTOS	LUCAS BORK ZORZENON POMAR	SEDE	
64.	14,00 PONTOS	ROSIMAR DA SILVA MATOS	SEDE	*IDADE
65.	14,00 PONTOS	PRICILA TEREZINHA RUP DA SILVA	SEDE	*IDADE
66.	14,00 PONTOS	RAYSSA FERNADES DA SILVA	SEDE	
67.	12,00 PONTOS	GRACIELLY FERREIRA SUÉ	SEDE	
68.	11,00 PONTOS	OSMAR BORDON	SEDE	*IDADE
69.	11,00 PONTOS	JUCIVANE DOS SANTOS CARVALHO	SEDE	
CARGO: MOTORISTA				
POSIÇÃO	**QUANT. PONTOS**	**NOME**	**LOTAÇÃO**	**CRITERIO DESEMPATE**
1.	32,50 PONTOS	AURELIANO MACEDO FREITAS	ZONA RURAL	
2.	30,50 PONTOS	JOSÉ ABRÃO MOREIRA	ZONA RURAL	
3.	30,00 PONTOS	ELSO SILVEIRA FARIA	ZONA RURAL	
4.	29,00 PONTOS	SEBASTIÃO NICOLAU DE ALMEIDA NETO	ZONA RURAL	
5.	28,00 PONTOS	ADRIANO DE OLIVEIRA	ZONA RURAL	*IDADE
6.	28,00 PONTOS	GEISON GEAN SANTIAGO DE SOUZA	ZONA RURAL	
7.	27,50 PONTOS	VAGNER RODRIGUES TROIS	ZONA RURAL	
8.	27,00 PONTOS	GELSIVANE ESPERIDIÃO MARIANO	ZONA RURAL	
9.	27,00 PONTOS	ALEX LUIZ MACEDO	ZONA RURAL	*IDADE
10.	24,50 PONTOS	JULIANO DELFIOL MARQUES	ZONA RURAL	
11.	24,00 PONTOS	SILVIO DOS SANTOS	ZONA RURAL	*IDADE
12.	24,00 PONTOS	EBER ILIDIO DA SILVA79	ZONA RURAL	*IDADE
13.	24,00 PONTOS	ANEDILSON HONORATO DA SILVA87	ZONA RURAL	
14.	23,50 PONTOS	VANILTON DE MIRANDA SILVA	ZONA RURAL	
15.	22,50 PONTOS	GENILSON GEANI DE SOUZA	ZONA RURAL	
16.	22,00 PONTOS	NATALINO PEDROSO FLORES	ZONA RURAL	
17.	21,50 PONTOS	ELTON ALEXANDRE DOS SANTOS	ZONA RURAL	
18.	21,00 PONTOS	JOÃO BENEDICTO DE OLIVEIRA	ZONA RURAL	*IDADE
19.	21,00 PONTOS	CARLOS NUNES DA SILVA	ZONA RURAL	*IDADE
20.	21,00 PONTOS	GILMAR DA SILVA SILVEIRA	ZONA RURAL	
21.	20,00 PONTOS	ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA	ZONA RURAL	
CARGO: MOTORISTA				
POSIÇÃO	**QUANT. PONTOS**	**NOME**	**LOTAÇÃO**	**CRITERIO DESEMPATE**
1.	32,50 PONTOS	JOELCIO DE OLIVEIRA	SEDE	
2.	31,50 PONTOS	ELIEZER CHAGAS	SEDE	
3.	30,00 PONTOS	PAULINO SOARES VARGAS	SEDE	
4.	29,50 PONTOS	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	SEDE	*IDADE
5.	29,50 PONTOS	LUCAS BRUNNER APRIGIO GERMANO	SEDE	
6.	28,00 PONTOS	VALDOMIRO DIAS TRINDADE	SEDE	*IDADE
7.	28,00 PONTOS	EDVONEY DE OLIVEIRA CEBALHO	SEDE	
8.	27,50 PONTOS	EDILSON DIAS DE OLIVEIRA	SEDE	*IDADE
9.	27,00 PONTOS	VALDIR DEMORI	SEDE	*IDADE
10.	27,50 PONTOS	ANTONIO CARDOSO MEDEIROS	SEDE	
11.	26,50 PONTOS	EDINEI FERREIRA DA SILVA	SEDE	*IDADE
12.	26,50 PONTOS	FÁBIO PEREIRA DOS SANTOS	SEDE	*IDADE
13.	26,50 PONTOS	EDIMAR MARQUES DA MOTA	SEDE	*IDADE
14.	26,50 PONTOS	ANDRE ALBE LOPES URTADO	SEDE	
15.	26,00 PONTOS	ADEMIR FERREIRA DOS SANTOS	SEDE	*IDADE
16.	26,00 PONTOS	SORAIA LEMES DA SILVA	SEDE	
17.	25,50 PONTOS	ADALGINO JESUS DA SILVA NETO	SEDE	
18.	25,00 PONTOS	JOÃO BATISTA SANTANA	SEDE	*IDADE
19.	25,00 PONTOS	JOAREZ CORREIA NUNES	SEDE	
20.	23,00 PONTOS	EVALDIR RODRIGUES TROIS	SEDE	*IDADE

21.	23,00 PONTOS	GUSTAVO CEBALHO BRITO	SEDE	*IDADE
22.	23,00 PONTOS	JEAN CARLOS PEREIRA	SEDE	
23.	22,00 PONTOS	LEONARDO SALVATERRA DE ASSUNÇÃO	SEDE	*IDADE
24.	22,00 PONTOS	OZIEL DIOGO RIBEIRO	SEDE	
25.	21,50 PONTOS	RONALDO DIAS DE OLIVEIRA	SEDE	
CARGO: RECEPCIONISTA				
POSIÇÃO	**QUANT. PONTOS**	**NOME**	**LOTAÇÃO**	**CRITERIO DESEMPATE**
1.	20,00 PONTOS	RENATA CAMPOS DA SILVA	SEDE	
2.	18,00 PONTOS	IVETE CHAVES DE SOUZA	SEDE	*IDADE
3.	18,00 PONTOS	BRISLAINY DE CARVALHO OLIVEIRA	SEDE	*IDADE
4.	18,00 PONTOS	CRISTIANE DE PAULA SILVA	SEDE	*IDADE
5.	18,00 PONTOS	ANGELICA DA CRUZ DA SILVA	SEDE	
6.	16,00 PONTOS	FATIMA MELGAR PARA	SEDE	*IDADE
7.	16,00 PONTOS	ERIKA LEONEL DE ALMEIDA	SEDE	*IDADE
8.	16,00 PONTOS	VANESSA RAMOS PINAFFI	SEDE	*IDADE
9.	16,00 PONTOS	AQUELINA SURUBI TURÍBIO	SEDE	
10.	14,00 PONTOS	JOANA DE SOUZA ALEXANDRINA	SEDE	*IDADE
11.	14,00 PONTOS	JUCIARA DAYDE DA SILVA	SEDE	*IDADE
12.	14,00 PONTOS	ROSICLEIA APARECIDA SILVA	SEDE	*IDADE
13.	14,00 PONTOS	TATIANE NESPOLI DE SOUZA	SEDE	
14.	13,00 PONTOS	MARLI VIANA RODRIGUES	SEDE	*IDADE
15.	13,00 PONTOS	TATIANE CRISTINA DE CAMPOS	SEDE	
16.	12,00 PONTOS	EDILAINE PARA SALVATERRA	SEDE	
17.	11,00 PONTOS	KARINA PAULA DE OLIVEIRA	SEDE	*IDADE
18.	11,00 PONTOS	RAFAELA CAMPOS DA SILVA	SEDE	*IDADE
19.	11,00 PONTOS	CLAUDINETE PINAFF FERREIRA	SEDE	
20.	9,00 PONTOS	JUCIMARA PEDROSA DA SILVA	SEDE	*IDADE
21.	9,00 PONTOS	TATIANE SEBALHO GAUTOS	SEDE	
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO				
POSIÇÃO	**QUANT. PONTOS**	**NOME**	**LOTAÇÃO**	**CRITERIO DESEMPATE**
1.	23,00 PONTOS	MAX DAMIÃO MENACHO DE OLIVEIRA	SEDE	*IDADE
2.	23,00 PONTOS	NIELSON PINHEIRO DE CASTILHO JUNIOR	SEDE	
3.	22,00 PONTOS	DANNUZA CARVALHO PEREIRA	SEDE	*IDADE
4.	22,00 PONTOS	FÁBIO HENRIQUE DA SILVA	SEDE	
5.	20,00 PONTOS	SONIA MARIA RODRIGUES FERREIRA DE OLIVEIRA	SEDE	*IDADE
6.	20,00 PONTOS	DIVINO ALVES CEBALHO	SEDE	*IDADE
7.	20,00 PONTOS	CAMILA TAQUES FERREIRA	SEDE	*IDADE
8.	20,00 PONTOS	RAFAEL NUNES BASAN	SEDE	*IDADE
9.	20,00 PONTOS	JESSICA MARTINS	SEDE	*IDADE
10.	20,00 PONTOS	JACQUELINE SANTOS DE SOUZA	SEDE	*IDADE
11.	20,00 PONTOS	POLIANA RIBEIRO DOS SANTOS	SEDE	
12.	19,00 PONTOS	NADIA DA SILVA RICARTE	SEDE	*IDADE
13.	19,00 PONTOS	PAOLA LARYSSA OLIVEIRA DOS SANTOS	SEDE	*IDADE
14.	19,00 PONTOS	DANYLA AUGUSTA NUNES HENRIQUE	SEDE	
15.	18,00 PONTOS	MARIA JOSÉ DA SILVA	SEDE	*IDADE
16.	18,00 PONTOS	FLÁVIA CRISTINA BISAIO CAMPOS	SEDE	*IDADE
17.	18,00 PONTOS	JONNER DIOGO COSTA LEITE	SEDE	*IDADE
18.	18,00 PONTOS	CLEYTON NUNES FEDOR	SEDE	*IDADE
19.	18,00 PONTOS	JHARRY NORIVAL BAPTISTA CASSUPÁ	SEDE	*IDADE
20.	18,00 PONTOS	RODRIGO LEDESMA	SEDE	*IDADE
21.	18,00 PONTOS	ANAIARA COSTA DE BRITO	SEDE	
22.	17,00 PONTOS	JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO	SEDE	*IDADE
23.	17,00 PONTOS	CLEBERSON DE OLIVEIRA DOS SANTOS	SEDE	*IDADE
24.	17,00 PONTOS	MAYARA MARTINS TORQUATO	SEDE	*IDADE
25.	17,00 PONTOS	MAGDIEL CAETANO DA SILVA	SEDE	*IDADE
26.	17,00 PONTOS	ELVIS MASSAVI MELGAR	SEDE	
27.	16,00 PONTOS	JANETCLES DOS SANTOS CARVALHO	SEDE	*IDADE
28.	16,00 PONTOS	JOELMA NUNES PINTO	SEDE	*IDADE
29.	16,00 PONTOS	ADEMIR PIRES SOARES	SEDE	*IDADE
30.	16,00 PONTOS	GISLENE SALVATERRA CARVALHO	SEDE	*IDADE
31.	16,00 PONTOS	ILHA GLAUCE SMIGURA DE CARVALHO	SEDE	*IDADE
32.	16,00 PONTOS	ILMA TEIXEIRA DE AMORIM	SEDE	*IDADE
33.	16,00 PONTOS	LUCAS BATISTA PINHEIRO	SEDE	
34.	15,00 PONTOS	ODAIR AMARILDO MACONHO ROCHA	SEDE	*IDADE
35.	15,00 PONTOS	NAIR DE ALMEIDA LARA	SEDE	*IDADE
36.	15,00 PONTOS	TAYNE NEVES RIBEIRO	SEDE	
37.	14,00 PONTOS	CLAUDAIR ALVES DA COSTA	SEDE	*IDADE
38.	14,00 PONTOS	ELAINE ALVES CEBALHO	SEDE	*IDADE
39.	14,00 PONTOS	JANAINA DE ASSUNÇÃO	SEDE	*IDADE
40.	14,00 PONTOS	FABIO PEREIRA BRAS	SEDE	*IDADE
41.	14,00 PONTOS	EVANDRO OLIVEIRA DA SILVA	SEDE	*IDADE
42.	14,00 PONTOS	DAIANE PRISCILA NUNES HENRIQUE	SEDE	
43.	12,00 PONTOS	LEONORA MASSAVI HURTADO	SEDE	*IDADE
44.	12,00 PONTOS	MARIA DA GUIA ALVES CEBALHO	SEDE	
45.	11,00 PONTOS	DERLI FIGUEIREDO CHAPINA	SEDE	
46.	10,00 PONTOS	ANGELA MARIA FLORES CHUÉ	SEDE	*IDADE
47.	10,00 PONTOS	ANDERSON FERNANDO TEIXEIRA DE ARAÚJO	SEDE	*IDADE
48.	10,00 PONTOS	TIAGO VELASCO CALHAU	SEDE	
49.	9,00 PONTOS	AUSTREGESILO APARECIDO S. PINTO DE MIRANDA	SEDE	
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO				
POSIÇÃO	**QUANT. PONTOS**	**NOME**	**LOTAÇÃO**	**CRITERIO DESEMPATE**
1.	20,00 PONTOS	APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE	ZONA RURAL	
2.	17,00 PONTOS	LAILA ALINE NEVES ZANETTE	ZONA RURAL	
3.	16,00 PONTOS	JANETCLES DOS SANTOS CARVALHO	ZONA RURAL	*IDADE
4.	16,00 PONTOS	LAURA APARECIDA DA SILVA	ZONA RURAL	
5.	15,00 PONTOS	ROSIMEIRE MARIA ARANTE	ZONA RURAL	*IDADE
6.	15,00 PONTOS	SUELLEN KAROLINE MARTINS MACHADO	ZONA RURAL	
7.	14,00 PONTOS	JACQUES DOUGLAS ARAÚJO	ZONA RURAL	
8.	11,00 PONTOS	REGIANE DA SILVA LOBATO	ZONA RURAL	
9.	10,00 PONTOS	MARIA DE FÁTIMA CHARUPÁ	ZONA RURAL	

CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

POSIÇÃO	QUANT. PONTOS	NOME	LOTAÇÃO	CRITERIO DESEMPATE
1.	28,00 PONTOS	MARIA ROSELY ROSA DE SOUZA	ZONA RURAL	
2.	27,00 PONTOS	SIRLENE FIMIANO DE SOUZA	ZONA RURAL	*IDADE
3.	27,00 PONTOS	GEANE APARECIDA RODRIGUES	ZONA RURAL	*IDADE
4.	27,00 PONTOS	FLÁVIO DE CAMPOS OLIVEIRA	ZONA RURAL	*IDADE
5.	27,00 PONTOS	PRISCILA CAMARA FONTENELI	ZONA RURAL	
6.	26,00 PONTOS	ELVIS RAMOS	ZONA RURAL	
7.	25,00 PONTOS	ROSIMEIRE CORREIA MARTINS	ZONA RURAL	*IDADE
8.	25,00 PONTOS	PAULO CESAR RODRIGUES CALDEIRA	ZONA RURAL	*IDADE
9.	25,00 PONTOS	IVONETE CONCEIÇÃO VITORINO	ZONA RURAL	*IDADE
10.	25,00 PONTOS	ELAINE CRISTINA HANSEN	ZONA RURAL	*IDADE
11.	25,00 PONTOS	EVELEN BATISTA DA SILVA	ZONA RURAL	*IDADE
12.	25,00 PONTOS	ANGELA BRAGA RODRIGUES	ZONA RURAL	*IDADE
13.	25,00 PONTOS	TANIA RAMOS OLIVEIRA	ZONA RURAL	
14.	24,00 PONTOS	NADIR RIBEIRO DE ANDRADE	ZONA RURAL	*IDADE
15.	24,00 PONTOS	ROSA GONÇALVES	ZONA RURAL	*IDADE
16.	24,00 PONTOS	JOELMA LOPES ORTIZ	ZONA RURAL	*IDADE
17.	24,00 PONTOS	PATRICIA FERNANDA MARQUEZAN	ZONA RURAL	*IDADE
18.	24,00 PONTOS	ADEMILSON DAVID DE SOUZA	ZONA RURAL	*IDADE
19.	24,00 PONTOS	BRUNO LINO PEREIRA	ZONA RURAL	*IDADE
20.	24,00 PONTOS	FABIANA SANTOS DA SILVA	ZONA RURAL	
21.	23,00 PONTOS	ROMILDO AGUIAR SILVA	ZONA RURAL	*IDADE
22.	23,00 PONTOS	GENAILDA FRANCISCA FONSECA	ZONA RURAL	*IDADE
23.	23,00 PONTOS	MARIA APARECIDA DE SOUZA	ZONA RURAL	*IDADE
24.	23,00 PONTOS	SIMONE DURANTE BERGAMIN	ZONA RURAL	
25.	22,00 PONTOS	IRACI DIAS TRINDADE DE SOUZA	ZONA RURAL	*IDADE
26.	22,00 PONTOS	ANGELA MARTINS ALVES	ZONA RURAL	*IDADE
27.	22,00 PONTOS	SUELEN MARIA MARCHEZAN	ZONA RURAL	*IDADE
28.	22,00 PONTOS	JESSICA ORTEGA DOS SANTOS DE SOUZA	ZONA RURAL	*IDADE
29.	22,00 PONTOS	FABIANA SANTOS AMARAL	ZONA RURAL	
30.	21,00 PONTOS	WILSON DOS SANTOS	ZONA RURAL	
31.	21,00 PONTOS	ELIZANE MUQUISSAI RAMOS	ZONA RURAL	
32.	20,00 PONTOS	NACIONE DE ARAUJO	ZONA RURAL	*IDADE
33.	20,00 PONTOS	KELIS CRISTINA LUIZ	ZONA RURAL	*IDADE
34.	20,00 PONTOS	LUCIANA DA SILVA LOPES	ZONA RURAL	
35.	19,00 PONTOS	CRISTIANE MARIA ALVES	ZONA RURAL	
36.	18,00 PONTOS	JOÃO LEITE MUQUISSAI	ZONA RURAL	
37.	17,00 PONTOS	ROSA BARBOSA DOS SANTOS	ZONA RURAL	*IDADE
38.	17,00 PONTOS	ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA MORAES	ZONA RURAL	
39.	16,00 PONTOS	ROSANA FERNANDES DA SILVA	ZONA RURAL	
40.	14,00 PONTOS	ROSENILDA DA SILVA LOBATO	ZONA RURAL	*IDADE
41.	14,00 PONTOS	IVANETE PENHA DA SILVA	ZONA RURAL	
42.	13,00 PONTOS	MARIA DO CARMO RODRIGUES SIQUEIRA	ZONA RURAL	
43.	11,00 PONTOS	SELMA MARIA DE SOUZA MARIANO	ZONA RURAL	

CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

POSIÇÃO	QUANT. PONTOS	NOME	LOTAÇÃO	CRITERIO DESEMPATE
1.	28,00 PONTOS	KELLY MARTINS DE OLIVEIRA	SEDE	*IDADE
2.	28,00 PONTOS	TEREZA ROCHA LOPES	SEDE	
3.	27,00 PONTOS	GIRLENO POQUIVIQUI	SEDE	*IDADE
4.	27,00 PONTOS	NIVA DE JESUS DOS REIS	SEDE	*IDADE
5.	27,00 PONTOS	VIVIANE ORTIZ DE ASSUNÇÃO KORB	SEDE	*IDADE
6.	27,00 PONTOS	IVONE PEREIRA DO NASCIMENTO	SEDE	*IDADE
7.	27,00 PONTOS	FERNANDA RONDON	SEDE	*IDADE
8.	27,00 PONTOS	CLAUDINÉIA VICENTE RIBEIRO	SEDE	*IDADE
9.	27,00 PONTOS	FRANCIELE LIRIO DO MONTE	SEDE	*IDADE
10.	27,00 PONTOS	MARCIA APARECIDA MARQUES	SEDE	*IDADE
11.	27,00 PONTOS	EDICLÉIA MARTINS BRITO	SEDE	
12.	26,00 PONTOS	LUCILENE APARECIDA SILVA DOS REIS	SEDE	*IDADE
13.	26,00 PONTOS	ROSIMEIRE SOARES DE OLIVEIRA	SEDE	*IDADE
14.	26,00 PONTOS	JALDEIR JOSÉ ALVES RIBEIRO	SEDE	*IDADE
15.	26,00 PONTOS	VALNIZETE DOS SANTOS COELHO BATISTA	SEDE	*IDADE
16.	26,00 PONTOS	ANA MARCIA TOMICHA CEBALHO	SEDE	*IDADE
17.	26,00 PONTOS	JEANE MARCIA PONTES DA SILVA	SEDE	*IDADE
18.	26,00 PONTOS	VERA LÚCIA ORTIZ DE ASSUNÇÃO	SEDE	*IDADE
19.	26,00 PONTOS	EDELMIRA DE ASSUNÇÃO	SEDE	*IDADE
20.	26,00 PONTOS	ELEM CRISTINA SALVATERRA	SEDE	*IDADE
21.	26,00 PONTOS	MARIA ADELAIDE MACONHÃO	SEDE	*IDADE
22.	26,00 PONTOS	JAIR CARLOS DE JESUS	SEDE	*IDADE
23.	26,00 PONTOS	MARCIA APARECIDA JAIVONA	SEDE	*IDADE
24.	26,00 PONTOS	CLEITIANE PENHA SALVATERRA	SEDE	*IDADE
25.	26,00 PONTOS	ELCIO DA CRUZ DA SILVA	SEDE	*IDADE
26.	26,00 PONTOS	KARINA SURUBI TURIBUIOS	SEDE	
27.	25,00 PONTOS	MARIA SILVEIRA MENDES SURUBI	SEDE	*IDADE
28.	25,00 PONTOS	SONIA FÁTIMA DA SILVA CAMPOS	SEDE	*IDADE
29.	25,00 PONTOS	LUCINEIDE PENA BARBA	SEDE	*IDADE
30.	25,00 PONTOS	FÁBIO VEIGA DE ALMEIDA	SEDE	*IDADE
31.	25,00 PONTOS	SIRLEI TORRES GOMES	SEDE	*IDADE
32.	25,00 PONTOS	MARCOS DE ASSUNÇÃO	SEDE	*IDADE
33.	25,00 PONTOS	CLEIDINEIA BARGAS	SEDE	*IDADE
34.	25,00 PONTOS	MARIA VICENCIA POQUIVIQUI	SEDE	*IDADE
35.	25,00 PONTOS	ROSINEI SILVESTRE RIBEIRO	SEDE	*IDADE
36.	25,00 PONTOS	JANAINA PENHA SALVATERRA	SEDE	*IDADE
37.	25,00 PONTOS	LUCIANA ORTEGA SALES	SEDE	
38.	24,00 PONTOS	APARECIDA SOARES DE ALMEIDA	SEDE	*IDADE
39.	24,00 PONTOS	RONIL ROCHA MENDES	SEDE	*IDADE
40.	24,00 PONTOS	ANA MARCIA MARQUES DA SILVA	SEDE	*IDADE
41.	24,00 PONTOS	MARIA APARECIDA PEREIRA NASCIMENTO	SEDE	*IDADE
42.	24,00 PONTOS	FRANCIANE PETEÁ MORENO	SEDE	*IDADE
43.	24,00 PONTOS	LUCIANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	SEDE	*IDADE

44.	24,00 PONTOS	MARIA LUZIA POICHÉ	SEDE	*IDADE
45.	24,00 PONTOS	GRACIELE EGUES DE CAMPOS	SEDE	*IDADE
46.	24,00 PONTOS	EVANILDE VIANA RODRIGUES	SEDE	*IDADE
47.	24,00 PONTOS	JOSINEIDE ALVES DA SILVA	SEDE	*IDADE
48.	24,00 PONTOS	ELISMARA DA SILVA ASSUNÇÃO	SEDE	*IDADE

49.	24,00 PONTOS	GONÇALO ARILDO MUQUIÇAI CHUÉ	SEDE	
50.	23,00 PONTOS	MARIA CONCEIÇÃO MENDES	SEDE	*IDADE
51.	23,00 PONTOS	MARGARIDA FÁTIMA PEDRAÇA RAMOS	SEDE	*IDADE
52.	23,00 PONTOS	IDIANA ALEXANDRINA CEBALHO NUNES DA SILVA	SEDE	*IDADE
53.	23,00 PONTOS	JULIENE TUMICHÁ SUQUERE	SEDE	*IDADE
54.	23,00 PONTOS	MARIA JOSÉ DE JESUS DE OLIVEIRA	SEDE	*IDADE
55.	23,00 PONTOS	RUBENS APARECIDO ORTIZ DA SILVA	SEDE	*IDADE
56.	23,00 PONTOS	LAURA CEZARIO LEITE RIBEIRO	SEDE	*IDADE
57.	23,00 PONTOS	LUCIENE MARIA LOPES	SEDE	*IDADE
58.	23,00 PONTOS	MARIA APARECIDA DE JESUS LIMA	SEDE	*IDADE
59.	23,00 PONTOS	VALQUIRIA FERNANDES DOS SANTOS	SEDE	*IDADE
60.	23,00 PONTOS	GISLAINE PENHA SALVATERRA	SEDE	
61.	22,00 PONTOS	MARILDA LEAL SANTOS SILVA	SEDE	*IDADE
62.	22,00 PONTOS	MARIA APARECIDA DA SILVA BEZERRA	SEDE	*IDADE
63.	22,00 PONTOS	OLIENE RIBEIRO DA SILVA	SEDE	*IDADE
64.	22,00 PONTOS	MARCIO SERGIO ORTIZ	SEDE	*IDADE
65.	22,00 PONTOS	MARIA JOSÉ DE MACEDO	SEDE	*IDADE
66.	22,00 PONTOS	SOLANGE DE SOUZA MARTINS	SEDE	*IDADE
67.	22,00 PONTOS	ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS	SEDE	*IDADE
68.	22,00 PONTOS	WALDINEY MACHADO DA SILVA	SEDE	*IDADE
69.	22,00 PONTOS	CLAUDIANE VICENTE RIBEIRO	SEDE	
70.	21,00 PONTOS	SUELI DE FÁTIMA BISAIO	SEDE	*IDADE
71.	21,00 PONTOS	SUELI BATISTA DE CARVALHO	SEDE	*IDADE
72.	21,00 PONTOS	DORANICE SOARES VARGAS	SEDE	*IDADE
73.	21,00 PONTOS	ROSELY CANDIDO MONTEIRO	SEDE	*IDADE
74.	21,00 PONTOS	MARIA MERCEDES AIRES CASSIANO SOUZA	SEDE	*IDADE
75.	21,00 PONTOS	JÚLIA DIVINA BORDON	SEDE	*IDADE
76.	21,00 PONTOS	ANAIDES SURUBI MACONHÃO	SEDE	
77.	20,00 PONTOS	ANDREIA VERIDIANO DA SILVA	SEDE	*IDADE
78.	20,00 PONTOS	CÉLIA DA SILVA	SEDE	*IDADE
79.	20,00 PONTOS	REGIANE FLORES RAMOS	SEDE	
80.	19,00 PONTOS	SILMARA MEIRA GARCIA	SEDE	*IDADE
81.	19,00 PONTOS	GLEISSIANE GONÇALVES DA SILVA	SEDE	

82.	18,00 PONTOS	MARLENE SILVEIRA SANTOS	SEDE	
83.	17,00 PONTOS	MARCIA MARIA DE SOUZA ANDRADE	SEDE	*IDADE
84.	17,00 PONTOS	MARIA LUIZA ARCE DA SILVA	SEDE	*IDADE
85.	17,00 PONTOS	LOUDES RODRIGUES BARBOSA	SEDE	*IDADE
86.	17,00 PONTOS	AMARILDO CEBALHO CARMELO DA SILVA	SEDE	
87.	16,00 PONTOS	PETRONILIA LEITE	SEDE	*IDADE
88.	16,00 PONTOS	SILVANA GONÇALVES DE SOUZA	SEDE	
89.	13,00 PONTOS	MARIA OZITA CHARUPA BARBOSA	SEDE	*IDADE
90.	13,00 PONTOS	MARCIO SANTIAGO	SEDE	*IDADE
91.	13,00 PONTOS	MARIA DE LOUDES PENHA76	SEDE	
92.	12,00 PONTOS	EREMITA TOMICHÁ SUQUERE	SEDE	

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA

POSIÇÃO	NOME	LOTAÇAO	FORMAÇÃO	C.TITULO	PROVA	TOTAL	
1.	MARIA CONCEIÇÃO PRAXEDES DA SILVA	SEDE	LICENCIADA	6,50	18,00	24,50	
2.	CARLOS MAGNES FERNANDES DA SILVA	SEDE	LICENCIADA	2,46	21,00	23,46	
3.	MARIA LAURICE CALIXTO	SEDE	LICENCIADA	6,40	15,00	21,40	
4.	NEIDE PINTO DE MIRANDA	SEDE	LICENCIADA	6,10	15,00	21,10	
5.	ROSALINA ROBERTA PEREIRA	SEDE	LICENCIADA	1,40	19,00	20,40	
6.	MARIA ISABEL ALVES DOS SANTOS	SEDE	LICENCIADA	6,50	13,00	19,50	
7.	DARCI DE MIRANDA	SEDE	LICENCIADA	6,50	12,00	18,50	*IDADE
8.	ERIVELTO DE SOUZA ALMEIDA	SEDE	LICENCIADA	4,50	14,00	18,50	
9.	SUELI GERALDA DE OLIVEIRA	SEDE	LICENCIADA	3,35	15,00	18,35	
10.	VANESSA VANINI FRANCISCO	SEDE	LICENCIADA	-	18,00	18,00	
11.	ANA ADELINA DE ARRUDA FIALHO	SEDE	LICENCIADA	5,80	12,00	17,80	
12.	ROSANA DA SILVA	SEDE	LICENCIADA	6,50	10,00	16,50	
13.	LUIZA ALVES DOS SANTOS	SEDE	LICENCIADA	-	15,00	15,00	

14.	GYLCEH MARCE DE LIMA E SILVA	SEDE	LICENCIADA	3,00	11,00	14,00	*IDADE
15.	JOCIENE FÁTIMA SEBALHO	SEDE	LICENCIADA	2,00	12,00	14,00	*IDADE
16.	LAUDICÉIA MEIRA DA COSTA	SEDE	LICENCIADA	-	14,00	14,00	
17.	ELISANDRA DE SOUZA ALMEIDA	SEDE	LICENCIADA	4,50	9,00	13,50	
18.	JOSE AUGUSTO ALVES RODRIGO PEREIRA	SEDE	LICENCIADA	1,00	12,00	13,00	
19.	POLIANA MARIA LARA	SEDE	LICENCIADA	-	13,00	13,00	
20.	FLÁVIA DE FÁTIMA SALES (P.N.E)	SEDE	LICENCIADA	0,50	12,00	12,50	
21.	JUCIANE RODRIGUES DOS SANTOS	SEDE	LICENCIADA	-	12,00	12,00	*IDADE
22.	CANDIDA DE OLIVEIRA	SEDE	LICENCIADA	-	12,00	12,00	
23.	FRANCISCA DE FÁTIMA DA SILVA	SEDE	LICENCIADA	2,75	9,00	11,75	
24.	ROSILANE BRESSANIN DE SIQUEIRA	SEDE	LICENCIADA	0,50	10,00	10,50	
25.	ISABEL ALVES DA COSTA	SEDE	LICENCIADA	-	10,00	10,00	

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA

POSIÇÃO	NOME	LOTAÇAO	FORMAÇÃO	C.TITULO	PROVA	TOTAL	
1.	JOELB FERREIRA DE GODOY	SEDE	MAGISTÉRIO	3,60	16,00	19,60	
2.	LUZINETE SANTIAGO DE ARAÚJO	SEDE	MAGISTÉRIO	6,00	10,00	16,00	

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA

POSIÇÃO	NOME	LOTAÇAO	FORMAÇÃO	C.TITULO	PROVA	TOTAL	
1.	ADAIR JOSÉ PEREIRA	SEDE	BACHAREL EM ADM.	5,80	13,00	18,80	

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA

POSIÇÃO	NOME	LOTAÇAO	FORMAÇÃO	C.TITULO	PROVA	TOTAL	

1.	RITA MARIA FERREIRA DA SILVA	ZONA RURAL	LICENCIADA	4,00	22,00	26,00	
2.	VANESSA GRAZIELLI FERREIRA DA SILVA	ZONA RURAL	LICENCIADA	6,50	19,00	25,50	
3.	LUIZA DE MARILAK FERREIRA BORGES	ZONA RURAL	LICENCIADA	4,00	21,00	25,00	
4.	JUSCELENE BERBEM DA CRUZ	ZONA RURAL	LICENCIADA	4,00	17,00	21,00	*IDADE
5.	CARLA CRISTINA MAIA DA SILVA	ZONA RURAL	LICENCIADA	4,00	17,00	21,00	
6.	ROSILENE TRAVA	ZONA RURAL	LICENCIADA	0,80	20,00	20,80	
7.	MONICA APARECIDA LEAL PERES	ZONA RURAL	LICENCIADA	6,50	14,00	20,50	
8.	MARIA DA GLÓRIA SILVA	ZONA RURAL	LICENCIADA	4,00	15,00	19,00	
9.	SONELI SOUZA SILVA	ZONA RURAL	LICENCIADA	3,60	15,00	18,60	
10.	JOSEFA SANTANA DA SILVA	ZONA RURAL	LICENCIADA	3,50	14,00	17,50	
11.	CRISTHIANE DUARTE CALIMÉRIO DE OLIVEIRA	ZONA RURAL	LICENCIADA	3,40	14,00	17,40	
12.	MARCELA SANTOS BRAGA	ZONA RURAL	LICENCIADA	-	17,00	17,00	
13.	HELTON SILVEIRA FARIAS	ZONA RURAL	LICENCIADA	-	13,00	13,00	
CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA							
POSIÇÃO	**NOME**	**LOTAÇAO**	**FORMAÇÃO**	**C.TITULO**	**PROVA**	**TOTAL**	
1.	ALINE ROCHA FRANCO DE SOUZA	ZONA RURAL	MAGISTÉRIO	2,30	12,00	14,30	
2.	SIRENE SOUZA DE ANDRADE	ZONA RURAL	MAGISTÉRIO	0,25	11,00	11,25	
CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA							
POSIÇÃO	**NOME**	**LOTAÇAO**	**FORMAÇÃO**	**C.TITULO**	**PROVA**	**TOTAL**	
3.	JUCÉLIA NARDELI VIANA	ZONA RURAL	ENSINO MÉDIO	0,50	16,00	16,50	
4.	CELIA SERAFIM MUNIZ	ZONA RURAL	ENSINO MÉDIO	2,30	14,00	16,30	
5.	DANDERCLÉIA DE OLIVEIRA CARDOSO	ZONA RURAL	ENSINO MÉDIO	0,75	15,00	15,75	
6.	ROSANETE DA COSTA CEBALHO	ZONA RURAL	ENSINO MÉDIO	-	15,00	15,00	
7.	ELDO EDINEI DA COSTA LEITE MUQUISSAI	ZONA RURAL	ENSINO MÉDIO	0,90	14,00	14,90	
8.	LUIZA PEREIRA LEITE	ZONA RURAL	ENSINO MÉDIO	1,60	13,00	14,60	
9.	EDNO MUQUISSAI	ZONA RURAL	ENSINO MÉDIO	1,25	13,00	14,25	
10.	JULIANA CAROLINA GOMES DA SILVA	ZONA RURAL	ENSINO MÉDIO	-	14,00	14,00	
11.	MARIA ISABEL CALHAU	ZONA RURAL	ENSINO MÉDIO	0,50	13,00	13,50	
12.	GEOVANI GIANI DE SOUZA	ZONA RURAL	ENSINO MÉDIO	-	13,00	13,00	
13.	CRISTIANE RAMOS	ZONA RURAL	ENSINO MÉDIO	2,40	10,00	12,40	
14.	EDNA MORAIS DA MAIA	ZONA RURAL	ENSINO MÉDIO	2,25	10,0	12,25	
15.	MARIA DA GUIA GONÇALO ORTIZ	ZONA RURAL	ENSINO MÉDIO	2,00	10,00	12,00	*IDADE
16.	ALESSANDRA GARCIA FURINI	ZONA RURAL	ENSINO MÉDIO	-	12,00	12,00	*IDADE
17.	WADINA MORETI LEMOS FERREIRA	ZONA RURAL	ENSINO MÉDIO	-	12,00	12,00	*IDADE
18.	LUZIA TUMICHÁ AIRES	ZONA RURAL	ENSINO MÉDIO	1,00	11,00	12,00	*IDADE
19.	STEFANE CRISTINA VIEIRA SILVA	ZONA RURAL	ENSINO MÉDIO		12,00	12,00	
20.	JULIANA ORTIZ VELASCO	ZONA RURAL	ENSINO MÉDIO	3,80	8,00	11,80	
21.	EVA PEREIRA LEITE	ZONA RURAL	ENSINO MÉDIO	2,10	9,00	11,10	
22.	LETICIA DOS SANTOS PEREIRA RAMOS	ZONA RURAL	ENSINO MÉDIO	-	11,00	11,00	*IDADE
23.	ANGELICA TORRES DE ARAUJO	ZONA RURAL	ENSINO MÉDIO	-	11,00	11,00	*IDADE
24.	LUCINEI DA GUIA ARES TOMICHÁ	ZONA RURAL	ENSINO MÉDIO	-	11,00	11,00	
25.	ROSIMEIRE MORAIS LAZARO	ZONA RURAL	ENSINO MÉDIO	-	9,00	9,00	
26.	MARIA NATIVIDADE MASSAVI	ZONA RURAL	ENSINO MÉDIO	1,40	7,00	8,40	
CARGO: PROFESSOR DE LETRAS							
POSIÇÃO	**NOME**	**LOTAÇAO**	**FORMAÇÃO**	**C.TITULO**	**PROVA**	**TOTAL**	
1.	LEIDILENE SOUZA RODRIGUES	SEDE	LICENCIADO	3,20	20,00	23,20	
2.	SIMONE ANGÉLICA MIRANDA	SEDE	LICENCIADO	4,00	18,00	22,00	
3.	ELAINE MARIA REGUERO MOREIRA	SEDE	LICENCIADO	2,50	15,00	17,50	
4.	ROSANGELA ROCHA MACHADO	SEDE	LICENCIADO	3,40	12,00	15,40	
5.	IZENILDA DA SILVA TEIXEIRA	SEDE	LICENCIADO	-	14,00	14,00	
6.	ELIANA DE OLIVEIRA	SEDE	LICENCIADO	2,50	11,00	13,50	
CARGO: PROFESSOR DE LETRAS							
POSIÇÃO	**NOME**	**LOTAÇAO**	**FORMAÇÃO**	**C.TITULO**	**PROVA**	**TOTAL**	
1.	CÉLIA DA SILVA MARTINS	ZONA RURAL	LICENCIADO	2,60	24,00	26,60	
2.	VALDIR DA SILVA SOUZA	ZONA RURAL	LICENCIADO	3,50	22,00	25,50	
3.	ADRIANA APARECIDA DA CRUZ	ZONA RURAL	LICENCIADO	-	17,00	17,00	
4.	EJAIR AROLDO ORTIZ SURUBI	ZONA RURAL	LICENCIADO	3,60	12,00	15,60	
5.	LELYANE DOS SANTOS SILVA	ZONA RURAL	LICENCIADO	-	15,00	15,00	
CARGOS: PROFESSOR DE LETRAS							
POSIÇÃO	**NOME**	**LOTAÇAO**	**FORMAÇÃO**	**C.TITULO**	**PROVA**	**TOTAL**	
1.	MARCOS FRANCISCO RODRIGUES TOMAZ	ZONA RURAL	LICENCIADO ED. FÍSICA -		20,00	20,00	
CARGOS: PROFESSOR DE LETRAS							
POSIÇÃO	**NOME**	**LOTAÇAO**	**FORMAÇÃO**	**C.TITULO**	**PROVA**	**TOTAL**	
2.	VANDERLÉIA SILVA TEÓFILO	ZONA RURAL	ENSINO MÉDIO	1,00	17,00	18,00	
CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA							
POSIÇÃO	**NOME**	**LOTAÇAO**	**FORMAÇÃO**	**C.TITULO**	**PROVA**	**TOTAL**	
1.	ELIANE PEDROSA FRANÇA SILVA	SEDE	LICENCIADO	2,25	23,00	25,25	
2.	ALINE SAVOINE	SEDE	LICENCIADO	4,00	15,00	19,00	
3.	MONICA MARIA DA SILVA	SEDE	LICENCIADO	4,00	11,00	15,00	
4.	PAULO ROBERTO BARBOSA	SEDE	LICENCIADO	1,70	11,00	12,70	
CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA							
POSIÇÃO	**NOME**	**LOTAÇAO**	**FORMAÇÃO**	**C.TITULO**	**PROVA**	**TOTAL**	
1.	MIGUEL FERREIRA SANTANA	SEDE	ENSINO MÉDIO		13,00	13,00	
CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA							
POSIÇÃO	**NOME**	**LOTAÇAO**	**FORMAÇÃO**	**C.TITULO**	**PROVA**	**TOTAL**	
1.	CLEUZA APARECIDA DOS S. GOMES DA SILVA	ZONA RURAL	LICENCIADO	4,50	13,00	17,50	
CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA							
POSIÇÃO	**NOME**	**LOTAÇAO**	**FORMAÇÃO**	**C.TITULO**	**PROVA**	**TOTAL**	
2.	ROSIMAR HELENA RODRIGUES	ZONA RURAL	ENSINO MÉDIO	3,50	13,00	16,50	
3.	GLEYCE KELY SILVA TORRES LARA	ZONA RURAL	ENSINO MÉDIO	-	12,00	12,00	*IDADE
4.	LINDOMAR SILVA MORAES	ZONA RURAL	ENSINO MÉDIO	-	12,00	12,00	
CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA							
POSIÇÃO	**NOME**	**LOTAÇAO**	**FORMAÇÃO**	**C.TITULO**	**PROVA**	**TOTAL**	
1.	JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA	ZONA RURAL	LICENCIADO	-	20,00	20,00	
2.	ENÉIAS VODOTI	ZONA RURAL	LICENCIADO	-	17,00	17,00	
3.	LETICIA CRISTINA DA SILVA POQUIVIQUI	ZONA RURAL	LICENCIADO	-	13,00	13,00	
CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA							
POSIÇÃO	**NOME**	**LOTAÇAO**	**FORMAÇÃO**	**C.TITULO**	**PROVA**	**TOTAL**	

1.	MARCIO ROSA DE ARAÚJO	ZONA RURAL BACHAREL EM CIENC. CONT.		2,50	21,00	23,50	
2.	LOYANE LEITE DE MIRANDA	ZONA RURAL BACHAREL EM ZOOTECNIA		1,60	13,00	14,60	
CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA							
POSIÇÃO	**NOME**	**LOTAÇAO**	**FORMAÇÃO**	**C.TITULO**	**PROVA**	**TOTAL**	
3.	SELMA DE JESUS MARTINS DE SOUZA	ZONA RURAL	ENSINO MÉDIO	-	13,00	13,00	*IDADE
4.	NANILSON NUNES DA SILVA	ZONA RURAL	ENSINO MÉDIO	-	13,00	13,00	
CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA							
POSIÇÃO	**NOME**	**LOTAÇAO**	**FORMAÇÃO**	**C.TITULO**	**PROVA**	**TOTAL**	
1.	ERYCK THAYGOR PEREIRA DA SILVA	SEDE	LICENCIADA	1,30	16,00	17,30	
CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA							
POSIÇÃO	**NOME**	**LOTAÇAO**	**FORMAÇÃO**	**C.TITULO**	PROVA	TOTAL	
1.	RONIVALDO RODRIGUES	SEDE	ENSINO MÉDIO	2,00	13,00	15,00	
CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS							
POSIÇÃO	**NOME**	**LOTAÇAO**	**FORMAÇÃO**	**C.TITULO**	PROVA	TOTAL	
1.	ARGILENA CARDOSO AMARAL	SEDE	LICENCIATURA	2,50	12,00	14,50	
CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS							
POSIÇÃO	**NOME**	**LOTAÇAO**	**FORMAÇÃO**	**C.TITULO**	PROVA	TOTAL	
1.	MILEIDE APARECIDA DE S. ESTEFANELLO	ZONA RURAL	LICENCIADA	3,40	14,00	17,40	
CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS							
POSIÇÃO	**NOME**	**LOTAÇAO**	**FORMAÇÃO**	**C.TITULO**	PROVA	TOTAL	
1.	ANA MARIA TERCI ROBELO	ZONA RURAL	ENSINO MÉDIO	-	13,00	13,00	
2.	BRUNO FREITAS MANSO	ZONA RURAL	ENSINO MÉDIO	-	11,00	11,00	
LEGENDA:	*IDADE (Classificação por maior idade) - *ELIMINADO (Zerou em alguma área do conhecimento) - *AUSENTE (Faltou a prova teórica).						

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:88ACCA42

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2013

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2013

18/02/2013	VALIDADE/TÉRMINO 18/08/2013

PREGÃO PRESENCIAL 01/2013 -SRP N. 01/2013

OBJETO	**CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESCOLAR, EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM.**
Ata de registro de preço 01/2013	
RAZÃO SOCIAL	F.L. AGUIAR - ME
CNPJ	13.498.158/0001-85
VALOR TOTAL	622,40 (seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)

COD.	PRODUTO	MARCA	QUANT.	VALOR. UNIT.	VALOR TOTAL
0002	PAPEL CARTÃO ESPECIAL PACOTE C/ 50 FOLHAS COLORIDO	OFFICEPAPER	6 PC	R$ 11,90	R$ 71,40
0034	E.V.A COM BOLINHAS PACOTE COM 10 UNIDADES	KREATIVA	5 PC	R$ 44,00	R$ 220,00
0040	APONTADOR PEQUENO CAIXA COM 12 UNIDADES	HANSA	105 CX	R$ 2,00	R$ 210,00
0056	PINCEL CABO VERMELHO 10	TIGRE	10 UN	R$ 12,00	R$ 120,00
0102	FITA ADESIVA RÓTULO VERMELHO	ADERE	1 UN	R$ 1,00	R$ 1,00
				Total	R$ 622,40

Ata de registro de preço 02/2013	
RAZÃO SOCIAL	**O.G CABRAL**
CNPJ	17.149.216/0001-16
VALOR TOTAL	17.914,01 (dezessete mil novecentos e quatorze reais e um centavo)

COD.	PRODUTO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
0001	PAPEL A4 (210MM X 297MM) 75G/M², 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS.	CHAMEX	96 CX	R$ 128,90	R$ 12.374,40	
0018	PAPEL CREPON PACOTE COM 6 UNIDADES DIVERSAS CORES	VMP	18 UN	R$ 2,50	R$ 45,00	
0023	FOLHAS DE ISOPOR 20 MM	ISOESTE	12 UN	R$ 4,20	R$ 50,40	
0035	E.V.A ESTAMPADO PAC. COM 10 UNIDADES	IBEL	10 PC	R$ 54,99	R$ 549,90	
0039	PAPEL SEDA	VMP	10 UN	R$ 0,20	R$ 2,00	
0064	LANTEJOLAS LISA COM FUROS 320X240, EMBALAGEM COM 3 GRAMAS	LANTECORES	15 UN	R$ 0,55	R$ 8,25	
0068	FOLHAS DE ISOPOR DE 2 CM, 100CM X 50CM- 30 MM	ISOESTE	10 UN	R$ 4,20	R$ 42,00	
0071	ESQUADRO PLÁSTICO COM 26 CM	WALEU	30 UN	R$ 0,80	R$ 24,00	
0084	CANETA PARA QUADRO BRANCO PONTA DE 4,0MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2,00 MM NA COR PRETA, AZUL, VERMELHA E VERDE CAIXA COM...	PILOT	67 CX	R$ 69,30	R$ 4.643,10	
0109	PAPEL SULFITE COLORIDO (210MM X 297MM) 75G/M², 100 FOLHAS.	REPORT	19 PC	R$ 3,69	R$ 70,11	
0113	FITA DUREX GRANDE 12MM X 40M	3M	15 UN	R$ 0,99	R$ 14,85	
0117	COLA GLITER 40GR NAS CORES, VERDE, VERMELHA, DOURADA, PRATA E AZUL.	ACRILEX	50 UN	R$ 1,80	R$ 90,00	
				Total	R$ 17.914,01	

Ata de registro de preço 03/2013	
RAZÃO SOCIAL	**PAPELARIA PANTANAL LTDA**
CNPJ	07.298.918/0001-08
VALOR TOTAL	21.946,67 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

COD.	PRODUTO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
0003	GRAMPO 26/6 COM 5000 UNIDADES	MASTERPRINT	7 CX	R$ 2,55	R$ 17,85	

0004	PAPEL CARTÃO PACOTE COM 20 FOLHAS, DIVERSAS CORES	VMP	17 PC	R$ 14,65	R$ 249,05	
0005	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE TM. 45 MM X45M, CX CO 5 UNIDADES	ADELBRAS	1 PC	R$ 12,26	R$ 12,26	
0006	GRAMPEADORES PEQUENO CAPACIDADE 20 FOLHAS GRAMPO 26/6	GENMES	13 UN	R$ 7,90	R$ 102,70	
0007	CALCULADORA TAMANHO 10 X14 CM .	CLASSE	4 UN	R$ 9,40	R$ 37,60	
0008	LAPIS PRETO DE ESCREVE Nº 02, CUMPRIMENTO APROXIMADO 17,5 CM, CAIXA COM 144 UN	EBRAS	6 CX	R$ 22,50	R$ 135,00	
0009	CARTOLINA PACOTE COM 100 UNIDADES DIVERSAS CORES	ALOFORM	105 PC	R$ 39,38	R$ 4.134,90	
0010	CANETA CORRETIVA	MASTERPRINT	5 UN	R$ 1,55	R$ 7,75	
0011	CANETA AZUL CAIXA C/ 50 UNIDADDES	BIC	8 CX	R$ 27,95	R$ 223,60	
0012	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML	GOLLER	5 UN	R$ 0,98	R$ 4,90	
0013	COLA GLITER CAIXA COM 6 UNIDADES GRAMAS DIVERSAS CORES	KOALA	30 UN	R$ 4,15	R$ 124,50	
0014	COLA BRANCA 40 GRAMAS, À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA CAIXA C/ 12 UN	KOALA	208 CX	R$ 6,48	R$ 1.347,84	
0015	ROLO DE TNT COM 50 MT DIVERSAS CORES	FITESA	11 UN	R$ 58,00	R$ 638,00	
0016	ROLO DE TNT COM 100 MT DIVERSAS CORES	FITESA	08 UN	R$ 110,00	R$ 880,000	
0017	CANETA PRETA CAIXA COM 50 UNIDADES	BIC	5 CX	R$ 27,95	R$ 139,75	
0019	MASSA DE MODELAR GRANDE COLORIDA CAIXA C/ 12 UNIDADES	KOALA	140 CX	R$ 2,41	R$ 337,40	
0020	PAPEL OFÍCIO PACOTE COM 500 FOLHAS.	COPIMAX	3 CX	R$ 15,00	R$ 45,00	
0021	PINCEL ATÔMICO CAIXA COM 12 UNIDADES, DIVERSAS CORES	JAPAM	4 CX	R$ 8,89	R$ 35,56	
0022	FITA MIMOSA CORES DIVERSAS COM 50 METROS	NAJAR	28 UN	R$ 7,99	R$ 223,72	
0024	FOLHAS DE ISOPOR 15 MM	ISOESTE	8 UN	R$ 2,99	R$ 23,92	
0025	PERCEVEJO LATONADO CAIXA COM 100 UNIDADES	GASFER	5 CX	R$ 1,99	R$ 9,95	
0026	OLHOS PEQUENOS	ANASTACIO	200 UN	R$ 0,17	R$ 34,00	
0027	OLHOS GRANDES	ANASTACIO	200 UN	R$ 0,30	R$ 60,00	
0028	PALITO DE ESPETO COM 50 UNIDADES	JUNCO	8 PC	R$ 1,46	R$ 11,68	
0029	CANETA PONTA MÉDIA, PARA MARCAÇÃO DE CD E DVD	GOLLER	4 UN	R$ 1,24	R$ 4,96	
0030	EXTRATOR DE GRAMPO NIQUELADO 195 X 130	JAPAM	3 UN	R$ 0,69	R$ 2,07	
0031	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS	TILIBRA	5 UN	R$ 4,49	R$ 22,45	
0032	PALITO DE PICOLÉ PACOTE COM 50 UNIDADES	JUNCO	2 PC	R$ 1,40	R$ 2,80	
0033	E.V.A CORES DIVERSAS CORES LISAS PACOTE COM 10 UNIDADES	VMP	175 PC	R$ 13,39	R$ 2.343,25	
0037	BORRACHA Nº 40 COM 40 UNIDADES	REDBOR	17 CX	R$ 6,82	R$ 115,94	
0038	ALFINETE PARA MAPA CABEÇA PLASTICA COLORIDAS EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CLASSE	6 CX	R$ 1,46	R$ 8,76	
0041	CANETA PARA RETROPROGETOR NA COR PRETA (PONTA MÉDIA) CX COM 12 UNID.	GOLLER	1 CX	R$ 19,44	R$ 19,44	
0042	CADERNO DE LINHA BROCHURA PEQUENO 48 FOLHAS	FORONI	30 UN	R$ 0,74	R$ 22,20	
0043	CANETA VERMELHA CAIXA C/ 50 UNIDADES	BIC	2 CX	R$ 27,90	R$ 55,80	
0044	CANETINHA GRANDE C/ 24 UNIDADES	COMPACTOR	7 CX	R$ 6,99	R$ 48,93	
0045	FOLHAS DE CARTOLINA BRANCA	ALOFORM	30 UN	R$ 0,29	R$ 8,70	
0046	CANETINHA CAIXA COM 12 UNIDADES GRANDE	TRIS	7 UN	R$ 2,61	R$ 18,27	
0047	COLA PARA ISOPOR PEQUENA	KOALA	8 UN	R$ 0,92	R$ 7,36	
0048	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45X25 M	INFORNS	6 UN	R$ 35,39	R$ 212,34	
0049	ETIQUETA ROLO COM 575 ETIQUETAS	TILIBRA	4 UN	R$ 9,00	R$ 36,00	
0050	GRAMPEADOR GRANDE Nº25 NO FORMATO X	MAXPRINT	6 UN	R$ 18,20	R$ 109,20	
0051	PINCEL 000	TIGRE	10 UN	R$ 1,99	R$ 19,90	
0052	PINCEL 0	TIGRE	10 UN	R$ 2,99	R$ 29,90	
0053	PINCEL CABO AMARELO 08	GOLLER	10 UN	R$ 1,44	R$ 14,40	
0054	PINCEL CABO AMARELO 10	GOLLER	10 UN	R$ 1,69	R$ 16,90	
0055	PINCEL CABO VERMELHO 08	GOLLER	10 UN	R$ 1,44	R$ 14,40	
0057	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA 11MM X 45 W 110 V	WESTER	19 UN	R$ 9,59	R$ 182,21	
0058	TESOURA UNIVERSAL 21 CM	GOLLER	15 UN	R$ 3,87	R$ 58,05	
0059	TESOURA ESCOLAR PEQUENA SEM PONTA MEDINDO 13,5 CM.	GOOLER	50 UN	R$ 1,17	R$ 58,50	
0060	TINTA GUACHE COM 6 CORES PEQUENA	KOALA	90 UN	R$ 1,24	R$ 111,60	
0061	TINTA ALTO RELEVO 25 GRAMAS DIVERSAS CORES	ACRILEX	5 UN	R$ 3,02	R$ 15,10	
0062	ALGODÃO PACOTE DE 500 GRAMAS	YOUR	6 PC	R$ 10,00	R$ 60,00	
0063	TINTA FACIAL LÍQUIDA CARTELA COM 10 UNIDADES	COLORMARK	8 UN	R$ 16,65	R$ 133,20	
0065	LANTEJOLAS LISA COM FUROS 500X500, EMBALAGEM COM 3 GRAMAS	LANTECOR	15 UN	R$ 0,56	R$ 8,40	
0066	BAMBOLÊ COLORIDOS	GOLDEN	30 UN	R$ 3,23	R$ 96,90	
0067	FELTRO NA COR LARANJADO, PRETO E VERDE.	CATARINESE	15 M	R$ 12,85	R$ 192,75	
0069	TINTA ACRÍLICA PARA TECIDO FRASCO COM 37 ML	ACRILEX	10 UN	R$ 1,79	R$ 17,90	
0070	BOLA DE ISOPOR PEQUENA TAMANHO 15MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	FOURM	1 UN	R$ 6,75	R$ 6,75	
0072	POTE DE TINTA GUACHE 250 ML	KOALA	08 UN	R$ 2,54	R$ 20,32	
0073	TRANSFERIDOR 360 GRAUS, COM 12 CM	WALEU	30 UN	R$ 0,69	R$ 20,70	
0075	DVD VIRGEM- R	MAXPRINT	130 UN	R$ 0,99	R$ 128,70	
0076	CD VIRGEM- R	ELGIN	100 UN	R$ 0,79	R$ 79,00	
0077	TRANSFERIDOR DE MADEIRA 180 GRAUS, COM PEGADOR	STALO	3 UN	R$ 7,11	R$ 21,33	
0078	COLA BRANCA 1 KG	KOALA	22 UN	R$ 7,76	R$ 170,72	
0079	ALFINETE PARA MAPA EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CLASSE	2 CX	R$ 1,46	R$ 2,92	
0080	FITA CREPE 19MM X 50 M	ADELBRAS	3 UN	R$ 2,84	R$ 8,52	

0081	BASTÃO COLA QUENTE FINO TRANSPARENTE COM 50 UNIDADES	RENDICOLA	17 PC	R$ 14,63	R$ 248,71	
0082	BASTÃO COLA QUENTE GROSSA TRANSPARENTE COM 50 UNIDADES	RENDICOLA	4 CX	R$ 29,00	R$ 116,00	
0083	RÉGUA 30 CM PLÁSTICA TRANSPARENTE	WALEU	35 UN	R$ 0,38	R$ 13,30	
0085	LAPIS DE COR COM 12 UNIDADES- GRANDE	EBRAS	195 CX	R$ 1,98	R$ 386,10	
0086	GIZ DE CERA PEQUENO COM 12 UNIDADES	KOALA	50 CX	R$ 1,01	R$ 50,50	
0087	GIZ DE CERA GROSSO COM 12 UNIDADES	KOALA	30 CX	R$ 1,87	R$ 56,10	
0088	CLIPS MÉDIO 3/0 415 UNIDADES	GASFER	8 CX	R$ 5,98	R$ 47,84	
0089	CADERNO DE CAPA DURA DE 10 MATÉRIAS	JANDAIA	2 UN	R$ 6,99	R$ 13,98	
0090	CLIPS 8/0 COM 137	GASFER	1 CX	R$ 5,98	R$ 5,98	
0091	GIZ BRANCO COM 50 UNIDADES	DELTA	1 CX	R$ 2,05	R$ 2,05	
0092	ROLO DE PAPEL DE PRESENTE EMBALAGEM COM 100 METROS	VMP	9 UN	R$ 40,61	R$ 365,49	
0093	PASTA DE PAPEL COM ELÁSTICO	FRAMA	50 UN	R$ 0,99	R$ 49,50	
0094	PAPEL ALMAÇO EMBALAGEM COM 400 FOLHAS	JANDAIA	50 UN	R$ 19,99	R$ 999,50	
0095	PASTA DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO TRANSPARENTE	ACP	5 UN	R$ 1,44	R$ 7,20	
0096	PAPEL COLOR SET COM 20 UNIDADES DIVERSAS CORES	VMP	16 CX	R$ 11,25	R$ 180,00	
0097	CANETA ESFEROGRÁFICA 07 AZUL, PRETA EMB. C/ 50 UN. - COMPACTOR	BIC	2 CX	R$ 37,99	R$ 75,98	
0098	COLA PARA E.V.A	RADEX	10 UN	R$ 2,63	R$ 26,30	
0099	PAPEL MICROONDULADO 50X80 PACOTE COM 10 UNIDADES	VMP	7 CX	R$ 13,70	R$ 95,90	
0100	ESTILETE GRANDE LÂMINA SEGURA - 15,5 CM	GOLLER	19 UN	R$ 1,19	R$ 22,61	
0101	ESTILETE MÉDIO	GOLLER	2 UN	R$ 0,81	R$ 1,62	
0103	BRILHO DIVERSAS CORES PACOTE COM 500 GRAMAS	GLITER	10 PC	R$ 32,40	R$ 324,00	
0104	PAPEL LAMINADO NAS CORES, PRATA, DORRADO, VERMELHO E VERDE, PACOTE COM 40 FOLHAS	VMP	80 PC	R$ 26,75	R$ 2.140,00	
0105	RÉGUA COM FIGURAS GEOMÉTRICAS COM 20 CM	WALEU	30 UN	R$ 2,70	R$ 81,00	
0106	PAPEL ONDULADO COM ESTAMPA	VMP	20 UN	R$ 1,37	R$ 27,40	
0107	CARIMBO DE MOTIVAÇÃO	JOTPLAY	1 CX	R$ 25,00	R$ 25,00	
0108	BARBANTE ROLO GRANDE Nº6 250 GRS NA COR CRÚ	SÃƒOJOÃƒO	5 UN	R$ 5,06	R$ 25,30	
0110	PEN DRIVE 4 G	SANDISK	35 UN	R$ 16,99	R$ 594,65	
0111	BALÃO COLORIDO COM 50 UN, 7 POLEGADAS	IDEATEX	80 PC	R$ 4,46	R$ 356,80	
0112	CARTUCHO COLORIDO 60, COM 3 ML (ORIGINAL)	HP	10 UN	R$ 54,99	R$ 549,90	
0114	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO 100 ML	RADEX	20 UN	R$ 12,79	R$ 255,80	
0115	CARTUCHO PRETO 122, COM 2 ML (ORIGINAL)	HP	10 UN	R$ 35,99	R$ 359,90	
0116	CARTUCHO COLORIDO 122, COM 1,5 ML (ORIGINAL)	HP	10 UN	R$ 38,99	R$ 389,90	
0118	CANETA ESCRITA FINA AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	1 CX	R$ 37,99	R$ 37,99	
0119	ROLO DE PAPEL PARDO 60 CM	KRAFT	5 UN	R$ 42,00	R$ 210,00	
	CARTUCHO PRETO 60-3 ML ORIGINAL	HP	10 UN	R$ 43,99	R$ 439,90	
				Total	R$ 21.946,67	

Prefeitura Municipal de Santa Carmem, 18 Fevereiro 2013

MARCELI TAFAREL
pregoeira

Publicado por:
Marta Maria Weber
Código Identificador:13FE7DFE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 BALACO 2012

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH							
ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
EXERCÍCIO DE 2012							
(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)							Em R$ - P. Contas TCE
RECEITA				**DESPESA**			
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixação	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	26.830.000,00	29.575.722,86	2.745.722,86	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	28.941.870,00	27.552.672,49	-1.389.197,51
RECEITAS CORRENTES	27.627.500,00	29.215.706,57	1.588.206,57	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	28.941.870,00	27.552.672,49	-1.389.197,51
RECEITA TRIBUTARIA	2.465.000,00	3.762.279,76	1.297.279,76	DESPESAS CORRENTES	23.415.153,47	22.347.348,54	-1.067.804,93
RECEITA DE CONTRIBUICOES	300.000,00	292.463,56	-7.536,44	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.742.315,02	12.058.958,87	-683.356,15
RECEITA PATRIMONIAL	182.000,00	137.853,92	-44.146,08	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	106.755,20	106.755,20	
RECEITAS DE SERVICOS	605.500,00	572.153,08	-33.346,92	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.566.083,25	10.181.634,47	-384.448,78
TRANSFERENCIAS CORRENTES	23.706.000,00	23.719.602,45	13.602,45	DESPESAS DE CAPITAL	5.525.716,53	5.205.323,95	-320.392,58
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	369.000,00	731.353,80	362.353,80	INVESTIMENTOS	5.275.716,53	4.955.323,99	-320.392,54
RECEITAS DE CAPITAL	2.714.500,00	3.703.313,36	988.813,36	AMORTIZACAO DA DIVIDA	250.000,00	249.999,96	-0,04
OPERACOES DE CREDITO				RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000,00		-1.000,00
ALIENACAO DE BENS	15.000,00	201.680,00	186.680,00	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000,00		-1.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.699.500,00	3.501.633,36	802.133,36	CRÉDITOS ESPECIAIS			
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL				DESPESAS CORRENTES			
(-) DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	-3.512.000,00	-3.343.297,07	168.702,93	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			

(-) DEDUCOES DA RECEITA TRIBUTARIA	-260.000,00		260.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
(-) DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	-3.252.000,00	-3.343.297,07	-91.297,07	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				AMORTIZACAO DA DIVIDA			
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				AMORTIZACAO DA DIVIDA			
INTERFERÊNCIAS ATIVAS		317.093,19	317.093,19	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS		1.100.000,00	1.100.000,00
INGRESSO DA CâMARA MUNICIPAL		317.093,19	317.093,19	REPASSE PARA CAMARA		1.100.000,00	1.100.000,00
SubTotal	26.830.000,00	29.892.816,05	3.062.816,05	SubTotal	28.941.870,00	28.652.672,49	-289.197,51
Déficit Total	2.111.870,00		-2.111.870,00	Superávit Total		1.240.143,56	1.240.143,56
Total	28.941.870,00	29.892.816,05	950.946,05	Total	28.941.870,00	29.892.816,05	950.946,05

Publicado por:
Jose Luiz Santos
Código Identificador:7D46A2C5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 BALANCO 2012

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO DE 2012

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) — em R$ - P. Contas TCE

RECEITA ORÇAMENTÁRIA				DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
RECEITA			29.571.372,82	DESPESA			27.552.672,49
RECEITAS CORRENTES		29.211.356,53		ADMINISTRACAO		8.408.350,78	
RECEITA TRIBUTARIA	3.762.279,76			ASSISTENCIA SOCIAL		961.775,94	
RECEITA DE CONTRIBUICOES	292.463,56			SAUDE		6.033.760,41	
RECEITA PATRIMONIAL	137.843,90			EDUCACAO		6.587.373,64	
RECEITA DE SERVICOS	572.153,08			CULTURA		156.695,62	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	23.719.602,45			URBANISMO		3.646.518,83	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	727.013,78			SANEAMENTO		573.141,88	
RECEITAS DE CAPITAL		3.703.313,36		GESTAO AMBIENTAL		208.290,64	
ALIENACAO DE BENS	201.680,00			AGRICULTURA		42.173,51	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.501.633,36			COMERCIO E SERVICOS		117.429,50	
(-) DEDUCOES DA RECEITA		-3.343.297,07		TRANSPORTE		114.201,33	
				DESPORTO E LAZER		407.203,18	
				ENCARGOS ESPECIAIS		295.757,23	
Total da Receita Orçamentária			**29.571.372,82**	**Total da Despesa Orçamentária**			**27.552.672,49**

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
INTERFERENCIAS ATIVAS			317.093,19	INTERFERENCIAS PASSIVAS			1.100.000,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		317.093,19		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		1.100.000,00	
REPASSES ATIVOS	317.093,19			REPASSES PASSIVOS	1.100.000,00		
Total de Transf. Financeiras Recebidas			**317.093,19**	**Total de Transf. Financeiras Concedidas**			**1.100.000,00**

EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
CONSIGNACOES			2.338.977,06	CONSIGNACOES			2.419.030,62
PREVIDENCIA MUNICIPAL		624.369,60		PREVIDENCIA MUNICIPAL		672.564,34	
EDUCACAO	183.893,00			EDUCACAO	193.170,05		
SAUDE	203.049,78			SAUDE	214.645,15		
FUNDEB 60%	152.759,35			FUNDEB 60%	171.108,50		
FUNDEB 40%	84.667,47			FUNDEB 40%	93.640,64		
INSS		404.709,89		INSS		436.568,71	
EDUCACAO	133.310,79			EDUCACAO	150.159,23		
SAUDE	54.147,25			SAUDE	59.631,17		
FUNDEB 60%	24.751,33			FUNDEB 60%	29.138,86		
DEMAIS SEGURADOS	192.500,52			FUNDEB 40%	2.229,27		
OUTROS CONSIGNATARIOS		18.164,27		DEMAIS SEGURADOS	195.410,18		
DEPOSITO - APAE	2.168,50			OUTROS CONSIGNATARIOS		18.164,27	
SALARIO FAMILIA - PREV	15.995,77			DEPOSITO - APAE	2.168,50		
IRRF DE SERVIDORES		459.480,11		SALARIO FAMILIA - PREV	15.995,77		
IRRF - SERVIDORES	459.480,11			IRRF DE SERVIDORES		459.480,11	
IRRF DE TERCEIROS		74.090,79		IRRF - SERVIDORES	459.480,11		
IRRF - TERCEIROS	74.090,79			IRRF DE TERCEIROS		74.090,79	
OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS		758.162,40		IRRF - TERCEIROS	74.090,79		
CONTRIBUICAO SINDICAL	18.492,62			OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS		758.162,40	
CDC - BCO BRASIL - EDUCAÇÃO	153.317,48			CONTRIBUICAO SINDICAL	18.492,62		
CDC - BCO BRASIL - SAUDE	126.179,36			CDC - BCO BRASIL - EDUCAÇÃO	153.317,48		
CDC - BCO BRASIL - GERAL	166.315,14			CDC - BCO BRASIL - SAUDE	126.179,36		
CDC - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	269.664,05			CDC - BCO BRASIL - GERAL	166.315,14		
SINDTAP - CONTRIBUICAO SINDICAL	24.193,75			CDC - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	269.664,05		
OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAMENTARIA			13.824,35	SINDTAP - CONTRIBUICAO SINDICAL	24.193,75		
DESPESA LIQUIDADA A PAGAR		9.255,99		OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES			1.746.091,38

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO DE 2012

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)							em R$ - P. Contas TCE
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	9.255,99			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		251.876,31	
DESPESAS NAO LIQUIDADAS A PAGAR		4.568,36		DO EXERCICIO ANTERIOR	251.876,31		
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	4.568,36			RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		1.494.215,07	
CANCELAMENTOS DE OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIOR			603.046,25	A LIQUIDAR	603.046,25		
RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		603.046,25		LIQUIDADOS	891.168,82		
Total da Receita Extra-Orçamentária			**2.955.847,66**	**Total da Despesa Extra-Orçamentária**			**4.165.122,00**
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**			
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
CAIXA				CAIXA			
BANCOS CONTA MOVIMENTO			1.812.850,53	BANCOS CONTA MOVIMENTO			214.964,79
BANCOS CONTA VINCULADA			1.112.273,12	BANCOS CONTA VINCULADA			2.736.678,04
Total do Saldo do Exercício Anterior			**2.925.123,65**	**Total do Saldo para o Exercício Seguinte**			**2.951.642,83**
Total da Receita			**35.769.437,32**	**Total da Despesa**			**35.769.437,32**

Publicado por:
Jose Luiz Santos
Código Identificador:5908B156

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 BALACO 2012

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH							
ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
BALANÇO PATRIMONIAL							
EXERCÍCIO DE 2012							
(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)							em R$ - P. Contas TCE
ATIVO				**PASSIVO**			
ATIVO FINANCEIRO				**PASSIVO FINANCEIRO**			
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
DISPONIVEL			2.951.642,83	DEPOSITOS			4.135,75
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL		2.951.642,83		CONSIGNACOES		275,57	
DISPONIVEL EM BANCOS	2.951.642,83			DE TERCEIROS	234,11		
CREDITOS EM CIRCULACAO				DO TESOURO MUNICIPAL	41,46		
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA				DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS		3.860,18	
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO				DEPOSITOS E CAUCOES	3.860,18		
				DEBITO DE TESOURARIA			
				OBRIGACOES EM CIRCULACAO			165.160,44
				OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAMENT		3.170,95	
				DESPESA LIQUIDADA A PAGAR	3.170,95		
				OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES		161.989,49	
				RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	56.753,04		
				RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	105.236,45		
				VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			2.951.642,83	**TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO**			169.296,19
ATIVO PERMANENTE				**PASSIVO PERMANENTE**			
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
CIRCULANTE			97.484,14	OBRIGACOES LEGAIS E TRIBUTARIAS			
BENS E VALORES EM CIRCULACAO		97.484,14		PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS			
ESTOQUES	97.484,14			DIVIDA FUNDADA			962.783,71
REALIZAVEL A LONGO PRAZO			3.200.150,88	INTERNA		962.783,71	
CREDITOS EM CIRCULACAO		3.200.150,88		DIVIDA INTERNA - EM CONTRATOS	962.783,71		
CREDITOS TRIBUTARIOS	3.200.150,88						
INVESTIMENTOS							
PERMANENTE			12.365.903,93				
BENS MOVEIS E IMOVEIS		12.372.549,34					
BENS MOVEIS	6.819.187,95						
BENS IMOVEIS	5.553.361,39						
(-) AMORTIZACOES, DEPRECIACOES E EXAUSTOES		-6.645,41					
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	-6.645,41						
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			15.663.538,95	**TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE**			962.783,71
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			18.615.181,78	**PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)**			1.132.079,90
SALDO PATRIMONIAL				**SALDO PATRIMONIAL**			
				(-) AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES DIMINUTI		-291.490,30	
				ATIVO REAL LIQUIDO			17.483.101,88
ATIVO COMPENSADO				**PASSIVO COMPENSADO**			
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
SISTEMA DE COMPENSACAO			31.040.355,85	SISTEMA DE COMPENSACAO			31.040.355,85
RESPONSABILIDADES POR TITULOS VALORES E BENS		2.869.052,00		TITULOS, VALORES E BENS SOB RESPONSABILIDADE		2.869.052,00	
RECEBIDOS	2.869.052,00			DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADAS		18.331.239,36	
DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADAS		18.331.239,36		DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		9.840.064,49	
DE RECEITAS	16.059.852,72						
DE DESPESAS	2.271.386,64						
DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		9.840.064,49					
DE RECEITAS	79.521,00						
DE DESPESAS	9.760.543,49						
TOTAL DO ATIVO COMPENSADO			31.040.355,85	**TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO**			31.040.355,85
TOTAL DO ATIVO			49.655.537,63	**TOTAL DO PASSIVO**			49.655.537,63

Publicado por:
Jose Luiz Santos
Código Identificador:96EB9935

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 15 BALANCO 2012

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

EXERCÍCIO DE 2012

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) — Em R$ - P. Contas TCE

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
RECEITA			29.571.372,82	DESPESA			27.552.672,49
RECEITAS CORRENTES		29.211.356,53		DESPESAS CORRENTES		22.347.348,54	
RECEITA TRIBUTARIA	3.762.279,76			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.058.958,87		
RECEITA DE CONTRIBUICOES	292.463,56			JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	106.755,20		
RECEITA PATRIMONIAL	137.843,90			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.181.634,47		
RECEITA DE SERVICOS	572.153,08			DESPESAS DE CAPITAL		5.205.323,95	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	23.719.602,45			INVESTIMENTOS	4.955.323,99		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	727.013,78			AMORTIZACAO DE DIVIDA	249.999,96		
RECEITAS DE CAPITAL		3.703.313,36		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			1.100.000,00
ALIENACAO DE BENS	201.680,00			REPASSES PASSIVOS		1.100.000,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.501.633,36			REPASSE CONCEDIDO	1.100.000,00		
(-) DEDUCOES DA RECEITA	-3.343.297,07						
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS			317.093,19				
REPASSES ATIVOS		317.093,19					
REPASSE RECEBIDO	317.093,19						
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA			**29.888.466,01**	**TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA**			**28.652.672,49**
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS							
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
INCORPORACOES DE ATIVOS			3.783.196,46	DESINCORPORACOES DE ATIVOS			531.664,82
AQUISICAO DE BENS MOVEIS		3.783.196,46		ALIENACAO DE BENS		201.680,00	
BENS DE ESTOQUE	3.783.196,46			BENS MOVEIS	201.680,00		
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS			249.999,96	LIQUIDACAO DE CREDITOS - PELA ENTRADA DE RECUR		329.984,82	
OPERACOES DE CREDITO - INTERNAS		249.999,96		DIVIDA ATIVA RECEBIDA	329.984,82		
EM TITULOS	249.999,96			INCORPORACAO DE PASSIVOS			
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS							
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORCAMENTARIAS							
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			**4.033.196,42**	**TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS**			**531.664,82**
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES RECEBIDOS				TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES CONCEDIDOS			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
OUTRAS INTERFERENCIAS ATIVAS				OUTRAS INTERFERENCIAS PASSIVAS			
INCORPORACOES DE ATIVOS			272.638,58	DESINCORPORACOES DE ATIVOS			4.168.031,32
INCORPORACAO DE DIREITOS		272.638,58		BAIXA DE BENS MOVEIS		3.740.780,16	
DIVIDA ATIVA - INSCRICAO	272.638,58			BAIXA DE BENS DE ESTOQUE	3.740.780,16		
AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS				BAIXA DE DIREITOS		427.251,16	
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS			603.046,25	DIVIDA ATIVA - CANCELAMENTOS	427.251,16		
DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES		603.046,25		AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS			6.645,41
CANCELAMENTOS DE OBRIGACOES DE EXERCICIOS	603.046,25			DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO		6.645,41	
AJUSTES DE OBRIGACOES				DEPRECIACOES	6.645,41		
				INCORPORACAO DE PASSIVOS			
				AJUSTES DE OBRIGACOES			
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA			**875.684,83**	**TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA**			**4.174.676,73**
Total das Variações Ativas			**34.797.347,26**	**Total das Variações Passivas**			**33.359.014,04**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)				**RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)**			**1.438.333,22**
Total Geral			**34.797.347,26**	**Total Geral**			**34.797.347,26**

Publicado por:
Jose Luiz Santos
Código Identificador:65D278CC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 16 BALACO 2012

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2012

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964) — em R$

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	**DESCRIÇÃO**	**PARCELAS TOT.**	**PAGAS**	**DATA**	**VALOR EMISSÃO**		**EMISSÃO**	**ATUALIZAÇÃO**	**RESGATE**	**CANCELAMENTO**	**QUANTIDADE**	**VALOR**
835/2010	PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA	66	20	16/05/2011	1.375.000,00	1.212.783,67			249.999,96		46	962.783,71
TOTAL					**1.375.000,00**	**1.212.783,67**			**249.999,96**		**46**	**962.783,71**
TOTAL GERAL					**1.375.000,00**	**1.212.783,67**			**249.999,96**		**46**	**962.783,71**

Publicado por:
Jose Luiz Santos
Código Identificador:4730AAAA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 17 BALANCO 2012

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2012

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
ATIVO FINANCEIRO						
REALIZAVEL						
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
SALARIO FAMILIA 2005						
Subtotal:						
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2010 - PROCESSADOS	1.847,04			1.847,04		
RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS		190.056,41		190.056,41		
RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	282.614,67			190.056,41	92.558,26	
RESTOS A PAGAR 2009 - PROCESSADOS	6.638,44			6.638,44		
RESTOS A PAGAR 2009 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS		1.764,22		1.764,22		
RESTOS A PAGAR 2009 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	2.177,11	7,90		1.764,22	420,79	
RESTOS A PAGAR 2009 - PROCESSADOS	175,00			175,00		
RESTOS A PAGAR 2009 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS						
RESTOS A PAGAR 2009 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR						
RESTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS	72.588,91			21.920,91		50.668,00
RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS		300.555,84		300.555,84		
RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	456.199,85			300.555,84	155.644,01	
RESTOS A PAGAR 2009 - PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR 2009 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS						
RESTOS A PAGAR 2009 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	343,99				343,99	
RESTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS	1.893,10			1.893,10		
RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS						
RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR						
RESTOS A PAGAR 2011 - PROCESSADOS	219.409,72			219.409,72		
RESTOS A PAGAR 2011 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS		398.792,35		398.792,35		
RESTOS A PAGAR 2011 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	853.539,64			398.792,35	354.079,20	100.668,09
R.P. de 2012 Nao Processados		4.568,36				4.568,36
R.P. de 2012 Processados		6.085,04				6.085,04
Subtotal:	**1.897.427,47**	**901.830,12**		**2.034.221,85**	**603.046,25**	**161.989,49**
DEPOSITOS						
INSS - GERAL	14.110,18	107.175,38		121.285,56		
INSS - EDUCACAO 25	2.738,26	26.135,41		28.873,67		
INSS - FUNDEF 60	4.387,53	24.751,33		29.138,86		
INSS - FUNDEF 40	2.229,27			2.229,27		
INSS - SAUDE	4.865,55	50.055,74		54.921,29		
INSS - ENDEMIAS	618,37	4.091,51		4.709,88		
PREVIDENCIA MUNICIPAL GERAL	8.224,69	155.639,07		163.863,76		
PREVIDENCIA EDUCACAO 25	1.052,36	28.253,93		29.306,29		
PREVIDENCIA FUNDEF 60	18.349,15	152.759,35		171.108,50		
PREVIDENCIA FUNDEF 40	8.973,17	84.667,47		93.640,64		
PREVIDENCIA SAUDE	11.194,16	195.006,69		205.966,74		234,11
PREVIDENCIA ENDEMIAS	635,32	8.043,09		8.678,41		
CONTRIBUICAO SINDICAL		18.492,62		18.492,62		
CONTRIBUICAO SINDICAL EDUCACAO						
CONTRIBUICAO SINDICAL FUNDEF 60						
CONTRIBUICAO SINDICAL FUNDEF 40						
CONTRIBUICAO SINDICAL SAUDE						
CONTRIBUICAO SINDICAL ENDEMIAS						

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2012

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
SALARIO FAMILIA	41,46					41,46
INSS - ABONO 60% FUNDEF						
PREVIDENCIA - ABONO 60% FUNDEF						
INSS OBRA PSF						
INSS OBRA ESCOLA ESTADUAL						
SALARIO FAMILIA - PREV		15.995,77		15.995,77		
COTA-DAF-DEBITO FUNDEF						
DEVOLUCAO DE CONVENIO PARA CEF						
CAUCAO	3.860,18					3.860,18
DEVOLUCAO DE ALIENACAO DE ATIVOS						
IRRF - SERVIDORES		459.480,11		459.480,11		
IRRF - TERCEIROS		74.090,79		74.090,79		
IRRF - PREVIDENCIA						
INSS - PREVIDENCIA						
FUNDO DE PREVIDENCIA - PREVIDENCIA						
I.S.S.Q.N. PREVIDENCIA						
INSS - TERCEIROS	2.909,66	192.500,52		195.410,18		
INSS - EDUCACAO 25 RPA						
INSS - FUNDEF 60 RPA						
INSS - FUNDEF 40 RPA						
INSS - SAUDE RPA						
INSS - ENDEMAIS RPA						
CDC - BCO BRASIL - GERAL		166.315,14		166.315,14		

CDC - BCO BRASIL - EDUCAÇÃO		153.317,48		153.317,48		
CDC - BCO BRASIL - SAUDE		126.179,36		126.179,36		
CDC - BCO BRASIL - FUNDO						
CDC - CAIXA ECONOMICA FEDERAL		269.664,05		269.664,05		
SINDTAP - CONTRIBUICAO SINDICAL		24.193,75		24.193,75		
Deposito - APAE		2.168,50		2.168,50		
Subtotal:	**84.189,31**	**2.338.977,06**		**2.419.030,62**		**4.135,75**
Subtotal:	**1.981.616,78**	**3.240.807,18**		**4.453.252,47**	**603.046,25**	**166.125,24**
TOTAL	**1.981.616,78**	**3.240.807,18**		**4.453.252,47**	**603.046,25**	**166.125,24**
TOTAL GERAL	**1.981.616,78**	**TOTAL (b+c)**	**3.240.807,18**	**TOTAL (d+e)**	**5.056.298,72**	**166.125,24**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH						

Publicado por:
Jose Luiz Santos
Código Identificador:1B557B95

